

CONSELHO EDITORIAL

Otávio Velho – PPGAS-MN/UFRJ, Brasil

Dina Picotti – Universidade Nacional de General Sarmiento, Argentina

Henri Acserald – IPPUR –UFRJ, Brasil

Charles Hale – University of Texas at Austin, Estados Unidos

João Pacheco de Oliveira – PPGAS-MN/UFRJ, Brasil

Rosa Elizabeth Acevedo Marin – NAEA/UFPA, Brasil

José Sérgio Leite Lopes – PPGA-MNU/UFRJ, Brasil

Aurélio Vianna – Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, Brasil

Sérgio Costa – LAI FU, Berlim, Alemanha

Alfredo Wagner Berno de Almeida – UEMA/UEA, Brasil

CONSELHO CIENTÍFICO

Ana Pizarro – Professora do Doutorado em Estudos Americanos Instituto de Estudios Avanzados – Universidad de Santiago de Chile

Claudia Patricia Puerta Silva – Professora Associada – Departamento de Antropologia – Facultad de Ciências Sociales y Humanas – Universidad de Antioquia

Zulay Poggi – Professora do Centro de Estudios de Desarrollo – CENDES– Universidad Central de Venezuela

Maria Backhouse – Professora de Sociologia – Institut für Soziologie – FriedrichSchiller-Universitätjena

Jesús Alfonso Flórez López – Universidad Autónoma de Occidente de Cali - Colombia

Roberto Malighetti – Professor de Antropologia Cultural – Departamento de Ciências Humanas e Educação “R. Massa” – Università degli Studi de Milano-Bicocca

Alfredo Wagner
Eriki Aleixo
Ítala R. Nepomuceno
Vinícius Benvegnú
Organizadores

**MINERAÇÃO E GARIMPO EM TERRAS
TRADICIONALMENTE OCUPADAS:
CONFLITOS SOCIAIS E MOBILIZAÇÕES ÉTNICAS**

Manaus - Amazonas
2019

Copyright© Autores

Equipe de organização e edição:

Alfredo Wagner Berno de Almeida

Eriki Aleixo de Melo

Ítala T. Rodrigues Nepomuceno

Vinícius Cosmos Benvegnú

Capa

Equipe Editorial

Diagramação: Philipe Teixeira

ISBN Impresso - 978-85-7883-529-3

ISBN Ebook - 978-85-7883-531-6

Ficha Catalográfica

M664 Mineração e Garimpo em Terras tradicionalmente
ocupadas: conflitos sociais e mobilizações étnicas/
Organizado por Alfredo Wagner Berno de Almeida et al.
– 1. Ed. - Manaus: UEA Edições/ PNCSA, 2019.

826 p.: il.

ISBN 978-85-7883-529-3

1. Mineração. 2. Garimpo. 3. Conflitos sociais e.
I. Título.

CDU 316+910.3

(Bibliotecária Responsável: Rosiane Pereira Lima - CRB 11/963)



Indígenas Yanomami protestando contra a Invasão Garimpeira em suas terras durante a V Marcha dos Povos Indígenas do Amazonas realizada em 03/12/2019. Foto Eriki Aleixo.

MINERAÇÃO E GARIMPO EM TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS: CONFLITOS SOCIAIS E MOBILIZAÇÕES ÉTNICAS

Rosa Elizabeth Acevedo Marin

Marcia Anita Sprandel

Patrícia Maria Portela Nunes

Cynthia Carvalho Martins

Helciane de Fátima Abreu Araújo

Paulo Rogerio Gonçalves

Carmen Lúcia Silva Lima

Sheilla Borges Dourado

Claudina Azevedo Maximiano

Jurandir Santos de Novaes

Raquel Mombelli

Juracy Marques

Tatayya Kokama

Vânia Fialho

Luís Augusto Pereira Lima

Selma Solange Monteiro Santos

Elielson Pereira da Silva

Juliane Pereira dos Santos

Rita de Cássia Pereira da Costa

Raquel Oliveira Santos Teixeira

Ana Flávia Moreira Santos

Rômulo Soares Barbosa

Andréa M. N. Rocha de Paula

Felisa C. Anaya

Alexandre Gonçalves

Sérgio Leandro Sousa Neves

Reginaldo Conceição da Silva

Renildo Viana Azevedo

Jordeanes do N. Araújo

Nicolás Victorino

Murana Arenillas Oliveira

Felipe Pereira Jucá

Poliana Nascimento

Julianna Malerba

Gustavo Hees de Negreiros

Adinei Almeida Crisóstomo

Whodson Silva

Angelisson Tenbarin

Raimundo Nonato F. do Nascimento

Aline Radaelli

Tatiana Emila Dias Gomes

Valéria Morera Coelho de Melo

Fabiano Campelo Bebelany

Maryellen Milena Lima

Ilklyn Barbosa da Silva

Lívia Ferraz da Costa Duarte

Luciana Costa Leite

Clarissa Godinho Prates

Lilian Maria Santos

Matheus Vinícius Ferreira

Luciana Tonelli

Suellen Andrade Barroso

Chris Lopes da Silva

Ricardo Gilson da Costa Silva

Agnaldo Teixeira de Carvalho Neto

Barbara de Sousa Cascaes

Jéssica Maria Barros da Silva

Evandro Moura Dias

Patrícia Moraes Lima

Fátima Oliveira

Guilherme Dal Sasso

Camila Dellagnese Prates

Ítala T. Rodrigues Nepomuceno (org.)

Vinícius Cosmos Benvegnú (org.)

Eriki Aleixo de Melo (org.)

Alfredo Wagner Berno de Almeida (org.)

SUMÁRIO

Apresentação.....	31
As estratégias de exportação agromineral e a usurpação das terras tradicionalmente ocupadas: à guisa de Introdução	
<i>Alfredo Wagner Berno de Almeida.....</i>	47
PARTE 1	71
Pará	73
Quilombolas do Território de Jambuaçu (PA) em situação de conflitualidade com a Hydro/Mineração Paragominas S/A e a Ideologia da Harmonia	
<i>Rosa Elizabeth Acevedo Marin.....</i>	75
Territórios Munduruku e tensões com garimpos e mineração no Alto e Médio Tapajós	
<i>Ítala T. Rodrigues Nepomuceno.....</i>	93
Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais no Rio Tocantins confrontados com política energética (UHE-Tucuruí) e mineração	
<i>Jurandir Santos de Novaes</i>	
<i>Rosa Elizabeth Acevedo Marin.....</i>	107
Kayapó Mekrãnogti (TI Baú) e Assentados (PDS) Terra Nossa da região do Tapajós (PA): conflito e licenciamento ambiental da mineração transnacional de ouro	
<i>Selma Solange Monteiro Santos.....</i>	123
Terras e territórios tradicionais da Volta Grande do Xingu na mira de megaempreendimentos minerais	
<i>Elielson Pereira da Silva.....</i>	135
Quilombos no Trombetas e a Mineração Rio do Norte (MRN): dos dilemas às novas estratégias políticas face à expansão da atividade mineradora em territórios quilombolas	
<i>Juliane Pereira dos Santos.....</i>	151

Agricultores Acampados de Canaã dos Carajás e os impactos da mineração no Sudeste Paraense

Rita de Cássia Pereira da Costa

Valéria Moreira Coelho de Melo

Fabiano Campelo Bechelany..... 169

DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS SOBRE AMAZÔNIA..... 183

“Nota pública de repúdio contra o propósito do Governo Bolsonaro de regulamentar o garimpo e mineração em terras indígenas”.

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), 03 de outubro de 2019..... 185

“Carta Abierta de los pueblos indígenas: declaratoria de emergencia ambiental y humanitaria ante la evidente incapacidad y falta de voluntad de los Estados de Bolivia y Brasil para proteger a los pueblos indígenas y a la biodiversidad ante los incendios forestales en la Chiquitania boliviana en Santa Cruz de la Sierra y los estados de Acre, Rondonia, Mato Grosso y Mato Grosso del Sur en Brasil”

Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica (COICA), 22 de agosto de 2019..... 187

“Carta abierta de los Pueblos Indígenas: declaratoria de emergencia ambiental y humanitaria ante la falta de voluntad de los gobiernos de Brasil y Bolivia para proteger a los Pueblos Indígenas y la biodiversidad en respuesta de los incendios florestales”.

Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca Amazónica (COICA), 23 de agosto de 2019..... 192

“Nota de repúdio contra o processo de destruição da Amazônia pelo Governo Bolsonaro”

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COLAB), 22 de agosto de 2019..... 196

“COIAB repudia PL que permite a exploração mineral, energético e do agronegócio nas terras indígenas”

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COLAB), 06 de fevereiro de 2020..... 198

Minas Gerais

201

O desastre e seu curso: descronologia da violência

Raquel Oliveira Santos Teixeira

Maryellen Milena Lima

Ilklyn Barbosa da Silva..... 203

Terras tradicionalmente ocupadas e Projeto Minas-Rio: expropriação, desresponsabilização e comunidades ‘fora de lugar’ no Espinhaço Meridional, Minas Gerais.

Ana Flávia Moreira Santos

Lívia Ferraz da Costa Duarte

Luciana Costa Leite

Clarissa Godinho Prates..... 217

De ouro e ferro: consequências socioambientais em curso e potenciais da mineração no norte de Minas Gerais

Rômulo Soares Barbosa

Andréa M. N. Rocha de Paula

Felisa C. Anaya

Patrícia Moraes Lima

Adinei Almeida Crisóstomo..... 233

Apontamentos acerca das atividades de extração mineral na região de Diamantina (MG)

Sérgio Leandro Sousa Neves

Lilian Maria Santos

Matheus Vinícius Ferreira..... 247

A Ideologia da Mineração está em xeque. Andrea Zhouri concede entrevista à Luciana Tonelli do site *Outras Palavras*

Luciana Tonelli..... 257

Amapá

269

Terras Indígenas no estado do Amapá e mineração

Vinícius Cosmos Benvegnú..... 271

**DOCUMENTOS DE ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS SOBRE O
INTRUSAMENTO DE GARIMPO NA TERRA INDÍGENA WAJĀPI 281**

“Nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi” <i>APINA, 28 de julho de 2019.....</i>	283
“2ª Nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi” <i>APINA, 29 de julho de 2019.....</i>	285
“Terceira nota do APINA sobre invasão da Terra Indígena Wajãpi” <i>APINA, 31 de julho de 2019.....</i>	287
“Quarta nota do APINA sobre invasão da Terra Indígena Wajãpi” <i>APINA, 1º de agosto de 2019.....</i>	289
“Quinta nota do APINA sobre invasão da Terra Indígena Wajãpi” <i>APINA, 04 de agosto de 2019.....</i>	292
“Sexta nota do APINA sobre invasão da Terra Indígena Wajãpi” <i>APINA, 18 de agosto de 2019.....</i>	294
“Nota de apoio ao povo WAJĀPI” <i>Conselho Indígena de Roraima, 27 de julho de 2019.....</i>	296
“Nota pública de lideranças de Aty Guasu, retomada de Aty Jovem, Kuñangue do povo Guarani e Kaiowa diante do genocídio, massacre e invasão da Terra Indígena Waiãpi-Amapá” <i>Tekoba Guasu Guarani e Kaiowá, 28 de julho de 2019.....</i>	297
“Nota: Hutukara Associação Yanomami” <i>Hutukara, 29 de julho de 2019.....</i>	299
“Nota da Coiab contra os ataques ao Povo Waiãpi” <i>COLAB, 28 de julho de 2019.....</i>	300
Amazonas	303
Povos indígenas e conflitos socioambientais decorrentes da mineração no Alto e Médio Solimões na Amazônia brasileira <i>Reginaldo Conceição da Silva.....</i>	305

A destruição da vida pelas dragas	
<i>Tatayja Kokama / Altaci C. Rubin</i>	321
Mobilização étnica dos Kambeba frente aos garimpos ilegais do rio Jandiatuba	
<i>Aline Radaelli</i>	321
Mineração de potássio em Autazes (AM) ameaça os territórios do povo Mura	
<i>Renildo Viana Azevedo</i>	327
Notas de campo: garimpos, desmatamentos e madeireiros ilegais em Terras Indígenas no Sul do Amazonas	
<i>Jordeanes do N. Araújo</i>	
<i>Suellen Andrade Barroso</i>	
<i>Angelisson Tenbarin</i>	345
O estaleiro de balsas e dragas e o garimpo no Rio Madeira	
<i>Luís Augusto Pereira Lima</i>	359
Estado e pilhagem no Alto Rio Negro	
<i>Felipe Pereira Jucá</i>	371
Depoimento: A pressão do garimpo sobre povos indígenas em Terras Tradicionalmente Ocupadas no Baixo Rio Negro (AM)	
<i>Murana Arenillas Oliveira</i>	381
Depoimento de lideranças indígenas de Lábrea, Tapauá e Boca do Acre e Liderança Extrativista de Pauini – Região do Purus	
<i>Claudina Azevedo Maximiano</i>	
<i>Chris Lopes da Silva</i>	389
 Colômbia	 413
Síntesis de situación de minería en territorios indígenas de la Amazonia colombiana	
<i>Nicolás Victorino</i>	415

Rondônia/Roraima **425**

A espiral da desgraça: notas para um debate sobre mineração em áreas indígenas, direitos humanos e território dos povos amazônicos

Ricardo Gilson da Costa Silva

Luís Augusto Pereira Lima..... **427**

Garimpo em Terra Indígena Yanomami

Eriki Aleixo de Melo..... **439**

A nova corrida pelo ouro em Roraima

Agnaldo Teixeira de Carvalho Neto **447**

Depoimento de Dário Vitório Kopenawa Yanomami

Eriki Aleixo de Melo..... **453**

Maranhão/Tocantins **467**

Práticas minerárias em colisão com modos de ser e viver dos povos e comunidades tradicionais

Patrícia Maria Portela Nunes

Cynthia Carvalho Martins..... **471**

O vale das tragédias denunciadas e o (des) envolvimento ao longo da EFC: o custo da vida em comunidades de Alto Alegre do Pindaré e de Açailândia (MA)

Helciane de Fátima Abreu Araújo..... **491**

Da “briga” pelo babaçu à luta pelo território: o avanço de empreendimentos minerários na comunidade quilombola Miranda do Rosário (MA)

Barbara de Sousa Cascaes..... **499**

Riscos e efeitos socioambientais associados à extração de gás pelo Complexo Parnaíba na comunidade Bom Jesus dos Pretos, Lima Campos (MA)

Jéssica Maria Barros da Silva..... **513**

Exploração de fosfato na cidade de Arraias (TO) e seus impactos socioambientais

Paulo Rogerio Gonçalves

Evandro Moura Dias..... 525

Piauí/Bahia/Pernambuco 533

Mineração e conflitos socioambientais no estado Piauí

Carmen Lúcia Silva Lima

Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento..... 535

As feridas das montanhas: destruição da Chapada Diamantina (BA) pela atividade mineradora

Juracy Marques

Gustavo Hees de Negreiros..... 551

As veias abertas de Boquira (BA): comunidades rurais e empreendimentos minerários: o que a população tem a dizer?

Fátima Oliveira

Juracy Marques..... 561

“Lá é a nossa vida”: dinâmicas de vida e morte nos Gerais de Caetité (BA) impactados pela extração mineral

Tatiana Emilia Dias Gomes..... 581

Povos e Comunidades Tradicionais e Mineração no Sertão de Itaparica (PE)

Poliana Nascimento

Vânia Fialbo

Whodson Silva..... 591

Santa Catarina/Rio Grande do Sul 601

Comunidades Tradicionais em Santa Catarina e Mineração

Raquel Mombelli..... 603

Conflito ambiental no Delta do Jacuí: os Mbyá Guarani contra a Mina Guaíba	
<i>Guilherme Dal Sasso</i>	
<i>Camila Dellagnese Prates</i>	617
DOCUMENTOS SOBRE O COMBATE À MEGAMINERAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL	627
“Manifesto do comitê de combate à megamineração no Rio Grande Do Sul”	
<i>Comitê de Combate à Megamineração (CCM), 29 de maio de 2019</i>	629
“Nota sobre os ataques às Aldeias Guarani”	
<i>Comitê de Combate à Megamineração (CCM), 23 de setembro de 2019</i>	632
PARTE 2	635
O debate recente sobre mineração [em Terras Indígenas] no Congresso Nacional	
<i>Marcia Anita Sprandel</i>	639
O Congresso Nacional e as Terras Indígenas (agosto de 2019)	
<i>Marcia Anita Sprandel</i>	669
Fases dos processos minerários no Brasil (2019) correspondentes à Amazônia	
<i>Luís Augusto Pereira Lima</i>	787
Mineração em terras tradicionalmente ocupadas: velhos e novos desafios ao direito à terra e ao território	
<i>Julianna Malerba</i>	793
Mapas	811
Relação dos Grupos de Pesquisa	821

SIGLAS E ABREVIATURAS

ABA – Associação Brasileira de Antropologia

ACP – Ação Civil Pública

ADA - Associação dos Diretamente Atingidos

ALBRÁS - Alumínio Brasileiro S.A.

ALUNORTE - Alumina do Norte

ANEEL - Agência Nacional de Energia Elétrica

ANM – Agência Nacional de Mineração

APIB – Articulação dos Povos Indígenas do Brasil

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi

APIWA – Associação dos Povos Indígenas Wayana e Aparai

APTİKATXI – Associação dos Povos Indígenas Tiriyo, Katxuyana e Txikuyana

ATRAMPA - Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Município de Pauini

CAMTA - Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu

CARQJ – Conselho das Associações de Remanescentes de Quilombo de Jambuaçu

CCPIO – Conselho de Caciques dos Povos Indígenas do Oiapoque

CD – Câmara de Deputados

CEEE-RS - Companhia Estadual de Energia Elétrica

CEEE-RS – Companhia Estadual de Energia Elétrica do Rio Grande do Sul

CIMI – Conselho Indigenista Missionário

CIR – Conselho Indígena de Roraima

CLUA – Climate and Land Use Alliance

CNM – Confederação Nacional de Municípios

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-

CNS – Conselho Nacional dos Seringueiros

CODESE – Divisão de Geologia da Comissão de Desenvolvimento Econômico

COMDEPI – Companhia de Desenvolvimento do Piauí

CONAB – Companhia Nacional de Abastecimento

CONAMA – Conselho Nacional do Meio Ambiente

COOMGRIF – Cooperativa dos Garimpeiros da Ressaca e Ilha da Fazenda

CPFM - Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais

CPT – Comissão Pastoral da Terra

CRAS – Coordenação Regional do Alto Solimões

CVRD - Companhia Vale do Rio Doce

DEMUC – Departamento de Mudanças Climáticas e Gestão de UC

DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes

DNPM – Departamento Nacional de Produção Mineral

DOU – Diário Oficial da União

ECQ - Estudo do Componente Quilombola

EIA – Estudo de Impacto Ambiental

EIA-RIMA - Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental

FAPEMIG - Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais

FCP – Fundação Cultural Palmares

FEPAM - Fundação Estadual de Proteção Ambiental

FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz

FLOTA – Floresta Estadual

FOCIMP – Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus

FPA – Frente Parlamentar da Agropecuária

FQDT - Fundo Quilombola e Desenvolvimento Territorial

FUNAI – Fundação Nacional do Índio

GEF – Grupo Especializado de Fiscalização

GME4 – Global Mine Exploration

GT – Grupo de Trabalho

HAY – Hutukara Associação Yanomami

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

IBDF - Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

ICMBio – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

IPAAM – Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas

IPEA – Pesquisa Econômica Aplicada

ISA - Instituto Socioambiental

ITERPA - Instituto de Terras do Pará

LI – Licença de Instalação

LO – Licença de Operação

LP – Licença Prévia

LT – Linha de Transmissão

MAM – Movimento pela Soberania Popular na Mineração

MCI - Metodologia de Cálculo de Indenizações

MMA – Ministério do Meio Ambiente

MPF – Ministério Público Federal

MRN – Mineração Rio do Norte

OIT – Organização Internacional do Trabalho

OKAPAM – Organização Kambeba Ómagua Paulivense do Amazonas

OKAS – Organização dos Kambeba do Alto Solimões

OPAN – Operação Amazônia Nativa

OPIAJ – Organização dos Povos Indígenas Apurinã e Jamamadi

PBAQ - Plano Básico Ambiental Quilombola

PDS – Projeto de Desenvolvimento Sustentável

PGE – Procuradoria Geral do Estado

PGPM-Bio – Política de Garantia de Preços Mínimos para os Produtos da Sociobiodiversidade

PNCSA – Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia

PND - Plano Nacional de Desenvolvimento

PNGATI – Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas

PNSB – Política Nacional de Segurança de Barragens

PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

RBRT – Reserva Biológica do Rio Trombetas

REASA - Reflorestadora da Amazônia S.A

REBIO – Reserva Biológica

REGIN - Sistema de Registro Integrado

RESEX – Reserva Extrativista

RIMA – Relatório de Impacto Ambiental

RTID – Relatórios de Técnicos de Delimitação e Identificação

SDR-RS – Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo do Rio Grande do Sul

SECTAM – Secretaria Executiva de Ciência Tecnologia e Meio Ambiente

SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Amazonas

SEMAS – Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMIMPER – Secretaria de Mineração do Estado Piauí

SEPLAN – Secretaria de Planejamento

SIGMINE - Sistema de Informações Geográficas da Mineração

SNISB – Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens

SPI – Serviço de Proteção ao Índio

STF – Supremo Tribunal Federal

STTR – Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais

TAC – Termo de Ajuste de Conduta
TEMAS – Tecnologia, Meio Ambiente e Sociedade
TI – Terra Indígena
TRF – Tribunal Regional Federal
TSX – Toronto Securities Exchange
UEA – Universidade Estadual do Amazonas
UEMA – Universidade Estadual do Maranhão
UFAM – Universidade Federal do Amazonas
UFBA – Universidade Federal da Bahia
UFMG – Universidade Federal de Minas Gerais
UFOPA – Universidade Federal do Oeste do Pará
UFPA – Universidade Federal do Pará
UFPE – Universidade Federal de Pernambuco
UFPI – Universidade Federal do Piauí
UFRA – Universidade Federal Rural da Amazônia
UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia
UFRGS – Universidade Federal do Rio Grande do Sul
UFRR – Universidade Federal de Roraima
UFSC – Universidade Federal de Santa Catarina
UHE – Usina Hidrelétrica de Energia
UNAL – Universidad Nacional de Colombia
UNEB – Universidade do Estado do Bahia
UNIFESSPA – Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará
UNIMONTES – Universidade Estadual de Montes Claros
UNIR – Universidade Federal de Rondônia
UPE – Universidade de Pernambuco
WWF – World Wide Fund for Nature

LISTA DE FIGURAS

Figura: Castanheiras localizadas às margens da rodovia Quilombola. Os quilombolas criticam a escolha do açai para cálculo das indenizações e reiteram a relevância das castanheiras, dezenas delas desapareceram com as obras de infraestrutura das empresas.....	78
Figura: O mapa acima apresenta de forma ainda parcial o território quilombola de Jambuaçu, distinguindo a comunidade quilombola de Santa Maria do Poacêque que demora em ser titulada. Em conversações com a BAMBAÊ está sendo aguardada decisões quanto a oficinas de autocartografia.....	88
Figura: Garimpo Chapéu do Sol, na TI Sawre Muybu.....	96
Figura: Rio Tapajós, na confluência das águas poluídas pelo garimpo do Rio do Rato.....	97
Figura: Termo de Solução de Obrigação Indenizatória, Eletronorte 2002.	113
Figura: Expropriados em Oficina de Cartografia, Tucuruí, julho de 2019.	114
Figura: Casa alagada nas ilhas em razão da elevação da cota do lago na segunda etapa. Lago de Tucuruí, região de Caraipé, julho de 2019.....	128
Figura: Composição evidenciando a localização do Projeto Coringa e as interseções com o PDS Terra Nossa e a TI Baú.....	130
Figura: Capa do Protocolo de Consulta dos Kayapó-Menkragnoti.....	141
Figura: Pequenos garimpeiros em frente à sede da COOMGRIF, Vila Ressaca, julho de 2018.....	238
Figura: Localização prevista do Mineroduto.....	240
Figura: Ilustração do complexo ambiental Chapada-Tabuleiro-Terra de Cultura.....	241
Figura: Áreas previstas para mineração em Grão-Mogol (MG).....	246
Figura: Sucata: canos e flutuador de dragas.....	251
Figura: Sucata: canos de metal usados em dragas de garimpo.....	251

Figura: Retroescavadeira usada no Garimpo da Areinha.....	252
Figura: Caminhão usado para transporte de material oriundo do garimpo.	252
Figura: Reforma de equipamentos para garimpo.....	253
Figura: Manutenção e reforma de bombas de sucção.....	254
Figura: Localização do município de Diamantina, bacias hidrográficas do São Francisco e Jequitinhonha.....	255
Figura: Reserva Nacional do Cobre e Associados (Renca) e as Áreas de Proteção sobrepostas.....	273
Figura: Terra Indígena Wajãpi e áreas recentemente invadidas.....	275
Figura: Terras Indígenas do Oiapoque.....	277
Figura: Artefato supostamente indígena encontrado na mineração de seixo no Rio Japurá.....	308
Figura: Registro de Conflitos Socioambientais no Jandiatuba.....	311
Figura: Croqui com indicação de draga de ouro na porção alta do Rio Jandiatuba. Área com Registro de Uso de indígenas isolados.....	312
Figura: Rio Solimões, Jutai/AM.....	321
Figura: Com a inundação provocada pelo desvio de rios e igarapés a TI está diminuindo, comprimida pelo avanço das águas.....	324
Figura: Acapuri de Cima, manejo do pirarucu, novembro de 2018.....	325
Figura: Draga em operação no Rio Jandiatuba.....	335
Figura: Draga atracada próximo à sede do município de São Paulo de Olivença para passar por reparos estruturais.....	335
Figura: Draga atracada próximo à sede do município de São Paulo de Olivença para passar por reparos estruturais.....	336
Figura: Mapa de localização da planta da mina, da estrada e do porto em relação às terras indígenas do povo Mura.....	338

Figura: Desmatamento, extração ilegal de madeira de lei e garimpo, em 2011, no limite da terra indígena Tenharin com o Parque Campos Amazônicos.....	347
Figura: Garimpo encontrado, em 2011, no limite da terra indígena Tenharin com o Parque Campos Amazônicos.....	348
Figura: Garimpo ilegal na Aldeia Marmelos.....	351
Figura: Garimpo ilegal na Aldeia Marmelos.....	351
Figura: Croqui situacional das terras indígenas Tenharin e Jiahui.....	356
Figura: Draga de garimpo na oficina, estaleiro de dragas em Porto Velho (RO), na BR-319 (Porto Velho-Manaus), 2016.....	361
Figura: Balsas de garimpo “encostadas” no porto da casa de ribeirinhos, no Rio Madeira, Novo Aripuanã (AM), dezembro de 2017.....	363
Figura: Dragas em operação, localizadas entre Humaitá e Manicoré, Amazonas, dezembro de 2017.....	364
Figura: Dragas ao fundo e o barco que se aproxima para atracar e carregar os suprimentos, localizadas no Rio Madeira, entre Manicoré e Novo Aripuanã, no Amazonas, dezembro de 2017.....	365
Figura: Cenário de dragas localizadas próximas à cidade Novo Aripuanã (AM), dezembro de 2017.....	365
Figura: Uma barcaça com soja dividindo a linha da praia com as balsas e dragas, localizadas entre Novo Aripuanã e Borba (AM), dezembro de 2017.....	367
Figura: Barcaça com soja e dragas, nas proximidades de Novo Aripuanã (AM), dezembro de 2017.....	368
Figura: Margem do Rio Tarumã-Açu desmatada.....	385
Figura: a) Balsa ancorada no porto improvisado nas margens do Rio Tarumã-Açu. b) e c) Embarcação “Vovó Raimun” pertencente ao “Seu Jurandir” transportando a luz do dia carregamento de areia.....	386
Figura: Dragas en el Rio Puré. 2011.....	421
Figura: Control de dragas por los funcionarios indígenas Parque Puré.....	422

Figura: Draga de garimpeiros en el área fronteriza del Rio Puré.....	423
Figura: Invasões na Terra Indígena Karipuna, norte de Rondônia (2018)..	435
Figura: Vista aérea da barragem de rejeitos da ITAFÓS em fevereiro de 2019.....	526
Figura: Exploração mineral na nascente do Rio Itapicuru.....	555
Figura: Registro de massacres contra populações rurais no estado do Pará de 1985 a 2017.....	564
Figura: Duas grandes unidades geomorfológicas nas quais o município de Boquira está inserido: Serra do Espinhaço (azul) e Vale do Paramirim (amarelo). Destaque para os empreendimentos minerários de extração de quartzito ou granito e para o empreendimento localizado na comunidade do Buriti / Nova Aparecida (círculo preto).....	567
Figura: Áreas requeridas na ANM para exploração mineral em Boquira (BA).....	568
Figura: Destacada em roxo a comunidade de Buriti / Nova Aparecida; destacada em rosa a comunidade do Caldeirão. No polígono vermelho, a poligonal do empreendimento minerário.....	570
Figura: Comunidades impactadas pela Bamin, dentre elas, João Barroca.	587
Figura: Placa indicativa do cercamento dos gerais pela Bamin.....	588
Figura: Riacho Pedra de Ferro.....	588
Figura: Roçado na comunidade de João Barroca.....	589
Figura: Casa na Comunidade João Barroca.....	589
Figura: Gado criado solto nos gerais.....	590
Figura: Extração de mármore em Itacuruba.....	597
Figura: Localização do Cepi com Mina Guaíba e aldeias afetadas.....	618
Figura: “Live” do Presidente Bolsonaro no Facebook em 08/08/2019..	652
Figura: Indígena convidados pela Frente Parlamentar da Agropecuária..	653

LISTA DE MAPAS

Mapa: Processos minerários nas TIs Munduruku, Sai Cinza e Sawre Muybu, no Alto e Médio rio Tapajós.....	94
Mapa: Projetos de mineração com autorização e/ou concessão de lavra (ouro) na Volta Grande do Xingu.....	139
Mapa: Projetos de mineração com autorização e/ou concessão de lavra (diamante, fosfato, cassiterita e manganês) na Volta Grande do Xingu.....	140
Mapa: Localização dos municípios estudados.....	233
Mapa: Ocorrências de Minérios no Estado de Minas Gerais.....	235
Mapa: Sobreposição de Terras Indígenas e áreas de potencial mineral no estado do Amapá.....	271
Mapa: Mapeamento de mineração no Alto Solimões.....	314
Mapa: Mapa da área Indígena Kambeba do município de São Paulo de Olivença – Amazonas.....	332
Mapa: Mapa Situacional da Calha do Rio Jandiatuba – São Paulo de Olivença, AM.....	333
Mapa: Mapa situacional da Terra Indígena Tenharin Marmelos.....	355
Mapa: Balsas e dragas, a mineração no Rio Madeira.....	369
Mapa: Amenazas a resguardos indígenas y parques nacionales.....	419
Mapa: Requerimentos para exploração mineral em Rondônia (2019).....	430
Mapa: Terras Indígenas com requerimento para exploração mineral em Rondônia (2019).....	432
Mapa: Áreas das Terras Indígenas com pedido de exploração mineral em Rondônia (2019).....	433
Mapa: Índice das minas, jazidas e ocorrências minerais do estado do Piauí	549
Mapa: Fases dos Processos Minerários em 2019, com algum tipo de atividade minerária Terras Indígenas.....	793

LISTAS DE GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

Quadro: Relação das Terras Indígenas e áreas “requeridas” para extração mineral (2019).....	434
Tabela: Projetos de mineração no estado do Piauí.....	547
Gráfico: Principais danos e impactos ambientais sofridos por populações em vulnerabilidade socioeconômica no Brasil.....	564
Gráfico: Principais causadores de conflitos ambientais no Brasil.....	565
Gráfico: Percentual dos pontos positivos da existência de uma mineradora na região.....	572
Gráfico: Percentual dos pontos negativos da existência de uma mineradora na região.....	572
Quadro: Indígenas e Quilombolas no Sertão de Itaparica.....	593
Quadro: Processos de mineração em Itacuruba – Sertão de Itaparica.....	595
Tabela: Comunidades Tradicionais em Santa Catarina e extração mineral..	612
Quadro: Árvore de apensados ao PL 4916/1990.....	642
Quadro: Árvore de apensados do PL 1610/1996.....	643
Quadro: PL 4447, de 2019 - Alterações no Estatuto do Índio.....	649
Quadro: PL 4447, de 2019- Alterações na legislação dos OGMs.....	651
Quadro: Projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados que tem como assunto “mineração”	654
Quadro: PECs em tramitação na Câmara dos Deputados com o tema “mineração”.....	666
Quadro: Projetos de Lei que tramitam no Senado Federal com o tema “mineração”.....	666
Quadro: PECs em tramitação no Senado Federal com o tema “mineração”.....	668
Quadro: Constituição Federal e propostas de emendas pela Câmara dos Deputados e Senado Federal - agosto de 2019.....	672

Quadro: Câmara dos Deputados - Pecs em tramitação em agosto de 2019	686
Quadro: Senado Federal - Pecs em tramitação em agosto de 2019.....	691
Quadro: Fases dos Processos Minerários referente ao Brasil em contraponto àquelas correspondentes à Amazônia.....	790

LISTA DE QUADROS COMPLEMENTARES

Quadro complementar 1 – Medidas recentes com implicações sobre os povos da Volta Grande do Xingu

Elielson Pereira da Silva..... **147**

Quadro complementar 2 – Mineração em Grão-Mogol (MG)

Alexandre Gonçalves..... **245**

Quadro complementar 3 – Operação Korubo

Reginaldo Conceição da Silva..... **319**

Quadro complementar 4 – Entrevista com Maria Nice Machado Aires

Geovania Machado..... **469**

Quadro complementar 5 – Mineração em terras indígenas: dispositivos constitucionais

Sheilla Borges Dourado..... **637**

APRESENTAÇÃO

O objetivo desta coletânea foi sendo construído de maneira gradativa e paciente, a partir da composição do GT “Terras Tradicionalmente Ocupadas e Mineração”, em julho de 2019, no âmbito das atividades do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA), e das discussões e trocas de informações que se seguiram, focalizando notadamente a relação entre povos e comunidades tradicionais e atividades de extração mineral em terras tradicionalmente ocupadas e em unidades de conservação. Sucessivos pronunciamentos officiosos relativizam a importância dos povos indígenas na economia nacional, acentuam o fato de deterem terras em demasia, mediante sua expressão demográfica; declaram o fim das demarcações de TT’s e de titulações de terras de comunidades quilombolas e aventam a flexibilização do licenciamento ambiental, assinalando tais fatores como obstáculos ao “progresso” e ao “desenvolvimento”. Para além desta modalidade discursiva registra-se o intrusamento de terras indígenas, o desmatamento de áreas florestadas e a abertura destas terras tradicionalmente ocupadas à mineração como os mais destacados estratagemas de ação da racionalidade econômica ultraliberal. Remover o que os planejadores consideram como obstáculo ao desenvolvimento produtivo consistiria, assim, num princípio definidor da ação econômica. Por conseguinte, estas iniciativas ilegais, mas officiosas e com pretensão de se fazerem oficiais, foram alçadas à posição de temas e problemas da ordem do dia, não apenas dos atos do executivo, mas da imprensa periódica, dos debates no legislativo e do próprio campo da produção científica. Em certa medida tornaram-se objetos de pesquisa que entram de “contrabando” na vida acadêmica, como diria P. Bourdieu. São atos de Estado e seus efeitos que, em última instância, nos impelem a tomá-los cautelosamente como objeto de reflexão. Admitir isto consiste numa primeira aproximação de uma análise reflexiva e crítica da posição de onde estamos procedendo às nossas interpretações. Os riscos de simplificações e reduções mostram-se frequentes, assim como

um arriscado esquematismo, que antes de investigar e indagar já parece portar as respostas. Autoras e autores dos textos tiveram que se haver com estes riscos que envolvem o que já se supõe conhecido. Não são de simples compreensão os intrusamentos frequentes, enquanto atos ilegais de extração mineral, madeireira e de atividades agropecuárias, que produziram e produzem conflitos continuados com vítimas fatais, agravando o quadro de tensões sociais. Aliás, as consequências trágicas das repetidas ocorrências de rompimentos de barragens de rejeitos de empreendimentos mineradores em Minas Gerais, com quase três centenas de mortos, e no Pará, com elevadíssimos índices de desmatamentos e queimadas, entre janeiro e julho, prosseguindo com esta tendência ascensional nos demais meses de 2019. Além disto, ainda no Pará, registra-se ruptura de mineroduto e vazamento de barragem de resíduos, que poluíram águas que servem a uma cidade inteira e que devastaram comunidade quilombola, complementando estas paisagens arruinadas. Os estados de Minas Gerais e do Pará, palcos destas tragédias continuadas, correspondem, paradoxalmente, aos principais produtores e exportadores de *commodities* minerais e mínero-metalúrgicas, ou seja, onde se supõe que as normas de segurança na atividade extrativa mineral, a excelência técnica e as inovações tecnológicas deveriam ser as mais aprimoradas.

As relações entre os pesquisadores que compõem esta coletânea e destes com organizações indígenas e quilombolas ocorrem, portanto, com base nos efeitos funestos destes conflitos e “desastres” ambientais que requerem pautas reivindicatórias dos atingidos cada vez mais abrangentes e complexas, como o são os cálculos de reparações. Elas facultam intensos debates e propiciam estreitamento de vínculos tanto em eventos acadêmicos,¹ quanto em acontecimentos da vida cotidiana e no decorrer dos trabalhos de campo, em regiões onde as pesquisas foram

1. No que tange aos eventos acadêmicos vale mencionar os cursos e debates realizados em Manaus no laboratório do PNCSA localizado na Universidade do Estado do Amazonas (UEA), durante o primeiro semestre de 2019. Cabe citar também a mesa redonda, que focalizou os corredores logísticos e ecológicos numa economia globalizada, e o minicurso sobre cartografia social, ambos realizados na 71ª Reunião Anual da SBPC, na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul (UFMS), em Campo Grande (MS), entre 21 e 27 de julho de 2019; e o VI Colóquio Internacional de Povos e Comunidades Tradicionais, com atividades realizadas entre 24 e 26 de setembro de 2019, na UNIMONTES, em Montes Claros (MG).

ou estão sendo realizadas. Dentre os eventos acadêmicos cabe ressaltar a interlocução, que findou por absorver primeiro os resultados deste GT como livro, correspondente ao projeto “Estratégias de Desenvolvimento, Mineração e Desigualdades: Cartografia Social dos Conflitos que atingem Povos e Comunidades Tradicionais na Amazônia e no Cerrado”, cujos pesquisadores passaram tão logo a contribuir diretamente com o GT. A partir daí os demais colaboradores foram se incorporando à coletânea, propondo seus próprios temas e enfoques e se debruçando sobre as observações, porventura colocadas pelos editores por meio de circulares.

Assim, na primeira parte desta coletânea, participam 41 (quarenta e um) autoras e 34 (trinta e quatro) autores, referidos a 42 (quarenta e dois) artigos, bem como textos curtos e concisos à feição de uma nota informativa, e a 10 (dez) depoimentos. As informações disponibilizadas foram obtidas a partir de verificações *in loco* produzidas com fundamento em trabalhos de campo e técnicas de observação direta. Semelhantes artigos consistem em produtos de atividades de pesquisa voltadas para dissertações, teses, ensaios e execução de relatórios de projetos de investigação científica. Em termos de gênero textual esta coletânea privilegiou estudos concretos de situações concretas expressas através de unidades sociais (povos, comunidades, grupos) atingidas por atividades de extração mineral, promovidas por grandes empreendimentos minerários ou por garimpos de dragas e/ou de balsas, ou impactadas por ações continuadas de violações de direitos constitucionais. Tais direitos asseveram que qualquer atividade minerária em terras tradicionalmente ocupadas, não só requer autorização do Congresso Nacional, como diz o texto constitucional com respeito aos indígenas (cf. Art. 231§ 3º. da Constituição Federal), mas também pressupõem consulta prévia, livre e informada em consonância com os termos do Art.15 da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho/OIT, abrangendo indistintamente todos os povos indígenas e tribais. Procedemos a um critério de seleção privilegiando situações sociais de conflito em que os atingidos têm consciência de si mesmos e se autodefinem como povos

e comunidades tradicionais, afirmando seus respectivos pertencimentos étnicos (Kokama, Waijãpi, Kambeba, Tikuna, Gavião, Guajajara, dentre outros) e suas identidades coletivas (quilombolas, ribeirinhos, quebradeiras de coco babaçu, geraizeiros, comunidades de fundos de pasto e diferentes povos indígenas) ou fazendo valer as classificações que lhes foram dadas por atos de Estado, como uma situação provisória, disposta na transição entre trabalhadores rurais sem terra e “assentados”, e que se tornou situacionalmente sua própria autodefinição, como soa acontecer aqui com a categoria “acampados”.

Na segunda parte tem-se 05 (cinco) artigos, de 03 (três) autoras e 01 (hum) autor, contendo, por um lado, amplo levantamento das proposições que tramitam no Congresso Nacional e, de outro, as etapas dos processos minerários e suas respectivas expressões quantitativas, tais como se apresentam nos arquivos digitais da Agência Nacional de Mineração (ANM) e do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), a saber: Autorizações de Pesquisa, Concessões de Lavra, Disponibilidades, Lavras Garimpeiras, Licenciamentos, Registros de Extração, Requerimentos de Lavra, Requerimentos de Lavra Garimpeira, Requerimentos de Licenciamento, Requerimentos de Pesquisa e Requerimentos de Registro de Extração.

Participam, pois, deste livro 82 (oitenta e duas) autoras e autores, incluindo membros de unidades sociais focalizadas, ou seja, 17 (dezessete) indígenas, 03 (três) quilombolas e 01 (hum) extrativista. Considerando-se este total, importa dizer que as autoras e autores vinculam-se a 18 (dezoito) estabelecimentos de ensino superior, sendo 17 (dezessete) universidades públicas² e 01 (hum) instituto federal, e possuem formações acadêmicas as mais diversas, demonstrando esforços pluridisciplinares no enfoque científico da questão, quais sejam: sociologia, arqueologia, antropologia, geografia, economia, biomedicina, engenharia, agronomia, história, linguística, direito

2. A saber: UEMA, UFPA, UFRB, UFBA, UFPI, UFAM, UEA, UFOPA, UNIFESSPA, UFMG, UNIMONTES, UFRR, UNIR, UFSC, UFRGS, UNEB, UEPE e UFPE.

e ecologia. Estas autoras e autores integram 08 (oito) Grupos de Pesquisa³ registrados no CNPq. Tais Grupos de Pesquisa tiveram relevância no desdobramento destas relações sociais, pois criaram condições de possibilidade para a agregação de pesquisadores e pesquisadoras, reunindo-os consoante os temas e problemas abordados e com isto ampliaram significativamente a rede de relações em torno da autoria.

A abrangência dos dados de pesquisa ora apresentados alcança regiões fronteiriças de 02 (dois) países, Colômbia e Brasil. No caso brasileiro, abrange ocorrências distribuídas por 13 (treze) unidades da federação, notadamente em três delas, sendo duas que se destacam, como já foi sublinhado, pela produção mineral, como Minas Gerais e Pará, e a terceira que apresenta a principal expressão demográfica de povos indígenas no País, o estado do Amazonas.

A incorporação das contribuições para compor esta coletânea foi se dando paulatinamente, consoante à divulgação de ocorrências de conflitos no *site www.novacartografiasocial.com.br*, via notícias; à circulação das publicações editadas pelo PNCSA e através de intercâmbio de informações em endereço de aplicativo *WhatsApp*. Tudo em conformidade com procedimentos aproximados ou que se assemelham ao tratar os problemas abordados. Em outras palavras, praticamente todos os textos se referem a situações de antagonismos sociais em virtude do intrusamento de terras tradicionalmente ocupadas para fins de exploração mineral ou de danos nelas provocados pela ação de empresas mineradoras ou garimpos. A recorrência dos conflitos e sua divulgação pela imprensa periódica e pelas mídias sociais propiciaram meios para relações interétnicas solidárias, objetivadas em mobilizações político-organizativas. Os conflitos tornaram-se, concomitantemente, um problema social e um objeto de

3. Os Grupos de Pesquisa mencionados são os seguintes: Laboratório Nova Cartografia Social: Processos de territorialização, identidades coletivas e movimentos sociais; Núcleo Interdisciplinar de Investigação Social Ambiental; OPARÁ-MUTUM: grupo de estudos e pesquisas sobre migrações e comunidades tradicionais do Rio São Francisco; Laboratório de Estudos sobre Ação Coletiva e Cultura; Grupo de Estudos em temáticas ambientais; Grupo de Pesquisa sobre identidades coletivas, conhecimentos tradicionais e processos de territorialização e Grupo de Pesquisa em Gestão territorial e geografia agrária da Amazônia. Além destes tem-se o Grupo de Estudios Transfronterizos, da UNAL, Colômbia.

reflexão, criando condições para uma compreensão mais aprofundada de episódios trágicos intrínsecos às realidades empiricamente observadas e aos agentes sociais a elas referidos, suscitando múltiplas indagações. Por que violar os dispositivos constitucionais ou pretender obcecadamente alterá-los a todo custo num curto período de tempo, visando implantar projetos sem uma consulta ampla e informada? Por que acionar mecanismos de violência flagrantes e frequentes no processo de extração mineral? Somente em virtude da elevação geral dos preços das *commodities* minerais e *mínero-metalúrgicas*⁴? Em que medida tais episódios, pelo grau de violência e barbárie, podem ser classificados como atos genocidas? Esta última consiste numa indagação que não pode deixar de ser levada em conta e que precisa ser apropriadamente estudada e respondida, mesmo considerando que tal classificação se mostra juridicamente atrelada à explicitação de objetivo deliberado de extermínio⁵ de povos e comunidades. A recusa desta classificação jurídica de genocídio, pelos interesses empresariais e oficiais, implica em recorrer usualmente à noção de “acidente natural” ou de “catástrofe”, buscando eximir-se de quesitos relativos à responsabilidade social.

Complementam os materiais que integram esta coletânea os testemunhos de 10 (dez) agentes sociais, sendo que 08 (oito) se autodefinem como indígenas, 01 (hum) como extrativista e 01 (hum) como quilombola. Eles foram contatados e convidados pelos organizadores ou se propuseram

4. Os preços das principais *commodities* minerais e *mínero-metalúrgicas* são formados nos mercados internacionais e envolvem diferentes interesses nas Bolsas de Valores (os denominados “mercados futuros”), nos fundos de investimentos, e nas estratégias de empresas transnacionais e agências multilaterais. Haveria um parâmetro internacional, com base nas transações registradas nas Bolsas de Valores, para a definição dos preços. No caso específico da extração aurífera, mesmo levando em conta o preço de referência da Bolsa de Valores, constata-se um circuito peculiar e restrito de aquisição de ouro por uma vasta rede de intermediários, que procedem a um cálculo do percentual a ser recolhido localmente, que reduz o valor do ouro pago aos garimpeiros. Este procedimento em rede contrasta bastante com as esferas de comercialização de ferro, bauxita e cassiterita, apoiadas em contratos. Assim, tal comercialização de base contratual se distinguiria daquela referente aos preços dos minerais comercializáveis em circuitos locais, como ouro e diamante, cuja produção é obtida a partir da extração perpetrada por garimpos manuais ou por cooperativas de garimpeiros, referidas a atos de compra e venda realizados numa rede de intermediários que opera nas próprias áreas de garimpagem.

5. Consulte-se para um aprofundamento do conceito de genocídio as seguintes publicações: i) Shaw, Martin – *Genocide and International Relations. Changing Patterns in the transitions of the late modern world.* Cambridge University Press. 2013
ii) Ponte, L. Hassem da – *Genocídio.* São Paulo. Saraiva. 2013

a dar depoimentos de maneira espontânea. Alguns solicitaram, inclusive, em determinadas circunstâncias, mediante a agudez dos conflitos, que fossem preservados seus nomes. Foram convidadas ainda 04 (quatro) lideranças indígenas para pronunciamentos que servissem de epígrafes às subdivisões internas à coletânea. Em termos documentais e de fontes arquivísticas foram publicados 15 (quinze) documentos – cartas, abaixo assinados, notas técnicas, pareceres – de 07 (sete) organizações indígenas, tanto regionais (APINA, CIR, COIAB, Hutukara e Tekoha Guasu Guarani e Kaiowá), tratando de ocorrências localizadas de conflito, quanto nacional (APIB) e internacional (COICA), manifestando sua posição de repúdio à intensificação da pressão oficial e das ocorrências de invasão de terras indígenas por mineradoras e garimpos⁶. De igual modo foram compulsados e incluídos na coletânea, através de mapas e quadros demonstrativos, registros da Agência Nacional de Mineração (ANM) ou do antigo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), que correspondem a processos minerários incidentes em terras indígenas e unidades de conservação.

Por se tratar de uma coletânea de caráter situacional, focalizando uma contingência política em que se dá um agravamento de tensões e conflitos, foram registradas principalmente ocorrências recentes, ou seja, correspondentes aos últimos quatro anos, mas com ênfase nos onze meses compreendidos entre janeiro e novembro de 2019. Certamente que há situações de conflitos que perduram por décadas como sucede nos Rios Tocantins, Trombetas e Tapajós, dentre outros, mas que são recolocadas na ordem do dia por ocorrências recentes, compreendendo tanto a exploração de minérios, através de extração garimpeira, como ouro e cassiterita, quanto abrangendo os efeitos da extração por empresas mineradoras que extraem e comercializam minério de ferro, bauxita, caulim, ouro e diamante. O fazem, sobretudo numa situação em que o ouro aluvional mostra-se escasso requerendo, mais e mais, recursos de

6. Foram contatadas entidades de representação quilombola que informaram não possuir até o momento um documento definitivo a respeito. Em virtude disto é que se constata uma lacuna no repertório de documentos ora apresentado, registrando-se pronunciamento de uma única entidade de representação quilombola: a ACONERUQ.

extração primária. Importa acrescentar que as atividades das empresas mineradoras aqui relatadas abrangem também a exploração de petróleo, focalizando inclusive a implantação de refinaria na Ilha em que se localiza São Luis, capital do Maranhão, e a exploração de gás natural, como soa acontecer no Vale do Rio Mearim.

A distinção entre empresa mineradora e garimpo perpassa os textos, sublinhando as particularidades de cada ocorrência examinada. Compreendem 11 (onze) artigos que focalizam atividades de garimpo, 25 (vinte e cinco) que enfocam as mineradoras e 10 (dez) que analisam a ocorrência de ambos em uma mesma situação social. As estratégias empresariais das mineradoras orientam-se para a produção de *commodities*, voltada exclusivamente para o mercado externo. Trata-se de uma extração em larga escala, com avançada capacidade tecnológica e uma vasta rede de infraestrutura e logística, que se destina fundamentalmente à exportação.

Apenas para efeitos de exposição e de distinções que muitas vezes inexistem, quando das situações empiricamente observadas, mas que balizam nossa reflexão, importa sublinhar que a exploração aurífera ocorre de múltiplas formas. Ela ocorre através da chamada **garimpagem manual** feita nos chamados “barrancos” por pequenos grupos de garimpeiros com equipamentos rudimentares de controle da água e de escavação. No mais das vezes trata-se de extração aluvionar. Os garimpos de ouro aluvional devastam matas ciliares e comprometem de maneira definitiva os corpos d’água e demais recursos hídricos, afetam também profundamente o modo de criar, fazer e viver (Cf. Art.216, inciso II, da Constituição Federal) de povos e comunidades tradicionais seja nas bacias dos rios São Francisco, Tocantins, Tapajós e Alto Solimões, dentre outros. Tais garimpos e os que os sucedem nesta apresentação não são tratados nesta coletânea como exemplos. As descrições de ocorrências não correspondem a exemplificações dos “tipos de conflitos” ou a ilustrações de situações pré-definidas por esquemas interpretativos. Não devem ser pensadas a partir de modelos, mesmo que esta noção de exemplo seja endossada usualmente pelo senso comum erudito. Em verdade, com todo

rigor, as exemplificações consistem num conjunto de noções inadmissível nas descrições etnográficas, que se detêm nas particularidades de cada situação.

Ocorre também através da **garimpagem de balsa** realizada com equipamentos semi-mecanizados com a extração do cascalho do leito dos rios, utilizando mangueiras controladas por mergulhadores e afetando a calha dos rios e a vegetação ciliar. Ocorre ainda através da **garimpagem de draga**, feita com instrumentos de operação mecânica. O cascalho do fundo do rio é retirado pelas chamadas “chupadeiras” controladas por guinchos mecânicos⁷. Todas utilizam o desmonte hidráulico por jatos de água. (Miranda et al.; 1997) conforme assinalam as descrições de atividades garimpeiras no Alto Solimões e nos Rios Madeira, Purus, Tapajós e Tocantins. Os chamados “donos de garimpo” exercem uma ação empresarial dispondo o produto da extração em diferentes esferas de circulação, que não constituem objeto de pesquisa de nenhum dos trabalhos ora apresentados, que focalizam tão somente o processo de produção extrativa, em que se verificam modalidades de imobilização da força de trabalho.

Na quase totalidade das situações analisadas, ou seja, em 45 (quarenta e cinco) ocorrências registra-se menção à resistência de povos indígenas à extração mineral ilegal realizada seja por mineradoras, seja por garimpo manual ou por garimpos de balsa e de draga, quais sejam: Munduruku (TIs Munduruku, Sai Cinza, Sawre Muybu), no Rio Tapajós; Kayapó Mekrãnogti (TI Baú), no Rio Curuá; Tunayana e Kaxuyana (TI Kaxuyana/Tunayana) nos Rios Cachorro e Mapuera; Mocogê e Gavião Akrãtikatêjê (TI Mãe Maria) (PA); Korubo, Marubo, Matis, Matsés, Mayoruna e Kanamari (TI Vale do Javari) no Rio Javari; Kambeba no Rio Jandiatuba; Kokama (TIs Kokama), nos Rios Jutai e Içá; Tikuna, Uitoto

7. Estas classificações das diferentes modalidades de extração mineral foram elaboradas com base na consulta ao livro de autoria de Jocy Gonçalo de Miranda, Moacir Cipriani, Raimundo Augusto C. Mártires e Wagner José Giacomi intitulado *Atividades Garimpeiras no Brasil. Aspectos técnicos, econômicos e sociais*. Rio de Janeiro. CETEM/CNPq. 1997.

A Lei n.11.685, de 02 de julho de 2008 no seu Art.2º. define garimpo e garimpagem, praticamente no mesmo sentido. Cf. Diário Oficial da União. 03/06/2008 pág. 1

e Kaixana no Alto Solimões; Tukano, Baniwa e Tariano, no Alto Rio Negro; Karipuna (TI Karipuna), Amondawa, Jiahui, Tariano, Parintintin e Tenharin no Rio Madeira; Paumari e Apurinã no Rio Purus (AM); Uru-Eu-Wau-Wau (TI Uru-Eu-Wau-Wau), em Rondônia; Yanomami nos Rios Uraricoera e Mucajaí (TI Yanomami); Wai-Wai (TI Wai-Wai, Nhamundá-Mapuera, Trombetas/Mapuera), Macuxi e Wapichana (TI Serra da Moça, Barata, Truarú, Ouro, Amajari) (RR); Wajãpi (TI Wajãpi), nos Rios Amapari e Jari, Karipuna, Palikur, Galibi-Marworno (TI Uaçá, Juminã, Galibi) e Galibi-Kali'na (TI Galibi) nos Rios Uaçá, Urucauá e Curipi (AP); Awá Guajá e Guajajara (TI Pindaré e Carú), Krikati (TI Krakati), Apãniekra e Ramkokramekra (TI Canela), Krenyê (Reserva Krenyê) e Gavião Pykopjê (TI Governador) no Maranhão; Guarani Kaiowá, Mbyá Guarani e Guarani Nhandeva no Rio Grande do Sul.

No que tange à resistência detectada nestes conflitos pode-se adiantar que as descrições contidas nos artigos são pormenorizadas e incluem enfrentamentos a atos de Estado (políticas governamentais, programas, planos e projetos), que visam reduzir as ações de vigilância, de fiscalização e de verificação *in loco* de violações de dispositivos legais, bem como o licenciamento ambiental e a próprio enquadramento do que se classifica como crimes ambientais, como se os megaempreendimentos que os planejadores oficiais pretendem implantar fossem assumir tais funções, desencadeando uma estratégia empresarial de resolução dos conflitos.

Constata-se também 33 (trinta e três) ocorrências que envolvem comunidades quilombolas, a saber: Jambuaçu, Santa Luzia de Traquateua e Santa Maria de Traquateua, Santo Cristo, Santa Maria do Mirindeua, São Manuel (município de Moju, Comunidades Certificadas/FCP), São Sebastião (municípios Bagre/Moju, Comunidade Certificada/FCP), Oxalá de Jacundaí (municípios de Acará/Moju, Comunidade Certificada/FCP) Filhos de Zumbi e comunidades quilombolas do Território Alto Trombetas I (Abuí, Paraná do Abuí, Santo Antonio do Abuizinho, Tapagem, Sagrado Coração de Jesus e Mãe Cué – Comunidades

Certificadas/FCP), do Território Alto Trombetas II (Curuçá, Jamari, Juquiri Grande, Juquirizinho, Moura, Nova Esperança, Palhal e Último Quilombo/Erepecuru – Comunidades Certificadas/FCP) e Cachoeira Porteira (município de Oriximiná, Comunidade Certificada/FCP) (PA); Miranda do Rosário (município de Rosário, Comunidade Certificada/FCP), Bom Jesus dos Pretos (município de Lima Campos, Comunidade Certificada/FCP) (MA); Mocambo, Sumidouro e Tapuio (município de Queimada Nova, Comunidades Certificadas/FCP) e Lagoa do Ovo (PI); Lagoa da Pedra (município de Arraias, Comunidade Certificada/FCP), Kalunga do Mimoso (Comunidade Titulada) (TO); Ilhotinha (município de Capivari de Baixo, Comunidade Certificada/FCP), Rosalina, Família Thomaz (município de Treze de Maio, Comunidade Certificada/FCP), Tapera (município de São Francisco do Sul, Comunidade Certificada/FCP), Itapocu (município de Araquari, Comunidade Certificada/FCP); Borda do Lago (município de Petrolândia, Comunidade Certificada/FCP), Filhos de Pajeú e Negros do Pajeú (município de Floresta, Comunidades Certificadas/FCP) Ingazeiras, Negros de Gilu e Poço dos Cavalos (município de Itacuruba, Comunidades Certificadas/FCP), São Gonçalo e Tiririca (município de Carnaúbeira da Penha, Comunidades Certificadas/FCP) (PE).

Verifica-se pelo menos duas comunidades atingidas pelo rompimento de barragens de rejeitos construídas por empresa mineradora, em Mariana (MG), quais sejam: Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, assim como 03 (três) comunidades atingidas pela ação de mineradora em Conceição do Mato Dentro (MG) tais como: São José do Jacém, Passa Sete e Água Quente. Registra-se também 01 (uma) comunidade de fundo e fecho de pasto, denominada João Barroca, na Bahia, com 350 (trezentos e cinquenta) famílias atingidas por empresa mineradora, que cercou ilegalmente terras públicas e utiliza vigilância armada mantendo o cercamento ilegal dos Gerais e reduzindo drasticamente as áreas de uso comum. Na mesma direção tem-se 03 (três comunidades) geraizeiras, no Norte de Minas Gerais, denominadas Piranga, Mumbuca e Ribeirão,

localizadas no entorno do empreendimento minerador de Riacho dos Machados, voltado para a retirada de água do subsolo para lavagem de minério de ferro e para extração aurífera. Além dessas, registrou-se uma Comunidade Tradicional de Agricultores e Pescadores Artesanais dos Areais da Ribanceira (SC).

Mediante as situações de extração mineral tem-se, inclusive, um conflito entre trabalhadores de garimpos manuais, que se autodesignam como garimpeiros, e empresa mineradora, no caso da Volta Grande do Xingu, na confluência dos municípios de Altamira, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu e Anapu (PA). São ainda impactadas pela extração mineral nesta região as seguintes comunidades ribeirinhas e de pescadores: Vilas Secas, Itatá, Ouro Verde, Galo e Ilha da Fazenda. Constata-se ainda a ocorrência de conflito de empresa mineradora e agricultores familiares mantidos em unidades sociais tidas como assentadas provisoriamente em locais designados como “acampamentos” (Rio Sossego, Grotão do Mutum, Alto da Serra, Eduardo Galeano e Planalto Serra Dourada), e com acesso restrito à terra, no município de Canã dos Carajás (PA), onde se localiza o maior projeto mineralógico do País. Tais agricultores são designados “acampados” pelos órgãos fundiários oficiais e sua posição deveria corresponder a uma situação provisória, todavia mais de cinco anos já se passaram e estas unidades permanecem como constantes.

As ocorrências de conflito que foram registradas a partir da ação dos movimentos indígenas e seus respectivos documentos, encaminhados às autoridades competentes e tornados públicos, evidenciam a percepção dos conflitos pelos próprios atingidos. No decorrer deste ano de 2019 as lideranças indígenas ressaltam principalmente os efeitos de uma intensificação das atividades extrativas minerais em virtude dos aumentos do preço do ouro e do minério de ferro e percebem, sobretudo, que tais intrusamentos são encorajados por declarações do governo federal, que teria diminuído a ação de fiscalização e vigilância da extração mineral ilegal em terras indígenas e nas demais terras tradicionalmente ocupadas, bem como nas unidades de conservação. Constata-se, desta maneira,

que, enquanto determinados interesses pressionam pela legalização de garimpos em terras indígenas e, concomitantemente, se mobilizam pela simplificação do regime de outorga de lavra garimpeira, buscando inclusive flexibilizar o licenciamento ambiental de projetos minerários e neutralizar os instrumentos de consulta livre e informada, numa disputa no plano legislativo; outros interesses já estão efetivamente invadindo as terras tradicionalmente ocupadas, como a antecipar o que acreditam será sancionado pelas alterações na legislação que estão por serem apreciadas e submetidas à votação. Os fatores econômicos, referentes à elevação do preço das *commodities* minerais, bem como das minero-metalúrgicas, associados às condições políticas consideradas favoráveis aos intrusamentos, impõem à violação de dispositivos constitucionais e a crimes ambientais, antes mesmo de qualquer modificação na legislação que passe a coonestar semelhantes delitos. Perdeu ênfase inclusive o ritmo acelerado imposto por governos passados à tramitação de proposições, que visavam uma recodificação geral e não simples alterações no Código de Mineração de 1967.

No momento atual os esforços dos representantes de empresas mineradoras parecem se concentrar nas tentativas de regulamentar celeremente a mineração em terras indígenas e nas demais terras tradicionalmente ocupadas, flexibilizando seu uso. Há propostas de emendas à Constituição Federal, neste sentido. Em sequência há proposições que possibilitam parcerias agrícolas, pecuárias e de mineração entre a FUNAI e não-indios, que explorem estas atividades; há também proposições no sentido de arrendamento de terras indígenas. Do mesmo modo há propostas tramitando no legislativo que visam facultar a povos indígenas permutar por outra a área objeto de estudo para fins de demarcação. De maneira semelhante verificam-se proposições que vedam a delimitação, declaração, homologação ou criação de terras indígenas em imóvel público ou particular objeto de esbulho possessório, turbação ou invasão motivadas por conflito agrário ou fundiário. Observa-se, pois, que para além do chamado “marco temporal” há um elenco de

proposições convergentes que objetivam fragilizar o instituto das terras tradicionalmente ocupadas e os direitos territoriais dos povos indígenas. Tais iniciativas propugnam possibilidade de exceções à posse permanente das terras tradicionalmente ocupadas pelos povos indígenas, assim como ao seu usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes. Num mesmo sentido facultam o ingresso, trânsito e permanência autorizada de não-índios nestas referidas terras. Em outros termos, registram-se pressões sobre as terras indígenas de diferentes ordens, como é possível constatar compulsando-se a segunda parte deste livro que examina como o Congresso Nacional procede aos debates relativos a este problema através de 17 (dezesete) Projetos de Emenda Constitucional (PEC) na Câmara dos Deputados e 03 (três) no Senado Federal. Nesta referida parte verifica-se que consultando os sites de busca da Câmara dos Deputados e do Senado Federal foram detectadas 148 matérias, em novembro de 2019, relativas à mineração. Isto revela o grau de mobilização de parlamentares do Congresso Nacional mediante tal questão. Haja vista que 14% deste total concernem a atos de mineração em terras indígenas. No poder executivo tem-se propostas do Ministério de Minas e Energia e do Ministério da Economia em que as terras indígenas são objetos prioritários. O corolário destas pressões consiste no Projeto de Lei 191-2020 encaminhado pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, em 05 de fevereiro de 2020, regulamentando a mineração, a produção de petróleo e gás, e a geração de energia elétrica em terras indígenas.

Em resumo, pode-se afirmar que, da perspectiva governamental explicitamente exposta no decorrer de 2019 e do início de 2020, o incentivo à garimpagem ou à mineração em terras tradicionalmente ocupadas, viria de uma suposta incapacidade dos indígenas e quilombolas valorizarem, de maneira adequada, os recursos naturais de seus territórios e os disporem a uma ação econômica considerada racional e mais coadunada com ideais de “progresso” e de “desenvolvimento”. No que diz respeito à região amazônica, destruir rios e florestas, igapós e campinaranas, convertendo recursos florestais e hídricos em bens naturais submetidos à lógica extrativa

e mercantil, passa a ser um corolário desta racionalidade ultraliberal que, ressuscitando a defasada interpretação do economista Roberto Campos de que a vocação da Amazônia é mineral, objetiva implantar megaempreendimentos minerários e prescinde de procedimentos democráticos, como a consulta prévia, livre e informada para viabilizá-los. Os atuais planejadores professam, nesta ordem, um projeto de alto risco e com consequências imprevisíveis, animados por doutrinas de “inovação tecnológica” e “modernizantes” que nada têm de efetivamente “novo”, senão, como diria Haudricourt⁸, técnicas dissociadas de uma noção de tecnologia como uma ciência que não se afasta do social.

Este livro, portanto, pode ser lido em vários planos narrativos, com seus tópicos e respectivos artigos desmembrados e relacionados às diferentes realidades localizadas descritas em cada um deles. Não se trata de uma sequência de textos em que a leitura de um requer ou pressupõe a leitura do texto anterior. As características porventura aproximáveis são frutos de diferentes abordagens voltadas para uma crítica das estratégias operacionais dos que ilegalmente extraem minérios em terras indígenas, quilombolas, ribeirinhas e congêneres seja em terras tradicionalmente ocupadas, seja em unidades de conservação.

Alfredo Wagner Berno de Almeida com

Eriki Aleixo de Melo

Ítala T. Rodrigues Nepomuceno

Vinícius Cosmos Benvegnú

8. Cf. Haudricourt, André-Georges – La technologie science humaine. Recherches d’histoire et d’ethnologie des techniques. Paris. Éditions de la Maison des Sciences de l’Homme.1987

Os estudos aqui apresentados, metodologicamente sistematizados e empiricamente fundamentados, identificam irregularidades e desrespeito a direitos, justificando que os alertas da sociedade sejam ouvidos por empresas e instituições governamentais responsáveis pelos processos de licenciamento, monitoramento e fiscalização de instalações portadoras de risco ambiental e social.

Henry Acselrad

AS ESTRATÉGIAS DE EXPORTAÇÃO AGROMINERAL E A USURPAÇÃO DAS TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS

Alfredo Wagner Berno de Almeida

1-A coletânea de artigos aqui reunidos consiste em resultados de pesquisa descritivamente apresentados, conforme sublinhado no prefácio. Reitero que não se trata de um conjunto de abordagens focalizando “grandes questões”, tais como os efeitos da ação das mineradoras na vida social ou os impactos socioambientais provocados pela intensificação do uso de recursos hídricos e do subsolo ou a relação entre tais impactos e as denominadas mudanças climáticas ou mesmo as causas estruturais da pobreza e da desigualdade ou ainda a identificação de obstáculos ao crescimento econômico. Não! Ao contrário, está-se diante de análises meticolosas, concernentes a lugares precisos em termos de georeferenciamento, que incidem numa ordem de fatos circunstanciados com rigor, privilegiando os próprios sujeitos da ação e suas representações acerca dos impactos da extração mineral sobre acontecimentos da vida cotidiana. A desocultação destes referidos sujeitos os expõe publicamente. Ela evidencia seus atos de afirmação identitária ao mesmo tempo em que torna transparentes suas modalidades de resistência e suas práticas as mais triviais para impedir o intrusamento de seus territórios. Agrupados em torno de suas identidades coletivas e tendo como atributo circunstancialmente homogeneizador a designação de “atingidos” as comunidades locais através da “arte da resistência”, como diria J. Scott, ou da “cultura da resistência”, como assevera E. Said⁹, se convertem em

9. A assertiva de Said no tópico “Temas de Cultura de Resistência” é a seguinte: “Depois do período de “resistência primária”, literalmente lutando contra a intromissão externa, vem o período de resistência secundária, isto é, ideológica, quando se tenta reconstituir uma “comunidade estilhaçada, salvar ou restaurar o sentido e a concretude da comunidade contra todas as pressões do sistema colonial”; como diz Basil Davidson.”(Said,2011:328) in Said, Edward W. – Cultura e Imperialismo. São Paulo. Companhia das Letras 2011.

unidades de mobilização. Resistir abertamente e de maneira determinada significa, portanto, não renunciar a ser o artífice de sua própria existência coletiva e objetivar sua identidade numa forma político-organizativa específica, contrariando a dispersão imposta pelo primado conservador de que o indivíduo é um valor maior do que qualquer unidade social a que esteja referido. O ato de resistir significa a liberdade de escolher, na formulação de Sartre, e em decorrência, uma recusa a ser reduzido a um agente passivo, que dobra a cerviz aos desígnios das decisões impostas por técnicas de controle político ou pelos instrumentos burocráticos do Estado. Não está mais em jogo nas situações sociais analisadas a neutralidade política da burocracia e sua lealdade ao Estado, dado que se fala tão somente em obedecer ao governo. E esta disposição se torna um instrumento de poder tecnicamente aplicável em numerosas situações da vida social. A ilustração sociológica mais aproximada historicamente desta forma impositiva de submissão refere-se à ação colonial¹⁰. Então, a resistência se dava em torno de um projeto de nação, o que não ocorre no presente, quando as antigas colônias já se encontram emancipadas e formas de dominação consideradas similares são designadas como “pós-

10. Em termos das possibilidades de um exercício comparativo e histórico cabe sublinhar que a noção operativa de ação colonial, segundo G. Balandier, compreende a forma mais importante e repleta de consequências tomada pela expansão europeia por todo o planeta. Ela tem efeitos brutais sobre a história dos povos a ela submetidos. Balandier está falando em 1950-51, em pleno processo de descolonização, do imediato pós II Guerra Mundial, quando a Índia havia acabado de se emancipar do império britânico e os povos da chamada Indochina estavam na luta final pela sua libertação face ao domínio francês. A partir desta noção operativa de ação colonial Balandier trabalha um conceito que busca explicar a persistência do colonialismo e que transcende temporalmente à decretação institucional de seu fim, qual seja, o conceito de “situação colonial”. A modalidade de imposição inerente à ação colonial, não se restringindo às colônias e possessões e abrangendo regiões e províncias emancipadas, é convertida num fator do presente. Os deslocamentos e ressemantizações inerentes aos significados deste conceito permitem-nos repensar as formas autoritárias de dominação por empresas, empreendimentos e “companhias” de inspiração colonialista, para justificar a expansão sobre novas regiões e/ou áreas dentro de um mesmo país. Adquirem a forma de estratégias que disciplinam o direcionamento das expansões, subordinando as unidades sociais que porventura constituam obstáculos a tanto. Semelhante trabalho conceitual propicia ademais condições de redefinição dos critérios para conferir uma recomposição dos significados usuais da conhecida noção de “colonialismo interno”. A força explicativa da redefinição deste instrumento analítico contribui para uma reflexão acurada e contemporânea sobre a lógica econômica de expansão constante, como se os recursos naturais fossem bens ilimitados, que resulta na incorporação sucessiva de terras, consideradas inexploradas, e em novos territórios como meta permanente das estratégias dos empreendimentos minerais e dos agronegócios. No caso brasileiro esta expansão ocorre no presente sobre povos e comunidades em terras tradicionalmente ocupadas nos diferentes ecossistemas e notadamente na Amazônia e no Cerrado. Para um aprofundamento conceitual consulte-se: BALANDIER, G. – “A situação colonial: abordagem teórica.” Cadernos CERU n.25 v.1. (Cahiers Internationaux de sociologie. Vol XI. Paris, 1951 pp.44-78. 1e. ed.).

colonialismo”, “neocolonialismo” e “colonialidade”. Esta capacidade de resistir às imposições autoritárias e expansionistas, não gravita, pois, necessariamente em torno de uma luta de libertação nacional, mas explicita um projeto político de participar ativa e livremente como cidadão, com plenos direitos, de uma sociedade nacionalmente consolidada que reconhece através de dispositivos constitucionais a diversidade étnica e cultural. O corolário de tal projeto concorre para reforçar condições propícias ao registro pormenorizado de conflitos e tensões sociais que ressaltam destas realidades observadas através das descrições etnográficas. Tais descrições compreendem análises concretas de situações concretas, enfatizando narrativas e interpretações do ponto de vista de agentes sociais ou sujeitos, que vivem os impactos efetivos e se posicionam de maneira direta face aos problemas narrados. Os processos reais e as situações sociais observadas nos trabalhos de pesquisa ora apresentados exprimem, assim, uma diversidade de posições e uma complexa rede de relações sociais. Abrangem, no que tange às situações estudadas, desde as relações conflitivas entre garimpeiros e povos indígenas do Alto Solimões, do Rio Madeira (AM) e do Rio Tapajós (PA) e as relações entre garimpeiros

e empresas mineradoras, no caso da Volta Grande do Rio Xingu, na região amazônica, até as relações de comunidades quilombolas e ribeirinhas do Rio São Francisco (MG, BA) e outras tantas comunidades e povoados da “zona metalúrgica” (MG) e do Rio Guaíba (RGS) com empresas mineradoras. As descrições etnográficas em pauta não apenas alcançam pontos extremos do país, como focalizam situações sociais que se distribuem país afora. Tal abordagem bastante estendida, em termos geográficos, está longe de ser panorâmica e mostra-se verticalizada, em termos antropológicos, com interpretações aprofundadas no que se refere a cada uma das situações sociais observadas. Além disto, procede à crítica das generalizações, à recusa das exemplificações ou dos reducionismos de tratar genericamente os agentes sociais ou de focalizar, segundo o modelo rígido de tipologias, as ocorrências de conflito a que estão referidos. Procede, pois, à crítica das classificações manualescas de tais conflitos, considerados de maneira pré-definida e aplicados mecanicamente a quaisquer situações sociais por pares de oposição simétrica, senão vejamos: “extremos”/“harmonizados”, “recentes”/“antigos”, “latentes”/“manifestos”, “iminentes”/“tardios”, “explícitos”/“invisibilizados” e “contínuos”/“intermitentes”. Classificações desta ordem consistem num lugar comum nas análises das situações de conflito social e seu poder explicativo há muito perdeu sua força de interpretação, porquanto prisioneiro de generalidades e de uma aplicação automática, acrítica e inteiramente descontextualizada. Importa, por conseguinte, acrescentar as determinações de existência, numa ruptura com a despolitização generalizada, através da menção explícita às especificidades e fatores intrínsecos de cada unidade social descrita. A descrição etnográfica compreende, portanto, o que os Kokama do rio Jutai, os Tikuna do Alto Solimões, os Kambeba do rio Jandiatuba, os Mura do Lago do Soares (AM), os Guajajara do rio Pindaré (MA), os Yanomami do noroeste de Roraima, os quilombolas do Jambuaçu e do Trombetas, os Munduruku do rio Tapajós (PA), os vazanteiros, geraizeiros e veredeiros do Norte de Minas, os moradores de Paracatu de Baixo (Mariana, MG) e demais agentes atingidos por empreendimentos extrativos, nas unidades sociais

(povo, tribo, comunidade, grupo) estudadas, pensam e se mobilizam a respeito da exploração mineral em seus territórios. Importa, em termos de uma compreensão sociológica, identificar quais as formas político-organizativas que acionam para confrontar legal e efetivamente tais empreendimentos. Em suma, interessa como se mobilizam étnica e politicamente em ações coletivas, como fortalecem seus componentes identitários no processo de lutas, contestando a usurpação de seus direitos e impedindo a devastação de seus territórios. Não se está diante, portanto, de um “índio genérico” ou de um “quilombola-padrão”, de um “ribeirinho típico” ou de um “genuíno geraizeiro”, de uma “autêntica quebradeira de coco babaçu” ou de uma “comunidade de fundo de pasto exemplar”, senão de uma crítica radical à personificação dos coletivos e às inspirações essencialistas das antigas descrições e das “grandes narrativas”. Não se trata, portanto, de um agente social falando em geral, narrando sem tempo e sem lugar, descrito como se abstendo de representar a realidade sensível. De uma maneira inversa, a revezes, está-se diante de uma **nova descrição**, que trabalha os conceitos simultaneamente, em planos sociais distintos, sem separar, entretanto, ato e discurso, palavra e prática, ação e contemplação, identidade coletiva e mobilização política, resistência e explicação sobre como resistir. Este esquema interpretativo chama a atenção para as relações sociais que perpassam os componentes dos distintos planos analíticos, evidenciando uma pluralidade de posições e agentes em jogo e uma superação das oposições entre teoria e prática, elaboradas usualmente pelo senso comum erudito. A partir desta **nova descrição** as ferramentas etnográficas contemplam as transformações e emergências identitárias de agentes sociais que constroem sua existência coletiva de modo peculiar e retratam fatores étnicos, precisando as especificidades de seus conhecimentos e saberes nos diferentes usos dos territórios e nas diferentes formas político-organizativas de enfrentamento dos que intrusam suas terras tradicionalmente ocupadas e conspurcam direitos previstos em dispositivos constitucionais.

2-As respostas ao porque da intensificação dos intrusamentos

destas terras através da extração mineral perpetrada por garimpeiros e mineradoras, neste último lustro, nos levam a perscrutar as vicissitudes dos circuitos de mercado dos produtos minerais. Pode-se depreender das pesquisas ora apresentadas, que se assiste no momento atual à implementação de estratégias concomitantes de ampliação da extração mineral e da expansão dos agronegócios, demandando novas áreas. Esta dinâmica expansionista, nutrida pelos planejadores oficiais, resulta em sucessivas invasões de terras indígenas, de ribeirinhos e de quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, bem como em retomar estratégias cartográficas, topográficas e jurídico-formais, cujo propósito era aprofundar o conhecimento do quadro natural, para, no mais das vezes, identificar ocorrências minerais e possibilitar meios de tomar à socapa as terras públicas e as áreas protegidas. A utilização do verbo retomar contém referências históricas que podem facilitar a compreensão dos fundamentos do atual impulso governamental às atividades extrativas minerais. Refiro-me inicialmente às formulações do economista e ministro Roberto Campos, em 1967, quando foi instituído o Código Mineral, as quais asseveravam que a vocação da Amazônia era mineral. Campos, empenhado no desmonte da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia (SPVEA), que havia sido criada no governo Vargas, em 1953, criticava o extrativismo vegetal¹¹, e montara, em 1966, uma agência de desenvolvimento, a SUDAM, que privilegiava os grandes projetos minerais e agropecuários. Para viabilizar o que considerava a vocação da Amazônia facultou as condições para a consecução do Projeto RADAM¹², em 1970, produzindo um

11. Campos opunha-se, neste sentido, às interpretações dos planos de desenvolvimento da Amazônia que, desde 1955, enfatizavam a exploração dos três produtos que garantiram divisas para o Brasil durante a II Guerra Mundial, a partir dos Acordos de Washington, quais sejam: látex da borracha, castanha e amêndoa de babaçu, matéria prima para óleo vegetal, declarando oficiosamente o “fim do extrativismo” (aqui entendido como referido aos três produtos visados pelos Acordos firmados com os Estados Unidos). Para um aprofundamento consulte-se: Almeida, A.W.B. de – Antropologia dos Archivos da Amazônia. Rio de Janeiro. Casa 8. 2008. pp.15-126.

12. O Projeto Radam inicialmente voltou-se para a Amazônia, abrindo clareiras na floresta e fazendo verificações in loco de novas ocorrências minerais. Seus trabalhos, no âmbito de atividades do IBGE, se estenderam para outras regiões do País, o RADAM/Brasil, e duraram de 1970 a 1985, focalizando aspectos geomorfológicos, geológicos e o uso potencial da terra. Tudo isto sintetizado em 38 relatórios, que se constituíram numa referência de consulta obrigatória. Em 1981 foi atribuído formalmente ao GEBAM (Grupo Executivo para a Região do Baixo Amazonas) poderes para realizar estudos geológicos sobre as

levantamento geral dos recursos naturais e, dentre outros resultados, identificando cartograficamente, por imagens aéreas de radar, as principais incidências de minérios na região amazônica. Este conhecimento difundido por geólogos, agrônomos e engenheiros de minas tem sido retomado na última década, quando a tendência ascensional dos preços dos minérios tem impellido as empresas mineradoras a intensificarem a implementação de projetos de extração e a expandirem suas áreas, buscando um aumento significativo da produção.

No momento atual, a elevação geral dos preços das *commodities* mineiro-metalúrgicas e agrícolas, que gera pressões por aumento tanto da produção mineral (ouro, ferro, bauxita, cassiterita, silvinita) e de ferro gusa e alumina, quanto da produção agrícola (soja, milho) e da pecuária (carne bovina) orienta economicamente a dupla expansão anteriormente mencionada.

2.1 - Para fins de ilustração e de acordo com os limites temáticos desta coletânea irei me deter nas informações que envolvem o patamar elevado dos preços do ouro e do ferro com menção muitíssimo breve aos produtos agropecuários. Em momento posterior tentarei analisar

incidências minerais naquela região, classificada como de incidência de “minerais estratégicos”, e controlar a fronteira agrícola na região. Tratava-se de um órgão criado emergencialmente no âmbito do Conselho de Segurança Nacional. Os “novos especialistas” mobilizados para tanto eram membros da burocracia militar, que passaram a controlar os respectivos mapeamentos. Frentes de trabalho do GEBAM em articulação com o DNPM e o RADAM realizaram mais de 500 análises mineralógicas tanto no Estado do Pará, na Serra do Ipitinga e no Lago do Erepecu, quanto no do Amazonas, nas serras do Cupixi, Iratapuru e Camaipi. O GEBAM objetivava controlar a expansão de pequenos agricultores numa grande área estratégica destinada a grandes empresas mineradoras (ICOMI, ALCOA, JARI). No final dos anos 80, já sob a coordenação do sistema de defesa, foram iniciadas discussões sobre tecnologias mais apropriadas para o exercício de vigilância da Amazônia. Os trabalhos cartográficos tornaram-se de competência de formações militares, considerados os “novos especialistas” numa reedição de modus operandi colonialista. Em 2002 as iniciativas convergiram para a instituição do Sistema de Vigilância da Amazônia (SIVAM) e finalmente em 2004 foi criado o SIPAM (Sistema de Proteção da Amazônia) objetivando, dentre outros propósitos, o monitoramento ambiental e a produção cartográfica sobre a região. Neste meio século, de 1970 a 2020, os levantamentos cartográficos foram deslocados da esfera econômica para o domínio militar e da segurança, sem uma definição mais precisa quanto ao uso estratégico de recursos naturais ora defendidos por militares nacionalistas, ora por aqueles que propugnam ações transnacionais, restringindo o significado de soberania. Consulte-se para outras informações: Almeida, A.W.B. de - “Estrutura fundiária e expansão camponesa” in Almeida Jr, J.M. Gonçalves de (org) – Carajás: desafio político, ecologia e desenvolvimento. Brasília/São Paulo. CNPq/Editora Brasiliense. 1986 pp.265-293
- “O GEBAM, as empresas agropecuárias e a expansão camponesa” in Os donos da terra e a luta pela reforma agrária. Rio de Janeiro. Ed. Codecri. 1984 pp. 51-70

articulações entre as diferentes estratégias empresariais em jogo e seus efeitos mais evidentes.

Nos oito primeiros meses de 2019 as aplicações financeiras atreladas ao ouro registraram “picos históricos”, segundo Moura¹³.

“O temor com a desaceleração econômica nos países ricos e cortes de juros nas principais economias do mundo fez o ouro negociado na Bolsa se valorizar 28,6% em 2019. No mesmo período, o Ibovespa subiu 13,56%.” (Moura, 2019).

A valorização ocorre mesmo sabendo-se que se trata de investimentos de elevados riscos já que o mercado do ouro é por demais complexo. Além da alta volatilidade, as sucessivas flutuações tornam inútil se estimar ou prever as possíveis variações¹⁴. Em síntese, um mercado caracterizado por bruscas oscilações de preços que refletem de maneira direta e imediata nas esferas de circulação atreladas aos garimpos. Ainda com Moura pode-se sublinhar que os garimpos praticam os preços correntes, valendo-se da alta liquidez do ouro. A extrema facilidade em vendê-lo independentemente dos chamados “contratos futuros” ou dos fundos que incluem o metal em suas carteiras levam os donos de garimpo a operar com transações no mercado *spot*. As negociações ocorrem com a pronta entrega da mercadoria, com pagamentos à vista. São operações rápidas, instantâneas, que ocorrem num prazo curto de entrega e sem transações indiretas, intermediadas. As agências que adquirem o metal se deslocam para centros urbanos próximos às concentrações garimpeiras viabilizando tal circuito de mercado. De certo modo tem-se o oposto do mercado baseado em contratos futuros e em transações de prazos mais dilatados. Tais contratos futuros, que caracterizam principalmente as negociações que envolvem empresas mineradoras, são investimentos

13. Cf. MOURA, Júlio - “Aplicações atreladas ao ouro registram picos históricos”. Folha de São Paulo. São Paulo, 19 de agosto de 2019. pp. A-16

14. “Além da maior demanda internacional por ouro, no Brasil a valorização acumula o efeito da alta do dólar, que sobe 3,4% no ano. Isto porque os investimentos em contrato de ouro seguem a cotação internacional da onça troy (31,1035 gramas) na Bolsa de Chicago. A onça troy (unidade de medida deste metal) subiu em 4,5% em duas semanas e chegou a US\$1.513 (R\$6.052)” em 16 de agosto de 2019. (Moura, 2019).

de alto risco e demandam, entre outras exigências, informações precisas do mercado financeiro, capazes de minimizar riscos ou os efeitos das transações com preços estimados.

Considerando esta elevada liquidez do ouro ou a facilidade de ser vendido, os donos de garimpo intensificam, por sua vez, as atividades de extração nestes momentos de elevação do preço. No ano de 2019, antes mesmo do início da estação seca na Amazônia, eles já haviam adentrado rios, igarapés e florestas e invadido terras indígenas e unidades de conservação sob o ritmo acelerado de uma extração intensa e de uma expectativa de transações imediatas e à vista. Não por outro motivo é que presenciamos em inúmeras regiões do país e com destaque na região amazônica um aumento vertiginoso seja no número de dragas, balsas e rebocadores em rios, que foram ou são pouco explorados e registram idealmente alta incidência de ouro, seja na presença de milhares de garimpeiros, com técnicas de extração manual, em terras indígenas, como no caso dos intrusamentos massivos da TI Ianomami no noroeste de Roraima. Neste caso a imprensa periódica fala em 20.000 garimpeiros intrusando a área. Aliás, associada à extração ilegal nesta TI ocorreu, em dezembro de 2019, divulgação ampla da informação de que Roraima, sem nenhum garimpo legal exportou 771kg de ouro em três anos e nos últimos dois meses as vendas de ouro duplicaram¹⁵.

A força destas pressões sobre as terras tradicionalmente ocupadas tornou-se um fator de agravamento de tensões e conflito social. Assim, os trabalhos ora apresentados registram antagonismos violentos em afluentes do Javari, no Alto Solimões – em particular nos rios Içá, Jandiatuba e Jutai - no Purus, no Tapajós e seu afluente Jamanxim, no Tocantins e em dezenas de outros. As empresas mineradoras também adotaram posição mais ofensiva na extração mineral, disputando a exploração, inclusive, com garimpeiros organizados em cooperativas e que praticam a extração manual na região desde 1930. Tal ocorrência foi registrada na denominada

15. Cf. COSTA, Emily e OLIVEIRA, Valéria – “Sem nenhum garimpo legal, RR exportou 771 Kg de ouro em três anos; vendas dobraram nos últimos dois meses”. G1 RR - g1.globo.com/rr/roraima. Boa Vista, 07/12/2019.

Volta Grande do rio Xingu¹⁶, área pretendida pela mineradora Belo Sun Mineração Ltda, entre os municípios de Altamira e Senador José Porfírio (PA). A referida mineradora, que é canadense e subsidiária da Belo Sun Mining Corporation, aguarda licenciamento e ameaça de deslocamento compulsório as famílias de garimpeiros e demais moradores da Vila Ressaca, onde já instalou um escritório e interdita o acesso a áreas de uso comum.

Em decorrência desta expansão conflitiva e aparentemente desordenada e dos elevados preços do metal no mercado o Brasil, em 2019, bateu recorde na exportação de ouro, segundo Landim¹⁷:

“Em 2018, o Brasil enviou 95 toneladas de ouro para o exterior – um crescimento de 150%, em dez anos, conforme estatísticas do Ministério da Economia. Até julho (de 2019) já foram exportadas outras 51 toneladas.” (Landim, 2019)

A produção brasileira no período foi estimada em torno de 97 toneladas, ou seja, a exportação absorveu a quase totalidade da produção. Este total é calculado com base na produção formal, isto é, na exploração do ouro primário “feita a muitos metros de profundidade por empresas multinacionais especializadas, como a Anglo Ashanti, que explora ouro no Brasil há 185 anos, ou a canadense Kinross.” (Landim, 2019). Este tipo de extração exige alta tecnologia, porquanto as minas são cada vez mais profundas e distingue-se da garimpagem com extração em ocorrências aluvionais.

Segundo a Agência Nacional de Mineração (ANM) a unidade da

16. A empresa pretende duas minas de ouro às margens do rio Xingu para implantar o maior projeto de extração aurífera a céu aberto. Como assevera o doutorando Elielson Pereira da Silva trata-se de uma situação de conflito que tem que ser examinada com muito acuro e rigor, com rígida observância dos dispositivos constitucionais que exigem consulta e não autorizam deslocamentos compulsórios de população. Para maiores informações Consulte-se o Boletim Informativo n.12 do Projeto Cartografia da Cartografia Social intitulado Povos Tradicionais da Volta Grande do Xingu. Garimpeiros, Agricultores, Assentados, Indígenas, Pescadores e Moradores. Realizado pela Cooperativa dos Garimpeiros da Ressaca e Ilha da Fazenda (COOMGRIF) e pelo Movimento Xingu Vivo para Sempre com o apoio da UFPA, Faculdade de Etnodiversidade - Campus de Altamira, e do PNCSA. 2017

17. Cf. LANDIM, Raquel – “Exportação de ouro bate recorde no Brasil com temor de recessão global”. Folha de São Paulo. São Paulo, 18 de agosto de 2019 pp. A-26

federação maior produtora de ouro do Brasil, em 2018, foi Goiás, que alcançou 38,7% do total extraído, seguido de Minas Gerais com 35,8% e Pará com 14,3%. Na história recente Minas Gerais e Pará tem sido os maiores produtores do metal, bem como do ferro, e em decorrência os que vivem os impactos mais desastrosos ou trágico relativos à extração mineral. Consoante o IBRAM a venda de ouro no exterior cresceu 27%, com receitas dessas operações passando de US\$ 2,8 bilhões, em 2018, para US\$ 3,5 bilhões, em 2019.

Endossando a perspectiva de alta o Conselho Mundial do Ouro (WGC) registra numa dimensão internacional a tendência ascendente da demanda de ouro e suas implicações:

“Conforme o World Gold Council, uma organização global voltada para o desenvolvimento do mercado de ouro, **a demanda está batendo recorde no mundo**, puxada pelo consumo de jóias na Índia, pelas compras feitas por bancos e corretoras, para respaldar a venda de contratos lastreados em ouro e, principalmente, pelas aquisições dos BCs (bancos centrais)”. (Landim, *ibid.*) (g.m.)

A Índia aparece como um dos principais destinos das exportações brasileiras de ouro, juntamente com Canadá, Reino Unido e Suíça. Outros países para os quais também se registram exportações são: Itália, Bélgica, Emirados Árabes Unidos e Estados Unidos.

2.2- Para além desta produção formal existe um mercado informal ou uma esfera da circulação a partir da extração do ouro manual ou semimecanizada. Os garimpeiros extraem nas beiras de cursos d'água ou em incidência aluvionais, isto é, mais próximas da superfície. A produção destes garimpos não é conhecida, não conhece qualquer tipo de registro e nem sequer é estimada. O total de produção citado anteriormente seria, portanto, um total subestimado.

Maisonnavé¹⁸ com respeito à bacia do rio Tapajós, classificada como

18. Vide: MAISONNAVE, Fabiano (com colaboração de Raquel Landim) – “Ações contra União e BC buscam conter exploração ilegal”. Folha de São Paulo, 18 de agosto de 2019 p. A26.

o ponto de maior concentração da mineração ilegal, informa o seguinte:

“Desde o início do ano (2019) o alto preço do ouro e as sinalizações do governo Jair Bolsonaro (PSL) aceleraram invasões de terras indígenas e outras áreas protegidas na bacia do Tapajós, **epicentro da extração ilegal do metal** no país.” (Maisonave, 2019) (g.m.)

Estas invasões afetam principalmente as terras indígenas dos Munduruku, as áreas vizinhas à TI Zoé e unidades de conservação. Contaminam os rios com mercúrio, mais conhecido regionalmente como “azougue”, afetando a alimentação básica dos moradores da região. A interpretação dos jornalistas é que a extração aurífera pelos garimpeiros vem se expandindo celeremente, a despeito dos danos provocados, mas respaldada inclusive “pelas declarações favoráveis” do Presidente:

“O Presidente já disse mais de uma vez que **tem o garimpo no sangue, porque seu pai chegou a atuar como garimpeiro e que pretende legalizar a atividade na Amazônia, criando “mini-Serras Peladas”** (...). O avanço do garimpo ilegal, particularmente em terras indígenas e reservas ambientais colocou em alerta os órgãos de fiscalização e também as empresas produtoras de ouro.” (Landim, *ibid.*) (g.m.)

Para tentar conter a ilegalidade na extração há medidas tributárias de fiscalização e controle da produção dos garimpos. Em termos legais, o ouro extraído em garimpos só pode ser adquirido por empresas registradas no Banco Central como Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários (DTVVM). As ocorrências que não preencherem tal quesito são ilegais.

“Para adquirir o metal, as DTVVMs deveriam exigir do vendedor a Permissão de Lavra Garimpeira (PLG). A transação é, então, registrada em uma nota fiscal manual, que não é lançada em sistema eletrônico.” (Maisonave, *ibid.*)

Segundo os jornalistas mencionados as investigações policiais, iniciadas em Santarém em 2016, indicam o descontrole na emissão de PLG, que consiste numa das fases dos processos minerários, e a falta

de um sistema mais eficaz de controle para verificar se de fato o ouro não foi extraído em terras indígenas e unidades de conservação violando dispositivos legais.

Além destas medidas de caráter tributário verificam-se operações policiais apreendendo dragas nos rios Javari, Jandiatuba e Madeira em 2017, 2019 e neste início de 2020. Não obstante as orientações governamentais de diminuição ou mesmo suspensão das ações de fiscalização, com o deliberado enfraquecimento das agências competentes e a diminuição de seu pessoal, bem como com os obstáculos erguidos à ação da PF e ao cumprimento de dispositivos legais, que determinam que os equipamentos apreendidos que não puderem ser transportados devem ser destruídos, ocorreram operações repressivas. A medida de destruição de equipamentos parece estar atrelada ao elevado número de reincidências, ou seja, dragas e balsas que são capturadas em ações fiscalizadoras por várias vezes consecutivas. Das 12 dragas apreendidas em operação no Rio Madeira, em janeiro de 2020, pela Polícia Militar Ambiental, pelo Exército e pela Secretaria de Meio Ambiente de Rondônia, nenhuma delas possuía autorização para extração aurífera na APA do Rio Madeira e pelo menos a metade era de reincidentes, quer dizer, dragas que já haviam sido apreendidas em operações anteriores. Segundo informações oficiais há 320 dragas em ação nesta parte rondoniense do Rio Madeira, notadamente no trecho que vai da Usina de Santo Antonio até o bairro Belmond, bem defronte a Porto Velho, que pertence à Área de Proteção Ambiental Rio Madeira.

Sobre a mencionada reincidência vale dizer que a garimpagem ilegal reincide na invasão de unidades de conservação e no intrusamento de terras indígenas, numa dupla ilegalidade, isto é: não possuem autorização (LOA) e garimpam em locais interditados a tal prática extrativa. A reincidência aponta para uma certa ineficácia da operação policial, que se torna inócua diante da persistência do processo de extração aurífera, apoiada em condições objetivas propiciadas por uma extensa rede de interesses e por grandes conglomerados econômicos que, sem indagar a origem do metal,

mantém negociações regulares com ouro obtido ilegalmente. Donos de garimpos cujas dragas foram apreendidas e incendiadas em inúmeras operações, por impossibilidade de rebocamento, mostram-se não somente reincidentes na prática de crimes ambientais, mas responsáveis por uma logística aprimorada, embora de aparência artesanal, que torna este delito permanente. Com o reparo de estruturas de ferro pouco atingidas pelo fogo, e das partes internas de madeira, fiação e equipamentos móveis danificadas, em curto prazo, as dragas voltam a operar. Rotores de draga, bombas de cascalho, “maracas escariantes” e “abacaxis”, (para quebrar o material depositado no fundo dos rios), guinchos hidráulicos, mancais e bateias de aço galvanizadas são encontráveis para aquisição *on line* e numa vasta rede de estabelecimentos comerciais que asseguram a reposição das ferramentas necessárias à extração aurífera, em toda a Amazônia. A produção permanente das dragas é assegurada, sobretudo, pelas aquisições nos denominados “ferro-velhos”, na região de Diamantina (MG), e pelas oficinas de reparo e conserto de peças em São Paulo de Olivença (AM), no Alto Solimões, em Porto Velho (RO), na própria Diamantina e em outros lugares onde há concentração de dragas. Os depósitos de ferros velhos viabilizam a aquisição de peças de reposição do maquinário destinado à extração garimpeira, enquanto as oficinas consistem em locais de conserto de máquinas e demais equipamentos, chegando, inclusive, à criativa construção de determinadas peças. A montagem das dragas danificadas pelas operações policiais mostra-se inteiramente factível e ágil mediante a ação continuada desta rede logística. Pode-se concluir com a assertiva de que o processo extrativo cerca-se, portanto, de condições materiais, consolidadas em termos mercantis, que o tornam ininterrupto, levando-se em conta, certamente, as variações sazonais.

2.3-As flutuações no preço da tonelada de ferro são atribuídas às variações da demanda da China¹⁹, que consistiriam no fundamento para o ritmo dos preços no mercado *spot* do minério. Quintão registra em matéria no periódico **Valor**, em 03 de julho de 2019, um destes “picos históricos”,

19. Para um aprofundamento leia-se: QUINTÃO, Chiara – “Minério de ferro supera os US\$125 a tonelada na China”. Valor, 03 de julho de 2019. pag. B4.

assinalando o seguinte com respeito à elevação dos preços da tonelada:

“O minério de ferro negociado no porto de Qingdao, na China, teve alta de 1,71% ontem, fechando cotado a US\$ 125,77 a tonelada. É a maior cotação desde janeiro de 2014, quando a tonelada da *commodity* fechou o dia valendo US\$ 128,79 no mercado à vista chinês. (...) No ano, a *commodity* sobe 72,93%. A cotação refere-se ao produto com pureza de 62% de ferro, segundo a publicação especializada “Fastmarkets MB”. (Quintão, 2019).

No quarto trimestre de 2019 teria ocorrido queda significativa na produção da *commodity* e uma certa retração nos preços do minério. A despeito desta variação os preços mantiveram-se relativamente elevados. E nesta quadra de elevação do preço da *commodity*, seus impactos sobre a vida social mostram-se trágicos e tem sido atribuídos ao descuro das mineradoras quanto a normas elementares de segurança. Com a alta dos preços ocorre uma intensificação do processo extrativo e uma paradoxal negligência concernente a critérios e condições de segurança, afetando tragicamente unidades sociais (vilas, povoados, comunidades, bairros, cidades) e o meio ambiente. Os rompimentos de barragens de rejeitos em Mariana, em 2016, e Brumadinho, em 2019, com centenas de mortos e desaparecidos traduzem a dimensão destas tragédias. A lama tóxica causou ademais danos irreversíveis à biodiversidade em Mariana e Brumadinho. Solos tornaram-se inférteis, a topografia foi afetada e a contaminação das águas e leitos de rios, como o Rio Doce e o Rio Paraobepa, matou toneladas de peixes (11 toneladas no caso do Rio Doce). A extensão destes danos é assustadora atingindo mais de 1.000km no caso da contaminação do leito do Rio Doce por lama tóxica, alcançando, inclusive, o Oceano Atlântico.

A despeito destas catástrofes segundo informações divulgadas em 12 de fevereiro de 2020 pelo Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram) neste mesmo ano de 2019 em que ocorreu o rompimento da barragem da mina de Córrego do Feijão, da Vale, em Brumadinho, que matou

272 pessoas e os bombeiros ainda procuram desaparecidos, a indústria da mineração no país aumentou 40% em seu faturamento. A receita do setor mineral, de acordo com o Ibram, passou de R\$ 110,2 bilhões, em 2018, para R\$ 153,4 bilhões, em 2019. “A tragédia em Brumadinho fez com que a produção do minério de ferro caísse 8,8% (...). Ainda assim, as exportações cresceram US\$ 2,5 bilhões no ano passado (2019).” (cf. “Mineração lucra com alta de preços, após Brumadinho.” **Estado de Minas Gerais**. BH, 13/02/2020).

Refletindo sobre o rompimento da estrutura da barragem de rejeitos do Fundão, em Mariana, a antropóloga Raquel Oliveira, uma das autoras que integra esta coletânea, com base em discussões teóricas, assevera o seguinte: desastre não causa efeito, o que consideramos como efeito é o próprio desastre.

Pela regularidade das repetidas tragédias, que envolvem também ruptura e vazamento de minerodutos e acidentes em transportes de minério, estaria em jogo o âmago das estratégias empresariais das mineradoras. São os fundamentos destas estratégias que se tornam o cerne da questão e para eles é que devem se voltar também as discussões, que estão concentradas em medidas técnicas de contenção, que de certo modo já constata a probabilidade de novos acontecimentos trágicos. Há também interpretações que, transcendendo a questões técnicas, colocam em questão o próprio processo de privatização da Vale, indagando o que se vai fazer da empresa mediante os sucessivos vazamentos de minerodutos, rompimentos de barragens e acidentes no transporte de minérios. Cabe sublinhar, neste contexto, a pergunta elaborada pelo jornalista e sociólogo Lúcio Flavio Pinto²⁰:

“Em abril, a privatização da Companhia Vale do Rio Doce completará 23 anos. A data pode servir de oportunidade para rever o processo da venda daquela que já era então uma das mais rentáveis empresas do governo federal e uma das maiores mineradoras do mundo.

20. Pinto, Lucio Flavio - O que fazer da Vale? Belém, 30 de janeiro de 2020; reproduzido por <http://amazôniaareal.com.br>.

Dois dos maiores acidentes da história da mineração mundial, nos quais a Vale privatizada foi personagem principal ou autora exclusiva, podem suscitar também uma questão: **se a Vale continuasse a ser estatal, o acidente de Brumadinho teria acontecido (como o de Mariana)?**” (Pinto, 2019) (g.m.)

2.4 - Uma das principais discussões posteriores às tragédias citadas diz respeito à qualidade das informações disponíveis relativas à segurança das barragens. Estudo da Confederação Nacional de Municípios (CNM) chama a atenção para as insuficiências de dados sobre as condições das barragens no Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens²¹ (SNISB), que foi instituído em 2010. São 24.080 barragens catalogadas, em 2017, mas a maioria delas – mais de 18.500 barragens estão sem qualquer informação sobre os riscos e danos potenciais que os rompimentos podem provocar.

As referidas agências assinalam que 695 barragens cadastradas apresentam alto risco associado a danos em potencial, quer dizer, todas correm riscos de sofrer alguma modalidade de ruptura que pode ocasionar danos sociais irreparáveis, assim como danos ambientais e financeiros. Mostram-se elevados os riscos de comunidades locais serem surpreendidas por toneladas de lama tóxica decorrentes do rompimento de barragens de rejeitos de minério de ferro ou pelos vazamentos de minerodutos. São apontados como descuro técnico: a falta de manutenção apropriada e uma fiscalização severa, remetendo a questão para as formas de monitoramento de atividades e de gerenciamento por parte de executivos.

Uma das medidas adotadas após rompimentos trágicos consiste na proibição, em todo o país, de construção ou alteamento de barragens usando o método a montante, onde os diques de contenção se apoiam sobre o próprio rejeito. A construção de novas camadas da barragem é feita sobre os rejeitos depositados na parte interna da estrutura, opção muito utilizada no Brasil entre os anos 1970 e 1990.

21. Cf. “Brasil tem 695 barragens com alto risco de danos potenciais”. Diário do Amazonas. Manaus, 27 de janeiro de 2019 pag. 39.

A Agência Nacional de Mineração (ANM), através de Resolução de 12 de agosto de 2019, ampliou até 2027 o prazo para eliminação das barragens a montante²², como as que romperam em Brumadinho e Mariana (MG), na seguinte ordem: barragens²³ com volume de até 12 milhões de metros cúbicos tiveram prazo ampliado para setembro de 2022, e aquelas com até 30 milhões de metros cúbicos para setembro de 2025 e estruturas maiores, que ultrapassem isto, até 2027. Em Minas Gerais estão localizadas 41 das 61 barragens a montante existentes no Brasil. As outras 20 estão espalhadas por Amapá, Bahia, Mato Grosso do Sul, Mato Grosso, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e São Paulo.

O risco de banalização deste tipo de tragédia e a procrastinação de medidas para resolver a situação das comunidades e famílias atingidas tornam-se preocupantes. O diferimento de uma ação pronta e incisiva, seja em termos técnicos ou jurídicos, nos leva a debater e problematizar ao extremo, evitando certas “naturalizações”, que inclusive tem levado a interpretações que focalizam o rompimento de barragens como “desastre natural”. Somos impedidos à leitura crítica destas interpretações objetivando desnaturalizar as tragédias e evidenciar um componente genocida ao chamar a atenção para os rompimentos como atos deliberados uma vez que se tornam previsíveis a partir da inexistência de manutenção apropriada e de uma fiscalização técnica realizada com rigor.

A cada rompimento de barragem de rejeitos, como em Brumadinho e Mariana, a cada vazamento de mineroduto, como em Santo Antonio do Gramma e Rio Casca (MG), a cada ruptura do mineroduto como em Jambuaçu (PA), a cada acidente de transporte de minério com graves efeitos sobre as unidades sociais atingidas (comunidades, povoados, aldeias, distritos, bairros, cidades), o discurso dos responsáveis pelos empreendimentos sempre gravita em torno da reparação de danos. Parece impellido a rotinizar a tragédia com a intensificação de propaganda do empreendimento em periódicos e veículos de comunicação de circulação

22. Cf. Luci Ribeiro, Giovana Girardi – “Agencia federal adia prazo para eliminar as barragens como a de Brumadinho”. O Estado de São Paulo. SP, 13 de agosto de 2019. pag. A10

23. Ribeiro, Girardi ibid

nacional. Cabe perguntar: o discurso de quem tem responsabilidade na ocorrência da tragédia torna-se uma modalidade discursiva performática, que assegura lugar de destaque na mídia? Inverteria o sinal negativo, mesmo procrastinando a decisão efetiva? Há um propósito de transferir os riscos para longe da responsabilidade social das empresas mineradoras.

As tragédias nestas regiões passam a fazer parte dos cálculos operacionais e das estratégias dos megaprojetos de exploração mineral, que passam a funcionar sempre apoiados em grandes empresas seguradoras, como ocorre com o rompimento da barragem em Mariana. A par com os contratos futuros e com as carteiras de investimento constata-se uma completa financeirização da extração mineral do ponto de vista das estratégias empresariais transnacionais nesta quadra de alargamento da demanda e de elevação geral dos preços das *commodities*. Em suma, as empresas não operam sem seguradoras e os desencadeamentos dos conflitos sociais a que estão referidas são resultantes de diversos acontecimentos entrelaçados, que comportam um repertório variado de agentes e agências, relacionados em diferentes graus ao capitalismo financeiro, que suporta em última instância as crises ecológicas e o agravamento das desigualdades sociais com as repetidas tragédias de rompimento de barragens, vazamentos de minerodutos, poluição de cursos d'água e ocorrências similares. Sob esta ótica o ouro é inseparável do ferro, pois é uma mercadoria que assegura o lastro necessário aos contratos e às “apólices de seguro”, tal como se expressou em entrevista um gerente de campo de empresa mineradora. A financeirização torna-se um componente minimizador das crises e as operações de seguro face às catástrofes, como ruptura de barragens de rejeitos e vazamento de minerodutos, integram atualmente um mercado em plena expansão. O seguro é um mecanismo de transferência de riscos (Keucheyan, 2014: 77). Os títulos financeiros que efetivam tal transferência são chamados de “bônus catástrofes” e são acionados a cada ocorrência com base na avaliação dos riscos, na indenização das vítimas, na reparação de danos materiais e de ocorrências de devastação dos bens naturais. As negociações

que sucedem ao rompimento da barragem em Mariana bem evidenciam os efeitos das atividades da seguradora. Tem-se, deste modo, uma “financeirização” dos problemas relativos aos conflitos socioambientais”, que passam a incluir títulos financeiros de transferência de riscos climáticos. Rompimentos de barragens são atribuídos desta maneira ao aumento da precipitação pluviométrica, ou seja, as chuvas mais intensas são arroladas dentre os fatores responsáveis pela tragédia. Haveria todo um esforço naturalizador e de ambientalização dos descuros técnicos na manutenção das barragens, visando atrelar as tragédias a fenômenos climáticos ou a classifica-las como “desastres naturais”.

3-Em decorrência deste quadro de subida vertiginosa dos preços de *commodities* foi possível registrar, no que tange à economia política, transformações no *modus operandi* dos interesses minerários e uma transição intrínseca aos circuitos dos mercados de *commodities* agrícolas e mínero-metalúrgicas. Tal transição compreende uma redefinição de estratégias empresariais face à elevação geral dos preços de *commodities*, sejam minerais ou agrícolas, à intensificação do uso de recursos naturais, tendo como pressuposto para sua execução um repertório de medidas contingenciais e muitas vezes impositivas, prescindindo, em certa medida, de procedimentos democráticos. Constata-se, pois, um paradoxo: dispositivos parlamentares, discutidos através de instâncias democráticas, como as comissões da Câmara dos Deputados e do Senado, levam a emendas parlamentares, proposições e anteprojetos de lei que concorrem para instituir o seu contrário, quais sejam medidas autoritárias, de nítida inspiração antidemocrática. A flexibilização da legislação ambiental, dos dispositivos de licenciamento e de consulta prévia; a extinção dos próprios conselhos e comissões, que monitoram a aplicação de leis; a fragilização extrema dos órgãos públicos com finalidade de autuações face a crimes ambientais e a diminuição significativa de aplicações de multas também por infrações contra a flora facultam condições de possibilidades que enfraquecem os procedimentos democráticos. A execução de tais medidas, por sua vez, tem implicado em articulações políticas peculiares

no plano regional e atos contraditórios e delituosos que menosprezam os princípios de conservação ambiental, incidindo em desmatamentos, devastações, múltiplos focos de incêndio, contaminação acelerada de recursos hídricos e das grandes áreas de monoculturas e adjacências. Verifica-se aqui também, mediante tais atos consecutivos de degradação ambiental, um agravamento de tensões sociais e conflitos.

Os diferentes trabalhos que integram a presente coletânea registram *in locu* os meandros desta complexa transição que pode ser assim sumariamente descrita: uma passagem das chamadas **agroestratégias** para as denominadas **estratégias de exportação agromineral**. A assertiva desta distinção, enquanto instrumento analítico, rompe com o concreto aparente da perspectiva empirista, segundo a qual tais realidades acham-se cristalizadas e são exatamente as mesmas, ou seja, considera inútil o esforço teórico de estabelecer quaisquer distinções face a um processo que consideram homogêneo. A fixidez e a uniformidade constante desta perspectiva convergem para uma certa monotonia e impelem o pesquisador a perder de vista as condições de possibilidade da dinâmica dos processos reais e do próprio movimento das forças econômicas em transformação. Assim, se em trabalhos anteriores privilegiei as **agroestratégias**²⁴, notadamente na Amazônia, no momento atual constatei a sua insuficiência e limitação para explicar os processos

24. No início desta segunda década do século XXI as denominadas “agroestratégias” estavam na ordem do dia das agências multilaterais e de conglomerados financeiros referidos às indústrias alimentícias. No quadro de uma propalada “crise do setor de alimentos” elas foram anunciadas com alarde e como uma medida salvacionista para resolver todos os problemas de abastecimento de gêneros alimentícios. Perscrutando seus significados constatei, em 2010, que elas compreendem um conjunto heterogêneo de discursos, de mecanismos jurídico-formais e de ações ditas empreendedoras. Para entendê-las, de modo acurado, não se pode separar os discursos das ações, as alocações dos atos, as mobilizações políticas em torno de anteprojetos de lei e os próprios atos de Estado. Abrangem tanto estudos de projeção, que tratam das oscilações de mercado e suas tendências, quanto de ajustes na carga tributária de produtos e insumos utilizados em produtos alimentares considerados básicos. Tais estudos versam também sobre medidas regulamentares e atos perpetrados por diferentes agências financeiras (bolsas de valores, fundos de investimentos, bancos) e por entidades representativas de grandes empreendimentos agropecuários. Abrangem ainda um conjunto de iniciativas para remover os obstáculos jurídicos à expansão do cultivo de grãos, notadamente a soja, e para incorporar novas extensões de terras aos interesses industriais, numa quadra de elevação geral do preço das commodities agrícolas. Cf. Almeida, A.W.B. de -”Agroestratégias e desterritorialização: direitos territoriais e étnicos na mira dos estrategistas dos agronegócios” in AcseRad, H. (org.) Capitalismo globalizado e recursos territoriais. Rio de Janeiro. Editora Lamparina. 2010 pp.101-143

reais, sobretudo pela conjunção de ações de empresas mineradoras e empreendimentos dos agronegócios em pauta. Diante desta coalizão de interesses trabalhei conceitualmente a preponderância das **estratégias de exportação agromineral**. As estratégias dos empreendimentos minerais e agropecuários, ainda que mantenham ações em separado, se articulam de maneira explícita combinando interesses e iniciativas dos agronegócios com aqueles do setor mineral, compreendendo, inclusive, a garimpagem manual.

Outra distinção que se faz necessária neste trabalho conceitual concerne ao esclarecimento de que tais **estratégias de exportação agromineral** não correspondem exatamente ao denominado **modelo agromineral**, cujas premissas as inspiraram. Há uma distinção elementar entre modelo, enquanto protótipo de algo a ser reproduzido ou aplicado em grande escala, e estratégia, que seria um conjunto de atos deliberados referidos a determinada contingência econômica e política, cuja articulação entre seus componentes passa por eventuais alterações. O referido **modelo agromineral** foi formulado na década iniciada em 1970 e nos anos 80 do século passado, na escola de economia da Universidade de Chicago, nas aulas de Friedman, e prescindiria das ações do Estado, senão daquelas que fossem para propor a sua própria redução e, no limite, o fim de seu próprio protagonismo. Mais conhecido como “Projeto Chicago” este esquema interpretativo e de planejamento foi difundido amplamente e conheceu um esgotamento com o malogro das políticas de inspiração neoliberal em 2008. Segundo Motta Araújo, não obstante este insucesso, há “um projeto de natureza economicista pura” no Brasil de hoje em consonância com a aplicação deste mencionado **modelo**²⁵, que pode ser assim sintetizado:

25. Esta síntese do modelo foi elaborada por Motta Araujo em “Projeto Chicago – o plano econômico em curso”. (GGN... jornalggn.com.br; em dezembro de 2019). Consultado em 16 de dezembro de 2019). Segundo a formulação do autor o “neoliberalismo dos anos 80 foi enterrado pela elite empresarial norte-americana” e hoje as aulas de M. Friedman, dos anos 70 e 80, na Universidade de Chicago, tornaram-se matérias de museu das ideias, sobretudo depois da crise de 2008, a cujos ensinamentos se atribuiu a crise. Vide: <https://jornalggn.com.br/artigos/projeto-chicago-o-plano-economico-em-curso-por-andre-motta-araujo/>.

“a economia brasileira deve se concentrar em mineração, agricultura e pecuária de exportação, não precisa de indústria porque é possível comprar produtos industrializados mais baratos no exterior.” (Araújo, 2019). (g.m.)

Ao deslocar o **modelo agromineral** pela escolha de atentar para as **estratégias de exportação agromineral** busquei privilegiar atividades econômicas cujos representantes estariam tendo uma ação política conjunta. Esta junção consiste num princípio que irá orientar a finalidade de ampliação de áreas pretendidas pelos agronegócios e a intensificação da extração mineral. Ao mesmo tempo, nesta quadra de elevação dos preços das *commodities* agrícolas, minerais e do ouro, com uma tendência ascensional do dólar e juros mantidos num baixo patamar, verifica-se também uma pressão política para a redução de tarifas de importação de produtos industrializados e para a extinção de incentivos fiscais a distritos industriais como aquele da SUFRAMA. De maneira aproximada, as **estratégias de exportação agromineral**²⁶ implicam, por sua vez, numa intensificação simultânea das atividades mineradoras e dos agronegócios, beneficiando-se da elevação de preços das *commodities*. Elas compreendem uma coalizão de interesses políticos e econômicos bastante articulados e que se apoiam em resultados efetivos de sua ação sobre os recursos florestais, hídricos e do solo, de igual modo que em atos de Estado, quais sejam, programas, planos e projetos governamentais, bem como em proposições – APL, PEC - que passam a tramitar celeremente no Congresso Nacional. Concomitantemente, em nome do princípio do “mercado aberto” tem-se propostas de privatização empresas públicas de petróleo, gás e produtos minerais, bem como de universidades públicas e dos institutos de pesquisa também públicos, reduzindo o investimento do Estado no sistema de ensino e na pesquisa científica.

26. Motta Araújo assinala a “exportação agromineral” como um dos pontos principais do modelo, bem como: a eliminação da tarifa de produtos industrializados, a privatização total de serviços e bens públicos, inclusive as terras públicas na Amazônia com o mínimo de regulação. O enfraquecimento da agricultura familiar e a titulação das terras dos projetos de assentamento, resultando num aumento da oferta no mercado de terras, também integram os objetivos do mencionado projeto, bem como o fim do sistema de aposentadorias com recursos do Estado com um propósito de implantar, a médio prazo, a aposentadoria por capitalização, onde empresa e Estado nada investem.

Mediante isto pode-se constatar que se está diante de uma confluência de fatores, que propicia a poderosa coalizão de interesses e suas implicações, conjugando a superação da insuficiência das **agroestratégias** com a maior abrangência das **estratégias de exportação agromineral**, complementada pela ação intensificada de atividades garimpeiras (manuais, de balsa e de draga), pela expansão da pecuária, bem como pelos plantios de soja e de milho.

Os resultados das ações deliberadas de expansão que acarretaram desmatamentos e queimadas foram explicitados pelo cognominado “Dia do Fogo²⁷”, ocorrido no Pará a partir de municípios às margens da BR-163, em agosto de 2019. Embora ainda estejam sendo analisados os efeitos deste ato delituoso, eles deixam entrever que aumentaram vertiginosamente as áreas de florestas devastadas e consumidas pelos incêndios provocados deliberadamente. Como pano de fundo destas ações, uma paradoxal racionalidade econômica fundada tão somente no risco que cerca as flutuações extremas de preços de *commodities*. O fundamento do “Dia do Fogo” troca a biodiversidade e os respectivos “ativos” concernentes a uma floresta em pé, de tempos imemoriais, pela aventura da demanda sempre oscilante e conjectural das *commodities*. Constata-se uma trágica reedição de decisões econômicas que prevaleceram no Brasil colônia.

Enfim, a presente coletânea apresenta de maneira sumária as ocorrências de conflitos sociais provocados pela exploração mineral em terras tradicionalmente ocupadas e em regiões adjacentes às minas, demonstrando a gravidade dos problemas advindos do intrusamento de terras indígenas, quilombolas e de ribeirinhos, do descuro em relação à manutenção de barragens de rejeitos e a sua fiscalização e seus efeitos trágicos sobre a vida de unidades familiares e sua vida cotidiana em aldeias, povoados, comunidades, bairros e cidades.

Fevereiro de 2020.

27. O denominado “Dia do Fogo”, que provocou o recorde de queimadas em Novo Progresso e Altamira (PA), e teria nascido dentro de um grupo denominado “Jornal A Voz da Verdade”, no aplicativo WhatsApp, segundo apurou a revista Globo Rural. Esta manifestação representa um laboratório de experiências capaz de propiciar uma visão completa da capacidade de ação conjunta dos interesses de mineradoras, garimpeiros e ruralistas através da destruição da cobertura vegetal, recursos florestais, contrariando ambientalistas e congêneres.

Cf. Iracy Matias, de Novo Progresso (PA) – “Grupo no WhatsApp contratou moqueiros e mortosserras para desmatar e incendiar a floresta.”

PARTE 1

Mineração em terras indígenas não traz desenvolvimento e nem lucro. Mineração só traz a morte, destruição, e é prejudicial a toda coletividade. Os impactos não vão atingir somente os povos indígenas, mas também o não-indígena.

Joênia Wapichana – Advogada e
Deputada Federal (REDE-RR)

PARÁ

QUILOMBOLAS DO TERRITÓRIO DE JAMBUAÇU (PA) EM SITUAÇÃO DE CONFLITUALIDADE COM A HYDRO/MINERAÇÃO PARAGOMINAS S/A E A IDEOLOGIA DA HARMONIA

Rosa Elizabeth Acevedo Marin²⁸

Transformações e violências na região do Rio Jambuaçu

As intervenções de caráter fundiário, agrícola e econômico ocorridas nas décadas de oitenta e noventa marcam ininterruptamente os modos de vida das unidades familiares que tradicionalmente ocupam as terras da região de Jambuaçu. Nos anos oitenta as terras foram violentamente disputadas para instalação do cultivo de dendê de interesse da Reflorestadora da Amazônia S/A - REASA, posteriormente transferidas para Marborges Agroindústria S/A. Os processos de aquisição das terras pela agroindústria ainda não estão elucidados, mas de acordo com a Comissão Pastoral da Terra (CPT, 2007) ocorreu uma apropriação ilegal de cerca de 20.000 hectares, o que foi interrompido pela luta dos camponeses, que conseguiram conter a usurpação de suas terras, embora tenham ficado incrustradas as plantações de dendê no território quilombola de Jambuaçu. Essa monocultura avançou rapidamente no município de Moju, classificado como o terceiro produtor do Estado do Pará, com indicadores de rápida devastação dos igarapés e de contaminação dos solos.

Nessa região foram instaladas obras de infraestrutura de mineração que consistiram em dois minerodutos; o primeiro construído em 1996, para transporte de caulim pela Pará Pigmentos S/A, de propriedade da Companhia Vale do Rio Doce (CVRD); o segundo compõe a logística

28. Doutora em História e Civilização (École des Hautes Études en Sciences Sociales – Paris); Pós-doutorado (Université de Québec à Montreal – Canadá) e no (IHEAL – França). Professora Titular da Universidade Federal do Pará.

de transporte da Rio Capim Caulim S/A., ambos os empreendimentos foram adquiridos pela Imerys Rio Capim Caulim S/A. Os efeitos da intervenção operacional da mineração do caulim retornaram com força dobrada em 2004 pela iniciativa da Companhia Vale do Rio Doce de construção do terceiro mineroduto destinado ao transporte do minério do empreendimento Mina de Bauxita de Paragominas, localizado no platô Miltônia 3, município de Paragominas, até as instalações da refinaria, no complexo de beneficiamento da Alumina do Norte (Alunorte). O mineroduto percorre 244 km e, destes, 14 Km atravessam o território quilombola de Jambuaçu. No mesmo percurso foi instalada uma linha de transmissão de 230 KW para suprimento de energia elétrica. Se a obra do mineroduto é apresentada como inovação tecnológica das empresas, no plano mundial, isso não corresponde ao propósito de evitar danos sociais e ambientais. Não obstante, o marketing de sustentabilidade e de responsabilidade empresarial, várias ações de destruição, constata-se que estão sendo denunciadas frequentemente, embora sejam negadas ou naturalizadas enfaticamente.

Os processos de organização e mobilização política para formação das associações de remanescentes de quilombo e conquista da titulação coletiva das terras estavam apoiadas no artigo 322 da Constituição do Estado do Pará e constituem ações correlatas às obras infraestruturais dos projetos de mineração de caulim e bauxita. O ano de 2002 marca a organização e legalização das seguintes associações: Associação Remanescente de Quilombos Filhos de Zumbi, Associação Remanescente de Quilombo Santa Luzia do Traquateua, Associação Quilombola Santa Maria do Traquateua, Associação Remanescente de Quilombo São Sebastião, Associação Remanescente de Quilombo Santo Cristo, Associação da Comunidade Quilombola de Santa Maria do Mirindeua, Associação Quilombola dos Agricultores de São Manoel, Associação Remanescente de Quilombo Oxalá de Jacundaí. Esse associativismo aliado ao “fator étnico”, mostra relevância política por sua capacidade de contribuir à autocategorização e marcar as relações face ao poder

do Estado. Sete associações receberam do Instituto de Terras do Pará (ITERPA) títulos coletivos, em anos descontínuos – 2003, 2005, 2006, 2008 e 2009. O critério do ITERPA para expedir o título de domínio coletivo não é somente de ordem administrativo-burocrático. A Comissão Pastoral da Terra (2016) apontava que Santa Maria do Traquateua foi prejudicada, pois a comunidade tinha uma área de 2.000 ha que ficou reduzida no documento dominial a 833 ha e com a passagem do mineroduto e a linha de transmissão restaram apenas 633 hectares. Outra situação não explicada é a longa espera pela titulação da comunidade Santa Luzia do Prazer de Poacê.

O movimento quilombola define a concepção do território quilombola de Jambuaçu no intuito de superar as ambiguidades políticas da categorização e classificação como “comunidades isoladas”, “famílias afetadas”, “atingidas” que ocupam lotes como depreende-se dos documentos elaborados pela empresa Norsk Hydro Brasil Ltda. (Hydro). Nesse sentido desenvolveram ações com a expectativa de uma organização política coesa e solidária, o que foi concretizado na fundação da BAMBAAÊ, Conselho das Associações de Remanescentes de Quilombo de Jambuaçu, após os acordos de 2006, com atribuições de zelar pelo território e propor projetos, e, principalmente, representar politicamente os quilombolas e defender os direitos no enfrentamento com agentes sociais hegemônicos.

Naquele ano de 2006 irrompeu o conflito entre os quilombolas e a CVRD. A partir das obras de infraestrutura de apoio à mineração ocorreu a (di)visão do território, com novo ordenamento, controle e jurisdição, o que foi especialmente violento na fase de abertura da terra para instalar o mineroduto e o monopólio de tráfego dos caminhões e máquinas a serviço da empresa na rodovia Quilombola. A CVRD através de equipes técnicas produziu fatos coercitivos contra as pessoas para que aceitassem e assinassem as propostas e negociações individuais com vistas ao preenchimento do Instrumento Particular de Constituição de Servidão, Transação, Quitação e Outras Avenças. Com esse ato ignoravam-

se os direitos étnicos. Vários acontecimentos marcaram a ação contra os quilombolas. Nas proximidades das casas houve destruição de hortas e quintais e, mais adiante ocorreu com o mesmo com as roças, que no dizer dos quilombolas, ficaram comprometidas, assim como parte da floresta e capoeiras. Até o presente, o fature correntemente denunciado é referente às centenas de castanheiras “que foram derrubadas, envenenadas e mortas”²⁹.



Figura 1: Castanheiras localizadas às margens da rodovia Quilombola. Os quilombolas criticam a escolha do açaí para cálculo das indenizações e reiteram a relevância das castanheiras, dezenas delas desapareceram com as obras de infraestrutura das empresas. Autor: Thiago Sabino, 2019.

Em sentido contrário ao estabelecido no artigo 17 da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) o procedimento da empresa ignorou a autoidentificação dos agentes sociais e os direitos coletivos à terra, obrigando-os a deslocamentos para permitir a instalação

29. De acordo com a Comissão Pastoral da Terra ocorreu a perda de 20% do território, o que representa 2.400 hectares. As 14 comunidades já tituladas possuem 19.151 hectares. Somando a terra reivindicada pela Associação da Comunidade Remanescente de Quilombo de Santa Luzia do Bom Prazer com área de 1.852 hectares o total é de aproximadamente 21.000 hectares. A BAMBAË afirma que no território viviam 954 famílias, no ano 2018.

das obras de infraestrutura. Foi somente após várias situações de enfrentamento que a CVRD reconheceu o grupo étnico, o qual deveria ter tratamento diferenciado por sua especificidade jurídica. As associações e a BAMBAÊ defendiam e tem reafirmado sua posição: “*nós queremos indenização pelo território não individual*”, como expressou o presidente recém-eleito da BAMBAÊ na reunião no MPF em 07 de agosto de 2019.

Conforme foi divulgado, no que tange à legislação ambiental a CVRD teve atuação comprometedora, pois introduziu a Licença Prévia (Nº 022/2004) para construção do mineroduto e linha de transmissão e no prazo de um dia protocolou a Licença de Instalação. O mineroduto atravessa sete municípios e quatro grandes rios até chegar às instalações da Alunorte em Barcarena. Com isto as condicionantes da Licença Prévia não podiam ser cumpridas. Ainda, com a Licença expedida, a CVRD obteve autorização especial de desmatamento visando a implantação do mineroduto (Licença Nº 159/2004). Entre os órgãos ambientais houve manifesta discordância, de um lado, o IBAMA exigiu estudos e anulou a licença de desmatamento; do outro, a SECTAM reiterou a mesma. Os quilombolas *in loco* conferiam a célere destruição da vegetação.

Em abril de 2005, depois de reiterados pedidos dos quilombolas e da CPT foi realizada reunião com presença dos Ministérios Público Federal e Estadual, e, em seguida, eles buscaram a assinatura de Termo de Compromisso ante o Promotor de Justiça do Município de Moju que, posteriormente, a empresa tentou anular. Neste documento estariam identificadas as obras que compensariam os “danos ambientais, sociais e econômicos” provocados pela CVRD, consistindo em edificação do Posto de Saúde, Casa Familiar Rural e construção de pontes definitivas na rodovia Quilombola. O cumprimento com as obras físicas da política compensatória tornou-se o ponto persistente de conflitos enquanto os atrasos tendenciosos no calendário de entrega exasperavam os quilombolas.

A intensidade dos confrontos foi vista como possibilidade de

convergir para negociações e acordos, o que ocorreu entre fevereiro de 2007³⁰ e 2010, invariavelmente, com mobilizações políticas das associações e do Conselho para pressionar o diálogo e a negociação, tal como ocorreu em dezembro de 2009, quando houve fechamento dos acessos ao território. Por parte da empresa, acentuou-se a vigilância do território e a abertura de inquérito contra três lideranças, apontadas como responsáveis por atos contra o patrimônio da empresa, na estação São Bernardino. A sucessão de negativas da CVRD para entrar em acordo, ou o descumprimento de alguns pontos, levou o MPF a introduzir em 2010 uma Ação Civil Pública contra a Vale S/A.

O MPF tem corroborado a definição do território quilombola de Jambuaçu e a abrangência dos danos sociais e ambientais, conforme enfatiza na proposta do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, de 18 de março de 2019:

CONSIDERANDO que em função da esparsa distribuição espacial das famílias quilombolas e dos impactos sobre rios e igarapés não é possível se fazer diferença entre famílias atingidas diretamente e famílias atingidas indiretamente; CONSIDERANDO que a questão não se resume simplesmente a apontar eventual intercessão do traçado do mineroduto ou da linha de transmissão sobre a área de uma determinada família, e assim indicar de forma pontual o impacto ambiental alegado; CONSIDERANDO que não se pode penalizar a comunidade pela ineficiência dos órgãos estatais na demarcação de suas terras, pois os títulos foram expedidos pelo ITERPA em momentos distintos e de modo fatiado por pura ineficiência do órgão na titulação dos territórios tradicionais; (MPF. Inquérito Civil NMº 1.23.000.002747/2016-18. P. 3)

Ao longo da negociação das indenizações, a CVRD³¹ conseguiu impor definições sobre as “famílias realmente impactadas”, “famílias diretamente atingidas”, e nesse grupo classificou 58 famílias como “diretamente atingidas”, consoante com as definições legais, as quais

30. Naquele ano, as relações entre os procedimentos da CVRD com a metodologia de controle de conflitos na linha estabelecida pelos manuais do Banco Mundial observavam-se com nitidez.

31. A CVRD fez a mudança da razão social para VALE S/A em 2007. Em 2012 foi eleita como a pior empresa do mundo, no que se refere a direitos humanos e meio ambiente.

receberiam dois salários mínimos. Pagamento que deveria ser realizado até a entrada em funcionamento do projeto de geração de renda. A propósito disto apontam-se duas observações. Nos documentos lidos apresentam-se posições antagônicas: primeiro, todas as famílias tinham direito de receber os dois salários, posição defendida pelo MPF, Comissão Pastoral da Terra e BAMBAÊ com base no conceito de território coletivo, etnicamente configurado; a segunda posição era defendida pela empresa, SEMAS e Justiça Estadual e Federal, isto é, que apenas as 58 famílias têm direito aos dois salários. Este critério foi acionado fiel à ideia de impacto e perdas dos meios de vida pela instalação do mineroduto e linha de transmissão em áreas de moradia, roças, currais, capoeiras e floresta.

A CVRD executou ações parciais, entre elas o financiamento do “Estudo de potencialidades para fins de desenvolvimento local”, que foi entregue pela Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), em 2009. Entretanto, ficou apenas em atividades pontuais contratadas com a Cooperativa Agrícola Mista de Tomé-Açu (CAMTA). Igualmente, buscou justificativas e conceitos para concretizar os acordos. O termo “famílias realmente impactadas” foi utilizado para identificar os beneficiários das ações compensatórias, a saber, construção da escola agrícola (Casa Familiar Rural); Posto de Saúde Familiar; Recuperação de estradas; construção de campos de futebol, patrocínio de eventos e ações sociais; qualificação e capacitação de pedreiros, carpinteiros e serviços gerais. Assim, a empresa destaca que investiu cerca de “quatro milhões” nessas ações e programas socioeconômicos. Em conversa mantida em 2019 com pessoas pertencentes à estas 58 famílias, elas me informaram terem recebido esse aporte financeiro entre fevereiro de 2007 e fevereiro de 2009. A CVRD interrompeu o repasse no período de março 2009 a 2012. As famílias entraram novamente na Justiça e receberam pagamento retroativo, em 2012. Em gesto político, a decisão coletiva foi a de dividirem R\$ 800.000,00 entre todas as 784 famílias do território. Por essa decisão foram penalizadas e sentenciadas com suspensão por 8 meses do valor compartilhado. Trata-se de uma tentativa infame de quebrar a solidariedade

dos quilombolas e de cavar divisões e faccionalismos internos. As 58 famílias marcadas pelo direito de receber os dois salários mínimos foram colocadas em confronto com as 730 excluídas. Mas o fator étnico mobiliza a solidariedade que a empresa não consegue controlar, anular, embora tenha encontrado justificativas nos dispositivos legais. A Hydro e a Fundação Cultural Palmares (FCP) trilharam os mesmos argumentos separando as 61 famílias que formam a Associação dos Atingidos.

Em 1 de dezembro de 2019, o Processo N° 322.308.15.2010.401.390 apresentado pelo MPF em desfavor da Vale S/A recebeu **Sentença** (p. 3054 -3067) do Poder Judiciário, Justiça Federal da 1ª Instância, Seção Judiciária do Pará e por meio de sua leitura conferem-se vários ângulos da situação do conflito. O MPF entrou com Recurso de Apelação e destacou os pontos de condenação da Vale S.A:

Pagamento da renda mensal de 02 (dois) salários mínimos para cada uma das 788 (setecentos e oitenta e oito) famílias residentes no Território quilombola de Jambuaçu, retroativo ao dia 26 de fevereiro de 2010, quando a Vale S/A recebeu a Licença de Operação (L.O) 4352/2010.

O MPF insiste e busca tornar imperativa a questão do território quilombola e não “noções de comunidades e famílias atingidas”; a suspensão das atividades da mina Miltonia até efetivar os pagamentos; implantação do projeto de geração de renda; reparação *in natura* dos danos ambientais.

A Vale S/A encaminhou recurso administrativo perante a SEMAS e insiste na “irrazoabilidade dos condicionantes (já que considera que os impactos seriam mínimos), e salientou que os “impactos” foram causados no início do empreendimento, já devidamente mitigados. Ainda mobiliza argumentos para negação de danos ambientais, pois segundo ela não há clara explanação, em provas desses danos, portanto, não podia ser condenada sem provas. O Juiz autor da Sentença afirma que “não cabia à empresa avaliar os impactos de suas ações, mas sim ao órgão licenciador”. A leitura do “impacto ambiental” é reduzida à escala de tempo e espaço,

os primeiros anos e quase milimetricamente em áreas físicas definidas pela Servidão do mineroduto e da linha de transmissão.

A Vale S.A, por sua vez afirma que as duas obras em questão “não atingem a integralidade do território quilombola, mas apenas a parte referente às 44 (Sic) famílias, e que não há uso coletivo do território pois este se encontra dividido em lotes individuais, daí a indenização individual a cada família” (JUSTIÇA FEDERAL, Sentença, 2017. p. 3, 4). A propósito do Projeto de Geração de Renda, vinculado à implementação do Projeto da UFRA, a Vale S/A culpa os próprios quilombolas que se obstaram a nomear representantes e “passaram a exigir renda mensal vitalícia e a inclusão nos projetos de famílias que sequer foram atingidas pelo empreendimento”. (JUSTIÇA FEDERAL, Sentença, 2017. p. 4). O Juiz Federal interpretou a Ação Civil Pública introduzida pelo MPF em desfavor da empresa teve como argumento central o descumprimento por parte da Vale S.A das condicionantes inseridas na Licença de Operação N° 4352/2010, renovada pela SEMAS³²

“Encerramento dos protestos” como condição da ideologia da harmonia: conflito entre quilombolas e Hydro / Mineração Paragominas S.A

As obras de infraestrutura da mineração somam-se, portanto, aos danos ambientais provocados pela agroindústria e impulsionam a escalada e a renovação de conflitos sociais. A análise acurada dos agentes envolvidos no conflito é central para situar as lutas por direitos territoriais e étnicos dos quilombolas que estabelecem enfrentamentos políticos sucessivos desde 2004, agora retomados em 2018.

32. O último processo de renovação da LO n° 5533/2010 do mineroduto é de 2011 (2011/26600 protocolizado em 09/09/2011) o processo de renovação da LO n°5590/2011- linha de transmissão é o 2013/32430 de 04/10/2013), desta forma ambas licenças de operações estariam vencidas, porém existe um dispositivo na legislação chamado de renovação automática (Res. CONAMA 237/1997, Art. 18, § 4º - “A renovação da Licença de Operação(LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente”.

Em 2011, a Hydro adquiriu a Mina de Bauxita de Paragominas e começa uma fase de relacionamentos que primam pelo distanciamento. A posição de ignorar o conflito com os quilombolas, instalada com a entrada no território das empresas de mineração e sua displicência para com os direitos territoriais, étnicos e ambientais. A empresa norueguesa alia-se aos argumentos sobre impactos nos documentos apresentados em abril e maio de 2019, nos quais delimita estritamente e com visão geométrica rígida uma “visão territorial” e elabora exercícios de cálculo das áreas de Servidão do Mineroduto e Linha de Transmissão, como linha recortada perfeitamente. Nesta perspectiva o plano de reconhecimento do território quilombola prescinde das relações sociais e do fator étnico. O território passa a existir dentro do modelo e da gestão pré-elaborada e de uma noção de sustentabilidade artificializada, pois retira aos quilombolas, suas práticas e seus projetos.

Neste tempo, as proposições de harmonização e negociação dos conflitos estão estruturadas no discurso da Hydro, mais chegada ao “diálogo” e com apoio da Fundação Cultural Palmares. No documento de abril de 2019 afirmam, “A proposta da empresa busca uma solução Definitiva, Segura, de Consenso e Sustentável; A solução deve Contribuir para uma Cultura de Paz e para o Desenvolvimento do Território no Longo Prazo” (HYDRO, 2019). Todavia, as peças podem mover-se no sentido de políticas de controle, de divisão e de tutela dos quilombolas, e que obedecem a modelos e métodos replicados pela empresa norueguesa³³. A maneira como assumiu e deu continuidade como compromisso a Hydro/Mineração Paragominas S.A e como se revela a atualização dos conflitos entre os quilombolas é a mesma? O primeiro ângulo a se refletir é sobre os efeitos ambientais, apontados como danos ambientais; o segundo ângulo é sobre os efeitos sociais concretizados na mudança das formas de existência das unidades sociais. Esses efeitos inseparáveis são observados sob diferentes concepções pelo MPF, Justiça Federal, SEMAS, Fundação Cultural Palmares e a própria empresa. Observa-se a persistente arbitrariedade das classificações e a luta de posições.

33. Informa-se que a proposta apresentada na Reunião de 27/5/2019, convocada pelo MPF com participação da Hydro, SEMAS, Malungu, Associações Quilombolas, elaborada pela empresa “Humanas” contém pontos que convergem para projetos em execução pela Mineração Rio do Norte, entre os quilombolas do Rio Trombetas, com o título de “Territórios Sustentáveis”.

Os quilombolas de Jambuaçu sustentam a reivindicação pela recuperação integral dos recursos hídricos e vegetais e o desenvolvimento sustentável do território quilombola intrusado e que experimentou devastação. Para a CVRD, agora denominada Vale S.A, os danos ambientais no território de Jambuaçu constituem uma evidência. Esta empresa mineradora, cabe observar que, realiza mudanças de posição quando pressionada pelo MPF. Em outubro de 2008, a empresa admitiu esse dano e assinou acordo no qual ficou estabelecido que a empresa custearia o estudo de impacto ambiental.

A Hydro S/A, sucessora empresarial da VALE S/A não reconhece, entretanto, os danos ambientais no território. No documento “Metodologia de cálculo para indenizações” (Maio, 2019) busca evidências por meio de mensuração para identificar no “Território Quilombola” a “área do Território em hectares” e “Servidão LT também em hectares com isso identifica: Centro Ouro, Santa Luzia, Santa Maria, São Sebastião com percentuais na Linha de Transmissão – entre 1,12 e 3,31% e Servidão do Mineroduto concluindo que em ambos, a restrição de uso é pouco significativa (percentual de 1,46 a 4,09%). Esse é um argumento com refinamentos para assinalar não existir danos, apenas poder refletir pontos e não aceitar pensar no território enquanto etnicamente configurado.

O Ministério Público Federal requereu perícia a propósito do “dano ambiental”. O laudo pericial assinalou que havia “problemas ambientais decorrentes do empreendimento”, “questões relativas ao assoreamento de rios e igarapés”. Nesse laudo pericial³⁴ afirmava-se que “não há indícios de contaminação da água ou do solo ou vazamentos de minérios”; o “rio Jambuaçu ostenta atualmente condições de navegabilidade”. (JUSTIÇA FEDERAL, 2017, p. 25). Esse fato está sendo contestado pelos quilombolas ao conferir que o igarapé Jambuaçu seca e a navegabilidade é prejudicada pela falta de manutenção.

34. O Laudo Pericial é referido na Sentença e documentos da MPF. Foi conferido que foi nomeado perito o engenheiro florestal José Evandro da Silva Lima, CREA PA. N° 10073 D

Na Sentença do Juiz da 9ª. Vara do Tribunal Regional Federal cita-se que o “assoreamento dos rios e igarapés é ônus da empreendedora” (JUSTIÇA FEDERAL, 2017). Assim, esta deverá adotar todas as medidas de cunho técnico e ambiental para solucionar os problemas. Os quilombolas durante oficinas em 2009, apontaram que o território é banhado por mais de 40 igarapés e oito deles são atravessados por pontes; identificaram igarapés mortos, contaminados e sem peixe. A observação sobre os danos ambientais não está restrita a pontos precisos e inamovíveis, ao contrário, ampliam-se pelo território.

Os documentos legais examinados situam as incongruências dos discursos e a impropriedade dos julgamentos. O estudo assinado pelo Perito Florestal que devia responder sobre os problemas ambientais é adotado pelo Juiz tanto para afirmar o dano ambiental (assoreamento dos rios e igarapés) como para reduzir a escala, utilizando-se de uma noção administrativa: “O território está dividido em títulos de terra concedidos pelo ITERPA, portanto precisam ser zoneadas individualmente, desconsiderando o conceito de um território tradicional apenas, haja vista, que a área em todo o seu contexto é de justa posse de cada comunidade, havendo divisões” (Estudo Perito Florestal, fls. 2617, *apud* JUSTIÇA FEDERAL, 2017 p. 16 e 21)

A Sentença proferida em 1 dezembro de 2017 pelo Juiz Federal da 9ª. Vara mantém tratamento discriminatório em prejuízo de todas as famílias do Território Quilombola de Jambuaçu e reafirma que a empresa é condenada apenas a pagar dois salários mínimos a todas as famílias das comunidades: Centro Ouro, Nossa Senhora, das Graças, São Bernardino, Bom Jesus, Santa Luzia do Tracuateua, Santa Maria do Tracuateua e São Sebastião. O projeto de geração de renda contemplar á todas as famílias destas comunidades. A outra condenação é a de realizar a reparação dos danos ambientais *in natura*, relativos ao assoreamento dos rios e igarapés e ao enfraquecimento do solo nas áreas de servidão.

O não-consenso dos quilombolas frente ao consenso entre empresa, fundação cultural Palmares e Semas

Desde início de janeiro de 2019 pesquisadores³⁵ do PNCSA têm atendido às solicitações dos quilombolas de Jambuaçu e do Ministério Público Federal face à situação de conflito e estudos de “negociação” com a empresa Hydro/Mineração Paragominas S/A. Para o órgão público o objetivo esteve orientado para obter o mapa “Território dos Quilombolas de Jambuaçu” com atualizações daquele publicado em 2007 com base no qual realiza os argumentos em apoio à noção de *unicidade e integralidade* do território.

De forma menos pontual, os quilombolas estavam bastante inquietos com as interferências da Fundação Cultural Palmares, e com o faccionalismo acirrado pela atuação da FCP no território. Entre as denúncias constam: a) a Fundação Cultural Palmares ter realizado um trabalho parcial, entrevistando apenas algumas famílias; b) ter incentivado a organização da Associação dos Diretamente Atingidos (ADA). Com essas intervenções os conflitos internos se intensificaram. Os quilombolas reorientaram politicamente o processo quando se organizaram para a elaboração do Protocolo de Consulta. Na reunião do dia 07 de agosto de 2019, a equipe da Hydro formada por uma dúzia de técnicos foi encarada pelos quilombolas que fizeram graves acusações, entre elas, a de reduzir e cancelar o aporte financeiro para a Casa Familiar Rural, referência de todo o território quilombola, e interpretaram que se tratava de um instrumento para forjara aceitação das propostas e aceleração do processo de negociação; ter articulado com a Fundação Cultural Palmares para organizar a Associação dos Diretamente Atingidos que teria recebido proposta de indenizações individuais; ter engendrado indiretamente situações perigosas com atos de algumas pessoas que perfuraram áreas do mineroduto e colocaram fogo próximo à Linha de Transmissão; ter exacerbado os conflitos internos; ter apresentado

35. Eliana Teles esteve na reunião de fevereiro realizada no território quilombola de Jambuaçu. Também na reunião de 7 de agosto, em Belém, local de funcionamento do MPF. Rosa Acevedo Marin esteve nas reuniões de 27 de maio e 7 agosto de 2019. Eliana Teles e Thiago Alan Guedes em trabalho de georreferenciamento no território quilombola, em 5 agosto de 2019. O mapa foi elaborado por Thiago Alan Guedes Sabino.

propostas de indenização com dados arbitrários (escolha do açai para cálculo das indenizações); não ter informado sobre os procedimentos para o monitoramento do mineroduto³⁶.

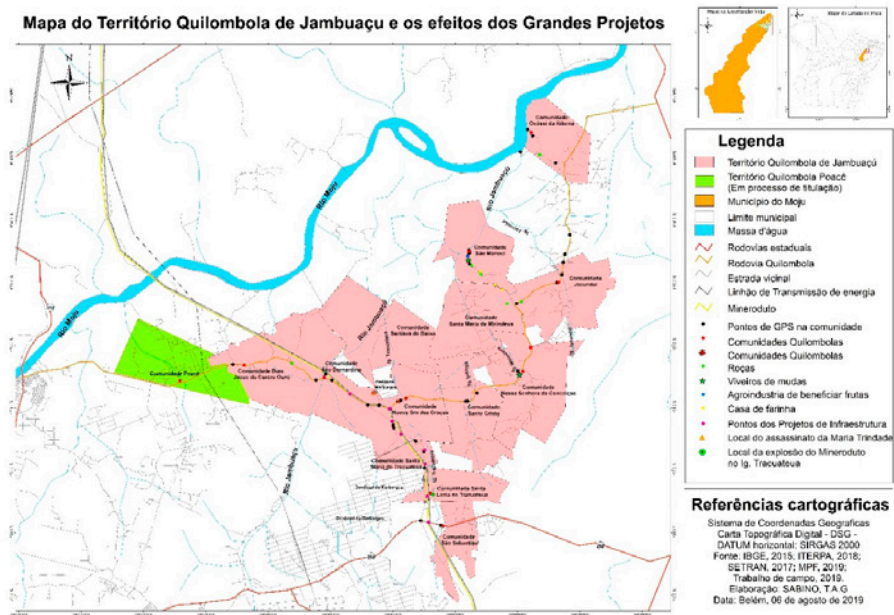


Figura 2: O mapa acima apresenta de forma ainda parcial o território quilombola de Jambuaçu, distinguindo a comunidade quilombola de Santa Maria do Poacêque que demora em ser titulada. Em conversações com a BAMBÁÉ está sendo aguardada decisões quanto a oficinas de autocartografia. Autor: Thiago Alan Guedes Sabino, 2019.

A Hydro elabora o discurso sobre as “Condições para Acordo Inicial e Primeiros Depósitos”, com oito pontos de um discurso de punição para conquistar a harmonia, contendo mensagens que se encontram no meio de um discurso desorientador. Nele encontra-se o objetivo da empresa que é dar “continuidade ao Processo de Renovação das Licenças do Mineroduto e LT (ECQ e PBAQ)³⁷. Garantia de Acesso pleno para Inspeções e Manutenção”. Esse item refere-se ao mineroduto e Linha de Transmissão; “Definições relacionadas às questões de uso da terra”, “Processo Dialógico

36. Anotações da Reunião de 7/8/2019 de Rosa Acevedo e Eliana Teles. Desta vez, a memória da Reunião realizada pelo MPF não foi facultada às pesquisadoras.

37. As siglas ECQ e PBAQ significam respectivamente Estudo do Componente Quilombola e Plano Básico Ambiental Quilombola definidos pela Instrução Normativa 01 de 31 de outubro de 2018. DOU.

e participativo”, “Encerramento dos Protestos”. “Cumprimento do Protocolo do Jambuaçu e OIT 169 e a frase iluminadora: “Todos Engajados por uma Solução Definitiva e Sustentável” (Hydro, abril, 2019).

O MPF defende que a Renovação das Licenças (Linha de Transmissão e Mineroduto) “não é possível enquanto as empresas não cumprissem a obrigação de compensar as 788 famílias de Jambuaçu pelos impactos da atividade”. Aponta que a Hydro não respeitou o direito de consulta prévia, livre e informada, assegurada pela Convenção 169 da OIT. Este também fez a proposta de um Termo de Compromisso e Ajustamento de Conduta (TAC) apresentado às empresas, SEMAS e Fundação Cultural Palmares. O argumento central é que todas as comunidades devem ser compensadas e cada família deve receber dois salários mínimos retroativos a 2011 até que as empresas implantem programas de geração de renda.

Os quilombolas no intervalo das Reuniões têm exposto dúvidas e explicitado rupturas internas bem como a visão de direitos étnicos e territoriais. As manifestações orientam-se para ações coordenadas e coesas, de tal maneira a neutralizar posições da recém-criada ADA. Entendem ainda, que propostas como a do Fundo feito pela Hydro não está suficientemente clara.

Sobre alternativas e negociações

A Hydro é chamada pelo MPF a apresentar propostas a título de indenizações para os quilombolas de Jambuaçu e às organizações políticas que os representam. Parte da ideia de que estes constituem “Investimentos Voluntários” a serem distribuídos entre cada uma das 15 Associações, BAMBAÊ e Casa Familiar Rural. Na proposta destaca “cinco comunidades, cinco associações e todas as ‘famílias diretamente impactadas’ e as “famílias ditas diretamente impactadas” estabelecendo “aportes financeiros” durante 15 anos. As noções de “visão territorial” e “visão de impacto territorial” são utilizadas para definir quem poderá ser indenizado, o que muda conforme a distância dos empreendimentos, mais próximo do nível de impacto é maior. A equipe da Hydro tem sido

interrogada no que diz respeito à Metodologia de Cálculo de Indenizações e propostas condensadas no que denominaram “Fundo Quilombola e Desenvolvimento Territorial”. Esse documento insere uma consideração que sintetiza a ideologia da harmonia: “preocupação em não criar novas divisões no território e fortalecer a coletividade e modo de vida tradicional da população”. Ainda associa reiteradamente a gestão à participação como instrumento; o “Diagnóstico participativo”; “a construção comunitária e participativa dos planos estratégicos por eixo temático e planos de ação”. Atente-se para a regularização das associações representativas, “garantindo a legitimidade de suas decisões”.

O “Amor pelo Território Quilombola de Jambuaçu”³⁸ é submetido à novas provas e esse sentimento, desejo, decisão expressa-se nas ações para manter unidas as 15 associações quilombolas representadas na Bambaê e conseguir enfrentar a coação, intimidação, consternação e imposição por parte da empresa Hydro/Mineração Paragominas S/A, de outros atores empresariais e o Estado, notadamente das instâncias do poder judicial; também para convencer instituições do governo federal, estadual sobre a unidade social que representa o território quilombola. O êxito depende de enfrentar as dificuldades e elaborar estratégias para a ação política nesta fase de se contrapor aos discursos e às decisões da harmonia coercitiva da empresa, da SEMAS, da Fundação Cultural Palmares, do Desembargador que na instância Federal que deverá examinar os Recursos do MPF e da Hydro nos próximos meses.

O clima de tensão entre os quilombolas e a Hydro tem se intensificado, pois os primeiros rejeitam os procedimentos e posições que fazem que estejam internamente digladiando-se e aparentemente apenas no relativo à quantidade e distribuição das indenizações. O MPF entende que, antes de definir quem e o quanto será indenizado, é a questão da natureza das indenizações e mitigações dos danos ambientais que está em debate. Os quilombolas, por sua vez, estão cada vez mais convencidos de que a unidade do movimento é a garantia do futuro.

38. Título de imagens e vídeo gravado em setembro de 2006 em situação do conflito da Companhia Vale do Rio Doce e os quilombolas de Jambuaçu. Na recente eleição da diretoria da BAMBAAÊ o slogan adotado foi “pela unificação do território quilombolas de Jambuaçu”.

FONTES CONSULTADAS

HYDRO. Documentos apresentados em reuniões convocadas pelo MPF; Abril e Maio. 2019.

JUSTIÇA FEDERAL da 1ª Instância. Seção Judiciária do Pará. Sentença 1º de dezembro de 2017. [file:///C:/Users/Administrador/Downloads/0b987c31d2c8b7d8c6b5df116cd8d894%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Administrador/Downloads/0b987c31d2c8b7d8c6b5df116cd8d894%20(1).pdf)

MPF.Processo nº 0032308-15.2010.4.01.3900 – 9ª Vara da Justiça Federal em Belém (PA)³⁹

MPF. Memória da Reunião. Belém, 27/05/2019. (7 páginas).

MPF. Termo de Compromisso Ajustamento de Conduta. Inquérito Civil nº 1.23.000.002747/2016-18. 18/03/2019. (11 p.)

MPF. Apelação. Razões do Recurso. 09/032018. (29 páginas)
<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/documentos/2019/tac-jambuacu-versao-mpf.pdf>

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CPT.Quilombolas de Jambuaçu-Moju. PA. Companhia Vale do Rio Doce. Dossiê. CPT. Região Guajarina. Moju: Pará, 2006.

NADER, Laura. **Harmonia Coerciva: A Economia Política dos Modelos jurídicos.** Revista Brasileira de Ciências Sociais. N. 26: 18-29. 1994.

PNCSA. Nova Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais do Brasil. Quilombolas de Jambuaçu- Moju. Pará, Brasília, 2007. Fascículo Nº 3.

39. O Processo possui 15 volumes. Para consulta:

<https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=323081520104013900&secao=PA>

TERRITÓRIOS MUNDURUKU E TENSÕES COM GARIMPOS E MINERAÇÃO NO ALTO E MÉDIO TAPAJÓS

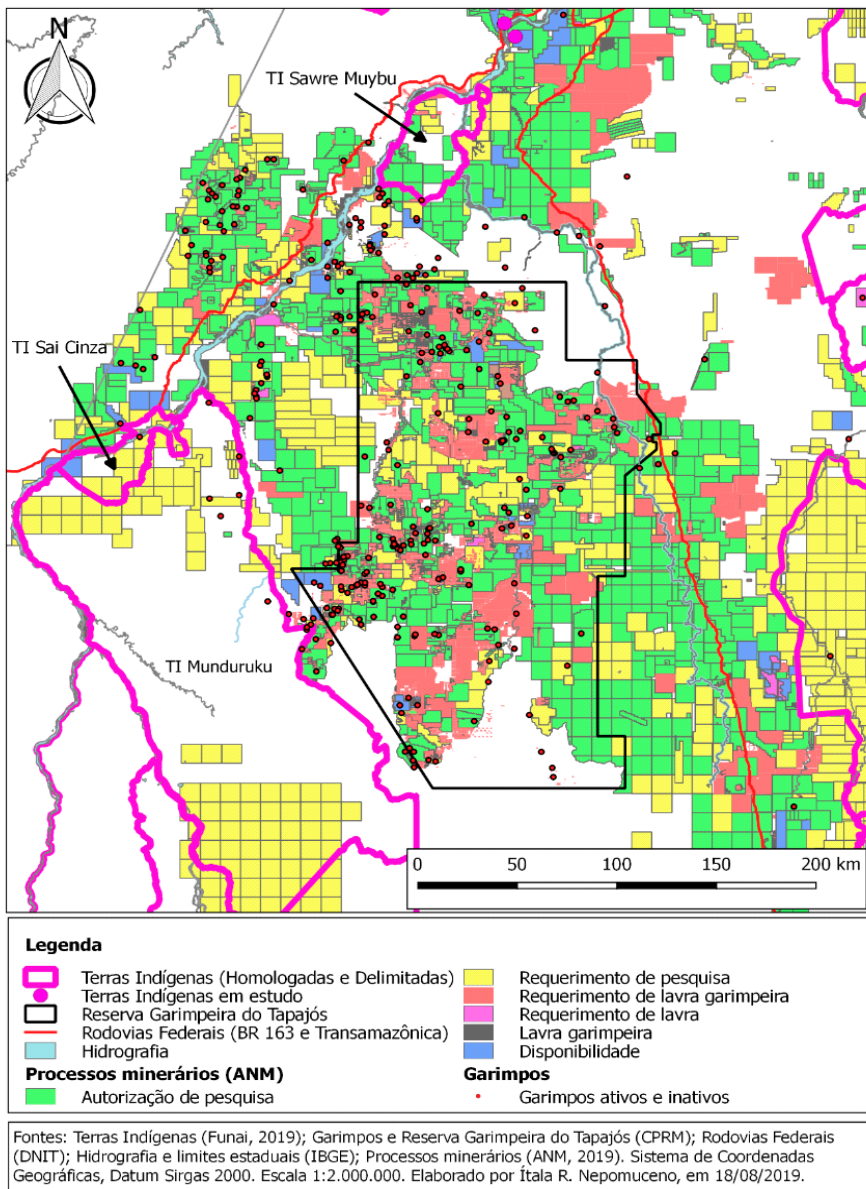
Ítala T. Rodrigues Nepomuceno⁴⁰

O povo Munduruku⁴¹, que, pelo domínio do Vale do Tapajós nos primeiros tempos de contato e durante todo o século XIX, fez esse rio ser conhecido como “Mundurukânia”, vem enfrentando desafios crescentes relacionados à defesa de seu território, em boa medida devido a um avanço agressivo da mineração e da garimpagem. A descoberta de ouro aluvionar no rio das Tropas – afluente da margem direita do rio Tapajós, que faz o limite nordeste da Terra Indígena (TI) Munduruku –, na década de 1950, marca o início pela busca e exploração desse minério que, hoje, envolve milhares de garimpeiros, empresas, cooperativas e associações e move ações de Estado na gestão desses recursos minerais (WANDERLEY, 2015).

A década de 1980 marcou o auge da “corrida do ouro” na região. Estima-se que, só no início dessa década, 30 mil homens desenvolviam atividades de extração mineral no interflúvio dos rios Tapajós e Jamanxim (SALOMÃO, 1981 apud PAIXÃO, 1993), cujo acesso foi facilitado pela abertura de pistas de pouso e de rodovias, como a Transamazônica (BR 230) e a BR 163 no trecho Cuiabá-Santarém (WANDERLEY, 2015). O reconhecimento do potencial aurífero da região fez o Ministério de Minas e Energia (MME) decretar, em 1983, a criação da “Reserva Garimpeira do

40. Doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade Federal do Amazonas (PPGAS/UFAM). Bolsista da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas (FAPEAM). E-mail: italatr@gmail.com.

41. “Os Munduruku ocupam, além do alto e do médio Tapajós, também o baixo curso desse rio, o rio Madeira, o Xingu e outras áreas no norte de Mato Grosso e no estado do Amazonas” (LOURES, 2017: p. 68). Para uma lista completa das terras indígenas ocupadas por esse povo, consultar Loures (2017, p. 68). Frisamos que este levantamento se refere precisamente a terras munduruku consideradas entre as mais afetadas pelo garimpo de ouro e pela mineração no Alto e Médio Tapajós, onde, além de terras homologadas e delimitadas (caso de Sawre Muybu, por exemplo) há duas ainda estudo: as TIs Sawre Bap In (Apompu, km 43) e Sawre Jaybu (São Luiz do Tapajós) (cf. Mapa 1).



Mapa 1: Processos minerários nas TIs Munduruku, Sai Cinza e Sawre Muybu, no Alto e Médio Rio Tapajós.

Tapajós”⁴², a leste da TI Munduruku e inserida nos limites da “Província Mineral do Tapajós”, considerada por muitos como um dos maiores distritos auríferos do mundo (MONTEIRO et al, 2014).

As TIs Munduruku e Sai Cinza, homologadas por decretos presidenciais em 2004 e 1991, respectivamente, e a TI Sawre Muybu, que teve Relatório Circunstanciado de Identificação e Delimitação (RCID) publicado em abril de 2016, estão entre as terras mais pressionadas pela exploração mineral ilegal e pelas especulações de grandes empresas mineradoras, com milhares de processos protocolados junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) incidentes em seu interior e entorno (Mapa 1). Nessa região, em sua maior parte abrangida pelos municípios de Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso e Trairão, no oeste paraense, onde se estima que a economia do ouro movimente anualmente milhões de reais, as tensões sociais vêm aumentando em 2019, em especial com os anúncios do governo federal de que regulamentará mineração em terras indígenas e com suas investidas voltadas à simplificação do regime de outorga de lavra garimpeira.

Como visto adiante, em resposta, os Munduruku, por meio de várias de suas organizações, continuam a reagir fortemente, como vêm fazendo há décadas⁴³, realizando ações diretas no combate à intrusão de suas terras pelos *parivat*, como chamam os não-indígenas em sua língua. Esse povo luta contra impactos sociais, ambientais e sobre os danos à sua saúde, com os efeitos do mercúrio deixado na água pela atividade garimpeira (PARIRI, 2018; CETEM, 2013). As mobilizações étnicas, perpetradas pelos Munduruku fazem uma barreira para frear o avanço indiscriminado do garimpo que, das técnicas manuais empregadas até o final dos anos 1960, passou a empregar tecnologias cada vez mais destrutivas, passando pelos “pares de máquina” e “moinhos” até seguir para a incorporação relativamente recente de retroescavadeiras (MAISONNAVE e ALMEIDA, 2018; CETEM, 2014).

42. A Reserva Garimpeira do Tapajós foi criada pela Portaria MME nº 882, de 25/07/1993. Segundo o texto do decreto, reserva foi criada “Considerando a necessidade de serem evitados conflitos entre mineradores, garimpeiros, fiscadores ou catadores, decorrentes da incompatibilidade legal de execução de trabalhos sob os regimes de Autorização de Pesquisa e de Concessão em áreas que se apresentem tecnicamente viáveis” (MME, 1983).

43. Para registros da resistência Munduruku à intrusão de suas terras, veja-se Loures (2017).

Ações e manifestações Munduruku contra mineração e garimpos em 2019

Em 29 de julho último, a associação Munduruku Pariri publicou carta comunicando a conclusão de mais uma etapa da *autodemarkação* dos limites da TI Sawre Muybu (médio Tapajós). A carta, que comunica a expulsão pelos índios de dois grupos de madeireiros, também denuncia a poluição do rio Jamanxim pelo garimpo, assim como a presença de pista de pouso clandestina dentro na Floresta Nacional (Flona) Itaituba II, unidade de conservação (UC) dentro dos limites identificados da TI (COMUNICADO DOS MUNDURUKU, 2019). A exploração ilegal de ouro e diamante nessa terra vem sendo insistentemente denunciada a órgãos de fiscalização e considerada pelos Munduruku uma “grande ameaça à saúde dos rios e das pessoas” (PARIRI, 2018).

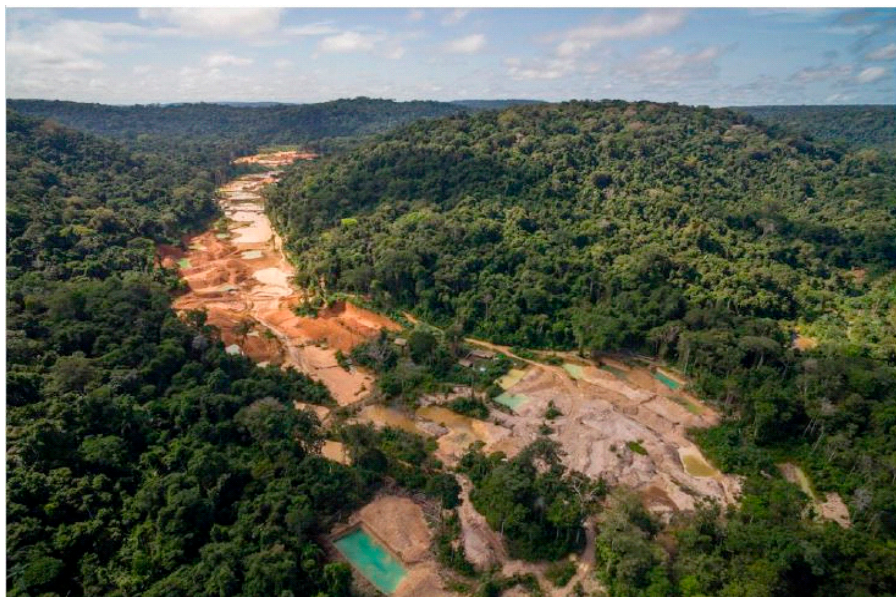


Figura 1: Garimpo Chapéu do Sol, na TI Sawre Muybu. Fonte: Associação Indígena Pariri (2018), com fotos de Lalo de Almeida para a Folha de São Paulo.

Evidenciando as tensões sociais na região, o RCID de Sawre Muybu, hoje engavetado, aguardando uma improvável portaria declaratória

do Ministério da Justiça, é objeto de sete contestações, três delas interpostas pela Associação Nacional do Ouro (Anoro), pela Associação dos Mineradores de Ouro do Tapajós (Amot) e pela Mineradora Rio Vermelho Importação e Exportação de Diamantes Ltda. (MIOTTO, 2016). “Nós também estamos ameaçados por empresa de mineração como a Rio Vermelho, que já está destruindo nossos locais sagrados e por muitas outras que têm requerimento no ANM para explorar nossas terras. E sabemos que o Governo quer autorizar esse tipo de projeto de morte dentro de terra indígena. Mas nós NÃO VAMOS ACEITAR!”, diz comunicado sobre o III Encontro de Mulheres na Aldeia Sawre Muybu, realizado de 30 de janeiro a 02 de fevereiro de 2019, na Aldeia Sawre Muybu (III ENCONTRO DE MULHERES NA ALDEIA SAWRE MUYBU, 2019).



Figura 2: Rio Tapajós, na confluência das águas poluídas pelo garimpo do Rio do Rato. Fonte: Associação Indígena Pariri (2018), com fotos de Lalo de Almeida para a Folha de S. Paulo.

No Alto Tapajós, entre os rios e igarapés mais ameaçados dentro de território Munduruku estão os rios das Tropas, kabitutu, kadiri,

kaburuá e o igarapé Maçaranduba. Em assembleia recente, que contou com a presença de quase trezentas pessoas de 45 aldeias e representações das associações Pariri, Wuyxaxima e Cimat, os Munduruku reafirmam uma agenda de defesa autônoma de seus territórios (cf. CARTA DA I ASSEMBLEIA DAS MULHERES MUNDURUKU, 2019). Em 2018, sucessivos comunicados emitidos pelo Movimento Iperegayú⁴⁴ informaram o resultado de ações autônomas de retirada de garimpeiros de suas terras, com relatos dramáticos, como o anúncio do fim da Aldeia PV, localizada no alto rio das Tropas, e considerado o “principal ponto de doenças e invasões” da TI Munduruku, sendo cenário de cooptação e violências variadas (MOVIMENTO IPEREGAYU, 2018; MOVIMENTO IPEREGAYU e ASSOCIAÇÃO WAKOBORUN, 2018). Em maio do mesmo ano, o Ministério Público Federal (MPF), por meio da Procuradoria da República no Município de Itaituba, expediu recomendação à Funai, à Polícia Federal e a órgãos ambientais como o Ibama e o ICMBio para que tomem medidas cabíveis de controle do garimpo nessa terra indígena (MPF, 2018), muito embora tenha sido constante nas manifestações Munduruku uma insatisfação com a ineficácia das agências de fiscalização do Estado.

Lideranças Munduruku temem pelo avanço de empresas mineradoras e sentem um aumento das atividades garimpeiras na região, encorajadas pela chegada ao poder do novo governo. Imagens de satélite recentes, analisadas pela BBC News Brasil, corroboram essa percepção, revelando uma expansão nos focos de garimpo ilegal em terras indígenas no primeiro semestre de 2019, com destaque para as TIs Kayapó, Yanomami e também na TI Munduruku, (BBC NEWS BRASIL, 2019), onde esse ano contabilizou-se, pelo menos, 137 retroescavadeiras (IHU. UNISINOS, 2019).

44. Segundo sua página oficial, o movimento Iperegayú é uma organização do povo Munduruku que atua na defesa de direitos, como “guerreiras e guerreiros que protegem a floresta, lutam contra construções de barragens e exploração dos rios e florestas pelos pariwat”. Disponível em: < <https://movimentoiperegayu.wordpress.com/>>. Para uma análise do surgimento e da trajetória do movimento Iperegayú (ou Ipereg Ayü), veja-se Loures (2017).

Uma frente pressiona pela legalização de garimpos nas terras indígenas e pela simplificação do regime de outorga de lavra garimpeira na bacia do Tapajós

A possibilidade de aprovação de lei que regulamente a mineração em terras indígenas⁴⁵ e de simplificação do regime de outorga de lavra garimpeira – esta última medida, em estudo pelo governo, por meio de Grupo de Trabalho (GT) instituído por portaria⁴⁶ da Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do MME – têm o potencial de impactar fortemente as TIs da bacia do Tapajós.

No caso da exploração em escala industrial, o risco viria de centenas de processos minerários protocolados junto à ANM incidentes nessas TIs. Dentro dos limites da TI Munduruku, existem requerimentos de pesquisa com interesses em minério de ouro, cassiterita, tantalita e columbita. Mais de um terço desses requerimentos cobrem o sul da área, e tem como titular a Vale S.A., estendendo-se à TI Kayabi⁴⁷ (ANM, 2019; ALARCON; GUERRERO; TORRES, 2016: p. 66). Os impactos poderiam atingir não só o interior da TI, mas também advir de unidades de conservação (UC) em seu entorno imediato onde há possibilidade jurídica de exploração mineral, como a Floresta Nacional (Flona) do Crepori e a Área de Proteção Ambiental (APA) do Tapajós⁴⁸.

Situação crítica recairia sobre a TI Sawre Muybu, com o procedimento demarcatório ainda não concluído, e coberta de requerimentos de pesquisa e de autorizações de pesquisa – inclusive expedidos em favor da

45. Segundo noticiou O Globo, o governo Bolsonaro já finalizou a minuta de um projeto de lei que prevê a regulamentação da mineração em terras indígenas (cf. O GLOBO, 2019).

46. Portaria nº 108, de 11 de julho de 2019 SGM/MME, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 15/07/2019. Disponível em: <<http://www.in.gov.br/web/dou/-/portaria-n-108-de-11-de-julho-de-2019-192159801>>.

47. Em novembro de 2012, a Operação Eldorado, coordenada pela Polícia Federal (PF) para destruir dragas que garimpavam ilegalmente no rio Teles Pires, teve um desfecho trágico, com o assassinato do indígena Adenilson Kixi. Para informações sobre o caso, veja-se a matéria “Terror na Aldeia Teles Pires”, escrita por Maurício Torres e Sue Branford. Disponível em: <<https://pt.mongabay.com/2017/01/terror-na-aldeia-teles-pires/>>.

48. As Florestas Nacionais (Flonas) e as Áreas de Proteção Ambiental (APA) são modelos que podem abrigar atividade mineral, desde que previsto no decreto de criação da UC e no zoneamento de seus respectivos planos de manejo (PM)

Mineradora Rio Vermelho Importação e Exportação de Diamantes Ltda. – e de requerimentos de lavra garimpeira (em especial em sua porção noroeste) (cf. Mapa 1). Em maio de 2019, o MPF teve que promover uma Ação Civil Pública (ACP) em face dos municípios de Itaituba e Trairão, da Agência Nacional de Mineração (ANM) e da União, com o objetivo de fazer cessar atividades de lavra garimpeira autorizadas nas Flonas Itaituba I e II (MPF, 2019). O caso reflete o grande apoio da atividade garimpeira pelos poderes públicos municipais da região.

No dia 13 de agosto, representantes de um GT do governo federal estiveram em Itaituba, a convite da Associação Nacional do Ouro (Anoro), para levantar dados voltados a subsidiar novas políticas de legalização da garimpagem, em reunião que mobilizou sindicatos, federações, cooperativas e associações de garimpeiros da região do Tapajós (GIRO PORTAL, 2019). Apesar de a discussão referir-se a medidas que podem impactar severamente a vida dos povos indígenas, estes são desconsiderados, em nível local e nacional, e, com isso, o governo “está rasgando a Convenção 169 da OIT”, como diz um recente comunicado das mulheres munduruku (III ENCONTRO DE MULHERES NA ALDEIA SAWRE MUYBU, 2019).

Numa constatação de que as frentes pela flexibilização da legislação ambiental e os crimes ambientais estão sendo praticados consoante uma poderosa coalisão de interesses, que articula a garimpagem ilegal com as agroestratégias – ou seja, com as iniciativas implementadas pelos empreendimentos vinculados aos agronegócios, objetivando a expansão das áreas destinadas à produção de *commodities* – é sintomático que a região em questão tenha sido palco do chamado “Dia do Fogo”, ocorrido no último dia 10 de agosto. De acordo com as investigações (do MPF), o “Dia do Fogo” foi convocado em um jornal do município de Novo Progresso, no Sul do Pará. Neste dia dezenas de produtores rurais teriam provocado queimadas para dar uma demonstração de apoio ao presidente Jair Bolsonaro (PSL)” (Prazeres, L. - O Globo, 22 e 23/08/2019). A redução das fiscalizações ambientais foi um dos mais destacados fatores

apontados pelo MPF. As investigações estão em curso e há, entretanto, indicações de observações feitas *in loco* de que a garimpagem ilegal prossegue em evidente consonância com os desmatamentos. Segundo matéria publicada pelo Globo Rural, as ações de queimadas criminosas teriam sido postas em prática por um grupo organizado, que se intitulou “Sertão”, composto por grileiros, garimpeiros e fazendeiros da região (GLOBO RURAL, 2019).

Nas discussões do GT Terras Tradicionalmente Ocupadas e Mineração, do PNCSA, vale ressaltar a interpretação de um de seus coordenadores, o pesquisador Alfredo Wagner: “Os resultados destas ações deliberadas de desmatamentos e queimadas, a partir de municípios às margens da BR-163, embora ainda estejam sendo analisados, deixam entrever que aumentaram vertiginosamente as áreas de florestas devastadas e consumidas pelos incêndios provocados. Como pano de fundo destas ações, uma paradoxal racionalidade econômica fundada tão somente no risco que cerca as flutuações extremas de preços de *commodities*. Registra-se atualmente uma elevação geral dos preços das *commodities* agrícolas, notadamente a soja, e das *commodities* minerais, principalmente o ouro. O fundamento do “Dia do Fogo” troca a biodiversidade e os respectivos “ativos” concernentes a uma floresta em pé, de tempos imemoriais, pela aventura da demanda sempre oscilante e conjetural das *commodities* numa trágica reedição de decisões econômicas que prevaleceram no Brasil colônia.”

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANM – AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO. 2019. **Sistema de Informações Geográficas da Mineração (Sigmine)**. Disponível em: <<http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/>>. Acesso em: 15 ago. 2019.

ALARCON, D. F.; GUERRERO, N. R.; TORRES, M. “Saída pelo norte”: a articulação de projetos de infraestrutura e rotas logísticas na bacia do Tapajós. In: **OCEKADI: Hidrelétricas, conflitos socioambientais e resistência na bacia do Tapajós**. Brasília, p. 43-78, 2016.

BBC NEWS BRASIL. **Imagens mostram avanço de garimpo ilegal na Amazônia em 2019**. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49053678>>. Acesso em: 14 ago. 2019. São Paulo, 2019.

CARTA DA I ASSEMBLEIA DAS MULHERES MUNDURUKU. Aldeia Nova Trairão, 2019. Disponível em: <<https://racismoambiental.net.br/2019/07/15/carta-da-i-assembleia-das-mulheres-munduruku/>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

CETEM – CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL. Décadas de garimpagem do ouro causam danos socioambientais na Província do Tapajós (PA). In: **Recursos Minerais e comunidade: impactos humanos, socioambientais e econômicos**. Rio de Janeiro: CETEM/MCTI, 2014.

COMUNICADO DOS MUNDURUKU. **Comunicado dos Munduruku**. Disponível na página da Associação Indígena Pariri – Munduruku, Médio Tapajós. Disponível em: <<https://www.facebook.com/AIPariri/posts/2194797100820175/>>. Acesso em: 14 ago. 2019.

COUTINHO, M. G. N. (Ed.). **Província Mineral do Tapajós: geologia, metalogenia e mapa previsional para ouro em SIG**. Rio de Janeiro: CPRM, 2008.

GIRO PORTAL. **GT da Garimpagem inicia levantamento para ações de legalização em Itaituba**. Disponível em: <<https://giroportal.com>>.

br/gt-da-garimpagem-inicia-levantamento-para-acoes-de-legalizacao-em-itaituba/>. Acesso em: 15 ago. 2019. Itaituba, 2019.

GLOBO RURAL. **Grupo no WhatsApp contratou motoqueiros e motosserras para desmatar e incendiar florestas.** Disponível em: <https://revistagloborural.globo.com/Noticias/Sustentabilidade/noticia/2019/08/grupo-no-whatsapp-contratou-motoqueiros-e-motosserras-para-desmatar-e-incendiar-floresta.html>. Acesso em: 26 ago. 2019.

MAISONNAVE, F.; ALMEIDA, L. **Garimpos no Pará adotam escavadeiras e amplificam destruição.** [Publicação eletrônica]. Folha de São Paulo, Coluna Ambiente. São Paulo, 2018.

ICMBio. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade. Coordenação Regional 3º e 4º região. **Unidades de Conservação Federal, Mineração e Elaboração de Planos de Manejo.** Belém, 2012. Disponível em: <<https://docplayer.com.br/11223762-Unidades-de-conservacao-federal-mineracao-e-elaboracao-de-planos-de-manejo.html>>. Acesso em: 9 jul. 2016.

IHU.UNISINOS – INSTITUTO HUMANITAS UNISINOS. **“O garimpo continuando, de aqui a uns anos, não vai prestar mais, não”, denuncia liderança Munduruku.** Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/78-noticias/587039-o-garimpo-continuando-de-aqui-a-uns-anos-nao-vai-prestar-mais-nao-denuncia-lideranca-munduruku>>. Fev. 2019.

III ENCONTRO DE MULHERES NA ALDEIA SAWRE MUYBU. Disponível em: <<https://movimentoiperegayu.wordpress.com/>>. Acesso em: 14 ago. 2019. Aldeia Sawre Muybu: Itaituba, fev 2019.

LOURES, R.S.P. 2017. **Governo Karodaybi: o movimento Iperëğ Ayũ e a resistência Munduruku.** Dissertação de Mestrado. Programa de Pós-Graduação em Recursos Naturais na Amazônia, Universidade Federal do Oeste do Pará.

MIOTTO, T. Ocupar e resistir ao modo Munduruku. In: **Porantim, em defesa da causa indígena**. Ano XXXVIII. Nº 390. Brasília-DF, nov. 2016.

MONTEIRO, T; JERICÓ-DAMINELLO, C; SOUSA JÚNIOR, W. C; A bacia do rio Tapajós: caracterização e contexto socioambiental. In: SOUSA JÚNIOR (Org.). **Tapajós: hidrelétricas, infraestrutura e caos**. Elementos para a governança em uma região singular. São José dos Campos: ITA/CTA, 2014.

MOVIMENTO IPEREGAYU; ASSOCIAÇÃO WAKOBORUN. **3º Comunicado das mulheres Munduruku sobre a fiscalização contra garimpo**. Disponível em: <<https://movimentoipererayu.wordpress.com/2018/04/03/3o-comunicado-das-mulheres-munduruku-sobre-a-fiscalizacao-contragarimpo/>>. Acesso em: 13 ago. 2019. Rio das Tropas, 03 de abril de 2018.

MOVIMENTO IPEREGAYU. **Comunicado para autoridades ambientais MPF, Funai**. Disponível em: <<https://movimentoipererayu.wordpress.com/2018/01/18/comunicado-para-autoridades-ambientais-e-mpf-funai/>>. Acesso em: 13 ago. 2019. Jacareacanga, 17 de janeiro de 2018.

MPF – MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Ação Civil Pública em face do município de Itaituba, do município de Trairão, do Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM) e da União**. Pedido de tutela de urgência. Referência: Inquérito Civil n. 1.23.008.00641/2015-29. Santarém, mai. 2019.

____. **RECOMENDAÇÃO Nº 05/2018, DE 04 DE MAIO DE 2018**. Referência: IC 1.23.008.000666/2017-94. Itaituba, mai. 2018.

O GLOBO. **Projeto de Lei do governo regulamente garimpo nas reservas indígenas**. Disponível em: <<https://oglobo.globo.com/brasil/projeto-de-lei-do-governo-regulamenta-garimpo-nas-reservas-indigenas-23825516>>. Acesso em: 13 ago. 2019. 2019.

PAIXÃO, A. E. C. Trabalhadores rurais e garimpeiros no Vale do Tapajós. **Revista da Associação Brasileira de Reforma Agrária–ABRA**, n. 3, 1993.

PARIRI. Associação Indígena Pariri. **Garimpo no rio Tapajós**. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-permanentes/cmads/audiencias-publicas/audiencia-publica-2019/audiencia-publica/apresentacoes/alessandra-korap-silva/view>>. Acesso em: 13 ago. 2019. Brasília, 2018.

SALOMÃO, E. P. Garimpos do Tapajós, uma análise de Morfologia e da Dinâmica de produção. In: **Revista Ciência da Terra**, n° 1 (38:45), nov/dez. 1981.

TORRES, M. G; BRANDFORD, S. **Terror na aldeia Teles Pires**. Ministério Público pede indenização de R\$ 10 milhões para vítimas da Operação Eldorado. 2017. Disponível em: <<https://theintercept.com/2017/01/11/ministerio-publico-pede-indenizacao-r-10-milhoes-para-vitimas-da-operacao-eldorado/>>. Acessado em: fev. 2017.

WANDERLEY, L. J. M. **Geografia do ouro na Amazônia brasileira: uma análise a partir da porção meridional**. Tese de Doutorado. Programa de Pós-Graduação em Geografia, Universidade Federal do Rio de Janeiro. 2015.

POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS NO RIO TOCANTINS CONFRONTADOS COM POLÍTICA ENERGÉTICA (UHE-TUCURUÍ) E MINERAÇÃO⁴⁹

Jurandir Santos de Novaes⁵⁰

Rosa Elizabeth Azevedo Marin⁵¹

Estratégias de poder e legitimidade da Eletronorte junto à mineração

Indígenas, pescadores, agricultores, vazanteiros, moradores de vilas e cidades totalizam cerca de 11 mil pessoas deslocadas compulsoriamente na primeira etapa da construção da UHE-Tucuruí com início em 1976, no Rio Tocantins, a 450 quilômetros da cidade de Belém. A ampliação da capacidade energética na chamada segunda etapa produziu mobilização e deslocamentos nas ilhas do lago, que envolvem cerca de 8 mil pessoas ao que se somam 390 pessoas que viviam no lugar onde foram construídas as eclusas. Esta obra de infraestrutura funcionaliza o padrão de desenvolvimento industrial na Amazônia nas últimas quatro décadas. A implantação da UHE- Tucuruí se faz associada à instalação do complexo de alumínio em Barcarena, que à época demandaria 2 mil

49. Apresenta-se neste trabalho fontes que evidenciam situações sociais e o atrelamento da produção de energia e mineração referidas ao final do trabalho. Como produto da pesquisa no âmbito do PNCSA, o Caderno "Atingidos pela Hidrelétrica de Tucuruí"; Fascículos "Aldeia Indígena Akrätikatêjê" e "Acampados no Acampamento João Canuto"; Dossiês do Ministério Público sobre a Ação Judicial dos Indígenas Akrätikatêjê contra a Eletronorte e do Acampamento João Canuto; livros "Estratégias Empresariais em colisão com Povos e Comunidades Tradicionais" e "Payaré, Cacique do Povo Akrätikatêjê", e Boletim em elaboração "Calha do Rio Tocantins: Povos e Comunidades Tradicionais confrontados com Grandes Empreendimentos como Estratégia de Desenvolvimento" (título provisório;); documentos oficiais que corroboram a relação entre produção de energia e mineração, como site da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade – SEMAS, e documentos da ANEEL e ELETRONORTE, conforme referenciados ao final deste trabalho.

50. Doutora em Geografia Humana pela Universidade de São Paulo – USP. Professora no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas/Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal do Pará

51. Doutora em História e Civilização (École des Hautes Études en Sciences Sociales – Paris); Pós-doutorado (Université de Québec à Montreal – Canadá) e no (IHEAL – França). Professora Titular da Universidade Federal do Pará

MW de energia, ou sete vezes a necessidade de todo o Estado do Pará (LEROY E MALERA, 2010).

A adoção das bacias hidrográficas como unidades de planejamento, e sua administração econômico-financeira para uso dos recursos hídricos remonta a 1948, e catorze anos depois é implantada a Eletrobras, que procede ao inventariamento das bacias hidrográficas no Brasil, se estendendo entre os anos 60 e 70 (RODRIGUES, 2012; MANYARI, 2007). O aproveitamento do potencial hídrico se constitui em fator estratégico para a mineração. Em 1960 já haviam sido criadas empresas estatais de energia e um aparato institucional, como o Ministério das Minas e Energia, que incorpora na sua estrutura instituições pré-existentes vinculadas à produção mineral e à água, o que consubstancia a ideia de que conhecer os recursos hídricos como recurso potencial se insere de forma central na estratégia hegemônica de desenvolvimento (RODRIGUES, 2012).

Como Sociedade de Economia Mista, a Eletrobrás atua no mercado de capitais na Bolsa de Valores de São Paulo, de Madrid e Nova York. A maior parte das suas ações ordinárias, e uma parte menor das preferenciais encontram-se sob controle do Estado. Somente 39,6% da energia produzida no país pertence à Eletrobrás em um quadro no qual parte do seu capital pertence a empresas vinculadas ao capital financeiro.

Dentre as subsidiárias da Eletrobrás, a Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A – ELETRONORTE, estabelecida em 1973 se insere na política de valorização da bauxita, da alumina e do alumínio primário, em um momento de reestruturação da indústria mundial de alumínio no qual se deu a implantação de fábricas na Amazônia Oriental (MONTEIRO, 2010) como reação à “crise do petróleo” inscrita no I Plano Nacional de Desenvolvimento – I PND e I Plano de Desenvolvimento da Amazônia – I PDA. Este propunha prover a região de infraestrutura e identificação das suas potencialidades no referente aos recursos naturais (minério e água). Com o II PND, no âmbito da política de substituição de importações, a produção de energia elétrica, enquanto serviço estratégico

situa a Eletronorte com papel central na região para implementação de um modelo de desenvolvimento que privilegia alguns setores face ao potencial de recursos naturais exploráveis para atender ao mercado interno e internacional (RODRIGUES, 2012).

A Eletronorte atua em um contexto de contradições entre crescimento econômico e direitos sociais e como estratégia governamental de garantia do fornecimento de energia hidrelétrica para a produção mineral na qual se destaca a construção da UHE- Tucuruí, que à época se confirmava como a maior hidrelétrica totalmente brasileira e denominada de “Barragem da Ditadura” (PINTO, 2008) teve seus custos de implantação totalmente assumidos pelo Estado brasileiro, que desobrigou os sócios japoneses de compromisso de destinar 28% do valor total a ser investido na implantação da fábrica de alumina para a sua construção (MONTEIRO, 2010).

Em 2007, aproximadamente 40,7% do consumo de energia no Brasil tinham origem na indústria; 28,6% no setor de transporte; e 11,1% no residencial. Entre os setores industriais intensivos em uso de energia, o alumínio, juntamente com siderurgia, ferroligas, papel e celulose, cimento e química consomem 1/3 da energia produzida na Região Norte. Deste total, 1/3 é destinada à mineração e metalurgia, que consomem cerca da metade de toda a produção que é utilizada predominantemente por setores voltados para exportação. Alguns setores nomeados usualmente de os “Donos da energia” no Brasil, destacam-se: bancos; empresas privadas de energia, empresas mineradoras e metalúrgicas; empreiteiras; empresas do agronegócio (LEROY e MALEERBA, 2010, p. 25). Dados mais recentes corroboram a participação do setor de metalurgia no consumo de energia na Região Norte que representou maior crescimento (6,1%) no último ano influenciado pela metalurgia paraense face às variações das demais regiões (EPE, 2019).

Entre 1984 e 2004 vigorou o primeiro contrato de energia subsidiada à empresa Alumínio Brasileiro S.A. – ALBRÁS (MONTEIRO, 2010), sem que os efeitos ambientais e sociais desse empreendimento

tenham sido debatidos e nem tão pouco solucionados. Em 2004, novo contrato é estabelecido entre a Eletronorte e Albras, com início em 2005 e vigência de 20 anos, anunciado como um processo de negociação pela redução do preço do MW. Contudo, Eletronorte e Albras, maior indústria de alumínio do país, formada pela Companhia Vale do Rio Doce e um consórcio japonês, se declaram satisfeitas. O Presidente da Eletronorte afirma: “é muito importante poder continuar fornecendo energia elétrica para uma empresa como a Albrás, o maior consumidor individual de energia elétrica do Brasil, que atendemos há 20 anos”. E complementa vangloriando-se pela demonstração da aliança entre o setor público e a iniciativa privada. A Companhia Vale do Rio Doce considera que o contrato, resultado de um leilão assegurava: “sustentabilidade da Albrás no mercado global de alumínio primário, permitindo que suas operações permaneçam competitivas” (INFOMET, 2004).

O contrato em questão, segundo Pinto (2012), significava o maior contrato individual de energia do país, de 7.5 bilhões de reais a preços de 2004 e assegurou à Albras garantias vantajosas e duradoras de suprimento de energia em face de outras empresas do setor no mundo. De um lado, nota-se relação colaborativa entre a empresa estatal e privada, que teria assim, as garantias de previsibilidade de futuro duradouro e seguro. Por outro, a imprevisibilidade e o litígio marcam a vida de povos indígenas e comunidades tradicionais há mais de 40 anos, e experimentam sucessivos e prolongados efeitos desde a implantação à ampliação da hidrelétrica e a construção das eclusas.

Evidencia-se a relação entre o contrato e o funcionamento de novas unidades geradoras previstas na segunda etapa da hidrelétrica, que ao alcançar as 23 unidades projetadas ampliou a capacidade nominal para 8,3 MW em 2006, ocupando a posição de segunda maior hidrelétrica do país em 2019. É preciso projetar os efeitos sociais e ambientais de mais de 40 anos da hidrelétrica e dos empreendimentos minerários aos quais se articulam. No que diz respeito à UHE-Tucuruí, as práticas autoritárias se aprofundam na relação litigiosa com os agentes sociais, dentro do padrão de desenvolvimento que faz uso exaustivo dos recursos hídricos

e florestais, impondo degradação e privatização de forma prolongada, e remontando a perdas não indenizadas, conforme relatam até hoje os expropriados.

Contratos, Obras e efeitos sociais e ambientais: *o rio é controlado pelos homens*

Como frisado, a geração de energia hidrelétrica em Tucuruí assume um caráter privado e tem sua origem no atendimento ao setor mineral. Esta obra degrada os recursos naturais como a água, o pescado, os animais, e a floresta. Na região do lago da hidrelétrica e do Rio Tocantins os relatos de pescadores, assim, como, agricultores e quilombolas apontam a mortandade e o sofrimento de peixes registrados no período de reprodução diante da alteração brusca do nível da água, como observa, em agosto de 2019, José Omir Rodrigues Siqueira, quilombola e Presidente da Associação dos Quilombolas de Calados: “O rio é controlado pelos homens”. A produção de energia implica no controle cotidiano das águas, agredindo a ictiofauna, as margens do rio, as praias, o leito do rio, a vegetação ciliar, as ilhas, tudo isso, incide sobre o trabalho, os saberes e os modos de existência das comunidades.

Na esteira dos contratos, em 2004, a Eletronorte e a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL estabeleceram o Contrato de Concessão N° 007/2004, com vigência de 20 anos a partir de 2005, tendo como Central Geradora, a UHE-Tucuruí. Ressalte-se que a existência dos contratos não implica em um mero instrumento burocrático, senão concerne, de um lado, ao comércio de energia, e por outro, às garantias amplas de operação que correspondem aos efeitos que se acumulam desde o início da construção e nas obras subsequentes de ampliação da usina.

O deslocamento de indígenas provocou a constituição de Ação Judicial de duração de 30 anos (Processo 2109-45.1989.4.01.3900) do Povo Akrâtikatêjê, por iniciativa do Cacique Payaré que reivindicava a reposição das suas terras situadas no local de construção da hidrelétrica.

Somente, em 2018, foi despachado para cumprimento. Em 27.08.2019 teve prosseguimento nos seguintes termos: “Iniciadas as tratativas para formação da competente escritura pública, com intimação das partes”. (TFR, 2019). Esse conflito acompanhou toda a vida do Cacique Payaré, falecido em 2014: “O problema foi por causa da construção da barragem da Eletronorte, que forçou, expulsou a gente, não tinha mais onde a gente ficar e também eu fui perseguido pelo jagunço, e quase que eu morro lá e eu escapei. E eu denunciei a Eletronorte na Justiça, em Marabá” (Cacique Payaré, Aldeia Akrãtikatêjê, junho de 2013).

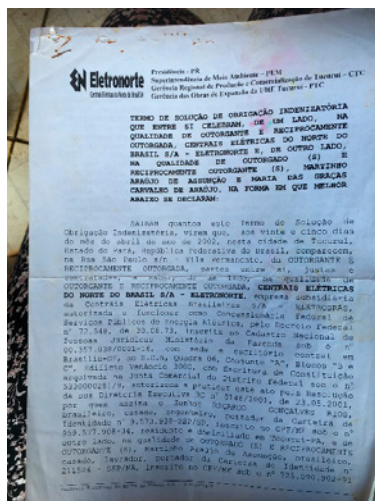
O processo indenizatório da Eletronorte pressupunha estar encerrado, contudo, centenas de pessoas, como expropriados procederam a denunciar não terem sido indenizados e muito menos de forma justa: “Até agora ela (ELETRONORTE) só fez falar, mas propor é quando senta e põe no documento” (José Raimundo Soares, expropriado, Tucuruí, junho de 2013). Ou ainda: “Para nós vir tratar da situação da Eletronorte, foi um espanto, até em outros lugares ela chegou bem mansa para nós, colocando todas as possibilidades para nós, dizendo que a barragem ia ser muito boa” (José Cunha de Souza, expropriado, Tucuruí, junho de 2013).

O movimento dos expropriados pressionou, inclusive pela via legal - Ação Civil Pública nº 1.23.001.000238/2010-55 (MPF, 2015), ao denunciar irregularidades ao Ministério Público Estadual e, posteriormente, ao Ministério Público Federal. As investigações de que R\$ 39,9 milhões anunciados em 2004 para o denominado Programa Social para os Expropriados de Tucuruí⁵² (PROSET) conduziram a que 2.343 (de um total de 5.700) expropriados aderiram às cooperativas criadas pela Eletronorte como participantes do PROSET (ELETRONORTE, 2009) obtendo o valor em torno de 5 mil para cada expropriado. Este inquérito aponta: “os danos causados aos expropriados da primeira etapa da usina não pararam de aumentar com o lançamento do PROSET”. De acordo com a nota elaborada pela Assessoria de Comunicação do MPF/PA, em 2016:

52. Esse projeto surgiu em atendimento às recorrentes reivindicações dos expropriados na década de 80, na 1ª etapa da usina, procedentes dos municípios de Novo Repartimento, Tucuruí, Breu Branco, Goianésia do Pará, Jacundá, Itupiranga e Nova Ipixuna.

Mesmo o valor reduzido do programa não foi investido em sua totalidade em proveito dos impactados, pois a parcela que foi investida em cooperativas foi mal utilizada, já que os expropriados, em sua maioria, eram idosos e não puderam propulsionar o empreendimento, que fracassou

Os danos não contemplados, ou indenizações que não foram pagas persistem ao demais, como relatou D. Francisca Soares da Silva, em agosto julho de 2019, em Tucuruí: “Para não dizer que eu nunca recebi desse processo, foi esses dois meses que eu recebi desse cartão, e o cartão perdeu, roubaram e aí nisso ficou. Não recebemos mais nada”. Trata-se de um mecanismo mitigador diante de mobilizações a que a Eletronorte responde com projeto assistencial, buscando findar qualquer direito dos expropriados, como expressa o Termo de Solução de Obrigação Indenizatória (Figura 01), de autoria da Eletronorte, e submetido à anuência pelos expropriados, e que foi apresentado durante a oficina de cartografia social, realizada em Tucuruí (Figura 01).



Figuras 1 e 2: Termo de Solução de Obrigação Indenizatória, Eletronorte 2002. Expropriados em Oficina de Cartografia, Tucuruí, julho de 2019, respectivamente.

A credibilidade da Eletronorte vem sendo corroída pelo descumprimento sistemático de acordos. Na região do lago e nas ilhas apontam-se situações sociais e ambientais diferenciadas, mas que têm em comum, o seu agravamento da cota 72 para 74, e o descuido da empresa pela preservação da qualidade da água. Problemas de saúde falta de água potável e outras ações de saneamento, falta de energia elétrica e dificuldade de navegabilidade são abordadas em eventos públicos (SEMAS, 2017 (b), como as “Oficinas Colaborativas” da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS). Na região é verificada a perda da mata ciliar, erosão das ilhas, proliferação de macrófitas, assoreamento e paliteiros não sinalizados. A elevação da cota provoca o efeito de insegurança em continuar vivendo nas ilhas, uma vez que as casas vão sendo alagadas; parcelas de terras de plantio, de pequenos portos, de criatório de animais e sítios são subtraídos com perdas não indenizadas; especificamente, a redução ou mesmo extinção de espécies de pescado comprometem a vida nas ilhas.

Em vários discursos estas questões são atribuídas à falta de ação do poder público, o que é corroborado pela própria Eletronorte. Contudo, é preciso apontar a responsabilidade desta empresa na gestão destas áreas.



Figura 3: Casa alagada nas ilhas em razão da elevação da cota do lago na segunda etapa. Lago de Tucuruí, região de Caraiapé, julho de 2019.

As eclusas, inauguradas em 2010 externam estratégias da empresa de forma aprofundada, o que provocou novos deslocamentos, impasses e inconclusão de atendimento das demandas e indenizações. Há famílias que ainda continuam vivendo em áreas consideradas sob controle da Eletronorte por não concordar com os valores propostos pelas suas moradias, pontos de trabalho, como de marcenaria, de plantações, sem contar a proibição de acesso ao rio. O relato a seguir evidencia o procedimento da Eletronorte:

Em 2002 que eles foram lá. Aí, quando foi em 2005 que nós fomos indenizados. Aí, falou que ia ser uma eclusa, que uma área ia se alagar, um canal ia passar, o canal da eclusa ia passar lá. Aí, que a família era pra se retirar. Aí, quando foi em 2004, eles falaram pra nós que pra nós fazer o acordo pra poder nós sairmos porque eles queriam indenizar nós como a prefeitura né. Aí, falei: “não, tem que ser pela Eletronorte. Porque a Eletronorte que cabe a respeito dela, porque a área é da Eletronorte (...) Não, nós vamos ter que tirar vocês de um jeito ou de outro. Ou vocês aceitam a indenização, ou saem pela polícia (sem identificação, relato feito na Oficina de Cartografia Social, em Tucuruí, em junho de 2019)

Questiona-se o que tem sido feito pelo Estado brasileiro no processo de licenciamento de obras de hidrelétricas no qual se nota fragilidade na confrontação com as realidades sociais concretas. A empresa vai se constituindo enquanto poder de ordenamento do modo de vida e se desobriga de responsabilidades de ordem social e ambiental: opera sem licenciamento, não assume as condicionantes como responsabilidade, ou as considera como cumpridas a despeito das contestações que advêm de diferentes agentes sociais e instituições. As situações de aparente divergência institucional envolvem a própria ELETRONORTE, a SEMAS, o Consorcio de Municípios Alagados pelo Rio Tocantins-COMPART e o Consórcio do Mosaico das Unidades de Conservação do Lago.

Contratos, Licenciamentos e descumprimento dos planos e Condicionantes

A UHE Tucuruí foi construída e começou a funcionar em período anterior à Legislação Ambiental vigente. Todavia grandes projetos passam a ser regidos pela Resolução CONAMA N° 237/1997 especificamente o Art. 2°:

A localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como os empreendimentos capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento do órgão ambiental competente, sem prejuízo de outras licenças legalmente exigíveis (BRASIL, 1997).

Forçada por esse dispositivo, a ELETRONORTE apresentou o Plano de Controle Ambiental com 10 programas ambientais ao órgão ambiental estadual, à época Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM, iniciando o primeiro licenciamento ambiental. Neste caso, não foi obrigatória a solicitação de Licença Prévia, portanto o licenciamento inicia com pedido de Licença de Operação (LO) da 1ª Etapa e Licença de Instalação (LI) da 2ª Etapa. Em 1998, a SECTAM concedeu a LO N° 274/98 e LI N° 046/98 em 01/06/98, ambas válidas até 31/05/1999. De acordo com a Resolução CONAMA 237/1997, Art. 18, § 4°: “A renovação da Licença de Operação (LO) de uma atividade ou empreendimento deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até manifestação definitiva do órgão ambiental competente”.

A ELETRONORTE procedeu a solicitar a renovação das licenças de Operação e de Instalação, no ato apresentou o Plano de Controle ambiental para 14 programas ambientais. Obteve da SECTAM a

renovação com a LO Nº 1031/99 para a primeira etapa da usina em operação e LI Nº 097/99 (2ª etapa ainda em construção, ambas validas até 30/09/2001).

A ampliação da capacidade de produção de energia devia acompanhar passo a passo os licenciamentos. Ocorreu dessa forma quando requereu a elevação do nível do reservatório do lago de Tucuruí de 72 metros para 74 metros, justificando a necessidade de ampliar a oferta de energia. Nesse ano a Eletronorte apresentou o Relatório de Impacto Ambiental e recebeu a LO Nº 234/02. Também teve aprovado o Plano de Inserção Regional – PIRTUC e no ano seguinte o Plano de Desenvolvimento Sustentável à Jusante – PDJUS e solicitou o licenciamento para operação. Novas licenças foram emitidas para permitir a operação das turbinas.

A LO Nº 3024/2009 teve validade até 06/07/2013 e até o presente a ELETRONORTE, apoiada no Art. 18, § 4º foi facultada o funcionamento por meio de renovação, sem a emissão de nova licença, o que representa uma estratégia de prorrogações. Com esse artifício a SEMAS legitima e legaliza a licença renovada. O que quebra a monotonia desse esquema é a cobrança de movimentos sociais de expropriados, pescadores, indígenas, moradores das ilhas e da cidade, conforme já mencionado. Outra organização surge dos governos municipais que exigem recursos para projetos sociais que não estão sendo executados pela ELETRONORTE. O Consorcio dos Municípios Paraenses Alagados pelo Rio Tocantins – COMPART *questiona o licenciamento ambiental e pressiona o Governo Estadual, Federal e SEMAS* (PARÁ, 2017; PMBB, 2019). Por sua vez, a ELETRONORTE posiciona-se afirmando que os projetos são obrigação dos governos Federal, Estadual e municipal. A pressão sobre a SEMAS aumenta, e esta não manifestava preocupação com novo licenciamento na medida em que admite situação “Regular” da empresa com base em Relatórios Ambientais elaborados pela própria empresa. Estes constituem relatórios de automonitoramento que supostamente correspondem às medidas mitigadoras declaradas pela própria ELETRONORTE, sem o devido monitoramento, checagem

em campo pelo órgão licenciador, carecendo de medida de rigor no cumprimento de condicionantes. A definição como “obra”, “projeto” consolidado leva aceitar que os efeitos constituem mal necessário. Por parte da SEMAS carece identificar uma medida enérgica e de considerar o rigor de cumprimento dos condicionantes. Outro grupo que pressiona e exige mudanças e tratamentos diferentes – mais rigorosos – com a ELETRONORTE parte do Conselho Gestor do Mosaico de Unidades de Conservação de Tucuruí⁵³ (PARÁ, 2018). Esse Conselho emite pareceres mostrando os efeitos e danos ambientais e sociais da UHE-Tucuruí. Uma questão central do Consórcio e a ELETRONORTE não ter cumprido com os planos de manejo.

Face às pressões e questionamentos dos procedimentos da SEMAS em relação ao licenciamento ambiental da ELETRONORTE, a Secretaria conduziu uma ação de mediação ao propor as denominadas “Oficinas Colaborativas” (SEMAS, 2017 (a) (b)) realizadas nos municípios a montante e jusante da barragem. Com essas oficinas criaram-se expectativas de inserir reivindicações que são transformadas em condicionantes, sob critérios flexíveis. Dessa forma regridem a uma pactuação social para postergar os requisitos do licenciamento face às reivindicações. Com essa ação pretende identificar alternativas e reduzir as críticas à ELETRONORTE.

Por outro lado, a mesma SEMAS propõe uma proposta de Termo de Ajuste de Conduta – TAC à Eletronorte para avançar no processo de licenciamento, ao que esta reagiu mediante documento protocolado sob N° 2018/4075 e nele opina que o TAC proposto não pode ser celebrado: “não há conduta irregular a ser justada, mas sim novas obrigações impostas”, afirma que todas as condicionantes foram cumpridas tempestivamente. Retoma o argumento de que o Plano Territorial Socioeconômico - PTS e o Programa de Monitoramento Socioeconômico - PMS são atividades de

53. A Região Administrativa Tucuruí é constituída pelo chamado Mosaico do Lago de Tucuruí, formado pelas Unidades de Conservação Área de Proteção Ambiental (APA) Lago de Tucuruí, Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Alcobaça e Reserva de Desenvolvimento Sustentável (RDS) Pucuruí-Ara-rão (mosaico criado pela Lei Estadual nº. 6.451, de 08/04/2002).

planejamento exclusivo do Governo. A empresa apresentou a minuta de um “Protocolo de Intenções” com objetivo principal de realizar aplicação de recursos financeiros da ELETRONORTE destinados ao PIRTUC E PDJUS.

Observa-se os condicionantes flexibilizados ao máximo e ocorrem como esforços por conferir legalidade a uma ilegitimidade que está nos relatórios apresentados pela ELETRONORTE. O não monitoramento coloca em questão a legitimidade de seis (6) anos decorridos sem nova licença. As “Oficinas Colaborativas” (SEMA, 2018) ressaltam uma mediação a favor a empresa. O Licenciamento Ambiental é uma questão de Estado e há uma grande margem para as empresas conseguirem acomodações. Acumulam-se tensões e formas de distensões políticas, a não emissão de licenças e o acúmulo de danos ignorados e não aferidos. Sobressai, o imperativo econômico e político de produção de energia regular, a baixo custo para os empreendimentos da mineração da Hydro Alunorte e outras empresas instaladas em Barcarena.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANEEL. Agência Nacional de Energia Elétrica. **Contrato** 007/2004 - Processo Nº 48500 001096/01-09. Brasília, 2004.

ELETRONORTE. CE-DE 0049/2018. **Resposta à notificação n.112888**. Brasília, 2018.

EPE. Empresa de Pesquisa Energética. **Resenha Mensal** do Mercado de Energia Elétrica. Ano XII - Número 143, Rio de Janeiro, Agosto de 2019, p.1.

BRASIL. Conselho Nacional do Meio Ambiente. **Resolução Nº 237 de 19 de dezembro de 1997**.

<http://www2.mma.gov.br/port/conama/res/res97/res23797.html>

INFONET. **Eletronorte celebra contrato de venda de US\$ 3,4 bilhões**
<https://www.infomet.com.br/site/noticias-ler.php?bsc=ativar&cod=20509>

LEROY, J.P. e MALEERBA, J. (Orgs.). **IIRSA, energia e mineração: ameaça e conflitos para as terras indígenas brasileiras**. Rio de Janeiro. FASE, 2010.

MANYARI, Waleska Valença. **Impactos ambientais a jusante de hidrelétricas**. O caso de Tucuruí, PA. 2007. Tese (Doutorado em Engenharia) – Programa de Pós-graduação em Engenharia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

MPF. **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**. PROCURDORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ. Tucuruí, 2015.

MPF/PA. **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO PARÁ**.

<http://www.mpf.mp.br/pa/sala-de-imprensa/noticias-pa/comeca-entrega-de-autorizacoes-para-expropriados-receberem-divida-da-eletronorte-em-tucurui>. Acesso em 10 de outubro de 2016.

MONTEIRO. M. A. e MONTEIRO, E.F. Amazônia: os (des) caminhos da cadeia produtiva do alumínio. In: **Novos Cadernos NAEA** v. 10, n. 2, p. 87-102. Belém: NAEA/UFPA, 2007

<https://periodicos.ufpa.br/index.php/ncn/issue/view/11/showToc>

PARÁ. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. **Ata da 1º Reunião Ordinária do Conselho Gestor do Mosaico Lago de Tucuruí; Conselho da APA Lago de Tucuruí; Conselho da RDS Alcobaça; Conselho da RDS Pucuruí Ararã**. Belém, Abril de 2018.

https://ideflorbio.pa.gov.br/wp-content/uploads/2018/05/ATA-DE-REUNI%C3%83O-MOSAICO-LAGO-DE-TUCURU%C3%8D_05-de-Abril-de-2018.pdf

PARÁ. INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ. **Ideflor-bio e Compart discutem renovação da licença de operação da UHE Tucuruí**. Arquivo: Compart. Belém, março de 2017.

<https://ideflorbio.pa.gov.br/category/compart/>

PINTO, L.F. **A Barragem da Ditadura**. Belém: Jornal Pessoal, 2011.

_____. **O maior contrato de energia do Brasil**, 2012.

<https://valeqvale.wordpress.com/2012/09/27/o-maior-contrato-de-energia-do-brasil/>

PMBB. PREFEITURA MUNICIPAL DE BREUBRANCO. **COMPART se reúne em Belém na SEMAS para discutir licenciamento da UHT**. Belém, março de 2019.

<http://www.breubranco.pa.gov.br/site/index.php/2019/03/21/compart-se-reune-em-belem-na-semas-para-discutir-licenciamento-da-uht/>

RODRIGUES, Edmilson B. **Território e Soberania na Globalização: Amazônia Jardim de Águas Sedentas**. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

SEMAS. Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade. **Oficinas colaborativas**. Revisão do Licenciamento Ambiental da UHE de Tucuruí-Pará. Maio, 2017 (a). 65 páginas.

_____. **Oficinas colaborativas**. Municípios a Jusante. Revisão do Licenciamento Ambiental da UHE de Tucuruí-Pará. Julho, 2017 (b). 46 páginas.

_____. Termo de Ajustamento de Conduta – TAC que entre si celebram a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS e a ELETRONORTE, referente à Usina Hidrelétrica, Município de Tucuruí-Pará, consoante as cláusulas a seguir dispostas. s. d. 2018

TRF. Tribunal Regional Federal, 1ª Região - 1ª Instância. **Autos com Despacho Boletim 63**. Cumprimento de Sentença Extqte: Comunidade Indígena dos Gavião da Montanha. Agosto, 2019.

KAYAPÓ MEKRÂNOGTI (TI BAÚ) E ASSENTADOS (PDS) TERRA NOSSA DA REGIÃO DO TAPAJÓS (PA): CONFLITO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL DA MINERAÇÃO TRANSNACIONAL DE OURO

Selma Solange Monteiro Santos⁵⁴

Ainda que sejam registrados declínios a partir do final da década de 1980, a extração aurífera no Tapajós se mantém expressiva, com a persistente garimpagem artesanal e sobretudo, com a atuação das corporações transnacionais da mineração, cujas práticas mantêm um constante estado de tensão social e disputa com garimpeiros, agricultores, ribeirinhos e povos indígenas. Insistentemente, estratégias empresariais visam ressignificar formas de vida, a partir de uma lógica privatizante pautada na mercantilização dos recursos naturais – notadamente terra, água e minério individualizando as relações, desestruturando as condições reais de existência, utilizando aparatos tecnológicos para intensificar a exploração mineral e aumentando os danos sociais e ambientais.

Em 2019, o Governo do Pará, por meio de seu órgão licenciador – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (SEMAS) – juntamente com a empresa transnacional Serabi Gold plc – citada no âmbito de uma ação civil pública como Chapleau Mineral e Exploração Ltda. – foram alvos de decisão judicial por violação de direitos étnicos e territoriais dos Kayapó Mekrânogti, da Terra Indígena Baú, localizada na bacia hidrográfica do rio Curuá, a menos de 11km do Projeto Coringa, correspondente à mineração subterrânea de ouro e, futuramente, de prata.

Esta síntese analisa situações de conflito da mineração transnacional com povos indígenas Kayapó Mekrânogti (TI Baú) e 300 famílias assentadas

54. Doutoranda em Desenvolvimento Socioambiental (Núcleo de Altos Estudos Amazônicos da Universidade Federal do Pará), selmaambiental@yahoo.com.br.

(PDS Terra Nossa), situadas na região entre os municípios de Altamira e Novo Progresso a partir da investigação de fontes documentais do Ministério Público Federal (decisões, requerimentos e petições) expedidas em âmbito da Ação Civil Pública tramitada no escopo do Inquérito Civil (IC) nº 0001592-34.2017.4.01.3908 e das recomendações contidas no IC nº 1.23.008.000542/2016-28.

Ao contrário do que é defendido pela relação Estado-Empresa, que narra ausência de “impactos” sobre o território tradicional, os atos de Estado tentam negociar conflitos, despolitizar cenários e neutralizar interesses dos povos indígenas e das famílias agricultoras da região. O permanente conflito resultante da disputa por terra, água e minerais, tem sua manutenção viabilizada por três pedidos de licenciamento ambiental formalizados em 2009, 2012 e 2018⁵⁵, os quais permitem que a empresa realize suas atividades, sob justificativa de que parte da infraestrutura já se encontra instalada e em operação desde a época da mineração artesanal. Desta forma, as diversas tecnologias políticas organizadas pelo órgão licenciador classificam a atividade como de “baixo impacto” para dispensar o estudo de impacto ambiental e consentir que não há “impactos” sobre as terras indígenas.

Histórico do Projeto de Mineração Coringa: da mineração artesanal, aquisições transnacionais e licenciamento ambiental

O Projeto Coringa, atualmente da *Serabi Gold plc*, está localizado nos municípios de Altamira e Novo Progresso e corresponde principalmente a exploração de ouro e prata de minas subterrâneas. Além da área de extração, apresenta planta industrial de beneficiamento, com capacidade de processar 167.900 toneladas por ano de minério⁵⁶ (RIMA, 2018). O

55. Este último em análise na SEMAS, quando a empresa apresentou o estudo de impacto ambiental, os dois licenciamentos anteriores foram conduzidos e aprovados com estudos mais simples. Até hoje o responsável não apresentou estudo de componente indígena.

56. O Estudo de Impacto Ambiental – EIA, elaborado pela consultoria Terra Meio Ambiente (2018), informa que representa uma produção anual de ouro de mais de 32 mil onças. São previstos 250 empregos durante toda a implantação do empreendimento (10 meses) e 348 empregos na etapa de operação do

acesso ao projeto é realizado pela rodovia BR-163. O estudo de impacto ambiental aponta um período de implantação de 10 meses, com operação de 5 anos (EIA, 2018).

Conforme informado no sítio eletrônico da corporação *Serabi Gold plc*⁵⁷, a mineração artesanal Coringa foi cessada em 1991 após estabelecimento da empresa brasileira Tamin Mineração Ltda. Na fase artesanal produziu cerca de 10 toneladas de ouro de fontes aluviais e primárias extraídas por meio de água de alta pressão, com mangueiras a profundidades de 15 metros. Em agosto de 2006, as concessões foram cedidas à *Chapleau Resources Limited* (“Chapleau”), por meio de uma subsidiária brasileira denominada Chapleau Mineral e Exploração Ltda. Em 1 de setembro de 2009, a *Magellan Minerals Ltd.* adquiriu a Chapleau, posteriormente incorporada pela Anfield Gold Inc.⁵⁸ em 9 de maio de 2016. A Serabi Gold plc adquiriu o Projeto Coringa em dezembro de 2017.

Ainda como Chapleau Mineral e Exploração Ltda., a empresa começou a desenvolver trabalhos de pesquisa mineral no ano de 2006, no interior do Projeto de Desenvolvimento Sustentável – PDS Terra Nossa, contudo a licença de operação só foi emitida em 2009 e com base em Relatório de Controle Ambiental, uma vez que a SEMAS justificou se tratar exclusivamente de pesquisa mineral (LO nº 3457/2009, processo nº 2009/08616).

De posse deste ato administrativo, a empresa inicia trabalhos de pesquisa mineral, com realização de lavra experimental, esta última não permitida pela licença expedida. Dessa forma, a Chapleau realiza novo pedido de licenciamento para atividade de lavra experimental (associada

Projeto (durante um período de 5 anos).

57. A Serabi Gold plc, constituída no Reino Unido, é uma companhia de mineração e exploração de ouro que se concentra na região geológica do Tapajós, no estado do Pará. Suas principais operações são as minas de ouro de posse exclusiva (Palito e São Chico no município de Itaituba) mais os 42.800 hectares de áreas vizinhas, controladas pela Serabi, como é o caso do Projeto Coringa.

58. A Chapleau Resources Limited, a Magellan Minerals Ltda e a Anfield Gold Inc são sediadas em Vancouver no Canadá.

a pesquisa) em 12/04/2011 (processo n° 2011/09135), porém nunca parou de fazer a extração mineral, ainda que a Licença de Operação n° 10320/20177⁵⁹ tenha sido obtida em 09 de agosto de 2017, com validade até 08/08/2022. Neste segundo licenciamento, a SEMAS continuou dispensando a empresa da apresentação do EIA-RIMA.

O Ministério Público Federal, por meio da Procuradoria de Itaituba, em 12/09/2017 instaurou procedimento Ação Civil Pública (Processo n° 0001592-34.2017.4.01.3908)⁶⁰ por analisar que o procedimento de emissão da LO n° 10320/2017 realizado pelas SEMAS violou a Resolução CONAMA n° 01/1986 em razão da dispensa desse estudo prévio de impacto ambiental e que “não foram avaliados os impactos socioambientais de importantes elementos presentes na área onde se pretende explorar 50 mil toneladas de minério de ouro: i) a bacia hidrográfica, e; ii) o componente indígena” (MPF, 2017, p.5).

Com o ocorrido, a empresa em 2018 apresentou a SEMAS o EIA-RIMA, sem estudo de componente indígena, com procedimento em análise. Ainda que o órgão ambiental tenha sido notificado desde 2016 pelo MPF (por meio da Recomendação n° 35 de 14112016) para suspender a licença ativa, a SEMAS nunca realizou a ação requerida.

Conflitos com os Kayapó Mekrãnogti da Terra Indígena (TI) Baú e com as famílias do assentamento PDS Terra Nossa

O Projeto Coringa está localizado cerca de 11 km dos limites da Terra Indígena Baú demarcada por ato do executivo federal (Portaria MJ – Ministério da Justiça- N.º 645/91 que inicialmente determinou a área como sendo de 1.850.000 hectares, reduzida pela Portaria n.º 1.487/03 para os atuais 1.540.930,16⁶¹ hectares, com retirada de 347.000 hectares (diminuindo

59. A licença de operação autoriza a empresa extrair 50.000,00 toneladas de minério de ouro, em uma área total de 8325,05 ha.

60. Em 2016, a aquisição de terras pela empresa Chapleau no PDS Terra Nossa foi objeto do inquérito IC n° 1.23.008.000542/2016-28, quando o MPF acusa a empresa por fraudes possessórias (MPF, 2016).

61. A TI Baú foi criada com 1.850.000 ha em 1991 e a maior parte da área se situava em Altamira, mas cerca

17,2% da extensão original do território). o que foi homologado por Decreto de 19 de junho de 2008⁶²), com aproximadamente 506 indígenas da etnia Kayapó Mekrãnogi. As atividades da mineradora transnacional avançam para as regiões de nascentes de um dos principais rios da TI Baú, o Rio Curuá, no qual as aldeias Kamaú e Baú vivem as margens (MPF, 2017).

O MPF (2004; 2017) menciona que conflitos pela apropriação das terras às margens do Rio Curuá, foram registrados em período anterior à demarcação, quando a faixa oeste da TI Baú também correspondia à área pretendida por grileiros, pecuaristas, madeireiros, políticos e instaladores de garimpos de Novo Progresso. Inicialmente toda a área da bacia do Rio Curuá era parte da terra indígena, entretanto a forma com que o Estado brasileiro resolveu harmonizar o conflito foi por meio de acordos que culminaram na desafetação de parte do território com a publicação da Portaria n.º 1.487/03 do Ministro da Justiça, declarando novos limites territoriais para a TI Baú. Sobre o acordo e negociação dos direitos dos indígenas Baú, Torres (2017, p.104) expressa:

O Estado fundamentou a Portaria n.º 1.487/2003 em um “acordo” firmado em Santarém, em setembro de 2003, entre lideranças Kayapó, entidades representativas do que chamou de “fazendeiros”, “posseiros” e mineradores, a Procuradoria da República em Santarém, a Funai, a PF e a prefeitura de Novo Progresso, cuja sede municipal é próxima à porção desafetada. Em troca da redução da TI, os fazendeiros comprometiam-se a pagar à prefeitura de Novo Progresso R\$ 120 mil anuais, durante dez anos, valor que deveria ser investido em “benefícios” para os indígenas. (...) Cerca de duas semanas após a assinatura do “acordo” pela desafetação, veio à luz a portaria n.º 1.487/2003, sem que fosse ouvida, sequer, a assessoria jurídica do Ministério da Justiça. A despeito de o “acordo” ter sido posteriormente anulado pela Sexta Câmara de Coordenação e Revisão do MPF, tornando nula também a portaria n.º 1.487/2003, nenhuma medida foi tomada até agora para reverter a desafetação. Em 2004, o MPF ingressou com uma ACP, solicitando a nulidade da desafetação; o processo ainda não foi concluído.

de 18% incidia sobre a área leste de Novo Progresso.

62. <http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>.

Em 2004, no processo contra a desafetação⁶³, em que o MPF pede a suspensão dos efeitos da Portaria n.º 1.487, de 08/10/03, lideranças indígenas Kayapó denunciaram:

Os índios Kayapó, em razão do procedimento de demarcação da Área Indígena Baú, encontravam-se sofrendo ameaças de morte patrocinada por fazendeiros, madeireiros, posseiros e políticos da região e que o acordo firmado para a redução da área não contou com a aquiescência dos líderes indígenas. Nesse ponto, afirmou que o acordo para a redução da Área Indígena Baú foi firmando tão-somente pelo indígena de nome Bep-I (filho do cacique Matinó), não tendo participado das discussões outras 5 (cinco) lideranças que viajaram para a cidade de Colíder com a finalidade de discutir o processo de demarcação (Ministério Público Federal, 2004, p.3).

Em parte da área desafetada, um assentamento foi criado em 2006 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), denominado Projeto de Desenvolvimento Sustentável (PDS) Terra Nossa por meio da Portaria INCRA/SR-30 n.º 03, de 06 de junho de 2006, no interior das glebas Curuá e Gorotire, arrecadadas e registradas em nome da União Federal, nos anos de 1977 e 1983, respectivamente, destinada a reforma agrária. A área de extração do Projeto Coringa está localizada no interior do PDS Terra Nossa, na porção desafetada da TI Baú, conforme figura 1, adaptada do RIMA (2018) e de Torres (2017).

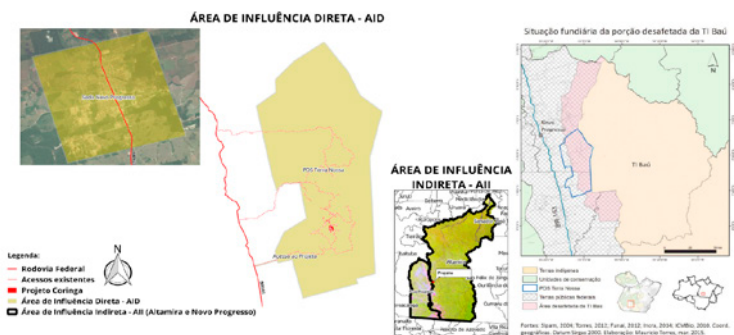


Figura 1: Composição evidenciando a localização do Projeto Coringa e as interseções com o PDS Terra Nossa e a TI Baú. Fonte: RIMA, 2018 e Torres, 2017.

63. Ainda em andamento.

O Relatório de Impacto Ambiental do Projeto Coringa aponta que no local onde há requerimento de extração de lavra existem duas nascentes que possuem potencial de contaminação das águas, uma vez que a separação do ouro será realizada com uso de cianeto. O modo tradicional de vida ligado ao rio, além da ameaça em termos de qualidade, também sofre uma disputa pela disponibilidade de água, uma vez que as nascentes serão utilizadas pela empresa. Sobre a utilização dos recursos hídricos, o órgão licenciador SEMAS emitiu Declaração de Dispensa de Outorga nº 181/2016 para a captação de água superficial, em favor da empresa Chapleau, com validade até 16/10/2020. A barragem de rejeitos da mineração, também utilizará água subterrânea e superficial, derivada de afluentes da hidrografia do rio Curuá.

O Estudo de Impacto Ambiental, protocolizado na SEMAS somente em 2018, aponta a utilização de explosivos para a mineração de ouro, gerando ruídos e vibrações pela implantação e avanço da lavra durante as detonações.

Além do licenciamento não considerar estudo do modo de vida indígena, e não incluir manifestação da FUNAI, mesmo diante da existência de impactos socioambientais e culturais aos indígenas Kayapó, não foi realizada a Consulta Livre, Prévia e Informada de acordo com a Convenção 169 da OIT à época da emissão da LO nº 10320/2017.

O recente EIA apresentado à SEMAS, na conclusão da “Avaliação de Impactos e Programas Ambientais” é categórico ao afirmar **“a mina não afeta áreas indígenas ou zonas tampão”** (TERRA MEIO AMBIENTE, EIA, p.244). Nesta seção crucial que trata da avaliação dos danos socioambientais, chama atenção o fato de que além do glossário, o único momento em que o EIA faz menção aos indígenas é justamente para determinar a não existência de “impacto”, citando a mina, porém invisibilizando o fato de que o Projeto Coringa não é composto somente pela área de lavra⁶⁴.

64. Segundo o RIMA (2018, p.23) A infraestrutura do Projeto Coringa abrange: acessos a mina, área da planta de processamento, áreas de empréstimo I e II, barragem, paiol explosivos e acessórios, 2 portais, 3 áreas de pilhas de estéril, lagoa de rejeitos.

Sobre os danos sociais e ambientais, assentados e indígenas discordam do posicionamento da empresa transnacional. Caciques da etnia Kayapó estiveram na SEMAS em 20/02/2019 a fim de entregar seus protocolos de consulta prévia⁶⁵ (Figura 2), reivindicando seus direitos⁶⁶, momento em que Doto Kayapó junto com o cacique Bati Kayapó enfatizaram “É preciso consultar o povo Kayapó. O governo precisa consultar nós antes de qualquer decisão” (SEMAS, 2019).



Figura 2: Capa do Protocolo de Consulta dos Kayapó-Menkragnoti.

Embora, a SEMAS não tenha efetivado a Consulta, em 10/04/2019 a juíza determinou no contexto da Ação Civil Pública⁶⁷, “que a SEMAS e o DNPM se abstenham de conceder qualquer licença a empresa ré

65. Disponível em <https://ox.socioambiental.org/sites/default/files/ficha-tecnica//node/142/edit/2019-02/Protocolo%20Kayap%C3%B3-Menkr%C3%A3gnoti.pdf>.

66. Em seu sítio eletrônico, a SEMAS noticiou “O documento trata sobre como os índios desejam avaliar previamente a instalação de qualquer empreendimento, que cause impactos ambientais e socioeconômicos em seus territórios. “É preciso consultar o povo Kayapó. O governo precisa consultar nós antes de qualquer decisão”, disse Doto Kayapó que, junto ao cacique Bati Kayapó” (SEMAS, 2019) <https://www.semas.pa.gov.br/2019/02/21/povos-indigenas-entregam-protocolo-de-consulta-a-semas/>.

67. Processo nº 0001592-34.2017.4.01.3908.

Chapleau Exploração Mineral LTDA, até a apresentação e aprovação do EIA/RIMA, após a consulta prévia à comunidade indígena afetada” (MPF, 2019, p.8)

As atividades do Projeto Coringa também têm afetado a saúde e segurança no PDS Terra Nossa, conforme aponta relatório de vistoria do INCRA, elucidando que o tráfego de caminhonetes e caminhões tem causado transtornos às cerca de 300 famílias assentadas do PDS, produzindo poeira intensa, barulho, riscos de atropelamento de crianças e animais (MPF, 2017).

Segundo o INCRA (2016) a época do segundo licenciamento para pesquisa mineral com lavra experimental, o órgão não foi notificado pela SEMAS e DNPM sobre “existência de licença para atividades da Chapleau no PDS Terra Nossa, mas constatou a presença da empresa no assentamento”, o que indica que a corporação está instalada no lugar, implementando suas territorialidades as custas daqueles que já viviam na região.

Conflitos abertos

Nesta síntese é apresentada a situacionalidade do conflito entre os Kayapó Mekrãnogti (TI Baú) e assentados (PDS Terra Nossa), ameaçados pelo Projeto Coringa, atualmente da Serabi Gold plc, anteriormente Chapleau Mineral e Exploração Ltda. Evidencia-se que as disputas pelos recursos naturais, notadamente terra, água e minério, envolvem relações de poder que convergem a favor dos desígnios da empresa transnacional.

Na teia de procedimentos do licenciamento, a empresa encontra as garantias técnicas-políticas para apoiar a fabricação da viabilidade socioambiental da mineração, com ocultação dos efeitos do projeto e riscos às formas de uso comum de indígenas e assentados, estas iniciativas contribuem para a negação de direitos étnicos, territoriais e culturais, colocando em risco as condições sociais de existência, daqueles povos indígenas considerados “obstáculos” à continuidade do projeto econômico de mineração de ouro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

COUTINHO, Maria Glícia da Nóbrega. **Província mineral do Tapajós: geologia, metalogenia e mapa previsional para Ouro em SIG** / [organizado por] Maria Glícia. da Nóbrega Coutinho - Rio de Janeiro: CPRM,2008.

ESCOBAR, Arturo. **Encontering Development: The Making and Unmaking of The Third World.** Princeton: Princeton University Press, 2012.

RIBEIRO, Gustavo Lins. **Poder, redes e ideologia no campo do desenvolvimento.**Novos estudos: CEBRAP, São Paulo, n. 80, p. 109-125, 2008.

TERRA MEIO AMBIENTE. **Relatório de Impacto Ambiental Projeto Coringa.** Belém, 2018

_____. Estudo de Impacto Ambiental Projeto Coringa, Avaliação de Impactos e Programas Ambientais. Volume V. Belém, 2018

TORRES, Maurício. DOBLAS, Juan; ALARCON, Daniela Fernandes. **Dono é quem desmata: conexões entre grilagem e desmatamento no sudoeste paraense.** São Paulo: Urutu-branco; Altamira: Instituto Agronômico da Amazônia, 2017. p. 104

VEIGA. A. Tadeu C. Em busca do ouro limpo. In.: BOAS et al. Roberto. **Mercury in the Tapajós Basin.** CNPq/CYTED, 2001. p.183-197.

FONTES

IMPrensa Oficial do Estado do Pará. Diário Oficial nº 33639 de 18/06/2018 Disponível em: http://www.ioepa.com.br/pages/2018/06/18/2018.06.18.DOE_69.pdf. Acesso em:20/08/2019

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. Pedido de Tutela de Urgência Ref.: cópias do Inquérito Civil 1.23.008.000542/2016-28 (Ação Civil Pública). Santarém, 06 de setembro de 2017.

_____. Decisão, Ação Civil Pública, Consulta prévia. Disponível em: <https://processual.trf1.jus.br/consultaProcessual/processo.php?proc=00015923420174013908&secao=IAB&pg=1&enviar=Pesquisar&file:///C:/Users/selma/Downloads/448371d4f0fbabe284c26a-789d68e3e1.pdf>. Acesso em:20/08/2019.

_____. Ação civil Pública com pedido de tutela antecipada 2004. Disponível em:

http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/dados-da-atuacao/acao-civil-publiva-1/acoes-civis-publicas-1/terra-1/ACP_bau_Nulidade_de_portaria_que_exclui_porcao_de terras_dos_limites_da_area_indigena.pdf. Acesso em: 24/08/2019.

SERABI GOLD. Perfil da empresa. Disponível em: <https://www.serabigold.com/pt-br/empresa/perfil-da-empresa/>. Acesso em:20/08/2019

_____. Perfil da empresa. Disponível em: <https://www.serabigold.com/pt-br/projetos/coringa-gold-project/>. Acesso em:20/08/2019.

TERRAS E TERRITÓRIOS TRADICIONAIS DA VOLTA GRANDE DO XINGU NA MIRA DE MEGAEMPREENHIMENTOS MINERAIS

Elielson Pereira da Silva⁶⁸

A Volta Grande do Xingu é um *território de vida*, quer seja do ponto de vista eminentemente biológico (plantas, animais e águas), quanto de formas de ser e existir ancoradas no uso comum dos recursos e numa identidade social fortemente atrelada ao movimento do rio. Esta dimensão ontológica tem sido o principal alicerce dos processos sociais de contestação e resistência locais. No entanto, a partir do planejamento autoritário da ditadura militar, sob a ideologia contrainsurgente do “integrar para não entregar”, prosseguido com variações pontuais pelos governos pós-1988, este lugar se constituiu como *locus* preferencial de megaprojetos público-privados moldados pela coalizão de interesses entre estratégias empresariais e políticas governamentais, cuja principal expressão é a usina hidrelétrica de Belo Monte, planejada em 1975, leiloadada em 2010, construída a partir de 2011 e em operação desde 2016.

A situação evidenciada na presente sinopse retrata os conflitos sociais e ambientais desencadeados pela iminência da instalação de megaempreendimentos minerários na Volta Grande do Xingu, localizada na confluência dos municípios de Altamira, Senador José Porfírio, Vitória do Xingu e Anapu, no estado do Pará, cujos efeitos afetam diretamente povos indígenas, ribeirinhos, pescadores artesanais, assentados, extrativistas, pequenos garimpeiros das Vilas Ressaca, Itatá, Ouro Verde, Galo e Ilha da Fazenda.

O barramento do rio, sucedido pela inundação de 516 km² à montante e pela redução significativa da vazão à jusante, conjugados

68. Administrador; Doutorando em Ciências: Desenvolvimento Socioambiental junto ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, da Universidade Federal do Pará.

com expropriações, deslocamentos compulsórios, negação de direitos, faccionalismos e novas formas de controle e disciplinamento exercidos sobre indígenas, pescadores, ribeirinhos, pequenos garimpeiros e agricultores, ocasionou transformações sociais e ambientais irreversíveis na Volta Grande. Os próprios referenciais que guiavam as condições de reprodução social e material dos povos e comunidades tradicionais agora começam a não fazer mais sentido. Os pescadores já não encontram mais os cardumes de peixes nos locais antes indicados; os agricultores não conseguem mais banhar nos igarapés porque agora estão secos; indígenas são obrigados a se deslocar forçosamente para locais distantes do rio, escassos à pesca e ao uso da água; outros grupos se submetem à lógica de dependência institucionalizada pelas compensações da Norte Energia, além daqueles que perderam a noção de profundidade passando a se afogar nas próprias águas do Xingu, devido à volatilidade das correntes; a circulação fluvial foi obstaculizada por gigantescos blocos de concreto e passou a ser feita pela transposição controlada pelo Consórcio Belo Monte.

Ocorre que as transformações não encerram com os efeitos provocados pela UHE Belo Monte. Em realidade estão apenas no começo. Para além dos efeitos sociais relacionados aos fluxos migratórios, à desterritorialização, ao comprometimento das condições de subsistência, ao agravamento do desmatamento⁶⁹ e ao crescimento exponencial da violência⁷⁰, a sucessão de iniciativas público-privadas objetivadas através do anúncio de megaempreendimentos econômicos evidencia a concatenação entre as economias políticas da energia e da mineração, sob a lógica da produção de *commodities* para exportação. Do ponto de

69. De acordo com Fellet (2019), a taxa de desmatamento na bacia do Rio Xingu cresceu 44,7% em maio e junho de 2019, em comparação com o mesmo período do ano anterior. A reportagem evidencia que “o município de Altamira (PA), onde fica a hidrelétrica de Belo Monte, foi o município da bacia que mais desmatou, com 18 mil hectares de floresta destruídos em maio e junho” (grifo nosso).

70. Em consonância com o Atlas da Violência 2017, divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), Altamira se constituía naquele momento como o município mais violento do Brasil. No relatório divulgado no ano seguinte, mudou para a segunda posição nesse triste ranking. A matéria está disponível em: <<https://g1.globo.com/pa/para/noticia/altamira-lidera-ranking-de-cidades-mais-violentas-do-brasil-diz-ipea.ghtml>>. Acesso em 25 de agosto 2019.

vista de sua funcionalidade, o barramento do rio cumpre com o objetivo de fornecer suprimento de energia elétrica para megaprojetos minerais eletrointensivos, tal como ocorreria na relação UHE Tucuruí – complexo minero-metalúrgico de Barcarena, e por outro lado, a vazão reduzida possibilita o aproveitamento de depósitos minerais localizados no leito do rio, reduzindo significativamente os custos do processo extrativo.

É nesse contexto que se situa o projeto de instalação da empresa Belo Sun Mineração Ltda, subsidiária da transnacional canadense Belo Sun Mining Corp., de propriedade do Grupo Forbes & Manhattan Inc., cujas ações são registradas na Bolsa de Valores de Toronto, a TSX (Toronto Securities Exchange), e a sede localizada em Toronto, Ontario. Gonçalves (2016) e Silva (2017) assinalam que os “direitos minerários” relativos ao denominado “Projeto Volta Grande” foram inicialmente reivindicados pela empresa Oca Mineração Ltda junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), no ano de 1972, por meio dos processos nº 805657, 805658, 805659 e 812559. Com um longo histórico de violências praticadas em face de pequenos garimpeiros e moradores da Volta Grande do Xingu, em 2004 a Oca Mineração Ltda vendeu tais “direitos” para a empresa Verena Minerals Corporation, que posteriormente passou a conduzir o projeto minerário, em parceria com a Belo Sun Mining Corp. Em 2010, a transnacional canadense adquiriu a Verena e a renomeou como Belo Sun Mineração Ltda.

O “Projeto Volta Grande” “recebeu investimentos vultosos de ao menos cinco grandes players do setor de mineração (Agnico Eagle Miners, Sun Valley Gold, Sun Valley Gold Master Fund, RBC Global Asset Management e 1832 Asset Management)”. Até meados de abril de 2018 a principal acionista do negócio era a Agnico Eagle Miners, com uma fatia de 19,14% do capital acionário. No entanto, pressionada por várias denúncias internacionais concernentes às violações de direitos perpetradas pela Belo Sun Mineração, decidiu vender a integralidade das ações, no valor de US\$ 10 milhões, que foram adquiridas por quatro diretores da própria Belo Mining Corp. Um dos principais instrumentos de constrangimento público empregado pelos movimentos sociais contra o grupo empresarial foi o

recolhimento de mais 800 mil assinaturas em uma petição online hospedada na plataforma Avaaz (GLASS, 2018; CARDOSO, 2017).

A mina de ouro reivindicada pela empresa junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) corresponde a 3,8 milhões de onças, ou seja, aproximadamente 107,8 toneladas, extraível durante um período de 17 anos (diferente dos 12 anos definidos no EIA/RIMA), de acordo com os relatórios apresentados à ANM, disponíveis no site da companhia. Estima-se investimentos na ordem de R\$ 1,22 bilhão, situando o megaempreendimento como um dos cinco maiores do Brasil em termos de extração de ouro, e o maior à céu aberto (PINTO, 2016). No planejamento empresarial, o processo extrativo está previsto para ocorrer mediante a abertura de “duas cavas de mais de 200 metros de profundidade, duas pilhas de estéril da mesma envergadura e uma barragem de rejeitos de 35,43 milhões de metros cúbicos, além de estradas de acesso e estrutura para funcionários [...]” (GLASS, 2018). A distância da mina para a estrutura de barramento do Rio Xingu, à altura do Sítio Pimental, é de apenas 15 km, e a bacia de rejeitos dista apenas 2 km do leito do rio, na Vila Ressaca. Os riscos ambientais se agravam perigosamente na medida em que se pretende utilizar cianeto nas atividades extrativas, substância tóxica produzida à base de arsênio, altamente prejudicial ao meio ambiente.

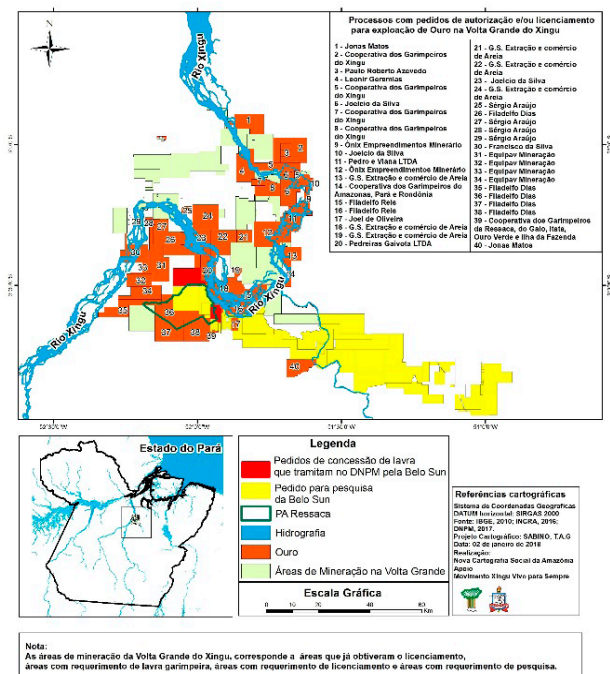
Para além dos quatro processos protocolizados em 1976 junto ao DNPM, a Belo Sun Mineração Ltda possui outros treze processos tramitando⁷¹ atualmente na ANM, na fase de *autorização de pesquisa*, visando identificar depósitos de ouro incidentes na Volta Grande do Xingu, conforme levantamento constante no dossiê organizado por Silva (2017). Com efeito, a mina da Vila Ressaca pode significar apenas a ponta de lança para a instalação de outros megaempreendimentos minerários futuramente sobre a mesma região, facilitados pelas funcionalidades da usina hidrelétrica de Belo Monte, associadas aos projetos desenvolvimentistas nas esferas federal e estadual.

A situação se agrava drasticamente quando coligimos os dados atualizados relativos a outros interessados na exploração de ouro na

71. A área abrangida pelos processos de interesse da Belo Sun Mineração Ltda corresponde a 21.656,36 hectares, segundo os dados constantes no SIGMINE.

Volta Grande do Xingu, conjugados com os “direitos minerários” inerentes a outras substâncias minerais, obtidos junto ao Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE) e cartografados nos mapas 1 e 2. Quando se analisam os pedidos relativos à exploração de ouro, se observa a existência de oito pessoas físicas⁷² e oito pessoas jurídicas pleiteando alguma das modalidades preconizadas no Código de Mineração (autorização de pesquisa, concessão de lavra, permissão de lavra garimpeira, outorga de licenciamento). Quanto a outras substâncias minerais (diamante, fosfato, cassiterita, estanho e manganês), aparecem três pessoas físicas e dez pessoas jurídicas, dentre as quais, empresas e cooperativas de garimpeiros.

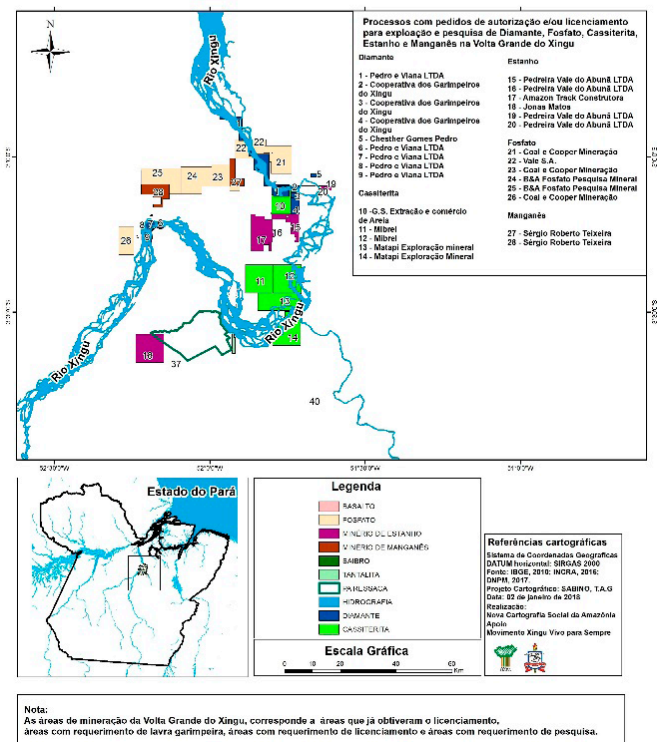
Projetos de mineração com pedido de autorização de lavra e pesquisa de minério de Ouro na Região da Volta Grande do Xingu, Estado do Pará



Mapa 1: Projetos de mineração com autorização e/ou concessão de lavra (ouro) na Volta Grande do Xingu. PNCSA, 2017.

72. O principal expoente da lista de detentores de “direitos minerários” relativos à exploração de ouro na Volta Grande do Xingu é o senhor Filadelfo Dias, empresário mato-grossense alcunhado como “Rei do Ouro”. Ver notícia publicada em <https://www.folhamax.com/politica/manobra-garante-rei-do-ouro-nocomando-da-cab/107222>. Acesso em: 25 ago. 2019.

Projetos de mineração com pedido de autorização de lavra e pesquisa de minério de Diamante, Fosfato, Cassiterita, Estanho e Manganês, na Região da Volta Grande do Xingu, Estado do Pará



Mapa 2: Projetos de mineração com autorização e/ou concessão de lavra (diamante, fosfato, cassiterita e manganês) na Volta Grande do Xingu. PNCSA, 2017.

O “Projeto Volta Grande”, soma 2.050 hectares, e está sobreposto integralmente ao Projeto de Assentamento Ressaca, criado pelo Governo Federal através da Portaria nº 67, de 3 de setembro de 1999, com área de 30.265,63 hectares. No interior do assentamento se pretende instalar a infraestrutura necessária para a operacionalização das atividades minerárias, constituídas pela Cava Ouro Verde, parte da Cava Grota Seca, barragem de rejeitos, pilha de estéril Ouro Verde, pilhas de contenção oeste e leste, planta de beneficiamento e alojamentos. No interior da Vila Ressaca está sediado um escritório da empresa, às proximidades da Cooperativa dos Garimpeiros da Ressaca e Ilha da Fazenda (COOMGRIF) e do Núcleo de Comunicação do Consórcio Norte Energia, responsável pela construção de Belo Monte.

A incidência das ações desencadeadas pela Belo Sun em face das 476 famílias assentadas no PA Ressaca tem provocado expropriações, deslocamentos compulsórios, desterritorialização, transferência de direitos possessórios através de *contratos sob coerção*⁷³, aviltamento de indenizações das terras e benfeitorias, mediante um jogo de pressões corporativas e psicológicas visando o esvaziamento do lugar, em nome do “desenvolvimento”, da “geração de empregos” e da “dinamização econômica”, amalgamados sob o signo da “modernização”. Além dos cinco lotes adquiridos pela Belo Sun nas áreas concernentes aos depósitos minerais, cujos valores se desconhecem em razão de cláusulas de confidencialidade previstas contratualmente, posteriormente se detectou a existência de outros dezessete lotes vendidos pelo montante de R\$ 7.833.050,00, aferidos por laudos de avaliação elaborados por uma empresa de consultoria contratada pela mineradora, proveniente do estado de Minas Gerais. Ao mesmo tempo a empresa articula junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a “desafetação” do PA Ressaca, procedimento jurídico-normativo que oculta a dimensão política dos conflitos sociais, mas assegura o controle da área de exploração sob a invocação de “interesse público”, quando em realidade se objetiva atender aos interesses do *governo empresarial* (DARDOT e LAVAL, 2016).



Figura 1: Pequenos garimpeiros em frente à sede da COOMGRIF, Vila Ressaca, julho de 2018. Autor: Elielson Silva, 2018.

73. Ver BOURDIEU, Pierre. Sobre o Estado. São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

A conjugação de estratégias empresariais e políticas governamentais voltadas à desafetação do PA Ressaca são objetivadas através das medidas adotadas no âmbito do processo administrativo nº 54101.000361/2016-12, do Protocolo de Intenções assinado em 21 de dezembro de 2016 (sem a devida publicação no Diário Oficial da União) e do Memorando de Entendimentos firmado entre o INCRA e a mineradora canadense em 25 de novembro de 2017, dois dias antes da realização do Seminário “As veias abertas da Volta Grande do Xingu”. Nestes instrumentos, a finalidade precípua consiste no estabelecimento de iniciativas recíprocas para viabilizar as condições de implantação do “Projeto Volta Grande”, sem qualquer participação dos assentados, pequenos garimpeiros e ribeirinhos, alijados de decisões com efeitos severos sobre suas vidas.

A despeito da paralisação do megaempreendimento da mineração Belo Sun em decorrência de decisão judicial emanada pelo Tribunal Regional da 1ª Região, que suspendeu provisoriamente os efeitos da Licença de Instalação (LI) expedida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade (Semas), se observa uma “retomada” das ações voltadas à sua justificação nos planos discursivo e prático, em consonância com o programa de governo registrado durante a campanha eleitoral. A linha política adotada pelo governo do Pará, permeável a grupos de pressão do agronegócio e da mineração e ancorada na tecnificação e celerização de seus processos organizativos, opera no sentido de flexibilizar as normas legais evocando a necessidade de “desburocratizar a máquina pública”, através da constituição de grupos de trabalho⁷⁴ forjados para “destravar investimentos”, “incrementar a competitividade da economia” e “promover a empregabilidade”.

Nestes dias de julho e agosto de 2019, em decorrência da acentuada repercussão internacional acerca das queimadas e do desmatamento praticados na Amazônia, o G7, grupo dos sete países mais ricos do mundo,

74. Um dos exemplos dessa política, consiste na institucionalização do Grupo de Trabalho de Estudos e Ações para o Desenvolvimento da Cadeia Agroindustrial da Pecuária Paraense, criado através do Decreto nº 60, de 9 de abril de 2019. O documento pode ser encontrado no endereço: <https://www.sistemas.pa.gov.br/sisleis/legislacao/4736>

sob protagonismo da França, tem se posicionado duramente contra as políticas adotadas pelo atual governo brasileiro. Um dos países alinhados publicamente a esta posição é o Canadá, país aparentemente inofensivo nas relações internacionais, mas berço da empresa Belo Sun Mining Corp. e de outras empresas mineradoras espalhadas pela África, Ásia e América Latina, associadas à prática de danos sociais e ambientais colidentes com os modos de ser e existir dos povos e comunidades tradicionais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

PNCSA. **Boletim Cartografia da Cartografia Social: uma síntese das experiências/Povos Tradicionais da Volta Grande do Xingu: Garimpeiros, Agricultores Assentados, Indígenas, Pescadores e Moradores.** N° 12 (dez. 2017) Manaus, UEA Edições, 2017.

BARBOSA, C. **Na Amazônia, atingidos por Belo Monte resistem à maior mina de ouro do Brasil.** Senador José Porfírio, 23 de agosto de 2019. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/08/23/na-amazonia-atingidos-por-belo-monte-resistem-a-maior-mina-de-ouro-do-brasil/>. Acesso em: 25. ago. 2019.

BOURDIEU, P. **Sobre o Estado.** São Paulo: Companhia das Letras, 2014.

PNCSA. **DOSSIÊ: Belo Sun Mineração Ltda.** Belém, Universidade Federal do Pará/Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, 2016. (s.e). 254 p.

DARDOT, P.; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo: ensaio sobre a sociedade neoliberal.** Tradução Mariana Echalar. 1ª ed. São Paulo: Boitempo, 2016.

FELLET, J. Desmatamento dispara no Xingu, um dos últimos ‘escudos’ da Amazônia. **BBC News Brasil**. São Paulo, 2 de agosto de 2019. Disponível: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49200825>>. Acesso em: 23. ago. 2019.

GLASS, V. Belo Sun deixa de ser bom negócio até para o grande capital. **Fundação Rosa Luxemburgo**. São Paulo, 25 de abril de 2018. Disponível em: <<https://rosalux.org.br/belo-sun-deixa-de-ser-bom-negocio-ate-para-o-grande-capital/>>. Acesso em: 24 ago. 2019.

GONÇALVES, A.C. O Médio Xingu. In. Alves, Fábio. (Org.) **A função socioambiental do Patrimônio da União na Amazônia**. IPEA: Brasília, 2016. p. 199-275.

PINTO, L. F. Belo Sun: uma miragem? **Amazônia Real**. Belém, 15 de fevereiro de 2017. Disponível em: <<https://amazoniareal.com.br/belo-sun-uma-miragem/>> . Acesso em: 23. ago. 2019.

PLUMB, C.; SPRING, J. Belo Sun vê vitória judicial sobre mina no Pará, mas ainda aguarda decisão final. **Reuters Brasil**. Brasília/São Paulo, 12 de julho de 2019. Disponível em: <https://br.reuters.com/article/idBRKCN1U72LU-OBRBS>. Acesso em: 25. ago. 2019.

QUADROS, V. Kataguirí admite pressão ruralista e de governo em substitutivo contra controle ambiental. **Agência Pública**. Brasília, 20 de agosto de 2019. Disponível em: <<https://apublica.org/2019/08/kataguiri-admite-pressao-ruralista-e-de-governo-em-substitutivo-contra-controle-ambiental/>>. Acesso em: 25. ago. 2019.

SILVA, E.P. da. **Dossiê Fundiário sobre a Mineração da Belo Sun no PA Ressaca**. Belém. Universidade Federal do Pará/Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia – PNCSA. Janeiro, 2018.

FONTES CONSULTADAS

Processo INCRA nº 54101.000611/99-80

Processo INCRA nº 54101.000361/2016-12

Processo CNJ nº 0005149.44.2013.8.14.005

BRANDT MEIO AMBIENTE. *Estudo de Impacto Ambiental*. Projeto Volta Grande. Belo Sun Mineração Ltda. Senador José Porfírio, 2013.

_____ Relatório de Impacto Ambiental. Projeto Volta Grande. Belo Sun Mineração Ltda. Senador José Porfírio, 2013.

QUADRO COMPLEMENTAR 1 – MEDIDAS RECENTES COM IMPLICAÇÕES SOBRE OS POVOS DA VOLTA GRANDE DO XINGU

Elielson Pereira da Silva

Povos indígenas: Considerado como principal motivação para a suspensão judicial da instalação do megaprojeto da Belo Sun Mineração Ltda, a não-escuta dos povos indígenas Juruna e Arara da Volta Grande vem sendo gerenciada através da elaboração do Estudo de Componente Indígena contratado pela mineradora desde o início de 2018. O documento é a peça-chave para a realização da Consulta Prévia, Livre e Informada preconizada pela Convenção nº 169, da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Para a coordenação deste trabalho, a Belo Sun contratou o General Franklimberg Freitas, ex-Presidente da Funai no Governo de Michel Temer e nos primeiros meses do governo Jair Bolsonaro. Referido jogo de interesses se coaduna com o fenômeno conhecido como “porta giratória”, em que executivos atuam no mercado e depois ocupam cargos no governo, e vice-versa. Comunicações anônimas denunciam o pagamento de 100 reais por indígena que decida assinar as listas de presença em favor do empreendimento, valor duplicado quando se trata de mulheres indígenas grávidas.

Pequenos garimpeiros: Quanto a este grupo social, prosseguem as táticas de criminalização e estigmatização perpetradas pela empresa mineradora. Por outro lado, as reivindicações relativas à renovação da Permissão de Lavra Garimpeira em nome da COOMGRIF não encontram ressonância nas organizações públicas atraídas pela ordem do discurso “modernizador” da Belo Sun. Os relatos de agentes sociais apontam a continuação de práticas de cooptação, “lavagem cerebral” e de propaganda ostensiva, com amplo apoio do poder público local. Durante o Seminário realizado em julho de 2018 em Altamira, o Sr. Francisco Pereira da Silva, Presidente da COOMGRIF, registrava em tom emotivo que “a empresa Belo Sun destruirá uma riqueza criada de milhões de pés da lavoura cacaueteira; retirará centenas de crianças da beira do rio, para mandar para o deserto e matar de fome. Os prefeitos não se doem com a saúde das crianças e as conduzem para a escola em uma caminhonete. Os gestores dos municípios apenas estão envolvidos com os impostos e com as estradas”.

Assentados: A principal questão relativa ao PA Ressaca e às 476 famílias beneficiárias do programa de reforma agrária consiste na criação de um volume qualificado como “apartado sigiloso” no processo de desafetação que tramita no INCRA/Sede. Esta decisão foi tomada 17 dias após a realização do Seminário Regional “Povos e Comunidade tradicionais da Volta Grande do rio Xingu face aos projetos desenvolvimentistas”, ocorrido nos dias 2 e 3 de julho de 2017, na cidade de Altamira-PA. Deste modo, o acompanhamento processual ficou inviabilizado, na medida em que a sociedade foi impedida de saber quais decisões estão sendo tomadas no âmbito do caso em tela. Simultaneamente, se observa o agravamento do medo de um desastre provocado pelos efeitos sinérgicos de Belo Monte e Belo Sun, sobretudo após os crimes ocorridos em Mariana e Brumadinho, ambos em Minas Gerais.

Desmatamento: “Em cinco anos, de 2013 a 2017, o desmatamento no município de Senador José Porfírio aumentou mais de 500%, de acordo com Daniel Bragança, em matéria publicada no site O Eco, Altamira e Senador José Porfírio são o segundo e o terceiro municípios, respectivamente, com o maior índice de desmatamento do Estado. Em cinco anos, de 2013 a 2017, o desmatamento no município de Senador José Porfírio aumentou mais de 500%. Entre os anos de 2009 a 2011, o desmatamento atingiu cerca de 15% da área do município (por volta de 2000 km²). Em apenas seis meses, entre agosto de 2017 a janeiro de 2018, foram desmatados 330 km²” (Mapa de Conflitos Flocruz, 2019).

Alterações no projeto minerário: Diferentemente do inicialmente consignado no Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e no Relatório de Impacto Ambiental (RIMA), no qual se previa a extração dos depósitos minerais por 12 anos, nos documentos divulgados em 2019 a Belo Sun dilatou esse prazo para 17 anos, com o objetivo de retirar 107,8 toneladas de ouro do subsolo. Em 26 de julho deste ano se noticiou³ a celebração de uma parceria entre a Belo Sun, a Sun Valley Gold e a Sun Valley Gold Master Fund., visando aportar condições para o prosseguimento do “Projeto Volta Grande”.

Licenciamento ambiental: Neste ponto se destacam várias iniciativas sob a forma de “atos de Estado” desencadeados nas esferas federal e estadual visando flexibilizar as regras do licenciamento ambiental em favor do agronegócio e da mineração. A nível federal, no início de junho o Dep. Rodrigo Maia (DEM-RJ), Presidente da Câmara dos Deputados, instituiu grupo de trabalho coordenado pelo Deputado Kim Kataguiri (DEM-SP), para propor uma nova lei geral do licenciamento ambiental. A quarta versão do relatório apresentado pelo deputado paulista prevê o licenciamento ambiental autodeclaratório, o não-reconhecimento de terras indígenas sem portarias declaratórias assinadas pela Funai, libera a implantação de empreendimentos em 1.514 territórios quilombolas e 543 unidades de conservação de uso sustentável, exclui condicionantes a “impactos indiretos” ao largo de rodovias e estimula uma guerra fiscal entre estados para disputar quem concede mais, no afã de “atrair investimentos”. A matéria pode ir à votação a qualquer momento, e o próprio relator admite⁴ ter sido pressionado por poderosos grupos de interesse do agronegócio e da mineração. No âmbito estadual, o governo do Pará está realizando consultas a vários setores econômicos e organizações públicas através de workshops denominados “Licenciamento Pará”, cujos objetivos⁵ consistem em “promover maior integração entre os órgãos estaduais que emitem licenças e autorizações; discutir mecanismos de simplificação e desburocratização ao ambiente de negócios, para a utilização e melhorias do Sistema de Registro Integrado do Pará (REGIN), cuja finalidade é controlar, agilizar e facilitar ao cidadão o processo de registro e licenciamento de empreendimentos com o consequente desenvolvimento econômico no Estado; além de debater sobre atual forma de licenciamento dos órgãos e a necessidade de adequação dos processos às novas regras propostas pela Medida Provisória n° 881/2019, conhecida como MP da Liberdade Econômica”. Nos dois casos evidenciados, o megaempreendimento minerário da Belo Sun tende a ser beneficiado, pois afinal, a empresa é um dos agentes que pressionam por tais mudanças.

Processos judicializados: Em um dos principais processos que tramitam no TRF1, o juiz do caso denegou liminarmente o pedido do Ministério Público Federal (MPF) para que o licenciamento ambiental do megaempreendimento minerário da Belo Sun fosse conduzido pelo Ibama e não pela Semas. Essa medida foi interpretada como uma vitória pelos dirigentes da mineradora, mas o MPF discorda desse posicionamento por entender que o mérito do caso ainda está pendente de julgamento (PLUMB e SPRING, 2019).

¹ Administrador; Doutorando em Ciências: Desenvolvimento Socioambiental junto ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Trópico Úmido, do Núcleo de Altos Estudos Amazônicos, da Universidade Federal do Pará.

² Ver matéria publicada em: <https://www.brasildefato.com.br/2019/08/23/na-amazonia-atingidos-por-belo-monte-resistem-a-maior-mina-de-ouro-do-brasil/>. Acesso em: 25. ago. 2019.

³ Notícia publicada em: <https://www.noticiasdemineracao.com/empresas/news/1366150/belo-sun-faz-acordo-de-cooperacao-com-sun-valley>. Acesso em: 25. ago. 2017.

⁴ Ver em: <https://apublica.org/2019/08/kataguiru-admite-pessao-ruralista-e-de-governo-em-substitutivo-contras-control-ambiental/>

⁵ O workshop envolvendo órgãos públicos estaduais e o Serviço Brasileiro de Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE) foi realizado no dia 22 de agosto de 2019. A matéria está disponível no endereço: <<http://www.policiacivil.pa.gov.br/policiacivil-participa-de-workshop-promovido-pelo-sebrae-e-semas>>. Acesso em: 25. ago. 2019.

QUILOMBOS NO TROMBETAS E A MINERAÇÃO RIO DO NORTE (MRN): DOS DILEMAS ÀS NOVAS ESTRATÉGIAS POLÍTICAS FACE À EXPANSÃO DA ATIVIDADE MINERADORA EM TERRITÓRIOS QUILOMBOLAS

Juliene Pereira dos Santos ⁷⁵

O presente estudo consiste numa breve análise sobre as relações entre empresas mineradoras e comunidades remanescentes de quilombos situadas no rio Trombetas, município de Oriximiná, Estado do Pará. Trata-se de refletir a respeito das lógicas e políticas usadas em seus meandros para propiciar intensificação da exploração mineral em territórios quilombolas, visando repensar as novas estratégias políticas que envolvem o plano de expansão da mineração.

Este trabalho surge a partir das observações empíricas, realizadas ao longo da pesquisa de mestrado que venho desenvolvendo desde novembro de 2017, no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA/UEMA). Para este estudo foram realizadas pesquisas bibliográficas e arquivísticas sobre os quilombos no Trombetas e a relação de antagonismo com empresas mineradoras e agências ambientais que se instalaram em seus territórios de modo autoritário e violento; associa-se à bibliografia observações de campo realizadas entre dezembro de 2018 e fevereiro de 2019.

A Mineração Rio do Norte (MRN) consiste em um grupo empresarial composto pelas principais empresas do setor mineral: Vale, Alcoa, Hidro e Rio Tinto. Destas, a Vale assume o maior percentual de ações, cerca de quarenta por cento. A MRN iniciou suas atividades no Trombetas na década de 1960, quando as jazidas de bauxita, matéria-

75. Quilombola de Cachoeira Porteira, Oriximiná/PA, possui graduação em Ciências Sociais pela Universidade Federal do Amazonas (UFAM), mestranda no Programa de Pós-Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia (PPGCSPA/UEMA), bolsistas Capes.

prima do alumínio, foram localizadas em grandes proporções na foz do Trombetas.

Sob a combinação ilusória, ancoradas em preceitos envolvendo “progresso”, “crescimento” e “conservação da natureza”, foi que essas empresas mineradoras se estabeleceram no Trombetas. Aliás, é oportuno destacar que ainda no início dos trabalhos do Projeto Trombetas, o governo brasileiro criou por meio do Decreto nº 98.704 de 27 de dezembro de 1989, a Floresta Nacional Saracá-Taquera, assegurando em seu Art, 2º que as lavras minerais autorizadas já em curso naquele momento não sofreriam soluções de continuidade. Não obstante, 1979, ano em que o grupo MRN inaugurou o primeiro embarque da bauxita com destino ao Canadá, foi mesmo ano em que a União criou a Reserva Biológica do Rio Trombetas (RBRT), com propósito teórico de “proteger amostras de ecossistemas amazônicos; assegurar a sobrevivência da tartarugada-amazônia (*Podocnemis expansa*) e demais quelônios; assegurar a permanência dos processos naturais de sazonalidades; e, proteger áreas encachoeiradas, que abrigam fauna e flora particulares” (Plano de Manejo, 2004,p.13). Para além da RBRT, a partir dos anos 2000 foram instituídas outras unidades de conservação no Trombetas: a Floresta Estadual do Rio Trombetas-FLOTA Trombetas (2006) e pela Floresta Estadual Faro-FLOTA Faro (2006). Destas, a REBIO se configura como a modalidade mais restritiva, proibindo inclusive a existência de grupos humanos em seu interior, mesmo que estes estejam ocupando o território antes do período de criação do projeto da UC, como é caso dos quilombos que foram usurpados por essa política de preservação ambiental no Trombetas: Erepecú, Juquiri, Jamari, Juquirizinho e Cachoeira Porteira.

Segundo O’Dwyer (2000), o processo de instituição dessas unidades de conservação, subtraiu a principal parcela territorial das comunidades remanescentes de quilombo. Ou seja, a área usurpada pela política ambiental representa os territórios de pesca, caça e extrativismo, como é o caso do lago Erepecú, considerado como aquele com maior incidência de castanheiras, o que levava todos os anos dezenas de famílias

a construírem barracos para servirem de moradias durante a chamada “safra da castanha”, compreendida entre os meses de janeiro a maio.

O estabelecimento da exploração mineral atrelada às políticas ambientais restritivas, representou e continua representando forte ameaça para os quilombolas que tradicionalmente ocupam esses territórios, sobretudo, no que concerne a reprodução física e social, em razão da insegurança de permanência nesse território etnicamente configurado. Dadas as relações de confrontos com seus antagonistas históricos e/ou do agenciamento interno, essa forma de apropriação do quilombo expressa os dramas sociais, resultantes de conflitos oriundos da oposição de interesses e atitudes entre grupos ou indivíduos, cujas situações estão identificadas e analisadas segundo a metáfora conceitual denominada drama social, formulada por Victor Turner (1996).

Diante dessa disputa territorial, a MRN usa projetos no sentido de demonstrar uma relação de equilíbrio com a natureza e os povos que ali vivem, através do arcabouço da sustentabilidade, cujo mecanismo torna discreta a luta política entre empresa e os quilombos usurpados pela exploração mineral; por outro lado, empiricamente, as ações da mineradora são devastadoras na medida em que é impossível explorar o minério sem desmatar, provocando assim, a poluição das águas, não só do rio Trombetas, como dos igarapés que foram cercados por essa prática exploratória.

Assim, são duas as hipóteses para as quais este trabalho se volta:

1. Os programas sociais desenvolvidos pela mineradora emergem como forma de mascarar a relação de dominação e resistência provocada pela hierarquia de poder que se estrutura com a exploração mineral em territórios quilombolas, objetivando mediatizar a ideia de equilíbrio;
2. A tutela criada por esses programas, contribui para a perda do ideal de autonomia desses quilombos conquistado por via do movimento organizativo, com vista a garantir seus direitos étnicos e territoriais.

O Trombetas enquanto território etnicamente configurado

Os quilombos no rio Trombetas foram conquistados através dos movimentos de fugas de ex-escravos das fazendas situadas na região do Baixo Amazonas em direção às cachoeiras e acidentes geográficos de difícil acesso, como é o caso dos trechos encachoeirados, lagos, cabeceiras, enseadas e igarapés característicos desse rio. “O recurso à fuga e a procura de uma existência livre como estratégias dos escravos, encontraram no rio Trombetas, condições favoráveis à realização dessa existência, o que explica a originalidade do mundo social construído” (ACEVEDO; CASTRO, 1988, p.41).

Contudo, foram muitos os desafios enfrentados nesse processo de conquista territorial, tais como: febres ferrenhas, animais peçonhentos e ainda as viagens punitivas organizadas pelo Estado no sentido de recapturar esses negros para as fazendas onde atuavam na condição de escravos. “Em 1855 mandaram -se tropas contra eles, mas os quilombolas tendo recebido aviso da aproximação destas, a força encontro o quilombo deserto, e teve de contentar-se com destruir os mocambos e as plantações” (DERBY, 1898, p.369).

Conforme Funes (2000, p.10), em razão do pouco sucesso obtido, as ações repressivas no Trombetas foram sustadas após a década de 1860. Sessadas o movimento dos quilombolas mudou de direção; o interesse passou a ser os lugares abaixo das cachoeiras. “As distintas trajetórias das unidades familiares colidem na localidade designada pelos quilombolas como Porteira, para marcar um mundo dividido em duas partes. O mundo livre e o mundo do cativo” (FARIAS JUNIOR, 2016).

A metáfora do *mundo liberto* configura-se como um eufemismo se pensarmos as lutas enfrentadas por esses quilombolas após sua decida das cachoeiras. A literatura sobre os quilombos no Trombetas, incluindo os trabalhos de Acevedo e Castro (1998), Funes (2000), O’Dwyer (2002), Farias Junior (2016) sob o olhar das Ciências Sociais, especificamente da história e da antropologia, evidenciam que a trajetória dos quilombos

no rio Trombetas, é marcada por processos sociais de resistência face às situações de antagonismos que emergem no tempo e no espaço a partir de interesses específicos. Tais situações remetem aos quatro últimos séculos, persistindo até o presente.

Desse modo, três situações sociais são referenciais para entendermos os embates enfrentados por esses quilombolas na luta para permanecer nesse espaço socialmente construído, numa relação pautada no uso dos recursos e ajuda mútua, impulsionados por regras próprias, passadas de geração para geração por meio de suas práticas sociais referidas à pesca, à caça, à coleta da castanha, extração de óleos como os de andiroba e copaíba, o fazer roças e, suas manifestações culturais, sobretudo, as festas de santos. A primeira situação refere-se à entrada de religiosos com objetivo de catequizar os povos que vivem nesse rio; a segunda situação diz respeito à entrada dos denominados “patrões” da castanha, ou seja, a apropriação das áreas de castanhais por parte de famílias elitizadas, oriundas de municípios do Baixo Amazonas, denominados de *patrões da castanha*; por fim, a implantação de projetos de exploração mineral e unidades de conservação, processos de usurpação territorial que no presente, configuram-se como principais entraves à titulação desses territórios

No presente, as unidades sociais no Trombetas, assumem politicamente a identidade étnica de “remanescentes de quilombos”. Esse pertencimento tem suas raízes nas narrativas desencadeadas pelo grupo por meio da memória coletiva, que diante das situações de ameaça, acionam histórias relativas ao seu passado, abrindo caminhos para a reflexão da sua condição.

Para uma compreensão do reconhecimento, deve-se relativizar a interpretação hegeliana da *consciência de si*. Para Hegel (1807/1992), a autoconsciência consiste em um processo dialético; ou seja, é através da relação com o Outro que o desejo de conhecer a si mesmo surge. “De fato, porém, a consciência-de-si é a reflexão, a partir do ser do mundo

sensível e percebido; é essencialmente o retorno a partir do ser-Outro” (HEGEL, 1807/1992, p. 120). Nancy Fraser vai proceder à crítica desta formulação, chamando atenção para um novo significado que politiza as identidades (FRASER. 2012).

Essa “consciência de si”, inventada diante das ameaças ao seu modo de vida, serve de eixo para as suas reivindicações atuais face as situações conflituosas com empresas mineradoras e unidades de conservação. Por meio de uma relação etnográfica, os estudos realizados por O’Dwyer (2002) sobre os quilombos do Trombetas e do Erepecú-Cuminá, identificam que “remanescentes de quilombo” nesses territórios trata-se de uma identidade situacional, ou seja, é um mecanismo de luta e defesa acionada pelos quilombos diante dos conflitos sociais com as políticas antagônicas que foram implantadas de modo autoritário, sem considerar a presença desses grupos.

Ao subirmos o rio Trombetas, deparamo-nos com uma identidade situacional de “remanescente de quilombo” que emerge como resposta atual diante de uma situação de conflito e confronto com grupos econômicos e agências governamentais como o Ibama, que passam a implementar novas formas de controle administrativo e político sobre o território que ocupam e com os quais estão em franca oposição (O’DWYER, 2002, p.268).

Durante meu trabalho de campo no quilombo de Jamari em dezembro de 2018, em um fim de tarde, tive a honra reunir de três irmãos mais velhos da família Macaxeira, juntos me deram depoimentos sobre histórias que remetem à suas origens a partir daquilo que ouviram de seu pai, o fundador daquele quilombo, evidenciando os usos da memória coletiva como fator de acionamento da identidade conforme se autoidentificam e são, ao mesmo tempo, identificados por outros. Trata-se de narrativas que remetem para o percurso de conquista desse espaço, ancorados no seu passado de ex-escravos em situação de fuga.

O que eu me lembro era o que meu pai contava, que a minha avó falava, porque eu mesma não cheguei a conhecer minha vó. Ele dizia pra gente que no começo desses Macaxeiras eles moravam no Curuá de Alenquer, de lá que era a mãe do velho Joaquim, a velha Margarida, mãe do meu pai. Ela nasceu lá no Curuá, eles fugiram de lá e vieram parar no Moura. Meu pai contava um monte dessas histórias, mas naquele tempo ninguém tinha interesse (pausa, silêncio), hoje muita gente quer saber. A mãe da mãe do Velho Joaquim, a velha Tumásia foi morar lá no Nova Amizade, lá abaixo da Cacheira, chamado Arrozal, lá eles moravam, lá era o lugar do pai dela. Foi lá que meu pai nasceu. (Antônia Pereira, entrevista em 28/12/2018).

Papai que viveu mais tempo contava todas essas histórias. Ele dizia que os pais dele vieram corridos da escravidão, que naquele tempo eles sofreram muito, botavam candeia nas mãos deles, marcavam eles com ferro quente como se marca gado. Se eu não me engano, Antônia, o papai nasceu lá no Macaxeira, quando eles vieram para o Arrozal ele já era rapazinho. Só sei que ele conheceu a mamãe no Sicuriju. De lá que eles vieram fazer casa aqui no Igarapé do Jamari. Lá nasceu todos nós. Depois que a Jari chegou lá foi que nós atravessamos para aquele lado onde é a comunidade hoje (Alcendino Pereira, entrevista em 28/12/2018).

São narrativas transmitidas de geração para geração por meio da oralidade, o que gera desencontros e retraimento. Elas representam, portanto, aquilo que a memória consegue recordar, gerando fragmentação das informações. Pensando nas análises de Le Goff (1990) sobre memória coletiva, poderíamos afirmar que não é uma narrativa “palavra por palavra”. Tais narrativas não devem ser tomadas como simples recordações pretéritas, elas marcam, ainda, distintos *processos de territorialização*⁷⁶, que paulatinamente se organizam, delineando o território etnicamente configurado.

Quando eu me entendi nós morava lá no Sicuriju, lá meu pai tirava castanha, tinha o patrão dele, depois nós mudamos para o Jamari. O Jamari mesmo é lá, do outro lado do rio, naquele igarapé, o igarapé do Jamari. Depois de um tempo meu pai fez nossa casa aqui desse lado

76. É como um “processo de reorganização social” que Oliveira (1998) define a territorialização. Para ele, enquanto categoria analítica, a territorialização é entendida como uma construção social que envolvem fatores étnicos, políticos, sócio-ambientais e culturais. Dessa forma, conceitua os denominados processos de territorialização como um objeto político-administrativo.

do rio e continuaram a chamar de Jamari, mas Jamari mesmo é la do outro lado, mas a nossa família mesmo, desde que nascemos já era conhecida como Macaxeira, um apelido do meu pai (Miliana Pereira dos Santos, entrevista: 28.12.2018).

Segundo Almeida (2006), na prática esses saberes sobre o território que delimitam a distinção de uso representam as chamadas territorialidades específicas. Tal termo é utilizado para “nomear as delimitações físicas de determinadas unidades sociais que compõem de territórios etnicamente configurados” (ALMEIDA, 2006, p. 29). Para ele, representações territoriais delimitam terras de pertencimento coletivo, que converge para territórios étnicos.

A partir dessa forma de apropriação territorial, os quilombolas no Trombetas foram construindo seu modo de vida, através do domínio⁷⁷ sobre da natureza e ao aprimoramento de saberes. Assim, conclusivamente, a formação desses quilombos contribuiu para que na contemporaneidade eles se firmem enquanto unidades sociais que compartilham histórias, formas de existência, recursos de sistemas de uso comum, políticas identitárias e formas organizativas. Além de compor uma rede de parentela, tecida por laços de solidariedade, associativismo, compadrio, “amigamentos⁷⁸”, vizinhança e relações comunitárias; configurando-se em estratégias políticas e de resistência face aos antagonismos históricos que os cercam. Esses laços de solidariedade demonstram as formas de interação social desses quilombolas entre si e com outros grupos, marcando dessa forma as fronteiras sociais, fator este que, segundo Barth (2000), os define enquanto grupos étnicos.

A *pilhagem* dos territórios quilombolas pela MRN e unidades de conservação: observações sob a lente das Ciências Sociais.

77. Acevedo; Castro ao elaborar a tese de exclusividade negra no Trombetas, partem do argumento do “domínio estabelecido por esse grupo durante mais de dois séculos (p. 41).

78. O termo amigado é usado pelos quilombolas no Trombetas para se referir as uniões entre casais que decidem morar juntos sem a realização de cerimônias oficiais. Do ponto de vista jurídico-formal, corresponde ao estado civil de união estável. Nesse caso, a diferença consiste no fato de que não há a necessidade de assinar declaração, cuja legitimação se dá pela aceitação dos pais do casal.

Desde o final dos anos 1990, as situações sociais referidas aos quilombos do Trombetas e a relação conflituosa com empresas mineradoras e unidades de conservação, tem chamado atenção de pesquisadores, sobretudo, antropólogos e historiadores, no sentido de compreender as lógicas estruturadas no interior dos territórios, bem como os efeitos sociais oriundos dessa reorganização territorial a partir da implantação dos projetos de mineração e de unidades de conservação. Dentre esses trabalhos merecem destaque aqueles desenvolvidos por Acevedo; Castro (1998), Funes (2000), O'Dwyer (2002) e Farias Junior (2016).

A presença de empresas mineradoras no Trombetas e em seus meandros, é marcada pela “luta política” de grupos historicamente antagônicos à lógica monetária de apropriação dos recursos naturais. Esta luta, como menciona Scoot (2013) possui uma “dimensão discreta”. Isso se deve a dois fatores: 1) O Projeto Trombetas se insere na estratégia geopolítica dos governos militares na década de 1970, que objetivam implantar empreendimentos desenvolvimentistas para explorar economicamente a Amazônia. Nesse sentido, a exploração da bauxita no rio Trombetas tem a seu favor o discurso de “crescimento econômico” e de “progresso”, ou seja, expressões que no senso comum, conotam ações positivas, portanto, inquestionáveis. Para Mattei e Nader (2013), esse modo de apropriação caracteriza a *pilhagem*⁷⁹, que para os autores significa “propriedade roubada por meio da fraude ou da força” (p.17). Contudo é legitimada por tais conotações que são defendidas pelo Estado de Direito. 2). Os povos que tradicionalmente ocupam o rio Trombetas e afluentes, tanto quilombolas como indígena de distintas etnias como os Wai-Wai, Tunayana, e Caxuyana, entre outros; bem como seus modos de vida foram invisibilizados diante desses projetos de investimentos, o que os colocou na condição de entraves ao desenvolvimento local na medida em que começaram a organizar-se politicamente em defesa de seus direitos, sobretudo, o territorial.

79. O termo pilhagem é central no trabalho de Mattei e Nader (2013), sobre práticas euro-americanas de apropriação violenta por agentes políticos internacionais mais poderosos que vitimam os “fracos”.

Acevedo; Castro (1998), apontam as contradições sociais resultantes das intervenções desses projetos como “um violento processo de usurpação das terras de uso comum” (p.32). Segundo as autoras, esse conflito emerge do acirramento da competição pelos recursos naturais. Para as autoras isso significa o cruzamento de duas lógicas ambíguas e sobre o uso e apropriação da terra, a saber: por um lado a lógica agro-extrativa defendida pelos quilombolas; por outro a empresarial que representando o grande capital.

A partir da situação etnográfica sobre Cachoeira Porteira e conflitos encetados com a construção da Perimetral Norte⁸⁰ e o projeto das UHE ocorridos após a consolidação da MRN, Farias Junior (2016), sublinha que a atividade de mineração empreendida pela MRN, provocou efeitos sociais que vão de processos de “deslocamentos compulsórios a distintos processos de degradação ambiental. Entre os atos de degradação ambiental, o referido autor cita a poluição dos cursos de água do lago Batata. “O lago Batata, local tradicional de pesca, foi interditado pela MRN e poluído com rejeitos de bauxita” (ACEVEDO; CASTRO, 1998, p.2008).

Com a instituição das unidades de conservação, a MRN criou o discurso de “mineração sustentável”. Esse discurso, ideologicamente, provocou a inversão dos valores. Nessa lógica, os quilombolas passaram a ser vistos como agentes da degradação, portanto, vilões do meio ambiente; e a mineradora como aquela que protege a natureza. A partir das experiências etnográficas com os quilombos do Trombetas O’Dwyer (2002), argumenta que o modelo impositivo e autoritário de preservação ambiental se configurou socialmente como meta da MRN.

No Caderno Terra de Quilombo, publicado pela ABA, em 1995, observamos que o paradigma da preservação ambiental era defendido pela Mineração Rio do Norte como de interesse da coletividade, sendo incorporado como uma meta central em sua programação,

80. A Perimetral Norte consiste em um trecho da BR-163, que liga Cachoeira Porteira a BR-210, executado pela Andrade Gutierrez a partir de 1973.

envolvendo organismos governamentais na definição de objetivos e procedimentos comuns (O'DWYER, 2002, p.296)

Essa postura refletiu negativamente sobre as comunidades remanescentes de quilombo, que tiveram suas práticas consideradas como crimes ambientais, no tocante ao *panoptismo* que se estruturou ao longo desse rio, no sentido de vigiar para assim disciplinar a ações desses agentes sociais. A respeito do que se designa por *regras disciplinares* impostas pelo poder, cabe sublinhar que Foucault é enfático quando diz que “com o panoptismo, temos a disciplina-mecanismo: um dispositivo funcional que deve melhorar o exercício do poder tornando-o mais rápido, mais leve, mais eficaz, um desenho das coerções sutis [...] um esquema da disciplina de exceção ao de uma vigilância generalizada” (1986, p. 184).

Nesta ordem, essa forma de gestão territorial pautada no autoritarismo foi marcada como um período turbulento, que se mantém vivo na memória dos mais velhos que presenciaram a implantação e os desdobramentos desses projetos autoritários, dos filhos e netos que cresceram ouvindo histórias de violência e terror.

Eles chegaram não foram perguntando. A gente só sabia das notícias aí pra baixo. Eles faziam vigília no rio, não estava bom, iam nas casas, abriam as painéis pra ver o que o povo comia, jogavam fora a comida com toda a panela e se reagisse ia preso, apanhava. Era preciso manter escondido na mata nossas malhadeiras, espingarda...tirava só para procurar o que comer e escondia de novo, que se eles parassem na casa e encontrasse, ia tudo preso com eles. Viam a gente descendo para a Companhia, endireitavam a lancha em cima da gente, só faltavam alagar a canoa (A.P. J, entrevista: 12.02.2019).

A dinâmica da vigilância no Trombetas conta com estruturas de flutuantes, ancorados em locais estratégicos que facilitam a visualização do vai-e-vem das embarcações. Visando intensificar a vigilância no entorno

do território, foram instaladas três bases de fiscalização, as chamadas “bases de apoio” administradas inicialmente pelo Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal (IBDF) e, posteriormente, sob a gerência do IBAMA e depois do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio). Estas “bases” assim se distinguem: a saber: a base Tabuleiro, situada no lago Jacaré, outra localizada na entrada do lago Erepecú e por fim, a base Santa Rosa, situada na localidade de mesmo nome existente no interior do lago Erepecú. Além desses postos físicos de fiscalização, o ICMBio dispõe ainda de lanchas, que funcionam como viaturas aquáticas, que constantemente vigiam qualquer tipo de movimentação no rio.

Segundo O’Dwyer, essa repressão sobre as práticas de pesca, caça, extrativismo da castanha e a conservação de roças, forçou as comunidades remanescentes de quilombos a “realizarem, às “escondidas”, como dizem, as atividades econômicas de sustento, principalmente a pesca, fonte essencial de alimentos, submetendo-se, contudo, aos rigores das sanções quando surpreendidos pela fiscalização dos agentes do Ibama” (O’DWYER, 2002, p. 270).

Um período, portanto, marcado por proibições, controle extremo e vigilância; contra-argumentado pela resistência dos grupos, que não aceitaram passivamente as regras impostas de modo autoritário. Tal atitude contribuiu para que os quilombolas recriassem formas de lutas, pautados em movimentos organizativos, que assim os mobilizaram politicamente em torno da identidade étnica de “remanescentes de quilombo”, ressignificando sua autonomia diante de dominação das agências ambientais e de empresas mineradoras.

Termos de compromissos e o chamado “fundo quilombola”: novas estratégias de expansão da mineração no Trombetas

A implantação da atividade mineradora no Trombetas se deu segundo *modus operandi* da ditadura militar, o que implica a ausência de negociações

entre os interesses empresariais e os povos que tradicionalmente ocupam esses territórios. De acordo com Acevedo; Castro (1998) a concessão de terras para a mineração ocorreu por meio da posse resultante de acordos com “posseiros” e doações feitas pela União por meio do INCRA.

Em 1967 é criada a Mineração Rio do Norte que teve concessão de 65.552 há de terra para lavra do minério e três anos mais tarde adquiriu uma posse de 400 há. Entretanto, fez solicitação adicional, em 1977, de uma doação de 87.258 há ao INCRA. Antes de ter aprovado seu pedido levantou uma cerca de arame farpado de 4 km e instalou 145 marcos de cimento nessa área (ACEVEDO; CASTRO, 1998, p. 2005).

Desse modo, os povos ficaram às margens das negociações referentes à implantação desses projetos de investimento. Todavia, em razão de ameaças acirradas, após os anos 2000, esses povos passaram a engendrar lutas sociais em face por direitos, acompanhando inclusive as mobilizações políticas no âmbito nacional. São mobilizações embasadas em conquistas do movimento negro no Brasil e reconhecimentos previstos em acordos internacionais, como é o caso da Convenção nº 169 da Convenção Internacional do Trabalho de 1989, ratificada pelo Brasil em 2002, reconhecendo direitos fundamentais dos povos e indígenas e tribais, expressão esta traduzida no Brasil como “povos e comunidades tradicionais”. Entre esses direitos destaca-se a auto-identificação e o direito à consulta prévia, livre e informada. Anterior à ratificação da Convenção 169 da OIT, por meio da Constituição Federal de 1988, o direito territorial dos quilombolas é reconhecido.

Diante dessas conquistas sociais, as comunidades remanescentes de quilombo no Trombetas se mobilizaram em prol de seus direitos. Amparados constitucionalmente e organizados politicamente, os territórios atingidos de maneira direta pelas novas perspectivas expansionistas da mineração, amarram suas lutas no sentido de garantir a sua permanência territorial, através da titulação das suas terras, sobretudo, nos Territórios

Alto Trombetas I e II⁸¹, objetos da expansão. Tais comunidades foram certificadas pela Fundação Cultural Palmares em 2013, em razão da chamada “sobreposição” por unidades de conservação. Os processos referentes à titulação de suas terras ficaram sem movimentação, motivando os quilombolas a entrar com uma Ação Civil Pública junto ao Ministério Público Federal em face da União, INCRA e ICMBio. Esta ação obrigou os entes federais a promoverem a titulação desses territórios no prazo de até maio de 2018.

Dada essa pressão jurídica, em fevereiro de 2017 foram publicados os Relatórios de Técnicos de Delimitação e Identificação (RTID), reconhecendo sua história de ocupação e respectivo direito territorial. Contudo, o problema da *intrusão*⁸² dos territórios sobressaiu. Com a proposta de conciliar os conflitos, ICMBio e o Território Alto Trombetas I, firmaram um Contrato de Concessão Direito Real de Uso, ou seja, apenas um contrato pelo qual o governo transfere o uso de um terreno público para um particular que o utilize com uma finalidade. Não obstante, em 2018, MRN, Territórios Alto Trombetas I e II, INCRA, ICMBio e Fundação Cultural Palmares firmaram outro acordo, nele as comunidades permitem a continuidade de expansão da mineração, cuja contrapartida, consiste na implementação de projetos sociais junto a essas comunidades. Conforme a Nota Técnica nº 7/2018/COPAB/DPA/PR publicada pela Fundação Cultural Palmares em maio de 2018, a proposta de expansão da atividade mineradora atinge diretamente o Território Alto Trombetas.

A atuação da MRN está dividida em duas frentes novas: uma delas, a Zona Leste, possui 06 platôs (Monte Branco, Teófilo, Cipó, Aramã, Bela Cruz, Aviso e Greigh), que já se encontram em fase de requisição de licença de operação, renovação de licença de operação

81. O Território Alto Trombetas I é formado pelas comunidades Abuí, Paraná do Abuí, Santo Antônio do Abuzinho, Tapagem, Sagrado Coração de Jesus e Mãe Cué. Por outro lado, Território Alto Trombetas II é composto por 09 (nove) unidades sociais, assim identificadas: Curuçá, Jamari, Juquiri Grande, Juquirizinho, Moura, Nova Esperança, Palhal e Último Quilombo/Erepecu.

82. Ao analisar as situações sociais referidas aos quilombos no rio Trombetas, especificamente às situações referentes aos quilombolas de Cachoeira Porteira, município de Oriximiná, Pará, Farias Junior (2016), fez uso do termo intrusão para se referir à ocupação ilegal de territórios indígenas e/ou quilombolas por parte de megaprojetos e políticas ambientais autoritárias. Segundo esse autor, a preferência pelo termo é uma contraposição a ideia de territórios sobrepostos amplamente difundido por agências estatais e ambientais.

ou requisição de licença de instalação. Desses, o platô Monte Branco se encontra totalmente inserido no território de Alto Trombetas 2. Já a outra frente é composta pelas Zonas Central e Oeste (ZCO), que juntas possuem 05 platôs (Cruz Alta, Peixinho, Escalante, Rebolado e Cruz Alta Leste), ainda em fase inicial de licenciamento, em que se verifica sua viabilidade locacional e socioambiental. Enquanto apenas o território de AT2 consta como área diretamente afetada pelos platôs da Zona Leste, a área de influência direta dos platôs da frente de expansão (ZCO) também envolverá o território de AT1. Não obstante, desta vez, todos eles incidirão total ou parcialmente sobre território de AT2. (Nota Técnica n° 7/2018/COPAB/DPA/PR).

Ainda de acordo com essa nota técnica, nesta nova fase serão investidos 6,8 bilhões, o que garantirá a continuidade da exploração mineral até 2043. Seguindo o acordo, a partir da proposta de um “desenvolvimento territorial integrado”, a MRN por meio do Programa Territórios Sustentáveis, criou o “Fundo Quilombola”. Este fundo configura-se como um mecanismo financeiro que atua no chamado eixo quilombola do Programa Territórios Sustentáveis⁸³. A dinâmica é a seguinte: os recursos doados pelas empresas mineradoras são transferidos para este fundo, este por sua vez, é administrado por uma empresa financeira, que administra os recursos destinados às associações. Por meio de reuniões entre as comunidades e agentes envolvidos no Programa Territórios Sustentáveis, são elaborados os chamados “planos de vida institucionais”.

Com a implementação das ações do chamado Fundo Quilombola, observa-se a geração de conflitos internos às comunidades, provocados, principalmente pela ideia do *quilombola legítimo*, ou seja, nesse contexto, para as comunidades, quilombola é aquele que descendem de famílias que tem sua história marcada pelos antigos mocambos. Em outras palavras, negros que nasceram e vivem naquele meio social; excluindo da relação todos aqueles que por algum motivo migraram para outros locais, sobretudo, para os núcleos urbanos. Há interpretações antropológicas dialogam no sentido de formulações tais formulações excludentes, isso

83. Esse programa é resultante da parceria entre Organizações Não-Governamentais (ONGs) e a MRN. Em 2015, o Programa Territórios Sustentáveis (PTS) foi lançado nos municípios de Oriximiná, Terra Santa e Faro, todos no Estado do Pará (PA) e nas áreas de influência da Mineração Rio do Norte (PA).

porque segundo Barth (2000), não é a consanguinidade ou o lugar que definem o grupo, mas sim as relações sociais.

A atividade mineradora no Trombetas, firmada no discurso da preservação ambiental, se configurou como o principal entrave à titulação dos territórios quilombolas. Diante das ameaças e pressões sobre seu modo de vida esses agentes sociais recriaram estratégias de resistência face a seus antagonistas, ancorados em ações políticas-organizativas inovadoras.

Nesta nova etapa de avanços da exploração mineral, novas estratégias políticas pautadas na repasse de recursos entre empresa e comunidade estão sendo implementadas para convencer a todos sobre a relevância da expansão da mineração, contudo, esse novo modelo de gestão territorial contribui para a perda da autonomia historicamente conquistadas por esses quilombolas, conforme acentuaram suas lideranças.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

O'DWYER, Eliane Cantarino. **Os quilombos do Trombetas e do Erepecuru-Cuminá**. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (org.). *Quilombos: identidade étnica e territorialidade*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. P. 213-254.

ACEVEDO, Marin, R.E; CASTRO, E. **Negros do Trombetas: guardiões das matas e dos rios**. Belém: CEJU/UFPA-NAEA, 1998.

ALMEIDA, A. W. B. de **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. Manaus: PPGSCA/EDUA, 2006.

FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: nascimento da prisão**; tradução de Raquel Ramallete. Petrópolis, Vozes, 1987.

FARIAS JUNIOR, E.A. **MEGAPROJETOS INCONCLUDENTES E TERRITÓRIOS CONQUISTADOS: diferentes processos sociais de territorialização da comunidade quilombola de Cachoeira Porteira, Oriximiná, Pará.** Tese. 2016.

FRASER, Nancy. **A Justiça Social na Globalização: redistribuição, reconhecimento e participação.** Trad. Teresa Tavares. In: Revista Crítica de Ciências Sociais, n.º. 63, out. 2002.

FUNES, E. A. **Comunidades Remanescentes dos Mocambos do Alto Trombetas (Projeto Manejo dos Territórios Quilombolas). Oriximiná;** São Paulo: ARQMO; CPI-SP, 2000.

BARTH. **Os grupos étnicos e suas fronteiras.** In: O guru, o iniciador e outras variações antropológicas. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2000. p. 25-67.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich, 1770-1831. **Fenomenologia do Espírito** / tradução de Paulo Meneses; com a colaboração de Karl-Heinz Effen, e José Nogueira Machado. – 7ª Ed. – Petrópolis, RJ: Vozes: Bragança Paulista: Editora Universitária São Francisco, 2012.

AGRICULTORES ACAMPADOS DE CANAÃ DOS CARAJÁS E OS IMPACTOS DA MINERAÇÃO NO SUDESTE PARAENSE

Rita de Cássia Pereira da Costa⁸⁴

Valéria Moreira Coelho de Melo⁸⁵

Fabiano Campelo Bechelany⁸⁶

As ações governamentais e empresariais voltadas para a Amazônia brasileira e, em especial, para a mesorregião sudeste paraense têm destaque pela força das estratégias de empresas mineradoras na intensificação da exploração dos recursos naturais. Nos últimos anos, o aumento na exploração tem se articulado com novas dinâmicas do mercado internacional, sobretudo com elevação do preço das *commodities* minerais e com a atuação de grandes corporações, que pressionam cada vez mais um pacto liberalizante por parte do Estado (GILLY; ROUX, 2015). Incentivos fiscais, afrouxamento da legislação ambiental e de marcos ajustados à exploração extrativista em larga escala, são combinados com o tipo de desenvolvimento sem inversão expressiva no plano social, marcado por impactos socioambientais e por uma realidade destoante do volume das riquezas produzidas na região (ACOSTA, 2016).

No momento atual, a pressão sobre os territórios tradicionais amazônicos é permeada por forças que reeditam a ação autoritária do Estado brasileiro na década de 1970. No âmbito daquelas políticas governamentais, tomava-se como objetivo o desenvolvimento e a integração da Amazônia ao restante do País. Este plano estava

84. Mestra em Ciências Sociais, ênfase em Antropologia. Professora adjunta da faculdade de Educação do Campo, na Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

85. Doutora em Antropologia Social pela Universidade Federal do Amazonas. Professora adjunta da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (UNIFESSPA), vinculada à Faculdade de História.

86. Doutor em Antropologia Social pelo Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UnB. Professor adjunto de antropologia na Faculdade de Ciências Sociais do Araguaia-Tocantins da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará (FACSAT/Unifesspa).

fundamentado em grandes projetos minerários e agroextrativas. As instalações e o funcionamento desses empreendimentos dependem, ainda hoje, de um amplo sistema de infraestrutura, que envolve a disponibilidade de energia, estrutura logística de transporte, dentre outras.

Na atualidade, o quadro das ações institucionais e empresariais caminham no sentido de uma ruptura com pactos e dispositivos jurídicos cruciais, inclusive no que diz respeito aos parâmetros civilizatórios, na expansão da fronteira econômica atual (LEFF, 2006; GILLY, ROUX, 2015). Com efeito, o resultado da articulação entre as ações da iniciativa privada e o discurso político governamental consistem na atualização da pressão e conflitos territoriais e ambientais, que persistem e se ampliam, impactando comunidades locais e a natureza na Amazônia (HALL, 1991; ACOSTA, 2016). A porção sudeste do estado Pará, localizada na confluência de dois importantes rios brasileiros, Araguaia e Tocantins, constitui uma região de relevância histórica e considerável dinamismo socioeconômico. As alteridades constituídas, face à pluralidade étnica, discursiva e social, têm posto em relevo os conflitos sociais caracterizando uma região com a presença abundantes recursos naturais e com o desenvolvimento de atividades agroextrativas importantes no planejamento estatal. Desta maneira, incide sobre ela a forte presença do Estado, orientado para o controle e ordenação territorial. E, conjuntamente, ações governamentais e empresariais movidas pela dinâmica do grande capital (ACOSTA, 2016). A anciandade da ocupação da região no entorno da Serra de Carajás pode ser remontada pelos registros arqueológicos, que apresentam contínuas ocupações de povos indígenas na região. A história mais recente e intensiva da colonização dessa porção oriental da Amazônia se dá partir do século XX. Nela, a partir da década de 1960, passam a ser implantados grandes empreendimentos econômicos e de infraestrutura. Dentre eles, a rodovia Transamazônica, a construção da Usina Hidrelétrica (UHE) de Tucuruí e a Estrada de Ferro Carajás (EFC). Além da implantação de polos minero-metalúrgicos e agropecuários. É importante mencionar ainda, que esses empreendimentos se fizeram acompanhar de projetos de

colonização conduzidos pelo Estado, no intuito de controlar o território, assegurar a produção e, abrandar os conflitos sociais em outras partes do país (VELHO, 2013). Tais processos desencadearam profundas transformações na paisagem natural e na configuração social da região. E, conseqüentemente, disputas territoriais passaram a ganhar proporções ainda maiores que aquelas observadas em outros períodos.

Para entender os conflitos e disputas territoriais que passaram a se intensificar na região sudeste do estado do Pará, com a instalação dos grandes projetos, é preciso ter em vista que o sudeste paraense se caracteriza por uma miríade de grupos sociais e étnicos. Povos nativos, grupos sociais chegados em decorrência de migrações espontâneas, sazonais ou atraídos por força das políticas de colonização dirigida (VELHO, 2013). Há ainda aqueles oriundos de processos migratórios mais recentes, em busca de terra e trabalho.

O desenvolvimento com viés autoritário, centrado na economia de mercado e fortemente excludente (ACOSTA, 2016), pode ter, na Amazônia, suas implicações analisadas a partir de uma infinidade de situações. No presente texto, nos deteremos no contexto no qual estão inseridos os agricultores Acampados do município de Canaã dos Carajás. Esse caso específico nos remete a enfrentamentos e outras situações sociais decorrentes dos impactos de grandes projetos agropecuários e de mineração. O quadro de conflitos por eles produzidos têm propiciado a emergência de movimentos sociais, com referência pautada na luta pela terra e na identidade coletiva de acampados. Os agricultores Acampados de Canaã dos Carajás emergem como exemplo elucidativo nessa reflexão. Nesse sentido, os dados que fundamentam a reflexão que segue são oriundos de pesquisa realizada, mais especificamente, nos seguintes acampamentos: Rio Sossego, Grotão do Mutum, Planalto Serra Dourada, Alto da Serra, e Eduardo Galeano.

Ocupação, mineração e impactos socioambientais em Carajás

É exatamente no âmbito das políticas de desenvolvimento da Amazônia que se instala, no sudeste do Pará, o maior projeto mineralógico do país. No início da década de 1980, o governo brasileiro, através da então estatal Companhia Vale do Rio Doce (CVRD) e de parcerias estrangeiras, oficializou o Programa Grande Carajás (PGC). Em sua abrangência de 900 mil km², englobava parte da região sudeste do Pará e porções dos estados do Tocantins e Maranhão (OLIVEIRA, 2004). O objetivo principal do Programa era viabilizar a extração de minério de ferro da Serra dos Carajás e, paralelamente, subsidiar o desenvolvimento de projetos agropecuários e da indústria de beneficiamento primário.

Posteriormente, com a extinção do PGC e privatização da CVRD, o controle da mineração e de parte da infraestrutura construída pelo Estado para viabilizar essa atividade passou para a empresa Vale. Com esta, os empreendimentos se ampliaram e, conseqüentemente, intensificam-se as ações que impactam ambiente e vida social das comunidades locais. Uma das mudanças significativas refere-se à apropriação privada de diversas terras do sudeste paraense, o que impulsionou um processo de reconfiguração da estrutura fundiária e gerou a intensificação das restrições de acesso à terra por parte de agricultores e das comunidades tradicionais.

O antigo núcleo Canaã dos Carajás surgiu a partir da constituição do Projeto de Assentamento Carajás implementados pelo Governo Federal através do Grupo Executivo das Terras Araguaia e Tocantins (GETAT), como estratégia de ocupação espacial e econômica e resolução dos conflitos fundiários nessa parte do país. E veio incidir na área do Centro Regional de Desenvolvimento Regional – CEDERE ligado ao Programa de Polos Agropecuários e Agrominerais da Amazônia (Polamazônia) e aos PGC. Assim, em Canaã dos Carajás, boa parte do processo de crescimento estruturado se deu com base aos grandes projetos pecuários e minerários, expressos na ação desenvolvimentista estatal.

As demandas atuais de terra dos agricultores Acampados de Canaã ocorrem numa área que mais recentemente recebeu um novo projeto minerário da empresa Vale, o Projeto S11D. Além disso, a área em questão é caracterizada também por grandes fazendas, pelo Projeto Mina do Sossego criado em 2002 e pelo Projeto Cristalino, ainda sem funcionamento efetivo que está previsto iniciar com a exaustão do cobre do projeto anterior. A área ainda faz limite com parques e áreas de compensação ambiental. A intervenção em larga escala pela mineração reconfigura os espaços físicos numa realidade impactada pela disputa de interesses, geradora de violências e exclusão.

O município de Canaã dos Carajás, na região sudeste do Pará, carrega no próprio nome o anúncio de terra prometida. Entretanto, o que se estabelecia como promessa para colonos e demais unidades familiares em busca de terra e trabalho foi alcançado, em verdade, pelos grandes projetos implementados na região. E, isto, em função da prevalência de seus interesses com a anuência e contrapartida do Estado. Com interferência para a reprodução social, grupos de agricultores Acampados afirmam não dispor de empregos necessários nos grandes empreendimentos, nem da terra para que possam trabalhar.

Os agricultores Acampados do município de Canaã dos Carajás, constituídos em categoria identitária, têm se mobilizado coletivamente através de ações orientadas para a ocupação e permanência na terra. Articulados politicamente a outros movimentos sociais e a entidades voltadas aos trabalhadores rurais, esses agricultores têm estabelecido unidades sociais denominadas “acampamentos” (ALMEIDA, 2017). Neles, residem e cultivam a terra a fim de assegurar sua posse. A experiência de mobilização dos que se autodesignam como Acampados constitui um caso histórico significativo dos processos sociais desencadeados em áreas de mineração no sudeste do Pará. Estas situações se combinam em um quadro de relações conflitivas, com a apropriação excludente do território e dos recursos naturais, configurado, numa ecologia política da mineração (LEFF, 2006).

A narrativa dos agricultores Acampados, que entrevistamos, é dotada de um imbricamento entre o passado e o presente e bem representativa da história local. Ela ajuda a pensar aspectos dos deslocamentos, da ocupação, intrusão das suas terras, a apropriação dos recursos naturais pela empresa mineradora, e os conflitos que emergem a partir da mineração. No presente, elas lançam luz sobre os impactos ao meio ambiente e as relações socioculturais com a terra. Mediante isso, as mobilizações coletivas se caracterizam pela no “uso social” da cultura (SALAZAR, 2014), através da qual essa memória é ressaltada com destaque na utilização da terra para as práticas agrícolas, sendo significativas em volume e diversidade, as que agora buscam retomar pelos cultivos de hortas e roças. De acordo com as narrativas dos entrevistados, a área foi ocupada por pequenos agricultores e colonos assentados pelo Estado brasileiro, a partir de 1982, por meio do Projeto de Assentamento Carajás I, II e III. Esses Projetos foram criados com o propósito de assentar mais de 1.500 famílias. Após estabelecimento no local, os agricultores, presenciariam recorrentes pesquisas de mineração que incidiam sobre os lotes da terra ocupada. As incursões realizadas na área, sem autorização prévia dos colonos, eram justificadas, a partir do argumento de que a mineração traria o progresso à região. Esses signos estabelecidos no discurso do desenvolvimento acabam por operar autoritariamente em forma de violência simbólica com a função de legitimar o poder exercido por meio das ações dos projetos de desenvolvimento (BOURDIEU, 2005).

No relato de um líder sindical de Canaã dos Carajás, simultaneamente a chegada das empresas à região, um colono, ao abrir uma roça, autorizou a um garimpeiro realizar buscas por ouro no terreno. O achado de algumas pepitas no local, em 1985, coincidiu com as tensões em torno do fechamento do garimpo de Serra Pelada, o que provocou significativa afluência de garimpeiros para esta área. Já em 1997, empresas de pesquisa acusaram a descoberta de minério de cobre nas áreas conhecidas como Sossego e Sequeirinho. Daí em diante teve início uma gradual retirada compulsória dos agricultores e garimpeiros da área. Em 1999 saíram os

últimos ocupantes para dar lugar à instalação do Projeto Mina do Sossego, voltada para a extração de cobre.

No final da década de 1980, Anthony Hall (1991), ao analisar os impactos do Programa Grande Carajás, chamava atenção para o que nomeou de “crise agrária” na Amazônia. O autor enfatizava as implicações que essa crise teria para os pequenos lavradores e migrantes. Atualmente, pode-se dizer que as transformações fundiárias e os conflitos analisados por esse autor persistem no tempo e, diante a implantação de novos empreendimentos.

As políticas de desenvolvimento seguem, hoje, marginalizando diversas categoriais sociais. Em decorrência desse processo, a região sudeste do Pará vivencia problemas agudos, relativos à expropriação, à concentração fundiária e a disputas no território. Neste contexto, o recurso às mobilizações sociais tem sido uma forma de garantir a terra para viver e produzir. O fenômeno das ocupações, como estratégia de acesso à terra, permitiu, recentemente, um registro de 514 assentamentos da reforma agrária. Embora formalmente reconhecidos, muitos deles também são afetados pela mineração. De maneira semelhante, os agricultores Acampados em disputas com a empresa mineradora em Canã dos Carajás demandam acesso à terra, direitos básicos e soluções para os impactos ambientais.

As políticas focadas nos grandes projetos de mineração e de infraestrutura têm influenciado importantes deslocamentos para essa parte da Amazônia, tanto por força da colonização dirigida, quanto pelas migrações motivadas pela momentânea dinamização econômica. A migração constitui um dos efeitos associados a impactos socioambientais de grande envergadura e, em alguma medida, também está relacionada com ações de expropriação e conflitos. Desde sua implantação, o Projeto S11D responde por atos dessa natureza. O remanejamento de vilas inteiras figura neste contexto, é o caso paradigmático de Mozartínopolis ou de Racha Placa, no município de Canã dos Carajás. Este último

nome originado dos atos de resistência à empresa, por meio da quebra de placas proibitivas, de caça e pesca, instaladas em locais que até então a comunidade local dispunha de acesso (REIS, 2014).

Em consequência do histórico da ocupação e da interferência de agentes empresariais, os agricultores Acampados de Canaã de Carajás se encontram distribuídos em uma extensão do município com situação fundiária complexa. Entidades de apoio e agricultores Acampados relatam que a área de domínio da empresa Vale hoje incide sobre antigos e novos assentamentos agrícolas efetivados pelo Estado. Este seria o caso das áreas que no passado compreendiam os Projetos de Assentamento Carajás I, II, e III, em 1982. Ainda de acordo com os acampados, estas áreas, hoje atingidas pelas atividades de mineração, e outras questões são classificadas como área do Parque “Terra Legal”, ou seja, da União.

Como elemento de referência da ação coletiva, os Acampados relacionam à mineradora atos de compra irregular de terras pertencentes à União. Obtidas sob o argumento de compensação ambiental. Tais terras se encontravam em parte destinadas a criação de gado. A sua conversão em propriedade da empresa, mesmo que por políticas ambientalmente dirigidas, gera exclusão e dificuldades de acesso à terra, provocados pelo aumento vertiginoso dos preços do hectare na região. Ao reivindicarem, os Acampados também colocam em questão a preservação dos territórios, por meio das denúncias dos impactos às comunidades, aos rios e áreas de antiga ocupação. Encontram-se afetados, inclusive, sítios arqueológicos, indicativos da antiguidade das terras tradicionalmente habitadas por indígenas e, posteriormente, por agricultores e garimpeiros.

A mineradora Vale, ao adquirir terra para pesquisa, lavra e reflorestamento exigido como contrapartida pelas áreas impactadas pelos projetos minerários, tornou-se uma das principais detentoras de terras na região. Estas áreas obtidas, assim como aquelas definidas como Unidade de Conservação ambiental, pelos órgãos públicos, formam um cordão de isolamento no entorno da área de lavra. Isto significa dizer

que, a concentração de terra vai além e, que as promovidas por esses empreendimentos não se restringem a área de exploração em si, mas abarcam uma área mais ampla no território, o que permite maior controle sobre os recursos naturais.

Com a expansão da produção mineral, o município de Canaã dos Carajás passou por um crescimento populacional acelerado, alimentado pela expectativa de emprego na mineração. Sem suprir a demanda no auge da implantação do empreendimento, a oferta teve retração com os términos das obras do Projeto S11D. O aumento populacional teve como consequência a ampliação da demanda por saúde, educação, moradia e alimentos, estes sob forte inflação. Esse processo foi acompanhado também pelo aumento da demanda pela terra para viver e cultivar

Todo esse processo reúne uma série de consequências sociais e ambientais. Questões estas centrais no fomento das insurgências dos grupos de agricultores Acampados, que passam a ocupar as terras na região. Desde então tem havido choques entre eles e os entes empresariais e do o poder público, e com ocorrências de situações de vigilância, restrições a serviços públicos e ameaças contra os agricultores da região, fortemente afetados por estigmas sociais. Uma consequência grave remete às tensões e litígios judiciais.

Os agricultores Acampados narram as tensões vividas, com destaque para diversas ameaças que incidem nas suas condições de existência. Entre elas, há aquelas oriundas do interesse na desocupação da terra, por meio de liminares da justiça. Os Acampados do Grotão do Mutum descreveram consternados as cenas do despejo, quando, além de outras coisas, tiveram todos os cultivos destruídos. Ademais, os atos que objetivam incriminar individualmente os Acampados e suas lideranças, são notados com o objetivo de descaracterizar a mobilização coletiva. Todas essas ações parecem ter o intuito de impedir o acesso e a permanência na terra ocupada. A terra e os agentes sociais se encontram submetidos às ações de vigilância armada, uso de drones com vista ao impedimento de

acesso e trânsito por determinadas áreas. A mineradora faz uso de serviços de segurança privado em sinal de controle e advertência. Tais ações de parte da empresa reforçam o poder, real e em instancia simbólica, sobre as terras e os recursos da natureza na região da Serra de Carajás.

Os acampados lutam pelas condições materiais de existência objetivadas no acesso à terra e direitos de cidadania, mas também contra estigmas sociais, como o cerceamento de serviços básicos por parte do poder público municipal, que atribui tal recusa por se tratar de “área de conflito”. Em meio a estas situações, os Acampados acionam estratégias políticas de resistência e enfrentam, judicialmente, a empresa em audiências na Vara Agrária de Marabá, no Fórum municipal e no órgão fundiário. Mais recentemente a empresa que se recusava, no dizer deles, a “sentar com os acampados”, passa por um processo de negociação, mediante acordos e levantamento de informações censitárias para discussão da questão fundiária. Embora as expectativas, não lhes pareça inteiramente claras os caminhos e ações da empresa para a resolução do litígio, e a apropriação dos dados dos acampados gera mais insegurança, como argumentou um acampado do Rio do Sossego.

No repertório narrativo entre os impactos socioambientais figuram as proibições de acesso aos recursos naturais e apropriação destrutiva da natureza. Os acampados mencionam, a proibição da pesca no rio Parauapebas e afluentes. Porém, sua bacia é submetida a constante poluição decorrente de rejeitos da mineração. Foi mencionada também a pressão sobre o recurso hídrico, por meio da retirada de água por bomba. Houve menções ainda ao medo que desperta a proximidade da barragem de rejeitos da mineradora. Os poluentes emitidos no ar pelas explosões na mina, os ruídos e abalos nas estruturas das moradias, observáveis por meio das rachaduras presentes nas casas da vila Bom Jesus, foram destacados como impactos. A presença de resíduos na água e provável destruição dos lençóis freáticos, além de ocorrências de mortes de peixes nos rios compõem o quadro de destruição.

Os trágicos episódios do rompimento das barragens de Mariana e Brumadinho, em Minas Gerais, deixaram em estado de alerta as comunidades locais e a própria empresa diante da pressão social. A barragem de rejeito do Projeto Sossego, que pode ser vista a partir do quintal das casas da vila Bom Jesus, é indicada com preocupação pelos agentes sociais. A recente implantação das sirenes e a sinalização de pontos de encontro e rotas de fugas deixou as comunidades apreensivas. Ademais, o teste das sirenes, sem ampla divulgação, segundo relatos, provocou um enorme susto. A empresa argumenta não haver risco, o que soa contraditório, pois as medidas de alerta e as menções as proporções da barragem apontam justamente para o contrário, na visão dos entrevistados. Todas estas questões ocasionam perdas materiais, a interferência na cultura, na reprodução da vida e no equilíbrio ecossistêmico

Os agricultores Acampados envolvidos nesse processo, demarcam um campo de ação, no qual formulam categorias que abarcam as práticas alternativas de uso da terra e dos recursos naturais. Dessa maneira, fortemente atreladas ao acesso à terra, buscam realizar a produção agrícola diversificada com garantia da biodiversidade. Estas práticas se revestem de força política, em condição de notabilizar uma lógica diferente na relação com a natureza, perante a escassez de produtos alimentícios locais e redução da diversidade biológica provocada pelo avanço da mineração e da pecuária. Assim, e em resposta, afirmam a relevância da produção agrícola dedicada ao consumo próprio, associada ao abastecimento do campo e da cidade. Isto ocorre com ofertas dos produtos em feiras livres, espaço este que buscam assegurar o acesso.

Conclusão

Os empreendimentos em torno da mineração como vetores do desenvolvimento, centrados na razão econômica, impõem à história da região suas implicações socioambientais. Do ponto de vista histórico e etnográfico, as experiências descritas são bastante elucidativas das

situações vivenciados e contrapostas ao signo neoextrativista no Brasil, em que os discursos de progressos pouco ou nada repercutem nas realidades concretas (ACOSTA, 2016). O referencial empírico sugere espaços de relações e diferentes respostas dadas pelos grupos sociais afetados, no caso dos agricultores Acampados, coletivamente mobilizados.

Na acepção rígida e autoritária da acumulação do capital, o desenvolvimento com pretexto de progresso atua, na verdade, como projeto cultural da modernidade capitalista (PEREIRA, 2010) e segue sem incorporar as dinâmicas socioculturais pertencentes a outras lógicas. Este projeto cultural confirmado nas ações governamentais e empresariais, opera por uma lógica econômica e binária da relação humano-natureza. Dessa forma, não consegue ver como a mediação ecológica na dinâmica da vida e nas experiências sociais é importante produtora da sociodiversidade e da preservação ambiental (DIEGUES, 2001)

O fato é que essas realidades locais constituídas por agricultores Acampados têm configurado um campo de forças frente às ações dos grandes projetos que afetam o acesso à terra, aos recursos naturais e as condições necessárias à produção de suas existências. Encurralados pela distribuição desigual das terras e recursos naturais (LEFF, 2006), as mobilizações coletivas reúnem estratégias na luta social pelo acesso à terra, em ações das quais emergem práticas de cultivo e a produção de espaços sociais organizativos com reforço à identidade de agricultores e da consciência ambiental. A produção de roças, com cultivos diversificados, o desenvolvimento da piscicultura, o aproveitamento dos recursos extrativos extraídos do território com grande importância para suas lutas, são alguns exemplos encontrados em Canãa dos Carajás. A relação social com a terra articula-se assim, à questão ambiental, enquanto forma de resistência mediante a intensificação das situações de conflitos com a empresa mineradora.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACOSTA, A. **Extrativismo e neoextrativismo**: duas faces da mesma maldição. In: Dilger, G., Lang, M., Pereira Filho, J. (Orgs.). *Descolonizar o Imaginário – Debates sobre pós-extrativismo e alternativas ao desenvolvimento*. São Paulo, Brasil: Fundação Rosa de Luxemburgo, 2016.

ALMEIDA, A. W. B. de. **Antropologia dos arquivos da Amazônia**. Rio de Janeiro, Brasil: Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

_____. In: OLIVEIRA, C. M. B. **“Sou Filha de Quebradeira de Coco” Cledeuza Bizerra de Oliveira**. Rio de Janeiro, Brasil: Casa 8, 2017.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro, Brasil: Bertrand Brasil, 2005.

DIEGUES, A. C.; Arruda, R. S. V (Orgs.). **Saberes Tradicionais e biodiversidade no Brasil**. Brasília, Brasil: Ministério do Meio Ambiente; São Paulo, Brasil: USP, 2001.

GILLY, Adolfo; ROUX, Rhina (Orgs.). **El tiempo del despojo**: siete ensayos sobre un cambio de época. D.F., México: Itaca, 2015.

HALL, A. L. **Amazônia**: desenvolvimento para quem? Desmatamento e conflito social no Programa Grande Carajás. Rio de Janeiro, Brasil: Jorge Zahar Editor, 1991.

LEFF, E. **Racionalidade Ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro, Brasil: Civilização Brasileira, 2006.

OLIVEIRA, A. L. R. (2004). “Projeto Carajás, práticas indigenistas e os povos indígenas no Maranhão”. **Revista ANTHROPOLÓGICAS**, vol. 15, n. 2. In: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaanthropologicas/article/view/23619>. Consulta 30 mar 2018.

PEREIRA, D. V. L.; JESUS, A. R. de. **O projeto da modernidade**. *Temporalis*, Brasília (DF), ano 10, n.20, p.31-47, jul./dez. 2010.

REIS, Iara Fernandes dos. **O avanço da mineração na Amazônia e a resistência dos moradores da Vila Racha Placa no município de Canaã dos Carajás:** uma análise a luz do processo de acumulação do capital. (TCC). – Marabá: UNIFESSPA/FACSAT, 2014.

SALAZAR, Ana Maria. **Tepoztlán: movimiento etnopolítico y patrimonio cultural:** uma batalla victoriosa ante el poder global. – México: UNAM / IIA, 2014.

VELHO, O. G. **Frentes de expansão e estrutura agrária:** estudo do processo de penetração numa área da Transamazônica. Manaus, Brasil: UEA Edições, 2013.

**DOCUMENTOS PRODUZIDOS PELAS
ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS SOBRE A AMAZÔNIA**

NOTA PÚBLICA DE REPÚDIO CONTRA O PROPÓSITO DO GOVERNO BOLSONARO DE REGULAMENTAR O GARIMPO E MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB)

A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) diante das declarações do Senhor Bento Albuquerque, ministro de Minas e Energia do Governo Bolsonaro, segundo a qual está para ser encaminhado ao Congresso nacional uma proposta de Regulamentação do Garimpo no Brasil, incluindo as terras indígenas, manifesta:

1. A vontade do governo exposta reiteradamente, inclusive pelo próprio presidente da república, demonstra claramente o desespero em atender os interesses econômicos que impulsionaram a sua candidatura e sustentam o seu governo, implicando em irresponsável desrespeito à legislação nacional e internacional que assegura os nossos direitos fundamentais, o nosso direito originário, de ocupação tradicional das nossas terras e territórios, e o nosso direito à consulta, ao consentimento livre, prévio e informado sobre quaisquer medidas administrativas e legislativas que nos afetem.

2. Denunciamos o falso argumento de que povos e comunidades indígenas desejam a implantação de empreendimentos, seja de garimpo ou da grande mineração, visando assegurar fantasiosa prosperidade econômica em seus territórios, sabendo que trata-se de posicionamentos individuais, distanciados de interesses coletivos da maioria dos povos indígenas do país.

3. Repudiamos a manipulação que o Governo Bolsonaro faz do nosso direito à autonomia, no intuito, na verdade, de aderirmos ao projeto de morte, de entrega dos nossos territórios e das riquezas que abrigam, ao

setor privado, às corporações nacionais e internacionais.

4. O governo Bolsonaro deve entender que as terras indígenas são respaldadas pelo princípio constitucional da restritividade, por isso a mineração em terras indígenas é exceção e não regra.

Por fim, repudiamos esse e os outros muitos ataques que o governo vem proferindo sobre os direitos e territórios dos povos indígenas do Brasil. Todo e qualquer alteração da legislação que influenciem os direitos indígenas tem que ser amplamente debatida com os nossos povos e suas legítimas instâncias representativas.

Brasília – DF, 03 de outubro de 2019.

Articulação dos Povos Indígenas do Brasil – APIB

**CARTA ABIERTA DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS:
DECLARATORIA DE EMERGENCIA AMBIENTAL Y
HUMANITARIA**

**ANTE LA EVIDENTE INCAPACIDAD Y FALTA DE
VOLUNTAD DE LOS ESTADOS DE BOLÍVIA Y BRASIL
PARA PROTEGER A LOS PUEBLOS INDÍGENAS Y A LA
BIODIVERSIDAD ANTE LOS INCENDIOS FORESTALES
EN LA CHIQUITANIA BOLIVIANA EN SANTA CRUZ DE
LA SIERRA Y LOS ESTADOS DE ACRE, RONDONIA, MATO
GROSSO Y MATO GROSSO DEL SUR EN BRASIL**

Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca
Amazónica (COICA)

¡La voz de los Pueblos Indígenas ante un Genocidio a los ojos del
Mundo!

CONSIDERANDO

Que: como resultado del histórico proceso de lucha de los Pueblos Indígenas a nivel mundial y bajo el mandato de nuestras propias leyes y el reconocimiento de nuestros derechos reconocidos en distintos instrumentos internacionales como: el Convenio 169 de la OIT, la Declaración Universal de los Derechos Humanos de las Naciones Unidas, la Declaración de las Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas y la Declaración Americana sobre los derechos de los Pueblos Indígenas de la OEA, el Convenio de Cooperación Amazónica, el Convenio Marco de Naciones Unidas Contra el Cambio Climático y el Convenio de Diversidad biológica, entre otros.

Y además que a nivel internacional existe un interés común en seguir avanzando en la consolidación de un modelo de desarrollo alternativo en el que prime la protección de la biodiversidad, la estabilidad climática y las condiciones para garantizar la vida para las generaciones futuras en las que son fundamentales los aportes de los sistemas de conocimiento tradicional y espiritual para la vida de los pueblos indígenas;

Que desde hace años los Pueblos y Organizaciones Indígenas hemos advertido sobre la necesidad de cambiar las prioridades en los “Objetivos de Desarrollo Sostenibles” para enfocar todos los esfuerzos sociales, culturales, políticos y económicos en la protección de la vida y del territorio de toda la humanidad, que en una relación armonía y equilibrio puedan garantizar la estabilidad climática global.

A pesar de nuestras luchas los avances son pocos, mientras que el modelo económico imperante sigue usando el planeta como un banco de recursos, principalmente los territorios indígenas, con lo que se agrava el riesgo de que el planeta se haga inhabitable, y en donde claramente se evidencia a la luz de los ojos del mundo un Genocidio físico y cultural.

Que aun cuando se han formulado Declaraciones y Convenios Internacionales, gobiernos como los de Brasil y Bolivia demuestran su falta de interés, negligencia, racismo y discriminación estructural en contra de la vida y la integridad de los Pueblos Indígenas, y solo buscan favorecer los intereses de grandes gruposeconómicos que pretenden convertir la Amazonía en lotes para megaproyectos agropecuarios, mineros, represas y proyectos energéticos; razón por la cual criminalizan y señalan a nuestras autoridades y organizaciones indígenas.

Estos hechos, y las conductas de los Gobiernos de Evo Morales y de Jair Bolsonaro por su acción y omisión han desahuciado todas las estrategias ambientales y sociales para fortalecer la gobernanza ambiental de la Amazonía, yendo en contra del ejercicio de gobierno que desde los conocimientos ancestrales y tradicionales indígenas le han conservado desde milenios y que también contrarían los objetivos planteados en la

agenda internacional climática, flagrantemente la falta de capacidades de estos gobiernos y su falta de voluntad política causan la grave tragedia ambiental que desde hace semanas y sin precedentes ya muestra tener repercusiones ambientales irreparables para la humanidad.

Que es necesaria la acción de todos los actores sociales, públicos y privados en unidad, para intervenir y ponerle freno a esta amenaza contra la vida en todas sus formas, la cual ya tienen en inminente riesgo de extinción a más de 506 Pueblos Indígenas de la cuenca amazónica y de las miles de especies de flora y fauna que los habitan por causa de los 73.843 focos de incendio que han incinerado más de 700.000 hectáreas de bosque después de casi 18 días de desatención y prevención; y que según datos preliminares hay más de 100.000 indígenas damnificados.

DECLARAMOS

- Los Pueblos Indígenas desde nuestra Ley de Origen, Derecho Mayor y Ley Natural hacemos responsables a los Gobiernos de Jair Bolsonaro y de Evo Morales por la desaparición y Genocidio físico, ambiental y cultural que se presenta actualmente en la Amazonía, y que por su acción y omisión se hace cada día más grave y que son pérdidas irreparables para la humanidad. Por lo tanto sancionamos, condenamos y declaramos a estos dos Gobiernos NO GRATOS para la Cuenca Amazónica.
- Que la responsabilidad de estos mandatarios se agrava con su señalamiento a todas las organizaciones indígenas y sociales, al responsabilizarlos de los daños que causan sus políticas económicas que desde los gobiernos como los de Bolivia y Brasil favorecen la extracción indiscriminada de toda la biodiversidad y el desconocimiento de todos los derechos humanos de los Pueblos Indígenas reconocidos por convenios internacionales.
- Que ante esto se hace necesaria la sanción social, cultural, política y económica a estos gobiernos y el empoderamiento de la sociedad

civil para el ejercicio soberano de protección a la vida en toda su integridad y para darle un giro a formulación de las políticas que definen el concepto de desarrollo para la Amazonía.

- Que por tanto hacemos un llamado a toda la humanidad para actuar inmediatamente en contra de las acciones que de manera criminal engrandaron las diferentes causas de esta tragedia sin precedentes, en un momento en que la estabilidad climática se encuentra en riesgo.

Respaldamos la posición coherente de la CIDOB orgánica de Bolivia, al rechazar y fustigar al gobierno boliviano por perpetrar este desastre ambiental y social con el fin de promover una agenda económica contraria a la razón e irrespetuosa de los derechos fundamentales indígenas.

Respaldamos la posición de COIAB de Brasil continuar en el duro camino de lucha contra las visiones y acciones, políticas, económicas, administrativas y procedimentales del Gobierno Brasileño que vulneran permanentemente los derechos fundamentales indígenas y la humanidad misma.

Solicitamos a la Oficina del Alto Comisionado para los Derechos Humanos y la Relatora Especial sobre los Derechos de los Pueblos indígenas ante las Naciones Unidas que se pronuncie sobre la necesidad de adoptar medidas inmediatas por parte de la comunidad internacional para atender esta emergencia y para formular medidas de carácter internacional para prevenirlas en el futuro.

Solicitamos, la activación de la cooperación internacional y demás aliados con fines solidarios y humanitarios para que se pueda suplir las necesidades básicas de los pueblos afectados por este flageo y se inicien de manera las medidas de restauración de la biodiversidad afectada

Reconocemos la labor heroica de los pueblos indígenas y de todos aquellos aliados de la sociedad civil que están de frente al fuego haciendo lo humanamente posible para detener las conflagraciones.

Llamamos y convocamos a la unidad y solidaridad de todos los Pueblos Indígenas del Abya Yala y del Mundo para acompañar, denunciar y ponerle fin al genocidio y ecocidio que están padeciendo los pueblos los territorios ancestrales milenarios de los pueblos indígenas de la Cuenca Amazónica.

El equilibrio de la Madre Tierra depende de la Cuenca Amazónica, permitir la devastación de la misma implica el exterminio de la Humanidad.

Quito, 22 de agosto de 2019

PUEBLOS Y ORGANIZACIONES INDÍGENAS DE LA
CUENCA AMAZÓNICA

**CARTA ABIERTA DE LOS PUEBLOS INDÍGENAS:
DECLARATORIA DE EMERGENCIA AMBIENTAL Y
HUMANITARIA ANTE LA FALTA DE VOLUNTAD DE LOS
GOBIERNOS DE BRASIL Y BOLIVIA PARA PROTEGER
A LOS PUEBLOS INDÍGENAS Y LA BIODIVERSIDAD EN
RESPUESTA DE LOS INCENDIOS FORESTALES**

Coordinadora de las Organizaciones Indígenas de la Cuenca
Amazónica (COICA)

¡Los Pueblos Indígenas se resisten a un Genocidio!

CONSIDERANDO

Que nuestra lucha histórica ha logrado el reconocimiento de nuestros derechos en distintos instrumentos internacionales como: el Convenio 169 de la OIT, la Declaración Universal de los Derechos Humanos de las Naciones Unidas, la Declaración de las Naciones Unidas sobre los Derechos de los Pueblos Indígenas y la Declaración Americana sobre los derechos de los Pueblos Indígenas de la OEA, el Convenio de Cooperación Amazónica, el Convenio Marco de Naciones Unidas Contra el Cambio Climático y el Convenio de Diversidad biológica, entre otros.

Que existe un proyecto común de los pueblos indígenas y la sociedad civil en construir un modelo de desarrollo alternativo donde prima la protección de la biodiversidad, la estabilidad climática y nuestros sistemas de conocimiento tradicional y espiritual.

Que desconociendo Declaraciones y Convenios Internacionales, gobiernos como los de Brasil y Bolivia demuestran su negligencia, racismo y discriminación estructural en contra de la vida buscando favorecer a

grandes grupos económicos que pretenden convertir la Amazonía en lotes para megaproyectos agropecuarios, mineros y proyectos energéticos.

Que el impacto de los incendios significa la muerte de millares de seres que habitan este bioma y de los medios de vida de productores locales y pueblos indígenas, conllevando a graves problemas sociales, económicos y de salud pública.

Que la vida del planeta está en riesgo, dado que con el avance de las llamas, aumenta la desertificación, disminuye la calidad de las aguas y la atmósfera y se acelera el cambio climático.

Según el Instituto Nacional de Investigaciones Espaciales de Brasil – INPE la deforestación en los estados Amazónicos de ese país suma 10.788 km² en el 2019, lo que equivale al tamaño de Jamaica. Entre enero y agosto de 2019 se han registrado 72.843 focos de incendio frente a 39.759 en el mismo período del año pasado y se estima que se han incinerado más de 700.000 hectáreas de bosque después de casi 18 días de desatención. Solo entre el 20 y 21 de agosto de 2019 los focos de incendios se cuentan en 43.752 para todo Suramérica, de estos, el 59% ocurrió en Brasil (25.871), 27.8% en Bolivia (12.144), 4.7% en Paraguay (2054) y 1.2% en Perú (522).

De continuar con los incendios en la Amazonia se ponen en riesgo a 350 grupos indígenas, 6.7 millones de km² de bosques, 44.000 especies de plantas, 2.200 especies de animales, 10% de la reserva de carbono del planeta, 2.500 especies de peces de agua dulce, 11.000 años de asentamientos, 1 millón de km² de ecosistemas acuáticos, 17 al 20% del agua dulce del planeta y 34 millones de personas afectadas directamente. Sobre esto último, según datos preliminares, hay más de 100.000 indígenas damnificados.

Ante esto DECLARAMOS

- Responsables a los Gobiernos de Jair Bolsonaro y Evo Morales por la desaparición y genocidio ambiental y cultural que se presenta

actualmente en la Amazonía. Que por su acción y omisión esta emergencia se hace cada día más grave representando pérdidas irreparables para el planeta. Por lo tanto, declaramos a estos dos Gobiernos NO GRATOS para la Cuenca Amazónica.

- Que la responsabilidad de estos mandatarios se agrava con su señalamiento a todas las organizaciones indígenas y sociales, al responsabilizarlas de los daños que causan sus políticas económicas que favorecen la extracción indiscriminada de toda la biodiversidad y desconocen los derechos de los pueblos indígenas y la madre tierra.
- Que ante esto se hace necesaria la sanción social, cultural, política y económica a estos gobiernos y el empoderamiento de la sociedad civil para el ejercicio soberano de protección a la vida y darle un giro a las políticas que definen el “desarrollo” equivocado para la Amazonía.
- La necesidad de actuar inmediatamente en contra de las acciones criminales que han generado esta tragedia sin precedentes, en un momento en el que la estabilidad climática se encuentra en su punto más crítico.

Respaldamos la posición de Coordinación de las Organizaciones Indígenas del Amazonas de Brasil -COIAB de continuar en el camino de lucha contra las visiones y acciones del gobierno brasileño que vulneran permanentemente los derechos fundamentales indígenas y la humanidad.

Respaldamos la posición de la Confederación de los Pueblos Indígenas de Bolivia - CIDOB, al rechazar y fustigar al gobierno boliviano por perpetrar este desastre ambiental y social con el fin de promover una agenda económica contraria a los derechos indígenas y de la madre tierra.

Solicitamos a la Oficina del Alto Comisionado para los Derechos Humanos y la Relatora Especial sobre los Derechos de los Pueblos

Indígenas ante las Naciones Unidas que se pronuncie sobre la necesidad de adoptar medidas inmediatas para atender esta emergencia y prevenir su repetición.

Solicitamos la activación de la cooperación internacional y demás aliados con fines humanitarios para que se puedan atender las necesidades básicas de los pueblos afectados por este flageo y se inicien de manera inmediata la restauración de la biodiversidad afectada.

Reconocemos la labor heroica de los pueblos indígenas y de nuestros aliados de la sociedad civil que están haciendo frente para detener las conflagraciones.

Convocamos a la unidad y solidaridad de todos los Pueblos Indígenas del Abya Yala y del Mundo para denunciar y ponerle fin al genocidio y ecocidio que están padeciendo los territorios milenarios de los pueblos indígenas de la Amazonía

Nuestra Madre Tierra depende de la Cuenca Amazónica, permitir la devastación de la misma implica el exterminio de la Humanidad.

Quito, Lima, Bogotá, Caracas, La Paz, Brasília, Georgetown,
Paramaribo, Cayenne, 23 de agosto 2019.

NOTA DE REPÚDIO CONTRA O PROCESSO DE DESTRUIÇÃO DA AMAZÔNIA PELO GOVERNO BOLSONARO

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
(COIAB)

A Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), vem por meio desta nota manifestar extrema preocupação com a rápida destruição da floresta amazônica, lar de nossas famílias e fonte de todos os recursos que precisamos para viver. Os índices recordes de desmatamento e focos de incêndios, relacionados entre si, são consequência dos discursos genocidas anti-indígenas e anti-ambientais deste governo. Madeireiros, grileiros e irresponsáveis latifundiários estão aproveitando o enfraquecimento da fiscalização ambiental para avançar sobre nossos lares (Amazônia). O enfraquecimento da fiscalização é consequência das falas e ataques violentos de Bolsonaro contra a floresta amazônica e nossos parentes indígenas que ali vivem. Os desmatamentos, a onda recorde de incêndios estão destruindo áreas de proteção ambiental e nossos territórios evidenciando as nefastas consequências das atitudes deste governo para a nossa sobrevivência atual e futura. Como exemplo, chamamos atenção para os incêndios que ocorrem neste momento na Ilha do Bananal, no Tocantins; e na Terra Indígena Apyterewa, no sul do Pará, onde vivem povos indígenas, inclusive grupos em situação de isolamento voluntário. Os incêndios estão destruindo as matas que ainda restam nessas regiões, espaços vitais para a sobrevivência de nossos parentes. O Estado do Mato Grosso lidera o atual número de focos de incêndios. Além de um agronegócio forte, o Mato Grosso é lar de muitos de nossos parentes. Há povos isolados também no Estado do Mato Grosso, muitos deles ainda não tiveram sua presença reconhecida pelo Estado brasileiro, que podem também estar em processo de fuga e violência em decorrência dos atuais altos índices de desmatamento e incêndios. Os Estados do Pará,

Mato Grosso e Amazonas lideram o ranking de desmatamento neste ano, é justamente onde vivem uma expressiva população de nossos povos. É também nessa região que vivem grande parte dos últimos povos isolados que existem no Brasil.

Não admitiremos tamanha destruição de nossos lares... Amazônia! Querem acabar com você, mas, nós, povos originários desta terra não vamos deixar. Por você e por nós, vamos lutar.

NENHUMA GOTTA DE SANGUE A MAIS!

Manaus – AM, 22 de agosto de 2019.

COIAB REPUDIA PL QUE PERMITE A EXPLORAÇÃO MINERAL, ENERGÉTICO E DO AGRONEGOCIO NAS TERRAS INDIGENAS

A Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB, vem publicamente manifestar REPÚDIO, contra os atos e as declarações do Governo Bolsonaro que insiste em querer nos desumanizar ao repetir em pleno Século XXI o discurso colonialista e etnocêntrico “O índio é um ser humano exatamente igual a nós, tem coração, tem sentimento, tem alma, tem desejo, tem necessidades”, ao anunciar e encaminhar ao Congresso Nacional a Proposta de Lei 191/2020 que permite a exploração mineral, energético e do agronegócio em nossos territórios. Ao longo dos mais de 500 anos de invasão, continuaremos sendo RESISTÊNCIA às diversas formas de massacre e extermínio.

Ao propor tal PL, que além de INCONSTITUCIONAL é IMORAL, pois vai contra o respeito às salvaguardas sociais e ambientais necessárias ao fiel cumprimento de nossos direitos constitucionais, permite uma exploração que beneficiará apenas aos interesses do poder econômico hegemônico nacional e internacional, entregando o nosso patrimônio ao invés de protegê-lo e nos deixando na pobreza e malezas. Para justificar este ato INCONSTITUCIONAL, o governo usa falso argumento de que os Povos Indígenas desejam a implantação de garimpo ou mineração em seus territórios, posições manipuladas por alguns indivíduos, o que significa que NÃO ATENDE aos interesses coletivos dos Povos Indígenas do País. Repudiamos esta manipulação do Governo Bolsonaro à nossa forma de organização e à autonomia!

Diante dessa grave ameaça, a COIAB reafirma o seu compromisso de luta contra esse projeto de MORTE e convida a sua base e organizações, assim como toda sociedade a somar nesta

luta em DEFESA DO NOSSO PATRIMÔNIO, DOS NOSSOS
TERRITÓRIOS, DO NOSSO MEIO AMBIENTE E DA NOSSA
AMAZÔNIA!

#SOMOS RESISTÊNCIA

#SOMOS RESILIÊNCIA

#SOMOS TODOS COIAB

Manaus - AM, 06 de fevereiro de 2020.

Minas Gerais

O DESASTRE E SEU CURSO: DESCRONOLOGIA DA VIOLÊNCIA

Raquel Oliveira Santos Teixeira⁸⁷

Maryellen Milena de Lima⁸⁸

Ilklyn Barbosa da Silva⁸⁹

Mineração, injustiça ambiental e desastres

As considerações que apresentamos a seguir são resultado de um esforço coletivo de pesquisa e extensão conduzidos pelo GESTA-UFMG⁹⁰. Os apontamentos de campo e a análise foram construídos através da interlocução junto aos moradores de Bento Rodrigues e Paracatu de Baixo, comunidades severamente afetadas pelo rompimento da barragem de Fundão, no município de Mariana, em Minas Gerais. No dia 05 de novembro de 2015, a ruptura dessa estrutura liberou mais de 50 milhões de metros cúbicos de rejeitos minerários que foram carreados ao longo de mais de 600 quilômetros dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce, atingindo a costa brasileira no estado do Espírito Santo. De imediato, 19 pessoas morreram e centenas de moradias foram destruídas. No entanto, nos seria impossível prosseguir apresentando uma descrição dos “efeitos desse desastre”. Tomando em conta as contribuições de Dombrowsky (1995) podemos assinalar que “desastres não causam efeitos, os efeitos são aquilo que chamamos de desastre” (p. 244). Nessa linha, tudo o que é vivido, mas também visto e gerido sob a rubrica de “efeitos do rompimento de Fundão” constitui, por sua vez, o próprio

87. Doutora em Sociologia (UFMG). Professora adjunta do departamento de sociologia da UFMG e subcoordenadora do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais da UFMG (GESTA).

88. Bacharel em Ciências Socioambientais.

89. Mestrando em Antropologia Social no PPGAN (UFMG).

90. Este trabalho resulta dos seguintes projetos: “O Desastre e a Política das Afetações: compreensão e mobilização em um contexto de crise” sob coordenação da Profa. Andréa Zhouri (DAA-UFMG) e financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Minas Gerais (FAPEMIG) e “Mineração: desastre sociotécnico e a gestão da crise”, sob a coordenação da Profa. Raquel Oliveira (DSO-UFMG) e que conta com o auxílio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq – Auxílio 404990/2016-9). Agradecemos às referidas agências de fomento pelo apoio.

desastre, enquanto experiência disruptiva, duradoura, não passível de limitação espaço-temporal.

Nessa medida, é preciso sublinhar que falar de “impactos” ou “efeitos” do desastre consiste em assumir uma declaração programática, bastante linear, haja vista que “efeitos” ou “impactos” remetem a causas involuntárias, mas objetivas, que, nesse caso, são associadas a fatores de ameaça tecnicamente configurados. A construção dessa causalidade simplificadora, combatida por Dombrowsky (1995), destaca, assim, falhas técnicas absolutamente excepcionais, deflagradoras do “evento” que é apreendido na linguagem dos agentes do Estado e do meio corporativo como um “acidente”. Com efeito, a noção de “impactos” sociais e/ou econômicos decorrentes do rompimento de Fundão produzem um tipo de especial de denegação ou, como designaria Patrick Champagne (2017), de “neutralização do social” capaz de elidir as complexas tramas por meio das quais os desastres se revelam não como irrupções atípicas e residuais - manejáveis através de sistemas técnicos de recuperação ambiental e governança - mas como formas ativas, habituais e sistemáticas de produção e imposição da vulnerabilidade (VALENCIO, 2014). Nessa linha, o que desastre representa é o colapso das formas de proteção, desencadeado pela exposição regular e cumulativa às modalidades históricas de injustiça ambiental em suas facetas expropriadoras e espoliativas. Por essa via, o desastre é compreendido como “fenômeno em processo” (SILVA, 2004, p. 204) que resulta de escolhas políticas e condições socioeconômicas associadas, no caso em pauta, às repercussões da ascensão da “mineração como razão de Estado” (ARÃOZ, 2014).

De modo semelhante, para escapar à obliteração “[d]as dinâmicas da acumulação que subordinam as escolhas técnicas” (ACSELRAD, 2002, p.51), a análise antropológica de desastre destaca o caráter relacional e político da produção social da vulnerabilidade, sobretudo, “a presença de uma lógica política a orientar a distribuição desigual dos danos ambientais” (ACSELRAD, 2002, p. 51). Dessa forma, ao mobilizarmos a noção de vulnerabilização não tomamos como ponto de partida “o indivíduo –

e seu déficit de capacidade de autodefesa” (ACSELRAD, 2011, p. 2), mas a produção de padrões de exposição compulsória aos riscos e, por essa via, pretendemos escapar às visões correntes sobre vulnerabilidade como “incapacidade de autodefesa” superável por via das “pedagogias da resiliência” (BENADUSI, 2014; REVET & LANGUMIER, 2015). Nesse sentido, cabe assinalar a crescente vulnerabilização das populações localizadas a jusante do complexo Alegria⁹¹.

Os dados oficiais divulgados pelo Instituto Brasileiro de Mineração (IBRAM⁹²) apontam para um salto da ordem de 10 vezes na produção mineral do Brasil entre os anos de 2001 e 2011. Esse contexto contribuiu para a proliferação das ameaças, já que a intensificação da produção foi acompanhada por correspondentes esforços de aceleração e flexibilização dos processos de licenciamento ambiental. No caso específico da Samarco, os impactos da recessão após 2011 foram administrados com a elevação da produtividade. Mesmo em um cenário regressivo, a Samarco apostou no Projeto Quarta Pelotização (P4P), que possibilitou a expansão de 37% da capacidade instalada da empresa e a redução dos custos operacionais, com repercussões sobre as medidas de planejamento e prevenção estrutural de riscos (MILANEZ et al, 2015).

Localizado a apenas 06 quilômetros da barragem de Fundão, o distrito de Bento Rodrigues teve o seu território devastado pela lama. Os moradores dessa localidade já apresentavam desconfiças acerca da segurança das barragens da Samarco, mesmo antes do rompimento de Fundão. Porém, segundo relatos, em reuniões realizadas com a comunidade, os técnicos da mineradora garantiam a segurança das estruturas:

91. A barragem de Fundão integrava o Complexo Minerário Alegria localizado no distrito de Santa Rita Durão, no município de Mariana, Minas Gerais. As primeiras instalações no município de Mariana datam da década de 1970. O complexo Alegria é composto por 04 lavras, 03 concentradores, 04 usinas de pelotização, 03 minerodutos (396 Km), 01 terminal portuário e 03 barragens para disposição de rejeitos (IBASE, 2013). O complexo destinado à extração, processamento e transporte de minério de ferro para exportação pertence à companhia SAMARCO controlada pelas duas maiores mineradoras do mundo: Vale S.A. e BHP Billiton Ltda.

92. IBRAM. Relatório Anual, 2018. Disponível em: <http://portaldamineracao.com.br/ibram/wp-content/uploads/2017/05/web_relatorio_ibram_2016_v2-1.pdf>. Acesso em: 14/09/2019

Antes de tudo acontecer a gente tinha reuniões constantemente com a empresa. A empresa sempre assegurava que não havia problema, que a barragem era monitorada 24 horas por dia e que a gente podia dormir despreocupados. Graças a Deus quando aconteceu estava todo mundo acordado (M., moradora de Bento Rodrigues, abril de 2017).

Ao longo da expansão do complexo, o medo e a insegurança dos moradores de Bento Rodrigues foram completamente ignorados. O conhecimento dos riscos envolvidos também já integrava a pauta dos órgãos de defesa dos direitos do cidadão e do meio ambiente. Em 2013, em resposta à solicitação do Ministério Público de Minas Gerais, o Instituto Prístino produziu um laudo alertando para a existência de problemas na barragem, sinalizando a instabilidade da estrutura. Deve-se destacar a atuação corporativa centrada no subdimensionamento ou na completa elisão dos riscos envolvidos somada à simultânea precarização dos procedimentos de controle e fiscalização ambiental. Moradores de Bento Rodrigues também relatam um crescente processo de encurralamento vivenciado na localidade ao longo da expansão e operação das atividades minerárias no complexo Alegria:

A minha relação com a Samarco começou em 1976. Nessa época, eu e minha família morávamos na Vila de Alegria, vizinha da unidade da Mina de Germano. Meu pai, era funcionário da empresa Samitri (atualmente Vale S/A, acionista da Samarco), e utilizava uma estrada antiga que dava acesso a Bento Rodrigues, passando pela Fábrica. (...) A estrada que utilizamos foi eliminada para a construção das barragens de Germano (1977), Santarém (1995) e Fundão (2007). Recordo que antes da Samarco tínhamos o direito de ir e vir. Porém, posteriormente, passou a ser comum termos que cavar para transitar, pois a empresa começou a fechar a estrada com “montanhas” de terra, valas e cercas. (Depoimento de Mauro, atingido de Bento Rodrigues, ao jornal A Sirene, ed.: junho de 2016)

Também integra a produção sistemática da injustiça ambiental nesse caso, a violação do direito à informação, pois a maioria dos moradores das localidades a jusante desconheciam a natureza e a magnitude dos riscos

a que estavam expostos, alguns sequer sabiam da existência da barragem: “No dia 05 de novembro que eu fui ficar sabendo da existência dessa barragem, eu não sabia. (...) Por que não tinha nenhum sistema de alerta, não tinha nada de informação para gente”. (M., moradora de Paracatu de Cima, setembro de 2017). Em outros casos, quando finalmente avisados pela Defesa Civil sobre a necessidade de evacuação imediata, esperaram e se prepararam para uma inundação similar àquela que conheciam em função da proximidade com os rios:

Eu não esperava, porque o rio aqui... Eu moro aqui esse tempo todo. Tem 50 anos que eu moro aqui. Fui nascido aqui, 52 anos que eu tenho. Desde que eu me entendo por gente eu moro aqui na região. Aqui nunca tinha vindo água de enchente nenhuma. Eu nunca tinha visto. **Agora, eu pensei comigo que ia vir era uma água, não uma lama**, porque a água vai passando rápido [...] Aí aconteceu que chegou e levou foi tudo embora, o que tava no alto, embaixo, tudo embora. (J., morador de Paracatu de Baixo, abril de 2017, grifos acrescentados)

Conforme assinala Valencio (2009; 2014) a negligência quanto ao risco evidencia a indiferença social para com as comunidades afetadas face às ameaças produzidas pelos “ícones da modernização”. Em muitos depoimentos dos moradores de Paracatu de Baixo, situada aproximadamente a 60 quilômetros da barragem de Fundão, é possível apreender a assertiva de que: “A gente não tinha ideia do que seria isso” (V.C, moradora de Paracatu de Baixo, abril de 2017). Sem saber o que estava acontecendo e o que estava por vir, as pessoas dessa localidade foram avisadas pela Defesa Civil de que teriam cinco minutos para salvarem suas vidas. Não havia sistema de alerta. Nos relatos de atingidos de Paracatu de Baixo destaca-se o desconhecimento sobre a existência das ameaças, a ausência de uma política sistemática de informação, comunicação do risco e preparação para casos de emergência: “Paracatu nunca falava de barragem, não sabia de nada” (Anotações de campo, moradora de Paracatu de Baixo, julho de 2017). Em Paracatu de Baixo, a lama chegou no fim da tarde e muitos passaram a noite toda em meio ao frio e à ausência de luz elétrica, na parte alta da comunidade, ouvindo os ruídos da destruição e do sofrimento dos animais apanhados pela lama.

Mas é uma coisa de louco, dá pra ficar com a cabeça quente. Eu fiquei uns três dias com aquela zueirada da lama na minha cabeça e as criação latindo. Uns três dias com aquilo na minha cabeça. Porque é o grito mais triste que tem, aquele grito mais triste, morrendo. A gente tá vendo as coisas morrer, sentindo que tá morrendo e não pode salvar e só aqueles gritos mais tristes do mundo. Ah, não! Aquilo ficou gravado muitos dias na minha cabeça. (Sr, J., atingido de Paracatu de Baixo, trabalho de Mapeamento, abril de 2017).

Aqueles que tiveram casas e terrenos destruídos pela lama estão vivendo atualmente no centro urbano do município. Além das perdas materiais, há também danos psicossociais provocados pelo trauma e pela morosidade do processo de reparação. Há quase quatro anos, a experiência duradoura de deslocamento compulsório tem intensificado o sofrimento das vítimas marcado não apenas pela ruptura nos modos de vida e territorialidades, mas pela dependência em relação às instituições gestoras do processo de reparação, incluindo a Fundação Renova. (ZHOURI et al 2017). A Fundação foi criada pelo TTAC⁹³ (Termo de Transação e Ajustamento de Conduta) para atuar nas tratativas de reparação dos danos. Para tanto, manteve em sua estrutura de governança representantes das três mineradoras envolvidas na tragédia e passou a conduzir-se, assim, no terreno extralegal ou *alegal* (GUDYNAS, 2016) de um acordo não homologado.

A desterritorialização causada pelo desastre da Samarco é marcada por uma sequência de rupturas. A adaptação forçada a um ambiente completamente distinto, a distância entre parentes e antigos vizinhos, a ausência de um horizonte quanto à efetiva retomada da vida na comunidade são causas de apreensão e sofrimento. Confinados em casas de estilo habitação urbana lhes é impossibilitado o contato com a terra e criações. Tais vivências de ruptura no cotidiano intensificam a sensação de pausa na vida e a experiência do ócio em meio à insegurança, à incerteza e à contínua espera pelo reassentamento.

93. O Termo de Transação e de Ajustamento de Conduta (TTAC) foi elaborado pelas Advocacias Geral da União, do Estado de Minas Gerais e do Espírito Santo, em conjunto com empresas envolvidas (Samarco, Vale e BHP Billiton) e os dois governos estaduais, em discordância com a avaliação dos Ministérios Públicos Estadual e Federal. Entre as principais ações do TTAC, estava prevista a criação da Fundação Renova, que passaria a responder às medidas de reparação do caso. (ZUCARELLI, 2018)

Ah, eu não gosto da cidade não, já acostumei na roça, não gosto não. Aqui [Paracatu] nós íamos buscar lenha, andar pra esse mato afora, eu e Arlinda. Lá [Marina] não tem serviço, vai ficar fazendo o que dentro de casa? Dormi né? Você vai fazer o que dentro de Mariana, ficar na cama né, deitado lá, vendo televisão. (Sra. L., atingida de Paracatu de Baixo, trabalho de Mapeamento, abril de 2017)

Os processos disruptivos se realizam no campo da vivência cotidiana, das rotinas e da própria segurança ontológica (VALENCIO, 2014). Muitos atingidos relatam a perda do controle e da autonomia sobre o planejamento de sua própria vida, pois se encontram dependentes das ações e temporalidades das instituições envolvidas no processo de reparação dos danos: “A situação dos atingidos, com todos os atingidos, é como se tivesse dado uma pausa na nossa vida. E a gente não consegue mais continuar, não consegue mais dar o *play*”. (R., moradora de Paracatu de Baixo, junho de 2017). A vida foi transformada em sequências de reuniões. A luta pela conquista de direitos faz parte de um violento processo de aprendizado das técnicas, etiquetas e linguagens das instituições responsáveis pela reparação (ZHOURI et al, 2017).

Narrar, mostrar e marcar a “Paracatu antiga”

Composta por quatro ruas principais (Monsenhor Horta, Santo Antônio, Gualaxo e Furquim), Paracatu de Baixo encontra-se na zona rural do município de Mariana, é subdistrito de Monsenhor Horta e fica à margem do Rio Gualaxo do Norte. Com essa comunidade, o GESTA-UFMG, em parceria com a equipe do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA), realizou, entre os anos de 2017 e 2018, o projeto de cartografia social, que contou com oficinas participativas e mapeamento no território destruído.

Desde o rompimento, são visíveis na localidade as marcas da onda de lama, presentes no que restou das casas e das estruturas coletivas, como a praça e a Igreja de Santo Antônio, a Casa de São Vicente, o campo

de futebol e seu vestiário, a quadra, o posto de saúde, o prédio escolar e a escola de tempo integral.

Os pontos de ônibus, mais conhecidos como as guritas e a “lan-house” informal e compartilhada⁹⁴, foram lembrados como espaços de interação dos mais jovens. Os bares da comunidade configuravam importantes pontos de encontro, locais de festa, diversão e animação. Na rua Monsenhor Horta, muitos moradores destacaram o Bar do Jairo e o Bar do Carlinhos onde era vendido o famoso pastel da Dona Laura. “Ah, a gente saía de casa, vinha à missa. Aí ia lá [...]. Um barzinho bem arrumado. Tinha sinuca, tinha muita coisa, mas a gente comia era pastel, tomava um guaraná. É o famoso pastel da Laura”. (Dona Gr., abril de 2017). Outros pontos de encontro importantes para o convívio singular das pessoas na comunidade também foram assinalados, como os bancos construídos pelos moradores na porta da igreja de Santo Antônio e a “pequena árvore de ameixa” na rua Furquim.

Ela ficava localizada mais ou menos aqui perto da casa da Dona Geralda (...). A gente não tinha banco, o pé ficava do lado da cerca dela, só que fazia sombra na rua toda lá, a gente sentava lá no chão na rua. Passava um, a gente mexia mesmo, aí parava, sentava. A gente comia lá. Agora que eu lembrei, uma parte muito importante que a gente tinha a convivência e a união que a gente tinha debaixo dessa árvore. (C., oficina de confecção dos croquis, fevereiro de 2017).

O rio Gualaxo e a cachoeira, hoje completamente tomados pela lama, também eram espaços importantes de interação das pessoas de Paracatu. “A gente tomava banho no rio, a água era clarinha, cê podia jogar um alfinete no fundo do rio que cê conseguia ir lá e pegar eles.” (Sr. J., abril de 2017). Esses “lugares de memória” são lembrados como sendo espaços cotidianamente compartilhados e os sentidos atribuídos evidenciam uma íntima relação do grupo com o território.

As narrativas dos atingidos acerca dos modos de vida, de sua territorialidade, dos sentidos de pertencimento revelam a natureza

94. Local entre uma casa e a escola, onde a diretora do colégio libera o acesso à internet.

multidimensional do desastre sobre suas vidas. Enquanto localidade, no sentido de Appadurai (1997), a “antiga Paracatu de Baixo” se revela nas narrativas como um mundo prenhe de significados e de “associações relativamente estáveis, histórias relativamente conhecidas e compartilhadas e espaços e lugares reconhecíveis e coletivamente ocupados” (APPADURAI, 1997, p. 34).

Algumas casas localizadas na parte mais alta da comunidade não foram derrubadas pela lama, o que possibilitou a permanência de alguns moradores que se recusam a deixar o território mesmo em face do isolamento e da falta de segurança:

Nasci e cresci aqui. (...) Acredito que quando a pessoa nasce no lugar é igual um ramo de uma árvore que se fixa ali, e a barragem fez essa separação, arrancou os ramos da terra. (...) Eu quero continuar aqui, mesmo quando o “Paracatu Novo” sair, quero ficar aqui (Sr. J.A. - que permanece residindo em Paracatu de Baixo - Jornal A Sirene, ed. 16, julho de 2017).

No trabalho de mapear Paracatu de Baixo juntamente com seus moradores, ao percorrer o território afetado, nos eram apresentadas as lembranças saudosas e dolorosas que pairam sobre a Paracatu destruída pela lama. Uma das atingidas, I. resgatou da memória o cotidiano vivenciado ali naquele espaço, onde mesmo diante das dificuldades da vida, zelava e cuidava de tudo aquilo que lhe pertencia. Ao apontar o que deveria ser marcado pelo GPS, ela nos contou as histórias repletas de significados que fazem parte da construção de sua morada: “Eu amava esse lugar!”, disse ela. Quando chegamos ao espaço em que cultivava sua horta, parte da cerca de bambu estava de pé e I. relembrou as plantações que cultivava, como o inhame chinês, milho, mandioca, feijão, alface, couve, cebolinha, repolho, tomate. “Era uma rotação de cultura né? Que ela fazia”, disse A. sua vizinha que nos acompanhava. No final do percurso, perguntamos a ela se tinha mais alguma coisa que queria marcar. I. percorreu com o olhar todo o terreno, refletiu e disse: “Sabe uma coisa que eu quero marcar? A saudade que nunca acaba”.

Em outro momento enquanto caminhávamos pelo terreno de V., ela expressou seu descontentamento com a situação que visualizava: “Era jabuticaba, era condensa, madeira. Não ficou nada ... A lama secou tudo, acabou com tudo!” (V., moradora de Paracatu de Baixo, março de 2017). V. também nos mostrou seu terreno detalhadamente, resgatando pertences perdidos dentro da lama seca, em um momento chegou a limpar um pedaço de cerâmica que tinha comprado para a reforma da casa.

Essa era a minha casa [...] Minha casa era um sonho! Eu saía assim e olhava pra trás e falava: “Nossa, que casa linda é a minha!” [...] [Antes] eu morava num ranchinho com os meus filhos, quando estavam pequenos. Depois a gente construiu, eu com os meninos (V., moradora de Paracatu, março de 2017)

Quando narrou o processo de construção da sua casa, V. sublinhou o longo investimento material e simbólico que entrelaça casa, família e Paracatu. Passados dois meses desse encontro, retornamos à Mariana a fim de visitar os terrenos de outras famílias com quem ainda não havíamos realizado o percurso. Fomos, então, surpreendidos com a presença de V. Ela queria refazer conosco a caminhada. Novamente nos mostrou os destroços de sua casa, o local onde cultivava sua horta, relatou novamente cada uma de suas plantações, assinalou a existência da mina d’água, tudo da mesma forma com que já tinha feito. Nessa segunda visita, encontrou a sua panela de fazer arroz, cheia de lama e nos mostrou queixando por não poder mais utilizá-la. O exemplo de V. evidencia como a volta ao seu antigo lugar de morada, apesar de dolorosa, significa apreender e reviver aspectos que passaram a compor suas lembranças, agora reconstituídas com a durável experiência da anormalidade. A lama passou a ser um marco/marca nas vidas dos atingidos e atingidas. O tempo veloz durante aqueles cinco minutos que tinham para se salvarem no dia 05 de novembro de 2015 com a súbita chegada da lama contrasta com as décadas dedicadas à construção dos lares e à produção da localidade e com os anos que se arrastam na espera pelo reassentamento.

O que significa viver, então, o desastre? Perder a noção do tempo? Sentir que o tempo passa rápido demais ou lento demais na irresolução e na lentidão da reparação? É vivenciar a velocidade da destruição e desacreditar no que se vê? As narrativas compartilhadas procuram evidenciar a ‘descronologia do desastre’. O período entre o dia do rompimento e o hoje combina a morosidade das decisões, a velocidade e a densidade das perdas que ainda perduram e são sentidas cotidianamente. Assim, em lugar da cadeia simplificada de evento – impactos - restituições, no contexto do desastre, os danos sofridos pelas vítimas não são passíveis de definições lineares e temporalidades estreitas. O desastre no rio Doce não se inicia no dia 05 de novembro de 2015 e ele ainda permanece em seu curso. Ele continua atravessando temporalidades, revelando vulnerabilidades históricas expressas pelas narrativas dos moradores que, ao destacarem a violência estrutural na produção do desastre, mobilizam e articulam passado, presente e futuro, desafiando e alargando os horizontes da compreensão institucional e hegemônica acerca dos ‘efeitos do desastre’.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ACSELRAD, H. Justiça Ambiental e a construção social do risco. **Desenvolvimento e Meio Ambiente**, jan/jun. 2002, Editora UFPR, pp. 49-60.

ACSELRAD, H. Lógicas e práticas sócio-políticas que ampliam a vulnerabilidade social: o papel da pesquisa. **II Seminário Nacional Psicologia em Emergências e Desastres**. Lógicas e práticas sócio-políticas que ampliam a vulnerabilidade social. 2011. (Seminário). Acessado 03/09/2018. Disponível em: https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2011/12/Vulnerabilidades_-_Henri_Acelrad.pdf

APPADURAI, A. Soberania sem territorialidade: notas para uma Geografia pós nacional. **Novos Estudos Cebrap**, n° 49, nov.1997. São Paulo, pp. 33-46.

BENADUSI, M. Pedagogies of the Unknown: Unpacking ‘Culture’ in Disaster Risk Reduction Education. **Journal of Contingencies and Crisis Management**, vol. 22(3), 2014, pp. 174-183.

CHAMPAGNE, P. Denegação. CATANI, A. M et al. **Vocabulário Bourdieu**. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2017.

DOMBROWSKY, W. R. Again and again: is a disaster what we call ‘disaster’? some conceptual notes on conceptualizing the object of a disaster sociology. **International Journal of Mass Emergencies and Disasters**, vol. 13 (3), 1995, pp. 241-254.

GESTA/UFMG. **Parecer sobre o Cadastro Integrado do Programa de Levantamento e Cadastro dos Impactados (PLCI) elaborado pelas empresas Samarco e Synergia Consultoria Ambiental**. Belo Horizonte, 2016. Disponível em: <http://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/noticias/parecer-sobre-o-cadastro-integrado-do-programa-de-levantamento-e-cadastro-dos-impactados-plci-elaborado-pelas->

empresas-samarco-e-synergia-consultoria-ambiental/>. Acesso em 02 mar. 2017.

GUDYNAS, E. Extractivismos en America del Sur: conceptos y sus efectos derrame. In. A. Zhouiri; P. Bolados & E. CASTRO. **Mineração na América do Sul: neoextrativismo e lutas territoriais**. São Paulo: Annablume, 2016, pp. 23-43.

ESTEVA, Gustavo. Desenvolvimento. SACHS, Wolfgang (ed.) **O Dicionário do Desenvolvimento**. São Paulo: Editora Vozes, 2000.

IBASE **Mapa das Minas**. Instituto Brasileiro de Análises Econômicas e Sociais, 2013. Disponível em: <http://ibase.br/pt/noticias/mapa-das-minas/>. Acesso em 31/05/2017.

MILANEZ, B.; SANTOS, R.; WANDERLEY, L.; MANSUR, M.; PINTO, R.; GONÇALVES, R.; COELHO, T. **Antes Fosse Mais Leve a Carga: avaliação dos aspectos econômicos, políticos e sociais do desastre da Samarco/Vale/BHP em Mariana (MG)**. Relatório Final. PoEMAS, Grupo Política, Economia, Mineração, Ambiente e Sociedade. UFJF, 2015.

REVET, S. & LANGUMIER, J. Introduction. REVET, S. & LANGUMIER, J. (Eds.) **Governing Disasters: beyond risk culture**. New York: Palgrave Macmillan, 2015, pp. 1-20.

SILVA, T. C. **Desastre como Processo: saberes, vulnerabilidade e sofrimento social no caso de Goiânia**. LEINBING, A. (Org.) *Tecnologias do Corpo: uma antropologia das medicinas no Brasil*. Rio de Janeiro. NAU Editora, 2004, pp. 201-225.

VALENCIO, Norma. **Da Morte da Quimera à Procura de Pégasu: a importância da interpretação sociológica na análise do fenômeno denominado desastre**. VALENCIO, N. et al. *Sociologia dos Desastres: construção, interfaces e perspectivas no Brasil*. São Carlos, RiMA Editora, 2009.

VALENCIO, Norma. **Desastre como Prática Sociopolítica de Solapamento da Segurança Humana**. DO CARMO, Roberto & VALENCIO, Norma. Segurança Humana no Contexto dos Desastres. São Carlos, Editora RiMA, 2014, pp. 15-44.

ZHOURI, A.; VALENCIO, N.; OLIVEIRA, R. S. T; ZUCARELLI, M. C.; LASCHEFSKI, K.; SANTOS, MOREIRA, A. F. 2016. **“O desastre da Samarco e a política das afetações: classificações e ações que produzem o sofrimento social”**. Ciência e Cultura, 68(3), 2016: 36-40.

ZHOURI, A.; OLIVEIRA, R.; ZUCARELLI, M. C.; MAGALHAES, M. V. **The Rio Doce Mining Disaster in Brazil: between policies of reparation and the politics of affectations**. Vibrant (FLORIANÓPOLIS), v. 14, p. 81-101, 2017. Disponível em: <http://www.vibrant.org.br/issues/lastest-issue-v-14-n-2-05-082017/>

TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS E PROJETO MINAS-RIO: EXPROPRIAÇÃO, DESRESPONSABILIZAÇÃO E COMUNIDADES 'FORA DE LUGAR' NO ESPINHAÇO MERIDIONAL, MINAS GERAIS

Ana Flávia Moreira Santos⁹⁵

Lívia Ferraz da Costa Duarte⁹⁶

Luciana Costa Leite⁹⁷

Clarissa Godinho Prates⁹⁸

O Projeto Minas-Rio

O Projeto Minas-Rio, pertencente à transnacional anglo-sul-africana Anglo American⁹⁹, constitui um megaempreendimento voltado para a extração e enriquecimento de minério de ferro considerado “pobre”, na região de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, em Minas Gerais, e sua exportação. O complexo minerário compreende uma cava a céu aberto, que se estenderá por 12 quilômetros; uma usina de beneficiamento; uma barragem, cujo eixo alcançará a altura final de 725 metros e a capacidade de armazenar 370 milhões de metros cúbicos de rejeitos, volume seis vezes maior do que o liberado pelo rompimento da barragem de Fundão, em Mariana; um sistema de captação capaz de retirar 2.500 metros cúbicos de água nova, por hora, da bacia do Rio do

95. Doutora em Antropologia Social pelo Museu Nacional/UFRJ e Professora Adjunta do Departamento de Antropologia e Arqueologia da Universidade Federal de Minas Gerais.

96. Mestranda em Antropologia pela Universidade Federal de Minas Gerais (PPGAN/UFMG).

97. Graduada em Antropologia com habilitação em Antropologia Social, pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG).

98. Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Ambiente e Território da Universidade Federal de Minas Gerais e da Universidade Estadual de Montes Claros (PPSAT-UFMG/UNIMONTES).

99. Para um histórico da Anglo American, vis-à-vis à sua atuação no Projeto Minas-Rio, ver Bittencourt, 2017

Peixe; além de estruturas adjacentes, como uma linha de transmissão de energia, entre Itabira e Conceição do Mato Dentro.

A esse complexo se articula um mineroduto de 529 km de extensão, que atravessa 33 municípios dos estados de Minas Gerais e Rio de Janeiro, por onde o minério é escoado na forma de polpa, até um terminal do Complexo Industrial-Portuário do Açú, no município fluminense São João da Barra¹⁰⁰. A capacidade operacional do sistema, ainda não alcançada, é de 26,5 milhões de toneladas por ano de minério de ferro concentrado (*pellet feed*), mas a expansão da lavra, em licenciamento desde 2017, ampliará essa capacidade para 29,1 milhões de toneladas anuais. Após a paralisação do sistema por quase um ano, devido a duas rupturas consecutivas do duto que compõe o modal de escoamento¹⁰¹, a Anglo American projeta, para o ano de 2019, uma produção entre 19 e 21 milhões de toneladas de minério de ferro (ANGLO AMERICAN, 2019).

Apesar de constituírem um sistema integrado, as estruturas do Projeto Minas-Rio entraram em processo de licenciamento ambiental em momentos diversos e em diferentes instâncias governamentais: os licenciamentos relativos à mina e estruturas adjacentes vêm ocorrendo no Sistema Estadual de Meio Ambiente de Minas Gerais (SISEMA), desde 2007; o mineroduto é licenciado pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), desde 2006; os licenciamentos das estruturas do Complexo Industrial e Portuário do Açú (CIPA) são conduzidos pelo Instituto Estadual do Ambiente (INEA), do Estado do Rio de Janeiro, desde 2005.

A fragmentação administrativa contribuiu, desde o início, para o subdimensionamento dos impactos do megaempreendimento. Não obstante, os graves efeitos, ambientais e sociais, que decorrem da

100. Para maiores informações sobre as estruturas do Porto do Açú, o licenciamento e os conflitos deflagrados por sua implementação e operação, ver Barcelos (2018).

101. Nos dias 12 e 29 de março de 2018 ocorreram os rompimentos, em pontos distintos do modal de transporte do minério, ambos no município de Santo Antônio do Grama/MG. Significativos efeitos nas águas foram gerados, como a contaminação estimada em mais de 950 toneladas de minério de ferro, que atingiram a calha e áreas do entorno do Ribeirão de Santo Antônio do Grama.

implantação e operação de suas estruturas, além das violações de direitos, têm sido amplamente descritos e denunciados por movimentos sociais e pesquisadores, e noticiados pela imprensa¹⁰². Neste artigo, abordamos tão somente os efeitos decorrentes do licenciamento, implantação e operação do complexo minerário, para as comunidades rurais que restaram sitiadas pelo empreendimento na região do Espinhaço, sobretudo nos municípios de Conceição do Mato Dentro e Alvorada de Minas. Procuramos destacar, em particular, as estratégias acionadas pela empresa, que, compreendendo ora a aquisição de glebas e direitos possessórios, ora a recusa em negociar, promovem, de forma ativa, o deslocamento de famílias e comunidades inteiras. Estas, ainda que permaneçam na região, se veem desprovidas das condições que sustentavam seus modos e estratégias de vida (BEBBINGTON, 2011).

Para a conformação desse quadro de deslocamento *in situ* (FELDMAN et al, 2003), contribuiu de forma decisiva a condução do licenciamento ambiental das principais estruturas relativas à mina, no âmbito do SISEMA. Informações e análises fundamentais para a formação dos juízos de viabilidade ambiental têm sido postergadas de uma fase a outra, expandindo ao limite os mecanismos da chamada adequação ambiental (ZHOURI, LASCHEFSKI & PEREIRA, 2005). Tais mecanismos refletem-se em centenas de medidas condicionantes cujo efetivo cumprimento jamais foi substantivamente analisado, ainda que as primeiras licenças de operação tenham sido concedidas em 2014 e que o licenciamento compreenda já, em sua fase atual, a expansão do empreendimento (PONTO TERRA, 2017). Casuísmos e estratégias jurídico-administrativas diversas, no sentido que Gudynas (2015) descreve

102. Ver Barcelos (2018) a respeito dos conflitos e impactos decorrentes do Porto do Açu. Os blogs dos pesquisadores Roberto Moraes e Pedlowski reúnem informações e reportagens sobre o Porto do Açu e o mineroduto. Acerca do complexo minerário instalado no Espinhaço, o Observatório (e Mapa) dos Conflitos Ambientais em Minas Gerais, do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais - GESTA, é uma boa fonte de consultas, disponibilizando, inclusive, trabalhos acadêmicos que abordam o empreendimento e seus efeitos:

<http://www.robertomoraes.com.br/2014/03/projeto-minas-rio-e-seus-impactos.html>

<https://blogdopedlowski.com/>

<https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/observatorio-de-conflitos-ambientais/>

como *alegalidades*¹⁰³, vêm compondo um verdadeiro *modus operandi*, que sustenta a emissão das sucessivas licenças ambientais, a despeito da gravidade das afetações e das violações de direitos das populações locais (SANTOS, FERREIRA & PENNA, 2018; SANTOS & MILANEZ, 2018).

O “Mato Dentro”: campesinato e regimes possessórios

A porção meridional da serra do Espinhaço, região de inserção do complexo minerário, situa-se entre o Cerrado e a Mata Atlântica, e sua relevância paisagística, natural, histórica e cultural encontra-se expressa nos circuitos turísticos que a cortam, nas unidades de conservação que a pontilham, e no reconhecimento, desde 2005, como Reserva da Biosfera da Humanidade (GESTA, 2018). A frente de lavra se situa no Distrito de São Sebastião do Bom Sucesso (Sapo), área rural de Conceição do Mato Dentro, nas serras do Sapo e Ferrugem, cujas águas vertentes contribuem, a oeste, para o Rio Santo Antônio, e a leste, para o Rio do Peixe, afluente da margem esquerda do mesmo Rio, vetor principal de importante sub-bacia da Bacia Hidrográfica do Rio Doce¹⁰⁴. A barragem de rejeitos enquadra-se na mesma sub-bacia, abrangendo também áreas circunvizinhas pertencentes ao município de Alvorada de Minas.

Como apontam Santos, Ferreira e Penna (2018), a colonização dessa região, inicialmente marcada pela extração de ouro e diamante e pela formação do Distrito Diamantino, produziu, ao longo dos séculos XVIII e XIX, uma economia de caráter agrário, voltada para o mercado interno. A conformação de um campesinato livre, marcadamente negro, teria ganhado impulso com a desintegração do sistema escravista, período em que grupos familiares de ex-escravos, libertos e trabalhadores livres

103. Gudynas (2015) chama de *alegalidades* certas práticas de condução de processos formais/administrativos, que, instrumentalizando interpretações e brechas da própria legislação, visam alcançar determinados resultados, mesmo que estes contrariem a norma em seus princípios.

104. Segundo Pompeu (2012, p. 3), o rio Santo Antônio, sozinho, abriga quase 90% das espécies de peixes registradas para a bacia do Rio Doce, o que lhe confere uma importância estratégica em relação a esta, sobretudo após o rompimento da barragem de Fundão, em 2015.

consolidaram a ocupação de terrenos no interior ou nas fimbrias das grandes fazendas. Nos espaços então ocupados eram cultivados milho, feijão, café, banana e cana - da qual se produzia cachaça e rapadura -, sistema produtivo que ainda pode ser encontrado (SIMAN, 2015; CARVALHOSA, 2016; COSTA, 2017; SANTOS & MILANEZ, 2018).

Em 2009, ano de instalação das estruturas do complexo minerário, esse campesinato tinha expressão nos pequenos sítios familiares espalhados pelas vertentes das serras da Ferrugem e Sapo e ao longo dos córregos Pereira e Passa-Sete, nas fronteiras das grandes fazendas (SANTOS, FERREIRA E PENNA, 2018). Esses sítios se articulam por arranjos e dinâmicas sociais de parentesco e vizinhança, conformando localidades e redes de reciprocidade com profundo lastro histórico na região.

Conforme destaca Carvalhosa (2016), trata-se de um campesinato heterogêneo, com condições distintas, não excludentes, de acesso à terra. A posse e uso da terra podem ser mediados por relações de agregação, parceria e trabalho, estabelecidas com fazendeiros da região; por relações de parentesco, caso das “terras no bolo”, terrenos familiares mantidos ‘em comum’; pela aquisição, via de regra realizada após o casamento e entre sitiantes locais (id. *ibid.*). Em algumas localidades verifica-se a ocorrência de terras ou “patrimônios”, cuja propriedade é atribuída a um santo ou à Igreja Católica.

As atividades realizadas pelas famílias, de maneira geral, estão centradas nas lavouras de milho, feijão e mandioca; na criação de animais, sobretudo porcos e galinhas, e algumas poucas cabeças de gado; na produção artesanal de alimentos, como hortaliças, queijos, doces e quitandas, farinha de mandioca. Esses trabalhos envolvem uma específica administração do tempo, das relações, do uso das terras e dos recursos naturais, sobretudo as águas. Assim, *botar roçados* é algo que se faz, via de regra, em regime de “meia” ou “terça”, em terras de fazendas. Já no espaço familiar do sítio, o terreiro costuma ser destinado aos fornos de

barro e à criação de galinhas; os quintais, às árvores frutíferas e cultivos variados. As hortas são plantadas nos lugares mais úmidos, a exemplo das margens de córregos, e produzem variedade significativa de legumes e hortaliças (PRATES, 2017; SANTOS & MILANEZ, 2018). Carvalhosa (2016) designou de *movimentos de roça* essa conexão temporal e espacial que, na organização e sustentação desse modo de produção, incorpora uma pluralidade de atividades, dinâmicas e regimes de uso da terra, arrançados por redes de obrigações recíprocas e direitos costumeiros que articulam famílias, trabalhadores e fazendeiros.

Além dessas atividades tradicionalmente realizadas, as comunidades também são marcadas por fluxos migratórios, e por outras inserções, como o trabalho em fazendas e casas da região, por salário, diária ou empreitada; em redes comerciais locais (TORRES, 2014); e, em anos mais recentes, em firmas subsidiárias da Anglo American, cujos ritmos de contratação acompanham as evoluções do empreendimento, em suas respectivas fases e licenças ambientais (SANTOS & MILANEZ, 2018). Não obstante, cabe observar, juntamente com Bittencourt (2017, p. 84), que dados produzidos no âmbito do próprio licenciamento registraram, em 2011, o forte caráter agrícola das comunidades situadas no entorno do complexo minerário, incluindo a acentuada presença do grupo doméstico como mão de obra e unidade de consumo, típica da lógica camponesa. Comenta o autor que, das 418 propriedades pesquisadas, em 2011, para fins de elaboração de um diagnóstico socioeconômico das comunidades afetadas (DIVERSUS, 2011), 230 desenvolviam alguma produção agrícola (como mandioca, milho, feijão, cana-de-açúcar, café, arroz e amendoim), para além das hortas e quintais, sendo que em apenas 10 dessas propriedades (5,65%) a produção era exclusivamente destinada à venda. Em 330 propriedades (78,95%) havia produção de hortaliças, quase inteiramente destinada ao autoconsumo. Registrou-se, ainda, a alta incidência de pomares (76,56% das propriedades), com variedade de frutas, e a produção de doces e quitandas (BITTENCOURT, 2017, p. 84/85).

Por fim, é preciso salientar que, se os estudos de impacto ambiental originalmente apresentados ao licenciamento apontaram para a existência

de apenas duas comunidades “diretamente afetadas” pelo complexo minerário - as comunidades de Ferrugem e Água Santa/Mumbuca, respectivamente situadas na área da cava e da barragem de rejeitos - o relatório citado por Bittencourt delineou um universo de 22 comunidades atingidas no entorno das estruturas do complexo¹⁰⁵ (DIVERSUS, 2011). Ainda que esse número não possa ser tomado como exato e exaustivo¹⁰⁶, a diferença entre as dimensões aferidas por um e outro estudo é suficientemente expressiva da invisibilidade produzida pelas categorias administrativas do licenciamento sobre o universo sociocultural afetado pelo Minas-Rio.

Expropriação territorial e desresponsabilização ambiental

Em 2014, em artigo intitulado “Não se pode proibir comprar e vender terra”, discutimos, a partir da experiência de atuação profissional junto a três distintos projetos de desenvolvimento, a virtual impossibilidade de ter reconhecidos, no âmbito do licenciamento ambiental de um megaempreendimento, regimes diferenciados de posse, uso e ocupação da terra, como os chamados sistemas de uso comum (ALMEIDA, 2010); e, portanto, de se fazer reconhecer a existência de sujeitos coletivos de direito. Argumentamos, à época, que a produção de uma “legalidade” - ancorada em diagnósticos simplificadores das realidades socioculturais locais, associados às flexibilizações das normas dos licenciamentos - potencializava uma verdadeira mecânica da violência que, na disputa tática pelo território, acabava por produzir, no plano dos fatos, o vazio social narrado pelo discurso perito. O caso Minas-Rio compôs um dos processos

105. Entre elas, as três comunidades que foram parceiras do projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSSA/UFAM), do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA/UFMG) e da Rede de Articulação e Justiça Ambiental (REAJA), na produção do Boletim Informativo “Atingidos pelo Projeto Minas-Rio: comunidades a jusante da barragem”, Passa Sete, Água Quente e Jassém.

106. O estudo em tela, realizado pela empresa de consultoria Diversus (2011), não exauriu os cenários da operação e expansão do empreendimento, por um lado; por outro lado, é pouco preciso ao discriminar as unidades sociopolíticas, apontando como “comunidades” algumas localidades apontadas em outros estudos, ou na interação com moradores locais, como constituindo uma única comunidade. Há uma dimensão situacional na delimitação dessas unidades, e elas variam nos documentos produzidos ao longo do próprio licenciamento.

etnografados, tendo sido possível demonstrar como o reconhecimento restritivo das comunidades afetadas somava-se às intervenções no território e aos efeitos da fragmentação do licenciamento para compor um cenário repressivo, de terror e cerco a moradores e herdeiros de terras “no bolo”, instados a negociarem terras e direitos a despeito dos grupos familiares e ao largo do licenciamento - ao largo, portanto, de qualquer controle quanto a parâmetros para recomposição de danos ou de modos de vida (SANTOS, 2014).

Pesquisas recentes permitem aprofundar essa análise. Prado (2018, p. 61 e ss) descreve com riqueza de detalhes as táticas voltadas para a configuração de processos individualizados e assimétricos de negociação, bem como as estratégias jurídicas utilizadas pela mineradora para desconstituir, no plano legal, os princípios envolvidos no regime das “terras no bolo”¹⁰⁷. Essas estratégias demonstram um conhecimento acurado tanto das características gerais desse regime como das situações concretas específicas, e deflagraram dolorosos processos de ruptura e conflito intrafamiliares e intracomunitários, não raro exigindo, dos herdeiros residentes, decisões prejudiciais ao conjunto familiar. Antonietti (2019) produziu um relato sensível acerca da longa trajetória de perda, dor e sofrimento, mas também de luta pelo reconhecimento dos direitos, por parte de dois herdeiros que se sentem *arrancados* de suas terras e apartados de suas relações familiares. A autora mobiliza o conceito de *extrahección*, de Gudynas¹⁰⁸, para enfatizar a violência dessas expropriações e deslocamentos.

Ambas as autoras demonstram, em suas análises, como as sucessivas fragmentações do universo de comunidades declaradas

107. Segundo a autora (PRADO, 2018, p. 62 a 64), a mineradora se utilizou de estratégias distintas, de acordo com a situação das terras “de bolo”. No caso das terras tituladas, o valor do pagamento foi dividido entre herdeiros diretos do titular. No caso de terras não tituladas, a mineradora só recompensou os herdeiros quando estes foram reconhecidos pelo herdeiro residente; em caso de não reconhecimento, a empresa adquiriu direitos possessórios e sucessórios, atribuindo deliberadamente ao herdeiro residente o direito de usucapião, como forma de desconstituir o direito de herdeiros não residentes.

108. Conforme destaca Antonietti (2019, p. 53), para Gudynas (2015) a violência é condição de implementação do neoextrativismo, e o autor recorre ao vocábulo latino *extrahere* para sublinhar a radicalidade e violência dos processos expropriatórios implicados nesse modelo: *extrahere* é arrancar, tomar, extirpar com violência.

afetadas - exemplificadas em categorias como atingidos “emergenciais” ou atingidos “emergenciais *pela água*”; bem como o controle sobre os mecanismos de atribuição da condição de “vulnerável” e “diretamente afetado”, gatilhos para a inclusão de famílias no Programa de Negociação Fundiária (PNF), permitiram à Anglo American prosseguir, ao longo de todo o licenciamento ambiental, com as negociações violadoras que haviam caracterizado a fase inicial da chegada e instalação do empreendimento na região. Assim, em que pese a reformulação do PNF, no sentido de contemplar relações costumeiras, de trabalho e de posse e uso da terra, e da superação “nominal” do critério territorial-patrimonialista de definição de área afetada (SANTOS & MILANEZ, 2018), foi a exclusão por este determinada que prevaleceu. De fato, a restrição no reconhecimento do universo dos atingidos vem permitindo que, fase após fase, a Anglo avance com as negociações de seu interesse, para declarar, na arena formal do licenciamento, não haver mais moradores na “área diretamente afetada” pelas estruturas/alterações específicas sob análise.

Há que se enfatizar que esse mecanismo expropriatório constitui, paralelamente, um forte operador de desresponsabilização ambiental. Ele contribui para subdimensionar os impactos que recaem sobre as comunidades do entorno e superlativizar a eficácia de medidas mitigadoras restritas e pontuais, produzindo uma omissão quanto à gravidade da situação socioambiental em que se encontram essas comunidades. Não por acaso o licenciamento da chamada “etapa 3”, que compreende a expansão da mina, veio cancelar esses mecanismos de expropriação/desresponsabilização. O EIA-RIMA dessa etapa “reconhece”, sob o desenho de uma área de influência designada “Área de Entorno/ Comunidades Focais”, a especial afetação de algumas dessas localidades; mas apenas ao passo em que as admite como clientes de um Programa de Negociação *Opcional* (PNO), desconstruindo definitivamente os parâmetros de recomposição de danos e reconhecimento de direitos inclusos no PNF (SANTOS & MILANEZ, 2018).

Comunidades em seus lugares? O deslocamento *in situ*

A implantação e operação do empreendimento Minas-Rio deflagraram rápidas e profundas transformações da paisagem e do território, de seus usos e sentidos, produzindo um intenso processo de deslocamento, que não diz respeito somente à remoção física ou expropriação forçada, mas também à significativa degradação das condições ambientais e sociais que sustentavam as territorialidades locais, com múltiplas afetações nas subjetividades, na organização social, nas sociabilidades e no modo de produção tradicional. Essas graves afetações ocorrem sem que os corpos atingidos tenham saído do lugar, configurando o que Feldman *et al* (2003) chamam de deslocamento *in situ*. Com esse processo, as comunidades veem suas formas de existência, de produção e reprodução social totalmente ameaçadas, agudizando a situação de vulnerabilidade em que se encontram (DUARTE, 2017).

Uma das dimensões mais significativas desse processo de deslocamento parece estar se refletindo no fenômeno designado por Bittencourt (2017) de “desestímulo agrícola”. Analisando dados do IBGE para o período 2004/2015, relativos à produção agrícola nos municípios de inserção do Minas-Rio, esse autor identifica quedas abruptas no volume da produção e na área plantada de cultivos importantes para a agricultura familiar na região. O movimento de queda se evidencia de forma particularmente nítida em Conceição do Mato Dentro, onde, segundo o autor, as safras de milho, mandioca, arroz e feijão - que em 2004 haviam sido de 2.550, 1.200, 430 e 172 toneladas, respectivamente -, alcançaram, em 2015, patamares muito menores, a saber: 1.200, 300, 20 e 36 toneladas (BITTENCOURT, 2017, p. 87). No mesmo período, continua, “a produção de café variou de 180 para 60 toneladas, a de laranja de 630 para 70 toneladas e a de banana de 2.340 para 600 toneladas” (id. *ibid.*, p. 88).

O autor argumenta por uma complexa multicausalidade do fenômeno, relacionando fatores como o aumento do preço da terra na região; a escassez de mão de obra disponível para a agricultura

(pela expectativa de empregos temporários nas firmas subsidiárias da mineradora); o cercamento de terras com usos antes compartilhados; a insegurança jurídica quanto à posse da terra; os impactos sobre os recursos hídricos (id. *ibid.*). Há que se observar que processos desmobilizadores da produção têm sido relatados pelos moradores das comunidades atingidas nos últimos anos (DIVERSUS, 2011; SANTOS & MILANEZ, 2018; ANTONIETTI, 2019).

Um dos fatores assinalados por Bittencourt possui repercussões ainda mais amplas no que respeita ao processo de deslocamento *in situ* vivenciado pelas comunidades no entorno do Minas-Rio. Trata-se da situação de escassez hídrica, provocada tanto pelo assoreamento e contaminação das águas superficiais, notadamente os córregos Pereira e Passa Sete, como pelo gradativo processo de diminuição de vazão e supressão de nascentes, experimentado já há alguns anos por essas comunidades (SANTOS & MILANEZ, 2018). Como aponta Galizoni (2008, p. 148), na economia camponesa a água associa-se fortemente às possibilidades produtivas, à renda e à pauta alimentar das famílias. Nos *movimentos de roça* dos agricultores, a água é um elemento fundamental, que articula a manutenção das hortas, quintais e roçados às pequenas criações e à produção das quitandas, um circuito que Barcelos (2018) denomina Serra-Água-Roça-Quintal. Atualmente, a escassez de água afeta todos esses espaços e suas produções, causando perdas em cadeia: a parca produção de milho reverbera na criação de galinhas, assim como a baixa produção da mandioca afeta o fabrico da farinha, e a dificuldade em regar as hortas se reflete na criação dos porcos, dado que esses animais consomem muita água e alimentos cozidos, especialmente inhame (cujo plantio em hortas e brejos também foi afetado).

Mas, para além dos usos da natureza e das estratégias de reprodução econômica e social das famílias, a degradação dos cursos e fontes d'água afeta amplamente as dinâmicas sociais e ambientais, e é todo o modo e a própria experiência da vida no lugar o que se viola, levando a uma situação de grave vulnerabilidade e sofrimento social. Antes do

empreendimento, as comunidades eram agraciadas pelas águas limpas que corriam em seus terrenos e quintais, na forma de nascentes ou de bicas. Os moradores contam diversas histórias do passado, relativas à abundância e à pureza das águas, à sociabilidade prazerosa do lazer ocioso, ou dos encontros das mulheres ao lavarem as roupas nas beiras do rio. Essa intensa construção coletiva da memória de tempos de fartura é contrastada com o presente marcado pela escassez e pela impossibilidade ou dificuldade de realizar antigas atividades, como a pesca artesanal e as visitas frequentes às localidades vizinhas, cujos percursos eram facilitados pelas águas abundantes que “lavavam os pés” e saciavam a sede dos viajantes (PRATES, 2017; SANTOS et al, no prelo).

Cada comunidade tem sido afetada e tem vivido de maneira diferente a falta de água, criando estratégias distintas para conviver com a escassez e com a má qualidade das águas, que ou impede ou limita drasticamente os usos (SANTOS & MILANEZ, 2018). Em várias localidades, moradores passaram a se deslocar para buscar água em outros locais. A atividade, na maioria das vezes, é realizada por mulheres, afetando a organização temporal das atividades domésticas. Em algumas situações é também realizada por pessoas já idosas, que não mais aguentam o peso de galões cheios e de caminhos marcados por acives e pedregulhos. Esses esforços cotidianos produzem sofrimento aos moradores, que testemunham e carregam consigo a dor do sacrifício do deslocamento, a dor da sobrecarga de trabalho, a dor nas costas e no corpo, e a dor de não ter mais aquele lugar, antes construído por memórias de labuta, mas também de sociabilidades e lazer; hoje marcado pela experiência das perdas, do risco, dos conflitos. O lugar perde sentido, ou perde o sentido que era lhe dado outrora: “*cabou pra nós o lugar*” (SANTOS et al, no prelo). Como afirma Prates (2017), os atingidos são tirados de sua raiz, desarraigados, deslocados em sua própria terra.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner. Terras de preto, terras de santo, terras de índio: uso comum e conflito. In: DELGADO, N. G. (Org.). **Brasil Rural em debate**. Brasília: Conselho Nacional de Desenvolvimento Rural Sustentável/Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2010, p. 104 a 136.

ANGLO AMERICAN. Relatório de Produção - 2o trimestre. Julho de 2019. Disponível em: https://brasil.angloamerican.com/imprensa/press-releases/2019/18-07-2019?sc_lang=pt-PT. Acesso em 23/07/2019.

ANTONIETTI, Yasmin Rodrigues. **“Eu já fui arrancado de vários lugares. Arrancado. E ainda tenho um pedacinho e para eu sair de lá eu vou ter que sair arrancado também”**. **Extrahección e Resistência em Conceição do Mato Dentro (MG)**. Dissertação de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território. UFMG e Unimontes. Montes Claros, 2019.

BARCELOS, E. A. S. **Geografia e Grandes Projetos: Ecologia, Política e Economia no Capitalismo de Fronteira**. Tese de Doutorado em Geografia. Universidade Federal Fluminense. Niterói, 2018.

BEBBINGTON, Anthony. Introdução. In: **Minería, Movimientos Sociales y Respuestas Campesinas: una ecología política de transformaciones territoriales**. Lima: IEP, CEPES, 2011.

BITTENCOURT, Carlos. **A corporatização do território de Conceição do Mato Dentro (MG) pela mineradora Anglo American: estratégia corporativa e subordinação do lugar**. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2017.

CARVALHOSA, Natália. **“Fora Daqui Não Sei Andar”**: **Movimentos de Roça, Transformações Sociais e Resistência da Honra em Comunidades Rurais de Minas Gerais**. Dissertação de Mestrado em Sociologia e Antropologia. Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2016.

COSTA, Julio. **Sítio Engenho de Pedras-Tenda Pai Joaquim de Aruanda: Arqueologia da Umbanda e do Campesinato Negro no Espinhaço Meridional**. Monografia de Graduação em Antropologia. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2017.

DUARTE, Livia Ferraz. **“A gente quer a vida da gente e a água também a gente quer”**: transformações nos usos tradicionais da água pelo empreendimento Minas-Rio, em Conceição do Mato Dentro, MG. Monografia de Graduação em Ciências Socioambientais. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte. 2017.

FELDMAN, Shelley; GEISLER, Charles; SILBERLING, Louise. Moving targets: displacement, impoverishment, and development. In: **International Social Science Journal**, 55, issue 175, 7-13, 2003. doi:10.1111/1468-2451.5501001.

GUDYNAS, Eduardo. Extractivismo en América del Sur y sus efectos derrame. **Revista Boletín** 76: 13-23; 2015 (2016). Sociedad Suiza americanistas, 2015.

GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS - GESTA; PROGRAMA NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL DA AMAZÔNIA - PNCSA. Boletim Cartografia da Cartografia Social. **Boletim Informativo**, vol. 11. Atingidos pelo projeto Minas-Rio: Comunidades a jusante da barragem de rejeitos. 2018. Disponível em:

<http://novacartografiasocial.com.br/boletins/cartografia-da-cartografia-social/?cp_cartografia-da-cartografia-social=2>.

GRUPO DE ESTUDOS EM TEMÁTICAS AMBIENTAIS - GESTA. Conflito e resistência à instalação e operação da mina e do mineroduto do projeto Minas-Rio. 2018. Disponível em: <<https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br/conflito/?id=582>> Acesso em junho de 2019.

NÚCLEO TRAVESSIA; CÁRITAS BRASILEIRA. **Levantamento das potencialidades da agricultura familiar e agroecológica das**

comunidades rurais atingidas pela mineração nos municípios de Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim. Universidade Federal de Itajubá, Itajubá, junho de 2016.

PONTO TERRA. Parecer de vistas. Processo 472/2007/006/2013. Empreendedor: Anglo American Minério de Ferro Brasil S.A. Empreendimento: Lavra a céu aberto sem tratamento ou com tratamento a úmido - minério de ferro. Belo Horizonte, 23/06/2017.

PRATES, Clarissa Godinho. **Efeitos derrame da mineração, violências cotidianas e resistência em Conceição do Mato Dentro.** Dissertação de Mestrado em Sociedade, Ambiente e Território. UFMG e Unimontes. Montes Claros, 2017.

PRADO, Isadora Senra. **“Paga-se ao dono”:** as negociações fundiárias com os atingidos pelo Projeto Minas-Rio - Conceição do Mato Dentro/MG. Monografia de Graduação em Antropologia. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2018.

SANTOS, Ana Flávia Moreira; MILANEZ, Bruno. (Coord.). **Transformações Socioambientais e Violações de Direitos Humanos no Contexto do Empreendimento Minas-Rio em Conceição do Mato Dentro, Alvorada de Minas e Dom Joaquim, Minas Gerais.** Belo Horizonte, 2018. Disponível em: <https://drive.google.com/open?id=1XeDN_UneIKmGMMKqsB0K1rIIYjXiYDN_> Acesso em 03/04/2019.

SANTOS, A. F. M.; FERREIRA, L. S. S. & PENNA, V. Impactos supostos, violências reais. A construção da legalidade na implementação do projeto Minas-Rio. In. Zhouri, A. (org.). **Mineração violências e resistências: Um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil.** Marabá/Brasília: Editorial Iguana/ABA, 2018.

SANTOS, A. F. M.; PRATES, C.; DUARTE, L.; LEITE, L. Escassez hídrica, deslocamento *in situ* e desresponsabilização ambiental no megapreendimento minerário Minas-Rio. No prelo.

SIMAN, Frederico M. **Nas matas de Peçanha: campesinato e fomento florestal no processo de mudança agroambiental.** 2015. Dissertação de Mestrado em Desenvolvimento, Agricultura e Sociedade. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2015.

TÔRRES, Marina. **Histórias de água e minério: os efeitos do Projeto Minas-Rio em Água Quente, Conceição do Mato Dentro.** 2014. Monografia de Graduação em Antropologia. Universidade Federal de Minas Gerais. Belo Horizonte, 2014.

DE OURO E FERRO: CONSEQUÊNCIAS SOCIOAMBIENTAIS EM CURSO E POTENCIAIS DA MINERAÇÃO NO NORTE DE MINAS GERAIS

Rômulo Soares Barbosa¹⁰⁹

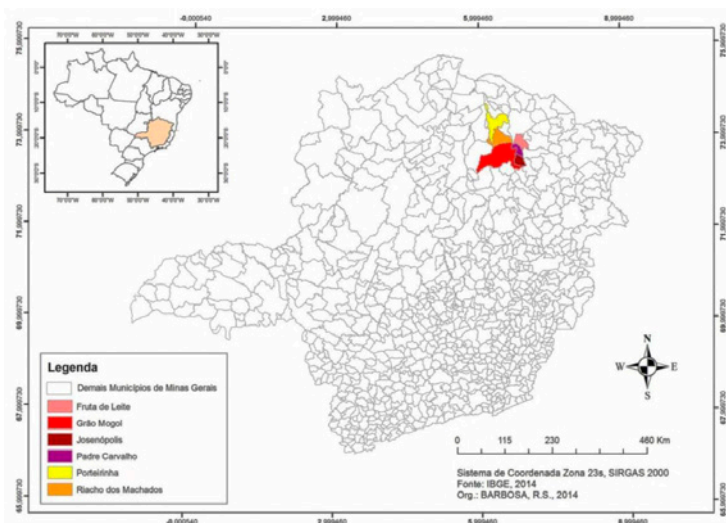
Andréa M. N. Rocha de Paula¹¹⁰

Felisa C. Anaya¹¹¹

Patrícia Morais Lima¹¹²

Adinei Almeida Crisóstomo¹¹³

O presente texto é um breve ensaio sobre as consequências socioambientais da mineração de ouro nos municípios de Riacho dos Machados-MG e Porteirinha - MG; e do projeto de extração de minério de ferro do vale do Rio Pardo, envolvendo os municípios de Grão Mogol, Fruta de Leite, Josenópolis e Padre Carvalho, todos circunscritos na mesorregião Norte de Minas (Mapa 1).



Mapa 1: Localização dos municípios estudados.

109. Doutor em Sociologia. Professor da Universidade Estadual de Montes Claros – MG (UNIMONTES).

110. Doutora em Geografia. Professora da Universidade Estadual de Montes Claros – MG (UNIMONTES).

111. Doutora em Sociologia. Professora da Universidade Estadual de Montes Claros – MG (UNIMONTES).

112. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social - PPGDS.

113. Mestre em Geografia, Universidade Estadual de Montes Claros – MG (UNIMONTES).

As observações aqui contidas derivam de estudos apoiados financeiramente pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais - FAPEMIG e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq. Os procedimentos metodológicos se fundamentam na revisitação de relatórios de pesquisa e de dissertações de mestrado realizadas no âmbito destas investigações científicas.

Neoextrativismo no Brasil

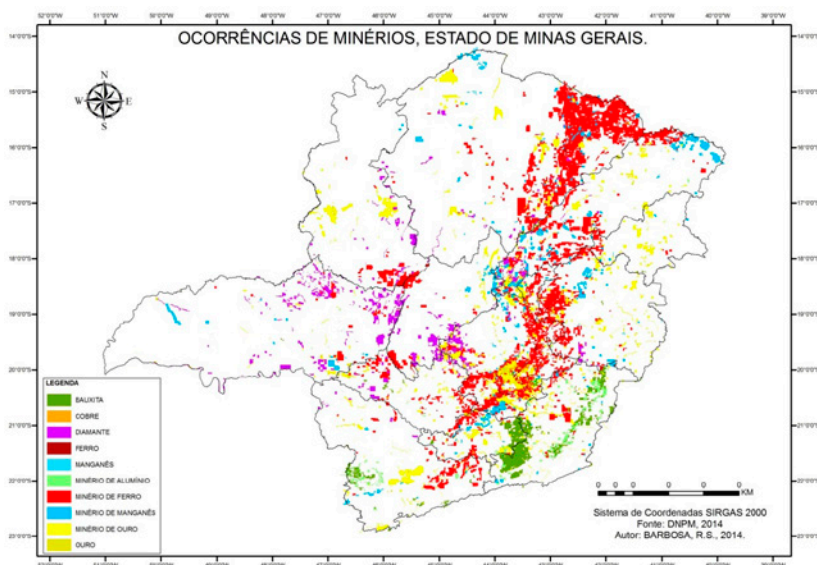
A exploração mineral no Brasil contemporâneo deve ser entendida por um lado no contexto da expansão da demanda mundial por minério de ferro, especialmente pelos países asiáticos com a China, e por outro, pelo crescimento das reservas globais de ouro. Na América Latina e no Brasil principalmente este cenário revela a intensificação da histórica atividade exploratória mineral, denominado neoextrativismo (GUDYNAS, 2013; MILANEZ E SANTOS, 2013).

Gudynas (2013) entende que o neoextrativismo seja uma versão modificada do desenvolvimentismo, que passa pela concepção de crescimento econômico como meio de superar desigualdades sociais a uma nova promoção de fomento a programas sociais e redistribuição de riquezas, sustentando a ideologia de que o investimento em extração e venda de bens naturais contribuirá para solução dos problemas sociais.

Segundo Giarraca (2006) decorrente de uma nova configuração territorial de espaços em disputa, a América Latina torna-se uma das regiões escolhidas por corresponder a um reservatório de recursos estratégicos, como água, petróleo e minerais. O Mapa 2 demonstra a identificação mineral no subsolo de Minas.

O aumento de investimentos no setor mineral por transnacionais canadenses e europeias e a demanda por metais pelas economias asiáticas emergentes, ao lançarem suas intensões sobre grandes depósitos de minerais na América Latina, tem como base grandes investimentos e subsídio governamental que incide sobre a exportação de produtos primários, e

a exploração massiva de recursos naturais, “processo evidenciado pela depredação dos bens ambientais globais e proliferação da degradação ambiental [...] onde a natureza é transformada em mercadoria (HARVEY, 2005, p. 110)”. Esse processo tem sido observado nas disputas mundiais pela posse e exploração de bens naturais, transformados em mercadoria à medida que se tem alta demanda no mercado internacional. Tal processo impulsionador do desenvolvimento econômico e de um modelo rentista pelo capital mundial apoiado em bens naturais manifesta-se no *boom* de *commodities* caracterizado por Svampa (2013) como um “consenso de *commodities*”.



Mapa 2: Ocorrências de Minérios no Estado de Minas Gerais.

Constitui-se assim união entre Estados e grandes empresas apoiadas à ideia de desenvolvimento, para garantir a comercialização de *commodities*. Observa-se nas relações econômicas externas de capitais, como indica Barton (2006, p.138) relações de eco – dependência, que segundo ele “refere-se às relações socioeconômicas ligadas predominantemente a setores dependentes de recursos naturais produtivos, orientados para a exportação”.

Simultâneo ao aumento da extração de bens naturais está a massiva degradação dos ambientes, a oposição a formas de apropriação por grupos sociais e a imposição de grandes empreendimentos sobre o local, a destruição e desorganização dos territórios que tem gerado conflitos e violações de direitos sociais.

A alta demanda por matéria prima mineral, a intensificação da extração e evolução técnica científica sobre os meios pelo qual se processa a atividade de extração mineral tem sido cenário propício e preocupante de discussões da última década, sobre as consequências decorrentes da mega mineração. Neste campo de estudo tem sido recorrente e importante estudos de caso, descritivos e analíticos sobre os efeitos locais no espaço geográfico onde estas grandes estruturas se instalam. Nesse mesmo cenário, preocupações sobre efeitos que vão além do local, os chamados “efeitos derrame” da mineração, têm despertado para a análise desse modelo político econômico.

Ao tratar de grandes projetos de mina a céu aberto pode-se retomar ao que (Gudynas, 2015) identifica como *megamineria*, em que, esta pode ser definida como tipo de extração de recursos naturais, de alto volume e alta intensidade, orientadas essencialmente para a exportação. Um elemento importante que alerta Gudynas (2013) é de que a extração de recursos naturais não se restringe aos impactos sociais e ambientais, mas antes disso são evocadas a violência e violação de direitos enquanto condição para sua execução. Tais condições são impostas por empresas extrativas, bem como por agentes ligados direto ou indiretamente a elas, como a própria violência exercida pelo Estado, em alguns casos.

Para tanto o autor propõe um termo que caracteriza esta condição, o de “*extrabeción*”. Para efeito de definição esta palavra vem do latim “*extrahere*” que significa tomar algo para si mesmo, referindo-se aqui ao ato de tomar ou remover violentamente os recursos naturais seja da comunidade ou natureza (Gudynas, 2013).

Práticas de violências e violações são exercidas de um lado pela

destruição dos lugares ocupados e na inviabilização dos modos de se viver, por outro, no atropelamento ou modificação de normas que deveriam garantir direitos e não retirá-los, reproduzindo assim mazela de desigualdade material e psicossocial sobre os sujeitos margeados nesse processo. (ZHOURI, 2017)

Deve-se evidenciar como indica Milanez e Santos (2013) “que o paradigma neoxtrativista não é uma completa inovação institucional, mas sim uma combinação de aspectos historicamente enraizados na paisagem econômica e política latino-americana” (:7), que remonta ao período liberal e levou o Brasil à especialização de produtos intensivos em recursos naturais, verificados nas taxas de exportação e do produto interno bruto.

No contexto brasileiro Milanez (2012) indica dois processos concomitantes na atividade mineraria: A intensificação das atividades em áreas consolidadas e a abertura de novas minas em regiões já mapeadas. Esta tendência enquadra-se em momento de valorização do produto, em que a retomada e expansão de atividade torna-se um fator exitoso.

A mineração de ouro em Riacho dos Machados (MG) e Porteirina (MG)

A mineração de ouro está localizada na Mesorregião Norte de Minas e Microrregião de Janaúba (MG), nas zonas rurais dos Municípios de Riacho dos Machados (MG) e Porteirinha (MG), com distância aproximada de 135 km de Montes Claros (MG) e 550 km da capital Belo Horizonte (MG).

A atividade minerária no local é uma reativação de mina explorada anteriormente pela Vale do Rio Doce entre 1987 e 1997. No ano de 2009 a empresa canadense Carpathian Gold Inc assumiu os direitos minerários, dando início ao processo administrativo para concessão do licenciamento ambiental até sua fase de operação que culminou em 2015. Ainda em 2015 o complexo minerário de Riacho dos Machados/Porteirinha foi

adquirido pela empresa Brio Gold. Em 2018 a empresa Brio Gold foi adquirida pela canadense Leagold Mining Corporation.



Figura 1: Complexo Minerário da Leagold Mining Corporation em Riacho dos Machados –MG. Fonte: Leagold Mining Corporation.

Para a extração e beneficiamento do ouro a mineradora comporta uma barragem de rejeitos construída em um dos afluentes do rio Gorutuba, a montante da barragem de água Bico da Pedra, que tem como função armazenar água para abastecimento humano, irrigação, perenização do rio Gorutuba e recreação.

A mineração de ouro localizada em uma região semiárida, caracterizada pela baixa umidade e volume pluviométrico distribuído de forma irregular, é um dos elementos que colocam em cheque a viabilidade de um empreendimento desse porte, principalmente por sua alta demanda de água e os riscos de contaminação.

Desde sua instalação o depósito de rejeitos tem gerado tensionamento social, principalmente nos municípios de Janaúba (MG) e Nova Porteirinha (MG) abastecidos pela barragem Bico da Pedra que

concentra o projeto irrigado do Gorutuba. (LIMA, 2018; BARBOSA et al, 2016). Em contexto de alta demanda do mercado por mineral, e a ocorrência de acidentes tecnológicos com outros barramentos que se somam por todo o país, implicou em tensionamento entre seguimentos distintos, que têm contestado a utilização da água e os riscos de contaminação da Barragem Bico da Pedra.

As tensões em torno da água na microrregião de Janaúba-MG estão relacionadas à construção da barragem de rejeitos da mineração Riacho dos Machados, no córrego Olaria, afluente do Ribeirão Curral Novo, que desagua no rio Gorutuba, onde está a barragem Bico da Pedra. Responsável pelo abastecimento do município de Janaúba-MG com população de 66.803 hab (IBGE, 2010) e de Nova Porteirinha com população de 7.398 hab (IBGE, 2010) a barragem alimenta um dos maiores projetos de irrigação do Brasil, o Perímetro Irrigado Gorutuba¹¹⁴, além disso, a represa é fonte de água para atividades de agricultura, lavadeiras e lazer, com vários pontos turísticos.

Além das tensões e riscos inerentes à localização da barragem de rejeitos, comunidades próximas à área do complexo minerário tem se organizado para denunciar a poluição atmosférica (poeira suspensa pela atividade de mineração emovimentação de caminhões), danificação da estrutura de suas casas e diminuição da água disponível. O caso da comunidade Piranga é emblemático. (LIMA, 2018; BARBOSA et al 2016).

Em ata de reunião realizada pela Coordenadoria de Inclusão e Mobilização Social – CIMOS no ano de 2015 com comunidades rurais do entorno (Piranga, Mumbuca, Ribeirão) do empreendimento em Riacho dos Machados, moradores relatavam problemas com a água: Abertura de poços artesianos para retirar água do subsolo para minerar, identificação de sujeira na água, não servindo para beber, tomar banho ou lavar roupa, destruição de rios depois da mineração, poços antes usados para pegar

114. O perímetro de Irrigação Gorutuba é um polo de fruticultura Irrigada do País de grandes e pequenos produtores localizado no município de Nova Porteirinha, tendo como fonte de água a Barragem Bico da Pedra, com uma área total de 11.280 há.

água e lavar roupa estão inutilizados, identificação de morte de peixes e garças que se alimentam dos peixes, poços abertos sem outorga, a empresa limita o uso da água para seis famílias, o poço elétrico antes da Vale foi substituído por um gerador que só é abastecido 2 (duas) vezes por semana.

A Mineração de Ferro no Vale do Rio Pardo (MG)

A empresa Sulamericana de Metais é subsidiária da chinesa Honbridge Holdings Ltda., responsáveis pela implementação do projeto Vale do Rio Pardo. Este projeto foirebatizado de Projeto Bloco 8 e envolve a área da mina, usina de tratamento, barragem no Rio Vacaria e um mineroduto de cerca de 482 km entre o Norte de Minas e o porto de Ilhéus no Sul da Bahia. Projeto encontra-se em fase de licenciamento, sendo que a Licença Prévia ainda não foi expedida.



Figura 2: Localização prevista do Mineroduto. Fonte: Folha Regional.

As principais resistências ao projeto de exploração minerária de Ferro no vale do Rio Pardo são realizadas pelas comunidades geraizeiras¹¹⁵ que sofrerão mais intensamente as consequências ambientais e sociais.

115. Para melhor compreensão sobre as comunidades geraizeiras confira Dayrell (1998); Nogueira, (2009); Brito (2006).

(FONSECA, 2014; RIBEIRO, 2018). A região onde está prevista a instalação do complexo minerário da Sulamericana de Metais passou por intensas mudanças com a implementação, a partir dos anos 1970, da monocultura de eucalipto em grande escala, para a produção de carvão vegetal. Este processo suprimiu a o cerrado das chapadas implantado em seu lugar os maciços de eucalipto.

Esta monocultura de eucalipto foi implantada, na maioria dos casos, em terras devolutas do Estado de Minas Gerais, por meio de contratos de concessão de uso em comodato em benefício das empresas, em média por 20 ou 25 anos. (POZO, 2002; BRITO, 2006).

No início dos anos 2000, com o fim dos primeiros ciclos de concessão por comodato para as empresas monocultoras, comunidades geraizeiras se mobilizaram para fazer com que o Estado de Minas Gerais destinasse essas terras para a população destas comunidades, num processo conhecido como “reterritorialização geraizeira”. (BRITO, 2006). A figura 2, extraída do estudo de Fonseca (2014) ilustra elementos da paisagem dos gerais do Alto Rio Pardo, com a monocultura do eucalipto nas chamadas, tendo o tabuleiro e as terras de cultura como os lugares de vida e trabalho das comunidades.

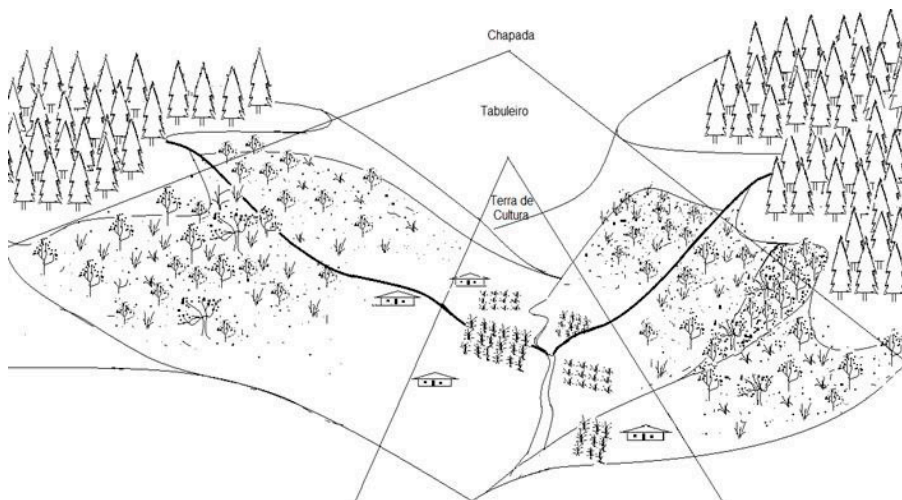


Figura 3: Ilustração do complexo ambiental Chapada-Tabuleiro-Terra de Cultura. Fonte: Extraído de FONSECA (2014, p. 78).

Com o anúncio da implementação da atividade de exploração minerária no Alto Rio Pardo, para além da luta pela reterritorialização geraizeira contra a continuidade e expansão da monocultura do eucalipto, a os efeitos da mineração entre na agenda do “movimento geraizeiro” (FONSECA, 2014; RIBEIRO, 2018).

Comunidades que seriam profundamente prejudicadas, seja pela remoção compulsória, ou pelo desvio de córregos e rios, intensificam a luta geraizeira. Movimentos Sociais como o Movimento de Atingidos Por Barragens, Movimento pela Soberania Popular na Mineração, pastorais sociais como a Comissão Pastoral da Terra, Organizações Não Governamentais como o Centro de Agricultura Alternativa do Norte de Minas, também engrossam as fileiras da luta contra a mineração e pelos direitos territoriais das comunidades geraizeiras.

Considerações Finais

O contexto da mineração no Norte de Minas Gerais abriga dois processos distintos, mas que possuem similaridades, principalmente, nas consequências em curso e potenciais para os bens naturais e para a vida das populações.

A mineração de ouro em Riacho dos Machados e Porteirinha, como a reativação de uma mina da Vale, porém com ampliação da escala de extração e, por conseguinte, das consequências socioambientais. Nesse caso, de um lado são os riscos de contaminação de uma grande barragem, Bico da Pedra, que abastece a população de municípios da microrregião de Janaúba, e de outro a poluição do ar, as denúncias de contaminação de mananciais, a redução da água disponível, os danos à estrutura das habitações das comunidades próximas ao complexo minerário.

Já no Vale do Rio Pardo a mineração de ferro, em larga escala, anunciada e em processo de licenciamento põe em alerta as já mobilizadas comunidades geraizeiras que lutam pelos direitos territoriais contra as

empresas monocultoras de eucalipto. Os riscos de perda territorial por remoção compulsória, de desvios de curso d' água, de contaminação, bem como tudo o que se passou a conhecer amplamente, em decorrência dos rompimentos das barragens de rejeitos de minério da Samarco-Vale-BHP Billiton em Mariana-MG e da Vale em Brumadinho-MG, ascende ainda mais o alerta pela mobilização social de toda a sociedade em contraposição aos megaprojetos minerários e suas espoliações materiais e simbólicas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARTON, J. R. Eco-dependency in LatinAmerica. In: **Singapore Journal of Tropical Geography**, v.27, n.2, p.134-149, 2006.
- BRITO, Isabel Cristina Barbosa de. 2006. **Comunidade, Território e Complexo Florestal Industrial: o caso de Vereda Funda, Norte de Minas Gerais.**Dissertação de Mestrado. Montes Claros, MG: Unimontes/PPGDS.
- DAYRELL, C. A. **Geraizeiros y Biodiversidad en el Norte de Minas Gerais: la contribución de la agroecología e de la etnoecología en los estudios de los agroecosistemas.** Espanha: Universidad Internacional de Andalucía, 1998.
- FONSECA, Graziano Leal. **Mineração no Norte de Minas: gerais e geraizeiros ameaçados em função do Projeto Vale do Rio Pardo na microrregião de Grão Mogol -MG.** Dissertação de mestrado. Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social – PPGDS da Unimontes, Montes Claros, 2014.
- HARVEY, D. **O Novo Imperialismo.** 2. ed. São Paulo: Loyola, 2005.
- GIARRACA, N. **Território sen disputa: los bienes naturales en el centro de la escena.** Realidad Económica (Buenos Aires) N° 217, 1° de enero/15 de febrero. 2006.

GUDYNAS, E. **Extracciones, Extractivismos Y Extrahecciones:** Um Marco Conceptual sobre la apropiación de recursos naturales. 1. ed. Montevideo: Centro Latino Americano de Ecología Social, 2013.

GUDYNAS, E. **Extractivismos:** Ecología, Economía y Política de un modo de entender el desarrollo y la Naturaleza. 1. ed. Bolívia: Centro de documentación e información Bolívia, 2015.

LIMA, P. M. **Neoextrativismo e efeitos derrame:** a mineração de ouro em Riacho dos Machados-MG. Dissertação de Mestrado. PPGSAT, UFMG-UNIMONTES, Montes Claros, 2018.

MILANEZ, B; SANTOS, R. S. P. Neoextrativismo no Brasil: Uma análise da proposta do novo marco legal da mineração. R. Pós Ci. Soc. v.10, n.19, jan/jun. 2013.

NOGUEIRA, Mônica Celeida. **Gerais a dentro e a fora:** identidade e territorialidade entre Geraizeiros do Norte de Minas Gerais. Tese de doutorado apresentada ao Departamento de Antropologia da UNB, Brasília, 2009.

POZO, Osmar. **Regimes de Propriedade e Recursos Naturais:** a tragédia da privatização dos recursos comuns no Norte de Minas Gerais. Tese de Doutorado. Rio de Janeiro: UFRRJ.

RIBEIRO, G. C. **Lutar com os pés no chão para continuar caminhando uma Ecologia Política da megamineração de ferro no distrito do Vale das Cancelas (Grão Mogol/MG).** Dissertação de Mestrado. PPGSAT, UFMG-UNIMONTES, Montes Claros, 2018.

SVAMPA. M. Consenso de los commodities y lenguajes de valoración en América Latina. In: **Nueva Sociedad.** n 244, marzo-abril, 2013.

ZHOURI. A. A produção do conhecimento em campo minado, introdução. In. **Mineração, violências e resistências:** Um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil, Marabá: Iguana, 2017.

QUADRO COMPLEMENTAR 2 – MINERAÇÃO EM GRÃO-MOGOL (MG)

Alexandre Gonçalves¹

A SAM, Sul Americana de Metais S/A, é uma empresa voltada para extração e comercialização do minério de ferro. É controlada pela companhia chinesa Honbridge Holdings Ltd. Com capital chinês pretende viabilizar um projeto de mineração de ferro, chamado Bloco 8, em jazidas de Grão Mogol e Padre Carvalho, municípios do Norte de Minas Gerais, região de transição do Cerrado para Caatinga. O projeto começou em 2010 passou por reestruturações a partir de 2017. O projeto além da mina, planeja um mineroduto, com 480 km do Norte de Minas até o Porto Sul, em Ilhéus, na Bahia, bem como uma barragem de água e adutora na barragem de Irapé. Na área da mina serão atingidas 11 (onze) comunidades tradicionais Geraizeiras, pertencentes ao Território Tradicional Geraizeiro do Vale das Cancelas.

Consoante o *site* (institutominere.com.br acessado em 24/09/2019) a empresa Lotus Brasil Comércio e Logística será a responsável pela logística do empreendimento. “O mineroduto deverá ser o segundo maior do mundo e, com sua construção, o investimento total deverá ser de R\$9,1 bilhões”. O projeto é apresentado como inovador por utilizar tecnologia de aproveitamento de “minérios pobres (concentração aproximada de apenas 20%)”.

Todo o projeto consumirá 51 milhões de m³ de água por ano e terá que construir a maior barragem de rejeitos do Brasil, com dois barramentos somando 1,118 bilhões de m³.

O processo de licenciamento ambiental foi fragmentado e está sendo licenciado pela Secretaria de Meio Ambiente do Estado de Minas Gerais (o complexo minerário está em fase de Licença Prévia) e o IBAMA (mineroduto). Após 3 (três) indeferimentos do IBAMA o atual presidente do Instituto atropelou os processos anteriores e “permitiu” a fragmentação do projeto.

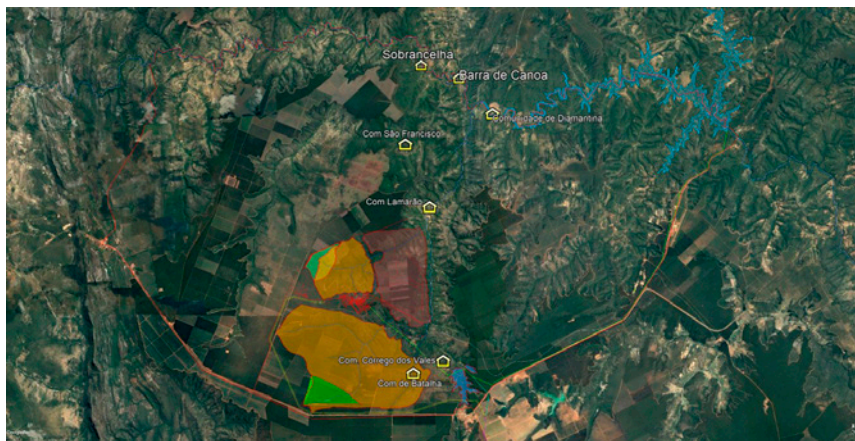


Figura 1: Áreas previstas para mineração em Grão-Mogol (MG). Felipe Leonardo Soares, 2019.

¹ Agente da Comissão Pastoral da Terra de Minas Gerais, atua na região Norte de Minas. Agrônomo e mestre em administração rural.

APONTAMENTOS ACERCA DAS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO MINERAL NA REGIÃO DE DIAMANTINA (MG)

Sérgio Leandro Sousa Neves¹¹⁶

Lilian Maria Santos¹¹⁷

Matheus Vinícius Ferreira¹¹⁸

O objetivo deste trabalho consiste em apontar questões envolvidas nas atividades de extração mineral na região de Diamantina-MG, sem a pretensão de realizar uma discussão analítica, bem como descrever como se dá a relação da atividade com a efetivação da legislação de fechamento dos garimpos clandestinos. Empiricamente, é possível perceber que a ação policial de desmonte dos garimpos não inviabiliza a prática, pelo contrário, cria um mercado que facilita e reforça o remonte da parafernália necessária para a atividade. Nesse sentido descreveremos como se encontra esse processo na atualidade na região de Diamantina.

A prática da mineração compõe a história da região do Vale do Jequitinhonha desde o século XVIII, concentrando em Diamantina e nas cidades de entorno, garimpos clandestinos que chegam a empregar mil pessoas, como aconteceu com um empreendimento ao redor do Rio Jequitinhonha conhecido como Garimpo da Areinha. Em uma área de preservação permanente na cidade de Couto de Magalhães, a 36 quilômetros de Diamantina, um garimpo operava freneticamente com o objetivo de extração de diamantes. Segundo as estimativas divulgadas nos meios de comunicação da região no início de 2019, o garimpo possuía maquinário pesado (FIG. 03), explosivos, mais ou menos 800

116. Doutorando do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social - PPGDS/Unimontes. Professor do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais/IFNMG. Email: sergio91330033@gmail.com.

117. Doutoranda do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Social - PPGDS/Unimontes. Email: lilianmsantos@yahoo.com.br.

118. Graduando em geografia pela Universidade Estadual de Montes Claros.

trabalhadores e degradou 77 hectares em um ano. O estabelecimento foi denunciado e desativado pela polícia federal, sendo que, de acordo com a mesma, todas as 10 pessoas que tiveram as prisões preventivas decretadas, residiam em Diamantina.

Esse fato retrata a realidade da região que, embora tenha oito garimpos com permissão de lavra concedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM), possui um número muito mais expressivo de garimpos clandestinos do que os dados oficiais assinalam. Porém essa estatística informal se apresenta é no dia a dia da cidade de Diamantina e do seu entorno, no número de homicídios sem motivação esclarecida, na circulação do dinheiro, no comércio, nas conversas de bares, das portas das mercearias, do mercado, onde as narrativas, na maior parte das vezes, apontam que a atividade acontece naturalmente à luz do dia e é de conhecimento dos moradores e dos que circulam pelo lugar.

De acordo com Santos e Ferreira (2018), a formação social de Diamantina se dá exclusivamente a partir da economia gerada pela mineração desenvolvida através da mão-de-obra escrava. Deste modo a atividade de garimpo já teve várias representações sociais, já foi exaltada como prática que reverberava poder e dominação de uma elite, até chegar a atribuições negativas, como uma prática marginalizada e tida como lugar da escória humana. Porém, empiricamente, podemos perceber uma contradição na região no século XXI, pois enquanto este estigma é atribuído aos garimpeiros artesanais e àqueles que realizam as atividades braçais envolvidas na atividade, muitos “donos” de garimpo compõem a elite conservadora da cidade.

Os registros documentais e literários mostram que sempre houve uma relação do estado com o garimpo, onde a legalização da atividade já trouxe rentabilidade através de impostos na era da expansão econômica, mas que também criou tensão entre garimpeiros e mineradoras legalizadas através de legislações. Martins (2009) aponta uma desorganização na lógica dos espaços minerários, tanto no que tange à disputa pela área

de lavra entre mineradoras e garimpeiros, como no uso dos alvarás para pesquisa e concessão de lavras apenas com intuito de arrendamento de terras para garimpeiros ou bloqueio de acesso a fazendas privadas.

Os processos de expansão econômica e territorial e, posteriormente, de modernização capitalista constituem uma dicotomia no campo da extração de minerais, colocando o garimpo -que antes era visto como uma atividade de prosperidade econômica - como uma prática de atraso e de marginalidade, enquanto à mineração é dada o *status* de desenvolvimento e legalidade. Na região de Diamantina a tensão se estabelece entre o poder público, o garimpo e a mineração e, por muitas vezes, os garimpeiros são acusados pelas mineradoras de serem os únicos responsáveis pelos danos ambientais.

Neste sentido, conforme aponta Martins (2009), a Vale já chegou a veicular na mídia que “A Vale não faz garimpo. A Vale faz mineração!”, exacerbando ainda mais a responsabilização negativa do garimpo. Entretanto, circula entre moradores da região do Vale do Jequitinhonha, e também entre os garimpeiros, que muitos dos garimpos ilegais são vinculados a grandes empresas de mineração. Nessa relação o trabalhador fica com uma pequena porcentagem do montante das extrações e com o peso do estigma, enquanto as empresas operariam na surdina.

Martins (2009) ainda aponta que as situações de conflito na região de Diamantina envolvendo a extração de minerais se justificam pelos desdobramentos da legislação minerária, desde os tempos coloniais, em relação às especificidades envolvendo estado, garimpo e mineradoras. Desta forma a situação da região de Diamantina revela um campo de disputas e interesses, assim como de representações. Os empreendimentos de extração da região diamantinense são vistos por alguns como uma possibilidade de expansão de mercado de trabalho e geração de renda, por outras como uma atividade extremamente condenável, no que tange ao meio ambiente e, há ainda os grupos que defendem uma extração sustentável. Como a região possui muitas comunidades tradicionais, este

impasse fica ainda maior, considerando que muitas vezes a atividade é a única fonte de renda de membros destas famílias e que, ao mesmo tempo, são as unidades sociais mais afetadas por estas práticas.

Percepções sobre a lógica de extração mineral em Diamantina – MG

Na cidade de Diamantina é comum, assim como em outras cidades do Alto Jequitinhonha, galpões e estabelecimentos destinados à compra de sucata para serem revendidos a empresas de reciclagem, sendo que esses estabelecimentos são popularmente chamados de “ferros velhos”.

É comum encontrar nesses “ferros velhos” uma variedade de produtos para serem revendidos tais como: plásticos, politereflato de etileno (PET), alumínio, fios de cobre e por vezes sucatas oriundas da mineração, compostas por tubos, tambores, sucatas de dragas e diferentes tipos de metais como pode ser observado nas figuras 1 e 2. Esses “ferros velhos” são estabelecimentos legalizados e registrados no município de Diamantina e desempenham um importante papel na cadeia da reciclagem como centros primários para armazenamento, compra e venda, contudo não atendem somente a demanda da indústria de reciclagem, pois as sucatas podem ser revendidas para qualquer pessoa que tenha interesse na sua aquisição. É comum encontrar nesses estabelecimentos tubos de dragas e outros equipamentos que foram usados em garimpos e que, pelo estado de conservação em que se encontram, são considerados sucatas e podem ser destinados à reciclagem.



Figura 1: Sucata: canos e flutuador de dragas. Fonte: Fotos dos autores.



Figura 2: Sucata: canos de metal usados em dragas de garimpo. Fonte: Fotos dos autores, 2019.

Durante a operação realizada pela Polícia Federal, em 2019, para desmonte do Garimpo da Areinha e outros garimpos clandestinos na região, ocorreu um trabalho ostensivo na destruição de equipamentos, como pode ser observado nas figuras 3 e 4.



Figura 3: Retroescavadeira usada no Garimpo da Areinha. Fonte: autor desconhecido, 2019.



Figura 4: Caminhão usado para transporte de material oriundo do garimpo. Fonte: autor desconhecido.

Como mostrado nas figuras, o que ocorre de fato é uma destruição ou inviabilização parcial dos equipamentos, pois as partes não danificadas podem voltar ao mercado e serem usadas como peças de reposição. Algumas semanas após o fim da operação conhecida como “Salve o Jequitinhonha”, que objetivou a desmonte dos garimpos ilegais na região, era perceptível a quantidade de material depositado nos “ferros velhos”, a quantidade de tubos usados nas dragas era enorme, assim como outros equipamentos, mas em alguns meses esses estabelecimentos foram sendo esvaziados, seja para atender a indústria de reciclagem, seja para atender o comércio local.

Nas proximidades desses “ferros velhos” não é difícil encontrar estabelecimentos comerciais destinados a reforma de equipamentos, conhecidos como tornearias, que funcionam em endereços fixos a bastante tempo. A grande maioria desses estabelecimentos trabalham dentro da legalidade e prestam serviços à população local com de reformas de uma diversidade de equipamentos e objetos. Em uma dessas tornearias localizada na cidade de Diamantina há um trabalho especializado em produtos destinados a mineração, como reforma de maquinários, tubos usados em dragas e equipamentos de sucção, como pode ser observado nas figuras 5 e 6.



Figura 5: Reforma de equipamentos para garimpo. Fonte: Foto dos autores, 2019.



Figura 6: Manutenção e reforma de bombas de sucção. Fonte: Foto dos autores, 2019.

Parte dos produtos e equipamentos estão disponíveis para a venda, atendem a uma demanda local para esse tipo específico de produtos e, no momento da escrita desse texto, foi relatado por um dos funcionários do estabelecimento que o mercado não está “bom”, pois com o fechamento

do Garimpo da Areinha ocorreu uma diminuição dos serviços. Apesar disso ainda existe uma demanda e, na narrativa do funcionário, “está dando para levar”, ou seja, aparentemente outros garimpos ilegais continuam operando na região. É importante destacar que o município de Diamantina está localizado no interflúvio entre a bacia do São Francisco e a do Jequitinhonha, como pode ser observado na figura 7.

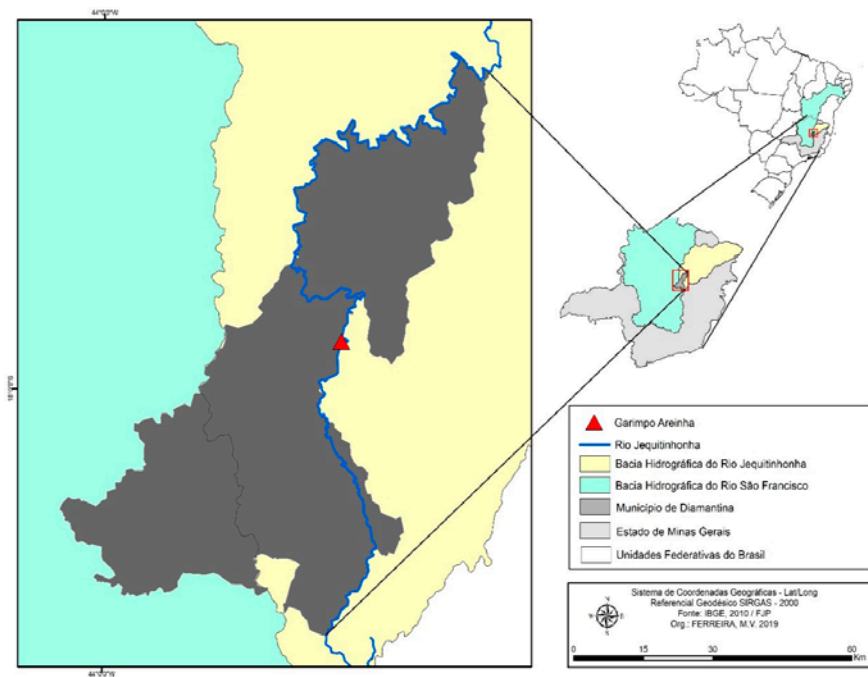


Figura 7: Localização do município de Diamantina, bacias hidrográficas do São Francisco e Jequitinhonha. Fonte: Organizado pelos autores.

As atividades de mineração ocorrem de maneira diferente nessas duas bacias, não pretendemos aprofundar esta discussão, mas é importante destacar que na bacia do São Francisco a mineração ocorre como atividade legal, realizada por grandes mineradoras, enquanto que na bacia do Jequitinhonha, sobretudo nas proximidades do seu rio principal, a mineração não é permitida, o que favorece a formação de diversos garimpos ilegais e entre eles o Garimpo da Areinha, em destaque na figura 7.

Desta maneira podemos levantar várias questões a cerca da atividade de extração de mineral na região do município de Diamantina, quando cruzamos os dados oficiais e acadêmicos com os dados empíricos: o que está por trás das atividades dos garimpos ilegais? Quem são os verdadeiros financiadores desta prática? Porque o estado, nas ações policiais, opera de forma a viabilizar, por meio das sucatas, a continuidade do garimpo ilegal? Quais as relações de poder sustentam os discursos estigmatizados que envolvem os garimpeiros e as representações desenvolvimentistas que envolvem as mineradoras?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MARTINS, Marcos Lobato. As mudanças nos marcos regulatórios da mineração diamantífera e as reações dos garimpeiros: o caso da Região do Alto Jequitinhonha. **Geografias Artigos Científicos**, 2009.

SANTOS, Arthur Saldanha dos; FERREIRA, Anderson Jorge. Relações de Trabalho e Meio Ambiente: vivência garimpeira no vale do Jequitinhonha. **Portal de Eventos Acadêmicos PUC Minas**. Disponível em <file:///C:/Users/User/Downloads/656-1311-1-PB.pdf> acesso em 24 de setembro/2019.

**A IDEOLOGIA DA MINERAÇÃO ESTÁ EM XEQUE.
ANDREA ZHOURI¹¹⁹ CONCEDE ENTREVISTA À LUCIANA
TONELLI¹²⁰ DO SITE *OUTRAS PALAVRAS*¹²¹**

Luciana Tonelli

O que seria a Ideologia da Mineração? Como ela se estrutura?

Esse é um título que me foi provocado pelos organizadores do evento. Eles querem que eu fale a respeito do discurso que ainda prevalece em Minas Gerais: que Minas é um estado dependente do minério, que sem minério a gente não vive. Segundo esse discurso, a atividade da mineração é natural, uma vocação do estado. Isso é uma ideologia da mineração, pois na verdade a atividade minerária é histórica, e não da natureza. Foi uma condição histórica iniciada com a colonização, que a gente vem perpetuando. Ou seja, estamos perpetuando o processo de colonização de outra forma, agora com o neoextrativismo.

Meu intuito na conferência foi provocar reflexão. Mais do que trazer respostas, é um momento de elaborar questões, de estimular a reflexão sobre narrativas naturalizadas historicamente, e que fazem com que a gente acredite que assim o é. Afinal de contas, o ser humano não vive sem água – água é uma questão de sobrevivência, de vida. O minério é uma questão de escolha – que tem a ver com o consumo, com o estilo

119. Entrevista publicada originalmente no site Outras Palavras no dia 13 de novembro de 2019.

119. Doutora em Sociologia pela Universidade de Essex, Inglaterra. Professora do departamento de Antropologia e Arqueologia e do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGAN) da UFMG. Coordenadora do Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais (GESTA) da UFMG.

120. Luciana Tonelli é jornalista e escritora. Formada pela PUC Minas com mestrado pelo Núcleo de Estudos da Subjetividade (PUC/SP), trabalha com edição de livros e sites e colabora para o portal de jornalismo Outras Palavras.

121. Entrevista publicada originalmente no site Outras Palavras no dia 13 de novembro de 2019.

de vida, com a ênfase da sociedade industrial urbana. Muita gente vive sem minério, sobretudo esses povos que mencionei: as comunidades tradicionais, os indígenas, os ribeirinhos, que têm muito a ensinar para nós. Porque nós estamos, na verdade, desconectados da nossa realidade material. A gente acha que vive no mundo material, mas na verdade estamos desconectados por uma série de ideias, de valores, de ideologia. A gente acha que a água vem é da torneira. Nós, da cidade, estamos vivendo de forma mediada por aparatos tecnológicos que nos impedem, inclusive, de ver e de pensar que a gente precisa de terra para produzir alimento. E que a terra precisa de água. Então, acho que tem muita coisa para ser pensada e questionada sobre esse discurso da vocação mineral – de que Minas não sobrevive sem minério.

E mesmo se considerarmos apenas o ponto de vista econômico, podemos perguntar: qual é a contribuição, efetivamente, do minério para Minas Gerais? Qual é a situação econômica e social dos municípios que estão historicamente ligados à mineração? Os municípios do Quadrilátero Ferrífero – Mariana, Itabira, Congonhas, Ouro Preto... Barão de Cocais – vivem um padrão de vida *a la* Suíça, por acaso? Esse propalado desenvolvimento, esse discurso que a ideologia da mineração difunde, é real? Ele encontra mesmo guarida, âncora, nas nossas observações? Vamos confiar no que a gente está vendo, e não só em discursos. O desafio vai um pouco por aí.

Qual a particularidade do olhar da Antropologia para o ambiente?

Nossa abordagem insere-se no campo de estudos da “ecologia política”, conceito criado pelo antropólogo Eric Wolf. É uma abordagem interdisciplinar, envolvendo também sociólogos, geógrafos, ecólogos e economistas, entre outros profissionais. O que nos une é a perspectiva de análise das relações de poder, em especial o poder de acesso ao ambiente, à natureza, àquilo que alguns chamam de “recurso natural”, num sentido mais restritivo. Analisamos o acesso, a apropriação dos recursos e da

natureza, e também a distribuição do ônus que essa apropriação provoca em termos de danos – algo não incorporado pela economia capitalista. Esse ônus acaba sendo atribuído a determinados grupos da sociedade, geralmente as camadas mais vulnerabilizadas pelos processos históricos de ocupação territorial.

Poucos grupos têm acesso a muito meio ambiente, a muitos recursos naturais, e muitos grupos têm pouco acesso. Ou seja, estamos falando de uma distribuição desigual dos bens da natureza entre os diferentes sujeitos da sociedade e também da distribuição desigual do dano, do ônus, dos prejuízos que essa sociedade produz e que são também desigualmente distribuídos. Enquanto os ricos continuarem achando que podem produzir sua riqueza à custa dos outros, poucas providências ambientais serão tomadas. A antropologia ajuda a entender as ideias e valores que sustentam essas práticas, e que no limite podem chegar a ser até mesmo cruéis.

Mas essa é uma das formas de a antropologia entrar no assunto do meio ambiente. Há outras formas, como a de considerar que não existe a entidade chamada “meio ambiente” separada da sociedade. Inclusive muitos povos, em outras culturas e outras sociedades, nem têm o conceito de natureza como o “outro” da sociedade. Muitos grupos indígenas, por exemplo, não conhecem esse conceito de “natureza” como uma externalidade, uma esfera que existe apartada da sociedade. A gente tenta, então, trazer essa diversidade de concepções culturais, de modos de vida, para reverter um pouco dessa separação surgida e reafirmada com o iluminismo, com o pensamento cartesiano.

Como se dá, na prática, o acompanhamento das questões ambientais pelos antropólogos?

Há 20 anos a gente etnografa – ou seja, acompanha sistematicamente casos de grandes empreendimentos: a forma como são aprovados, como passam por um processo de licenciamento ambiental, como

são implementados, e as consequências das suas implementações para os grupos locais. Começamos com as hidrelétricas no Jequitinhonha e em outros lugares, e a partir de 2010, por uma demanda de grupos de moradores de Conceição do Mato Dentro (na Serra do Cipó), começamos a acompanhar o processo de licenciamento ambiental do projeto Minas-Rio, um megacomplexo minerário que envolve mineração de ferro, mina a céu aberto e uma via de transporte por mineroduto até o porto de Campos (RJ).

Ou seja, há nove anos a gente vem acompanhando a mineração, observando também a expansão da fronteira minerária para áreas em Minas Gerais que não eram tradicionalmente de mineração de ferro. Estamos falando do complexo do Espinhaço e do norte de Minas. As empresas estão saindo do quadrilátero ferrífero, inclusive pela exaustão das minas na região, e avançando sobre novos ecossistemas e territórios de grupos tradicionais tanto no Espinhaço quanto no cerrado, no norte de Minas.

E nas situações críticas em Mariana e Brumadinho – como atuar?

Algumas instituições nos procuraram, sobretudo o Ministério Público Federal (MPF): houve no início uma demanda para que a gente fizesse um levantamento sobre as consequências para as comunidades tradicionais ao longo da bacia do Rio Doce. Começamos a nos envolver com esse caso. Mas o projeto não logrou êxito por vários motivos, sobretudo pela nossa insistência de que deveríamos ter, enquanto pesquisadores vinculados a uma universidade pública, autonomia absoluta em relação à empresa Samarco.

Como isso não foi possível, pela própria dinâmica da governança do desastre na bacia do rio Doce, acabamos buscando um caminho autônomo por meio da pesquisa acadêmica. Houve um edital público da Fapemig para tecnologias de recuperação em 2016; nós nos candidatamos,

fomos selecionados, e por meio desse edital estamos fazendo a pesquisa, acompanhando os processos e também colaborando, dialogando e interagindo os atores, sobretudo os atingidos, à medida que a pesquisa avança. Fizemos algumas notas técnicas para o Ministério Público e disponibilizamos em nosso site. Entre elas uma análise do cadastro para identificação dos atingidos e suas perdas, que levou à construção de outro instrumento cadastral.

Você referiu-se à expansão da fronteira minerária: do quadrilátero ferrífero para o Espinhaço e para o norte de Minas. Quem são os novos atingidos?

Nas novas fronteiras, caminhando para o Espinhaço, para o Médio Espinhaço e para o Norte de Minas, fica muito evidente o que temos: ecossistemas e comunidades que vivem deles. Ali estão quilombolas, indígenas e comunidades que vêm sendo deslocadas compulsoriamente de suas terras – se não fisicamente, deslocadas *in situ*, que é outra forma de deslocamento. Mesmo que não sejam removidas fisicamente, ao permanecerem a jusante desses empreendimentos elas têm seu meio ambiente comprometido.

Os rios não são mais os mesmos, elas passam a ter problemas com abastecimento de água, com contaminação do solo, poluição do ar, barulho, rachaduras nas casas, movimentação de pessoas estranhas... tudo isso vai comprometer seu modo de vida.

Aliás, o mesmo processo continua a se dar no Quadrilátero Ferrífero, pois o que se verifica no caso de Mariana e de Brumadinho, é que o comprometimento ao longo da bacia vai varrendo comunidades: temos ali, no caso do rio Doce, os índios krenak e tupiniquim, comunidades quilombolas, comunidades faiscadoras (dos mineradores artesanais), todos vivendo de uma tradicionalidade agora comprometida pela contaminação do rio, e também das terras.

Além disso, com o agravante de que a maioria dos mortos eram também trabalhadores. No caso de Brumadinho, em quantidade assustadoramente maior, sendo que o refeitório da própria empresa estava construído a jusante. As comunidades deixadas a jusante são deixadas a viver em zonas de risco – as zonas que são chamadas de “autossalvamento”. Autossalvamento é um eufemismo para designar, na verdade, uma zona de morte. Porque ao declarar que a zona é de “autossalvamento”, o Estado e as empresas estão declarando que não têm condição de salvar vidas. Estão atestando a sua incapacidade de salvar vidas, deixando as pessoas por si mesmas.

Minas Gerais sofre os efeitos colaterais da economia extrativista desde a colonização, mas nos últimos anos os problemas se intensificaram imensamente. Além dos desastres em Mariana e Brumadinho, o estado tem dezenas de barragens que oferecem risco, entre elas as de Barão de Cocais, Congonhas e Itabira. A que se deve essa intensificação?

Houve uma virada a partir dos anos 2000, com um processo de reprimarização da economia não só no Brasil, mas também em outros países da América Latina. À medida em que o mercado global das commodities se aqueceu, o Brasil foi assumindo ainda mais o papel como exportador – exportador, na verdade, de meio ambiente, não é? Estamos entregando os nossos recursos naturais, que são recursos de vida da população. Esses recursos são transformados em commodities por gigantes da mineração que têm como finalidade exclusiva seus negócios, obviamente em detrimento da sociedade local – a quem deixam o que há de pior. Atribuo a recorrência dos desastres a essa intensificação da economia neoextrativista. Ela demanda também, do Estado, um afrouxamento da legislação.

O que aconteceu, neste âmbito? A legislação sofreu alterações, as populações perderam direitos conquistados?

Houve, ao longo do tempo, a intensificação da atividade neoextrativista, e junto com ela uma demanda pela flexibilização das normas, sobretudo as normas ambientais, para viabilizar essa economia. Em consequência, a gente assiste, ao longo dos anos, várias mudanças no sistema ambiental no Brasil, e de forma específica em Minas Gerais. O licenciamento ambiental, que já era problemático desde o início, pois sempre foi amigável a essas empresas, sempre aderente ao mito do desenvolvimento, tornou-se ainda mais permissivo, procurando conceder licenças mesmo em contextos de grave risco – desde que as empresas adotassem essa ou aquela norma, esse ou aquele cuidado.

Essa permissividade por meio da adoção de normas e cuidados diz respeito ao discurso da sustentabilidade?

Exatamente: esse é um conceito do capitalismo? O jeito que o capitalismo deu para responder às críticas ambientais foi criando o conceito de “desenvolvimento sustentável” – que é uma resposta insuficiente dentro de uma lógica da natureza, do ambiente, da distribuição equitativa desse ambiente para a população... Estamos falando de justiça ambiental, pois vivemos numa sociedade desigual, e essa desigualdade social não está desvinculada da desigualdade ambiental. Essa lógica da desigualdade precisa ser incorporada na discussão.

O marketing da sustentabilidade também é outra questão, outro oceano em que essas empresas navegam para tentar conquistar corações e mentes da população, tranquilizar, dizer que estão cuidando, quando na verdade os efeitos são reais, são vividos a olhos vistos. Os desastres são cada vez mais recorrentes. E em Minas Gerais a gente está vivendo esse pesadelo das ameaças de desastre: as barragens, já veio a público, não são seguras, e não há como atestar a estabilidade delas.

Você poderia dar exemplos concretos dessa permissividade do Estado para beneficiar o setor minerário?

Em fevereiro de 2016, logo depois do rompimento da barragem de Fundão, em Mariana, que aconteceu em novembro de 2015, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais aprova uma lei que flexibiliza o licenciamento, criando coisas como “licença concomitante”, “licença simplificada” e uma superintendência de projetos prioritários atrelada ao Executivo, que tem um tipo de processo de licenciamento diferenciado. O rompimento que tinha acabado de ocorrer não impediu que os deputados da votassem a favor da flexibilização. Foi revista, por exemplo, a Deliberação Normativa (DN) 217, que ensejou a revisão de mais de 50 outras DN’s, inclusive aquelas que vão definindo a classificação de risco das barragens. Foi o que ocorreu com a barragem de Córrego do Feijão, em Brumadinho, que era classificada como de alto risco, classe 6, mas com a mudança da legislação baixou para classe 4. Ou seja, essas alterações que ocorreram em 2016 no licenciamento ambiental foram altamente favoráveis às barragens.

A que podemos atribuir a alteração que beneficia as mineradoras logo após um desastre de tão grandes proporções? Não é uma medida por demais impopular para ser tomada logo após o rompimento?

Temos que considerar que 70% dos deputados da Assembleia Legislativa que foram eleitos em 2014 contaram com dinheiro farto das mineradoras, quando ainda a lei permitia o apoio direto às campanhas eleitorais. Ou seja, há um contingente majoritário de parlamentares comprometidos com a atividade da mineração. Por isso, mesmo ocorrendo o desastre em Mariana, eles não tiveram qualquer constrangimento em aprovar uma lei mais permissiva à mineração.

O sistema de fiscalização ambiental também é atingido?

Além do problema da permissividade e da flexibilidade da legislação, o sistema de fiscalização e controle ambiental vem sendo sucateado ao longo dos anos. Existe algo que considero uma aberração: é a permissão para que as mineradoras contratem diretamente as empresas da consultoria ambiental responsáveis por fazer os EIA-RIMAS (Estudo de Impacto Ambiental e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental). Isso compromete a autonomia e a independência do técnico, ao emitir o seu parecer. Além disso, fica a cargo da própria empresa atestar a estabilidade das suas barragens. Tudo isso são padrões institucionais, procedimentos que vão comprometendo a independência, a imparcialidade, a lisura técnica e as decisões políticas no processo, corroborando para que os desastres se tornem recorrentes. São padrões institucionais de produção sistemática da vulnerabilidade.

Ao acompanharem os desastres, vocês, do Gesta, têm chamado a atenção para as dificuldades “pós-catástrofe”, enfatizando que o próprio processo de reabilitação pode estar repleto de dimensões variadas de violências. Que seria isso?

Geralmente, no senso comum, as pessoas confundem o desastre com o evento catastrófico. O evento catastrófico, que a gente chama de evento crítico, na verdade deflagra o processo de desastre, e esse processo se expande no tempo e no espaço. Essa expansão se dá por vários motivos, entre eles a forma como o Estado, as instituições, lidam com o próprio desastre. No caso de Mariana, já são quatro anos de desastre. As pessoas continuam a viver em casas alugadas espalhadas pela cidade de Mariana – a comunidade, portanto, foi totalmente destruída. Os moradores continuam submetidos a reuniões sistemáticas, num processo desgastante que envolve toda uma negociação com as vítimas, sendo que elas se encontram numa situação de trauma, de perda total do controle sobre suas vidas.

A dimensão psicológica é muito importante neste momento.

Sim, pois as pessoas entram em depressão, ansiedade, angústia. Entram em medicamentos, passam a adoecer. Há um adoecimento real das pessoas que abruptamente perderam não só parentes, mas também seu chão – chão no sentido material mesmo, e chão no sentido simbólico: as pessoas perderam seu horizonte de vida, a relação entre passado, presente e futuro. Sua capacidade de planejar a vida, de se projetar para o futuro. Perderam, portanto, sua autonomia. Há um processo de adoecimento, de um lado. Por outro lado, as pessoas estão num processo de aprendizado de ter que lidar com uma situação involuntária, que elas não escolheram, mas que está sendo aplicada a elas por instituições e órgãos alheios. Então, é todo um estranhamento que ocorre abruptamente, e que solapa a vida dessas pessoas – tanto do ponto de vista pessoal quanto coletivo. O desastre é um processo que vai se prolongando. As doenças se multiplicam e surgem em função daquele acontecimento e dos processos que ele desencadeia, sem que se possa provar. Tanto o Estado quanto o arcabouço jurídico exigem o “nexo causal”, e à medida que o tempo vai passando fica muito difícil de estabelecê-lo.

No caso de Brumadinho, falou-se muito sobre o grande contingente de pessoas que se locomoveram para o município para prestar auxílio. Como isso impacta a população?

Há afetações das mais variadas formas. As pessoas são submetidas a um assédio muito grande. O desastre, inclusive, abre um campo de oportunidades econômicas e de chegada de estranhos diversos. Pesquisadores, voluntários, ONGs, entidades de ajuda humanitária, toda uma gama de atores – muitos movidos por boa fé, evidentemente, mas num afluxo tão grande que isso se torna um assédio para as pessoas do lugar, obrigadas a receber de repente esse contingente de pessoas e a lidar com isso. Nem sempre de uma forma tranquila, porque todas essas pessoas têm as suas agendas próprias. O pesquisador quer produzir a

sua pesquisa, o jornalista quer produzir a sua matéria, o fotógrafo quer fazer o seu registro. Isso configura mais um problema, porque as pessoas perderam suas rotinas e ainda têm de lidar com todas essas demandas. Num dos eventos que realizamos na UFMG, um dos atingidos, o senhor Expedito, morador de Bento Rodrigues, disse algo muito interessante: “A gente precisa entender que reassentamento não é só a casa, voltar a ter casa – reassentamento é também voltar a si.” Quer dizer, essas pessoas estão fora de si – fora da vida que elas tinham. Então, o desastre se intensifica no tempo e no espaço também devido aos processos que envolvem a resolução do desastre.

Vocês também têm analisado o que chamam de “tecnologias resolutivas” dos desastres ambientais. O que há de mais complicado nessas “tecnologias”?

O que chamamos de “tecnologias resolutivas” são modelos conhecidos que foram aplicados numa outra situação, que têm suas próprias urgências. Sempre com mesas de negociações, com reuniões sistemáticas para construções de pautas. A grande questão é que as empresas, que são na verdade réis, participam ativamente, conduzindo a dinâmica do processo. Elas são protagonistas do processo de reparação dos danos, algo que a meu ver é completamente inadequado. As empresas réis não deveriam ter o controle das tecnologias de resolução dos desastres. Elas deveriam, sim, ser obrigadas a pagar para os mecanismos, as tecnologias, os dispositivos de resolução da crise, de reparação dos danos, etc. Mas não ter o controle das decisões sobre quem contratar, como contratar, o que pesquisar, onde começar, qual o timing... A Vale tem o controle, por exemplo, sobre a Fundação Renova, chegando a criar uma instituição para executar essas ações.

Para nós, é uma inversão de lógica. A gente entende que o Ministério Público sente-se, de certa forma, amarrado a essas negociações. Ele entende que se o problema for remetido ao Judiciário, talvez a resolução

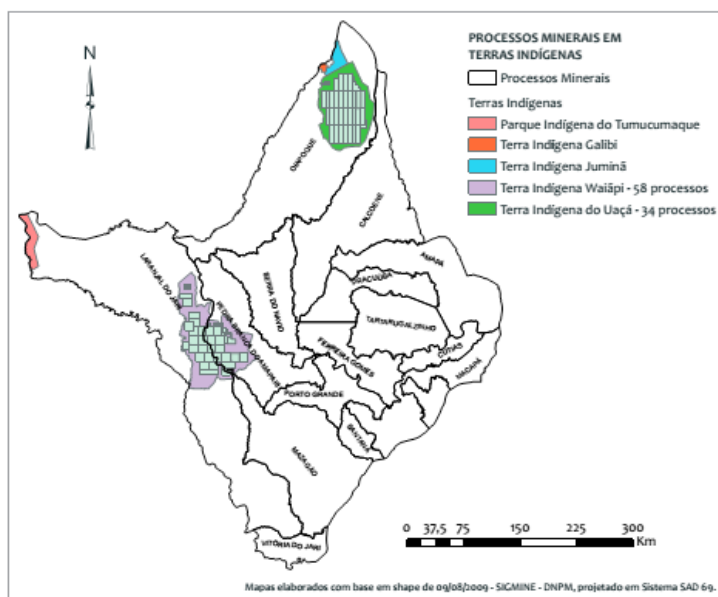
seja mais morosa... ou talvez que a decisão não contemple todas as facetas da questão. Há uma certa adesão a essa lógica negocial, que as empresas dominam. Afinal, esse é o mundo delas – o mundo dos negócios é o mundo das empresas, não é?

Amapá

TERRAS INDÍGENAS NO ESTADO DO AMAPÁ E MINERAÇÃO

Vinícius Cosmos Benvegnú¹²²

O estado do Amapá é considerado a unidade da federação com a maior proporção de área vegetal conservada. Somando Unidades de Conservação e Terras Indígenas a área conservada contabiliza aproximadamente 70% de seu território. O diagnóstico do potencial mineral do estado do Amapá, realizado por Oliveira (2010, p. 28), estima que “entre 7% a 21% são potenciais hospedeiros de depósitos minerais importantes, como o de manganês, ouro, ferro e cromo; além de outros menos conhecidos”. Algumas destas áreas de potencial mineral estão sob as duas maiores Terras Indígenas do estado – TI Wajãpi e TI Uaçá – (Mapa 1).



Mapa 1: Sobreposição de Terras Indígenas e áreas de potencial mineral no estado do Amapá.

Fonte: Oliveira, 2010.

122. Doutorando em Antropologia Social (Universidade Federal do Amazonas).

A demanda por esses recursos minerais acarreta duas formas de atividade de mineração. A ação de grandes mineradoras e as solicitações de licenças de lavra de mineração por meio de processos legais, referindo-se a garimpos legais ativos, como no caso do Garimpo do Lourenço e do Garimpo do Cassiporé (OLIVEIRA, 2010). Tal ação e as invasões e atividades mineradoras ilegais têm tensionado possíveis conflitos entre indígenas e garimpeiros, bem como problemas socioambientais que afetam essas populações. Nesse sucinto relato acerca da situação dessas duas terras indígenas e a mineração, serão abordados relatos dos próprios indígenas e fontes documentais das próprias representatividades indígenas.

Terra Indígena Wajãpi

A TI Wajãpi foi titulada no ano de 1996. Contudo, o histórico de agressões causadas pela atividade garimpeira no território tradicionalmente ocupado pelos indígenas Wajãpi remonta à década de 1970. Conforme aponta Gallois (1989), os garimpeiros invasores entraram em contato com os Wajãpi anteriormente à frente de atração da Funai, ou seja, antes de 1973, ano do início da construção da BR210. Após os constantes conflitos entre indígenas e garimpeiros durante a década de 1970, nos anos oitenta os próprios indígenas organizaram-se para expulsar e eliminar os principais focos de garimpo em seu território. Segundo lideranças Wajãpi consultadas, após a demarcação os garimpos diminuíram devido à mobilização dos próprios indígenas para ocupar os limites da TI Wajãpi a fim de realizar a vigilância.

Nos últimos anos, contudo, a TI Wajãpi vem sendo novamente invadida. Em 2017 a TI Wajãpi, juntamente com a TI Rio Paru d'Este e diversas Unidades de Conservação¹²³, ficou novamente em

123. Sobrepõem a Renca nove Áreas Protegidas, sendo: 3 Unidades de Conservação de Proteção Integral; 4 Unidades de Conservação de Uso Sustentável; além das duas Terras Indígenas.

evidência com a extinção da Renca (Reserva Nacional do Cobre e Associados). O decreto nº9.142/2017 que extinguiu a Renca reabriu uma extensa área da Amazônia para a exploração mineral, sendo que aproximadamente um terço da TI Wajãpi que se encontrava dentro da área da Renca passou a ser cobido pelas atividades mineiras (Figura 2). Conforme os próprios indígenas relataram, desde então, os focos de invasão vêm ocorrendo com maior frequência dentro da Terra Indígena. Segundo os indígenas o principal acesso à TI Wajãpi está ao norte da TI Wajãpi (em amarelo no Mapa 3), cuja principal aldeia é Okakai. Isso se deve à proximidade com os rios Amapari e Jari, onde os garimpeiros sobem esses rios e invadem a TI Wajãpi por meio das suas cabeceiras.

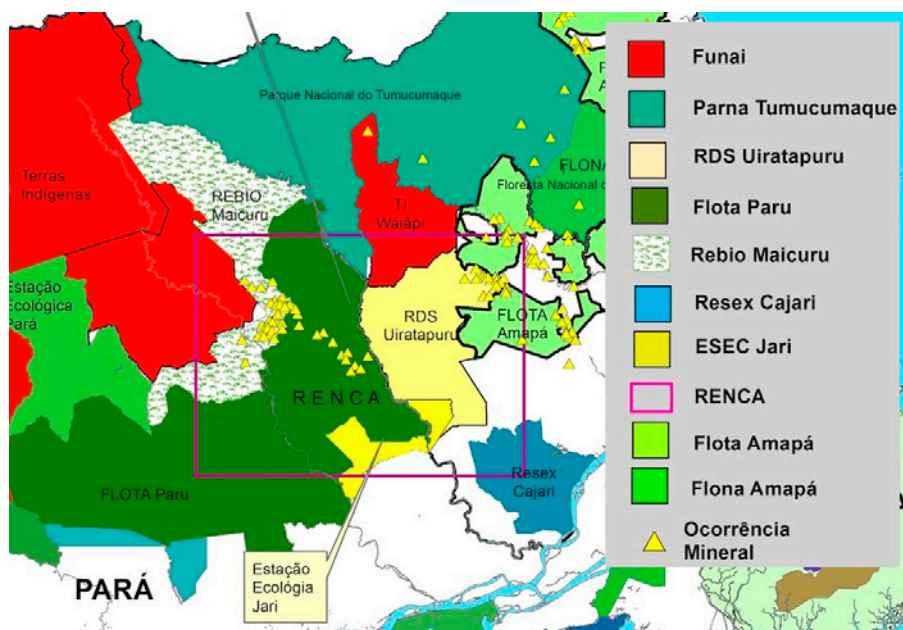


Figura 1: Reserva Nacional do Cobre e Associados (Renca) e as Áreas de Proteção sobrepostas. Fonte: MME, 2017.

Em julho de 2019 a região central da TIW – próxima à aldeia Mariry (em vermelho no Figura 3) – foi alvo de invasão de não-indígenas, que se suspeita serem garimpeiros¹²⁴ (APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi, 2019f). Os relatos indígenas dão conta que os invasores estavam circulando nas proximidades das aldeias. Nas notas divulgadas pela APINA há relatos das evidências deixadas pelos invasores como pegadas, rastros, trilhas, animais mortos e passagem por aldeias abandonadas nos momentos de medo e fuga das famílias¹²⁵.

Temos certeza que invasores entraram na nossa terra, conforme ouvimos de testemunhas que viram essas pessoas na região da aldeia central Mariry e próximo à aldeia CTA, na região da BR 210. Além disso, muitas pessoas encontraram rastros e outros sinais de passagem de pessoas estranhas nestas duas regiões da TIW” (APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi, 2019f).

De acordo com os indígenas contatados, esta invasão é a maior dos últimos tempos e estes invasores se deslocam para uma área de prospecção conhecida pelos indígenas como Yjypijãñã. Conforme os indígenas, a pressão à TIW é constante, sendo eventualmente descobertas evidências de invasão para a extração mineral primária, como atividade de garimpo de pequeno porte.

124. Conforme nota publicada pela APINA em 18 de agosto de 2019, garimpeiro é o termo usado pelos Wajãpi para designar a “qualquer pessoa estranha que entra na nossa terra sem autorização”, que remonta às primeiras invasões por garimpeiros na década de 1970.

125. No canal da Apina no Youtube, os indígenas vêm divulgando vídeos dessas evidências.

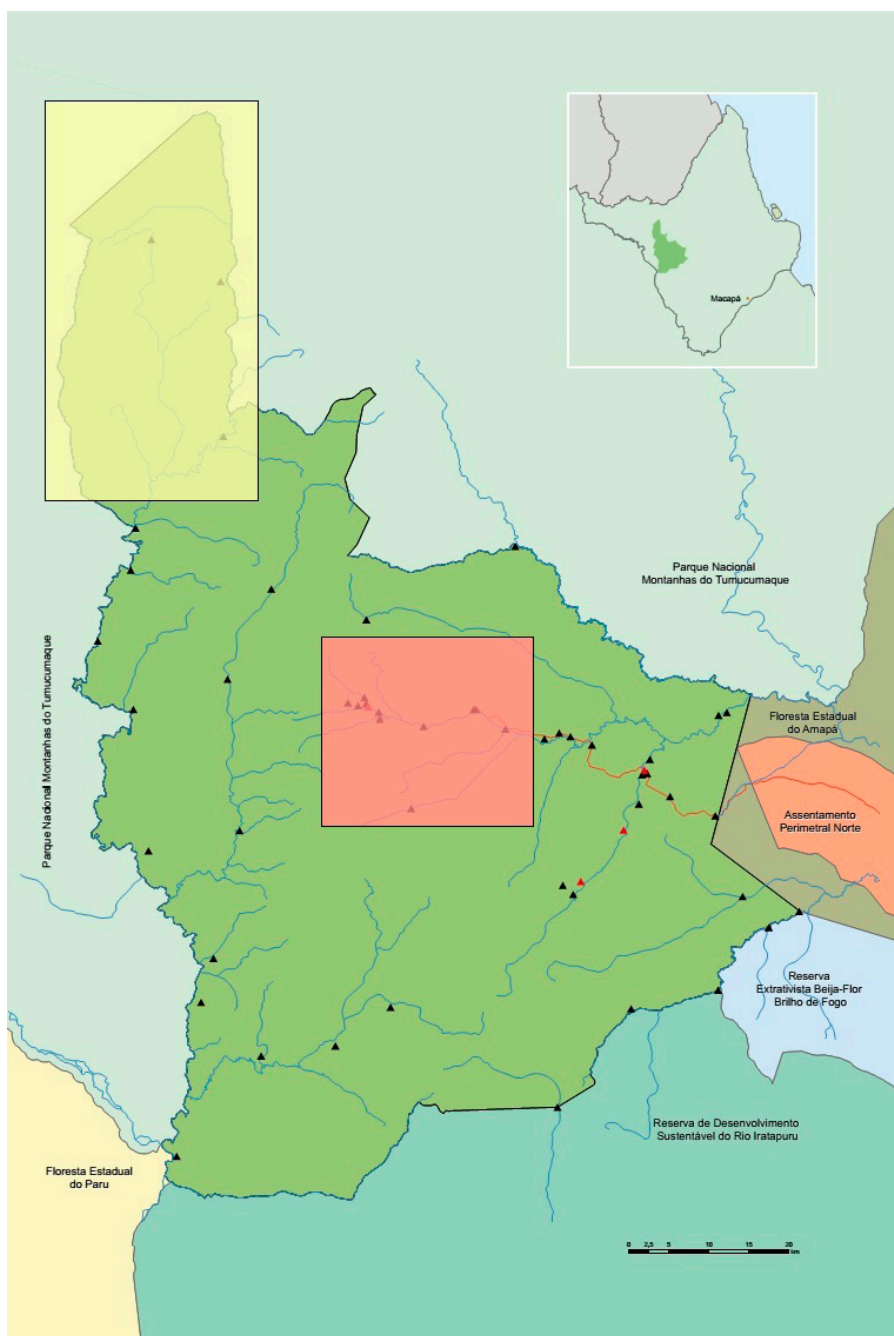


Figura 2: Terra Indígena Wajãpi e áreas recentemente invadidas. Fonte: APINA, 2006.

Terras Indígenas Do Oiapoque

A região do Oiapoque está localizada no extremo norte do estado do Amapá, na divisa com a Guiana Francesa, e conta com três Terras Indígenas (TI Uaçá, TI Galibi e TI Juminã) que são compartilhadas entre quatro etnias, Karipuna, Palikur, Galibi-Marworno e Galibi-Kali'na (GALLOIS, 2003). Os povos indígenas dessa região possuem um histórico de contato de longa data com as sociedades nacionais que remonta ao século XVII. A riqueza mineral da região (principalmente o ouro) sempre foi um atrativo para a atividade mineradora. O município de Oiapoque teve nos anos 1980 um grande fluxo migratório de garimpeiros em busca de ouro.

Em relação às Terras Indígenas do Oiapoque a invasão para atividade de garimpo esteve e ainda se encontra estável devido à organização interna desses povos, que realizam expedições anuais para os limites das Terras Indígenas, buscando realizar o monitoramento e a vigilância constante dos seus territórios. Contudo, as pressões externas vêm ocasionando invasões pontuais nos territórios indígenas com a finalidade de prospecções auríferas. Segundo os relatórios de vigilância apresentados pelas equipes indígenas, no ano de 2018 foram registradas duas ocorrências de invasão para atividade garimpeira, uma na TI Uaçá (item 9 no Mapa 3) e outra na TI Juminã (item 3 no Mapa 3). No sul da TI Uaçá, a área onde cruza a BR-156, foi registrado no final de 2017 vestígios de atividade garimpeira. Já na TI Juminã os invasores entraram pelo Igarapé Taparabu, na divisa da TI Galibi com área não-indígena, e chegaram à TI Juminã a sudoeste. No local foram encontrados vestígios de acampamento e de prospecções de teste para mineração aurífera.

EMPREENDIMENTOS E AMEAÇAS NAS TERRAS INDÍGENAS DO OIAPOQUE

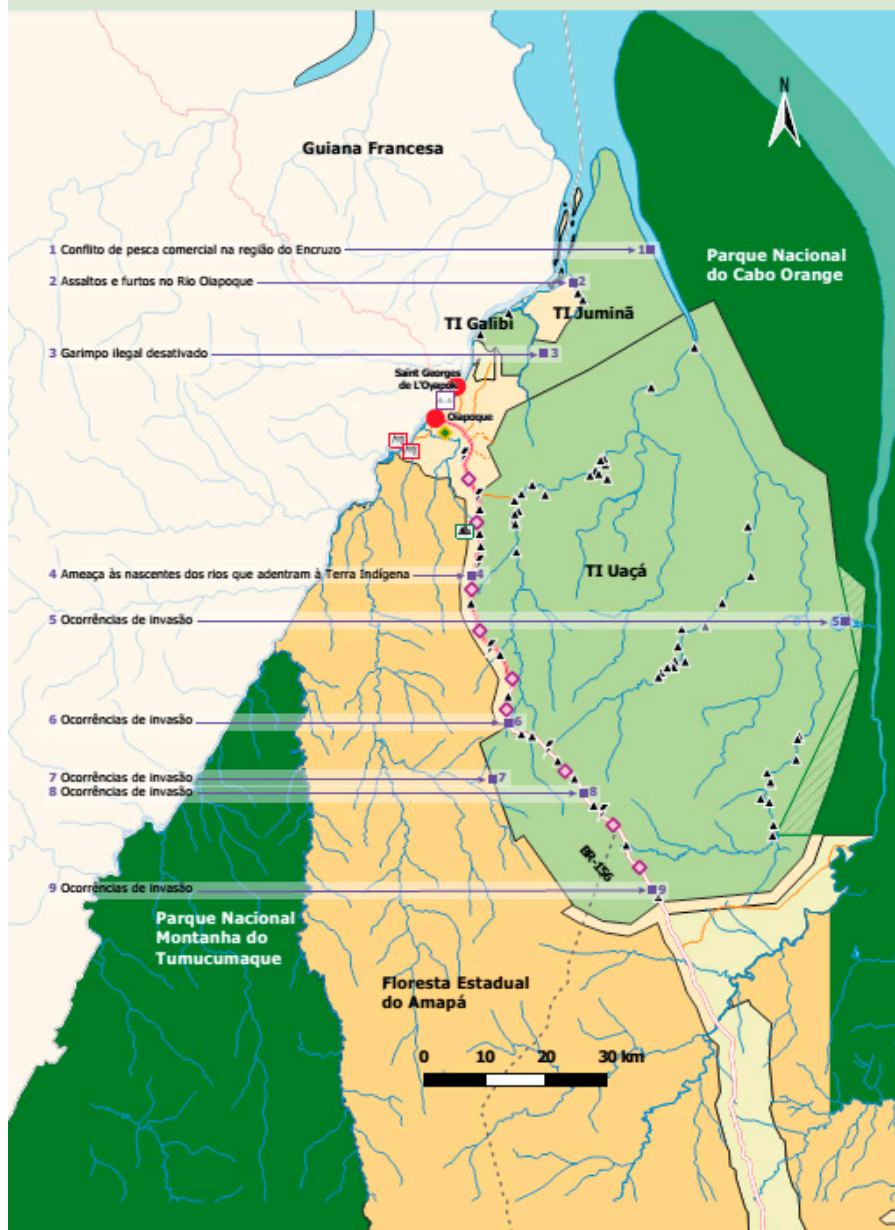


Figura 3: Terras Indígenas do Oiapoque. Fonte: CCPIO, 2019.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi. **Nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.** Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi, 28 de julho de 2019a.

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi. **2ª nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.** Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi,, 29 de julho de 2019b.

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi. **3ª nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.** Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi,, 31 de julho de 2019c.

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi. **4ª nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.** Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi,,02 de agosto de 2019d.

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi. **5ª nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.** Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi,,04 de agosto de 2019e.

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi. **6ª nota do APINA sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.** Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi,,18 de agosto de 2019f.

APINA – Conselho das Aldeias Wajãpi, APIWATA, AWATAC. **Protocolo de Consulta e Consentimento Wajãpi,** Macapá – AP, 2014.

CCPIO, **Protocolo de consulta dos Povos Indígenas do Oiapoque,** Oiapoque – AP, 2019.

GALLOIS, Dominique T. O discurso Waiãpi sobre o ouro: um profetismo moderno. **Revista de Antropologia,** São Paulo: USP, 1989.

GALLOIS, Dominique T.; GRUPIONI, Denise F. *Povos indígenas no Amapá e Norte do Pará. Quem são, onde estão, quantos são, como vivem e o que pensam?* São Paulo: Iepé, 2003.

GALLOIS, Catherine, J.S. **Mobilidade e Sedentarização na Terra Indígena Wajãpi**. III Encontro da ANPPAS, Brasília/DF, 2006.

MME. Governo Federal extingue Reserva Nacional de Cobre e seus Associados (Renca). Disponível em: http://www.mme.gov.br/web/guest/pagina-inicial/outras-noticias/-/asset_publisher/32hLrOzMKwWb/content/governo-federal-extingue-reserva-nacional-de-cobre-e-seus-associados-renca

OLIVEIRA, M.J. **Diagnóstico do setor mineral do Estado do Amapá**. Macapá: Iepa, 2010.

FONTES AUDIOVISUAIS

APINA – **Conselho das Aldeias Wajãpi, Registro de rastros de invasores perto da aldeia Manilha, parte 1** - 1º/08/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=GmUpyMZVd44>

APINA – **Conselho das Aldeias Wajãpi, Registro de rastros de invasores perto da aldeia Manilha, parte 2** - 1º/08/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=58FHwg-Fjbs>

APINA – **Conselho das Aldeias Wajãpi, Registro de rastros de invasores perto da aldeia Manilha, parte 3** - 1º/08/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=0SHqO-oQczU>

APINA – **Conselho das Aldeias Wajãpi, Monitoramento da Funai na aldeia Mariy** – 30/07/2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=O41Brluqlc4>

**DOCUMENTOS DE ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS
SOBRE O INTRUSAMENTO DE GARIMPO NA
TERRA INDÍGENA WAJÁPI**

NOTA DO APINA SOBRE A INVASÃO DA TERRA INDÍGENA WAJÃPI

Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina

Nós do Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina queremos divulgar as informações que temos até agora sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.

2a feira, dia 22/07, no final da tarde, o chefe Emyra Wajãpi foi morto de forma violenta na região da sua aldeia Waseity, próxima à aldeia Mariry. A morte não foi testemunhada por nenhum Wajãpi e só foi percebida e divulgada para todas as aldeias na manhã do dia seguinte (3a feira, dia 23). Nos dias seguintes, parentes examinaram o local e encontraram rastros e outros sinais de que a morte foi causada por pessoas não-indígenas, de fora da Terra Indígena.

6a feira, dia 26, os Wajãpi da aldeia Yvytotô, que fica na mesma região, encontraram um grupo de não-índios armados nos arredores da aldeia e avisaram as demais aldeias pelo rádio. À noite, os invasores entraram na aldeia e se instalaram em uma das casas, ameaçando os moradores. No dia seguinte, os moradores do Yvytotô fugiram com medo para outra aldeia na mesma região (aldeia Mariry). No dia 26 à noite nós informamos a Funai e o MPF sobre a invasão e pedimos para a PF ser acionada. Na madrugada de sexta para sábado, moradores da aldeia Karapijuty avistaram um invasor perto de sua aldeia.

No dia 27, sábado, nós começamos a divulgar a notícia para nossos aliados, na tentativa de apressar a vinda da Polícia Federal. Um grupo de guerreiros wajãpi de outras regiões da Terra Indígena foi até a região do Mariry para dar apoio aos moradores de lá enquanto a Polícia Federal não chegasse. No dia 27 à tarde, representantes da Funai chegaram à TIW e foram até a aldeia Jakare entrevistar parentes do chefe morto, que se deslocaram até lá. Os representantes da Funai voltaram para Macapá para

acionar a Polícia Federal. Os guerreiros wajãpi ficaram de guarda próximo ao local onde os invasores se encontram e nas aldeias que ficam na rota de saída da Terra Indígena. Durante a noite, foram ouvidos tiros na região da aldeia Jakare, junto à BR 210, onde não havia nenhum Wajãpi.

No dia 28 pela manhã um grupo de policiais federais e do BOPE chegou à TIW e se dirigiu ao local para prender os invasores.

Isso é o que sabemos até agora. Quando tivermos mais informações faremos outro documento para divulgação.

Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi, 28 de julho de 2019.

SEGUNDA NOTA DA APINA SOBRE A INVASÃO DA TERRA INDÍGENA WAJÃPI

Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina

Nós do Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina queremos divulgar as informações que temos hoje, dia 29 de julho de 2019, sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.

Domingo, dia 28/07, as equipes de polícia chegaram à aldeia Mariry no início da tarde e seguiram para a aldeia Yvytotõ acompanhados por nossos guerreiros. Quando chegaram lá, não tinha mais ninguém no local, apenas rastros dos invasores. Os policiais marcaram os pontos no GPS e tiraram fotos. Os guerreiros levaram a equipe da polícia até um local onde os invasores tinham se escondido no dia 26 de julho, mas lá também não tinha mais ninguém. Depois disso, os policiais disseram que não poderiam procurar os invasores dentro da mata seguindo os rastros que mostramos e voltaram para a aldeia Mariry e depois para o posto Aramirã, onde chegaram por volta das 21h30.

No Aramirã, os policiais se reuniram com representantes da Funai, do Apina, das aldeias da região do Aramirã e da Prefeitura de Pedra Branca. Eles falaram que a região da aldeia Yvytotõ é de difícil acesso e que não tinham condições de permanecer lá e dar continuidade às buscas pelas dificuldades de deslocamento e alimentação. Na reunião, o delegado falou que vai estudar a região ao redor da aldeia através de imagens de satélite, para verificar se tem sinais de garimpos dentro da Terra Indígena Wajãpi. Se as imagens mostrarem sinais, vão fazer sobrevoos para verificar. Depois da reunião, as equipes de polícia retornaram para Macapá.

Nós Wajãpi continuamos muito preocupados com os invasores que estão na região norte da nossa Terra Indígena. Nas aldeias desta região as famílias estão com muito medo de sair para as roças ou para caçar. Algumas comunidades saíram de suas aldeias para se juntar com famílias

de outras aldeias para se sentirem mais seguras. Por isso nossos guerreiros de todas as regiões da TIW estão se organizando para ajudar os guerreiros da região do Mariry, que continuam procurando os invasores, e pedimos apoio da Funai para isso.

Se tivermos informações novas, iremos fazer outras notas.

Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi, 29 de julho de 2019.

TERCEIRA NOTA DO APINA SOBRE INVASÃO DA TERRA INDÍGENA WAJÃPI

Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina

Nós do Conselho das Aldeias Wajãpi queremos divulgar novas informações sobre o que está acontecendo na nossa Terra Indígena e pedir novamente apoio da Polícia Federal ou Exército para garantir a segurança do povo Wajãpi.

Ontem, dia 30 de julho de 2019, de manhã, nós recebemos a visita do senador Randolfe Rodrigues que veio ouvir as nossas palavras sobre o que está acontecendo na nossa Terra Indígena e pedir esclarecimentos sobre algumas informações que ele recebeu. O senador falou que vai continuar nos apoiando para a polícia continuar investigando sobre a invasão, até prender os invasores. E para permanecer na Terra Indígena Wajãpi, protegendo nossas comunidades até termos certeza que eles não estão mais aqui dentro. Além disso, ele convidou alguns Wajãpi para irem ao Ministério Público Federal contar o que viram e o que sabem sobre os invasores.

Ontem no final da tarde rebemos informações dos moradores da aldeia CTA, que fica na margem da BR 210. Por volta das 18 horas, um jovem daquela aldeia foi banhar no igarapé próximo à aldeia e ouviu alguém gritando “Ei!” atrás dele. Quando ele se virou, viu um homem alto, forte, de cabelo crespo grande e barba, apontando para ele uma arma que pareceu uma espingarda calibre 12 automática. Então o jovem ficou com muito medo e foi correndo até a aldeia chamar alguém para ajudar. Logo depois voltou ao igarapé com mais cinco homens e não encontraram mais o invasor, mas viram rastros de duas pessoas descalças, cada uma indo em uma direção diferente. Eles fotografaram e filmaram as marcas que viram para mostrar para a polícia. Mas resolveram não seguir os rastros porque

já estava anoitecendo. Segundo o jovem, o homem que ele viu estava vestindo uma camiseta preta de mangas compridas.

Depois de receber esta informação dos moradores do CTA, moradores das outras aldeias próximas à estrada se organizaram para vigiar todo o trecho da BR que fica dentro da TIW durante a noite.

Hoje de manhã os moradores do CTA encontraram novos rastros de duas pessoas na proximidade da aldeia e avisaram para as outras aldeias. Então os moradores das aldeias da estrada organizaram grupos para procurar os invasores e estão procurando até agora. Nós Wajãpi queremos aproveitar esta nota para agradecer o grande apoio que estamos recebendo das organizações do nosso movimento indígena, como APOIANP, COIAB, APIB, AMIM, Hutukara, CIR, FOIRN, do senador Randolfê Rodrigues, do ex-senador João Capiberibe, da deputada Joênia Wapixana, de organizações de apoio como nosso parceiro Iepé, CIMI, outras organizações da sociedade civil como OAB, Associação dos Juízes pela Democracia, Associação Brasileira de Antropologia, Sociedade de Arqueologia Brasileira, Greenpeace, WWF, Rede Eclesiástica Pan Amazônica e muitas outras. Além da ONU e da Organização dos Estados Americanos (OEA) e de pessoas do mundo inteiro.

Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi, 31 de julho de 2019.

QUARTA NOTA DO APINA SOBRE INVASÃO DA TERRA INDÍGENA WAJÃPI

Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina

Os indígenas Wajãpi seguem atentos as movimentações ao redor de suas aldeias após as invasões e relatam em nota como foram os últimos dias com equipes da Funai que estão acompanhando os povos:

Nós do Conselho das Aldeias Wajãpi informamos que representantes de nossas organizações acompanharam as equipes da Funai para a região do Mariry na manhã do dia 30 de julho de 2019. Uma equipe da Funai ficou na aldeia Karapijuty para aguardar a chegada de helicóptero que ia para exumar o corpo do Emyra Wajãpi, mas foi adiada essa operação para a próxima sexta-feira dia 02 de agosto. Nós acompanhamos a outra equipe que seguiu para a aldeia central Mariry para entrevistar testemunhas da aldeia Yvytõtõ que viram os invasores não-indígenas.

De tarde fizemos reunião com chefes e representantes da região do Mariry para explicar o trabalho com a Funai de registro de depoimentos e começamos as entrevistas. As testemunhas da aldeia Yvytõtõ, que fica próxima da aldeia Mariry, confirmaram que viram dois invasores armados no final da tarde do dia 26 de julho. Disseram que logo depois que viram, os moradores da aldeia Yvytõtõ mandaram duas pessoas para a aldeia Mariry informar sobre a presença dos invasores e essa informação foi repassada pela radiofonia para várias aldeias na nossa Terra Indígena Wajãpi.

Enquanto nós estávamos entrevistando nossos parentes na aldeia Mariry, fomos interrompidos por duas mulheres avisando que tinham acabado de ver um invasor que passou correndo beirando a casa em que estavam cozinhando. Os guerreiros da aldeia Mariry foram imediatamente atrás dele, mas não encontraram rastro.

Depois voltamos para nossa reunião e os guerreiros ficaram vigiando os caminhos ao redor da aldeia. No meio da reunião, dois agentes indígenas de saúde chegaram da aldeia Ytawa e informaram que tinham passado pela aldeia Komakawry onde viram que animais de criação foram mortos e os objetos de uma casa estavam jogados. A família dessa aldeia tinha se mudado para a aldeia Ytawa com medo dos invasores. Um dos agentes de saúde disse que seu filho tinha ido até a aldeia Wyraury para avisar da presença de invasores e tinha falado que voltaria no dia 28 de julho, mas ainda não tinha voltado. Por isso ele disse que estava muito preocupado e iria atrás dele. Em seguida, eles saíram para a aldeia Ytawa.

Depois de alguns minutos, voltaram correndo dizendo que tinham achado pegadas do invasor na lama do caminho e também tinham encontrado um pássaro juruti morto. Eles estranharam porque esse juruti não tinha ferimentos e nós Wajãpi só matamos juruti com flecha. Por isso desconfiaram que o invasor tinha matado o juruti com arapuca. Então eles levaram nossa equipe para ver as pegadas, mas não seguimos os rastros porque já estava anoitecendo. As mulheres que tinham visto o invasor correndo mais cedo falaram que ele tinha ido na direção desse caminho. Conseguimos filmar e tirar fotos de uma pegada de sapato fechado, que nós não usamos nos nossos caminhos. Nós Wajãpi sabemos muito bem ler pegadas porque somos caçadores e todos concordaram que aquele rastro é de um invasor.

No dia 31 de manhã, nós fomos para a aldeia Yvytõtõ com o representante da Funai para fazer a reconstituição dos depoimentos com as testemunhas. Nós filmamos quando mostraram os lugares onde viram os invasores no dia 26 e os rastros de caminhos que eles fizeram na mata. As mulheres disseram que avistaram dois invasores no final da tarde e que eles estavam armados: um negro alto e outro mais baixo de cabelo encaracolado. Falaram que vestiam roupas parecidas com as do exército. Falaram que de noite os invasores voltaram em quatro pessoas e passaram algumas horas em casas desabitadas da aldeia. Nossos parentes falaram que eles se comunicavam com sinais e usavam lanterna, os cachorros

latiam muito. As mulheres fugiram para a roça, estavam com medo de que matassem todas as famílias. Os homens ficaram em uma casa distante observando a movimentação dos invasores, eles estavam muito preocupados e não conseguiram dormir. Aproximadamente às 4 horas da manhã os invasores não-indígenas se comunicaram entre si e foram embora.

Quando amanheceu no dia 27 de julho, nossos parentes abandonaram a aldeia Yvytõtõ e foram para a aldeia Kanikani para se juntar com outras famílias. Até agora algumas comunidades da região do Mariry estão deixando suas aldeias para se juntar com outras para se protegerem e as mulheres estão com medo de ir para as roças. Nossos guerreiros estão fazendo equipes para buscar rastros dos invasores e por isso não estão saindo para caçar. Isso está prejudicando muito a nossa vida, por isso nós precisamos urgente da presença permanente da Funai na aldeia central do Mariry e que seja feita investigação com mais tempo de permanência da Polícia Federal ou do Exército nesta região.

Todos registros de fotos e vídeos que fizemos estão com a equipe da Funai e também vamos levar cópia até o Ministério Público Federal no Amapá. ”

Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi, 1º de agosto de 2019.

QUINTA NOTA DO APINA SOBRE INVASÃO DA TERRA INDÍGENA WAJÃPI

Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina

Nós do Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina queremos divulgar algumas informações mais recentes sobre a invasão da Terra Indígena Wajãpi.

Até agora nossos guerreiros ainda estão seguindo rastros dentro da mata, mas agora essas buscas estão sendo feitas principalmente na região onde o rio Felício corta a BR 210, onde vimos os rastros mais recentes. Estamos com medo que os invasores saiam da TIW por este rio.

No dia 02 agosto de 2019, sexta-feira, no início da manhã, dois servidores da Funai que estavam no Posto Aramirã se deslocaram de carro para a aldeia Jakare, para pegar o barco para ir até a aldeia Karapijoty. Logo em seguida, uma equipe da prefeitura de Pedra Branca do Amapari chegou de carro ao Posto Aramirã trazendo um caixão e também seguiu para a aldeia Jakare. Por volta das 9 horas da manhã, chegaram também carros da Polícia Federal, da Polícia Técnica e do Grupo Tático Aéreo (GTA) da Polícia Militar.

Em seguida, o helicóptero do GTA pousou no Posto Aramirã. Este helicóptero já tinha tentado pousar na aldeia Karapijoty, mas não tinha encontrado o lugar certo e tinha pousado na aldeia Mariry. Por isso se deslocou para o Posto Aramirã para buscar um servidor da FUNAI para indicar a aldeia Karapijoty corretamente. Por volta das 16 horas, o helicóptero retornou ao Posto Aramirã.

De acordo com informações que recebemos da Funai, os peritos que foram no helicóptero resolveram fazer a autópsia lá na aldeia Karapijoty mesmo, sem levar o corpo do chefe Emyra para Macapá. Fomos informados que a autópsia durou aproximadamente 3 horas. E que

o resultado do exame vai sair o mais rápido possível, mas pode demorar até 30 dias. Também nos informaram que as equipes da Polícia Federal e do GTA permaneceriam em Pedra Branca do Amapari para realizar sobrevoos na manhã de sábado, 03 de agosto, fazendo uma varredura de 20 km no entorno da aldeia Mariry.

No dia 02 de agosto, também recebemos no Aramirã um grupo de moradores da aldeia Manilha que trouxeram algumas filmagens feitas no dia anterior (01/08) onde registraram vários rastros vistos perto da aldeia. As imagens estão muito boas, por isso resolvemos divulgá-las.

Ainda no dia 02 de agosto, alguns representantes das organizações Wajãpi foram para Macapá conversar com o procurador Alexandre Guimarães, da 6ª Câmara do MPF no Amapá, para dizer que os invasores ainda continuam dentro da Terra Indígena Wajãpi e pedir o apoio dele para dialogar com os órgãos que podem nos ajudar a localizar e prender estes invasores.

Continuamos preocupados, pois os rastros que nossos guerreiros estão seguindo mostram que eles estão cada vez mais perto de sair da TIW.

No dia 03 de agosto, sábado, o helicóptero do GTA pousou novamente no posto Aramirã. Os policiais se reuniram com os servidores da Funai e depois conversaram com diretores das nossas organizações. Eles informaram que sobrevoaram a região das aldeias Mariry, Tomepokwarã, Kumakary, até a região da aldeia Pairakae, e não viram nada de anormal.

Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi, 04 de agosto de 2019.

SEXTA NOTA DO APINA SOBRE INVASÃO DA TERRA INDÍGENA WAJÃPI

Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina

Nós do Conselho das Aldeias Wajãpi – Apina queremos fazer alguns esclarecimentos relacionados com as notas da Polícia Federal e do Ministério Público Federal divulgadas no dia 16 de agosto de 2019.

Entendemos que o laudo da Polícia Técnica que concluiu que a causa da morte do chefe Emyra foi afogamento não significa que esta morte tenha sido por acidente, pois o laudo também confirma ferimentos na cabeça. Continuamos acreditando na versão da família do chefe de que a morte foi violenta, pois vimos as imagens do corpo onde aparecem marcas de pancadas na cabeça, cortes atrás da orelha e abaixo do olho e um furo no pênis que parece ter sido feito por uma faca. Estas imagens já foram entregues para a Polícia Federal, para a Funai e para a Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados. Além disso, o corpo foi encontrado em um igarapé muito raso, onde é muito difícil uma pessoa adulta se afogar por acidente. Corrigindo a nota da Polícia Federal, informamos que a morte aconteceu perto da aldeia Waseity e que o corpo foi enterrado na aldeia Karapijuty.

Também queremos reforçar que até agora não sabemos quem são os invasores que entraram na TIW. A palavra “garimpeiro” foi usada por alguns Wajãpi para se referir a estes invasores porque desde o tempo da invasão do nosso território por garimpeiros, na década de 1970, acostumamos a usar esta palavra para falar na nossa língua sobre qualquer pessoa estranha que entra na nossa terra sem autorização. Nós Wajãpi não falamos que encontramos um garimpo dentro da nossa Terra Indígena; isso foi publicado na imprensa por causa de um mal entendido sobre o que falamos. Mas temos certeza que invasores entraram na nossa terra, conforme ouvimos de testemunhas que viram essas pessoas na região da

aldeia central Mariry e próximo à aldeia CTA, na região da BR 210. Além disso, muitas pessoas encontraram rastros e outros sinais de passagem de pessoas estranhas nestas duas regiões da TIW. Estamos publicando no canal do Apina no Youtube as imagens que foram registradas destes rastros e sinais.

Queremos aproveitar esta nota para informar aos nossos parceiros e aliados que estão preocupados com a nossa situação que desde o dia 7 de agosto nossos guerreiros pararam de realizar buscas porque não foram encontrados novos rastros. Os homens já voltaram a caçar e as mulheres já estão indo para suas roças, mas todos ainda continuam preocupados porque não temos certeza que os invasores realmente foram embora.

Entre os dias 13 e 17 de agosto realizamos o V Encontro de Chefes Wajãpi no Posto Aramirã, onde recebemos representantes do movimento indígena, da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, da Funai, da 6ª Câmara do Ministério Público Federal, da Defensoria Pública da União, da Associação de Defensores Públicos do Estado do Amapá e do Exército Brasileiro para apresentar nossas preocupações e discutir medidas para a proteção da Terra Indígena Wajãpi. Agradecemos aos representantes das instituições presentes e também a todos que continuam nos apoiando.

Posto Aramirã – Terra Indígena Wajãpi, 18 de agosto de 2019.

NOTA DE APOIO AO POVO WAJÃPI

Conselho Indígena de Roraima (CIR)

Conselho indígena de Roraima- CIR organização dos povos indígenas Wapichana, Macuxi, Patamona, Wai Wai, Yekuana, Taurepang, Ingarikó, Yanomai e Saporá, de 241 comunidades indígenas, recebeu com profunda tristeza e indignação a notícia que a terra dos nossos parentes WAJÃPI, aldeia Mariry, Município Pedra Branca do Amapari, Estado do Amapá, foi invadida neste sábado (27), por 50 garimpeiros resultando na morte de lideranças, segundo as apurações parciais.

A invasão à terra indígena do povo Wajãpi, é um ataque á todos povos indígenas do Brasil. Infelizmente estamos em um governo que incentiva e patrocina a morte dos povos indígenas, quando publicamente estimula o garimpo nas terras indígenas.

NÃO QUEREMOS GARIMPO: NÃO QUEREMOS MINERAÇÃO EM NOSSAS TERRAS PRESIDENTE.

Nossos rios e florestas estão sendo envenenados pela prática ilegal do garimpo. Já encaminhamos centenas de documentos, já denunciemos às autoridades, mas o estado brasileiro não tem dado a devida atenção. Quantos parentes precisam morrer? Hoje aconteceu com nossos irmãos Wajãpi. Amanhã pode ser outro povo.

Por fim, o CIR exige uma séria investigação e atuação URGENTE dos órgãos e autoridades competentes, da FUNAI, Ministério Público Federal, Polícia Federal, Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, e dos órgãos Internacionais de Direitos Humanos para que esse crime não fique impune.

Nosso sangue é WAJÃPI.

Boa Vista – RR, 27 de julho de 2019

**NOTA PÚBLICA DE LIDERANÇAS DE ATY GUASU,
RETOMADA DE ATY JOVEM, KUÑANGUE DO POVO
GUARANI E KAIOWA DIANTE DO GENOCÍDIO,
MASSACRE E INVASÃO DA TERRA INDÍGENA WAIÃPI-
AMAPÁ.**

Tekoha Guasu Guarani e Kaiowá

É com profunda pesar e indignação recebemos a notícia de ataque genocida e terrorista, de invasão da Terra Indígena do povo indígena Waiãpi, e sobretudo o assassinato de lideranças indígena do povo Waiãpi pelos invasores anti-indígenas, garimpeiros, incitado pelo próprio governo e justiça do Brasil. Diante do genocídio em curso reativado pelo próprio governo truculento, nós lideranças do povo indígena guerreiros e guerreiras Guarani e Kaiowa resistentes vimos através desta nota pública prestar a nossa solidariedade e força ao parente povo Waiãpi. Repudiamos reiteradamente o ataque genocida e terrorista promovida contra o povo Waiãpi, pedimos a justiça e a punição exemplar e rigorosa aos mentores e autores dos assassinos e da invasão das terras indígenas. Convocamos a todos e todas para lutar e resistir com povos indígenas contra o ataque genocida em andamento reativado pelo atual governo e justiça do Brasil. Desde muitos anos assistimos ao discurso de incitação e apologia ao ataque genocida e terrorista, assassinatos das lideranças indígenas, à invasão das terras indígenas, propagado contra os povos indígenas pelo atual presidente da República e seus seguidores atuando nos ministérios e nos poderes legislativos e judiciários. Sabemos e acompanhamos que o governo atual desde 1 de janeiro de 2019 começou a permitir a violência contra os povos indígenas e a violação de direitos constitucionais indígenas, permitindo o ataque genocida e a invasão das terras indígenas. Frente ao genocídio reativado, nos povos guerreiros Guarani e Kaiowa juntamente com todos os povos indígenas pedimos proteção de todas as terras

indígenas, conforme ordena a Constituição Federal de 1988 e direitos indígenas internacionais. Mais uma vez pedimos uma investigação séria e imparcial por parte da Polícia Federal, do Ministério Público Federal e da Justiça para punir e julgar os assassinos das lideranças indígenas. No Estado de Mato Grosso do Sul desde anos 2000 dezenas de lideranças indígenas foram atacados, torturados e assassinados pelos jagunços dos fazendeiros, mas os fazendeiros assassinos não são julgados e nem punidos pela justiça do Brasil. Diante da impunidade dos fazendeiros assassinos, nós lideranças do povo Guarani e Kaiowa, mais uma vez pedimos o julgamento e punição dos assassinos das lideranças indígenas no Brasil. Por meio desta nota pública comunicamos a todas as sociedades nacionais e internacionais que acompanhem a nossa luta digna pela defesa de nossas terras e pela efetuação de direitos constitucionais. Nossas lutas como povos indígenas é pela JUSTIÇA DE VERDADE PARA TODOS CONTRA O GENOCÍDIO REATIVADO.

Tekoha Guasu Guarani e Kaiowá, 28 de julho de 2019.

NOTA: HUTUKARA ASSOCIAÇÃO YANOMAMI

Hutukara Associação Yanomami

Nós povo Yanomami mostramos nosso apoio aos nossos amigos do povo Wajãpi nessa ameaça que estão sofrendo contra os garimpeiros. Queremos somar as nossas vozes às de vocês cobrando a ação imediata da Polícia Federal para prender os responsáveis pela morte chefe Amyra Wajãpi, liderança de sua aldeia, nascido e assassinado em sua terra. Nosso Estado brasileiro não está assumindo seu dever em proteger e fiscalizar nossas terras demarcadas contra os invasores e em punir os responsáveis pelas nossas mortes. Nós conhecemos o povo Wajãpi, nós já visitamos eles e eles já nos visitaram e nos orientaram na elaboração de nosso Protocolo de Consulta. Agora queremos apoiar sua luta e reforçar que justiça veja feita, que sejam punidos os responsáveis por nossas mortes. Brasil se tornou cheio de sangue de nós, os primeiros habitantes do país. O Governo brasileiro sequer reconhecer os nossos direitos e é conivente com o massacre que está acontecendo. Nós, povo Yanomami também sofremos muito com os invasores garimpeiros. Hoje são mais de 20 mil invasores na nossa da terra, envenenam nossos rios e peixes e matam nosso povo. Estamos juntos com os Wajãpi nessa luta!

Boa Vita – RR, 29 de julho de 2019

NOTA DA COIAB CONTRA OS ATAQUES AO POVO WAIÃPI

Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira
(COIAB)

A Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira – COIAB, juntamente com suas organizações de base a nível estadual, regional e local, principalmente junto com a APOIANP (Articulação dos Povos e Organizações Indígenas do Amapá e Norte do Pará), veem a público manifestar, sua total solidariedade e apoio ao povo indígena Waiãpi, diante dos recentes fatos ocorridos de invasão de garimpeiros em seu território; ao mesmo momento em que externamos nosso profundo e VEEMENTE REPÚDIO contrários a esse tipo de ação e que vem se acirrando, principalmente fomentado pelos posicionamentos intransigentes, irresponsáveis, autoritários, preconceituosos, arrogantes e desrespeitosos do atual governo, especialmente do senhor presidente da República Jair Bolsonaro, com os ataques que vem fazendo aos direitos dos povos originários deste país, sobretudo aos direitos territoriais já garantidos em terras indígenas completamente demarcadas e regularizadas á luz da Constituição Federal de 1988 e que esse governo vem a todo momento tentando retroceder.

Os povos indígenas que aqui habitavam esse país à época da invasão do Brasil e que viviam livres em toda sua extensão, hoje têm de ocupar territórios delimitados sob a figura jurídica de terras indígenas, que minimamente deveria garantir condições adequadas à sobrevivência e manutenção de suas formas de sociedade e cultura dos povos indígenas. Entretanto, são inúmeras as ameaças ao pleno usufruto das terras já demarcadas e homologadas e maiores ainda são as invasões desses territórios. Problemas esses que são enfrentados pelos povos indígenas

desde o século XVI, quando da invasão europeia e ocupação geopolítica do nosso território, principalmente motivada por projetos econômicos alheios às necessidades e vontades dos povos originários naquele século. A invasão para exploração garimpeira nos territórios indígenas, sobretudo na Amazônia, vem acontecendo sem qualquer controle do Estado e a revelia das comunidades indígenas afetadas. O caso Yanomami é um exemplo, onde milhares de garimpeiros, desde os anos 80, vem invadindo suas terras, localizadas na fronteira Brasil-Venezuela, deixando um rastro de mortes e destruição, que até os dias de hoje que ainda assombram aquela região.

O caso ocorrido esta semana na Terra Indígena Waiãpi sobre a invasão de garimpeiros em seu território já demarcado e homologado desde os anos 90, assim como outros diversos casos recentes, são cenas, já vistas a bastante tempo, assim como recentemente e que podemos, enfaticamente atribuir e pôr na conta esses novos ataques aos territórios indígenas, seja para exploração garimpeira, madeireira, grilagem ou qualquer outro tipo de ilícito nos territórios indígenas, ao maior inimigo atualmente dos povos indígenas, o senhor presidente da República Jair Messias Bolsonaro e seus ministros e aliados antiindígenas, onde veem sistematicamente, desde da época da sua campanha e agora em seus 7 meses de governo, atacando os povos indígenas, criminalizando lideranças e organizações indígenas legitimamente representativa desses povos, cooptando e jogando indígenas contra indígenas e tentando a qualquer custo usurpar os direitos sociais e territoriais garantidos a população indígena; armando nas bases os inimigos dos povos indígenas e acirrando intensamente o conflito nos territórios – isso tudo com o intuito único e exclusivo de privilegiar os históricos invasores das terras indígenas, seus aliados políticos e aos inimigos dos povos indígenas, para a exploração ilegal de nossas terras, com o antigo discurso de “desenvolvimento social e econômico do país”

Ressaltamos nossa obstinação em nos mantermos firmes na luta pela defesa dos direitos dos povos indígenas, através das nossas organizações

e lideranças indígenas legítimas da nossa base na Amazônia Brasileira, enfatizando que estamos dispostos a enfrentar tudo e todos no que for preciso pela defesa dos nossos territórios, reforçando aqui todo o nosso apoio ao povo indígena Waiãpi, as suas organizações representativas locais e a APOIANP, , salientando todo o nosso apoio necessário para o enfrentamento dessa situação e exigindo das autoridades públicas municipal, estadual e federal a imediata intervenção sobre essa situação, objetivando a segurança do povo e território Waiãpi, evitando maiores agravos e conflitos na região.

Manaus – AM, 28 de julho de 2019.

PELA DEFESA DOS POVOS E TERRITÓRIOS INDÍGENAS
PELO APOIO AO POVO WAIÃPI
PELO BEM VIVER DOS POVOS INDÍGENAS
COORDENAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES INDÍGENAS DA
AMAZÔNIA BRASILEIRA

Amazonas

POVOS INDÍGENAS E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS DECORRENTES DA MINERAÇÃO NO ALTO E MÉDIO SOLIMÕES NA AMAZÔNIA BRASILEIRA

Reginaldo Conceição da Silva¹²⁶

O recorte espacial deste texto¹²⁷ se refere especificamente à região do Alto Solimões. As informações e dados que o fundamentam estão apoiadas em atividades de pesquisa executadas através das denominadas de “Oficinas de Cartografia Social”, que foram efetivadas através de duas séries de reuniões de debates e amarrações de pontos em que a mineração, através de garimpos com balsas e dragas, foi registrada como um dos principais conflitos socioambientais nesta região. A primeira oficina¹²⁸, em 2019, ocorreu com a participação de mais de trinta indígenas dos povos Marubo, Matis, Matsés, Mayoruna e Kanamari que habitam de maneira efetiva e permanente as terras indígenas do Vale do Javari, no município de Atalaia do Norte¹²⁹, na fronteira entre o Brasil e o Peru. A segunda oficina ocorreu no município de São Paulo de Olivença, junto ao povo Kambeba distribuído por diferentes comunidades, que ladeiam o Solimões e seus afluentes.

126. Doutorando em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia PPGG/UNIR. Professor da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

127. O presente texto consiste num resultado parcial do projeto de pesquisa, denominado “Estratégias de Desenvolvimento, Mineração e Desigualdade: Cartografia Social dos Conflitos que Atingem Povos e Comunidades Tradicionais da Amazônia e do Cerrado”, apoiado pela “Climate and Land Use Alliance - CLUA”.

128. Caso levemos em conta as atividades de pesquisa do PNCISA nesta região do Alto Solimões, que iniciaram em 2007, verificaremos que já ocorreram oficinas em Benjamin Constant e em São Paulo de Olivença, entre 2010 e 2014, registrando a mobilização étnica dos Kokama e Kambeba.

129. A oficina de Cartografia foi realizada de duas maneiras distintas, de acordo com a deliberação das lideranças. Na primeira etapa, os líderes das diferentes etnias elaboraram os croquis por calha de rio habitada permanentemente por seu respectivo Povo. Na segunda etapa, contou com a participação dos professores indígenas e estudantes de Pedagogia Intercultural que moram nas próprias comunidades. O curso é ofertado pela Universidade do Estado do Amazonas (UEA) em Atalaia do Norte. Aproveitando o estoque de conhecimentos acumulados, a cada professor coube a elaboração do croqui correspondente à comunidade em que vive e trabalha.

As oficinas executadas no âmbito do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA), além de um recurso de pesquisa etnográfica, consistem num espaço social de discussão e de mobilização para os indígenas participantes, numa interlocução com os pesquisadores acadêmicos, que efetuam os respectivos registros. Nelas, temas de interesse, que integram a pauta das mobilizações indígenas, são debatidos e posteriormente cartografados nos croquis elaborados pelos participantes durante os debates. Com estratégias de pesquisa diferenciadas, atentando para as especificidades das situações cartografadas, cada oficina teve duração de três dias e contou com a presença de pelo menos cinquenta participantes.

Dado ao delicado tema e ao contexto das situações cartografadas em que a mineração se impõe absoluta e ao arrepio da lei, as limitações da execução da pesquisa tornaram-se flagrantes quando percebemos o temor e o medo entre os participantes ao falar dos garimpos ou a fornecer informações a eles alusivas. Esse temor extremado expressa inúmeras preocupações, em especial a insegurança, a vulnerabilidade, os danos ambientais, o aliciamento de jovens indígenas pelos garimpeiros e a contaminação das águas, dos pescados e quelônios pelo intenso uso de mercúrio na extração aurífera.

As reivindicações encaminhadas pelo movimento indígena em reuniões com órgãos federais, contaram também com a presença de pesquisadores acadêmicos. Isto consistiu numa medida de manutenção das relações de cooperação e pesquisa, assim como da confiabilidade mútua, possibilitando estabelecer interlocuções mais aprofundadas sobre as terras indígenas e as situações de mineração. As informações colhidas nessas conversas e nas observações *in loco*, ao longo deste primeiro semestre de 2019, assinalam fortes demandas pelo aumento das fiscalizações que visem combater o garimpo ilegal e os danos que esta atividade causa à população indígena.

As pressões exercidas pela atividade de mineração no Alto e Médio Solimões

É denominada de microrregião do Solimões a parte ocidental da Amazônia brasileira que, localizada na faixa de fronteira entre Brasil, Peru e Colômbia, é banhada pela porção elevada do Rio Solimões. Organizada em nove municípios (Tabatinga, Benjamin Constant, Atalaia do Norte, São Paulo de Olivença, Santo Antônio do Içá, Amaturá, Fonte Boa, Jutai e Tonantins) além de Japurá no Médio Solimões, esta microrregião abriga pouco mais de 200.000 habitantes.

Outra denominação oficial faz alusão ao “Território da Cidadania Mesorregião Alto Solimões”, consoante a Secretaria de Desenvolvimento Territorial do Governo Federal. Nesta perspectiva, se trataria de uma região com potencial turístico inerente aos bens de uso comum, tais como os rios e a floresta, mas que apresenta, do ponto de vista oficial, limitados recursos humanos e políticos que vislumbrem políticas públicas para o desenvolvimento desta região¹³⁰. Estas delimitações geográficas não coincidem necessariamente com as circunscrições administrativas referentes a órgãos governamentais como a FUNAI e o IBAMA.

O presente trabalho objetiva uma visão sumária e panorâmica dos conflitos sociais provocados pela atividade garimpeira ilegal em terras tradicionalmente ocupadas na região do Alto e Médio Solimões. Cabe ressaltar, entretanto, que esta região não apresenta instrumentos regulares de controle no tocante à mineração e aos desmatamentos. Há registros de denúncias, junto aos órgãos de fiscalização, de prospecção de seixo e areia para a construção civil e de extração aurífera ilegal em alguns dos principais rios e igarapés de diversos municípios. Os efeitos destas atividades sobre outros municípios vão desde a contaminação dos rios, a devastação das barrancas, a redução de oferta de pescados, à intensificação da prostituição e ameaças físicas a indígenas e ribeirinhos, dentre outras denúncias.

130. Esta noção implícita de região com “baixa capacidade produtiva” é o motivo pelo qual o atual Governo, ao vincular a noção de desenvolvimento à Amazônia, em especial às terras tradicionalmente ocupadas, afirma a relevância de liberar as terras indígenas para atividade de mineração nas terras indígenas.

A Terra Indígena (TI) Biá, localizada no Rio Biá, ocupada pelo povo Katukina contava, segundo a FUNAI (cf. Mapa de abrangência da Coordenação do Alto Solimões), com uma população de 400 indígenas. A atividade de mineração que impacta essas terras indígenas acarreta o deslocamento compulsório de comunidades indígenas. Os atos de ameaça e de devastação vão desde a retirada de placas de demarcação à destruição de sítios arqueológicos, passando pela caça e a pesca predatórias e por alterações na turbidez da água, que afeta negativamente a manutenção e fixação de algumas comunidades, até ameaças aos indígenas que vivem em situação de isolamento.

No Município de Japurá¹³¹, a TI Mapari, habitada permanentemente pelos povos Kokama e Kanamari, a mineração ocorre no Rio Mapari. Nesta localidade, há registros de garimpeiros que aliciam os indígenas para as atividades de exploração mineral que incluem seixo e ouro. Neste Município, as atividades de mineração são mais atenuadas. Denúncias relatam deslocamentos em massa de pessoas para suprir o garimpo com alimentos, cigarros e bebidas. Há relatos que focalizam modalidades de aliciamento para a prostituição de menores. Os relatos apontam para uma grande quantidade de balsas e dragas com fluxos diferenciados e conexões com todas as regiões do estado do Amazonas.



Figura 1: Artefato supostamente indígena encontrado na mineração de seixo no Rio Japurá. Doada por um interlocutor, março de 2019.

131. Ainda que este município não esteja dentro da perspectiva geográfica da mesorregião do Alto Solimões, a jurisdição administrativa ao qual estão vinculadas as terras indígenas, é da FUNAI/ CR/ ALTO SOLIMÕES. Por este motivo fora citada no texto.

No município de Santo Antônio do Içá, em especial no Rio Puretê, há narrativas de entrevistados que assinalam várias dragas efetuando extração de ouro e removendo o leito do rio, reduzindo a transparência das águas devido à presença dos materiais em suspensão. Muitas delas ficam escondidas em paranás e igarapés. O difícil acesso a elas “acoberta” a ilegalidade da ação dos garimpeiros ao mesmo tempo em que evidencia as limitações dos órgãos de fiscalização, que, sem um serviço tecnológico de inteligência e monitoramento, corroboram a proliferação diuturna de garimpeiros.

Sem embargo, as atividades de mineração na porção alta deste rio, impactam direta ou indiretamente, as Comunidades Indígenas já demarcadas de Betânia (Tikuna), Largo do Correio (Tikuna e Kokama), Maraitá (Tikuna), Matintin (Tikuna), Porto Limoeiro (Tikuna) além de São Gabriel e São Salvador (Kokama). Neste caso, não há um número estimado de indígenas impactados tão poucos há indicações por idade ou tamanho de unidades familiares atingidas. Foi possível observar inúmeras ocorrências de deslocamentos compulsórios de famílias indígenas, em virtude de não conseguirem assegurar mais os meios necessários à sua reprodução física.

Quanto à mineração de ouro no Rio Jandiatuba, cuja foz localiza-se no Rio Solimões abaixo da cidade de São Paulo de Olivença, há informações de que estariam operando cerca de 30 dragas, sendo que pelo menos quatro delas em terras indígenas. Este número é pelo menos duas ou três vezes superior àquele registrado na oficina de mapeamento social realizada em 2014, numa ação conjunta da OKAS/OKOPAM com o PNCSA¹³². De acordo com mapeamento realizado junto a agência nacional de produção mineral e exposto em item específico deste trabalho, há uma enorme concentração de requerimentos de pesquisa no médio Jandiatuba, revelando os interesses pelo controle do subsolo. Em

132. Para maiores informações consulte-se: “Movimento Kambeba: a resistência ao longo do tempo”. Manaus. UEA edições. /Projeto Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação. Processo de Capacitação de Povos e Comunidades Tradicionais. / PNCSA. 2014.

todo o Alto Solimões estão nesta fase de requerimento 29 solicitações de exploração mineral e no Jandiatuba constata-se ainda 16 requerimentos de lavra garimpeira e uma lavra garimpeira (vide Mapa 1).

A situação conflitiva mais emblemática repousa, entretanto, entre duas TIs, no caso a comunidade de Feijoal, cujo rio faz divisa com a TI do Javari. Dragas que foram destruídas pela operação fiscalizadora, que envolveu a participação do Ministério Público Federal, FUNAI, Exército e Polícia Federal de Tabatinga, no ano de 2017, foram vistas por moradores sendo reformadas na cidade de São Paulo de Olivença, no ano seguinte, demonstrando a persistência e a ousadia dos intrusamentos¹³³ das TIs.

Conforme relatam os moradores das comunidades indígenas o aliciamento da força de trabalho indígena e sua imobilização pelo endividamento ou pela troca de serviços, que inclusive incluem a construção de imóveis no espaço físico das comunidades, consistiu numa das estratégias acionada pelos “donos de balsas”. As famílias narram como indígenas, impactados pela mineração e sem perspectiva de contarem com a intervenção de órgãos de justiça, acabaram sendo impelidos a trabalhar para os “donos de dragas” ou mesmo permitir que subissem o rio, adentrando suas terras, recebendo como compensação uma edificação em alvenaria destinada ao uso coletivo de famílias de uma determinada comunidade indígena. Numa contrapartida a essa construção é que os indígenas teriam “autorizado” a subida de uma draga utilizada pelos garimpeiros. A partir desta suposta combinação ilegal muitas outras balsas e dragas valeram-se da brecha aberta pela situação de ilegalidade e também subiram o Rio. Certamente que tal versão acha-se sujeita a controvérsias, porquanto possibilita que se atribua a indígenas a responsabilidade nos atos ilegais de extração aurífera.

133. Para maiores informações consulte-se o trabalho de A. Radaelli, que nesta coletânea focaliza o Rio Jandiatuba.



Figura 2: Registro de Conflitos Socioambientais no Jandiátuba. Oficina de Cartografia Social da Amazônia, com apoio do NESAM, 2019.

A situação das terras indígenas do Javari presta-se a várias reflexões: ampla fronteira com o Peru, os povos que aí vivem asseguram a soberania pela ocupação efetiva, ao menos nesse modelo instituído pelo Estado nacional. As atividades de mineração são agravadas por forte presença de madeireiros, caçadores e pescadores profissionais nas fronteiras internacionais: brasileira, peruana e colombiana. As vulnerabilidades econômicas, sociais, ambientais e étnicas da população são igualmente agravadas pelo distanciamento dos poderes legislativo, judiciário e executivo na gestão e defesa dos povos em situação de isolamento e os já contatados.



Figura 3: Croqui com indicação de draga de ouro na porção alta do Rio Jandiatuba. Área com Registro de Uso de indígenas isolados. Oficina de Cartografia Social da Amazônia, com apoio do NESAM, 2019.

Ao longo do Rio Solimões, dada a sua trafegabilidade, à primeira vista pouco se vê indícios de mineração. No entanto, nas sedes municipais das cidades que compõem a mesorregião dos municípios de Santo Antônio do Içá, São Paulo de Olivença, Jutai e Japurá constata-se um volume razoável de transações ou atos de compra e venda que se valem da liquidez do ouro. Onde a mineração está mais atuante, esta moeda passou a fazer parte da vida cotidiana dos moradores. Na esfera da circulação tais transações podem ser detectadas com um mínimo de esforço na execução das tarefas de pesquisa.

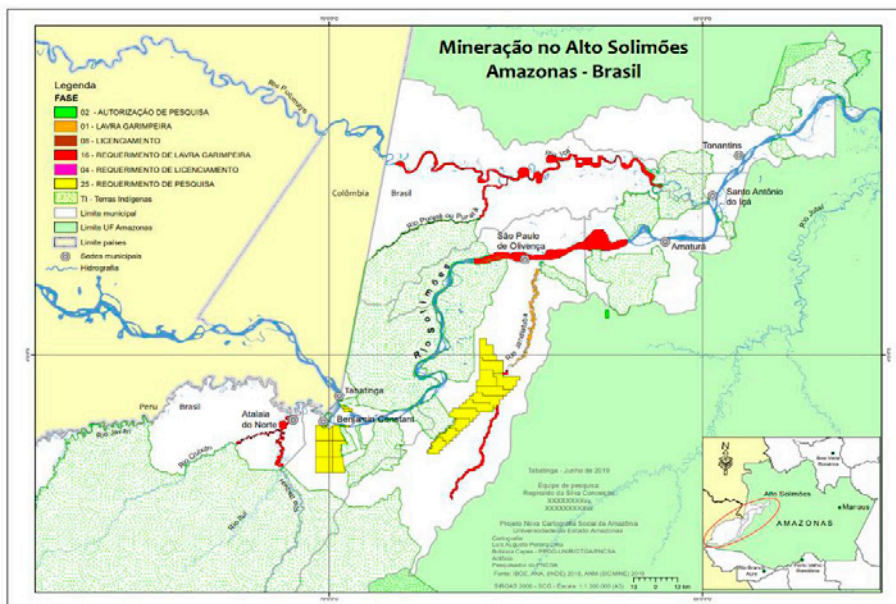
No Município de Jutai, foi possível constatar que os indígenas da Aldeia Jarinal Kanamari são diretamente impactados pelo garimpo de ouro. O povo Thosom Dyapa, recém-contatado, de imediato já se encontra atingido pelas atividades predatórias do garimpo no Rio Jutuaizinho,

parte mais elevada do Rio Jutáí. Este quadro de múltiplos intrusamentos das TTs e de devastação de territórios etnicamente delimitados evidencia a inoperância do Governo Federal e dos Governos Estaduais frente ao que preconiza a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, ratificada em 2003 pelo Brasil. Do mesmo modo e na mesma direção tem-se o artigo 231 Constituição Federal. Flagrantes desrespeitos e violações destes instrumentos normativos foram registrados em todas estas situações mencionadas, ao longo deste primeiro semestre do ano de 2019.

As operações de combate à mineração ilegal demandam capital humano e tecnológico ao alcance das agências de intervenção, tais como: IBAMA, FUNAI, MPF, Exército e Polícia Federal. No entanto, se forem realizadas operações somente com o aparato de fiscalização e controle locais, limitações de diversas ordens se apresentam, agravadas pela limitada interação entre estas agências. A pauta reivindicatória dos movimentos indígenas chama a atenção para a urgência de medidas efetivas a serem adotadas. O apelo dos entrevistados, nossos interlocutores, é que as operações sejam realizadas também com servidores públicos “de fora” de Tabatinga, pois, segundo os mesmos, os efetivos locais não tem correspondido aos inúmeros pedidos de intervenção feitos a estes órgãos oficiais, gerando inquietações e dúvidas sobre a eficácia da presença do Estado. Não se tem o menor controle sobre autorizações de pesquisa, licenciamentos e requerimentos de lavra, bem como do tempo de sua validade.

Os indígenas do Rio Boia, desde o ano de 2013, vem registrando a presença de garimpeiros. Há fortes indícios de que, a partir do mês de fevereiro de 2019, a atuação destes garimpeiros tem aumentado de maneira acentuada, levando à preocupação extrema as unidades familiares em seu cotidiano e a temores quanto aos povos em situação de isolamento voluntário. Tal preocupação se justifica pelo aumento do número de ataques destes povos contra a base da FUNAI no Rio Quixito (Javari), e pelo limitado número de agentes tanto da Polícia Militar, quanto da Polícia Federal neste município.

Para além das atividades de mineração, outros impactos são apontados pelos interlocutores, a saber: diminuição na circulação de pescado e de quelônios, gerando forte insegurança alimentar nas comunidades mais afastadas das sedes municipais. E ainda: desmatamentos decorrentes da ‘mineração de barranco’, turbidez e contaminação das águas por mercúrio e limitação no acesso à água dos rios. Também devem ser mencionados: aliciamento de indígenas, prostituição e registro de atos contra a vida de lideranças indígenas que resistem à pressão dos mineradores. Ameaças aos povos indígenas não contatados e com contato recente em toda a área da pesquisa, sobretudo no Vale do Javari, completam esta resumida descrição dos efeitos da extração aurífera através de balsas e dragas.



Mapa 1: Mapeamento de mineração no Alto Solimões.

No mapa acima procuramos registrar todas as solicitações de exploração mineral, referidas ao Alto Solimões, junto aos órgãos competentes, em especial a Agência Nacional de Mineração, e as respectivas “fases” em que se encontram conforme classificação da mencionada

agencia. As informações referem-se a 2018 e 2019 e não foi realizado um trabalho de verificação do período de validade de autorizações, requerimentos, licenciamento e congêneres. Limitamo-nos a assinalar tal como se encontram nos registros gerais, sem uma consulta mais detida. Tais solicitações totalizam 56, sendo que 25 delas se encontram na fase denominada ‘requerimento de pesquisa’, concentradas no Médio Jandiatuba e em terras tradicionalmente ocupadas próximas a Benjamin Constant. Outras 16 correspondem à fase intitulada “requerimento de lavra”, distribuídas pelos Rios Iça e Solimões, neste caso tendo São Paulo de Olivença como centro do espaço físico requerido. São oito em fase de “licenciamento” praticamente referidos a Atalaia do Norte, e quatro em fase de “requerimentos de licenciamento” com a mesma referencia geográfica. As duas “autorizações de pesquisa” localizam-se no Rio Puretê ou Puratá, que também registra “requerimento de lavra” na sua parte baixa e é afluente do Rio Iça. Há ainda uma “lavra garimpeira” registrada no Baixo Jandiatuba, cuja autorização de exploração não se sabe ao certo se já teria expirado.

O que se percebe nas informações apontadas no mapa acima, disponibilizadas pela Agência Nacional de Mineração e registradas a partir da interação dos pesquisadores com seus interlocutores regionais, que inclusive solicitaram ser mantidos no anonimato, é que para além da desarticulação das instituições federais e estaduais no combate ao garimpo em terras indígenas, está-se diante da impossibilidade de uma ação eficaz com apoio do poder público municipal na execução das operações. Em Tabatinga, por exemplo, sede dos principais órgãos do Governo Federal e Estadual, esta probabilidade pode ser mensurada pela ausência de setores especializados no tocante ao Meio Ambiente. Nenhum dos órgãos competentes desenvolve uma ação sistemática no Alto e Médio Solimões. As intervenções são pontuais, intermitentes e emergenciais.

A Agência Nacional de Mineração, o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Amazonas, todos eles ao não terem atuação no Alto Solimões, corroboram com a

invisibilidade dos problemas que a mineração tem causado aos povos indígenas e aos ribeirinhos. Neste sentido, pode-se dizer, que as atuações do Ministério Público Federal e da Fundação Nacional do Índio, seguem limitadas, enquanto as reivindicações de indígenas e ribeirinhos por operações eficazes crescem em virtude da intensificação dos intrusamentos, revigorada pela tendência ascensional do preço do ouro no mercado internacional e pelos pronunciamentos a ela favoráveis por parte de figuras do poder executivo. A ausência da ação fiscalizadora e de controle efetivo por parte do Estado em regiões amazônicas propicia condições de possibilidade para um agravamento dos desmatamentos, das queimadas, da ação devastadora de garimpos e madeireiras, levando ao extremo a ocorrência de crimes ambientais e as situações de conflitos socioambientais. O presente relatório de pesquisa vem registrar exatamente isto, a partir de informações *in loco*, apresentando uma visão panorâmica e resumida dos riscos que afetam a organização social dos povos e comunidades tradicionais na região do Alto Solimões pela garimpagem ilegal, pelos desmatamentos continuados e seus efeitos trágicos.

Em consonância com esta pauta de reivindicações dos movimentos indígenas, notadamente do Alto Solimões e do Sul do Amazonas, fronteira com Acre e Rondônia, sintetizada por manifestações da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB), cabe registrar que, mediante a gravidade dos conflitos, a Força-tarefa Amazônia do Ministério Público Federal (MPF), a partir das pressões da sociedade civil relativas aos picos de focos de incêndio e desmatamentos na Amazônia, está iniciando a apuração por meio de inquérito civil da adequação de políticas públicas estaduais e federais para o combate aos desmatamentos, às queimadas e demais crimes ambientais no Amazonas, questionando inclusive o Ministério do Meio Ambiente (MMA) sobre a contratação de empresa privada de monitoramento da devastação da floresta, não obstante o trabalho já realizado pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

Pacheco de Oliveira, João – **Regime tutelar e faccionalismo. Política e religião em uma reserva Ticuna.** Manaus. UEA/PNCSA. 2015

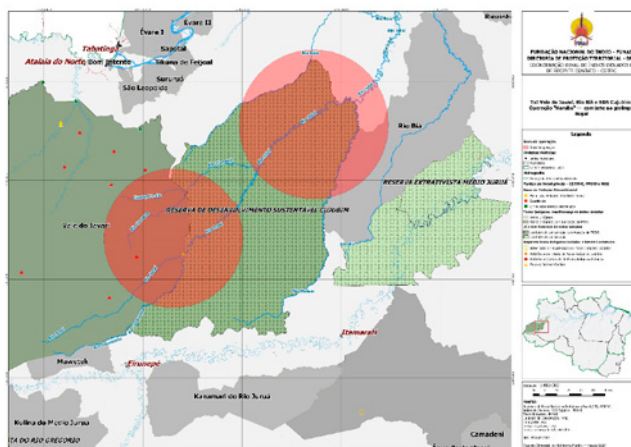
PNCSA – **Bom Jardim. Benjamin Constant.** Manaus. Projeto Mapeamento Social como instrumento de Gestão territorial contra o desmatamento e a devastação. Processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais. 2013

PNCSA – **Desmatamento e a devastação de castanhais. Amaturá.** Manaus. UEA/PNCSA- Projeto Mapeamento Social como instrumento de Gestão territorial contra o desmatamento e a devastação. Processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais. 2014

PNCSA – **Movimento kambeba: a resistência ao longo do tempo. São Paulo de Olivença.** Manaus. Projeto Mapeamento Social como instrumento de Gestão territorial contra o desmatamento e a devastação. Processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais. 2014.

QUADRO COMPLEMENTAR 3 – OPERAÇÃO KORUBO

Reginaldo Conceição da Silva¹



Sob a supervisão do MPF, entre os dias 09 e 13 de agosto de 2019, com forte esquema de segurança, mobilizando inúmeras agências e mais de 40 pessoas envolvidas diretamente na operação Korubo, foram inutilizadas entre 50 e 60 balsas, dragas e embarcações de apoio logístico utilizadas pelos garimpeiros, que não possuíam autorização para o exercício destas atividades extrativas. Há relatos de “prejuízos” financeiros e materiais sofridos pelos garimpeiros, que tentam contestar a Operação. O fato é que, a Operação ainda que algo pontual em alguns rios e igarapés, desarticulou uma cadeia de base econômica que alimentava a garimpagem ilegal na região do alto Solimões, desestruturando o fornecimento de combustível, provavelmente oriundo do Peru, o comércio de alimentos e bebidas e de insumos. Como efeito colateral desta Operação, registrou-se também, a partir de conversas informais, o aumento do preço do ouro “de garimpo”, cujo grama, comercializado no mês passado a R\$ 130,00, subiu para R\$ 160,00 após a operação². Não há fontes confiáveis para estimar o montante de recursos monetários e pessoas impactadas com as atividades de combate à garimpagem em estado de ilegalidade. A região do Alto Solimões tem se configurado como área de grande potencial madeireiro e de prospecção de minérios, este fato conjugado com a observância dos direitos dos povos indígenas poderia possibilitar melhores direcionamentos políticos e tecnológicos, de recursos estruturais do Estado que visem uma efetiva atividade de fiscalização e de combate às ações predatórias. No mapa elaborado pela equipe da Funai³, amplia-se a compreensão da envergadura desta operação.

Doutorando em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia PPGG/UNIR. Professor da Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

² Informações coletadas em redes sociais que circulam entre os moradores da cidade de Tabatinga que possuem parentes nas cidades alvo das operações. Sobre o valor do grama de ouro apontado não há especificações de onde e como são efetuadas as transações de venda. Não há também referências à variação de preço pelas quantidades transacionadas. Estas lacunas dificultam a identificação e a verificação da fidedignidade das informações.

³ Disponível em <<http://www.funai.gov.br/index.php/comunicacao/noticias/5636-operacao-korubo-desmobiliza-garimpo-ilegal-proximo-a-indios-isolados-no-oeste-do-amazonas>>. Acessado em 22/09/2019.

A DESTRUIÇÃO DA VIDA PELAS DRAGAS

Tataiya Kokama / Altaci C. Rubin¹³⁴



Figura 1: Rio Solimões, Jutai/AM. Fonte: Tataiya Kokama.

A mineração deixa marcas no coração dos rios, das matas, dos indígenas, dos ribeirinhos e assim sendo no coração da própria Amazônia. Em 2017, o Ministério Público Federal denunciou 25 donos de dragas clandestinas no rio Madeira. Os garimpeiros denunciados foram identificados por agentes do IBAMA, ICMBio, Força Nacional e Exército. Foi um ano de fiscalização e destruição de dragas também no Alto Solimões. Nestes oito meses de 2019, os povos e comunidades

134. Doutora em Linguística (UnB). Professora do Instituto de Letras (UnB).

tradicionais prejudicados pelos efeitos da intensificação da ação ilegal das dragas e balsas se sentem desprotegidos, mesmo em seus territórios demarcados. O discurso do Governo Federal de criação de “mini Serras Peladas”, legalizando os garimpos, e a elevação do preço do ouro incentiva a entrada das dragas em terras indígenas, causando poluição, doenças, mortes, devastação de matas-ciliares e inundação de suas terras. Vejamos o caso de Santo Antônio do Içá e Jutáí no estado do Amazonas.

As terras indígenas estão sob repetidas ameaças das dragas de extração de ouro em quase todas as bacias hidrográficas do Amazonas. Segundo informações de indígenas moradores desses municípios mencionados, há uma procura intensa pela extração de ouro em toda a região. Os garimpeiros ganharam força com os discursos governamentais favoráveis aos garimpos, menosprezando danos ambientais e à saúde de indígenas e ribeirinhos.

As dragas vêm do Pará ou do Rio Madeira, sobem o Solimões e chegaram aos municípios do alto rio, nas regiões de fronteiras internacionais. O município de Santo Antônio do Içá, distante 880 km de Manaus, tem um histórico de sucessivas invasões de garimpeiros. As primeiras dragas entraram no rio Içá e encostaram na Ilha do Caninin. A escavação realizada no respectivo rio destruiu a aldeia Vicente (antiga aldeia indígena dos Kokama e Ticuna), como narra um dos indígenas entrevistado:

“eles enfiaram as dragas nas proximidades da aldeia e a terra arriou e a aldeia foi obrigada a sair. Como não encontraram nada foram subindo e chegaram à aldeia indígena Kuarací, dos Kokama e Ticuna composta de 15 famílias. Na frente da aldeia Kuarací havia uma praia que protegia a comunidade. Eles colocaram oito dragas no rio, à procura de ouro, que levou a praia deixando a comunidade inundada. A praia protegia a comunidade. Após a retirada das dragas a terra onde ficava a comunidade foi para o fundo do rio. Não morreu ninguém porque ocorreu às três horas da tarde. Perderam tudo o que tinham. Hoje no lugar da comunidade passa o rio Içá”. (M. 52a., 2019).

Nesta progressão exploratória as dragas continuaram subindo o rio Içá e chegaram à aldeia indígena Kuewé, dos Kokama e Ticuna, próximo à comunidade do Ipiranga na fronteira com a Colômbia. Nessa aldeia, os moradores sabendo o que acontecera com a aldeia Kuarací, se reuniram e não deixaram as dragas entrarem nos igarapés. Neste esforço de preservação contaram com a ajuda efetiva do Exército e IBAMA. O Exército interditou dez dragas e os garimpeiros foram presos.

Os garimpeiros, por sua vez, saíram do rio Içá e foram para o rio Puritê nas proximidades da comunidade ribeirinha Vila Alterosa, conhecida como Juí, onde retomaram a extração ilegal de ouro e recrutaram indígenas para trabalhar com eles. Devido à pressão da Polícia Federal e às doenças como malária, houve uma dispersão dos garimpeiros. Uns morreram vitimados pelas doenças e outros venderam as dragas para os próprios moradores do Juí, que já mantinham transações comerciais com eles. Outros garimpeiros, por seu turno, subiram com as balsas o rio Puritê, próximo da fronteira com o Peru, onde até hoje permanecem extraindo ouro e provocando o desvio dos rios, a poluição das águas e propiciando condições para a disseminação de doenças entre os próprios indígenas e ribeirinhos.

No município de Jutáí-AM, que dista 749,66 km em linha reta de Manaus, as balsas com as dragas vieram também do Pará. Elas entraram no rio Copatana, causando doenças pelo uso de mercúrio e poluindo as águas e desviando igarapés e rios inundando aldeias indígenas, como a aldeia Acapuri de Cima na T.I Acapuri de Cima.



Figura 2: Com a inundaç o provocada pelo desvio de rios e igarap s a TI est  diminuindo, comprimida pelo avanço das  guas. Fonte: Tataiya Kokama, Porto de Acapuri de Cima/Juta .

Essas dragas entraram no rio Juta  e encostaram abaixo da aldeia Santa Luzia, dos Kokama, e devastaram uma extensa faixa de cobertura vegetal com mais de cem metros da mata ciliar e est o poluindo o rio com a extraç o de ouro. Os garimpeiros est o aliciando moradores das aldeias para trabalhar com eles, de acordo com a seguinte modalidade:

Eles d o o ouro para os ind genas venderem em Manaus e quando voltam n o querem mais trabalhar em outra coisa, mas mal eles sabem que est o nos destruindo. At  fazem torneio valendo dinheiro para serem amigos dos  ndios. Agora mesmo est  chegando outra draga que vai para Tef . (M. 39a., 2019)



Figura 3: Acapuri de Cima, manejo do pirarucu, novembro de 2018. Foto: Tataiya Kokama.

Os indígenas da TI Kokama, de Jutai, trabalham com o manejo de pirarucu. O manejo na TI Espírito Santo envolve todos da aldeia e reflete no calendário das atividades rotineiras. O calendário escolar, por exemplo, está subordinado à época do manejo. As atividades de cooperação simples estão por ele disciplinadas: todos cuidam dos lagos e se revezam nos trabalhos de limpeza e manutenção. A dinâmica da aldeia está em prol do manejo que abastece a comunidade e contribui para a autossustentabilidade da aldeia. A produção de pirarucu além de abastecer o mercado do município, é destinada a outras regiões da Amazônia. Ela é comercializada ainda com compradores da região sudeste do País, como Rio de Janeiro e São Paulo. Segundo informações coletadas localmente há iniciativas, em curso, de transações comerciais em circuitos do mercado internacional.

Dessa forma, os cuidados com o território, com os rios, com as matas, com os animais, com as aves, com toda biodiversidade e principalmente com a própria vida nas terras indígenas do Alto Solimões estão ameaçados pela mineração, atualmente apoiada pelo governo que desconsidera os direitos indígenas garantidos pela Constituição. Os povos originários encontram-se, portanto, desprotegidos em seus próprios territórios.

“Minha terra, meu espírito, minha vida
Minha terra, meu corpo, meu alimento
Minha terra, meu rio, meu sangue
Minha terra, meu ar puro, minha respiração
Minha terra longe da mineração. (M. 52a., 2019).

MOBILIZAÇÃO ÉTNICA DOS KAMBEBA FRENTE AOS GARIMPOS ILEGAIS DO RIO JANDIATUBA

Aline Radaelli¹³⁵

As ocorrências de conflitos envolvendo empreendimentos de mineração e garimpo, com atividades ilegais de extração aurífera, em terras tradicionalmente ocupadas na Amazônia vem crescendo e se tornando cada vez mais evidentes, sobretudo pelos altos graus de violências e flagrantes violações de dispositivos legais que expressam. No estado do Amazonas crimes ambientais são continuamente cometidos e graves conflitos sociais são registrados em diversas localidades e calhas de rios.

O presente e breve relato traz a situação de conflito que ocorre no rio Jandiatuba, Alto Solimões, envolvendo a ação ilegal de dragas e balsas de garimpo artesanal em busca de ouro em terras indígenas de comunidades da etnia Kambeba. Conhecidos historicamente como Omágua e denominados como Kambeba ou Cambeba por obra dos colonizadores portugueses, os Omágua-Kambeba são originários das regiões dos rios Napo, Javari e Solimões, estas que são atualmente parte dos territórios nacionais de Equador, Peru e Brasil, respectivamente.

O rio Jandiatuba nasce no interior da Terra Indígena (TI) Vale do Javari e percorre cerca de 500 km ao longo da área correspondente ao município de São Paulo de Olivença até se tornar afluente da margem direita do rio Solimões. No percurso, banha três Terras Indígenas demarcadas, sendo duas do povo Tikuna e uma ocupada tradicionalmente pelos povos Tikuna e Kokama. Além disso, abriga diversas comunidades

135. Doutoranda em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - PPGS-UFRGS. E-mail: alineradaelli@gmail.com. Os dados e narrativas de entrevistas aqui apresentados fazem parte da pesquisa de campo de mestrado que realizei junto aos Kambeba entre 2016 e 2017, contando com recurso de bolsa da CAPES, e se encontra disponível em <https://tede.ufam.edu.br/handle/tede/6883>. A pesquisa esteve inserida no projeto "Mapeamento participativo e identificação de conflitos socioambientais na tríplice fronteira Brasil-Colômbia-Peru", financiado pela FAPEAM e operacionalizado pelo Núcleo de Estudos Socioambientais da Amazônia - NESAM/CNPq/UEA.

Kambeba, Kokama e Kaixana, e é utilizado por indígenas em situação de isolamento, oficialmente reconhecidos pela Funai.

O médio rio Jandiatuba, onde habitam em caráter permanente as comunidades Kambeba que tem relatado as invasões de garimpeiros, consiste num aparente “vazio jurídico territorial”, em virtude do descuro do órgão indigenista, que procrastina o reconhecimento, mantendo o povo Kambeba destituído de seus direitos territoriais originários. A história de ocupação da terra firme ao longo do Jandiatuba está intrinsecamente ligada à exploração do látex da borracha, tal como ocorreu em outros rios do interior do estado do Amazonas.

Os relatos dos Kambeba apontam que as situações de conflitos envolvendo a prática do garimpo no rio Jandiatuba perduram com frequência há, pelo menos, duas décadas. Por meio das entrevistas realizadas, é possível reconstituir, sem desdizer o rigor de datas, que a primeira investida de dragas neste rio constata-se ainda em 1999, ou seja, há duas décadas passadas.

O garimpo e os conflitos eu vim sentir em 99, quando entraram a primeira equipe de garimpeiro. E meu pai foi denunciar na cidade e logo veio a polícia. Eles não tinham licença e estavam em 22 dragas nessa época. Trabalhavam lá pro lado da boca do igarapé Preto. Nessa época, que entrou essas 22 dragas, aconteceu muito conflito entre eles, matavam muito! Entre os próprios garimpeiros. Eles passaram aqui subindo, não foi pelo Vale do Javari não. (L. A. R., pescador Kambeba, pesquisa de campo, 2016; Radaelli, 2018).

Onze anos após a Constituição de 1988, cujo artigo 231 reconhece aos índios sua organização social e direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, os Kambeba registram o intrusamento ao longo de todo Jandiatuba e seus igarapés, perpetrados por garimpeiros que, segundo eles, são em sua maioria oriundos de outras regiões ou de fora do município.

[o número de trabalhadores varia] Conforme o tamanho da draga. Tem draga com sete pessoas, com seis, com cinco [...]. São todos os operadores. Que eu saiba, tem um só que é daqui de São Paulo [de Olivença]. A maioria é de fora. (L. A. R., pescador Kambeba, pesquisa de campo, 2016; Radaelli, 2018).

[sobre quem seriam os principais invasores] (Risos) Mas isso não tem conta não. Tem muita gente! Todo dia tá passando gente, tanto entra como sai. E não tem como a gente fazer nada. Os meninos até tentaram, pediram placa, pregaram as placas lá da Funai, mas eles [invasores] jogam fora. (B. R. A., agricultor Kambeba, pesquisa de campo, 2016; Radaelli, 2018).

A partir de 2013, ganham força as mobilizações étnicas e as formas de solidariedade entre diferentes comunidades Kambeba frente aos aparatos de Estado. O movimento Kambeba, por meio da Organização dos Kambeba do Alto Solimões - OKAS, começou a protocolar denúncias aos órgãos competentes de justiça e defesa de direitos, sobretudo Fundação Nacional do Índio (FUNAI) e Ministério Público Federal no município de Tabatinga (MPF-AM), demonstrando a força desta mobilização e apontando problemas provocados pelos garimpos, que passam a fazer parte de pautas reivindicatórias do movimento Kambeba, tais como desmatamento, contaminação dos cursos d'água, deformação de peixes, difusão de doenças, ameaças de morte e atos de violência. Transcrevo a seguir, uma das cartas-denúncia firmada por liderança indígena e endereçada à Coordenação Regional do Alto Solimões (CRAS), da Funai:

São Paulo de Olivença – AM, Comunidade *, Jandiatuba

04-06-14 Ofício nº 01

Para o Coordenador Regional do Alto Solimões – CRAS-TBT, Sr. C. A. I.

Senhor C., venho através deste ofício lhe comunicar sobre tudo que está ocorrendo na área do Jandiatuba com a chegada do garimpo em nossas terras. Vale frisar que os mesmos estão danificando, poluindo e desmatando esta área com escoriações, provocando erosão no solo

no qual foi destruída uma parte da praia que se concentra em frente a minha residência no lugar denominado *. Também a contaminação de óleo dentro do rio está matando os peixes e animais e todos os tipos de lixo que são jogados dentro do rio, poluindo a água para consumo. Durante esses fatos ocorridos, já fui ameaçado juntamente com minha esposa porque chamei atenção deles para sair da área. Depois de dois dias, avistei uma balieira com três pessoas armadas rodeando minha residência no Jandiatuba, armando tocaia para dar fim na minha esposa e assim se livrarem de mim, já fui ameaçado várias vezes. Procurei os órgãos competentes do município, mas não encontrei resposta. Diante de todos esses fatos, venho pedir ajuda dos órgãos federais juntamente com a Funai que mande urgente uma fiscalização para essa área e determine a expulsão desses garimpeiros da nossa área do Jandiatuba. Sem mais para o momento, desejo votos de considerações e apreços.

Assina Cacique Kambeba da área *, Jandiatuba.

Há várias cartas e abaixo-assinados relatando não apenas as atividades ilegais de exploração do garimpo, mas sobretudo as aflições e medos das famílias quanto as ameaças que a presença do garimpo representa. Além disto, denunciavam modificações na qualidade da água do rio e dos recursos pesqueiros destinados ao autoconsumo das famílias e para a comercialização dos excedentes, bem como alterações na rotina do exercício das atividades produtivas mediante a contaminação das águas e seus efeitos sobre a saúde das famílias Kambeba.

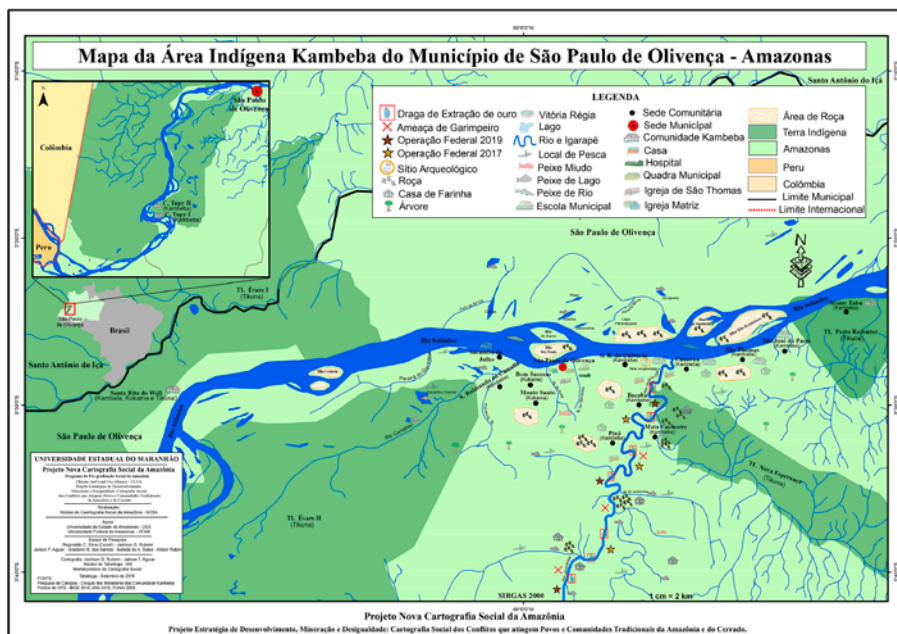
O garimpo o que ele fez muito foi espantar os peixes do rio né, porque derramam barro, faz aquela sujeira na água, aí a gente percebeu que os bichos afugentaram. Mudou muito nosso trabalho, a água ficou branca, suja! Só espuma baixando aí no rio [...]. Do barro e de produto químico. E tem produto químico sim porque peguei um peixe que tava cheio de defeito, uma pirarara grande com uma banda toda roída dela, acredito que seja uma coisa bem tóxica. Deu problema de estômago em nós, um tempo deu muita dor de barriga que os meninos rolavam aqui de dor e foi preciso levar tudo pra fora [cidade]. (B. R. A., agricultor Kambeba, pesquisa de campo, 2016; Radaelli, 2018).

Os relatos, enfatizando as ruidosas e ininterruptas escavações, chamam a atenção para as alterações no relevo com paisagens marcadas pelas “buraqueiras”, por bancos de areia que indicam o assoreamento de partes do rio e pela devastação das barrancas do rio e da vegetação que protege suas margens.

Essas buraqueiras que tem aí pelos barranco é trabalho deles. Só dá pra ver quando o rio seca, vocês vão ver só. Eles derrubam [a mata ciliar] com motosserra e tacam a draga, cavoca, cavoca. Porque pra lá que diz que tá o ouro. A gente ia reclamar que era bom eles saírem daqui, e aí disseram pra mim que eles não tavam maltratando o rio, porque eles não tavam trabalhando no meio do rio, tavam trabalhando lá pra dentro [risos]... Mas a água vem de lá pra cá né [risos], é a mesma coisa! Fora aquelas [dragas] que chupa [o fundo do rio]. Trabalham dia e noite que a gente consegue ouvir o barulho. (B. R. A., agricultor Kambeba, pesquisa de campo, 2016; Radaelli, 2018).

Em São Paulo de Olivença, município com 47,7% de população declarada indígena, segundo o último censo (IBGE, 2010), verificam-se intrusamentos sistemáticos das terras indígenas, provocando tensões sociais que afetam profundamente as comunidades Kambeba. Constatam-se a intensificação da ação ilegal de empreendimentos privados, de comerciantes locais, em terras e águas tradicionalmente ocupadas por indígenas e ribeirinhos. Algumas destas ações ilegais ocorrem no interior de terras indígenas, sejam elas identificadas ou legalmente demarcadas.

Em 2014 ocorre a oficina de mapas, articulada pela OKAS/OKOPAM em conjunto com o Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia (PNCSA) e são assinaladas em base cartográfica inúmeras dragas intrusando as terras indígenas do Jandiatuba.



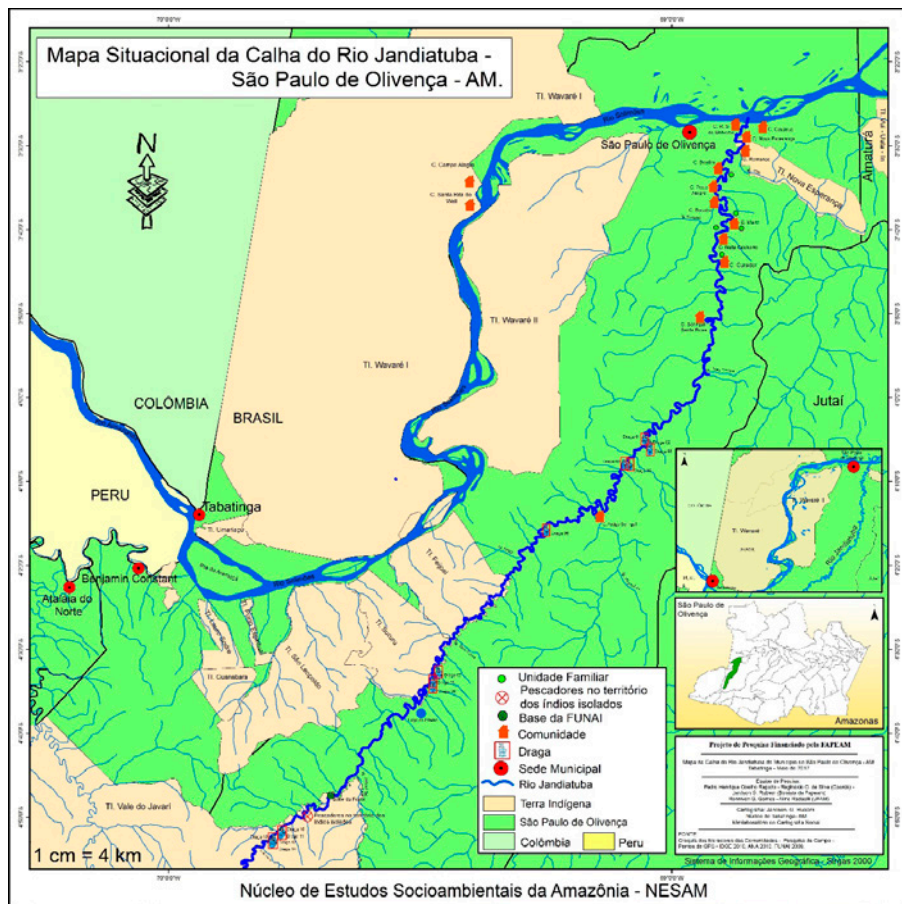
Mapa 1: Mapa da área Indígena Kambeba do município de São Paulo de Olivença – Amazonas.

Em 2017 foi realizada a ação policial que, em agosto e novembro, destruiu dragas e expulsou os garimpeiros da área. Quando questionados sobre a possibilidade de retorno das dragas àquela região, após esta ação policial, os Kambeba afirmaram, no decorrer das entrevistas, que elas iriam voltar porque é o que sempre fazem, de maneira intermitente, conforme as contingências e os deslocamentos, segundo a sazonalidade do rio¹³⁶, vejamos:

Vão continuar aqui dentro com certeza. Teve algumas [dragas] que desceram [pra cidade], mas eles não param, tão trabalhando todo tempo aí pra cima, na cheia, na seca. Na seca eles descem mais aqui pra baixo e por isso fica pior pra nós. (B. A. M., agricultor Kambeba, pesquisa de campo, 2016; Radaelli, 2018).

136. Segundo relato dos entrevistados, as atividades aumentam nos períodos de estiagem dos rios amazônicos, ao longo dos quais os níveis dos rios estão mais baixos e a dragagem dos sedimentos do leito do rio em busca do ouro se torna menos dificultosa. Contudo, piora a qualidade da água para consumo das comunidades por concentrar ainda mais os poluentes oriundos das atividades garimpeiras, além de tornar a água leitosa, com mais sedimentos do fundo do rio revirado pelo movimento contínuo das dragas.

Eu não tenho ainda nenhuma informação de que eles possam voltar. O que eu tô imaginando é que sem dúvida alguma [eles voltam], eles estão esperando algum resultado porque se não fosse pra voltarem pra cá, eles já teriam ido embora né, pra outro lugar, porque o [rio] Jutai diz que tá liberado pra trabalhar, e o [rio] Madeira também, tenho visto na televisão, no jornal. Então se eles não fossem voltar, sem dúvida alguma eles já teriam ido [trabalhar em outra localidade]. (L. A. R., pescador Kambeba, pesquisa de campo, 2016; Radaelli, 2018).



Mapa 2: Mapa Situacional da Calha do Rio Jandiatuba – São Paulo de Olivença, AM. Fonte: NESAM, 2017.

Os acontecimentos que vem ocorrendo no rio Jandiatuba, em São Paulo de Olivença, são casos de conflitos socioambientais dos mais variados graus e gravidades. No âmbito da realidade estudada, foram relatadas diversas situações de ameaça de morte, dentre elas as direcionadas a uma liderança Kambeba, que segue sendo ameaçada e teve integrantes de sua família também como alvo de ameaças de morte. As arbitrariedades e violências relatadas assinalam descrições de cerco à sua residência como intimidação, ameaças dirigidas diretamente ou por recados de intimidação, assim escritos: “a qualquer momento ela poderá “ser passada”. Tais ameaças compreendem também situações de perseguição a pé ou com meios de transporte de modo a coagi-la.

Em 2017, o garimpo fluvial, cujas dragas percorrem todo o rio Jandiatuba explorando ouro, ganhou repercussão nacional e internacional em dois momentos. Um deles, repercutido, sobretudo, por força de entidades indigenistas e de direitos humanos, deu-se pelas denúncias que envolveram o caso de genocídio de um grupo de indígenas em situação de isolamento conhecidos como “flecheiros”¹³⁷, em agosto daquele ano, e ainda sem investigações concluídas.

Ao fim do mesmo mês de agosto e novamente em novembro de 2017, outro momento de repercussão nacional acerca do garimpo fluvial no Jandiatuba: duas operações de desmantelamento do garimpo no rio Jandiatuba operacionalizadas por instituições de Estado. Pressionada pelas diversas solicitações de intervenção em São Paulo de Olivença por meio de denúncias registradas pelos povos indígenas a Coordenação Regional do Alto Solimões (CRAS) da Funai recorreu ao Ministério Público Federal de Tabatinga, que acionou o IBAMA o qual, com apoio do Exército da fronteira, realizou as duas operações nas quais foram identificadas dezesseis dragas instaladas ao longo do rio.

Este fato poderia representar a busca de solução aos conflitos, não fosse a repercussão negativa entre as lideranças indígenas, que

137. Grupo de indígenas considerado nômade, do alto rio Jandiatuba ou seja das suas nascentes. Tal área está localizada no interior dos limites de demarcação da TI Vale do Javari. Estes indígenas são reconhecidos pela Funai como “isolados”, que já os havia registrado, porém sem maiores informações sobre o tamanho do grupo ou o raio de abrangência de seus deslocamentos e perambulações.

avaliaram as operações como pontuais, planejadas sem rigor e acuro e que apresentaram riscos aos mesmos, por terem ficado expostos às prováveis represálias de garimpeiros.



Figura 1: Dragagem em operação no Rio Jandiatuba. Fonte: Pesquisa de campo, 2016; arquivo NESAM/CNPq/UEA.



Figura 2: Dragagem atracada próximo à sede do município de São Paulo de Olivença para passar por reparos estruturais. Fonte: Pesquisa de campo, Radaelli, 2018.



Figura 3: Draga atracada próximo à sede do município de São Paulo de Olivença para passar por reparos estruturais. Fonte: Pesquisa de campo, Radaelli, 2018.

Em oficina de mapas realizada no final de junho de 2019 junto aos Kambeba em São Paulo de Olivença, a partir de articulações da coordenação da OKAS com o PNCSA¹³⁸, e que contou ainda com o apoio do Núcleo de Estudos Socioambientais da Amazônia - NESAM, circularam informações sobre a recente entrada de cerca de 30 dragas nas terras indígenas Kambeba do rio Jandiatuba.

As apreensões dos Kambeba entrevistados se cumpriram: as dragas voltaram. Eles predisseram a tragédia deste futuro próximo, cujas condições de reconhecimento das terras indígenas se mostram mais fragilizadas e aparentemente mais distantes, propiciando um agravamento da tensão e dos conflitos sociais que afetam o povo Kambeba e demais povos que tradicionalmente ocupam esta região do Alto Solimões.

138. No presente caso esta oficina de mapas ocorreu através do Projeto “Estratégias de Desenvolvimento, Mineração e Desigualdades: Cartografia Social dos conflitos que atingem povos e comunidades tradicionais na Amazônia e no Cerrado”. UEMA/UEA/ 2017-2019, que na região do Alto Solimões é coordenado pelo doutorando em Geografia pela UFR e professor da UEA Reginaldo Conceição da Silva.

MINERAÇÃO DE POTÁSSIO EM AUTAZES (AM) AMEAÇA OS TERRITÓRIOS DO POVO MURA

Renildo Viana Azevedo¹³⁹

O povo Mura vive na região do rio Madeira desde pelo menos o século XVIII quando foram feitos os primeiros registros da presença desse povo na região pelos naturalistas e por administradores da colonização portuguesa na Amazônia. Desde então os Mura foram submetidos a diversos processos de esbulho de suas terras decorrentes de empreendimentos econômicos que buscavam usar de maneira exaustiva os recursos de seus territórios.

Na atualidade os Mura permanecem ocupando as áreas do rio Madeira em terras descontínuas, sobretudo no município de Autazes (AM), mas também estão presentes nos municípios amazonenses de Anori, Beruri, Borba, Itacoatiara, Manicoré e Novo Aripuanã. Segundo o Censo de 2010, os Mura eram 12.479 indivíduos, constituindo-se naquela época na 13ª maior população entre os povos indígenas brasileiros. Esse número vem crescendo em decorrência de que os Mura passaram a enfrentar e superar uma situação social na qual são classificados como “caboclos”, “ribeirinhos”, “descendentes de nordestinos” ou “produtores rurais” de modo que a identidade indígena fosse negada ou invisibilizada.

O crescimento da população Mura contraria o discurso de que em Autazes não haveria mais indígenas. O aumento do número de aldeias Mura é resultado direto desse crescimento populacional, assim como o crescimento de pedidos de demarcação de novas terras indígenas. A luta pela demarcação de novas terras indígenas enfrenta forte oposição de pecuaristas e de políticos locais que buscam a redução da área dessas terras.

A realidade social vivida pelos indígenas está marcada por uma diversidade de conflitos sociais cujas causas destacam-se as ameaças de redução dos territórios pelo avanço da criação de búfalos e invasão de fazendeiros e posseiros; a extração irregular de madeira; a pesca predatória em lagos e rios; e empreendimentos de turismo.

139. Doutor em Sociedade e Cultura na Amazônia (PPGSCA/UFAM). Professor no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas (IFAM).

Além desses conflitos, os Mura vivem uma situação de tensão social e conflito com a mineradora Potássio do Brasil, empresa que pertence ao banco canadense Forbes & Mahanttan¹⁴⁰, que desde 2009 vem realizando operações no município de Autazes com objetivo de explorar a reserva de potássio descoberta em 2010 e anunciada como uma das maiores reservas de potássio do mundo, com previsão de 30 anos de vida de útil. A figura 1 mostra que a localização da mina está numa área onde encontram-se diversas terras indígenas do povo Mura demarcadas ou em processo de demarcação, com destaque para as terras do Lago do Soares e da vila de Urucurituba, onde se pretende instalar a estrutura do empreendimento minerário.

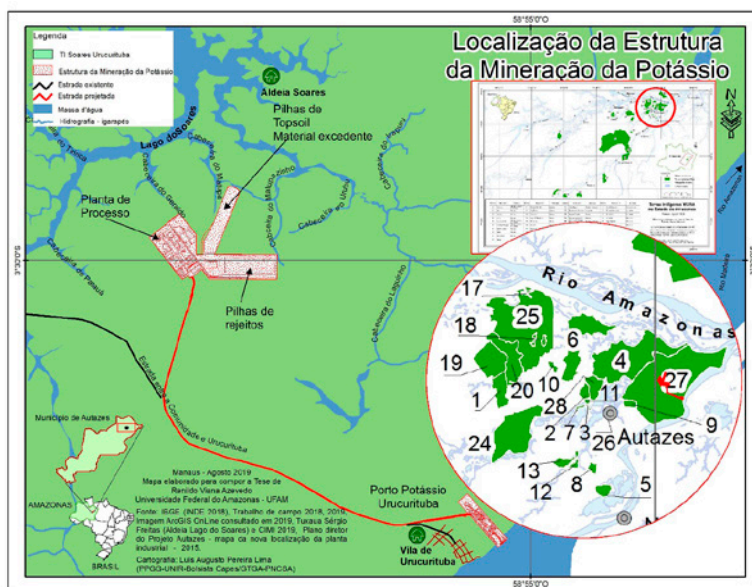


Figura 1: Mapa de localização da planta da mina, da estrada e do porto em relação às terras indígenas do povo Mura¹⁴¹. **Fonte:** Azevedo, 2019¹⁴².

140. O banco canadense apresenta como parte do seu portfólio de negócios a mineradora Belo Sun, cujo projeto de mineração de ouro na Volta Grande do rio Xingu tem afetado terras indígenas e territórios de comunidades tradicionais (vide o trabalho de Elielson Pereira da Silva que integra esta coletânea).

141. Identificação das terras indígenas apresentadas no mapa: 1 - Ponciano; 2 - Cuia; 3 - Itaitinga; 4-Jauary; 5-Miguel/Josefa; 6 -Murutinga/Tracajá; 8 - Padre; 9 - Paracuhuba; 10 - Pataua; 11 - Recreio/São Félix; 12 - São Pedro; 13 - Trincheira; 17 - Boa Vista; 18 - Apipica; 19 - Gavião; 20 - Sissaima; 24 - Capivara-Igarapé Açú; 25 - Bom Futuro/Muraidá-Mura; 26 - Pantaleão; 27 - Soares Urucurituba; 28 - Guapenu.

142. AZEVEDO, R. V. Território dos “flutuantes”: resistência, terra indígena Mura e mineração de potássio em Autazes(AM). Tese. Doutorado em Sociedade e Cultura na Amazônia. Instituto de Ciências Humanas e Letras, UFAM, Manaus, 2019.

Além da mineração, o agronegócio tem interesse na exploração dessas reservas uma vez que o Brasil importa 95% do potássio consumido nas lavouras desse setor. Ou seja, no conflito social causado pela mineração de potássio, os Mura enfrentam, de fato, duas das atividades que mais produzem situações que afetam os direitos e os territórios de povos indígenas e comunidades tradicionais na Amazônia.

Desde 2015, quando tomaram conhecimento da forma como a mineração de potássio ocorreria em suas terras e também de que seu direito de consulta livre, prévia e informada estava sendo violado, os Mura passaram a questionar o discurso da mineradora e do governo de que a mineração levaria desenvolvimento econômico para as aldeias. Além disso, as catástrofes de Mariana (MG), em 2015, e de Brumadinho (MG), em 2019, alertou os Mura para os riscos que a mineração representa tanto para os seus territórios quanto para as suas próprias vidas.

Segundo os indígenas a mineradora vem cometendo uma série de irregularidades, como a tentativa de obter apoio de lideranças Mura para o empreendimento usando para isso a oferta de vantagens pessoais, assim como a compra de terras de indígenas e ribeirinhos com base em ameaças e intimidação. Nas áreas compradas, a circulação dos indígenas passou a ser proibida pela mineradora e para isso fez uso de táticas de terror ao fazer circular entre os moradores locais a informação de que as terras compradas estavam sendo vigiadas por satélite e qualquer pessoa que tentasse acessá-las sem autorização seria presa ou processada judicialmente.

Essas denúncias foram levadas ao conhecimento do Ministério Público Federal que promoveu um inquérito civil, no qual verificou que havia irregularidades no licenciamento ambiental praticadas tanto pela mineradora Potássio do Brasil, como pelo Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas (IPAAM)¹⁴³ assim como pela ANM, quando não respeitaram o direito de consulta do povo Mura e também quando

143. Órgão responsável pelo licenciamento ambiental da mina de potássio.

emitiram licenças e autorizações para que a mineradora realizasse pesquisa minerária em terra indígena sem observar as normas pertinentes. A emissão da Licença Prévia 054/2015 pelo IPAAM, sem a realização do Estudo do Componente Indígena (ECI) e do parecer da FUNAI sobre o tema, como prevê a Portaria Interministerial n. 60/2015, indica que o licenciamento ambiental seria flexibilizado para que a mina entrasse logo em operação.

Tendo em vista essas irregularidades, o MPF ajuizou no dia 16 de dezembro de 2016 uma Ação Civil Pública¹⁴⁴ junto à Justiça Federal da 1ª Região em Manaus, na qual pedia a suspensão do licenciamento ambiental da mineração de potássio em Autazes até que fosse realizada a consulta prévia aos Mura e também aos ribeirinhos, como determina a Convenção 169/OIT, assim como requeria a anulação da Licença Prévia 54/2015 emitida pelo IPAAM.

Um acordo para a realização da consulta prévia entre os Mura e a mineradora é o resultado dessa Ação Civil Pública até este momento. Para a mineradora esse acordo representava uma forma de redução do tempo do processo judicial e para tanto comprometeu-se a financiar todo o processo de consulta, que do ponto de vista dela seria resolvida com uma simples “consulta direta” aos Mura.

Com isso a mineradora pretendia influenciar na decisão dos indígenas de modo que eles optassem pela “consulta direta”, que seria a forma de consulta mais vantajosa para a empresa, sem a necessidade de um Protocolo de Consulta¹⁴⁵, que levaria mais tempo para ser elaborado. Todavia, a mineradora não esperava que os Mura decidissem em assembleia realizada entre os dias 20 e 22 de fevereiro de 2018 de que primeiro elaborariam o seu Protocolo de Consulta para depois serem

144. Ação Civil Pública 19192-92.2016.4.01.3200, que tramita na 1ª Vara Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas.

145. O Protocolo de Consulta é um documento elaborado pelos povos indígenas e pelas comunidades tradicionais no qual constam as regras pelas quais o governo e particulares devem seguir para realizar as consultas prévias. Atualmente há uma profusão de elaboração desses documentos entre povos indígenas e comunidades tradicionais, sobretudo no Estado do Pará. O primeiro Protocolo de Consulta foi elaborado pelo povo Wajãpi em 2014, no Amapá.

consultados tendo como base nas diretrizes estabelecidas pelo protocolo criado por eles.

Inconformada, a mineradora recorreu ao juízo da causa para que modificasse essa decisão de modo que a consulta aos Mura fosse realizada paralela com a elaboração do Protocolo de Consulta desse povo. O esforço da mineradora não lhe rendeu resultado favorável tendo em vista que a decisão dos Mura foi homologada pela Justiça Federal, o que fez com que a mineradora fosse obrigada a aguardar o fim do processo de elaboração do Protocolo de Consulta do povo Mura, o que ocorreu em junho de 2019, quando aprovaram as regras gerais a que governos e particulares devem submeter-se quando da realização da consulta prévia, livre e informada sobre decisões ou atividades que afetem os direitos e os interesses desse povo.

Com a aprovação desse documento, a consulta sobre o empreendimento, que inicialmente estava prevista para ocorrer somente com duas terras indígenas de Autazes –Paracuhuba e Jauary-, foi estendida para todas aldeias Mura dos municípios de Autazes (AM) e do Careiro da Várzea (AM). No dia 12 de agosto de 2019, os Mura apresentaram à Justiça Federal em Manaus o seu Protocolo de Consulta, sendo o primeiro a ser realizado em decorrência de uma ação judicial. Enquanto isso, o licenciamento ambiental está suspenso, a Licença Prévia 054/2015 foi anulada e a consulta prévia ainda não ocorreu.

O conflito social que a mineradora tem causado em Autazes pode estender-se a outros locais na Amazônia, uma vez que a mineradora Potássio do Brasil adquiriu junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) o direito de pesquisar e explorar as reservas de potássio nos municípios de Itapiranga (AM), Itacoatiara(AM), Silves(AM), Nhamundá(AM), São Sebastião do Uatumã(AM), Urucará(AM), Parintins(AM), Borba(AM), Careiro(AM), Urucurituba(AM), Nova Olinda do Norte(AM), Faro (PA), Terra Santa (PA), Óbidos (PA), Juruti (PA), Oriximiná (PA) e Santarém (PA).

O projeto do empreendimento prevê que a mineração será por lavra subterrânea de uma jazida com 130 km² de extensão. O método a ser utilizado será de câmara e pilares de sustentação. Após a extração, o minério da silvinita¹⁴⁶ será transportado até a superfície, onde passará por um processo industrial para separar o cloreto de potássio (KCl) do cloreto de sódio (NaCl).

O cloreto de sódio também será aproveitado comercialmente. O rejeito desse processo será acumulado em uma pilha a céu aberto nos primeiros cinco anos e somente depois disso será injetado nas galerias subterrâneas da mina, método conhecido como *backfilling*. A extração do minério ocorrerá por meio de máquinas chamadas “mineradores contínuos de tambor”, além de outros equipamentos, como transportador de minério (*shuttle-cars*), os alimentadores-quebradores de minério e correias transportadoras de minério.

O potássio será transportado da mina por meio de caminhões até o porto da vila de Urucurituba, onde será colocado nas mesmas barcas que levam soja do Centro-Oeste ao porto de Itacoatiara e que na volta, por estarem vazias, transportarão o potássio para as regiões onde estão parte das plantações do agronegócio.

Todas as fases desse processo são potencialmente perigosas para os territórios dos indígenas. A mineradora, durante todo o período que manteve contato com os indígenas, ribeirinhos e população local, não informou dos riscos que mineração de potássio representa para os territórios do povo Mura, sobretudo para os que vivem nas áreas do Lago do Soares e da vila de Urucurituba, em cujas terras será instalada toda a estrutura do empreendimento minerário.

O processamento do minério, por exemplo, produzirá um rejeito formado basicamente por sais de potássio e de sódio. Esse rejeito será depositado numa pilha ao ar livre, e por nela percolará águas da chuva que contaminarão as águas subterrâneas rasas logo abaixo da planta

146. Minério de onde se extrai o cloreto de potássio.

industrial da mina. Essas águas subterrâneas rasas afloram e dão origem às cabeceiras¹⁴⁷ do lago do Soares. A figura 1 mostra que a planta industrial da mina se encontra em terreno próximo de nascentes do lago do Soares.

A salinização das águas do lago levará à graves consequências para toda a fauna aquática, sobretudo da população de peixe, que compõe uma das principais fontes de alimentação dos Mura. O solo também poderá ser contaminado pelo sal, uma vez que as águas do lago invadem as áreas de igapó na época da enchente. Quando recuarem, essas águas poderão deixar esses sais no solo, com graves consequências para a vegetação local e para todo o ecossistema do lago, com a possibilidade instalação de um processo de desertificação local provocado pela salinização do solo.

Os efeitos da mineração nos territórios dos Mura não se limitam à contaminação das águas ou do solo. O Estudo de Impacto Ambiental informa que o deslocamento de mão de obra para a construção das estruturas da mina trará para os Mura a uma série efeitos para a saúde desse povo, sobretudo do Lago do Soares e a vila de Urucurituba, como a exposição à doenças sexualmente transmissíveis, meningite, tuberculose, hepatites viriais, dentre outras doenças.

A operação da mina, por sua vez, prevista para durar pelo menos 30 anos, atrairá milhares de pessoas que provavelmente procurarão instalar-se na vila de Urucurituba e nas áreas próximas da mina, como o Lago do Soares, e nas áreas das margens da estrada que ligará a mina ao porto. Esse aumento da população produzirá conflitos fundiários e aumento da pressão pelo uso e ocupação do solo, o que provocará a redução do território dos Mura, bem como o aumento da violência contra os indígenas.

As terras do Lago do Soares e da vila de Urucurituba, como, de resto, em todo o Autazes, são ocupadas tradicionalmente pelos Mura desde pelo menos o século XVIII e neste momento há um pedido dos Mura junto à FUNAI para a demarcação dessas terras – a TI Soares Urucurituba. Por

147. São locais onde estão as nascentes de cursos d'água que alimentam o Lago do Soares.

enquanto a FUNAI não tomou nenhuma providência em relação a esse requerimento. Para os Mura dessas localidades, além dos riscos relatados, o empreendimento da mina representa um obstáculo para a demarcação de suas terras, sobretudo neste momento de ofensiva contra os direitos de povos indígenas e de comunidades tradicionais praticada pelo atual governo brasileiro, que trabalha contra a demarcação de terras indígenas ao mesmo tempo que produz as condições jurídicas para a mineração nessas terras.

A pressão sobre os Mura é grande para que eles apoiem a instalação da mineração de potássio em Autazes. Na medida em que o tempo passa e os interesses da mineradora, de seus sócios e dos seus aliados locais não são satisfeitos, mais intenso o conflito ficará e mais pressão será colocada sobre as lideranças Mura. É possível, nessas condições, que os Mura sejam submetidos novamente a um processo violento de repressão.

Diante dessa possibilidade, é preciso que as instituições, como o MPF e o Poder Judiciário, as organizações do povo Mura e dos povos indígenas em geral, bem como entidades que apoiam as lutas do Mura, como o CIMI, estejam atentos para repressões violentas contra esse povo em decorrência de sua posição diante da mineração de potássio.

Apesar da valentia e da coragem históricas dos Mura, a realidade atual das lutas sociais contra adversários poderosos, como são as companhias de mineração, exige a mobilização de novas estratégias de resistência. Essas estratégias passam pelo campo político, mas também pelo campo judicial e pelo uso das formas atuais de difusão de informações. A universidade pública também deve participar desse esforço de defesa dos direitos do povo Mura a seus territórios. Este relatório é uma contribuição nessa direção.

NOTAS DE CAMPO: GARIMPOS, DESMATAMENTOS E MADEIREIROS ILEGAIS EM TERRAS INDÍGENAS NO SUL DO AMAZONAS

Jordeanes do N. Araújo¹⁴⁸
Suellen Andrade Barroso¹⁴⁹
Angelisson Tenharin¹⁵⁰

A presença de madeireiros e garimpeiros na terra indígena não é bom para ninguém. Daqui um tempo, vai acontecer outro problema com a gente, parece que ninguém quer aprender com os erros (Liderança Tenharin, julho de 2018).

No final dos anos de 1960 um empreendimento extrativo, a Mineração Paranapanema, e uma rodovia, a BR-230, mais conhecida como Transamazônica, ambos atos de políticas de Estado ou por ele incentivados, atravessaram grandes territórios tradicionais no Sul do Amazonas. Estas duas medidas, sob o argumento oficial de desenvolvimento econômico, criaram condições de possibilidades para implementação na referida região de uma expansão agropastoril. A combinação destes atos, do ponto de vista de planejadores governamentais, tinha como objetivo promover o que eles designavam como um novo *boom* de desenvolvimento econômico no Sul do Amazonas. Nesta pretensão idealizada, a tríade pecuária, mineração e exploração madeireira poderia, inclusive, reviver “a princesinha do Madeira”, como Humaitá era chamada no período áureo da borracha, como um centro regional, econômico e cultural. A intenção dos idealizadores deste planejamento era retirar Humaitá das cinzas do

148. Doutor em Ciências Sociais pela Universidade Estadual Paulista –UNESP. Professor da Universidade Federal do Amazonas/ Campus Humaitá-AM.

149. Mestra em História Social pela Universidade Federal do Amazonas.

150. Mestrando do Programa de Pós-Graduação em Ciências Ambientais do Instituto de Educação, Agricultura e Ambiente. Liderança política indígena do Povo Tenharin.

atraso econômico através das políticas governamentais, com a abertura de rodovias, como a BR-230 e a BR-319, para o escoamento da produção dos empreendimentos incentivados voltados para a agropecuária. Esta mesma lógica do discurso desenvolvimentista de *boom* econômico ocorreu na década 1990 com a expansão de empreendimentos atrelados aos chamados “agronegócios”, expandindo plantações de soja e arroz nos campos amazônicos próximos à Humaitá.

A Mineração Paranapanema explorou as terras indígenas do Povo Tenharin (os Tenondê-hu) do Igarapé Preto, de 1969 até 1985, deixando um gigantesco impacto ambiental, com danos irreparáveis. Em 1999 o INPE constatou, de maneira criteriosa e com rigor científico, que a Mineração Paranapanema modificou drasticamente uma área de 1.228,24 ha no território ocupado tradicionalmente pelos Tenharin. O Laudo Antropológico produzido em 1996-97 já assinalava os impactos ambientais daí derivados:

Essa região corresponderia sobretudo a regiões das matas de galeria igarapé Preto, que com a destruição de suas matas ciliares, intenso processo de assoreamento e modificação do seu leito, bem como modificações drásticas de regiões de interface entre os ecossistemas terrestres e aquáticos como as matas de igapó, ocasionaram impactos ambientais, que sem a intervenção humana são de ordem irreversível (Laudo antropológico 1997: 297).

No início da segunda década do século XXI, os Tenharin enfrentavam, então, as grandes e sucessivas investidas de madeireiras ilegais e garimpeiros no limite de suas terras indígenas (Gleba B) com o Parque Nacional Campos Amazônicos (foto 01). Os Pirahã se encontravam numa mesma situação conflituosa mediante a recorrência dos intrusamentos de seu território. As retiradas de madeira e castanha no baixo Maicy eram constantes. Em ação articulada, os invasores das TI's faziam denúncias sobre “pedágio” cobrado pelos indígenas, no trecho da rodovia que cortava suas terras, se avolumarem no Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). Em 2011, uma operação conjunta entre a FUNAI, o IBAMA, o

ICMBio e a Polícia Federal, nos limites da terra Indígena Tenharin com o Parque Campos Amazônicos, identificou grandes áreas de exploração madeireira e de garimpo ilegal (foto 02). Nesta operação foram apreendidos dois tratores, duas caminhonetes, duas motos e bombas de dragagem utilizadas nos garimpos.

Um ano antes das eleições de 2012, os Tenharin haviam resolvido romper suas relações com os madeireiros. Foi neste mesmo ano que a Funai e o Ibama organizaram uma operação de controle e fiscalização dentro da terra indígena Gleba B Tenharin, apreendendo os equipamentos de extração aurífera já mencionados. Desde então, os Tenharin passaram a ser vistos como “delatores de madeireiros” em suas terras pelos comerciantes de Apuí e do Distrito de Matupi, que se diziam prejudicados com a interrupção das atividades dos infratores. O mesmo maquinário, apreendido em 2011, foi queimado no levante de garimpeiros, ocorrido em dezembro de 2017, na cidade de Humaitá, quando foram destruídos também próprios da Funai, o ponto de pedágio e outros bens que eram apontados como beneficiando os povos indígenas.



Figura 1: Desmatamento, extração ilegal de madeira de lei e garimpo, em 2011, no limite da terra indígena Tenharin com o Parque Campos Amazônicos. Fonte: Jordeanes Araújo.



Figura 2: Garimpo encontrado em 2011 no limite da terra indígena Tenharin com o Parque Campos Amazônicos. Fonte: Jordeanes Araújo.

Em junho de 2018, os Kagwahiva (Tenharin, Parintintin, Jiahui, Karipuna, Amondawa e Jupau) organizaram o I Encontro de Povos Kagwahiva na aldeia central, a Aldeia Marmelos, do Povo Tenharin. O encontro serviu para debater uma diversidade de questões sobre os intrusamentos em terras indígenas, envolvendo a atividade de madeireiros nas florestas, o garimpo ilegal e a implantação do empreendimento UHE Tabajara no rio Machado.

Naquela semana de debates, definição de proposições e encaminhamentos, uma notícia rapidamente tinha se espalhado como pólvora no Encontro Kagwahiva. O Ibama tinha iniciado uma operação na terra indígena Tenharin do Igarapé Preto, no município de Novo Aripuanã, distante a 227 quilômetros de Manaus. Alguns indígenas, que estavam negociando a retirada de cassiterita e ouro com garimpeiros de Machadinho do Oeste (Rondônia), foram mantidos em prisão domiciliar até a chegada de representantes da Funai.

Nesta operação, o Ibama desativou garimpos ilegais dentro da terra indígena. A operação tinha como objetivo combater o desmatamento e a exploração mineral, alegou o órgão estatal para imprensa.

A ação foi realizada pelo Grupo Especializado de Fiscalização (GEF) do Ibama no Sul do Amazonas, e resultou na desativação de quatro escavadeiras hidráulicas, uma retroescavadeira, duas motobombas e uma caminhonete usada nos garimpos ilegais.

Nesse cenário, algo ameaçador rodeia as relações sociais de todos os Kagwahiva. A forte presença de madeireiros e de garimpeiros em derredor do seu território tem afetado a produção dos castanhais, pois o desmatamento continuado, a contaminação das águas e das terras pelo garimpo e a retirada de madeira ilegal têm cada vez mais colocado em risco a existência das castanheiras.

Diante dos fatos, pode-se imaginar hipoteticamente que se ocorrer a destruição dos castanhais, mata-se uma maneira de viver e fazer que tem a castanha enquanto algo social, enquanto uma agência trans-humana. A suposição mais provável é que toda uma tradição baseada na combinação equilibrada entre o extrativismo e a agricultura ou na articulação entre a castanha, os castanhais, a caça e a roça, formando o Mboatawa, simbolizado na festa tradicional da castanha, desapareça das tradições Kagwahiva. Viver este risco, mesmo considerando que com a resistência e a luta poderão emergir outras tradições inventadas, mostra-se um terrível desafio para os povos destas TIs. A narrativa de uma liderança, que não autorizou sua identificação em virtude das ameaças e de episódios trágicos e recentes, que levaram à morte e à prisão de indígenas, é algo revelador da quebra do equilíbrio entre as atividades agrícolas, de pesca e extrativa vegetal, bem como de situações trágicas vivenciadas pelos indígenas no presente.

Meu grupo não coleta mais castanha. Os madeireiros invadiram no castanhal, tiraram muita madeira, derrubaram os castanhais que pertenciam ao meu grupo. A situação ficou difícil, porque antes tinha

uma renda com a coleta da castanha que ajuda nas despesas, agora a gente tem que trabalhar dobrado na roça (informação verbal)¹⁵¹.

Os Tenharin, os Jiahui e os Parintintin, como um todo coletivo Kagwahiva, ainda não formularam uma resposta definitiva sobre como vão viver se os castanhais tiverem o mesmo fim que as árvores retiradas ilegalmente das suas terras ou que aquelas que foram queimadas nos atos criminosos de desmatamento. A expressão “viver do território” como algo sustentável é permeada por um paradoxo, e não é unânime entre todos os Kagwahiva, uma vez que há interpretações divergentes.

Os Tenharin afirmam que das 11 aldeias quase todas voltaram a ser assediadas recentemente por madeireiros e por garimpeiros em suas próprias terras. O governo, ao proibir o pedágio, retirou de muitos Tenharin, principalmente aqueles que não exploram e não possuem castanhais, parte de suas fontes econômicas. Segundo os líderes indígenas, a compensação da estrada retirou 60% de toda renda familiar.

Até o momento, segundo os Tenharin Kagwahiva, o governo não propiciou nenhum projeto ou medida oficial que fortalecesse a economia extrativista Tenharin, levando ao surgimento de outras formas de obtenção de recursos. Mediante isto assiste-se à persistência do garimpo (ver fotos 05 e 06) como uma “alternativa de renda” para muitos Tenharin que não aceitam ser condenados a trabalhar exclusivamente nos cultivos agrícolas, simbolizados pela roça, ou que não possuem meios econômicos para explorar a coleta extrativista da castanha e do óleo de copaíba. Esta é uma alternativa trágica, que conduz ao risco de exterminar, a médio prazo, suas próprias condições elementares de existência.

151. Narrativa coletada na Aldeia Marmelos II em interlocução com a liderança M. Tenharin



Figura 3: Garimpo ilegal na Aldeia Marmelos. Fonte: A. Tenharin, julho de 2019.



Figura 4: Garimpo ilegal na Aldeia Marmelos. Fonte: A. Tenharin, julho de 2019.

A experiência com o garimpo no rio Preto só demonstrou a quão danosa é essa alternativa por suas práticas absolutamente predatórias e de desmatamento das matas ciliares. A observação desta devastação, com técnicas de observação direta, revela a extensão dos estragos causados às águas e ao solo na terra indígena do Igarapé Preto. Na década de 1970, muitos Tenharin sentiram a tragicidade dos efeitos causados pela garimpagem sobre sua organização social, desestruturando comunidades inteiras. Tais efeitos permanecem até hoje na memória dos indígenas atingidos pelo garimpo ilegal na Aldeia Marmelos, como deixam entrever as fotos adiante apresentadas.

O cotidiano Tenharin é agravado pelos conflitos políticos que permeiam os grupos domésticos. Há aqueles que defendem a manutenção do território como uma modalidade de vida tradicional e aqueles que visam explorar as potencialidades dos recursos naturais, por meio da exploração da madeira, da mineração. Tais confrontos e embates políticos têm se revelado em diversos contextos situacionais, como nas assembleias dos Tenharin. Por outro lado, os conflitos não são apenas visualizados nessas formas de embate político, o conflito também emerge a partir das situações que geram prestígio e poder entre as lideranças políticas. Nesse caso, tais embates ocorrem com a implementação de projetos não-governamentais controlados por apenas um grupo doméstico. Tais práticas de concentração de poder têm recebido inúmeras críticas de grupos domésticos opositores, acentuando divisões e aguçando conflitos faccionais, que os levam a buscar outras fontes de recursos econômicos. As relações com agentes sociais e iniciativas externas à vida cotidiana das aldeias nutrem este faccionalismo.

Talvez, a fala da liderança, a seguir apresentada, seja um reflexo deste processo político complexo que ora divide o Povo Tenharin, fragilizando suas instituições políticas e seus mecanismos tradicionais de representação.

A esperteza de algumas lideranças está levando os parentes para o buraco. Vou te contar algo. As pessoas que estão mexendo com madeira, garimpo, é tudo ideia dos caciques, eles autorizam, mas não vão lá, recebem por fora. Ninguém quer isso, entende. Porque só os caciques são beneficiados, enquanto nossa comunidade passa necessidade, as vezes até fome. Vendo os caciques ganhando com isso. A gente precisa se organizar. Os caciques perderam a essência do que é ser um cacique, essa é a verdade. Então a gente que está discordando disso, acaba sendo mal visto, colocado de lado, rejeitado (informação verbal)¹⁵².

Diante do exposto, os conflitos sociais e as dissensões formam a base do sistema de relações sociais dos diferentes povos que compõem os Kagwahiva. Estamos diante dos resultados de relações sociais mantidas entre indígenas e interesses madeireiros ou mineradores. Os garimpos e as madeireiras cravam uma cunha entre os povos indígenas. Está-se diante da formação de um campo de disputas profundas, um campo de forças em que se dispõem as facções. Tal campo de disputa é alargado para fora das imediações do território indígena, principalmente quando lideranças políticas almejam o prestígio em diversos espaços sociais e institucionais.

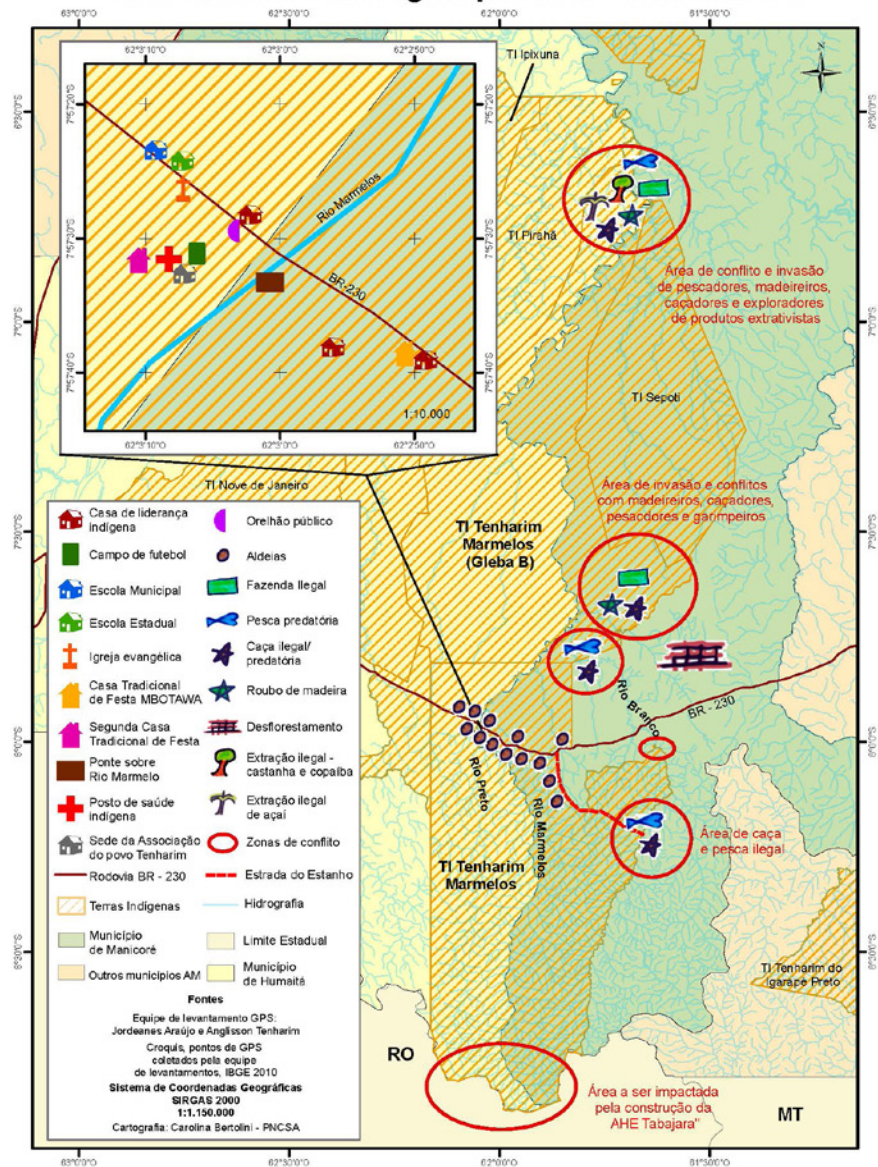
O mapa e o croqui (vejam figuras 01 e 02) revelam as situações de conflito enfrentadas pelos Tenharin e pelos Jiahui atualmente. Desnudem um dilema conflitivo que permeia a vida social e econômica dos povos Kagwahiva. Dentro de um contexto de “modernidade insegura”, os Kagwahiva tentam estabelecer estratégias autônomas de resistência indígena para além da presença do Estado tutelar.

Dessa forma, toda relação estabelecida constrói conexões complexas e fragmentadas, pois não se vê apenas relações entre coisas,

152. Narrativa coletada na Aldeia Marmelos em setembro de 2016.

mas as coisas como relações. É nesse sentido, que os Kagwahiva, de modo geral, estão enxergando suas relações com a venda da castanha, com o garimpo, com a madeira em suas terras, mediante uma relação construída com os “inimigos”, sobretudo os garimpeiros e madeireiros do km 180, e com seus afins e parentes de outras aldeias. No entanto, se cada relação construída implica o seu uso, isso também convoca um campo de discussão acerca da distinção da relação construída. Portanto, se faz mister compreender o ponto de vista das lideranças jovens, ao apontarem como configuram-se as relações entre chefias, atravessadores de castanha, garimpeiros e madeireiros. Dito isto, os eventos revelados pela jovem liderança explicitam os tipos de relações travadas entre os grupos domésticos, e isso desnuda as inúmeras conexões organizadas em torno do uso do território. No caso Kagwahiva Tenharin, a medida relacional consiste nas formas de uso dos recursos naturais, conflagrando um movimento intenso de conflitos políticos entre os afins, e porque não dizer, entre os inimigos.

Os Tupi-Kagwahiva: Situações de conflito, resistências e estratégias políticas - Humaitá/AM



Mapa 1: Mapa situacional da Terra Indígena Tenharim Marmelos. Fonte: Jordeanes Araújo, 2019. (Figura 01).

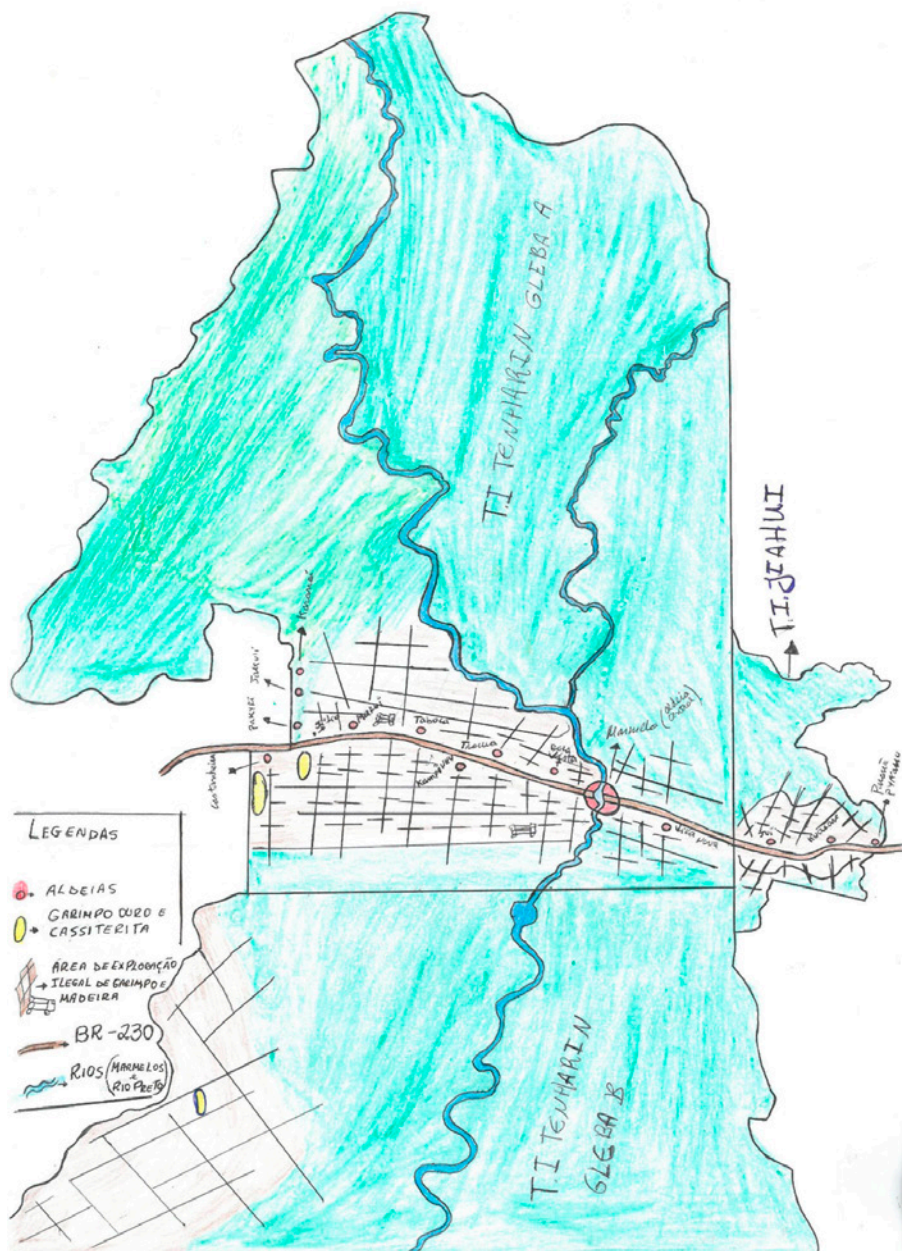


Figura 5: Croqui situacional das terras indígenas Tenharin e Jiahui. Fonte: Jordeanes Araújo, Angelisson Tenharin, 2019

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. W. B. de (org) – **Conflitos sociais no Complexo Madeira**. Manaus. UEA eds./PNCSA. 2009.

ARAÚJO, Jordeanes do Nascimento. **O fenômeno da Liderança Tupi Kagwahiva: Trajetórias sociais, Resistências e Movimento Indígena no Sul do Amazonas**. (Tese de Doutorado em Ciências Sociais). Universidade Estadual Paulista-UNESP, 2019.

PACHECO DE OLIVEIRA, João – **Regime tutelar e faccionalismo. Política e religião em uma reserva Ticuna**. Manaus. UEA/PNCSA. 2015

PACHECO DE OLIVEIRA, João. **O nascimento do Brasil e outros ensaios: “pacificação”**. Regime tutelar e formação de alteridade. Rio de Janeiro: ContraCapa. 2016.

PEGGION, Edmundo. **Identificação e delimitação da terra indígena Tenharin do Igarapé Preto (laudo antropológico)**. Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio. 1997.

PROCESSOS JUDICIAIS CONSULTADOS

PEGGION, Edmundo. **Relatório de identificação e delimitação da Terra Indígena Jiahui no município de Humaitá-AM.** Fundação Nacional do Índio /FUNAI, 1999/2000.

POHL, Luciane. **Relatório sobre o conflito apresentado pelos Tenharin e pelos Jiahui na BR 230.** Organização dos Povos Indígenas da Amazônia Brasileira, 2006.

Inquérito Civil Público N° 1.13.000.000.828/2013. **Violações dos direitos humanos dos Povos Indígenas Kagwahiva Tenharin e Jiahui em decorrência dos danos permanentes da construção da Rodovia Transamazônica (BR 230) em seus territórios.** 5º Ofício Civil da Procuradoria Federal do Amazonas, 25 de Abril de 2013. Volume I, II e III. 6000 p.

O ESTALEIRO DE BALSAS E DRAGAS E O GARIMPO NO RIO MADEIRA

Luís Augusto Pereira Lima¹⁵³

Após as instalações das UHE de Jirau e Santo Antônio, em 2013 e 2012, as políticas governamentais, de acordo com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental (Sedam), divulgadas pelo governo do estado de Rondônia, era suspender a atividade de garimpo e manter a fiscalização das balsas e dragas no rio Madeira, entre a ponta do Abunã e o distrito de Calama. Esta medida não teve êxito completamente, por que surgiram outros locais de garimpo, designados localmente como “fofocas”, no distrito de Rio Pardo, em Porto Velho, e ao longo do rio Madeira no estado do Amazonas.

Quando da realização de atividades de campo e visitas esporádicas, de 2016 a 2018, fui informado de atividades de garimpo no rio Madeira, no trecho do rio que circunda os limites com a BR-364 ou a cidade de Porto Velho. No processo de obtenção de informações não entrevistei nem garimpeiros, nem donos de dragas ou de estaleiros e tão pouco visitei dragas ou balsas ou a garimpagem *in loco*. O que pude levantar de informações foi baseado em impressionismos de viagem gerados por observações à distância, entrevistas e por conversas informais, sobretudo com um agente social periférico à atividade garimpeira. A impossibilidade de um trabalho de pesquisa sistemático leva-me a esclarecer as limitações que cercam o presente relato. Durante este trabalho tive conhecimento de várias ações da Polícia Federal (PF) para coibir a mineração ilegal no rio Madeira. No decorrer deste período a fiscalização agiu mais na parte rondoniense do rio Madeira. Contudo, no curso do rio, do lado amazonense, no sentido de Humaitá (AM), houve uma crescente e intensa proliferação de balsas e dragas de garimpo. Poderia afirmar que

153. Doutorando em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR).
E-mail:aplluis@yahoo.com.br

este aumento ocorria em virtude de uma medida do então governador Amazonino Mendes (2017) e da produção em massa, na própria região, de equipamentos de garimpo.

Tal medida, anunciada no dia 12 de dezembro de 2017, em Humaitá (AM), concedia à Cooperativa dos Garimpeiros da Amazônia (COOGAM) e à Cooperativa dos Extrativistas Minerais Familiares de Manicoré (COOEFAM), Licenças de Operação Ambiental (LOA's), em que poderiam praticar a atividade garimpeira no curso do rio Madeira, no estado do Amazonas. Num primeiro momento esta decisão, constatada por informações coletadas no estaleiro ou na oficina de balsas e dragas, em 2017, fez com que os garimpeiros que estavam impedidos no estado de Rondônia se deslocassem para o trecho do rio, no estado do Amazonas. Isto explicava o grande número de balsas e dragas encontradas no mês de dezembro de 2017, no trecho entre Humaitá e Nova Olinda do Norte.

O benefício concedido pelo governador do Amazonas foi, entretanto, revogado pela Justiça Federal, sete dias após a concessão das LOA's, no dia 19 de dezembro de 2017. A licença concedida aos garimpeiros cooperados tratava exclusivamente no trecho entre Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã e Borba no rio Madeira.

Num momento anterior a licença concedida e retirada dos garimpeiros cooperados, em outubro de 2016, em torno de um ano antes do evento da licença garimpeira, realizei trabalho de campo nas comunidades de São Sebastião e Riacho Azul, atingidas pelas usinas no rio Madeira. O acesso a tais comunidades localizadas na margem esquerda se dá pela ponte Porto Velho/Manaus. Ao realizar este percurso foi possível constatar uma oficina, ou seja, um tipo de estaleiro para construção e reparo de balsas e dragas de garimpo. Neste momento não houve possibilidade de coletar muitas informações, além de registro através de fotografia de uma draga de garimpo recém-construída.



Figura 1: Draga de garimpo na oficina, estaleiro de dragas em Porto Velho (RO), na BR-319 (Porto Velho-Manaus), 2016. Fonte: Luís Lima, 2016.

E, segundo um vendedor de frutas, C. de A. - que entrevistei no mesmo local, um ano depois, em outubro de 2017, do outro lado da BR-319, em frente à oficina de dragas que iria atender os garimpeiros no rio Madeira, do lado do Amazonas. Além de fotografar foi possível também obter a localização da oficina, cujas coordenadas são as seguintes: 8,741065 de latitude sul e 63,936656 de longitude oeste, logo no início da BR-319, saindo de Porto Velho, após a cabeceira da ponte.

Na ocasião do registro da foto 01, uma balsa de garimpo estava em cima de um caminhão, sobre o qual não foi possível registrar informações, mas observei que seguia em direção a Humaitá (AM). O que fica implícito, além da concessão do governador do Amazonas, em dezembro de 2017, foi constatar que já havia uma indústria produzindo equipamentos para a extração aurífera articulada de certo modo com as ações e atividades dos garimpeiros organizados em cooperativas.

A construção de balsas e dragas para garimpo indicava que esta estratégia de produzir equipamentos executada pelos construtores, atendia a uma demanda específica, que explicitava, por sua vez, uma articulação de interesses entre garimpeiros dos estados do Amazonas e Rondônia e

os próprios atos governamentais. Dado que já se observava a proibição de atividade garimpeira no estado de Rondônia, os garimpeiros não apenas se deslocaram para o estado do Amazonas como passaram a direcionar para lá seus equipamentos. Consequentemente atingiam outras áreas ao longo dos rios, mas mantinham seu setor de logística, para construção e reparo de dragas, no mesmo local.

O senhor C. de A., o vendedor de frutas, o qual havia entrevistado anteriormente, no retorno de Apuí (AM), pela BR-230/BR-319, me relatou que todo mês saiam balsas e dragas para o lado de Humaitá. Segundo ele, a draga da foto 01, que estava finalizada naquele momento, em 2016, iria para um proprietário que morava no Amazonas. Sobre as balsas e dragas, C. de A, me relatou que a primeira, semelhante as da foto 02, é mantida por uma pequena estrutura, muitas vezes de madeira em sua maioria, mas com a haste pequena para mangueira de sucção do barranco no “fundo” do rio e com área bem reduzida, até pequena demais, com a possibilidade de causar muitos acidentes, por causa dos produtos ali estocados, como os combustíveis. A segunda, a draga, é o algo mais grandioso como indica a foto 01, chega a ter de dois a três “pisos”, pavimentos, com a haste de ferro com mais de cinco metros de altura, para apoiar a mangueira para sucção do barranco. Uma estrutura bem acabada que segue um determinado padrão de construção náutica como pode ser observado na foto 01 em detalhes.

No decorrer entrevista, depois de algumas compras e provas de frutas, o vendedor C. de A. comentou que o dono do estaleiro, era sócio de várias balsas e dragas no rio Madeira. De acordo com sua versão, seria sócio de algumas e de outras dragas o dono direto. Assinalou também que ele mesmo as administra. Com as balsas ele passava a terceiros, ou seja, administrava “de meia” com garimpeiros que já residiam nas margens e aqueles que se mudavam para lá, no rio Madeira. Era “de meia”, porque as despesas com os equipamentos caberiam aos garimpeiros e a divisão do ouro coletado era dividida com o dono da balsa. Havia uma exploração da força de trabalho em dois sentidos. Um pela relação de

poder exercida pelo dono da balsa que manipulava os garimpeiros que moravam próximo à margem do rio; e outro pela condição subordinada dos equipamentos e suprimentos que eram fornecidos pelo próprio dono da balsa enquanto as despesas cabiam somente aos garimpeiros. Sem considerar que os garimpeiros moradores da beira do rio, tinham seus locais fixos e poderiam não estar recebendo nada por isto. Esta relação parece reproduzir o sistema aviamento dos seringais.



Figura 2: Balsas de garimpo “encostadas” no porto da casa de ribeirinhos, no Rio Madeira, Novo Aripuanã (AM), dezembro de 2017. Fonte: Luís Lima, dezembro de 2017.

Este é um fato complexo, pois ainda nas palavras do vendedor de frutas C. A., o dono daquele estaleiro, possuía sociedade nesse formato com mais de 20 balsas e dragas de garimpo, no rio Madeira, do lado do Amazonas. Ele ainda acreditava que as embarcações que fazem “linha”, trafegam de Porto Velho à Manaus/Porto Velho, abastecem as balsas e dragas, porque ele já teria trabalhado para descarregar mercadoria nas balsas de passageiros no cais de Porto Velho com destino a Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã, Borba e Nova Olinda do Norte.

O deslocamento das balsas e dragas construídas no local referido, a concessão de LOA's e a suspensão pela Justiça Federal no Amazonas,

coincidiram com a minha viagem de Porto Velho a Manaus, em dezembro de 2017. No mesmo período ocorreu o cancelamento e a suspensão das LOA's, em 19 de dezembro de 2017. No entanto, pude observar e constatar com registro fotográfico e estimar, que mesmo após a suspensão das LOA's, entre Humaitá, Manicoré, Novo Aripuanã, Borba e Nova Olinda do Norte, os garimpos estavam em plena operação extrativa com mais de 50 balsas e dragas no rio Madeira, no estado Amazonas.



Figura 3: Dragas em operação, localizadas entre Humaitá e Manicoré, Amazonas, dezembro de 2017. Fonte: Luís Lima, dezembro de 2017.

Durante a viagem que realizei pude constatar que inúmeros equipamentos foram descarregados, bem como suprimentos para os garimpeiros. Isto confirmava a situação narrada pelo vendedor de frutas C. A., sobre o abastecimento das balsas. Na foto 04, é possível observar, inclusive, um pequeno barco se aproximando para receber os suprimentos do garimpo.



Figura 4: Dragas ao fundo e o barco que se aproxima para atracar e carregar os suprimentos, localizadas no Rio Madeira, entre Manicoré e Novo Aripuanã, no Amazonas, dezembro de 2017. Fonte: Luís Lima, dezembro de 2017.

O cenário com balsas e dragas tomava conta da paisagem marcada pela turbidez das águas e pelo leito barrento do rio Madeira, que mais parecia uma cena de superprodução norte-americana montada para caracterizar a grandeza do desastre ambiental na Amazônia. Observar à distância o movimento destas dragas, me levou a algumas reflexões e à lembrança da draga recém-construída, tal como havia registrado em Porto Velho. O controle das relações de produção exercido por aqueles que construíam as dragas estava representado nos bastidores desta cena.



Figura 5: Cenário de dragas localizadas próximas à cidade Novo Aripuanã (AM), dezembro de 2017. Fonte: Luís Lima, dezembro de 2017.

Este cotidiano no rio Madeira se mantém por falta de fiscalização efetiva, numa conjuntura política em que se verifica uma condescendência com tais infrações e crimes ambientais.

Uma vez que o Projeto de Lei 3.729/2004, conhecido como a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, em trânsito, cogita colocar em risco, também, terras indígenas e territórios quilombola além de fragilizar o controle ambiental. Entretanto, as questões que envolvem a Lei, perpassam por pressões políticas e partidárias, para que seus artigos possam configurar concessões ambientais mais flexíveis e garantir este cenário de “descontrole” em que se observam balsas e dragas nos rios amazônicos.¹⁵⁴ Por que, o que se percebe em primeira escala é a transformação de regras em isenções como argumento legal da exceção para alcançar e tentar integrar outra vez a Amazônia ao cenário político e econômico nacional, sem regras de controle ambiental.

Coalisão de interesses: as dragas e balsas do garimpo e as barcaças do agronegócio

Outro fato a ser destacado que me chamou atenção nesta viagem, entre Porto e Manaus, foi o tráfego das barcaças com soja, seja da Cargill ou da Amaggi, observada em trabalho de campo em 2016 a 2018, dividindo espaço com as balsas e dragas de garimpo no rio Madeira. Ambas as empresas têm portos em Itacoatiara (AM) e Porto Velho (RO). Durante o percurso observei que as barcaças faziam movimentos para manter o curso e não colidir com as balsas e dragas. Uma hipótese que me veio e que necessita de maior aprofundamento refere-se à uma conjunção das atividades dos agronegócios com aquelas da garimpagem a partir de uma logística que tem componentes comuns. A aproximação entre as

154. Cf. O jornalista Vasconcelos Quadros, da Agência de Jornalismo Investigativo – PUBLICA, com reportagem divulgada no dia 20 de agosto de 2019. “Kataguiiri admite pressão ruralista e de governo em substitutivo contra controle ambiental”. Acessados em 24 de agosto de 2019. Disponível em <https://apublica.org/2019/08/kataguiiri-admite-pressao-ruralista-e-de-governo-em-substitutivo-contra-controle-ambiental/>

atividades mineradoras e aquelas dos agronegócios ocorreriam através do estaleiro ou de oficinas de construção e reparo de embarcações na região, que tanto estariam voltados para as barcas que transportam as *commodities* agrícolas dos empreendimentos dos agronegócios, quanto para as balsas e dragas dos garimpos.

Considerando as construções e possíveis reparos, hoje, é possível encontrar estaleiros para reparos em barcas em Porto Velho, Manaus e Itacoatiara. Possivelmente estes espaços físicos direcionados para atender reparos e construções de balsas e dragas também pode ter se expandido, haja vista que há detecção de balsas e dragas, de acordo com relatos de colegas pesquisadores do PNCSA, no alto Solimões. (Cf. Textos referente ao Alto Solimões deste relatório).

Na foto 06, é possível perceber como coincidem no horizonte, as barcas com soja e as balsas e dragas no perfil da praia no meio do rio Madeira, em Novo Aripuanã (AM). Ou seja, a barca segue por outra rota enquanto as dragas e balsas utilizam as praias ou partes mais baixas do leito do rio para fazer a sucção do ouro.

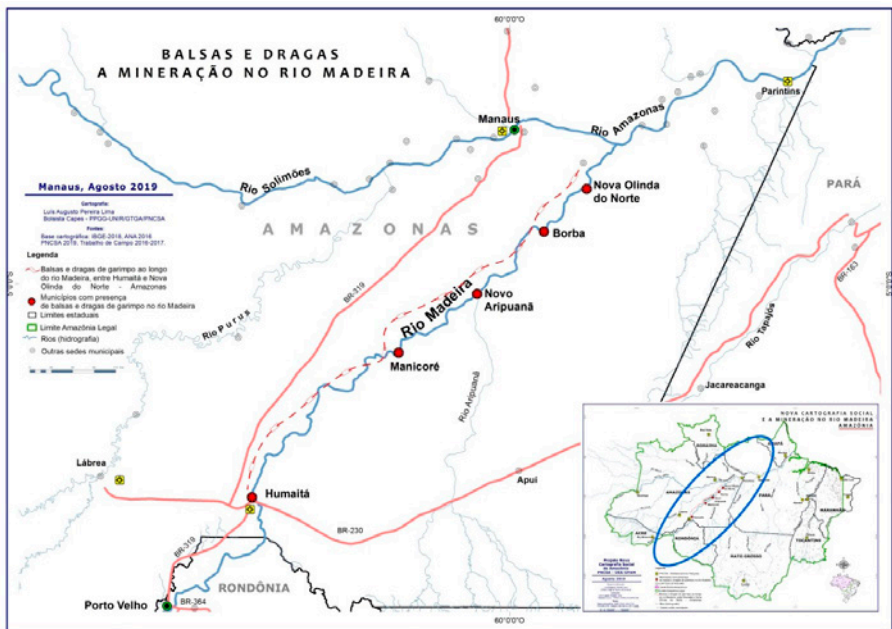


Figura 6: Uma barca com soja dividindo a linha da praia com as balsas e dragas, localizadas entre Novo Aripuanã e Borba (AM), dezembro de 2017. Fonte: Luís Lima, dezembro de 2017.



Figura 7: Barcaça com soja e dragas, nas proximidades de Novo Aripuanã (AM), dezembro de 2017. Fonte: Luís Lima, dezembro de 2017.

Deste recorte no rio Madeira, entre Humaitá a Nova Olinda do Norte, pode ser visto ainda, por informações de C. B. um contato feito em Humaitá, durante o trabalho de campo, que hoje vive em Borba, me relatou por telefone, que as balsas e dragas ainda continuam agindo na extração do ouro até Humaitá (AM). No Mapa 01, é possível verificar o trecho no rio Madeira em que as ações dos garimpeiros conduzem suas buscas por ouro.



Mapa 1: Balsas e dragas, a mineração no Rio Madeira. Fonte: Luís Lima, agosto de 2019.

A perspectiva que conduz a dinâmica da realidade no rio Madeira, é a certeza que os garimpeiros sem LOA's, sem licenças válidas ainda estejam mantendo atividades de garimpo. Continuam recebendo mantimentos de Manaus e Porto Velho, para a manutenção das balsas e garimpos. Lembro que em certo momento, o vendedor de frutas seu C. de A., narrava que a oficina localizada na BR-319, construía balsas e dragas para garimpeiros do Amazonas, Pará e Mato Grosso. De certa forma o horizonte do garimpo na Amazônia continuará ordenando o território na perspectiva das políticas governamentais.

ESTADO E PILHAGEM NO ALTO RIO NEGRO

Felipe Pereira Juca¹⁵⁵

Muitas atividades mineradoras foram freadas pelas demarcações de terras indígenas a partir do início dos anos 1990, instadas por reivindicações desde o advento da Constituição vigente, que viabilizou as mobilizações de associações indígenas em busca de reconhecimento territorial. Conheci São Gabriel da Cachoeira em 2011, não por motivações acadêmicas, mas puramente profissionais e à época não tinha nenhuma relação com a Universidade e a pesquisa. O ofício de advogado, mais precisamente como representante da Defensoria Pública do Estado do Amazonas àquela época, estava me proporcionando tal experiência. E, ali vivendo, com o passar do tempo notei que um assunto vinha à tona recorrentemente sem que fosse diretamente provocado: a mineração.

É comum que moradores desse município, que fica no extremo noroeste da Amazônia brasileira, onde vivem vinte e três etnias indígenas, guardem lembranças com o passado não tão distante que para lá movimentou muitas pessoas e algumas empresas. Entre eles, há ex-garimpeiros que deixaram a atividade e continuaram morando na pequena cidade. Há outros que tentaram a aventura e desistiram, acabando por tornarem-se motoristas de táxi ou se envolvendo com outras atividades comerciais e por fim se radicaram.

No entanto, a exploração de minérios ali não ficou no passado. Nota-se algumas lojas de jóias, bem como ourives laborando na cidade, embora sejam poucos e não-indígenas. Alguns comerciantes circulam carregando no pescoço cordões de ouro com pepitas do metal nobre dependuradas como pingentes, sem qualquer constrangimento ou temor de roubo. Outros ainda se utilizam do ouro para adornar os dentes, como

155. Advogado. Mestre em Antropologia Social. Pesquisador do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia.

é o caso de um homem conhecido na cidade chamado jocosamente de “boca rica”, em alusão à referida prática. Não é difícil que pessoas comuns tenham pequenas quantidades de ouro, que haviam trocado ou comprado com vistas à valorização e venda posterior, senão para simplesmente deixar com um ourives habilidoso que produza joias. Certa vez presenciei um homem oferecendo a seu credor, como pagamento de uma dívida que ficava em torno de um salário mínimo, cerca de 8 gramas de ouro. Segundo ele, era “ouro do Pico, o mais puro que tem na região”, referindo-se ao Parque Nacional Pico da Neblina, que fica na Terra Indígena Yanomami.

Os fatos observados indicam que, embora não haja empresas mineradoras explorando esta atividade em terras indígenas formalmente, as demarcações não impedem, na prática, o intrusamento de não-índios para realizar garimpagem ilegal, visando principalmente o ouro que ali pode ser encontrado em diversas partes do território.

E, como as lutas sociais não cessam, nem tudo está garantido em relação à territorialidade conquistada. É que a região em tela também possui enorme potencial em outros minérios para além do ouro, pelo que se cogita ser a maior jazida de nióbio do planeta. O presidente da República, com um discurso fortemente armamentista e ultraconservador, profere discursos que contrariam as disposições constitucionais a respeito da demarcação de terras indígenas, além de declarar-se favorável à anulação de algumas demarcações – prometeu, em campanha, “nenhum centímetro a mais” de terras para os índios. Alinha-se, outrossim, ao discurso de fazendeiros e garimpeiros, prometendo porte de armas para se defenderem das ações de “invasores”, como denomina os movimentos sociais que reivindicam reforma agrária. Antes mesmo de vestir a faixa presidencial, já sugeria que movimentos populares são inimigos do poder e devem ser, em suas palavras, “varridos do mapa”. Fato digno de nota é que, mesmo antes do início da campanha, já sondava o município de São Gabriel da Cachoeira, recebido com entusiasmo pelos militares que lhe prestam apoio.

Assim, reúnem-se indicativos de que os interesses norteadores das ações dos Poderes da República, dos atos de Estado, estão diretamente vinculados aos movimentos do mercado e não à reparação de direitos historicamente cassados e subtraídos. Neste diapasão é que se vê a fragilidade do Estado Democrático ao se considerar, teoricamente, o instrumento de apropriação de direitos e de resistência dos povos e comunidades tradicionais, mas que ao mesmo tempo não possui representatividade nas casas legislativas de modo a obter a força política necessária para assegurar os direitos conquistados e seguir caminhando rumo à autonomia plena. Pelo contrário, há forças políticas prevalentes no há no Congresso Nacional que são contrárias aos interesses dos povos indígenas, procurando facilitar e agilizar processos de licenciamento e modificar a legislação que rege o direito de minerar nos aludidos territórios.

Como reação às vedações à exploração de minérios nesses territórios, tramita no Congresso Nacional Projeto de Lei 1.610/1996 que “dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em Terras Indígenas”, visando regulamentar os artigos da Constituição Federal que tratam do tema. Com a recente ruptura democrática em 2016, movimentos que se opõem ao reconhecimento e estabelecimento de tais proteções ganharam força em meio às políticas públicas que prometem acelerar a economia e retomam a discussão sobre a viabilidade de pesquisas em prospecção de minérios do subsolo onde vivem inúmeras comunidades de diversas etnias indígenas. No contexto atual, importa lembrar que “a natureza etnocêntrica de numerosos discursos jurídicos justifica a pilhagem a ponto de o Direito tornar-se, paradoxalmente, ilegal” (NADER, 2013, p. 4).

Cabe destacar que, antes da promulgação da atual Constituição Federal, os requerimentos de pesquisas eram endereçados diretamente ao Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). A partir daí, como consta no texto normativo, o Congresso Nacional é quem deve autorizar, tirando do âmbito administrativo o poder de decidir sobre tais requerimentos, deslocando-o para o Parlamento. *In verbis*:

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

As medidas neoliberais tomam novo fôlego, com vistas a seduzir os integrantes de povos e comunidades tradicionais a se aliarem à ação das empresas mineradoras. O atual gestor municipal - que é indígena Tariano - manifesta-se favoravelmente à abertura de terras indígenas para a exploração de recursos minerais. As declarações dos moradores da cidade é de que o seu discurso para chegar à vitória nas urnas se fundamentou, principalmente, na promessa de que viabilizaria a atividade nas comunidades. Tal iniciativa fomenta o economicismo, alardeando as supostas vantagens da mineração, ao mesmo tempo que produz muitos questionamentos quanto aos direitos territoriais que podem ser subtraídos.

Em audiência pública na maloca da Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro (FOIRN), onde estive presente no ano de 2017, o procurador do município negou tal interesse do Executivo Municipal reiterando a proibição e, portanto, a inviabilidade para as atividades mineradoras. Na mesma oportunidade, o procurador, que é indígena Tukano, lembrou também que a atividade de mineração não se limita apenas à extração de ouro e que há outras riquezas que podem ser aproveitadas do subsolo. Com a presença de muitas lideranças de comunidades indígenas, foi possível notar que algumas estavam interessadas na regulamentação da mineração pelos próprios índios, como alternativa de renda diante de um contexto econômico desfavorável e as dependências criadas pelo mercado na sede do município, todavia, sem mencionar o ingresso de grandes empresas em seus territórios. Eis aí a importância incontestada da consulta prévia, livre e informada a fim

de assegurar que os povos tradicionais tomem conhecimento pleno dos projetos de exploração, bem como de todas as suas consequências, de maneira que possam tomar decisões determinantes para o futuro de suas comunidades e dos territórios que ocupam.

No afã de conferir legitimidade aos atos do Estado, o Direito vem sendo usado como uma tecnologia que favorece e permite a pilhagem, como se a Amazônia fosse uma colônia do Brasil: “um mecanismo que podia ser providenciado por agências de desenvolvimento internacional ou por empresas privadas. (...) O poder neoliberal poderia então impor, em extraordinária continuidade com a ordem colonial, uma versão do Estado de Direito que, em vez de restringir ou controlar, fortalece o gigantesco modelo empresarial de atividade econômica” (NADER, p. 52). É a criatividade jurídica e oficial em desfavor dos povos tradicionais. Em outras palavras, seria reduzir a Amazônia a um “estoque de recursos”, ou seja, a um colonialismo interno.

A repetição da pilhagem dos recursos naturais por grandes empresas mineradoras, aparentemente blindada pelas demarcações de terras indígenas onde vivem vinte e três povos, tem produzido certa mobilização por parte das associações que seguem divididas e preocupadas com uma possível ameaça à territorialidade, às tragédias ambientais ou ainda a consequências econômicas negativas.

A tão sonhada prosperidade material que se imagina repentina, com efeito possui todos os indicativos de ser passageira, altamente favorável às mineradoras e pouco rentável para os povos indígenas. Como exemplo, no Projeto de Lei 1.610 consta que a participação nos resultados da lavra em favor das comunidades afetadas poderá ser a partir de ínfimos dois por cento do faturamento bruto.

Art. 6º As condições financeiras referidas no artigo anterior incluem o pagamento às comunidades indígenas afetadas de:

I – renda pela ocupação do solo; e

II – participação nos resultados da lavra

(...)

§2º A participação da comunidade indígena nos resultados da lavra não poderá ser inferior a dois por cento do faturamento bruto resultante da comercialização do produto mineral, obtido após a última etapa do processo de beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial.

No ano de 2012, várias organizações indígenas e indigenistas se manifestaram contra o relatório aprovado durante a tramitação deste Projeto de Lei, dentre elas a Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro - FOIRN, através de Nota Pública da Rede de Cooperação Alternativa – RCA, como se vê abaixo. Os principais reclames versam sobre a falta de consulta aos povos que poderão ser afetados, bem como da demora em aprovar o Estatuto dos Povos Indígenas, como legislação específica em harmonia com a Constituição.

1. A Comissão não ter realizado consultas aos povos indígenas por meio de suas organizações representativas e mediante procedimentos adequados, conforme determina a Convenção 169 da OIT, para o caso de elaboração de medidas legislativas que os afetem diretamente. Consultas pela internet, audiências públicas com a participação de algumas lideranças indígenas e seminários informativos não são processos de consulta.
2. O relatório da Comissão não respeitar o que está disposto na Constituição Federal, nos artigos 176 e 231, especificamente no que se refere à manifestação do interesse nacional e à oitiva aos povos indígenas na exploração mineral em Terra Indígena, permitindo a mineração em qualquer situação e;
3. A Comissão ter ignorado as discussões sobre o tema ocorridas em vários seminários regionais e nacionais, que resultaram no Título VI, Capítulo I, da Proposta para o Estatuto dos Povos Indígenas, discutida e aprovada no âmbito da Comissão Nacional de Política Indigenista (CNPI) em 2010.

E, portanto, reivindicam:

4. Que o Congresso Nacional avance na aprovação do Projeto de Lei do Estatuto dos Povos Indígenas (PL 2057/91), que regulamenta o tema, em tramitação há mais de 20 anos.

5. Que o Congresso Nacional desenvolva mecanismos adequados para o cumprimento da obrigação de consultar os povos indígenas sobre medidas legislativas que os afetem diretamente, conforme o estabelecido na Convenção 169 da OIT.

O trabalho de racionalização confere eficácia simbólica às decisões judiciais e mudanças legislativas, ignorando o que há de arbitrário nos processos e reconhecendo as determinações do campo jurídico como legítimas (BOURDIEU, 2016, p. 234). Assim, o Estado de Direito surge na modernidade também como o meio pelo qual se dá o verniz de legalidade que garante a validade de atos políticos comprometedores em face dos povos indígenas.

Faz-se necessário atentar para o fato de que, desde a democratização do Estado ocorrida há 30 anos, as demarcações de terras indígenas se mostram frágeis e possivelmente podem ser descaracterizadas em detrimento de interesses puramente capitalistas. E esta ameaça pode ser legitimada pelo próprio Estado de Direito, caso a tramitação de um projeto de lei com este teor avance em direção à aprovação por deputados e senadores.

Circunstâncias como essa podem ser capazes de provocar novas reflexões a respeito de potenciais ilegalidades franquadas pelo Estado de Direito, assim como do relevante papel dos agentes sociais comprometidos em resistir às investidas do poder e à fabricação de leis que afetam os ideais democráticos e emancipatórios dos povos e comunidades tradicionais. Como previsto legalmente pelo mesmo Estado que relativiza suas conquistas e seus avanços, os povos indígenas desejam ser ouvidos e participar ativamente da política nacional, tendo respeitados os dispositivos normativos nacionais e internacionais voltados para sua

proteção, de maneira que as leis não sejam reformuladas para legitimar novos prejuízos coloniais.

É de bom alvitre ressaltar que a categoria “desenvolvimento” é linear, evolucionista e, portanto, coloca os povos indígenas em situação de “atraso”, como praticantes de uma economia pré-industrial e necessitada da produção de riquezas, sem considerar a assimetria. Harvey (2011) nos mostra como investimentos empresariais pesados podem causar prejuízos ambientais irreparáveis. Mas não apenas isso: consolidando uma classe de produtores que exploram o meio ambiente e concentram a renda gerada, inevitavelmente restará às classes subalternizadas o status de *camponeses sem terra*.

O “milagre econômico” levado a cabo no Brasil em meados do século XX, na visão de DAVIS (1978), é determinante para que compreendamos a atual situação dos índios no Brasil, principalmente da região amazônica. As estratégias de desenvolvimento foram devastadoras para diversas populações autóctones que viviam nas regiões ainda inexploradas pelo mercado capitalista. Em suas palavras, “considerações econômicas e não mais humanitárias passaram a formar a base da política indigenista no Brasil” (DAVIS, 1978, p. 32).

Com o mandato já em curso, o antidemocrático presidente eleito tenta colocar em prática seus planos de explorar minérios em terras indígenas e aprovar novo projeto de lei confeccionado por sua equipe. Marivelton Baré, atual presidente da mais alta instância de deliberação política dos indígenas do Rio Negro, Federação das Organizações Indígenas do Rio Negro – FOIRN, tem dado frequentes declarações contrariando as intenções do governo federal, realçando a falta de compromisso com os direitos dos povos indígenas: “parece que é típico deste governo não respeitar ninguém. É no mínimo um desrespeito o governo minutar um projeto sobre algo tão sensível sem consultar as lideranças indígenas”¹⁵⁶.

156. <https://oglobo.globo.com/brasil/projeto-de-lei-do-governo-regulamenta-garimpo-nas-reservas-indigenas-23825516>

O que outrora foi feito sob um regime autoritário, agora é sorrateiramente autorizado por um estado de direito dito democrático, onde o campo de luta é a produção de leis e decretos que autorizem novas maneiras de explorar o subsolo. No caso do Alto Rio Negro, os indígenas lograram demarcar suas terras a fim de garantir a gestão de seus territórios e impedir a reiteração dos atos coloniais que levam os povos tradicionais à atual condição de vulnerabilidade e constante ameaça das investidas neoliberais. Como indica Nader, a pilhagem revela continuidade colonial e consiste no “mais significativo dos fatores que produzem e sustentam a pobreza no mundo” (NADER, 2013, p. 38). As autoridades competentes não agem para coibir as práticas ilegais de garimpo, tornando tacitamente lícitos os produtos da garimpagem que circulam na região. Percebe-se certo consentimento - ou, pelo menos, nenhuma preocupação - das instituições oficiais no enfrentamento do problema que coloca em risco o direito à territorialidade e à reprodução social dos povos do Alto Rio Negro.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Tradução Fernando Tomaz. Edições 70. Lisboa/Portugal. 2016.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos**: táticas para enfrentar a invasão neoliberal. Tradução de Lucy Magalhães. Rio de Janeiro. Editora Zahar, 1998.

DAVIS, Shelton. **Vítimas do milagre**. Rio de Janeiro. Zahar Editores, 1978.

HARVEY, David. **O enigma do capital e as crises do capitalismo**. Tradução de João Alexandre Pechanski. São Paulo. Boitempo editorial, 2011.

MATTEI, Ugo e NADER, Laura. **Pilhagem**: quando o Estado de Direito é ilegal. Tradução de Jefferson Luiz Camargo. São Paulo. Editora Martins Fontes, 2013.

DEPOIMENTO: A PRESSÃO DO GARIMPO SOBRE POVOS INDÍGENAS EM TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS NO BAIXO RIO NEGRO (AM)

Murana Arenillas Oliveira¹⁵⁷

Os usos das águas, terras e florestas, consistem em produtos de relações sociais que envolvem o imaginário, o tempo, a memória, a identidade e o lugar, e estão intrinsecamente integrados à vida das comunidades e povos tradicionais. Localizada no Rio Tarumã-Açu, no Baixo Rio Negro, a comunidade Karapãna está situada na região cortada por este Rio desde o final da década de 70, e para seus integrantes a relação com este meio natural constitui sua fonte de vida. A referida relação que influi na autodefinição de “tradicionais”, é sublinhada por Almeida (2017) como,

[...] inerente à sua condição intrínseca e às ocupações que desempenham seja como agricultores, pescadores, coletores, caçadores e extrativistas ou a combinação delas umas com as outras. Percebem ou representam seu sentimento de pertencer a uma unidade social determinada - qual seja grupo, comunidade ou povo- como resultante de uma construção social. (ALMEIDA, p.67)

As configurações dos conhecimentos e as relações dos detentores de saberes com demais comunidades e com os recursos naturais, reforçam a posição das identidades coletivas nos lugares sociais em que estão referidos. Por conseguinte, é imprescindível “se pensar identidade coletiva indissociada de território”. (ALMEIDA, p.76, 2017)

157. Mestra em Ciências Humanas na área de concentração Teoria, História e Crítica da Cultura pela Universidade do Estado do Amazonas-PPGICH/UEA.

Logo, uma vez que esse território é ameaçado pela presença de agências executando ilegalmente atividades de extração mineral, sejam elas, metais e não metais..., ou como referido nesse artigo, produtos destinados para a construção civil, estes estão diretamente ameaçando a garantia ao direito do uso da terra, ameaçando as formas coletivas e os modos de vida dos povos e comunidades tradicionais.

À vista disso, no decorrer do trabalho, foram utilizados excertos de entrevistas realizadas com integrantes pertencentes à unidade social do povo Karapãna, no âmbito do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, objetivando expor as tensões conflitantes sofridas por esse povo. Os depoimentos a seguir constituem a referida situação, estes depoimentos obtidos foram transformados em textos:

“Eu me chamo Pixuna e Piranga

Nascemos na área do Tarumã-Açu, precisamente próximo ao igarapé do “Rabixo”, a gente morava em um barracão de piaçaba cedida ao meu pai para a gente morar na época, foi onde eu nasci. Atualmente, nós somos três famílias Karapãna, divididos entre adultos, jovens e crianças”.

“A presença dessas dragas

Em 1997, a primeira draga apareceu para fazer as primeiras praias artificiais no Rio Tarumã-Açu. Passaram quatro anos puxando areia para concluir uma praia lá, eles concluíram a praia em 2000, conhecida atualmente como “prainha”. Quando foi em 2009, elas se intensificaram com a vinda de mais dragas para a extração de areia do fundo do rio. Elas ficam situadas na margem do Rio Tarumã-Açu, extraem seixo e areia, mas há relatos de extração de ouro também. Na década de 80, meu pai, quando ia pescar no Tarumã-Açu no tempo da cheia, via borbulhar no fundo do rio. Como ele sempre acreditou que existia bicho no fundo do

rio, então ele achava que era natural. Até que um dia ele ficou lá parado esperando aparecer se era alguma coisa, ficou na ponta olhando, e viu que era um mergulhador. Na época ele até chegou a comunicar à FUNAI, que foi apurar o caso e descobriram que era ouro que estavam tirando”.

“Elas mexem com todo o sistema do rio

Acabaram mudando o leito do rio que a gente chama de canal, o canal já não existe mais! Quando seca, não tem canal! Quando a gente passa de canoa, embarcação menor, a comunidade sempre usa para subir e voltar para casa, já não há canal, a parte mais funda já não existe, fica só aquela areia no meio do igarapé. Sumiram os peixes também, a parte de baixo já não tem mais peixes maiores porque não tem lugar para eles ficarem, é muita lama. Mexeu com toda lama no fundo do rio.

Elas mexem com todo o sistema do rio, tanto do leito como com a profundidade dele, mexe também com fungos e bactérias do fundo do rio e acabam ocasionando muitas doenças de pele nas crianças, como coccírias e até inflamações como feridas. Também mexe com a água, desde 90 ninguém pode mais beber aquela água do rio e nem pescar mais porque o peixe já tem um cheiro mal, um cheiro ruim, tem um cheiro muito forte de combustível. Os peixes maiores também sumiram, só tem os peixes pequenos, e em relação ao ambiente que a gente tá vivendo, tem o óleo que é despejado no rio, além dos lixos que acontecem muito. Eles trocam o óleo lá no meio do rio mesmo, não tem segurança nenhuma. Minha família não pode mais pescar, comer peixe do rio, as crianças não tomam mais banho no rio porque tem muito lixo. As crianças estavam ficando com doenças de pele, frieira, diarreia, não sabemos quais as consequências disso para nossa saúde”.

“Área de grande interesse

O Tarumã-Açu é uma área de interesse de grandes corporações para construções de condomínios e de mansões. São edificações sofisticadas que expressam o grande poder aquisitivo do nosso estado. Então, sendo assim, eles procuram as dragas para fazer as praias particulares deles. Eles não medem esforços, fazem as margens todinhas de praias particulares artificiais, todas elas”.

“Localidade

As dragas ficam localizadas entre a prainha que é um balneário e o restaurante da Doró, elas funcionam geralmente a noite, saem quando tá escuro, às 20:00 e voltam antes do amanhecer. As dragas voltam todas no escuro, elas não acendem nenhuma iluminação e isso acaba causando acidentes no rio com as embarcações menores que não veem a iluminação. Avistam apenas uma luz pequena, acham que é uma canoa, mas na realidade é uma balsa e uma draga toda de ferro. Muitos relatam que se alagaram devido ao banzeiro e procuraram ir para margem, atravessando o rio, aí quando viram, eram as dragas passando. Não teve relato de acidente fatal, mas de alagamento de embarcações menores”.

“Permissão

Chegamos a falar com o “dono” de uma das dragas, conhecido como Seu Jurandir, ele falou que tem licença, que ele está trabalhando de forma regular e que toda ação que for feita contra ele não vai adiante porque ele tem conhecimento dentro do órgão de meio ambiente. Ele nunca chegou a mostrar nenhum documento, ele sempre mostra a arma, não mostra documento, mas ele mostra as armas que ele tem”.

“As três dragas

Uma delas se instalou lá em meados da década de 90, a outra veio agora já em 2012 mais ou menos e terceira começou ano passado a extrair na margem do rio. Uma das dragas chegou a sair, não ficou mais lá dentro, mas aí veio uma outra empresa, ela está desmatando a margem do Rio Tarumã Açú (Figura 01), próximo ao igarapé do Leão, que fica mais um pouco acima de onde a gente mora, mas causa danos assim mesmo, eu acho que já tem mais de mil metros descampados da margem do rio. Quando começar o inverno, ou seja, toda aquela areia que tá lá, ela vai diretamente para o leito, então ela vai aterrar o leito lá de cima. Ela utiliza outros mecanismos, com caçamba, trator, balsa, rebocador e até tem caminhões lá.

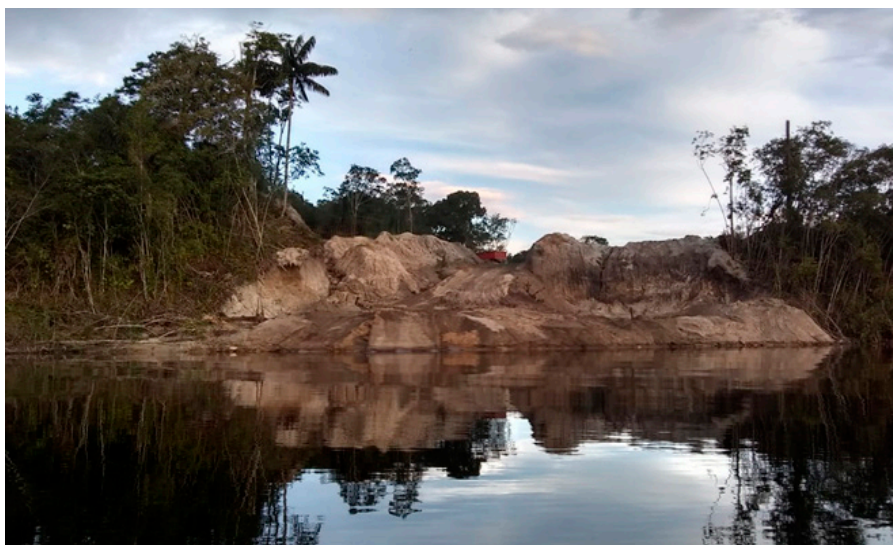


Figura 1: Margem do Rio Tarumã-Açú desmatada. Fonte: Pixuna, 2019.

Essa fixou nessa margem porque o dono dessa draga tem um sítio lá. As outras duas ficam no porto, vai para o rio a noite e aí pela manhã ele volta para deixar lá de novo (Figura 02).



Figura 2: a) Balsa ancorada no porto improvisado nas margens do Rio Tarumã-Açu. b) e c) Embarcação “Vovó Raimun” pertencente ao “Seu Jurandir” transportando à luz do dia carregamento de areia. Fonte: Pixuna, 2019.

“Destinação

O material recolhido, boa parte, é para fazer as praias artificiais e a outra parte é para vender, comercializar. Um deles tem até um porto exclusivo para desembarcar todas essas areias, fica situado na Rua da Prainha, ele mandou descampar uma área bem grande para colocar justamente essas areias lá. E inclusive essa balsa não tem local para deixar, ela é deixada nos igapós ou na margem do rio, às vezes acaba derrubando toda a vegetação, quando dá vento forte ela sai derrubando tudo, porque a amarram em qualquer canto”.

“Ministério público

A gente, com o laudo que teve esse ano em 2019, a gente chegou relatar para o Ministério Público Federal, eles ficaram de entrar como uma ação, mas acabou acontecendo que eles só conseguiram suspender o serviço de um estaleiro lá próximo que também está com uma área toda descampada e o barro vai todinho para dentro do rio. Sobre a presença das dragas, eles encaminharam para os órgãos competente, mas ainda não tivemos um retorno.

A partir dos relatos foi possível compreender as dimensões das tensões sociais que o povo Karapãna do Baixo Rio Negro está sujeito. As exposições das narrativas ilustram os conflitos sofridos e fomentam a promoção de discussões e reflexões acerca do reconhecimento e garantia dos direitos territoriais de povos e comunidades tradicionais em constante ameaças por empresas mineradoras e garimpeiros”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A. **Historicidade da vida contra a museificação: os museus e os mapas nos “centros de ciências e saberes”**. In: ALMEIDA, A. e OLIVEIRA, M. (Orgs.). *Museus indígenas e quilombolas: centro de ciências e saberes*. Manaus: UEA Edições/ PNCOSA, 2017.

OLIVEIRA, M. **Musa e PNCOSA reúnem-se para criar rede de museus em Manaus-Am**. Disponível em: <http://novacartografiasocial.com.br/musa-e-pncsa-reunem-se-para-criar-rede-de-museus-em-manaus-am/> Jun. Acesso em: set., 2019.

PNCOSA. **Nova Cartografia Social da Amazônia: Associação Indígena Karapãna – Assika: rio Cuieiras, Baixo Rio Negro, Amazonas**. In: *Movimentos sociais, identidade coletiva e conflitos*. Manaus: UEA Edições, 2012

DEPOIMENTO DE LIDERANÇAS INDÍGENAS DE LÁBREA, TAPAUÁ E BOCA DO ACRE E LIDERANÇA EXTRATIVISTA DE PAUINI – REGIÃO DO PURUS

Claudina Azevedo Maximiano¹⁵⁸

Chris Lopes da Silva¹⁵⁹

A região chamada Médio Purus apresenta uma complexidade de situações sociais de conflitos. A questão da invasão e grilagem de terras, desmatamentos e mais recentemente a atividade de garimpo ilegal ameaçam os povos indígenas e as comunidades ribeirinhas e extrativistas que vivem nesta região. As entrevistas aqui apresentadas apontam as tensões e ameaças vividas pelas lideranças indígenas e a fragilidade do estado brasileiro com relação à política de proteção e fiscalização das áreas protegidas. Além da morosidade no processo de demarcação e legalização dos territórios tradicionalmente ocupados (Almeida, 2008), que são reivindicadas por indígenas e extrativistas, com destaque para a questão de “índios isolados”. Há indícios da presença de “índios isolados” na região próxima à área que tem sido objeto de ação de garimpo ilegal.

As entrevistas aqui apresentadas foram realizadas nos municípios de Lábrea e Pauini – sul do Amazonas. As relações de entrevistas se caracterizaram pela nossa interlocução com lideranças do movimento indígena do Purus, da Federação das Organizações e Comunidades Indígenas do Médio Purus (FOCIMP) e com uma liderança extrativista da Associação dos trabalhadores Agroextrativistas do Município de Pauini

158. Doutora em Antropologia Social. Professora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas, campus Lábrea.

159. Doutoranda em Antropologia Social – Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social – PPGAS/UFAM.

– ATRAMP. A compreendem uma conversa detida com intervenções livres dos participantes, tanto nas respostas, quando na formulação de novas perguntas. No intuito de garantir a segurança desses agentes sociais utilizaremos siglas no lugar dos nomes.

Claudina: Estou aqui na sede FOCIMP, hoje 24 de agosto, e vamos conversar com lideranças indígenas do Médio Purus, sobre os conflitos enfrentados pelos indígenas com respeito à questão da mineração, intrusamentos de terras indígenas e outros conflitos enfrentados pelos indígenas e extrativistas na defesa de seus territórios.

MTS: Como eu estava falando para ela, negócio de madeireiro, desmatamento, a gente vê, inclusive na área de Tapauá, tem aquele negócio daquele ramal, que isso é muito sério. A gente precisa o mais rápido possível começar a chamar os parentes para eles comecem a entender essa questão do licenciamento ambiental. A terra indígena Caititu, a Terra Indígena do Igarapé preto, está com uma destruição imensa. Fora as queimadas que vem acontecendo aí. A Terra indígena Caititu, eu até mandei uma foto pro grupo, queimou uma parte imensa, a cidade ficou aqui com muita fumaça. **O Ituxi tem esse processo do governo de mineração e inclusive negócio de barragem para o rio Ituxi. Já tem dono, empresa mineradora, querendo entrar dentro da RESEX do Ituxi, já mapeado tudo direitinho. Se você pegar no *google*, você vê quem é a empresa mineradora. E, esse processo, a Terra Indígena, bem pertinho aqui, os Paumari do Ituxi, o cacique está sendo ameaçado.** A gente passa essa informação pra FUNAI, os caras vai lá, mas no outro dia já volta... O Ituxi vivi esse contexto. O cara do ICMbio disse pra gente que vive essa mesma situação. Inclusive do Tumiã tem outra questão de território, tem uma área de reivindicação um cara que faz ameaça a várias lideranças. **Os Jarawara têm essa questão do mabi (vice-prefeito), que tá querendo tomar um pouco da terra deles lá ...**, qualquer hora pode querer tomar essa terra. Tem o nosso Igarapé da Terra Indígena

Caititu, que nós vamos começar a fazer algumas reuniões para discutir a poluição do Igarapé. Muito sério isso, o Igarapé está secando, se você vê, de sete anos atrás pra agora mudou muito. A gente vai ter que se reunir para discutir o material que a gente fez há sete, oito anos atrás, a respeito disso. Tapauá, a questão da BR 319, ela vai ter que ser ouvida, a gente precisa sentar com a coordenação da FUNAI.

VAP: É isso que está afetando a terra indígena. Lá em Tapauá, professora, vai ter uma chamada pública. **A gente foi lá no MPF e solicitou essa chamada pública,** o WWF vai está lá agora dia 09 até dia 10. Precisa mesmo fala daquela situação que já está afetando o Igarapé Tauamirim. Então, esse é o problema que está acontecendo no nosso município. **Aqui (Lábrea) tem uma situação muito grave que é essa queimada.** Agora nós estamos retomando aí à FOCIMP, para fazer um repúdio, uma carta de repúdio, com relação essa queimada aqui no município de Lábrea. Então, é somente isso que a gente tá vendo.

Claudina: Estão acontecendo queimadas lá em Tapauá?

VAP: Ainda não.

MTS: E, lá em Boca do Acre, tem a questão da BR.

MPP: Na verdade hoje no Purus como todo há ameaça. Seja pela questão dos madeireiros. Retirada de madeira, desmatamento e a questão do avanço da soja. Muito aqui já em Humaitá, entrando aqui nessa estrada. O pessoal vai querer asfaltar a BR 319 já, o governo já sinalizou e isso vai avançar. Boca do Acre, o maior município de pecuária é ali. Então, a gente tá espremido. Na verdade, nossa terra indígena ali da BR, ela já está destruída devido desmatamento de muito tempo. Estão tentando reflorestar, para subir o mato. O pessoal esses dias entraram na Terra Indígena Boca do Acre, o 45, fizeram um ramal dentro, igual fizeram no São João. E, aí os parentes foram lá, impediram lá. **Então, assim existe muito índice de invasão e existem queimadas. Ontem, o menino colocou no grupo, Pauini, ninguém enxergava nada, tanta fumaça,**

muita queimada. Anteontem falando com o pessoal da OPAN, a gente vai sentar acho que na segunda-feira em diante na nossa reunião pra sentar com essas parcerias todinha CNS, CIMI, OPAN, as organizações e vamos fazer uma nota em conjunta. Porque nós também não podemos deixar ele (VAP), aparecer sozinho. **Os caras estão querendo pegar as pessoas.** Então assim, a ameaça é grande. Então se ele falar isso sozinho... O que o menino da OPAN recomendou é que tá vindo dois jornalistas do Rio de Janeiro pra cá. Chegam no dia 26 aqui, na segunda-feira, vão falar com alguns movimentos. Inclusive eu pedi pra eles virem aqui na segunda pra vê como é que a gente faz essa nota. Porque se focar só no movimento indígena, isso fica pesado para o povo indígena. É, claro nós vamos ter nossa nota, mas a gente vai está falando junto com um grupo de pessoas. [...] Então está vindo também da CNN, eles estão vindo, porque Lábrea ficou aí num foco nacional que está pegando fogo. E, aí o que eles querem da gente, querem coisas práticas mesmo. Tá queimando aonde? Qual Terra Indígena? Qual comunidade? Então se tem, nós têm que fazer esse levantamento, aonde acontece. Além disso, existe essa questão das invasões de desmatamento [...] estão entrando por dentro no Iquiri e chegando em Pauini. **Os fazendeiros estão pagando grupo de pessoas para roçar, aí eles dizem que é pra eles, mas por trás tem gente forte.** Eles vão roçando por baixo, tacam fogo queimam as árvores grandes, aí vira pasto. [...] **Um dos maiores madeireiro de Boca do Acre, pegou nosso cacique lá e deram um pisa nele, quebraram três costela dele, quase mataram ele.** Deixaram ele no meio do caminho jogado às 11 horas da noite. Quando os alunos que vinham da escola da cidade, atravessaram o rio e viram ele. Nós atrelamos isso a essa violência que o governo está fomentando, criminalização contra liderança. Por isso, que não é bom deixar ele (VAP) de frente, porque ele vai ficar aqui e tem muita gente mal aqui, tem gente ameaçando é perigoso para nossas lideranças.

Claudina: Entrevista com uma liderança extrativista, membro da Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Município de Pauini –

ATRAMP. A entrevista com a liderança extrativista foi uma indicação das lideranças indígenas, pois o mesmo, na condição de liderança extrativista de Pauini, tem atuado na identificação, fiscalização e denúncia da prática de garimpo ilegal na região de Pauini. Sua atuação tem provocado ameaças por parte de fazendeiros e garimpeiros que atuam na região.

Claudina: Estamos aqui na FOCIMP e vamos conversar com uma liderança extrativista de Pauni/AM, sobre a questão da presença de garimpo ilegal no rio Pauini.

ROZ: Sou membro da Associação dos Trabalhadores Agroextrativistas do Município de Pauini. E, a gente tem trabalhado muito nessa linha da gestão integrada do município de Pauini. E aí, abordando o tema, em junho de 2018, o ano passado, a gente fez uma expedição no rio Pauini para avaliar a pretensão de indígena e extrativista em conjunto, com a organização indígena que é a OPIAJ e com a FUNAI local, [...] e, também do sindicato dos trabalhadores rurais. A ideia era a gente qualificar a demanda, tanto dos extrativistas, ribeirinhos e indígenas, voltada à garantia do território. Porque tem uma demanda do Estado do Amazonas através da SEMAS, do estado, do departamento chamada DEMUC que identificou uma área, eles identificaram uma gleba dentro do rio Pauini e que eles têm uma ideia de fazer um REBIO. [...], **nós identificamos naquela expedição a presença de garimpeiros. [...]. Só que agora a gente já foi informado que eles retornaram pro rio Pauini novamente e estão com dois flutuantes de dois pisos e duas dragas. A ideia agora é que realmente vai começar a operar o garimpo.** E, aí a gente tem essa preocupação, porque a gente sabe, que eles vão utilizar uma substância chamada mercúrio, dentre outras coisas. É um produto, uma substância cancerígena que vai adoecer o rio e os peixes e, isso vai desaguar no Purus. **Então a gente junto da organização indígena local, a OPIAJ, nós fizemos um documento encaminhamos ao Ministério Público e pedimos providencias e ao superintendente do IBAMA, que a gente sabe que nós não estamos lutando com qualquer pessoa, trata-se de garimpeiros.** Então, a gente

tem essa preocupação. O ano passado a gente também encaminhou ao Ministério Público, no Fórum Diálogo Amazonas, FM foi uma das lideranças que assinou e MB, lá do sindicato, e a gente pediu providências, não sei o quê que acontece. E, agora a gente protocolou no 5º Ofício do Ministério Público Federal, em Manaus. Conversei com o Doutor Daniel Viegas da PGE, também. Vou estar encaminhando pra ele um documento pra vê o que a gente pode fazer [...]. Por que a ideia nossa, o nosso grande problema, aqui pra nós que vive, ainda isolado, é que quando os caras vem chegar, eles vem só apagar fogo. A gente queria trabalhar uma questão preventiva. Por que hoje, qual foi a reclamação do IBAMA, que eles estão sem pessoal, eles estão com situação de recurso, não tem como montar uma operação. Mas aí, quando que vai ser isso? Os caras têm pressa, porque eles estão fazendo uma coisa ilegal. Eles querem saquear o que tem lá e sair fora. E o povo, como é que fica? E o que a gente está discutindo é que essa área, ela é pretendida, tanto por indígenas, por extrativistas, como por ribeirinhos. E, nós localmente, a gente consegue dialogar. A gente consegue desenhar, porque de certa forma nós precisa só destinar o território, mas cabe todo mundo. Mas agora é preciso investir nisso, para os indígenas, para os extrativistas, ribeirinhos e, por lote, as pessoas que querem ter seus lotes. Apesar de que a gente não defende o loteamento, porque no primeiro aperto o cara vende, não é? Mas assim, o território é extenso, dá pra conviver todo mundo, o Estado é que não faz a política acontecer.

Claudina: Você poderia descrever a área onde está o garimpo?

ROZ: É nessa área que eles estão montando a base com os flutuantes e as dragas, na comunidade Santa Helena, dentro do rio Pauini. Só que é muito distante do município, fica cinco dias de viagem. E, aí por exemplo, se você entrar no rio Pauini para ir lá, você vai entrar pelo rio e vai ter voltar pelo rio. Entendeu? Esse foi o medo nosso, quando nós fomos pra expedição. Nós passamos por eles, e tivemos que voltar pelo mesmo local. E, eles estavam lá.

Claudina: Qual a quantidade de dragas?

ROZ: Duas, dragas e dois flutuantes agora. Esses flutuantes são de dois pisos. Porque a ideia é que em baixo trabalha o processo da retirada do ouro e em cima eles moram. Quer dizer, então tem um investimento muito alto por parte deles. Eles tinham saído para buscar combustível, mas já retornaram. Aí localmente tu não tem suporte, apoio. Nós não temos, por exemplo, a polícia civil, ela não quer mexer com isso. Ela prevarica nessa hora. A militar, não tem [...]. Nós não temos IBAMA, não temos os outros órgãos mais fortes.

Claudina: Quem faz a fiscalização?

ROZ: Teria que ser do IBAMA, porque é uma área não destinada.

Claudina: Quem vive nesta área?

ROZ: Tem indígenas, extrativistas e ribeirinhos, só que ela não tá destinada. Agora a gente conseguiu reunir, fez uma oficina, explicou quais são as categorias de território. E, dentro das instituições locais, a nossa ideia era tentar desenhar um modelo que é inovador, seria uma categoria que contemplasse, tanto indígena, como extrativista, respeitando a vivência de cada um. Porque a gente sabe que dentro desse governo que nós estamos passando, tá difícil para todo mundo. Então, dificilmente você vai conseguir criar territórios, (ah!) reconhecer territórios. Porque tá na mídia, todo mundo tá vendo. Então, se a gente conseguisse pelo menos garantir um território que contemplasse os segmentos. A vivência dentro a gente desenha junto as instituições e as pessoas que nele vivem. Agora a gente primeiro ter a segurança do território.

Claudina: E os indígenas, as aldeias indígenas ficam bem próximas a comunidade Santa Helena, onde estão dos garimpos?

ROZ: Pelo Purus tem. Só que a terra indígena ela poderia abranger, dependendo do estudo. Só que na margem do rio Pauini, nós temos mais extrativistas e ribeirinhos.

Claudina: Qual a posição das comunidades com relação à presença dos garimpeiros?

ROZ: A nossa conversa foi que quando nós fomos, nós já abordamos sobre isso, falamos com eles sobre isso. **E, aí no início do ano a gente fez uma oficina com a presença dos extrativistas, ribeirinhos e indígenas pra discutir a questão fundiária e falamos sobre a questão desse garimpo. O problema é que os caras estão lá, eles dizem, “não, nós não vamos usar nada que vai prejudicar vocês não”.**

Claudina: Há uma troca entre os garimpeiros e os extrativistas e ribeirinhos?

ROZ: Sim, querendo ou não, eles estão há cinco dias de viagem. **Então, você encontra pessoas no rio Pauini, carente por um isqueiro, por um litro de gasolina. Então, às vezes, o cara tem o dinheiro, mas não tem oferta daquilo. Ele é rico nos recursos naturais, mas falta algumas coisas que são essenciais, uma lima, uma faca. Então, por isso, que eles, às vezes, são refém deles mesmos, pela distância que tá.** E, é difícil. Vai a SUCAM, porque tem que ir mesmo, vai a associação porque trabalho o projeto de subvenção junto da CONAB, que é a PGPM-Bio e, mais praticamente ninguém, a não ser os atravessadores, pescadores que vão lá, marreteiros, porque é muito distante. Então, é oito, nove dias de viagem, para você chegar até o assentamento Teruã, que é um território já reconhecido pelo INCRA, mas que também está sendo invadido, por um moço que veio de São Paulo, ele está derrubando.

Claudina: E as denúncias chegam à Secretaria de Meio Ambiente?

ROZ: O pessoal chegaram pra mim. **E agora, eles estão com medo, porque tem essa ideia que com certeza vão usar mercúrio.** Só que a gente não tem, dentro da Secretaria de Meio Ambiente não tem estrutura pra, por exemplo, fazer uma operação. Então a gente comunica os órgãos superiores e nos colocamos à disposição. Na última conversa que a gente teve com o cara do IBAMA, estava eu e o MAK, e ele até falou para nós,

que era complicado pra nós ficar em linha de frente. **Até pela distância que nós temos longe de tudo. Então querendo ou não o alvo se torna sendo nós.** Então, ele disse, que “se nós formos montar uma operação, vocês não participarão diretamente”, porque isso é complicado.

Claudina: Você tem encontrado apoio do governo municipal para esse tipo de ação?

ROZ: Apoio a gente até encontra. O que acontece nas prefeituras, vou falar da questão ambiental. Todo o licenciamento ele está concentrado no IPAAM, o órgão do estado. Pra você conseguir qualquer tipo de licenciamento você precisa ter um termo de cooperação com o IPAAM e aí a Secretaria tem que ter uma estrutura. Quê que é isso? Você tem que montar um sistema municipal do Meio Ambiente, onde vai tá a secretaria e o conselho fundo funcionando. Mas, para você ter tudo isso você tem que ter um quadro técnico, pessoas formadas que possam emitir o licenciamento. E aí, por exemplo, hoje a secretaria, ela tem o secretário e dois serviços gerais. Então com essa estrutura ... não tenho como propor uma cooperação com IPAAM, que ele vai perguntar “qual é o quadro de pessoal? Qual a condição de trabalho?” Para pelo menos dar um licenciamento de impacto local. Então na prefeitura não temos fiscais ambientais, não tem na estrutura de cargo do governo. Então, a gente fica à mercê das autoridades maiores. No caso nosso, a polícia militar, a polícia civil, que onde não tem as outras era para nos dar suporte. Só que você vai chamar a polícia civil para uma operação. O cara não tem uma gasolina, uma voadeira. Ele não tá com nem um pouco com vontade de ir, então é muito complexo. E, o que a gente faz, qualifica essas denúncias que os moradores trazem e encaminha para o Ministério Público, com cópia para o IBAMA. Porque nós temos isso guardado, agora se vai acontecer a operação, eu não sei, mas o nosso papel a gente tem feito. Junto à própria OPAJ e à FUNAI, a gente sempre trabalha em conjunto nessas situações.

Claudina: Hoje 27 de agosto está aqui o WAP, liderança indígena de Pauini, que vai falar um pouco do histórico da presença de garimpeiros

no rio Pauini e como isso afeta as aldeias indígenas na região. Membro da Organização dos Povos Indígenas Apurinã e Jamamadi (OPIAJ), jovem liderança da região de Pauini tem acompanhado as diversas situações de conflito que atingem os povos indígenas de sua região, com relação à entrada de fazendeiros, madeireiros e garimpeiros nas terras indígenas em Pauini. Frente a sua atuação vem sofrendo ameaças.

WAP: Essa situação da mineração de garimpo na região lá, está dentro de uma área reivindicada deste 1996. É uma área que é reivindicada para demarcação pela FUNAI. E, desde então a gente tem mobilizado os parentes que moram lá naquela terra pra poder pautar a ideia de demarcação. Aí, então todo esse processo o governo parou de demarcar terra no Brasil, muito em função das condicionantes do STF, depois que foi demarcada a Raposa Terra do Sol. Depois da homologação, foi imposto aquelas condicionantes e daí, foi ali quando começou a parar, na nossa visão quando começou a parar de fato, e oficialmente a demarcação das terras indígenas. Então se encontra nesse contexto. **Mas a questão é que não tinha essa atividade (garimpo) na região, e aí a gente começou a identificar a partir de 2015, 2016, 2017, começou identificar isso, em Pauini, que é essa área pretendida pelos parentes Apurinã que moram lá dentro.** E, essa é uma situação que ela vem muito em função do desdobramento da política de avanço da produção de projetos de lei que estão dentro do congresso nacional, são mais de 800 projetos de lei para fazer essa atividade (garimpo) dentro de terra indígena, ou dentro de qualquer outra área de proteção ambiental. **E na região, a gente já vem sofrendo hoje, com a expansão do agronegócio, com a chegada de fazenda, abertura de fazenda, a minha terra é uma das terras que são que está sendo invadida.**

Claudina: Qual a sua terra?

WAP: Terra Indígena Peneri/Kanakiri. E, ela tem mais de 2 mil e 500 hectares derrubado no chão. **Enquanto isso a gente vem sofrendo hoje ameaças em função disso, da nossa fiscalização dentro da terra,**

organizando os povos para poder fazer a defesa e vigiar a terra. A gente vem sofrendo isso. E, também essa atividade (garimpo) dentro do rio Pauini, ela deixa não só os parentes que lá estão, mas também os extrativistas, ribeirinhos, que são pessoas que estão há anos distantes do poder público. O poder público está muito distante de chegar lá. Não tem uma educação de qualidade, não tem uma assistência de qualquer órgão de estado, do governo federal, do governo de estado ou do município. E, aí o perigo que tem é que essa atividade (garimpo) que está sendo feita lá, e de algum modo que a gente teme é que o mercúrio utilizado na atividade, ele vão jogar dentro do rio e a cidade que está bem abaixo, e as pessoas que moram dentro, nas margens do rio Pauini, vão ser afetadas diretamente. Então, isso não vai acontecer daqui a dois anos, três anos. Isso já está acontecendo, então daqui uns anos, próximos isso pode afetar de alguma forma, pode contaminar água, não só dentro do rio Pauini, mas também no Purus, que fica, que o rio Pauini desce dentro do rio Purus. E, o nosso sentimento, nossa visão, entendendo todo esse processo, esse contexto do novo governo, né, do Bolsonaro, que autoriza, não só o arrendamento de terra indígena, a pretensão de arrendamento de terra indígena pra produção, mas também de mineração, de retirada de madeira, dentro das terras indígenas, isso vem muito em função, desse governo. Ele deixa, ele abre precedente, ele autoriza de uma maneira não oficial; E as pessoas estão atendendo mais o que ele fala, do que está oficialmente registrado em lei, que é o que deve ser seguido hoje no Brasil. **E, aí a nossa região, é uma região que não é muito fácil de chegar, uma geografia bastante difícil de acesso, mas não é impossível de chegar lá, né! É uma região propicia pra esse tipo de atividade ilegal, seja da retirada de madeira, de mineração, que é o caso que existe na região, nós sabemos onde tem isso, mas a gente não fala, e não quer dizer pra ninguém, onde que tá isso, né!** Mas já tá tendo essa atividade, porque também tem pessoas que conhece as regiões que tem mineração, tem gás, acho que tem até petróleo na região.[...] E aí a gente, enquanto movimento, liderança a gente está pensamento muito em de repente, pode ser uma loucura, mas [...] pensar em um estado independente. A gente não tem mais

a quem recorrer no Brasil hoje. Hoje a situação, a questão indígena, com relação essa questão da terra, sobretudo essas ameaças de diminuição de direito. E de perda de direito, mas também pela intenção do estado que utiliza a lei brasileira pra dizer que em nome da nação que precisa explorar os territórios indígenas porque são imensos, grandes demais e não produz nada. Isso vem muito [...] deixa a gente assim inseguro porque a gente não tem mais a quem recorrer hoje no Brasil. Porque a gente procura os órgãos de controle, de fiscalização, como é a polícia federal que é o órgão do estado que adentra, ou faz esse tipo de repressão que adentra a terra indígena, simplesmente está deixando isso acontecer, né! O estado através desses órgãos se nega a atender o que deveria ser feito, como órgão que tem essa responsabilidade de lei. Por outro lado, quando a gente procura o supremo tribunal que é o STF, isso também, não, não, a gente não tem o retorno. A gente se sente um pouco inseguro, porque a gente hoje nesse governo, a gente vê que tá muito bem sintonizado, o poder executivo, o legislativo e o judiciário. Eles estão de certa forma conectados e fazendo com que atenda essa ideia falsa do governo dizer o país precisa desenvolver. A ideia dele é que o povo, a nação tenha menos direito e mais emprego, ou tenha, mas direito e menos emprego. Então é uma questão de ordem e progresso mesmo, esse é o logo da bandeira brasileira, e ele utiliza isso. E a gente, por mais tímido que seja o entendimento dessa linguagem, mas a gente entende que hoje é ordem e progresso, que é o que está acontecendo. Talvez isso vem muito em função, é uma ideia da época da colonização do país. Lá da época que tinha isso muito forte na prática. E, hoje de uma maneira camuflada, utilizando dos parâmetros legais que se tem pra poder fazer esse tipo de atividade (garimpo). É assim que a gente vê. Mas a gente tá tentando no meio desse caos todo, a gente está tentando se organizar, principalmente internamente. A gente vem discutindo com as comunidades, fazendo com que a gente se empodere e tenha um entendimento muito claro que o território indígena, ele sempre foi e sempre será independente do que esteja na lei, ou não. A gente precisa cuidar do território e a gente precisa desenvolver de alguma forma. Não que a gente não seja desenvolvido. A gente tem um modelo próprio de desenvolvimento. Inclusive eu cito aqui a

PNEGATI, que é uma Política de Gestão Territorial e Ambiental, publicada [...] decretada em 2012, onde ela o que de repente, pode passar na cabeça do presidente que é um desenvolvimento dentro de terra indígena. Que a gente fez essa política, construiu [...] eu acho que tudo que tem no Brasil hoje, foi a coisa que mais a gente acertou, quando a gente pensou em discutir essa política. A gente trata não só da questão da manutenção, do jeito próprio de ter seu desenvolvimento seja ele econômico e social, mas adaptando algumas questões de criação de animais de médio porte dentro da Terra Indígena, isso pode, que antes não podia. A gente pode fazer manejo madeireiro de madeira, conforme com o que a lei determina, mas de uma maneira sustentável que é muito melhor no nosso entendimento, do que esse modelo sustentável que tem que derruba e acha que não vai ter impacto no meio ambiente. A ideia dentro dessa política é trabalhar com madeira tombada. que existe já caída na mata. Então, a ideia é um pouco essa, mas também fortalecimento da cultura e também dessa questão do artesanato, entre outros tipos de desenvolvimento que pode gerar economia pra dentro da terra. E o importante dessa política é que ela deixa muito claro que a gente não precisa desenvolver o território indígena pra sustentar o país, ou pra sustentar a China, ou pra sustentar outro país. A gente precisa, essa política vem pra auto-sustentação dos povos indígenas e fazer com que o estado, olhe pra essa política, uma vez ela decretada conforme determina a lei. Mas pro estado ter uma responsabilidade a mais com o território, que de certa forma é uma responsabilidade do estado brasileiro atender políticas diferenciadas pra dentro dos territórios indígenas, uma vez que a terra é considerada da União. E, aí depois da demarcação a gente vê que simplesmente, o estado brasileiro, as políticas, os órgãos do estado, simplesmente abandonou os índios dentro das terras, né? Claro que a gente hoje tem nossas organizações, a gente não ficou parado. A gente avançou muito nessa questão das organizações, quando a gente tem autonomia de alguma forma através dos projetos que a gente consegue, de poder fazer a autogestão desse território e tem dado muito certo, a gente tem muitas experiências de trabalho com manejo, né! Seja ele do pescado, seja ele madeireiro, seja ele com a produção extrativista. Porque índio também tem atividade extrativista, e a gente viveu sempre disso.

Claudina: Como você define a situação das comunidades e aldeias que estão mais próximas a esse garimpo?

WAP: Então... A gente sente uma insegurança. É uma terra que ela ainda não está destinada, é uma terra pretendida. É uma terra que está em processo de reivindicação. E, é uma terra que tem tanto indígena como tem extrativista e ribeirinho. Então, ela tá vulnerável, essa terra há risco de chegar esse tipo de atividade ilegal, com pessoas que tem poder econômico. Seja o garimpo, essa atividade de mineração, ou até mesmo agropecuária, madeireira também, e pescado, né, atividade pesqueira ilegal lá dentro. Entre outros tipos de atividades que acontecem lá dentro, nessa região que está acontecendo essa questão do garimpo. Então a gente sente a insegurança, porque desde 96 a gente reivindica. Por outro lado, a gente também não vê um interesse do estado de pode fazer com que essas terras sejam regularizadas. Ela seja oficialmente destinada para o uso de um determinado grupo, seja pra indígena ou pra extrativista. Ou que seja tornada essa área de preservação ambiental, né! Que tenha isso. Então, tem essa insegurança lá sim, em função disso da demora, morosidade dos processos [...].

Claudina: Qual a denominação dessa área?

WAP: Então é Kapyra/Kanakury. Terra Indígena Kapyra/Kanakury.

Claudina: Essa é uma área de uso coletivo?

WAP: É uma área de uso coletivo, entre indígenas, extrativistas e ribeirinhos. São esses que estão lá. Então os extrativistas, ribeirinhos tem uma reivindicação pra poder fazer lotes, né! **Mas tem também uma reivindicação bem mais antiga que é a reivindicação indígena que é desde 96, que está sendo reivindicada a demarcação.** Então lá tem parentes. **E essa área é uma das áreas que ela é um pouco delicada. Porque há relatos de que existe índios isolados, no fundo dessa terra. Então nós temos os ribeirinhos, extrativistas que ficam mais dentro do rio Pauini e a gente tem mais indígenas que ficam mais à**

margem do rio Purus e dentro da mata no centro. Mas, nos fundos da terra há relatos de índios isolados. Eu acho que em 2008, 2005, por aí, teve pessoas extrativistas dentro do rio Pauini que identificou, chegou a ver **vestígios e acreditam que sejam índios, um grupo de mais ou menos de 35 a 40 pessoas.** Em 2011, 2013, 2014 mais ou menos, acho que em 2014 que foi uma equipe da FUNAI da frente de proteção, de identificação de índios isolados. Eles tiveram em Pauini, percorreu o rio Pauini e o rio [...] Mapiá, já no município de Boca do Acre, rio Mapiá, entraram e fizeram essa ida dentro da mata e também coletaram depoimento de pessoas, que também conseguiram ver vestígios na mata que tudo caracteriza que seja índios. Agora eles não sabem que tipo de índio, que povo é que é. E, aí a gente tem essa urgência de poder sair uma definição. E no contexto atual é isso, não tem terra índio, não tem mais nada pro índio. Então, isso é muito triste, por outro lado a gente também pensa, assim com certeza, que **a gente vem pensando nessa questão autogestão, governança e soberania territorial, a gente também tá discutindo isso. A gente está entendendo o que é soberania territorial. O território é nosso e nós podemos fazer a autodemarcação. A gente tem na região interesse em nós fazer a autodemarcação,** com certeza a gente não se exime dessa ideia, que tem essa questão lá.

Chris: Vamos conversar com a Liderança indígena MAK, do povo Apurinã. Destaca o estreito diálogo com o movimento indígena organizado e o Comitê Regional da FUNAI.

Chris: O território brasileiro é rico em minérios que interessam a indústria e o comércio nacional como a bauxita, estanho e o ouro e parte dessa riqueza está nos territórios protegidos das terras indígenas e unidades de conservação. No discurso do movimento indígena é comum dizer que Pauini é a última fronteira ambiental do sul do Amazonas. A mineração é uma ameaça à essa fronteira e aos povos indígenas de Pauini?

MAK: A mineração é uma atividade que a gente não vê com bons olhos. Ela não vem e danifica apenas o meio ambiente, né, ela também pode

prejudicar a vida de muitas comunidades, e não somente comunidades indígenas, mas ribeirinhas e extrativistas, dependendo muito da localização da área que está sendo explorada. Uma vez que hoje a discussão no mundo inteiro é a questão do aquecimento global, então, esse aquecimento faz a gente refletir que é necessário manter a mata em pé, mas não apenas para a gente admirar, mas para vivermos de uma forma sustentável. Respeitando a natureza e a natureza nos respeitando. A partir do momento que você respeita, você tem o respeito também. Muita gente não consegue ter essa compreensão. E isso faz com a que a mineração, que é parte desse desmatamento, de uma forma de cima pra baixo, sem consulta, sem ter o aval das comunidades próximas. E a gente não consegue ter a participação que deveria ser o ponto inicial, pelo processo de consulta. Quando se tem consulta e a resposta é não, não se consegue parar a mineração. **Um exemplo dessa falta de consulta é o que tivemos no rio Tapauá que tivemos uma prospecção de petróleo que foi autorizada pelo próprio governo federal, com a Petrobrás, mas que não teve uma consulta. Quando as aldeias indígenas, as comunidades extrativistas e ribeirinhas já viram as máquinas passando.** Todas já licenciadas. E quando se tem uma mineração regularizada, e aí ponho isto entre aspas, ela vem de cima para baixo, sem ter a consulta. E quando ela é ilegal, aí é que a *bagaceira* é pior porque quem está explorando não tem nenhum compromisso ambiental, não tem o compromisso de manter a vegetação e ter os cuidados devidos ali. E quando se tem uma autorização, a mineração já explora com impactos, quando ela é ilegal, os acordos não existem e por existirem, o dano ambiental se torna muito maior. Não se preocupam com as comunidades que vão se afetadas. E quando os órgãos de controle chegam, existem pressões, punições, mas o dano ambiental que vai ficar ali, o Estado não consegue fazer um reparo. Então, é importante que por mais que a atividade seja ilegal, é importante que o estado brasileiro responsabilize a empresa, o autor do dano. E mais que isso, poder ressarcir as comunidades prejudicadas. Apesar de não ver isso com bons olhos, tem mais da questão de legalidade e de respeito. Então, por mais que a mineração seja legal ou ilegal, ela não traz bons resultados.

A gente que estamos no *pulmão do mundo*, mas não conseguimos manter o controle do meio ambiente. Embora a proposta seja em nome do desenvolvimento do país, não é uma atividade que não consiga trazer danos. Se vai ter mineração, sabe-se que ali vai ter um dano. E o que se colhe dali, tem lucros para poucos e prejuízos para muitos. Não apenas para aqueles que ali ficam, mas também para o município, para o estado e para o Brasil como um todo. **Aqui no nosso município nós temos 6% de mata desmatada, isso segundo os dados do IBGE. Isso significa que nós temos 94% de mata que está em pé.** E vendo a possibilidade da mineração chegar aqui, que já é o caso, e pensando inclusive no nosso local de última fronteira ambiental, isso vai acabar com essa imagem sustentável. O governo precisa entender que não vivemos só da mineração, nem somente das energias provenientes das hidrelétricas, existem outros meios. Precisamos buscar esses outros meios, principalmente falando de energia, e aí a gente vai ter a sustentabilidade.

Chris: Quem lucra com a mineração em terras indígenas?

MAK: São as empresas que conseguem uma licença, porque até mesmo as pessoas que trabalham lá não conseguem lucrar. A gente consegue ver diversos problemas de homicídios, de violências, e as famílias das vítimas que ficam sem assistência. Quando existe de uma forma legal, já é difícil acessar os benefícios que as pessoas têm, imagina quando é em terras indígenas que é ilegal.

Chris: Você mencionou os casos de violência e de morte envolvendo a mineração e, recentemente, acompanhamos o caso da morte de um cacique Wajãpi em decorrência do embate com garimpeiros ilegais no seu território. E estamos experimentando um novo governo que planeja explorar as terras indígenas economicamente e a mineração é uma das alternativas vislumbradas para isso, argumentada em uma mineração sustentável. Você considera possível fazer uma mineração sustentável?

MAK: Eu não consigo pensar em uma mineração sustentável porque tudo que a gente vê de possibilidade de mineração aqui nessa região é a

exploração de ouro. E não tem como fazer exploração de ouro sem usar o mercúrio. Então, como vai ser sustentável se vai utilizar um produto que danifica a natureza como um todo. Principalmente a água, os peixes, as pessoas que dependem da água e dos peixes. Aqui a base da nossa alimentação é o peixe. Peixes que são alimentos de outros animais. E nós vivemos numa região que durante seis meses do ano é seca e seis meses é cheia. Na época de cheia esses peixes saem e voltam. Costumamos chamar de peixes moradores, mas eles não ficam só ali. Num estudo de impacto ambiental isso não é levado em consideração. Os animais que dependem da água para saciar a sua sede vão beber água contaminada. Nós também vamos consumir água contaminada. Pensar em algo sustentável nesse contexto é desafiador. Se houver tecnologias que hoje ainda não existe, não conseguimos ter uma mineração sustentável. Qual que é a base do sustentável que compreende? Sustentável é aquele que a gente consegue manejar para usar hoje, amanhã e depois, para o que a gente chama de *filhos e netos*. Assim conseguimos ter uma sustentabilidade. Mas, como dizia a minha vó, de onde você só tira e não coloca, não podemos chamar de sustentável. Porque não é um recurso renovável e por isso não podemos dizer que é sustentável. Então, não tem como chamar de um trabalho sustentável, nem de uma política sustentável. A gente consegue pensar a sustentabilidade de um lago, reflorestar as matas retiradas. Da mineração não se consegue porque não são fontes renováveis, mas é possível trabalhar outras políticas. O Brasil tem uma política de mineração muito ruim do ponto de vista que a gente não consegue lucrar. E o lucro que eu falo é de forma reflexiva. Quem consegue lucrar são as multinacionais, as empresas e as pessoas que trabalham de forma ilegal.

Chris: A mineração em terras indígenas, como você bem lembrou, é ilegal, por muitas razões e por todas as ameaças à integridade física dos povos indígenas, mas sabemos que desde 1989 há propostas de projetos tentando a regulamentação. Você avalia que a efetivação dos processos de demarcação que tramitam é uma alternativa para coibir o avanço da mineração?

MAK: Eu consigo ver que não há vantagem na mineração para os povos indígenas, comunidades extrativistas nem ribeirinhas, nesse momento. O que que é vantagem para a gente? É ter a garantia do território. E a garantia do território vem a partir de que? A partir do momento que a gente tenha a regularização, destinação, dessas áreas para os povos lá ocupam. E aí pode ser povos indígenas, comunidades extrativistas, comunidades quilombolas, comunidades de pequenos agricultores. E com a regularização a gente passa a ter a sustentabilidade a partir dos próprios territórios desde que a gente possa ter de políticas voltadas para o desenvolvimento econômico sustentável e não de uma forma econômica baseada no desmatamento irresponsável. Porque nós tivemos agora esse conflito na área Wajãpi? Como você citou antes. Primeiro nós tivemos a fragmentação dos órgãos de controle. Nós tivemos a fragilidade da legislação ambiental. nós temos uma bancada ruralista que quer desenvolver o país a qualquer custo, se tornar país de primeiro mundo. Com toda essa fragmentação, nós tivemos pessoas entrando em terras indígenas, pessoas fazendo mineração em terras indígenas; nós tivemos queimadas na Amazônia e muita gente acredita que nos outros governos isso aconteceu, mas a gente tinha esses órgãos e a gente tinha a legislação ali que de certa forma coibia. E hoje essa fragilidade coloca o Brasil como manchete de danos ambientais, tanto na questão do desmatamento que desdobra de várias outras questões como a mineração. Então, eu entendo que a gente precisa de uma legislação que de fato puna, penalize, que os responsáveis percam o seu patrimônio que muitas vezes foi construído de forma ilegal para daí a gente ter o controle ambiental no país. E não falo isso como medida só para o nosso município de Pauini, mas como legislação para todo o país. Temos que ter uma legislação rígida. Também não é resolutivo ter somente a legislação, é preciso fortalecer os órgãos. Fortalecer FUNAI, fortalecer o ICMBio, o IBAMA, fortalecer o INCRA, porque é o INCRA que trabalha a questão dos assentamentos. É preciso fortalecer essa rede de controle. O Ministério do Meio Ambiente também precisa ser fortalecido tanto na parte financeira quanto de recursos humanos. Em que pese todas as acusações ao INPE, mas ele é o único

órgão que consegue fazer o monitoramento. Ele controla, mas não pude. Nós precisamos manter cada uma dessas caixinhas funcionando de forma adequada para a gente manter o controle. Essa história de que o “agro é tech, é pop”. É sim. Mas a maior parte do que ele produz é para exportação. Quem é que coloca a comida na mesa se não são as pessoas que trabalham no campo, se não é o pequeno produtor? E aí a gente vê que o próprio governo facilita a exploração, porque, por exemplo, o PRONAF que deveria investir mais no pequeno produtor, investe muito pouco. Enquanto o número para quem produz em grande escala é muito maior e às vezes produz monocultura. É até possível ver que quem paga o seu financiamento em dias é o pequeno produtor porque ele acredita que o que ele tem é nome e esse nome sujo é ruim para ele. Então, quando ele financia através do PRONAF ele quer quitar por causa do nome. Isso é uma característica do homem do campo que os programas não avaliam. E o grande investidor se preocupa com o lucro pelo lucro. Ele não quer saber se vai passar por uma terra indígena, por uma unidade de conservação, uma comunidade quilombola. O que ele quer saber é que tenha resultada daquilo, daquela *operação*, que ele não quer perder.

Chris: Você falou que 6% do território de Pauini estão desmatados e que 94% ainda estão preservados, está em pé. Nesses 6% há a contribuição da mineração?

MAK: Nós já tivemos uma experiência de mineração que não foi muito bom. ... Em 2008 eu comecei a buscar parcerias para desenvolver o trabalho... Nisso consegui trazer o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Pauini para as discussões e a ATRAMP que é Associação Agroextrativista do Rio Pauini que é presidida pelo ROZ. Naquele momento nós tínhamos um contexto, nós temos, na verdade, um contexto de que existe um pedido de reivindicação de regularização por lote das comunidades ribeirinhas que moram ao longo do rio Pauini e, dentro dessa mesma área nós temos uma reivindicação de terra indígena chamada Kapyra/Kanakury. **Como a gente não está conseguindo avançar com essa discussão de regularização fundiária, pensando**

institucionalmente, nós pensamos em unir forças com os indígenas, ribeirinhos e extrativistas que lá vivem, a fim de chegarmos a uma modalidade de território que consiga atender aos dois direitos, onde cada um pudesse manter os seus costumes. Nós pensamos nisso e resolvemos fazer um levantamento populacional dessa área, que é o rio Pauini. Em 2018 conseguimos fazer uma expedição no rio Pauini e parte do rio Purus para daí informar quem são essas pessoas, ter dados para dizer *aqui é possível trabalhar assim*, e também ter dados para informar as populações internamente, as populações indígenas e ribeirinhas. Ao longo da nossa ida à campo com OPIAJ, FUNAI, ATRAMP e SINDICATO, nós nos deparamos com uma base de garimpo que estava sendo construída um pouco abaixo do igarapé Atukatxiny, e sem saber do que se tratava, nós paramos lá para pegar informações. Estávamos junto a OPIAJ, FUNAI, ATRAMP e o Sindicato. Essa foi a primeira vez que nos deparamos com uma situação de mineração sendo efetivada. **No passado já tivemos estudos por aqui, mas no sentido de conhecer o que se tinha, lá pelos anos 90, e de uma forma tão tímida que não levamos muito a sério.** Quando chegamos no rio Pauini nos deparamos com essa base e as pessoas trabalhando livremente. **Com certeza não consultaram a população. Nós passamos e com certeza as pessoas que, inclusive nos conhecem, devem ter comentado sobre quem somos e aí entra uma questão muito importante quando a situação é ilegal, que é a segurança das pessoas, a nossa segurança enquanto representantes institucionais.** Se torna uma situação de muita insegurança. Mas, realizamos o nosso trabalho e a informação que nós temos de lá para cá é que eles concluíram aquela base e já estão construindo outra muito maior que já tem dragas e estão com todos os equipamentos lá para entrar em funcionamento. O que nos preocupa é que a sede do município fica abaixo dessa região. Então se eles usam mercúrio na atividade lá, vai afetar todo o rio Pauini e passar para o Purus; vai passar na frente da sede do município de Pauini, de Lábrea, de Canutama, de Tapauá e chegar até Manaus. Claro que nesse caminho a substância vai perdendo a sua força, mas aqui para a gente o impacto vai ser muito grande. Sem contar que a

gente não onde colocar essas comunidades, se retirássemos os indígenas e os ribeirinhos. E como eu falei antes, a gente não tem a garantia de que os peixes não vão circular subindo e descendo o rio Purus. Quem é que vai lucrar com isso? Será que eles têm uma licença? Será que procuraram a Secretaria de Meio Ambiente? Será que é legal? Se trabalha escondido é porque é ilegal. E o pouco que eles tiram não vão conseguir ressarcir as pessoas. Se trouxermos as pessoas de lá para cá, muitas vezes, não terão como sobreviver por dificuldade de conseguirem um emprego na sede. O impacto que isso vai trazer é muito grande socialmente.

Chris: Você qualificou que a mineração no Brasil é muito ruim e que não há vantagem para os povos e comunidades tradicionais com ela. Sendo assim, como você avalia a proposta de regularização da mineração em terras indígenas?

MAK: Não só não regulamentar nas terras indígenas como no Brasil todo. As projeções da mineração, por exemplo, são de pouco tempo, mas os seus impactos são muito grandes. A minha opinião pessoal é de não regularização.

Chris: Para finalizar, na sua opinião, por que não liberar a mineração em terras indígenas?

MAK: Porque não é vantagem para ninguém nem para o próprio país. O que eu vejo como vantagem? Investir naquilo que é sustentável. Isso não quer dizer que eu seja contra o desenvolvimento do país. Pelo contrário, eu sou muito a favor. Desde que seja um desenvolvimento que tenha a participação de todos. A questão não é dinheiro nesse país. É a má distribuição de recurso. Se tivermos uma boa distribuição de recursos, teremos como cobrir despesas, por exemplo, da mineração, sem ter que realizar a mineração. Se tivermos uma política de desenvolvimento sustentável para a comunidade indígena, comunidade quilombola, comunidade ribeirinha e extrativista, teremos um retorno muito mais satisfatório. Primeiro porque estaríamos trabalhando com aquilo que a região oferece. Aqui, pra nossa região do Purus, é uma região muito rica.

Não vale a pena ter gado, por exemplo, desmatando milhares de hectares porque a sustentabilidade do pasto é muito curta. O pasto bom vai no máximo três anos, depois disso, vai ser necessário usar adubo químico no pasto. E usar adubo químico não é satisfatório. Se a gente tem uma política voltada para o desenvolvimento sustentável, a gente consegue ter peixe manejado, manejo madeireiro, frutas da região para o mercado, feijão orgânico no mercado, milho sem agrotóxico no mercado. E tudo isso compensa. Então o que precisa é ter uma política que atenda aquela região. O mais interessante do sustentável é que você não consegue danificar um igarapé, um rio. Eu consigo ver que existem impactos sim, mas eles são mais brandos e reversíveis. **Para citar um exemplo, a aldeia mais antiga que nós tem em Pauini ela tem mais de 300 anos, é a aldeia São José do Tacaquiri, na terra indígena Penedo/Tacaquiri, ela tem mais de 300 anos. É a maior aldeia que nós temos que tem mais de 300 pessoas. Se você for ver o impacto que a população causou ao longo desses 300 anos, é mínimo.** E eles conseguem ter sustentabilidade e não estão na porta da Prefeitura pedindo. Eles têm roças, têm banana, castanha. Analisando isso, não chega a ser um impacto ambiental. Da mesma forma agem as comunidades ribeirinhas e extrativistas que têm esse pensamento de não desmatar, não buscar o lucro pelo lucro. Ele quer conforto sim, mas para isso é preciso ter políticas que permitam o acesso a isso. É preciso ter o barateamento do combustível, educação de qualidade, meio ambiente equilibrado. E conforto não precisa de muito. São poucas coisas que deixam uma família feliz no Purus.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

ALMEIDA, Alfredo Wagner de. **Terra de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livre”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas.** Manaus: PGSCA–UFAM, 2008. 2.^a ed.

Colômbia

SÍNTESIS DE SITUACIÓN DE MINERÍA EN TERRITORIOS INDÍGENAS DE LA AMAZONIA COLOMBIANA

Nicolás Victorino¹⁶⁰

Este documento sintetiza informaciones producidas en las últimas décadas sobre el tema de extracción minera en la amazonia colombiana. La situación, desde un análisis sociopolítico, debe comprenderse en Colombia con relación a las políticas de ordenamiento del territorio, sus contradicciones y confusiones; y como esto se ve reflejado en la territorialidad y gobernabilidad de los territorios indígenas. Por ejemplo, dos actos de estado fueron constituidos paralelamente durante los últimos gobiernos: Por un lado la declaración del Parque Yaigoje-Apaporis¹⁶¹ como estrategia de los sectores medioambientales institucionales para “blindar” grandes áreas de selva, pero traslapándose con los resguardos indígenas. Y por el otro, la declaración de la Zona de Reserva Minera de Importancia Nacional¹⁶² al finalizar el primer gobierno de Juan Manuel Santos. En la actualidad, los conflictos por el oro parecen repetirse, en una especie de “ciclos” *extractivos*, pero a diferencia de años anteriores, actualmente la actividad minera está determinada por la re-caracterización del conflicto

160. Antropólogo/ Pesquisador. GET-UNAL/PNCSA

161. En el Parque Yaigoje Apaporis, según datos de 2015, vivían un total de 1.616 indígenas, pertenecientes a los pueblos Macuna, Tanimuka, Letuama, Cabiari, Barazano, Yujup Maku y Yauna; todos asociados bajo la organización ACIYA y distribuidos en veinte comunidades. Por el río Apaporis: Bocas de Taraira, Puerto, Bocas de Ugá, Vistahermosa; Caño Laurel, Puerto Curupira; Puerto Cedro; Centro Providencia; Campo Alegre, Santa Clara, Agua Blanca, Bellavista, Jotabeyá, Puerto Cordillera, Bocas del Pirá; Paromena; Awaurita, Puerto Sabana, La Playa; y Unión Jirijirimo. Fuente: <http://www.parquesnacionales.gov.co/portal/es/parques-nacionales/parque-nacional-natural-yaigoje-apaporis>.

162. Esta disposición fue adicionada mediante decreto 1382 de 2010. Luego fue expedida la Resolución 180241 de 2012 por medio de la cual se declaran y delimitan unas Áreas Estratégicas Mineras (AEM). El 20 de junio de 2012, la Agencia Nacional de Minería (ANM) expidió la Resolución 0045 “por medio de la cual se declaran y delimitan unas áreas Estratégicas Mineras y se adoptan otras disposiciones” que con los mismos argumentos de la Resolución 180241 y sobre la base del mismo estudio realizado por el Servicio Geológico Colombiano delimita y declara áreas estratégicas mineras equivalentes a 22.262.646,81 hectáreas de las cuales 17.570.198,92 hectáreas correspondientes a 202 polígonos en los departamentos de Amazonas, Guainía, Guaviare, Vaupés, Vichada y Chocó.

armado colombiano, del cual la región amazónica sigue siendo unos de los principales escenarios en disputa por grupos armados de distinta índole.

Contexto Sociohistorico

Desde la década de los años ochenta del siglo pasado la minería de oro cobró fuerza en la amazonia colombiana, especialmente en la serranía de Naquén en Guainía, en la zona norte del departamento de Amazonas en cercanías a La Pedrera¹⁶³ y en la localidad Taraira en el departamento del Vaupés. Todas estas zonas son regiones fronterizas con Brasil y en todos los casos, significó el desplazamiento de mineros, cargueros, comerciantes y toda clase de aventureros, incluidas las fuerzas armadas de las guerrillas, expandiendo el daño ambiental y el deterioro de fuentes de agua. Tanto en Taraira, la Pedrera y Naquén sólo quedó el recuerdo de una amarga *bonanza* y la realidad de que algunos habitantes siguen subsistiendo y compartiendo con mineros brasileños a la espera de un nuevo momento u oportunidad para continuar con el sueño de oro.

Los estudios históricos regionales (FRANCO, 2005. GÓMEZ, 2005, ZARATE et al, 2017,) documentan como *garimpeiros brasileiros* fueron quienes introdujeron las técnicas de explotación del mineral. Muy a pesar de que su uso fuera vetado por los indígenas, la extracción de oro produjo una *bonanza* que muy difícilmente se pudo controlar. Luego del “boom” que causó la explotación de oro, hubo otras bonanzas asociadas que problematizan más el contexto, como la explotación de madera en Tarapacá, y el narcotráfico asociado al cultivo de hoja de coca para la producción de alcaloides.

En la década de los noventas, estos mismos *garimpeiros brasileiros* penetraron ríos arriba e introdujeron sistemas de explotación de oro basados en el uso de dragas mecánicas sobre balsas propulsadas por motores que permiten el fácil desplazamiento, convirtiéndose a la vez en “*bogar*” de mineros fronterizos (FRANCO, 2005) Años posteriores, la historia se repitió

163. Para más información de esta situación en la zona de la Pedrera ver Victorino (2012).

y a mediados de la primera década de este siglo, se continuo con la explotación de oro de aluvión en los ríos Caquetá, Putumayo y Puré, principalmente.

Aquel momento estuvo permeado por una *presencia* del Estado colombiano, que aunque con fuertes debilidades en el mantenimiento de la oferta estatal, y a pesar de haber avanzado con la promulgación de la constitución Política de 1991, en temas como reconocimiento de derechos y la creación de las entidades territoriales indígenas, aún no logró definir aspectos relacionados al ordenamiento territorial de la mayor parte de los territorios del Departamento de Amazonas y Vaupés.

En 2001, una acción de la Defensoría del Pueblo mostró algunas de las características económicas del accionar minero y señaladas en su informe¹⁶⁴. Aquí se identificó que la explotación se adelantó en territorios indígenas y en zonas del el Parque Nacional Natural Cahuinari¹⁶⁵. Con prácticas antitécnicas en la medida en que se utilizó mercurio¹⁶⁶ y cianuro, elementos que contaminaron las aguas causando daños a la salud y a los recursos naturales. Además, el documento señala que si no existe suficiente coordinación interinstitucional entre las autoridades mineras, ambientales e indígenas se continuarían presentando casos de explotaciones *ilegales* y antitécnicas en toda la Amazonía. También resalta que se debían establecer mecanismos de coordinación y cooperación con otras autoridades, tales como las de policía, militar, aduanera y de transporte, así como con las autoridades territoriales para el control efectivo de la actividad.

Esas acciones lideradas por la Defensoría del Pueblo, y posteriormente por Parques Nacionales Naturales visibilizaron esta problemática en el ámbito regional y nacional, pero sobre todo la firme

164. <http://www.defensoria.gov.co/attachment/103/Informe>

165. El Parque Cahuinari presenta situación de traslape del 100% con territorios indígenas, con el Resguardo Predio Putumayo, constituido mediante Resolución 030 de 1988. Allí Existen seis comunidades a lo largo del río Caquetá dentro y fuera del límite meridional del Parque. Dos de ellas, San Francisco y Las Palmas están situados sobre la banda derecha del río (Resguardo Predio Putumayo y Parque Nacional)Fuente: <http://www.parquesnacionales.gov.co/porta/es/parques-nacionales/parque-nacional-natural-cahunari/>

166. La utilización de mercurio para formar una amalgama que permite la precipitación de oro, es ya una práctica histórica que ha resultado en el depósito de grandes cantidades del mismo en el suelo, el agua y los peces.

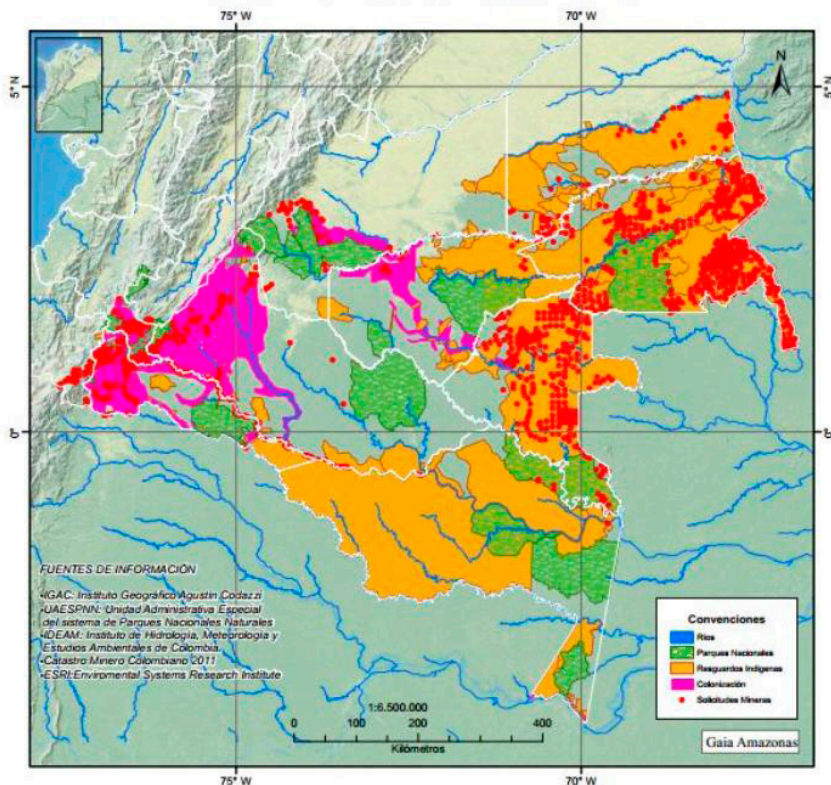
posición de las autoridades tradicionales y políticas del PANI¹⁶⁷ en contra de la minería lograron frenar esta actividad que desconoce los preceptos constitucionales que reconocen y protegen como derechos colectivos el medio ambiente, el patrimonio cultural, los recursos naturales y la salud pública.

Una década después entre 2012 y 2015 se vuelve a presentar un nuevo ciclo de presiones por actividades de minería en el Departamento del Amazonas, especialmente sobre las cuencas del río Caquetá y Putumayo y sus afluentes: Cahuinari, Cotuhe y Puré. Esto se evidenció en la denuncia del año 2012 del Resguardo Indígena “Andoke de Aduche” dirigida al Ministerio de Minas y Energía; o en el acta del Sexto Congreso de las AATI’s¹⁶⁸ que se realizó en la comunidad de Puerto Lago, en el río Mirití en abril de 2013.

167. PANI es la asociación de autoridades indígenas del pueblo Miraña y Bora del Medio Amazonas. Quienes han venido formando un acuerdo por medio del cual se adopta el régimen especial de manejo (REM) con Parque Nacional Cahuinari.

168. Asociaciones de Autoridades Tradicionales Indígenas. AATIS es el sistema de representación legal que han movilizado el proceso organizativo indígena en la amazonia colombiana y tiene un alto grado de interlocución con el gobierno departamental

Mapa de Amenazas (Avance de la Colonización y Solicitudes Mineras), Resguardos Indígenas y Parques Nacionales Naturales



Mapa 1: Amenazas a resguardos indígenas y parques nacionales¹⁶⁹.

Minería en parques con traslape sobre territorios indígenas

Como se observó una situación particular es la constante presencia de minería en los denominados parques con traslapes. El Parque Yaigoje Apaporis se constituyó en el año 2008 entre los departamentos de Amazonas y Vaupés, con 1,056.000 hectáreas. En situación de 100% en traslape con resguardo indígena. Esta fue la respuesta para enfrentar la amenaza de la multinacional canadiense *cosigo mining resources* quienes

169. Fuente: <https://lasillavacia.com/historia/la-reserva-minera-en-la-amazonia-que-el-ministro-de-ambiente-aprobo-sin-estudiar-35135>.

pretendían la extracción a cielo abierto de oro en 2.010 hectáreas. Proyecto transnacional denominado *cinturón machado*.

Las características de este proyecto minero guardaban total coincidencia con las identificadas en el 2001 por la Defensoría del Pueblo, con el agravante de que el sistema social y de gobierno de los pueblos indígenas de la región se encontraba directamente atacado. La vinculación de algunos miembros de las comunidades locales a las actividades y oficios propios de la minería ilegal con el fin de acceder a recursos económicos para satisfacer nuevas demandas materiales, lo cual altera sus pautas sociales de cohesión. También trajo ataques a la representatividad y fragmentación de las figuras de autoridad indígena, que entre otras generó vicios de consentimiento en la toma de decisiones por parte de algunas de las mismas autoridades indígenas.

Ahora, la particularidad de ser un área de traslape total, hace que todas las acciones que se vayan a tomar deben ser aprobadas por las dos partes: la autoridad indígena y la autoridad ambiental. Al igual, que en el caso del Parque Cahuinari representadas por la Asociación PANI y Parques Nacionales Naturales de Colombia respectivamente. Para dinamizar la toma de decisiones, se han establecido unos espacios de coordinación, denominados Comité Local, Comité Preparatorio y Comité Directivo. Con pocos resultados hasta la fecha. Además, después de varios años de diálogo intercultural, se desarrollaron y aprobaron una serie de normas y acuerdos para el manejo del territorio.



Figura 1: Dragas en el Río Puré. 2011. Fonte: Defensoría del pueblo.

Aati's en contra de la minería en sus territorios.

Las organizaciones indígenas con una historia de casi 30 años de proceso organizativo a la luz del reconocimiento dado por la Constitución de 1991 y que sin duda alguna entran a ser parte fundamental en el desarrollo de acciones, cualquiera que sea, efectúan denuncias constantes y pronunciamientos contra la violación de sus territorios por actividades mineras.

En los congresos indígenas ambientales de los Ejes Caquetá (Puerto Lago) y Putumayo (Ventura) en 2013 y 2014 respectivamente y en el congreso de autoridades tradicionales en Apaporis, los pueblos indígenas en conjunto y amparados por sus sabedores se pronunciaron en contra de todo tipo de explotación minera legal o ilegal que afecte sus territorios ancestrales, ya que el daño al recurso biológico y cultural sería irreparable.

Posteriormente ese mandato se lleva a la Mesa Permanente de Coordinación Interadministrativa en Leticia en 2014. Algunas organizaciones indígenas de Caquetá y Putumayo sumado a las autoridades tradicionales también hicieron pronunciamientos que se dieron a conocer ante el Ministerio de Minas y Energía, y a Cooperantes internacionales; esto en busca de poder aunar esfuerzos centrados en lograr actuar frente a la minería y de conocer de manera clara los impactos derivados de esta actividad.

Aquí también es importante resaltar que en el Territorio de AIZA¹⁷⁰ en el río Igara Paraná, en julio de este 2019, se inició la ejecución del decreto 1232 para la Protección de los Pueblos aislados que genera otros tipos de mecanismos interinstitucionales, buscando blindar el territorio de estos pueblos de las continuas acciones de garimpeiros y dragas para la extracción minera.



Figura 2: Control de dragas por los funcionarios indígenas Parque Puré. Parques Nacionales Naturales. 2017.

170. Asociación de Autoridades Indígenas de la Zona de Arica.

Situación actual

Una diversidad de presiones por actividades mineras, no solo las denominadas las *ilegales*, sino también las que se materializan a través de solicitudes de títulos mineros y figuras de ordenamiento como las Áreas Estratégicas Mineras o las Zonas Mineras Indígenas están al acecho de los territorios indígenas.

Los mineros como las embarcaciones se continúan trasladando por el río Caquetá en la cual se localizaron recientemente tres dragas y aproximadamente veintiséis balsas que extrajeron oro de aluvión de manera ilegal e irregular entre Puerto Santander- Araracuara y La Pedrera. También, las dragas siguen sonando en las zonas de Curillo, San José del Fragua y Araracuara en la zona del Caquetá¹⁷¹ y en la cuenca del río Puré – a pesar de su declaratoria de Parque Natural con el objetivo de proteger a los denominados “Pueblos en aislamiento voluntario”.

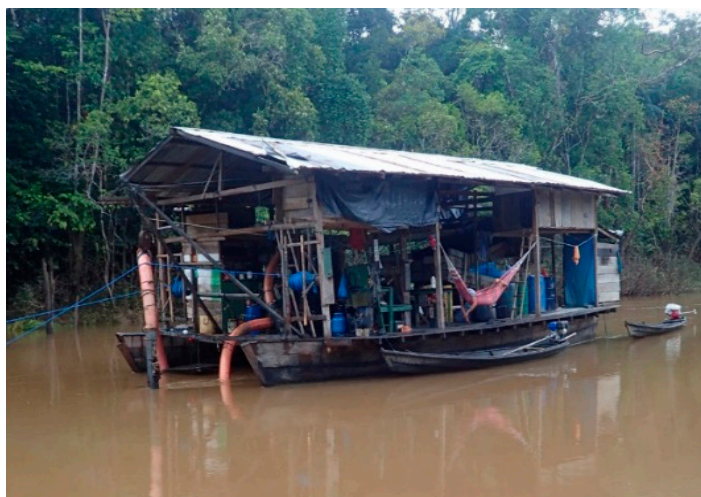


Figura 3: Draga de *garimpeiros* en el área fronteriza del Río Puré. Parques Naturales de Colombia

Otra particularidad de la reactivación de la minería ilegal que causa preocupación, es el uso desmedido e incontrolado del mercurio en la

171. <https://www.elespectador.com/noticias/medio-ambiente/la-mineria-gran-escala-amenaza-el-territorio-y-la-vida-de-los-pueblos-indigenas-de-la-amazonia-articulo-862293>

extracción del mineral¹⁷². Hecho que es considerado una problemática de salud pública que inclusive, tiene repercusiones en los países vecinos de Perú y Brasil.

La inmediata realidad que genera el fracasado posconflicto colombiano es una amenaza latente, que sitúa a los pueblos indígenas en un nuevo momento de lucha por la protección de sus territorios en toda la amazonia colombiana.

FUENTES DE INFORMACIÓN Y REFERENCIAS

Defensoría del Pueblo. Informe Resolución defensoría. 2001.

El espectador. Prensa Digital.

FRANCO, Fernando; HERNANDO, Valdés. **Minería Artesanal del oro de aluvi6n**. Mocoa Putumayo, Amazonia Colombiana. Universidad Nacional de Colombia. Sede Leticia- Corpoamazonía. Leticia (2005).

G6MEZ, Augusto. Las huellas hist6ricas sobre las arenas auríferas. Capítulo de antecedentes hist6ricos.en: **Minería Artesanal del oro de aluvi6n**. Mocoa Putumayo, Amazonia Colombiana. Universidad Nacional de Colombia. Sede Leticia- Corpoamazonía. Leticia, 2005.

VICTORINO, Nicolas. Conformaci6n de un nodo de tranzfronterizaci6n en el Bajo Caquetá- Japurá. En: **Espacios Urbanos y Sociedades Fronterizas Comp**. Universidad nacional de Colombia. 2012

ZARATE C. et al . Perfil de una regi6n tranzfronteriza en la amazonia. **La posible integraci6n de las políticas de frontera de Brasil, Colombia y Perú**. Instituto Imani –Grupo de Estudios Tranzfronterizos, 2017.

172. Datos de reciente estudio de la Unidad de Parques Naturales arrojaron resultados contundentes sobre altas concentraciones de mercurio en las comunidades estudiadas, los cuales excedieron entre 99,5 y 100 % los niveles de referencia de la Agencia estadounidense de Protecci6n del Medio Ambiente (USEPA). Asimismo, los datos recolectados en los indígenas de PANI, CIMTAR, ACIYA y ACIYAVA superaron el umbral establecido por la Organizaci6n Mundial de la Salud (OMS) en un 94%, 93% y 84%, respectivamente. Fuente: <https://www.elspectador.com/noticias/salud/parques-nacionales-advierde-sobre-altos-niveles-de-mercurio-en-indigenas-de-la-amazonia-articulo-871442>

Rondônia/Roraima

A ESPIRAL DA DESGRAÇA: NOTAS PARA UM DEBATE SOBRE MINERAÇÃO EM ÁREAS INDÍGENAS, DIREITOS HUMANOS E TERRITÓRIO DOS POVOS AMAZÔNICOS¹⁷³

Ricardo Gilson da Costa Silva¹⁷⁴

Luís Augusto Pereira Lima¹⁷⁵

No dia 04 de outubro de 2019 ocorreu na cidade de Porto Velho, capital do estado de Rondônia, um *misto de Audiência Pública com Mesa Redonda* para discutir a exploração mineral em terras indígenas”. O evento foi proposto pelo Dep. Federal Coronel Chrisóstomo (PSL/RO) junto à Comissão de Minas e Energia da Câmara dos Deputados.

Foram convidadas quase todas instituições do *staff* público, que de alguma forma lidam com a gestão territorial e ambiental de áreas protegidas. Assim, segundo o que foi divulgado na mídia regional, deveriam comparecer os representantes do IBAMA, ICMBio, SUDAM, FUNAI, SUFRAMA, BASA, BNDES, Polícia Ambiental, Polícia Federal, Agência Nacional de Mineração (ANM), Companhia de Mineração de Rondônia, Ministério do Meio Ambiente, Secretária de Estado do Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), dentre outros órgãos públicos. Igualmente, foram chamados os representantes do setor “produtivo”, a exemplo do Instituto Brasileiro de Mineração (Ibram), que representa as empresas do setor mineral, a Federação das Indústrias do Estado de Rondônia (FIERO), a Cooperativa de Garimpeiros (Rondônia) e outros segmentos/agentes econômicos interessados na exploração mineral em áreas indígenas.

173. A pesquisa contou com apoio das instituições: FAPERO, DHJUS/EMERON e CAPES.

174. Doutor em Geografia Humana (USP). Professor do Departamento de Geografia da Universidade Federal de Rondônia (UNIR).

175. Doutorando em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR).
E-mail:apluis@yahoo.com.br

O discurso *equânime* destas representações era da narrativa de que o caminho para o desenvolvimento econômico do Brasil e, por conseguinte, da sociedade rondoniense, estava na exploração mineral das áreas indígenas. O Estado, o capital e os agentes da chamada “agrobandidagem” que patrocinam a invasão e dilapidação das áreas protegidas na Amazônia, e da cobiça dos territórios culturais dos povos amazônicos, estavam todos brindando a nova *espiral da desgraça* que se abaterá sobre os territórios étnicos dos povos indígenas, caso essa proposta venha a se afirmar.

Todavia, no misto de *Audiência Pública com Mesa Redonda* proposta por uma das principais instituições da República Federativa do Brasil - a Câmara dos Deputados -, ignorou-se solenemente os sujeitos sociais mais afetados pela proposta de mineração em terras indígenas, ou seja, as etnias que formam os povos originários da Amazônia, os povos indígenas. Nenhuma das nove organizações indígenas de Rondônia foi convidada a debater a questão mineral em Terras Indígenas. Supostamente uma *mesa redonda pública* deveriam garantir a pluralidade de ideias.

Em resposta ao flagrante desrespeito aos povos indígenas, a Universidade Federal de Rondônia (Unir) e a Procuradoria Federal do Ministério Público Federal de Rondônia (MPF/RO) prontamente se recusaram a participar do evento, considerando que os povos mais afetados pela proposta não foram convidados a participar da *audiência fake*, uma audiência do pensamento único, audiência que se mostrou um elogio à *espiral da desgraça* nos territórios culturais.

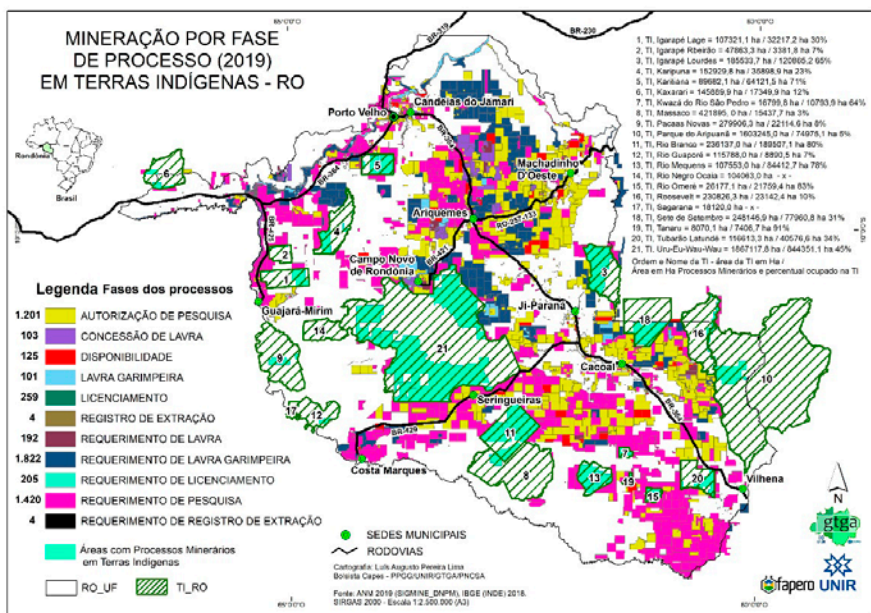
Assim, buscando contribuir com o debate e, principalmente, colaborar com as organizações dos povos indígenas que atuam em Rondônia, o Grupo de Pesquisa em Gestão do Território e Geografia Agrária da Amazônia – GTGA/CNPq da Universidade Federal de Rondônia (UNIR) emitiu a Nota Técnica referente à *Cartografia da Mineração em Terras Indígenas de Rondônia*, que indicou as áreas indígenas mais pressionadas pela extração mineral, conforme dados públicos acessados no Sistema de Informações Geográficas da Mineração – SIGMINE do Departamento Nacional de Produção Mineral-DNPM.

Produção cartográfica

Para elaboração dos mapas foram realizados os seguintes procedimentos: consulta ao banco de dados interativo do Sistema de Informação Geográfica da Mineração - SIGMINE (<http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/>), entre os meses de abril e agosto de 2019, para acessar dados/informações em formato *shapefile* (SHP), os quais foram organizados em sistema de informação geográfica (SIG).

A dimensão espacial do “estado da arte” indica que os processos minerais estão organizados em *fases dos processos minerários*, o que indica a classificação de todos os requerimentos de solicitação de atividade mineral registrados no banco de dados do SIGMINE, os quais estão classificados em onze (11) fases: autorização de pesquisa, concessão de lavra, disponibilidade, lavra garimpeira, licenciamento, registro de extração, requerimento de lavra, requerimento de lavra garimpeira, requerimento de licenciamento, requerimento de pesquisa e requerimento de registro de extração.

A partir da organização dos dados, aplicou-se as ferramentas do *software* SIG ArcGIS 10.5, tipo recorte, “clip”, separando os tipos *fases dos processos minerários* que estavam cadastrados no banco de dados referente ao estado de Rondônia. Adicionou-se a base cartográfica das áreas indígenas, permitindo verificar as solicitações de atividade minerárias em terras indígenas, com respectivas áreas requeridas. Assim, tem-se um quadro da Relação das Terras Indígenas e áreas “requeridas” para extração mineral (2019) e três mapas que especializam os (Mapa 1) Requerimentos para exploração mineral em Rondônia (2019), (Mapa 2) Terras Indígenas com requerimento para exploração mineral em Rondônia (2019) e (Mapa 3) Áreas das Terras Indígenas com pedido de exploração mineral em Rondônia (2019).



Mapa 1: Requerimentos para exploração mineral em Rondônia (2019)

A produção do espaço e o território em disputa: alguns apontamentos parciais

A primeira surpresa foi verificar que quase toda área geográfica do estado de Rondônia tem algum pedido/requerimento para exploração mineral (Mapa 1). De início, isto demonstra dois processos geográficos, no sentido miltoniano da produção do espaço, que indicam uma economia subterrânea e oculta da mineração, situação que a sociedade rondoniense ainda não percebeu, dado a potencialidade e grandiosidade dos impactos ambientais e territoriais desse processo.

O segundo processo é que o subsolo está em disputa econômica, ressaltando que a cartografia da exploração mineral ocorre em todas as sub-regiões de Rondônia. Portanto, tem-se uma disputa pelo território no sentido de instituir outros usos, um território da mineração que atinge

tanto as áreas protegidas (neste estudo prioriza-se somente as áreas indígenas), quanto as propriedades rurais que dinamizam a economia agropecuária.

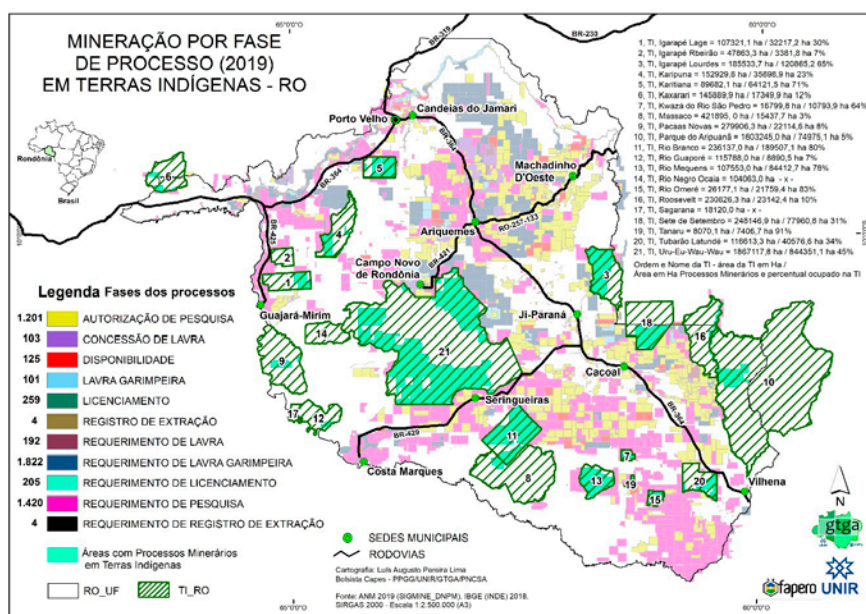
Existem 5.481 solicitações/registros para atividade mineral, como uma área total de 11.812.431,76 hectares ou 118.124,32 km², o que significa que 49,72% da área territorial do estado de Rondônia estão mapeadas pela mineração. Em sua maioria essas áreas se concentram nos Requerimentos de Pesquisa (1.420 registros: 26%), Autorizações de Pesquisa (1.201 registros: 22%) e Requerimentos de Lavra Garimpeira (1.822 registros: 34%), o que representa 82% do total de registros.

Estas três fases se destacam nas seguintes sub-regiões rondonienses: na parte norte-noroeste, na conexão da BR-364 com a BR-425, municípios de Guajará-Mirim, Nova Mamoré e Porto Velho; na região de Ariquemes, conexão da BR-364 com a BR-421 e as RO-257/133, com referência aos municípios de Campo Novo de Rondônia, Ariquemes e Machadinho D'Oeste; Na região central, de Ji-Paraná à Cacoal, em direção às terras indígenas Igarapé Lourdes, Sete de Setembro e Roosevelt; na região da Zona da Mata e BR-429, até o município de Costa Marques; e na região Cone-Sul.

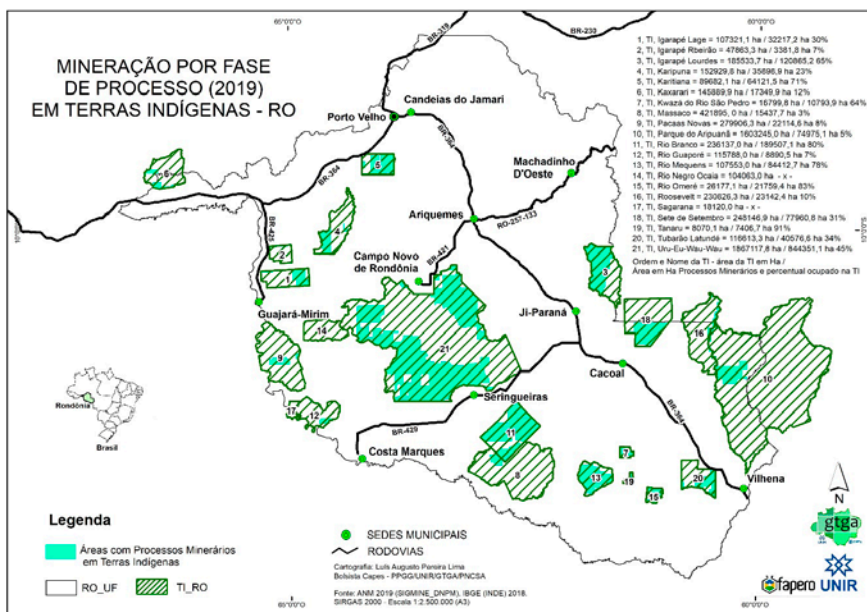
A cartografia da mineração em Rondônia vislumbra a espiral dos conflitos agrários (luta pela terra) e territoriais (luta pelo território e pela natureza). Embora sejamos conscientes de que todo esse processo em potência não será concretizado em ato, inegavelmente as dinâmicas territoriais rurais na Amazônia ganham novos impulsos com a sinalização do governo federal em abrir a mineração em áreas indígenas, instituindo uma nova corrida pela terra demarcada, ou seja, a disputa pelos territórios dos povos amazônicos.

Terras Indígenas na espiral da desgraça

Em relação às áreas indígenas (Mapa 2), utilizou-se a mesma base de dados minerais, acrescentando a base cartográfica das Terras Indígenas (TI) em Rondônia. Nesta análise, constatou-se que em 19 das 21 TI há registros para exploração mineral. A cartografia demonstra a projeção espacial da mineração nas Terras Indígenas. Para isso, indica-se na parte superior/esquerda do mapa a relação das TI, áreas das TI e relação proporcional das áreas “requeridas” pela atividade mineral, tal como no Quadro 1.



Mapa 2: Terras Indígenas com requerimento para exploração mineral em Rondônia (2019)



Mapa 3: Áreas das Terras Indígenas com pedido de exploração mineral em Rondônia (2019)

Nas áreas indígenas são 232 requerimentos para exploração mineral, correspondendo a 1.695.163,8 hectares, o que significa 28% dos territórios indígenas de Rondônia. Isso indica a potência do impacto ambiental e territorial nessas áreas protegidas, na medida em que os requerimentos representam tão somente 4% do total dos requerimentos minerais.

Nos Mapas 2 e 3, ressalta-se que as Terras Indígenas estão pressionadas pelas diversas ações da mineração, que tende a avançar para os limites territoriais destas áreas protegidas. Contudo, áreas mais requeridas para a exploração mineral estão fora das Terras Indígenas, o que nos levaria à proposição de que a questão da mineração pode, em tese, ser resolvida fora dos territórios culturais e das áreas protegidas como um todo.

Certamente, essa percepção fragiliza a argumentação corrente

do Estado e do capital de que a “salvação” da economia estaria na exploração mineral das áreas indígenas. Os mapas demonstraram que a suposta potencialidade econômica está, em sua ampla maioria, fora das áreas protegidas. Portanto, o debate da mineração em áreas dos povos amazônicos esconde os reais objetivos dessa proposta, que poderia ser sistematizada na erosão jurídica e pressão econômica para ampliar a pilhagem do capital nos territórios indígenas.

Quadro 1: Relação das Terras Indígenas e áreas “requeridas” para extração mineral (2019)

Ordem	Nome TI	Área Hectare TI	Área Hectare Fases de Processos	Percentual (%)
1	Igarapé Lage	107321,1	32217,2	30
2	Igarapé Rbeirão	47863,3	3381,8	7
3	Igarapé Lourdes	185533,7	120865,2	65
4	Karipuna	152929,8	35898,9	23
5	Karitiana	89682,1	64121,5	71
6	Kaxarari	145889,9	17349,9	12
7	Kwazá do Rio São Pedro	16799,8	10793,9	64
8	Massaco	421895	15437,7	3
9	Pacaas Novas	279906,3	22114,6	8
10	Parque do Aripuanã	1603245	74975,1	5
11	Rio Branco	236137	189507,1	80
12	Rio Guaporé	115788	8890,5	7
13	Rio Mequens	107553	84412,7	78
14	Rio Negro Ocaia	104063	x	x
15	Rio Omeré	26177,1	21759,4	83
16	Roosevelt	230826,3	23142,4	10
17	Sagarana	18120	x	x
18	Sete de Setembro	248146,9	77960,8	31
19	Tanaru	8070,1	7406,7	91
20	Tubarão Latundé	116613,3	40576,6	34
21	Uru-Eu-Wau-Wau	1867117,8	844351,8	45
Área total		6.129.678,5	1.695.163,8	28

Fonte: Base de dados da FUNAI (2019); SGMINE, ANM, DNPM (2019). Org.: Autores

Em síntese, conforme se observa no Mapa 3 e no Quadro 1, foi possível verificar que 11 (onze) TI apresentam mais de 30% de suas áreas “requeridas” para mineração. Em 7 (sete) TI a área “requerida” para

exploração mineral é superior a 60% da área protegida, o que indica alto potencial de impacto ambiental e de destruição dos territórios culturais, o que pode levar ao desaparecimento de povos/etnias. Neste caso, as áreas indígenas com maior potencial da denominada *espiral da desgraça* são: Igarapé Lourdes, Karitiana, Kwazá do Rio São Pedro, Rio Branco, Rio Mequens, Rio Omeré e Tanaru (Quadro 1).

A TI Uru-Eu-Wau-Wau, a maior área indígena de Rondônia, apresenta 45% do território requerido para atividade mineral. Significa amplo impacto ambiental e cultural, comprometendo a vida dos grupos étnicos já contactados e os ainda isolados. Igualmente, nesta área estão localizadas as principais nascentes dos rios que desaguam na bacia do Madeira, indicando tanto a imperiosa necessidade de proteção ambiental, quanto a preservação estratégica desses mananciais e de todo ecossistema.

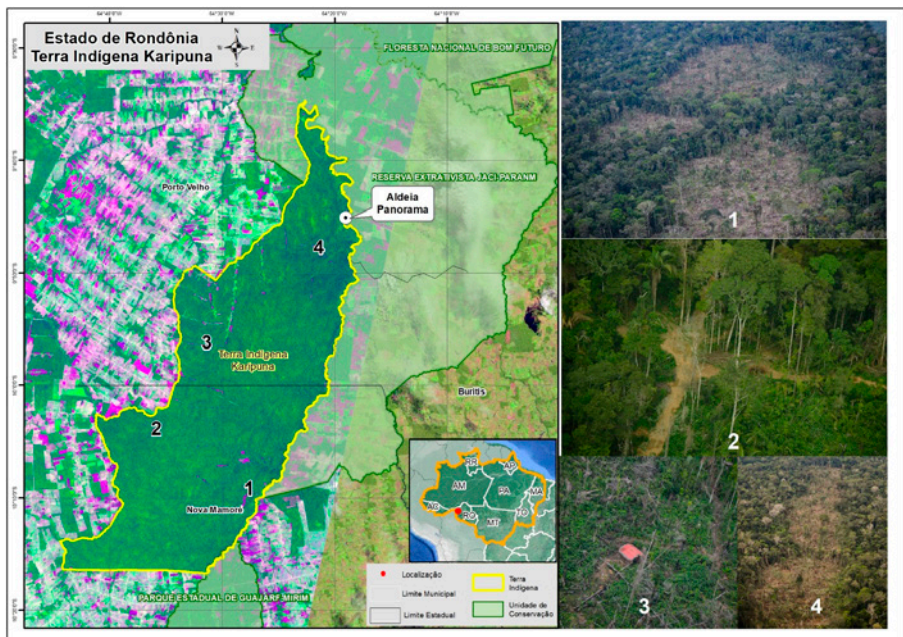


Figura 1: Invasões na Terra Indígena Karipuna, norte de Rondônia (2018). Fonte: CIMI (2018)

Neste ano de 2019, foi justamente na TI Uru-Eu-Wau-Wau que interesses expansionistas dos agronegócios, certamente com apoio dos setores que querem a exploração mineral a todo custo, invadiram a área indígena com o objetivo de grilar a terra pública e fazer avançar a pilhagem ambiental (roubo de madeira e desmatamento). Esse mesmo processo está ocorrendo na TI Karipuna (Figura 1), patrocinado por madeireiros e grileiros, inclusive com a demarcação e distribuição de lotes rurais na área indígena. Trata-se de um “laboratório” para fragilizar terras indígenas, produzindo um espaço da agropecuária, da extração ilegal de madeira e da grilagem de terras, com vínculos políticos à expansão do capital em espaço ordenados, áreas públicas já destinadas e amplamente conhecidas.

O “laboratório” destes interesses, cognominados como “agrobandidagem” busca, por meio da propaganda, da violência simbólica e física e de crimes ambientais, expandir a fronteira para dentro dos territórios indígenas, assim como, das unidades de conservação, alimentando uma economia a partir de todos os tipos de criminalidade. Como já dizia Marx, nos escritos da acumulação primitiva, a “violência é a parteira de toda velha sociedade que está prenhe de uma nova. Ela mesma é uma potência econômica”.

A narrativa do capital de que a exploração mineral é uma grande saída para o Brasil voltar à rota do crescimento econômico está assentada nos mecanismos e segredos da acumulação primitiva analisada por Marx no século XIX, no qual o processo econômico de despojo dos bens materiais dos povos está inelutavelmente na violência. E é justamente através desses processos compostos de invasão de terra indígena, roubo de madeira, grilagem de terra, pré-conceito e violência simbólica, dentre outros, que estão ancoradas as narrativas dos defensores da destruição das áreas indígenas.

Aliás, para registro na memória histórica, na famosa *audiência fake* os agentes da “agrobandidagem” estavam presentes e sorridentes, muito provavelmente foram convidados. Os grupos mais vulneráveis e que

certamente são os mais atingidos pela proposta de mineração não foram convidados, sendo mais uma vez esquecidos pelo Estado.

Apontamentos finais

Caso a proposta de Lei específica regulamentadora da atividade mineral em terras indígenas seja aprovada, tem-se um grande potencial de impactos ambientais e culturais, podendo levar ao desaparecimento várias etnias e comprometer os recursos naturais necessários ao funcionamento dos ecossistemas atingidos, à sustentabilidade ambiental da agropecuária e à população em geral.

A depender do conteúdo da Lei regulamentadora da atividade mineral podemos ter a ocorrência de inconstitucionalidade deste ato normativo a ser produzido, por violação direta dos artigos 225 e 231 da Constituição Federal. A proposta de exploração mineral em Terras Indígenas viola os direitos territoriais, os direitos humanos e os direitos ambientais destes povos e da sociedade diretamente impactada.

No plano teórico, esse processo de pilhagem e saque dos recursos da natureza e do despojo aplicado às populações locais, como os camponeses e, atualmente os povos amazônicos, já fora analisada por Marx no “segredo” da *acumulação primitiva ou originária*, em que ficaram demonstrados os mecanismos econômicos, jurídicos e sociais acionados para fazer avançar a expropriação dos camponeses e sua justificativa no plano de “modernização” da sociedade pelo capital. Como também nos lembrara Marx que no plano histórico tem-se um movimento de conversão da natureza em propriedade privada, portanto, na produção de novas mercadorias, que, em essência, a exploração mineral em áreas indígenas se traduz no novo capítulo histórico dos saques e pilhagens que as grandes empresas fazem com as populações locais, com os camponeses e com os povos amazônicos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CIMI. Conselho Indigenista Missionário. “Mais de 10 mil hectares de floresta já foram destruídos na Terra Indígena Karipuna”. Reportagem do Greenpeace Brasil publicada em 26/07/2018. Acesso: <https://cimi.org.br/2018/07/mais-de-10-mil-hectares-de-floresta-ja-foram-destruidos-na-terra-indigena-karipuna/>

COSTA SILVA, R. G; LIMA, L. A. P; CONCEIÇÃO, F. S. (orgs). **Amazônia:** dinâmicas agrárias e territoriais contemporâneas. São Carlos: Editora Pedro & João, 2018. 337p. Acesso: <http://www.gtga.unir.br/noticia/exibir/8427>

GTGA. Grupo de Pesquisa em Gestão do Território e Geografia Agrária da Amazônia – GTGA/CNPq. **Nota Técnica 001/2019: Cartografia da Mineração em Terras Indígenas de Rondônia.** Porto Velho, 15 de outubro de 2019.

Kanindé. “Nota de repúdio à mineração em terras indígenas”. Kanindé Associação de Defesa Etnoambiental, 02 de outubro de 2019. Acesso: <http://www.kaninde.org.br/nota-de-repudio-a-mineracao-em-terras-indigenas/>

MARX, KARL. A chamada acumulação primitiva. In: **O Capital:** para a crítica da economia política. Livro I, volume II, RJ: Civilização Brasileira, 2013. p. 833-885.

MPF/RO. “MPF não vai participar de audiência pública sobre mineração em Rondônia porque indígenas não foram convidados”. Acesso: <http://www.mpf.mp.br/ro/sala-de-imprensa/noticias-ro/mpf-nao-vai-participar-de-audiencia-publica-sobre-mineracao-em-rondonia-porque-indigenas-nao-foram-convidados>

SANTOS, Milton. **Por uma outra globalização:** do pensamento único à consciência universal. 3. ed. Rio de Janeiro: Record, 2000.

GARIMPO EM TERRA INDÍGENA YANOMAMI

Eriki Aleixo de Melo¹⁷⁶

O garimpo vem assombrando o povo Yanomami há décadas. A construção da então Perimetral Norte (atualmente chamada de BR 210), iniciada no ano de 1973, como parte do Plano de Integração Nacional (PIN), do governo militar, foi a porta de entrada para milhares de garimpeiros na Terra Indígena (TI) Yanomami. O objetivo da construção dessas rodovias, era justamente a exploração mineral e o seu escoamento, ou melhor, estava ocorrendo o que veio ser chamada de “a corrida do ouro”.

De acordo com Dalmonego:

O traçado da rodovia atingiu as comunidades Yanomami da bacia do rio Catrimani em janeiro de 1974, passando a poucos quilômetros da Missão. Logo após a abertura da estrada o governo, para promover as atividades produtivas ligadas à agricultura, pecuária e mineração - conforme definido nas prioridades do Segundo Plano Nacional de Desenvolvimento, para o Território Federal de Roraima (BRASIL, 1975) -, por meio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra), implementou projetos de colonização no território indígena. (2015, p.80).

Como mencionei anteriormente, a referida rodovia foi via de acesso para garimpeiros, que chegaram a somar 40 mil, entre os anos 1988 e 1989, mas também provocou ocorrência de doenças, como a malária e o sarampo, bem como a destruição de plantios e áreas de

176. Indígena Wapichana, Mestre em Antropologia Social (PPGAS/UFAM).

extrativismo que geraram escassez de víveres e efeitos sociais decorrentes como a prostituição de jovens indígenas. De acordo com Ramos (1993), neste período, o índice de mortalidade nas comunidades Yanomami correspondeu a 22% de sua população.

Na ocasião, a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) se encontrava sob comando de Romero Jucá, que até 2018, era Senador pelo estado Roraima. O referido ex-senador tem um histórico bastante preocupante, quando se trata do garimpo em TIs, pois o mesmo favoreceu largamente esta prática, sendo totalmente omissos aos problemas causados na TI Yanomami, quando em 1986, o Governo Federal tinha aberto pista de pousos na fronteira Brasil-Venezuela.

Em matéria publicada em maio de 2016, intitulada “Por que os ianomâmis fizeram ritual por saída de Romero Jucá¹⁷⁷”, cita que no relatório final da Comissão Nacional da Verdade (CNV), que a omissão do presidente resultou no seguinte: “Comunidades inteiras desapareceram em decorrência das epidemias, dos conflitos com garimpeiros, ou assoladas pela fome. Os garimpeiros aliciaram indígenas, que largaram seus modos de vida e passaram a viver nos garimpos ou em seus arredores. A prostituição e o sequestro de crianças agravaram a situação de desagregação social”, que atingiu o povo Yanomami.

O relatório da CNV ainda aponta que:

Em meio às pressões nacionais e internacionais para a retirada dos garimpeiros e demarcação da TI Yanomami, o então presidente da Funai, Romero Jucá, optou, em 1987, por expulsar todas as equipes de Organizações Não Governamentais (ONGs) e missões religiosas estrangeiras que atuavam no atendimento à saúde dos Yanomami. Alegando reagir a denúncias que afirmavam que os religiosos estavam insuflando os índios contra os garimpeiros, Jucá determinou, sem averiguação, a retirada das equipes de saúde em meio a uma série de epidemias, sobretudo de gripe e malária, agravando ainda mais a situação. A expulsão dos profissionais de saúde, religiosos ou não,

177. Disponível em: <http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/20160525/porqueosianomamisfizeramritualporsaidaderomerojuca.html>. Acessado em 21/06/2016.

abarcou brasileiros atuando legalmente no interior da área indígena e se estendeu a regiões onde não havia presença de religiosos, contradizendo as acusações em que se basearam as decisões do presidente da Funai. Em decorrência dessa ação, a terra Yanomami permaneceu fechada por cerca de um ano e meio (2014, p.227).

Aqui se trata de um dos maiores massacres humanitários sem registro na história, onde não apenas houve impactos ambientais e ecológicos, tais como apontam o relatório, mas também centenas de vidas foram perdidas.

Decorrente disso, em 1989 o Governo Federal, em resposta às denúncias nacionais e internacionais enviadas à ONU, foi criada a “Ação pela Cidadania”, com objetivo de averiguar a situação dos Yanomami, constatando assim uma grave situação sanitária vivida por eles (CNV, 2014)¹⁷⁸.

A volta da “corrida do ouro”: mais garimpeiros na TI Yanomami

A luta política do povo Yanomami pode-se dizer que tem como principal representante o líder Davi Kopenawa, o qual desde a década de 1970-80 já lutava pela demarcação de suas terras e pela retirada dos garimpeiros. No entanto, a conjuntura política e os interesses econômicos tornaram a retirada destes garimpeiros um enorme desafio. Foi apenas na década de 1990, após as pistas de pousos serem dinamitadas e com a demarcação e homologação da Terra Indígena Yanomami, em 1992, é que foi possível minimizar a grave situação.

Em 2004, foi fundada a Hutukara Associação Yanomami (HAY), que aglutinou as lutas do povo Yanomami e Yekuana do estado de Roraima.

178. Para mais informações, conferir o texto “RODOVIA TRANSFRONTEIRA Comentários ao Projeto de Lei no. 1.930/89”, de autoria de Alfredo Wagner Berno de Almeida, no qual o autor elabora uma análise crítica do referido projeto, resgatando ainda uma discussão sobre a Perimetral Norte e os impactos em terras indígenas que seria afetadas pelo empreendimento.

Esta organização pluriétnica e representativa dos povos indígenas passou a ser o ponto de convergência central das denúncias, das mobilizações étnicas e da política indígena dos referidos povos.

Embora minimizado, o garimpo permaneceu e permanece na referida TI até os dias de hoje, podendo ter sua exploração intensificada com a crescente elevação do preço do ouro no mercado internacional (vide relato com Dário Yanomami, Vice-Presidente HAY, ao final deste texto).

No ano de 2016, os líderes Yanomami passaram a denunciar novamente o intrusamento de seus territórios pelos garimpeiros. Como demonstrado através de um vídeo produzido pelo Instituto Socioambiental, em 03 de março de 2016, foram identificadas 46 dragas e balsas de garimpo ilegal.

Em março do mesmo ano, durante visita da relatora especial das Nações Unidas (ONU), Victoria Tauli-Corpuz, o Xamã Yanomami Davi Kopenawa entregou um estudo realizado pela Fiocruz em parceria com a HAY, apontando a gravidade da situação e pedindo um atendimento especial para as pessoas contaminadas pelo mercúrio, produto este utilizado pelos garimpeiros, que é introduzido por vias diretas ou indiretas (alimentação, ou seja, os peixes estão também contaminados). O mercúrio é um metal líquido altamente tóxico e causa graves danos no sistema nervoso, como: alterações diretas no sistema nervoso central, causando problemas de ordem cognitiva e motora, perda de visão, doenças cardíacas entre outras debilidades. Nas mulheres gestantes, os danos são ainda mais graves, pois o mercúrio atinge o feto, causando deformações irreversíveis¹⁷⁹.

Durante este período, ocorreram outras denúncias e operações da Polícia Federal para a retirada de garimpeiros. Em 2012, a operação *Xawara* foi deflagrada com o objetivo precípuo de conter a extração ilegal

179. Disponível em: < <https://medium.com/@socioambiental/o-povo-yanomami-est%C3%A1-contaminado-por-merc%C3%BArrio-do-garimpo-fa0876819312#.yc66lzt9>>. Acessado em 28/05/2016.

de ouro na TI Yanomami. Em julho do mesmo ano, foram cumpridos 26 mandados de prisão, além de realizadas apreensões de aeronaves, ouro, dinheiro, armas e veículos. Na ocasião, o Ministério Público Federal de Roraima (MPF/RR) ofereceu denúncia contra 34 pessoas acusadas de crimes relativos à prática¹⁸⁰. Outra operação foi a *Warari Koxi*, no ano de 2015, na qual estiveram envolvidos 150 Policiais Federais, que atuaram em uma investigação nos estados de Rondônia, Roraima, Amazonas, Pará e São Paulo. A referida investigação buscou averiguar a atuação de uma suposta organização criminoso formada por empresários, funcionários públicos, donos de garimpos, joalheiros e pilotos de avião, responsáveis pela implantação de garimpos de ouro, minerais de uso industrial e outras pedras preciosas em reservas Yanomami¹⁸¹.

Embora possamos perceber que durante todos esses anos a exploração mineral esteve sempre presente na TI Yanomami, cabe averiguar que a quantidade de garimpeiros tem aumentado significativamente nos últimos anos. Não é à toa que as lideranças Yanomami prosseguem denunciando que tal prática continua fazendo vítimas entre seu povo. Conforme depoimento de Dário Yanomami, 2017 se estimava que 7 mil garimpeiros estavam presente novamente na TI Yanomami e depois de 2018 para 2019, este número teria aumentado para 20 mil.

Antes, a entrada destes garimpeiros ocorria por via da Perimetral Norte. Agora, a entrada ocorre pelos rios Uraricoera e Amajari. Outros entram pelas chamadas pistas de pouso. Nestes dois referidos rios estão espalhadas diversas dragas de exploração garimpeira, derramando mercúrio nas águas, e adoecendo o povo Yanomami. No entanto, este rio é o que forma o Branco, o principal abastecedor de água da cidade de Boa Vista, capital do estado de Roraima. Isso quer dizer que mais cedo ou mais tarde, os *Napë* (que na língua Yanomami, quer dizer o não-indígena, o estrangeiro, o inimigo) começarão a sofrer as consequências devido à presença de mercúrio em suas águas. Além

180. Disponível em: <http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2013/11/mpf-denuncia-34-pessoas-envolvidas-na-operacao-xawara-em-roraima.html>. Acessado em 20/08/2019.

181. Disponível em: <http://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2015/05/pf-cumpre-mandados-de-operacao-contr-extracao-ilegal-de-ouro-em-ro.html>. Acessado em 20/08/2019.

disso, outras TT's que são contornadas pelo rio Uraricoera, como a da Serra da Moça, Ouro, Amajari, Baixo-São Marcos, entres outras também podem sofrer os males da mineração.

Esta intensificação do garimpo em 2019 acontece “coincidentemente”, quando o Governo Federal anuncia para todo o Brasil que irá legalizar a exploração mineral em terras indígenas. Junto a isso, as lideranças acham-se ameaçadas mediante as ocorrências de assassinatos por denunciarem, indígenas saindo de suas terras, procurando abrigo nas cidades, o que causa danos irreversíveis em seu modo de vida.

Mediante a intensificação destes intrusamentos, as lideranças Yanomami, prosseguem com suas mobilizações e lutas, estabelecendo novas estratégias para além das denúncias, como a criação de seus Protocolos de Consultas e seus Planos de Gestão Territorial de Ambiental – PGTAs.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

DALMONEGO, Corrado. **“PAETEREPË: QUEM SÃO ESSES NAPËPË?”**: elementos para o estudo da construção Yanomami da alteridade dos missionários. Dissertação em Ciências Sociais - Programa de Estudos Pós-Graduados em Ciências Sociais – PEPG, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. São Paulo 2015.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE (CNV). **VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DOS POVOS INDÍGENAS** in Relatório Final da Comissão Nacional da Verdade. Relatórios Temáticos, volume 2, 2014.

RAMOS, Alcida Rita. O papel político das epidemias: o caso Yanomami. **Série Antropológica**, n.153. Brasília: Departamento de Antropologia da UnB, 1993.

Relatório especial das Nações Unidas sobre os direitos dos povos indígenas. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/relatora-especial-da-onu-sobre-povos-indigenas-divulga-comunicado-final-apos-visita-ao-brasil/>>. Acessado em: 08/07/2016.

POR QUE OS IANOMÂMIS FIZERAM RITUAL POR SAÍDA DE ROMERO JUCÁ?. Disponível em: [http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/20160525/](http://ultimosegundo.ig.com.br/politica/20160525/Porqueosianomamisfizeramritualporsaidaderomerojuca.html)Porqueosianomamisfizeramritualporsaidaderomerojuca.html. Acessado em 21/06/2016.

MPF DENUNCIA 34 PESSOAS ENVOLVIDAS NA OPERAÇÃO XAWARA, EM RORAIMA. Disponível em: <http://g1.globo.com/rr/roraima/noticia/2013/11/mpf-denuncia-34-pessoas-envolvidas-na-operacao-xawara-em-roraima.html>. Acessado em 20/08/2019.

PF CUMPRE MANDADOS DE OPERAÇÃO CONTRA EXTRAÇÃO ILEGAL DE OURO EM RO. Disponível em: <http://g1.globo.com/ro/rondonia/noticia/2015/05/pf-cumpre-mandados-de-operacao-contr-extracao-ilegal-de-ouro-em-ro.html>. Acessado em 20/08/2019.

A NOVA CORRIDA PELO OURO EM RORAIMA

Agnaldo Teixeira de Carvalho Neto¹⁸²

Roraima é um estado que tem sua história marcada por conflitos étnicos. De um lado há o incessante avanço (com maior ou menor intensidade dependendo do período histórico) de projetos econômicos representados por madeireiras, mineradoras e os agronegócio incluindo a plantação de *Acácia mangium*, responsáveis por um modelo predatório e não sustentável de exploração dos recursos naturais, não raro com a ajuda do poder do Estado. Por outro há os povos indígenas da região, que se organizam politicamente para tentar resistir a essas investidas, ainda que em uma relação de poder claramente desigual.

Certamente, que dentre esses projetos econômicos, o garimpo consistindo na atividade que se destaca a partir da década de 1980 como o principal fator de geração de conflitos em Roraima. Enquanto as demais regiões da Amazônia já haviam se transformado num espaço de crescente luta econômica e social nas décadas de 60 a 80, o estado de Roraima representava uma fronteira anêmica, que ainda “cochilava” na sua pequena capital (então com uns 40 mil habitantes) (ALBERT; RAMOS, 2002). Esse isolamento teria protegido muitas indígenas de conflitos ainda mais nocivos, como Yanomamis até 1987, quando o ouro alcançou um preço muito alto e fortaleceu a corrida de garimpeiros à região.

O caso Yanomami é emblemático, com um avanço súbito e extremamente agressivo de garimpeiros sobre o seu território. Começando em 1979, com aumento no valor do ouro, em poucos anos a garimpagem ganha status de atividade econômica dominante (ALBERT, 1995), com o Brasil se tornando um dos principais fornecedores para o mercado mundial. Essa atividade econômica passa a ser uma das principais

182. Mestrando em Antropologia Social pela Universidade Federal de Roraima (UFRR/PPGANTS).

fontes de renda do Estado, e é, junto com a pecuária, um dos principais responsáveis pelos conflitos por terra em Roraima:

Apenas balbuciante em Roraima até 1986, a fronteira do ouro acabou explodindo no coração do território yanomami em Paapiú, um posto indígena da FUNAI no alto rio Mucajaí. Em agosto de 1987, os garimpeiros assassinaram quatro líderes indígenas que lhes bloqueavam o acesso às jazidas de ouro da região, e a invasão maciça começou. Em 1989, já havia no território yanomami em Roraima de trinta a quarenta mil garimpeiros explorando cerca de cento e cinquenta garimpos servidos por oitenta e duas pistas de pouso clandestinas. Como se pode imaginar, o impacto epidemiológico e ecológico desta invasão foi trágico para os Yanomami, cercados em suas próprias terras por aqueles a quem denominaram *urihi wapopë*, “os comedores de terra, comedores de floresta”: violência e doenças (malária, gripe, sarampo, coqueluche, hepatite, tuberculose etc.) que provocaram mais de mil mortes; poluição da rede hidrográfica, caça e desmatamentos indiscriminados, que aniquilaram toda a atividade produtiva. (ALBERT, 1995, p. 6)

Nos últimos meses, em uma sinalização de que pode ocorrer mais uma corrida pelo ouro no Estado, o número de pedidos para realizar legalmente a atividade do garimpo aumentou de maneira expressiva. Esse aumento parece ser consequência direta da expectativa de flexibilização das proteções sobre terras indígenas, prometidas pelo então candidato Jair Bolsonaro durante sua campanha eleitoral para a presidência da república em 2018. Em 2017, a Agência Nacional de Mineração (ANM) foi procurada 392 vezes, em 2018 esse número subiu para 687, e em menos de 8 meses de 2019, já são contabilizadas 808 solicitações ou movimentações em processo¹⁸³.

Esses números não representam um caso isolado, o governo federal possui um histórico de incentivo à atividade do garimpo em detrimento dos povos indígenas, não só em Roraima, mas na região amazônica como um todo. É possível notar um número expressivo de prospecções em

183. Disponível em: <https://roraimaemtempo.com/ultimas-noticias/pedidos-para-garimpo-legal-em-terra-indigena-yanomami-chegam-a-4-mil,317863.jhtml>. Acessado em: 26/08/2019.

busca de metais preciosos na região já na década de 70, o que como aponta Davis (1978), é em grande parte consequência direta do projeto RADAM¹⁸⁴, responsável por um imenso levantamento aerofotogramétrico e mineral da bacia amazônica. Por volta de 1973 os geólogos do projeto já estavam perto de completar o exame de toda a parte norte da Amazônia, apontando para a existência de grandes depósitos de minério de ferro, manganês, estanho, bauxita e carvão.

Os vastos recursos minerais detectados na região têm impacto direto nos planos do governo militar, que associados a um discurso de proteção das nossas riquezas naturais e preservação da integridade territorial, resultam em grandes obras de integração física e econômica da Região Norte com o resto do país. Esse avanço dos interesses econômicos sobre territórios indígenas em Roraima se reflete de forma concreta durante a construção da BR 174, quando populações inteiras foram retiradas à força de suas terras para dar prosseguimento à obra. Sua construção estabelece as condições para o impressionante *boom* populacional pelo qual passa o Estado de Roraima entre 1980 e 1990. A partir do momento em que o Rio Branco deixa de ser o principal meio de transporte para a região, o fluxo de pessoas para o Estado aumenta significativamente, e isso ocorre efetivamente em 1976, quando se estabelece o primeiro elo terrestre entre Boa Vista e Manaus (DINIZ, 2002) através da rodovia que consta o Território dos Waimi-Atroari.

Nos dias atuais percebe-se uma maior articulação local para incentivar a atuação de garimpeiros em terras indígenas. O governador de Roraima, Antônio Denarium, tem feito uma defesa contundente da importância da mineração para a economia do país, com acusações à atuação das ONGs: “Roraima não é a porção de terra mais rica do Brasil, é a porção de terra mais rica do mundo. As ONGs [Organizações Não-Governamentais] estão concentradas onde tem as nossas riquezas.

184. Uma iniciativa do governo militar para mapear o território amazônico entre 1970 e 1985, o projeto RADAM consistiu em uma série de imagens de radar captadas por avião. Muitas das informações adquiridas pelo projeto, que expandiram de maneira considerável o conhecimento disponível sobre a vegetação, o relevo, e os recursos naturais presentes na região amazônica, servem ainda hoje como material de referência.

O Brasil tem que ficar atento a isso e fazer um trabalho de exploração mineral em áreas indígenas e outras áreas. Roraima pode ser o salvador da Nação, desde que [se] faça a exploração mineral naquele estado”¹⁸⁵.

Os argumentos do governador e do presidente em prol da extração mineral parecem se sustentar em alguns pontos comuns. Ambos afirmam que a economia do país nas últimas décadas foi prejudicada por uma política indigenista que penaliza o empresário, já que o processo de demarcação de terras indígenas inviabilizaria a exploração dos vastos recursos minerais e do potencial agrícola brasileiro. Esse posicionamento fica claro nas tentativas do governo federal de transferir a atribuição de demarcar terras indígenas da FUNAI (Fundação Nacional do Índio) para o Ministério da Agricultura, colocando sob um mesmo teto interesses opostos, projeto que só não sucedeu devido à intervenção do Congresso Nacional e do Supremo Tribunal Federal.

Os habitantes da área indígena Yanomami, que constitui a maior terra indígena do país, afirmam que o garimpo ilegal se intensificou muito nos últimos meses. No ano passado, 2018, a Polícia Civil de Roraima havia registrado sete mortes em áreas ilegais de garimpo, até julho desse ano de 2019 já são 10. Um relatório da Polícia Federal aponta que os garimpeiros se beneficiam da situação precária dos órgãos de fiscalização, e que a instabilidade causada na região pode causar novos confrontos e atos genocidas contra as populações indígenas¹⁸⁶. Não são só os conflitos diretos que causam preocupação, mas também a propagação de doenças como tuberculose, malária, HIV e outras sexualmente transmissíveis.

Além desses, o impacto da mineração pode ser ainda de outra natureza. Em uma pesquisa inédita da Fundação Oswaldo Cruz, realizada entre mulheres e crianças das aldeias Maturacá e Ariabu, mais da metade dos participantes apresentam índice de mercúrio acima do limite

185. Disponível em: <https://roraimaemtempo.com/ultimas-noticias/denarium-defende-mineracao-em-terras-indigenas-em-reuniao-com-jair-bolsonaro,318171.jhtml>. Acessado em: 01/09/2019.

186. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2019/08/18/liderancas-indigenas-denunciam-atuacao-de-garimpeiros-em-areas-de-protecao.ghtml>. Acessado em: 26/08/2019.

estabelecido pela Organização Mundial de Saúde (OMS), e há a suspeita de que isso seja consequência direta do aumento de garimpos ilegais na região. O mercúrio, que é utilizado no processo de extração do ouro, acaba contaminando os rios e, conseqüentemente, os peixes, que são uma das fontes de alimentação dessas populações indígenas¹⁸⁷.

Os relatos anedóticos sobre o aumento ilegal de garimpo em Roraima parecem se confirmar diante de um interessante enigma: dados apontam que o ouro se tornou o segundo principal item de exportação do Estado, ainda que não possua nenhuma mina legalmente em operação. A maior parte dessas exportações tem como destino a Índia, que é o quarto maior importador de ouro brasileiro no mundo. Há décadas Roraima lida com o fluxo de ouro no mercado negro, mas investigadores afirmam que a detecção dessas transações pelas autoridades indica que o garimpo ilegal cresceu de maneira tão significativa que se tornou difícil esconder as operações. Segundo Brasil Eugênio Tavares, representante da ANM em Roraima, “tudo leva a crer que o ouro esteja saindo de garimpos ilegais”¹⁸⁸.

O cenário atual no Estado de Roraima, como exemplificado pelos casos apresentados, é extremamente preocupante. Os líderes do poder executivo, tanto no nível federal quanto estadual, fazem discursos de incentivo à atividade do garimpo e acusam as ONGs e os órgãos que trabalham na proteção dos direitos indígenas de serem um empecilho para o avanço da economia. Como consequência direta desse discurso beligerante, garimpeiros ilegais, alimentados por um sentimento de impunidade, intensificam sua atividade nas terras indígenas, apontando para o retorno a uma corrida pelo ouro nos moldes da que ocorreu na década de 1980, e de todas as suas nefastas e trágicas conseqüências.

187 Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/estudo-da-fiocruz-mostra-que-56-dos-ianomamis-tem-mercurio-acima-do-limite-23852233>. Acessado em: 06/08/2019.

188. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48534473>. Acessado em: 02/09/2019.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALBERT, Bruce. **O ouro canibal e a queda do céu: uma crítica xamânica da economia política da natureza.** Brasília, 1995.

ALBERT, Bruce; RAMOS, Alcida Rita. **Pacificando o Branco: cosmologias de contato no norte amazônico.** São Paulo: Editora UNESP, 2002.

Denarium defende mineração em terras indígenas de RR em reunião com Jair Bolsonaro. Disponível em: <https://roraimaemtempo.com/ultimas-noticias/denarium-defende-mineracao-em-terras-indigenas-em-reuniao-com-jair-bolsonaro,318171.jhtml>. Acessado em: 01/09/2019.

DINIZ, Alexandre M. A.; SANTOS, Reinaldo O. **Impactos socioambientais na fronteira agrícola de Roraima.** Caxambú, 2004.

Estudo da Fiocruz mostra que 56% dos ianomâmis têm mercúrio acima do limite. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/brasil/estudo-da-fiocruz-mostra-que-56-dos-ianomamis-tem-mercurio-acima-do-limite-23852233>. Acessado em: 06/08/2019

Lideranças indígenas denunciam atuação de garimpeiros em áreas de proteção. Disponível em: <https://g1.globo.com/fantastico/noticia/2019/08/18/liderancas-indigenas-denunciam-atuacao-de-garimpeiros-em-areas-de-protecao.ghtml>. Acessado em: 26/08/2019.

Pedidos para garimpo legal em Terra Indígena Yanomami chegam a 4 mil. Disponível em: <https://roraimaemtempo.com/ultimas-noticias/pedidos-para-garimpo-legal-em-terra-indigena-yanomami-chegam-a-4-mil,317863.jhtml>. Acessado em: 26/08/2019.

Roraima exporta 194 kg de ouro à Índia sem ter nenhuma mina operando legalmente. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-48534473>. Acessado em: 02/ 09/ 2019.

DEPOIMENTO DE DÁRIO VITÓRIO KOPENAWA YANOMAMI

Eriki Aleixo de Melo

“Meu nome é Dário Vitório Kopenawa Yanomami,

sou do povo Yanomami que está lutando contra os garimpeiros que invadiram nossa terra¹⁸⁹. Nasci na comunidade/região *Watoriki*. Na língua Yanomami é *Watoriki*, na língua não-indígena é Serra do Vento. Se tornou com *Demini*. Eu nasci lá, junto com minha família, com meu povo, e com meus parentes.

Meu pai tinha lutado, eu ainda não tinha nascido. Eu estava na barriga da minha mãe. E nesse grande movimento, meu pai começou a luta dele há muitos anos. E hoje ele está com quarenta e oitos anos de luta no movimento dos povos indígenas do Brasil, nacional e internacional, reconhecido como líder do povo Yanomami e Yekuana.

Depois, quando eu cresci, eu comecei a estudar, desde 1995. Tinha os outros, os não-indígenas, de fora, do exterior, que ajudaram a fundar escolas Yanomami e Yekuana. E a gente começou a estudar. Eu tinha mais ou menos onze anos. Comecei a estudar, na minha casa na língua Yanomami e depois estudei na língua Portuguesa.

Comecei a estudar e depois na época da ONG CCPY, que cuidava dessa parte da educação nas escolas, e começamos a estudar e crescer o Magistério Yarapiari. E quando começou, tinha um grupo de professores Yanomami específico, começaram a estudar.

E esse estudo abriu um pouco para “específico Yanomami”. E

189. 37 anos, Povo Yanomami, Comunidade Watoriki (Serra do Vento). Depoimento colhido por Eriki Aleixo Wapichana. Gravei o depoimento de Dário Vitório Kopenawa Yanomami no dia 12 de agosto de 2019 na sede de sua organização. Dário é filho do Líder Xamã Davi Kopenawa e hoje ocupa o cargo de Vice-Presidente da Hutukara Associação Yanomami.

nós criamos o Magistério *Yarapiari*, que na nossa língua Yanomami, quer dizer “saberes indígenas”, conhecimento tradicional Yanomami para eles aprenderem dentro da sua língua e aprenderem na linguagem não-indígena. Isso que nossas lideranças criaram nessa metodologia para se criarem os professores nesse Magistério *Yarapiara*.

Depois disso, comecei a estudar, e comecei a viajar da minha casa, da minha comunidade. Conheci a cidade, o modo de viver das sociedades não-indígena e conhecendo qual a cultura, e quem são eles, de onde eles vieram, como eles vivem, qual o dia-a-dia deles, qual a forma de se comunicar, e o que os “brancos” falam, o que o não-indígenas falam na sua comunidade”.

“Eu tinha muita curiosidade de conhecer eles

e aí eu fiquei quase um ano e seis meses em São Paulo. Morei um pouco lá para conhecer a cidade grande, e conhecendo nas ruas, e será que realmente as sociedades não-indígenas, eles são bons com seus parentes, cuidam bem, será que ajudam o que está sofrendo. Eu pensei isso. Eu fui lá para ver realmente.

Eles criticavam os indígenas: “o índio é preguiçoso, não faz nada, só vive dormindo e comendo”. Eu ouvia muito essas informações e as críticas da sociedade não-indígena, e por isso eu fui lá para ver se realmente eles estavam cuidando do seu povo.

Esses estados que são o Governo. Se estão cuidando bem dos seus parentes, familiares. Fui lá por isso.

Quando cheguei lá, a cidade grande, enorme. Quando eu comecei a andar, “pesquisando” a vida do não-indígena. Eu cheguei lá, eu fiquei muito preocupado, fiquei muito chocado. As crianças na rua, pedindo comida, dinheiro.... Um absurdo. Eu fiquei Nossa! Por que os brancos criticam nós de preguiçoso, e agora eu estou vendo a realidade que está acontecendo. Por que que eles não falam da realidade?

Eu aprendi isso. Fiquei conhecendo, vendo pedindo comidas, crianças passando fome. Os adultos também, dormindo no chão, dormindo no frio, nos corredores. Conheci tudo isso. E também onde os grupos que usam drogas, a maconha, cocaína. Eu fiquei muito preocupado. Nossal! Agora eu entendo que é assim que os brancos vivem”.

“Por que que eles não falam que o povo está sofrendo? Por que que eles criticam o outro que não tem nada a ver com a nossa realidade? Eu pensei isso...”

E depois eu voltei, fiquei preocupado. Isso foi em 2001. Aconteceu isso. Eu aprendi lá em 45 dias. Aprendi a falar português. Eu peguei essa experiência lá em São Paulo. Meu sotaque é assim mais ou menos paulistano. E fiquei lá.

Aí pensei, eu cheguei a trabalhar em sala de aula. As lideranças me indicaram como professor. Trabalhei cinco anos na sala de aula na minha comunidade. Estudando e ensinando os jovens. Eu tinha 34 alunos. Trabalhava muito”.

“E depois meu pai pensou em fundar a organização Hutukara Associação Yanomami.

As lideranças começaram a pensar. Meu pai viajou para vários lugares para conhecer outros indígenas, como do CIR, da COIAB, pessoal do Wajãpi. Ele fez uma pesquisa, perguntando se será que seria bom criar uma associação para se defender, para representar seu povo?

Ele foi perguntando e pesquisando.

Ele entrou num consenso e nesse ano eu não tinha participação em movimento social na comunidade. Eu estava bastante nessas escolas. E aconteceu isso.

Em 2004 nós criamos a Hutukara Associação Yanomami. E tinha 150 lideranças nessa fundação. E convidamos o Conselho Indígena de Roraima – CIR, na época do Jacir e lá na COIAB, na época do Gecinaldo Baniwa, a gente convidamos do Wajãpi, WaiWai, os jovens, também convidamos outros Yanomami, que criaram em 1998, a associação deles lá em Maturacá. Nós convidamos nossos parentes Yanomami.

Eles fizeram uma grande abertura sobre a criação dessas organizações. E tinha várias lideranças. A gente convocou eles, chamamos ele para lá. E fizeram a eleição.

E as lideranças escolheram meu pai para Presidente da Hutukara e outro Vice-Presidente. Eles me escolheram para tesouraria. Eu entrei como tesoureiro. Nessa época, eu entrei sem conhecimento de como funciona a estrutura da organização para falar de política, participações e falando seu nome, falando sobre seu povo, qual é o trabalho e o papel da sua organização. Eu não tinha experiência. Depois eu aprendi a estrutura, como se trabalha. E como responde com a sociedade não-indígena. E como dialogar com as autoridades. Como se fala nas reuniões. E aprendi nesses 16 anos trabalhando na HAY e aqui eu aprendi, na luta, durante o movimento, e me formei, abri a minha visão. E comecei a discutir, a conhecer outras experiências das organizações locais também, nacionais e internacionais. Isso aprendi nesses 16 anos até agora.

Em 2011 comecei a fazer a faculdade, o ensino superior indígena, o curso de Gestão territorial Indígena. Eu comecei a estudar lá para conhecer, a primeira vez para conhecer. Eu não tinha experiência né, eu não tinha nem ensino fundamental nem o ensino superior. A sabedoria que me levou na Universidade.

Eu fiz um teste e passei na prova. Comecei a estudar, terminei meu ensino superior indígena; e estou aqui ainda.

Depois nós fizemos outra eleição. Me elegeram novamente, o povo Yanomami e eu estou como Vice-Presidente da HAY, e trabalhando agora,

estou respondendo sobre as políticas públicas, os documentos, nas redes sociais e nos e-mails e respondendo com os jornalistas, muitas entrevistas, com os antropólogos, enfim...

Eu comecei a estudar e a trabalhar. Nessa época eu não queria viver na cidade. Eu não queria conhecer a outra cultura. Meu pensamento era diferente. Eu não quero viver na cidade, eu vou trabalhar aqui na minha casa, ensinar os meus parentes, nossos alunos, e conhecendo. Eu pensava isso.

Só que as lideranças me colocaram nessa diretoria e eu comecei a me interessar. Conheci vários estados e os movimentos indígenas, a luta dos indígenas. Comecei a pensar isso. E atualmente nós estamos aqui com uma grande luta, conseguimos, conquistamos algumas coisas. A gente retirou os fazendeiros da Terra Indígena Yanomami;

Tinha fazendeiro na “Orelha do Coelho”. Eram os fazendeiros que quando o Governo demarcou a terra, não retirou esses fazendeiros. A gente conseguiu vencer essa grande luta e conseguimos retirar eles. Foi uma briga, uma batalha.

E ainda conseguimos, depois de muitos anos, quando os pesquisadores e os antropólogos, que roubaram nosso sangue, o sangue dos nossos ancestrais. Isso repercutiu muito no Brasil inteiro. Isso a gente lutou e conseguimos. Durante 15 anos de luta da Hutukara. E a gente recuperou nossos sangues Yanomami. Algumas informações temos aqui, nos boletins na nossa língua, as divulgações. Isso foi um grande trabalho e a Hutukara, na minha diretoria, eu estou fazendo isso. E isso foi muito importante”.

“E também agora, nós conseguimos terminar o Plano de Gestão Territorial e Ambiental, e também o Protocolo de Consulta Yanomami.

Durante quatro anos, a HAY realizou... convidamos várias lideranças locais para discutir esse plano de gestão. E isso foi muito importante na minha luta, no meu trabalho enquanto diretoria. Isso eu estou fazendo tudo isso”.

“Eu queria falar isso, minha trajetória de luta, você está querendo ouvir. E vocês conhecem a trajetória do meu pai, ele já lutou bastante. Então eu estou aqui. Eu era meio reservado, mas agora eu estou começando a fazer isso.

E esse plano de Gestão territorial foi elaborado para proteger nosso território Yanomami. Ele mapeia a nossa floresta em pé, sem desmatamento, sem poluição, sem destruição, sem impacto ambiental. Isso a gente fez o nosso papel fundamental e já protocolamos com as autoridades, os governos para reconhecerem nossa capacidade, porque muitas gentes, os governos, as autoridades, no criticam dizendo que somos incapazes. Nisso a gente demonstrou nosso conhecimento. A gente elaborou em quatro anos. E nós elaboramos na nossa língua Yanomami, na própria língua Yanomami e também nós traduzimos na língua dos Karaiwa. E também nós fizemos o protocolo de consulta Yanomami, porque outros indígenas já fizeram no Brasil. São sete indígenas que elaboraram seus protocolos de consultas. E agora recentemente, a gente como Hutukara, fizemos o protocolo, sobre a governança do território, como vamos decidir, através do protocolo, com o Governo, antes de afetar o território, a vida dos Yanomami, dos Yekuana. Nós elaboramos neste protocolo também”.

“Por causa do movimento, do garimpo ilegal, e hoje em dia o cenário político é muito ruim e o atual presidente está querendo acabar com o nosso território. E é isso, nós fizemos essa parte.

Então a Hutukara, é a embaixada dos Yanomami, que representa seu povo. Nós temos esse território de 9 milhões de hectares, 27 mil Yanomami aqui no Brasil e fora do Brasil, como na Venezuela, são 19 mil

Yanomami. Nos dois países, a quantidade de Yanomami é grande e esse Governo, os antropólogos não reconhecem. Não reconhecem as nossas realidades, não reconhecem a quantidade grande nos dois países, tanto no Brasil quanto na Venezuela. Então, 380 comunidades estão aqui presentes. E isso é muita gente, o próprio Governo está criticando, queriam abrir as minerações e querendo minerar, acabar com esse nosso território”.

“Na minha opinião, a Terra Indígena Yanomami foi a última sobrevivente,

a “terra grande”. Para o branco é grande, mas para o povo Yanomami não é grande. A gente pensa que o nosso território é como ilha, porque o resto do Brasil está tudo desmatado. Se o Governo cuidasse da floresta Amazônica, seria sem destruição, sem desmatamento, sem corta a floresta, sem derrubar milhares e milhares de árvores. Essa é nossa ideia como primeiros habitantes desse país.

Isso, a gente está protegendo e por causa disso nós fizemos o Plano de gestão territorial e o protocolo de consulta”.

“E chegando a atual problemática, em 2007, chegou o sinal de garimpo na terra Yanomami.

Tinha antes, na década de 80, em 1988, tinha 40 mil garimpeiros nesse território. Depois os Governos, outros de fora, do exterior fizeram pressão, então o Governo demarcou esse nosso território, mas não tinha demarcado. Os garimpeiros invadiram esse nosso território em 1980 a 1986. Era quase o dobro da população Yanomami, eram 40 mil. Morreram muitos os nossos bisavôs, avós, morreram muito, mataram muito, prostituíram muito, alcoolizaram, ocorreu o massacre do Haximú de 1993, morreram nossos parentes. Os garimpeiros mataram muitos e o próprio Governo é assassino do nosso país”.

“E agora voltou, desde 2007, há sinal de garimpo e lideranças começaram denunciando: “Olha o garimpo chegando!”, “olha que estão aí! ”. Eram 4 ou cinco, o garimpo estava no nosso território. Mas depois começou a aumentar o garimpo.

Em 2011, a gente denunciou nos órgãos públicos e na Polícia Federal, no Exército, nos Ministério Público Federal e também na Funai de Brasília, na Funai Regional, a gente “cutucou” eles. Nós denunciemos, a Hutukara denunciou, as lideranças denunciaram e alguns saíram os resultados, como a Operação *Xawara*, a Operação *Warari Koxi*. Começou isso, as operações. Porque a gente denunciava, utilizava algumas imagens, a gente entregava esses “elementos” para os órgãos públicos, que são os responsáveis. E aconteceu isso

E depois em 2016 a 2018, triplicou a quantidade de garimpos. Antes eram 7 mil, de 2015 a 2016, tinham 7 mil garimpeiros em terras Yanomami. Depois, de 2018 a 2019, deu 20 mil, mais de 20 mil garimpeiros na Terra Indígena Yanomami, atualmente eles estão lá.

Os rios principais é no rio Uraricoera, o principal. Eles estão usando esses rios principais, subindo. E também no rio Mucajaí. E no rio Catrimani também. Esses rios são os principais que eles estão usando. Os principais para entrar são esses rios. Mas também estão entrando por pistas de pouso, ilegalmente construídas. Pistas clandestinas. É isso que está acontecendo hoje em dia”.

“A gente está lutando, já fizemos várias denúncias,

as lideranças, no mês passado, foram em Brasília e protocolaram as denúncias graves e ricas de imagens, onde estão trabalhando. E está acontecendo isso. A gente está falando dos direitos dos povos indígenas, do direito Yanomami, do direito à terra. A gente não está pedindo favor. O governo tem o dever, é obrigação dele. O Estado Brasileiro ele tem o dever de fazer cumprir-se, porque é proibido entrar onde está demarcado.

Na legislação brasileira fala. Mas na cabeça do garimpeiro, o nosso território não está demarcado. Para ele acesso é livre. O *Napê* pensa isso. Os invasores pensam isso, que são os donos da terra. Eles pensam que são donos para prejudicar os rios, para prejudicar as terras, prejudicar a saúde nos Yanomami, prejudicar as árvores. É assim que o garimpo pensa. Também eu queria mencionar que hoje em dia, o preço do ouro é muito caro, tanto a cooperativa nacional e internacional. A gente não sabe essa nossa riqueza, por onde eles andam. Os governos e os grandes empresários mandam esse ouro Yanomami”.

“Os jornalistas, os reportes tem que procurar enxergar quem são os donos das empresas. Quem são os donos das empresas, quem limpa os ouros Yanomami? Onde eles mandam? A gente precisa de vocês também.

A gente não sabe aonde nosso ouro está indo. Aonde nosso ouro chega nos países. A gente precisa do apoio para enxergar, investigar os empresários que estão atraindo riquezas de dentro da Terra Indígena Yanomami. Mas nós sabemos um pouco. A Polícia Federal e o Ministério Público Federal, eles fizeram algumas investigações e saíram alguns resultados. Boa Vista é onde fica o ouro que recebe. Manda de Manaus para o Maranhão. Do maranhão manda para São Paulo. De São Paulo a gente não sabe aonde ele anda, aonde ele atravessa o mar. Aí é que a gente não sabe. Esses caminhos já descobrimos. E o garimpo ilegal, hoje em dia, não está sozinho. Tem muitos empresários, que são grandes, tem muito dinheiro. Eles que bancam o combustível, avião, alimentação, cachaça, motor, maquinário, eles que bancam a atividade do garimpo ilegal.

A gente sabe disso. Mas quem os investigadores, como a Polícia Federal, o Ministério Público Federal, o Exército, o Ministério Público Estadual, poderiam nos apresentar: “Olha, o ouro Yanomami para aqui, e depois eles mandam para o exterior”. Assim que funciona. Esses responsáveis têm que falar para nós e falar com vocês também. Isso a gente bate muito isso”.

“Então, nós estamos correndo risco hoje em dia.

E também, nossos parentes, como os brancos falam, para criminalizar os povos indígenas, as lideranças, que está acontecendo. Eu vou dizer o que está acontecendo com nossos parentes. Para nós, somos irmãos, somos todos iguais, nós que estamos morando nesse país que se chama Brasil. E os nossos parentes estão sofrendo também. Não é só os Yanomami que estão sofrendo. Os outros nossos parentes estão sofrendo.

Na semana passada aconteceu, nosso colega, liderança Wajãpi, isso para mim não tem justiça. No Brasil, a justiça para mim está velhinho, não vale nada na minha vida, no meu ponto de vista. Nossa justiça não vale nada”.

“Quando os indígenas foram assassinados, quem prende? Será a lei vale? Será que é válido para nós? Quando indígena morre de assassinado, será que órgão público, como federal, como Polícia Federal, eles prendem? Não!

Agora quando nós, quando a gente machuca o não-indígena, nós facilmente, a Polícia Federal pega e bota na cadeia. Isso é um absurdo para mim. Por isso eu falo, nossa lei é muito velhinha. A lei não vale nada para mim, na minha vida. A legislação é bonita, fala bem, tem os direitos iguais, tudo isso. Aonde ele ampara, ele fala. Mas na prática, não funciona, só no escrito. A teoria fala, na prática não funciona. Como papel escrito e quando o crime acontece, como o crime de homicídio, por exemplo, não vale nada. Por isso aconteceu com o nosso parente Wajãpi, foi assassinado. Para mim é muito absurdo. O nosso Brasil, hoje em dia, está cheio de sangue dos povos indígenas. E o nosso Governo, os Governos anteriores, faziam muito tempo isso. Agora são 519 anos, não mudou nada. Quando os portugueses chegaram, invadiram nosso território, já aconteceu isso. Milhões de indígenas morreram há muitos anos. Por isso eu sempre falo, o nosso Governo está cheio de homicídio, de genocídio”.

“Como presidente não fala. Está acontecendo. O que está acontecendo com os povos indígenas, ele não fala. Ele está escondendo os erros dele.

E também, eu não fiquei triste, eu fiquei revoltado com nossa liderança que foi assassinada. Ele não foi assassinado “de perdido”, ele foi assassinado na sua casa, ele foi assassinado aonde ele nasceu, aonde ele deixou os filhos, aonde ele deixou mulher, aonde ele deixou seus netos. Isso aconteceu.

Para mim, a lei, a Constituição, não vale nada. Se tivesse a Lei, os garimpeiros seriam presos. Isso aconteceria. Nossa justiça é a favor do outro. Justiça, hoje em dia, quando dá bastante dinheiro, a justiça fica calada.

Eu estou pensando tudo isso. Por que nossa legislação não vale, por que nossa legislação não cuida dos seres humanos. Era para tu, para ela e para mim também. Tem o direito individual, direito coletivo, tem tudo. Isso a gente sabe. Mas o pensamento do homem branco, não vale nada”.

“Os garimpos são todos estruturados, tem as comidas, tem os barracões deles, tem alimentação própria, tem Wi-fi, estão usando lá.

Tem rádio e televisão. São todos equipados. Os garimpeiros que estão aqui, não são pobres, porque é vila. Já tem as mulheres deles, a prostituição envolvida. Tudo isso. No garimpo, ele não está sofrendo lá. Por isso eu falei, as empresas estão apoiando. Eles bancam a estrutura deles, e onde eles pousam, pagam a alimentação, comida, combustível, arma de fogo. Tudo, eles é que estão levando. Eles não estão sofrendo lá. Quando eles chegam, tem celular, eles têm o *Iphone*, eles têm internet, falam com seus parentes, pedindo alimentação, pedindo avião. Esses garimpos pagam com ouro. Os pilotos recebem ouro. Eles paga gramas, 10, 15 gramas”.

“A Perimetral Norte está abandonada. Agora o acesso, como eu estava te dizendo, é pelo Uraricoera, por aqui eles chegam.

Tem outro rio Mucajáí, eles chegam aqui (apontando no mapa em cima da mesa;), de barco. São 10, 20, 30. Eles sobem. São os de 40, de 60, de 80. São barcos grandes, porque eles aproveitam que os empresários estão mandando. Tudo isso.

Eu não sei quantas balsas tem por lá. A gente não tem a mínima ideia. A gente tem que multiplicar pela quantidade de garimpeiros. Cada um é isolado. Para cá, aqui. Não é uma localidade. São várias localidades. Estão todos aqui nestas regiões. Para cá já é mais difícil, na divisão.

E aqui tem as bases no exército dentro território Yanomami, aqui no Aurais e aqui no Maturacá. São três bases de militares. Mas eles não fazem sobrevoo.

Não é só o garimpo brasileiro que estão trabalhando. O garimpo da Venezuela também. Os garimpeiros brasileiros trabalham na Venezuela também. Os dois países são de garimpo e a nossa maior preocupação é aqui, nesse rio que sai, chegando em Boa Vista. Esse rio está contaminado. Futuramente, o povo roraimense vai sofrer muito isso. A gente sempre fala: Os Yanomami vai sofrer e vocês vão sofrer também”. Desde cedo a gente fala isso.

Aqui já é tem muitas problemáticas, de mercúrio. Já fizemos pesquisas, os laboratórios já saíram, já tem tudo isso, já entregamos, quando saiu o resultado, de uso de mercúrio. Já mandamos para secretaria da ONU.

Hoje em dia eles vivem isso. É assim que o garimpo funciona. Mas nós vamos continuar denunciando. Eu sei que é difícil, mas agora vamos chegando fora do nosso território”.

“Se chegar a mineração, vai derramar sangue Yanomami e sangue dos não-indígenas.

Agora o Presidente Jair Bolsonaro está querendo legalizar a mineração nas Terras Indígenas, e nós estamos nos preparando, como vamos nos defender e como a gente pode reagir. A gente pensa, nossas lideranças indígenas, estão pensando, se chegar a mineração, vai derramar sangue Yanomami e sangue dos não-indígenas. Esse é o recado deles, o recado das lideranças. Se a mineração chegar, nós iremos morrer juntos com os *Napë*. Confronto com *Napë*, confronto com indígena. Vai acontecer isso. Os guerreiros estão falando isso. É só para deixar bem claro para Governo que está querendo fazer isso”.

“Nós não vamos abaixar a cabeça, vamos lutar. Mas nós vamos morrer juntos com os não-indígenas se chegar a mineração...

... Esse é o recado dos Pajés, recado dos Xamãs. Os Xamãs já estão se mobilizando. E quando acabar a terra Yanomami, o mundo vai se vingar, o Governo vai sofrer também. Yanomami não vai sofrer, mas o Governo e seu povo vão sofrer juntos. É isso, o Governo está querendo liberar a mineração. Sem mineração, os não-indígenas vão viver juntos. Os especialistas, Yanomami falam, os Xamãs falam: “Olha, nós não vamos sofrer não, se a mineração “morder” nossos territórios, a própria força da natureza vai “sofrer” Governo. O Governo não vai trabalhar em paz. Vai trabalhar com muito sofrimento também. É assim que as lideranças falam.

Então, a gente, como Hutukara representa seu povo Yanomami e a gente continua lutando aqui, correndo o risco. Eu e meu estamos correndo risco, tem político querendo acabar com a vida do meu pai, a minha. A gente ouve muito, segundo as informações que estão falando no garimpo: “Olha, é a Hutukara Associação Yanomami que atrapalha o trabalho da atividade garimpeira, porque tem muito outro e a gente

quer enriquecer”. Eles falam isso, os garimpeiros falam isso. Mas eu particularmente nunca vi um garimpeiro rico, nunca vi na minha vida. Cadê o garimpo que trabalha aqui que morre lá na Terra Yanomami.

Só para registrar, o que eu lembrei agora, os garimpeiros que estão trabalhando, eles estão se matando lá. Muito garimpeiro morre lá, roubando o ouro, se matando e enterrando lá. Depois algumas pessoas descobrem, e dizem “Ah, porque os índios mataram os garimpeiros, chegou morto”, culpando os Yanomami. Não é isso. Os próprios Yanomami estão dizendo, eles estão se matando, roubando ouro um do outro. Está acontecendo isso. Vocês não sabem isso. Quem está ganhando muito outro, o outro olha, mata e pronto, pega o outro. Depois o outro olha, mata a outra pessoa também. É assim que está acontecendo.

Por isso entre os *Napë* estão se matando lá. E também queria registrar um pouco isso que aqui nas cadeias, penitenciárias, esses fugitivos estão trabalhando na Terra Yanomami. Isso o Governo Federal, Governo Estadual não sabem, não conhecem isso. Quando aqui na cadeia, eles fogem, vão direto para Terra Yanomami. Essas pessoas que chegam lá, são os que matam os garimpeiros lá. Que roubam o ouro lá. Assim que está acontecendo.

Isso, nas reportagens, não falam isso. Mas nas denúncias, a gente fala. O jornalista, o povo da cidade, não acreditam: Ah, é mentira, porque o Yanomami matou, culpando os Yanomami”. Não é isso, é mentira. O próprio garimpeiro, se mantando, se roubando lá. Eu queria deixar isso bem claro.

Isso, um pouco do relato”.

Maranhão/Tocantins

QUADRO COMPLMENTAR 4 – ENTREVISTA COM MARIA NICE MACHADO AIRES¹

Concedida à Geovania Machado²

“Eu sou Nice, mas meu nome em documento é Maria Nice Machado Aires, estou hoje na direção da Aconeruq, umas das maiores lutas dos quilombolas. Estou representando os quilombolas no estado do Maranhão. Nós somos cinco mil comunidades quilombolas, que abrange todo o estado do Maranhão. Nós temos uma política voltada para os quilombolas. E essa política, o ponto principal, é demarcar, titular e sinalizar os territórios quilombolas. Mas nós temos também os grandes impactos. Quais são esses impactos? São as grandes empresas, essas empresas que estão fazendo toda a destruição no meio ambiente, nós sabemos que os quilombolas têm uma defesa geral, defendemos o que está embaixo da água, da terra, o que está acima da terra, também o que está na floresta e no ar. Porque nós temos várias riquezas que são reservadas pelos quilombolas, pelos extrativistas e indígenas. Só que as grandes empresas, elas estão sendo a maior perseguição, por exemplo: a Vale do Rio Doce que está atingindo mais de cinco mil quilombolas, vem a duplicação da BR 135 sem nenhuma consulta às comunidades sofridas”.

¹ Coordenadora da Aconeruq - Associação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas do Maranhão

² Quilombo Bairro Novo, Penalva, Maranhão, em 18 de novembro de 2019.

PRÁTICAS MINERÁRIAS EM COLISÃO COM MODOS DE SER E VIVER DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Patrícia Maria Portela Nunes¹⁹⁰

Cynthia Carvalho Martins¹⁹¹

O Complexo Carajás e os territórios tradicionalmente ocupados

A prática de exploração mineral impacta de forma direta diferentes grupos sociais de identidade definida, referidos às chamadas terras tradicionalmente ocupadas, tais como indígenas, quilombolas, quebradeiras de coco e pescadores. Há uma variedade de iniciativas de exploração minerária no estado do Maranhão de vastas extensões territoriais tidas como possuindo diferentes potenciais de extração que abrangem a exploração de jazidas de ouro, localizadas em terras indígenas e áreas de proteção integral, como na Reserva Biológica do Gurupi; a exploração de gás natural localizado na região do Mearim, afetando comunidade quilombola; incidindo sobre a chamada região dos Cocais, com graves impactos sobre quebradeiras de coco babaçu. Tal região inicialmente explorada pela empresa OGX, que previa a possibilidade de explorar ainda a Bacia do Parnaíba, hoje é implementada pela Empresa Parnaíba Gás-Natural; registra também a exploração de calcário marinho na Região do Baixo Parnaíba, realizado pela empresa Oceana, que tem provocado grandes prejuízos ambientais na visão dos pescadores artesanais do litoral do município de Tutóia. Registra ainda iniciativas de estudos petrolíferos que datam da década de 1970 no Baixo Parnaíba cujos efeitos foram recentemente reavivados com ruidosas explosões por meio de dinamite na abertura de novas estradas; além de muitos outros estudos e iniciativas

190. Doutora em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense. Professora do Departamento em Ciências Sociais da Universidade Estadual do Maranhão.

191. Doutora em Antropologia pela Universidade Federal Fluminense. Professora do Departamento em Ciências Sociais da Universidade Estadual do Maranhão.

de exploração de alumínio, cobre, fosfato, argilas especiais, agregados à construção civil dentre outros recursos.

O presente trabalho, no entanto, busca ressaltar determinadas iniciativas referidas à realização de pesquisas acadêmicas com observação de situações concretas de exploração minerária que afetam os modos de fazer e viver dos autodefinidos povos e comunidades tradicionais.

Uma distinção preliminar deve ser estabelecida no que concerne aos efeitos provocados pelo desenvolvimento de megaprojetos de exploração dos recursos naturais, porquanto a exploração minerária não é redutível a uma *mina, jazida, poço* ou quaisquer outros tipos de concentração mineral. Ou seja, os efeitos de um megaprojeto de mineração não se reduzem aos impactos ambientais adstritos ao local de extração, e tampouco se reduzem à questão ambiental *stricto sensu* uma vez que produzem mudanças significativas no uso tradicional dos recursos naturais e nas relações sociais que fundamentam as práticas de uso desses recursos. Uma situação exemplar que bem qualifica tal distinção diz respeito ao Projeto Grande Carajás, hoje denominado “Corredor Carajás”.

O Projeto Grande Carajás, implantado nos anos 80 do século passado pelo governo brasileiro, através da Vale do Rio Doce, então uma empresa estatal, objetivava principalmente a exploração de minério de ferro da mina Carajás, localizada no Pará. Distintos empreendimentos industriais se instalaram no âmbito desse projeto, com extensão de mais de 900 mil quilômetros, provocando intensa concentração fundiária e desmatamentos. Tais empreendimentos mobilizaram um complexo de empresas privadas para exploração de recursos naturais e incluíram políticas oficiais ao desenvolvimento dessa região de modo a viabilizar, através de incentivos, o fomento a plantios homogêneos como soja, cana-de-açúcar e eucalipto que instituíram grandes propriedades rurais na vasta área de abrangência do denominado Complexo Carajás. Atividades sistemáticas de pesquisa de campo na vasta extensão territorial da Estrada de Ferro Carajás, que escoou a produção minerária, até o Porto do Itaquí,

evidenciam um conjunto de atividades de beneficiamento primário do minério de ferro extraído em Carajás. O primeiro beneficiamento do minério de ferro, que o transforma em *ferro gusa* implica na criação das denominadas siderúrgicas cujo funcionamento exige a produção de carvão vegetal. Esse carvão é produzido em fornos clandestinos, espalhados em larga extensão territorial nos estados do Maranhão e Pará. No município de Açailândia¹⁹², funcionavam oito grandes siderúrgicas e em Marabá¹⁹³ funcionavam dez siderúrgicas. A produção ilegal de carvão vegetal para as siderúrgicas ocorria nos denominados *fornos*, espalhados de forma clandestina em larga extensão territorial. A produção de *ferro gusa* implicou no desmatamento das florestas e reservas ambientais.

No período de realização das pesquisas de campo foram identificadas distintas modalidades de exploração de carvão vegetal. Uma primeira modalidade consiste na produção de carvão, com base na queima de madeira ou dos seus restos e, nessa situação os fornos são implantados ao lado de estabelecimentos chamados de *serrarias* responsáveis pelos primeiros beneficiamentos das toras de madeira destinadas à exportação. Outra modalidade de produção do carvão vegetal do caule do eucalipto, foi registrada na área de extensão do empreendimento Suzano Papel e Celulose, localizado no município de Imperatriz. E, mais recentemente, com a redução das madeiras, o carvão tem sido feito de coco de babaçu inteiro. Nos denominados *assentamentos* as terras podem ser arrendadas para a retirada do coco inteiro que é diretamente levado às siderúrgicas. Outra modalidade, no que diz respeito à exploração do carvão de coco babaçu é a produção de carvão, em pequena escala, nas próprias comunidades, seguido da venda aos intermediários, donos de caminhões que o transportam às siderúrgicas. No depoimento a seguir temos uma descrição dessa prática:

192. As siderúrgicas com atuação em Açailândia são as seguintes: Cosima, Santa Inês, Margusa, Fergumar, Simasa, Vale do Pindaré, Viena e Gusa Nordeste.

193. Em Marabá estão localizadas as siderúrgicas Fergumar, Simasa, Usimar, Sidepar, Cosipar, Ibérica, Itasider, Margusa, Viena e Sonobras.

“Aqui é a ferro gusa que explora Cidelândia e a “estrada do arroz,” aí tem os lotes onde se faz o carvão, reúne cinco ou seis famílias e fazem carvão do coco inteiro nos próprios lotes.

O reflorestamento é feito derrubando a floresta e plantando eucalipto, que reflorestamento é esse? É forno de eucalipto espalhado para todo canto” (Depoimento Dona Querubina Silva Neta, quebradeira de coco babaçu, do MIQCB)¹⁹⁴.

A exploração do carvão vegetal seja com o desmatamento de florestas, seja através do corte de eucalipto, seja com a queima do “coco inteiro”. Esta última é vista pelas quebradeiras de coco babaçu como consistindo em atos que desorganizam modos de vidas próprios a cada unidade social de referencia, que conjugam o extrativismo do babaçu com uma variedade de outras práticas produtivas de modo a assegurar mecanismos próprios de reprodução física e social. Organizadas em um duradouro e abrangente movimento social designado Movimento Interestadual das Quebradeiras de Coco Babaçu (MIQCB), as designadas quebradeiras percebem as práticas relativas à produção de carvão vegetal como promotoras de uma desagregação de seus modos de vida: a queima dos babaçuais, matas e florestas ciliares e a queima do “coco inteiro” são por elas percebidas como uma espécie de crime ambiental produzido pelas grandes siderúrgicas, por grandes proprietários, pelos chamados madeireiros e donos de usinas de produção de ferro gusa. Estas ações promovem uma grande variedade de conflitos referidos ao circuito de extração e exportação do minério de ferro que incluem conflitos diretos com os chamados “atravessadores”. Em certas situações os “atravessadores” podem ser, por exemplo, os chamados “caminhoneiros”, constituindo-se naqueles donos de veículos que são responsáveis pelo transporte das madeiras e do coco inteiro que servem de combustível para as grandes siderúrgicas e para as chamadas guseiras. Assim confrontadas, as chamadas quebradeiras de coco mobilizam-se em defesa da floresta

194. PNCSA. Boletim Informativo Guerra do Carvão. A devastação dos babaçuais e a desestruturação de modos de vida dos povos e comunidades tradicionais. Rio de Janeiro, Casa 8, 2014.

e dos direitos constitucionais que asseguram seus modos de ser, fazer e viver.

A produção das siderúrgicas se realizou de forma intensa sendo arrefecida com a concorrência da produção siderúrgica da Ucrânia e da Rússia, levando a um declínio dessa produção. A competitividade com o mercado internacional levou à falência quatro grandes siderúrgicas em Açailândia. Aquelas que permaneceram em funcionamento passaram a operar, desde então, com menos de cinquenta por cento de sua capacidade. Com a diminuição da atividade das siderúrgicas ocorreu um incremento das atividades clandestinas de produção de carvão vegetal nos denominados *fornos*, localizados no interior das *matas*. De outra parte, a natureza clandestina e temporária dessa atividade implica em formas de relações contratuais consideradas como análogas ao trabalho escravo na medida em que os designados *patrões* não podem assinar a carteira de trabalho; não asseguram condições de salubridade mínima ao exercício de tal atividade e, eventualmente ainda podem manter os trabalhadores reclusos nas áreas temporárias de produção do carvão. A exploração do minério de ferro não dispensa o desmatamento dos recursos florestais, pertinentes, inclusive, às reservas ambientais oficialmente instituídas, terras indígenas, áreas classificadas como de assentamento e terras quilombolas.

Para além dos efeitos secundários da exploração de minério de ferro efetuada no âmbito do Corredor Carajás, o estado do Maranhão dá lugar a um leque de projetos de exploração minerária tais como ouro, gás natural, petróleo, alumínio, calcário marinho e fosfato, dentre outros.

Nosso propósito não consiste, entretanto, em esgotar a variedade dos empreendimentos minerários referidos ao estado do Maranhão, mas indicar algumas reflexões a respeito das mudanças nas relações antrópicas e naquelas que fundamentam a afirmação identitária.

Mineração e os povos indígenas: as TIs do Maranhão e a Reserva Biológica do Gurupi

Os investimentos em pesquisas geológicas relativas ao subsolo brasileiro se instituem no período do regime militar com a criação, em 1969, da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM). Apesar de altos montantes de recursos públicos investidos nas pesquisas e da instituição de um quadro administrativo e técnico balizador da exploração minerária, as empresas privadas têm detido o controle da extração e comercialização dos produtos minerais. A situação do Programa Grande Carajás exemplifica o investimento público para a implantação de diferentes projetos seja de exploração dos recursos minerais, seja de incentivo à economia com o fomento das chamadas *commodities* conduzido por empresas privadas. De outra parte, a exploração minerária implica, em uma exportação de *matérias primas in natura*, contrastante com os discursos de “substituição de importação de bens primários”.

Por outro lado, a exploração minerária do Projeto Grande Carajás tem impactado de forma distinta as terras indígenas cortadas pela Estrada de Ferro Carajás (EFC)¹⁹⁵ e as terras devastadas para produção de carvão. A exploração minerária não provoca unicamente danos ambientais, *stricto sensu*, se por isso entende-se a redução do estoque da jazida de minério, mas o investimento na produção do ferro como matéria prima, implica no desenvolvimento de um conjunto de outros projetos e atos de Estado que incluem aqueles direcionados ao agronegócio e a infraestrutura necessária ao beneficiamento e ao escoamento da produção

Além da exploração de carvão vegetal presencia-se uma variedade de ações públicas e privadas relacionadas à Estrada de Ferro Carajás (EFC), construída para escoar o minério e que impacta terras indígenas, tais como a TI Pindaré e corta diretamente a Terra Indígena Caru. A construção dessa estrada aumentou o fluxo de migração intensificando os conflitos territoriais e sua duplicação tem exacerbado tais conflitos. A Terra Indígena Pindaré, por

195. A Estrada de Ferro Carajás, com 892 Quilômetros de extensão corta vinte e oito Unidades de Conservação nos Estados do Pará e Maranhão.

exemplo, mesmo sem ser cortada diretamente pela EFC é intrusada; as famílias sofrem com os constantes e agudos ruídos referidos à locomoção dos trens e com a poluição e assoreamento dos rios e igarapés resultante da construção civil realizada para a duplicação da ferrovia. Além disso, os indígenas ressaltam a diminuição drástica das práticas de caça com afugentamento dos animais pela EFC. A Vale do Rio Doce tem forte ingerência nessa terra indígena, inclusive, desenvolve projetos denominados de “compensação ambiental” tais como cursos de formação para indígenas e instalação de telefones públicos.

Com o projeto Grande Carajás, as obras de infraestrutura são intensificadas, a exemplo das linhas de transmissão da Eletronorte, implantadas para incremento do setor energético e que cortam diretamente a Terra Indígena Krikati e centenas de comunidades tradicionais.

A flexibilização da legislação ambiental referente à exploração dos recursos minerais, acrescida da colocação das terras da Amazônia no mercado para implantação de obras de infraestrutura e para o agronegócio têm resultado em conflitos e devastações em larga escala de modo a exigir ação mobilizatória de uma variedade de sujeitos sociais com identidade social autodefinida. Agrupados em associações comunitárias, movimentos sociais de indígenas, de quilombolas, de pescadores, de quebradeiras de coco babaçu, ribeirinhos, dentre outros, a ação dos agentes sociais converge para a defesa de direitos constitucionais.

De outra parte, as próprias ações de derrubada das florestas convergem para a exploração minerária facilitando o acesso às chamadas jazidas. As ações de desmatamento se constituem em uma primeira iniciativa ao promover uma exposição dos territórios a uma posterior exploração minerária. Indígenas das etnias Awá Guajá, Guajajara, Krikati, Apãniekra, Ramkokramekra, Krenyê e Gavião têm utilizado como forma de mobilização o bloqueio da Estrada de Ferro Carajás e o corte das linhas de transmissão da Eletronorte.

Passados 31 anos de promulgação da Constituição Federal de 1988 o Estado brasileiro nunca instituiu as normas de regulamentação

da exploração mineral em terras indígenas de forma a assegurar, até o presente, proteção aos recursos minerários dessas terras em consonância aos dispositivos constitucionais adstritos aos direitos étnicos. Não obstante, há um conjunto de processos em andamento que requerem autorização para a realização de pesquisas com vistas a obter concessão de lavras para exploração em terras indígenas.

Os processos em andamento que requerem autorização para a realização de pesquisas nas terras indígenas identificam o potencial minerário de uma determinada área e implicam na busca por uma concessão de lavras para a “legalização” da exploração. A noção de legalização de exploração de recursos minerários em terras indígenas e nas designadas terras tradicionalmente ocupadas exige maior acuro face a um conjunto de problemas que vem sendo levantados no âmbito de direitos já conquistados pelos chamados povos e comunidades tradicionais. No âmbito da Mesa Redonda intitulada “Demarcação de Terras Indígenas face ao avanço do Agronegócio e da Mineração” da Septuagésima Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC, 2017), uma liderança indígena assim se manifestou face às iniciativas de exploração minerária nas terras indígenas:

“Atualmente uma terra indígena para ser explorada precisa de autorização do congresso e consulta às comunidades indígenas, mas isso não tem sido observado e os direitos indígenas, estão ameaçados, as terras indígenas invadidas” (Pronunciamento da indígena Sônia Guajajara na 70ª reunião anual da SBPC)¹⁹⁶.

196. Instituído pelo Decreto-lei nº 227/67, o Código de Mineração Brasileiro tem sido alvo de diferentes iniciativas de revisão, alteração ou elaboração de novo texto. Há dezoito projetos de lei referidos ao Código de Mineração que tramitam na Câmara desde 2011. Em 2017 foi criada uma medida provisória nº 791/17 que alterou o referido código e criou a Agência Nacional de Mineração. A alternância entre medidas de caráter protetivo e medidas que flexibilizam regras e condutas alusivas à exploração minerária geram uma insegurança àqueles representantes de povos indígenas e comunidades tradicionais que tem há décadas assegurado seus direitos sobre os territórios oficialmente demarcados de sorte a provocar uma constante insegurança a respeito dos direitos assegurados e dos mecanismos de autonomia na gestão dos recursos naturais.

Em consonância com essa observação, pode ser citado o processo aberto em 2003 pela Vale S.A. (nº 806057) que prevê a exploração de ouro em uma área que abrange o território da T.I. Alto Turiaçu; ou processo aberto de Milton Taufic Schahin no ano de 1985 (nº 8800244) em fase de requerimento de pesquisa para exploração do ouro numa área que abrange o território da T.I. Awá. Há, ainda, um requerimento para exploração de lavras de exploração de alumínio (nº 850644), de 1980 numa área que abrange os limites da REBIO Gurupi que é integrada por comunidades autodefinidas tradicionais.

A classificação de uma exploração minerária como “legal” ou “ilegal” não prescinde de atos de desmatamento de florestas, implicando em poluição de rios e solos, aumento das doenças causadas por mercúrio, poluição sonora, e, nem tampouco de relações degradantes de trabalho. Entretanto, com as recentes medidas governamentais, datadas do ano de 2019, as fiscalizações e os mecanismos de controle, tais como os licenciamentos ambientais, tendem a serem dispensadas. Objetiva-se uma abertura integral das terras indígenas à exploração de ouro e de outros recursos minerários.

A exploração minerária depende da produção de um conhecimento específico com a produção de mapeamentos geológicos e aerogeofísico de modo a propiciar a identificação de novas áreas de prospecção. Os investimentos em pesquisas sobre a exploração minerária têm sido retomados pela Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais (CPRM) através do Programa “Ações de Avaliação dos Recursos Minerais do Brasil”. Tais estudos realizados para identificar as áreas relevantes para exploração, se deram em distintas unidades de conservação incluindo a Reserva Biológica do Gurupi (MA), o Vale da Ribeira (SP) e a Reserva Nacional do Cobre e Associados (PA/AP).

A exploração minerária de ouro no Oeste Maranhense data de fins do século XVII, quando da presença dos jesuítas. Atualmente essa “região” concentra seis Terras Indígenas e uma Reserva Biológica.

As terras indígenas Alto Turiaçu, Awá, Caru, Araribóia, Rio Pindaré e Alto Rio Guamá e a classificada Reserva Biológica do Gurupi¹⁹⁷ estão ameaçados em função da extração ilegal de madeira, projetos de pecuária e invasão territorial. O estudo geológico realizado no ano de 2017, através da CPRM, constata nessa “região” a incidência de ouro, fosfato, alumínio, argilas especiais, brita, rochas ornamentais, gema (quartzo preto) e agregados da construção civil como argila, areia, cascalho e pedras de construção. Tal estudo indica um interesse institucional em promover a exploração mineral dentro dos critérios estabelecidos como “legais”. De outra parte, a exploração de ouro nas proximidades da Terra Indígena Alto Turiaçu, situada às margens do Rio Gurupi, ocorre desde o ano de 2009. Reportagens jornalísticas descrevem ações de fiscalização¹⁹⁸ e fechamento de tais garimpos, descritos como “ilegais” e apreensão de maquinários, incluindo dragas, moinhos, motores, armas e bombas d’água. Os denominados garimpeiros, em torno de 400 homens, utilizavam de forma indiscriminada o mercúrio (Centro de Tecnologia Mineral / CETEM: 2013)¹⁹⁹.

Os direitos dos indígenas assegurados constitucionalmente estão ameaçados face aos atos jurídicos que revogam direitos e a um constante incentivo ao agronegócio e à exploração mineral. A inexistência de uma lei específica relativa à mineração contrasta sobremaneira com as recentes medidas institucionais que restringem direitos e facilitam a ação de empresas mineradoras.

197. A REBIO, instituída pelo Decreto Nº 95.614, se constitui na única Unidade de Conservação Federal Integral na AEB.

198. Tal fiscalização ocorreu em novembro de 2009 a partir da ação dos seguintes órgãos oficiais: Polícia Federal, IBAMA, Força Nacional de Segurança (FNS), FUNAI, e Batalhões de Polícia Ambiental das PMs do Maranhão e Goiás.

199. Centro de Tecnologia Mineral \CETEM. Exploração Ilegal de Ouro afeta Terra Indígena Alto Turiaçu (MA). 07.03.2013.

Mineração e pescadores: exploração de calcário marinho na costa de Tutóia

No âmbito da realização de pesquisas empíricas, ocorridas em setembro de 2018, referidas à implantação do Primeiro Parque Eólico do Maranhão fomos levadas a efetuar um conjunto de entrevistas com agentes sociais referidos às comunidades tradicionais que integram o P.A. Santa Clara Comum e com agentes sociais afiliados ao renomado Sindicato dos Arrumadores de Tutóia e Araióses, criado em 1962 como uma forma de organizar as relações de trabalho com a antiga empresa Igoronhon produtora de sal. No decorrer das entrevistas não raro os agentes sociais chamavam nossa atenção para as marcas que a estiva lhes deixara no corpo. A materialidade no corpo do trabalho árduo nas salinas consistia numa forma de fazer referência não só ao sistema de imobilização da força de trabalho, ao qual se mantiveram subordinados por algumas décadas, mas também como uma forma de chamar atenção para formas de organização política sindical que têm garantido direitos trabalhistas no presente.

Se tomamos as unidades de trabalho familiar que organizam a chamada Gleba Santa Clara Comum (integrada no presente por 23 unidades sociais designadas comunidades) somos levados a perceber que as atividades nas salinas e o trabalho na estiva são conjugados com uma variedade de atividades produtivas dentre as quais o trabalho referido às chamadas “roças” e a pescaria podem ser considerados uma constante. Além destas atividades produtivas, outras ainda parecem ter sido recorrentes no âmbito da divisão social do trabalho familiar que incluem os chamados ferreiros e marceneiros. Um trabalho mais detido a respeito das estratégias produtivas que asseguram a manutenção de uma grande variedade de unidades sociais nessa região precisa ser realizado a contento porquanto, segundo os entrevistados, tais unidades sociais vêm se mantendo de forma autônoma e com livre acesso à terra e aos recursos naturais por centenas de anos. Muitos são descendentes em linha direta dos Indígenas Tremembé que viviam nesta região e que

foram inclusive aldeados pelos Jesuítas. A expulsão dos Jesuítas ainda no século XVIII garantiu o livre acesso às terras por muitas gerações, só interrompido com as tentativas de organização de engenhos pós-Guerra do Paraguai. Os entrevistados fazem referência a engenhos montados em fins do século XIX por aqueles que haviam prestados serviços ao Império durante a guerra. Com a desagregação destes engenhos, famílias libertas das grandes plantações passam a exercer o controle sobre as terras e os recursos naturais.

Mais recentemente a autonomia dessas unidades sociais estruturadas no período colonial vem sendo coibida pela ação ostensiva seja da iniciativa privada, seja por ações de Estado referidas à implementação de megaempreendimentos adstritos a obras de infraestrutura ou de exploração de recursos minerários _ que ora nos interessa refletir de modo mais detido.

Constrangidos com a expansão do agronegócio que alcançou a região do Baixo Parnaíba no início dos anos 80 e em face ao aquecimento do mercado de terras e à aquisição de grandes domínios territoriais pelos designados “sojeiros”, famílias de trabalhadores rurais e pescadores solicitam ao Instituto de Terras do Maranhão (ITERMA) a desapropriação das terras relativas aos domínios territoriais tradicionalmente ocupados. Segundo os entrevistados, o processo de desapropriação de terras iniciado em 1994 só fora concluído no ano de 2016 com a criação do Primeiro Parque Eólico do Maranhão.

Considerado obra de infraestrutura adstrita à Política Energética Nacional e às prerrogativas de realização de novos investimentos em energias alternativas, os parques eólicos são incluídos ao “Plano Nacional de Energia 2030”. No Maranhão a implantação do parque eólico se fez acompanhar por obras de infraestrutura estaduais e federais, incluindo a abertura de rodovias, como a rodovia que liga a cidade de Barreirinhas ao Município de Paulino Neves, seguindo em direção ao município de Tutóia, e a implantação de uma rede de transmissão de energia pela Eletronorte

que inclui a instalação de “estações” e “linhas” de transmissão de energia. São muitas as comunidades tradicionais que tem seus territórios intrusados com a implantação do parque: comunidades tradicionais cortadas com a abertura de novas rodovias, áreas de uso comum dos recursos naturais cortadas por estações e linhas de transmissão e pelos chamados aerogeradores. O Primeiro Parque Eólico do Maranhão incide sobre o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses, que se constitui como unidade de conservação ambiental desde 1981²⁰⁰, alcançando o município de Barreirinhas. De outra parte, a área já construída do parque eólico incide sobre a Área de Proteção Ambiental (APA) Delta do Parnaíba²⁰¹.

No âmbito dos procedimentos de instalação do parque eólico, há acordos já firmados que autorizam a instalação dos aerogeradores nos domínios territoriais referidos ao P.A. Santa Clara Comum²⁰². Segundo os entrevistados os chamados cataventos prejudicam as atividades de pesca porquanto sejam afixados em dunas referidas aos territórios de pesca, afugentando os peixes. De uma certa perspectiva, membros dessas unidades sociais, autodefínidas como comunidades tradicionais, que realizam atividades de pesca em áreas de uso comum têm assistido nas últimas três décadas diferentes formas de intrusão de seus territórios de pesca: a implantação do parque eólico, a concorrência com pescadores comerciais que fazem uso do porto de Tutóia e, ainda, a exploração de calcário marinho.

Nesse sentido, a categoria de autodefínção que prevalece face à situação de conflito instituída com a implantação do parque eólico é a de “pescadores” porquanto estejam politicamente organizados através da Comissão Pastoral da Pesca, em sua representação no âmbito da Diocese

200. Criado através do decreto nº 86060 de 02 de junho de 1981, o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses é constituído por uma área de 156.608,16 hectares.

201. Criada em agosto de 1996, a Área de Proteção Ambiental Delta do Parnaíba possui uma área de extensão de 307.590,51 hectares e abrange três estados do Nordeste, Piauí, Maranhão e Ceará. No Maranhão, ela abrange os seguintes municípios: Tutóia, Paulino Neves, Araióses e Água Doce.

202. A esse respeito consultar: NUNES, Patrícia M Portela. As chamadas ‘políticas energéticas’ como atos de intervenção: estratégias ambientais em colisão a direitos constitucionais de povos e comunidades tradicionais. Anais, II Seminário Internacional Megaempreendimentos, atos de Estado e Povos e Comunidades Tradicionais. Cali, 2018.

de Brejo, através da Cáritas diocesana do Baixo Parnaíba. Internamente, têm o apoio dos sindicatos do município, notadamente do Sindicato dos Arrumadores de Tutóia e Araisos, que exerce grande atuação em defesa dos direitos das comunidades tradicionais da região, a exemplo das iniciativas contra a degradação ambiental provocada com a instalação de uma mineradora de calcário marinho em Tutóia que vem provocando, segundo os entrevistados, drásticos prejuízos aos pescadores.

A exploração de calcário marinho em Tutóia é oficialmente autorizada através da emissão da primeira portaria de lavra para extração de calcário marinho no litoral do Estado do Maranhão. Publicada no dia 3 de dezembro de 2010 no Diário Oficial da União, pela Secretaria de Geologia, Mineração e Transformação Mineral do Ministério das Minas e Energia, tal portaria concede os direitos de extração de calcário marinho no município de Tutóia à empresa paulista Dragamar Tecnologia Submarina.

Segundo a análise de biólogos e oceanógrafos a exploração de recursos marinhos como as algas calcárias reduzem os recursos pesqueiros em razão da sobrexploração, poluição, desaparecimento de *habitats* _ tal como defendem pesquisadores e estudiosos que tem publicado o resultado de suas pesquisas na revista *Science*²⁰³.

A posição desses cientistas converge com a visão dos próprios pescadores que reunindo um conjunto de conhecimentos tradicionais a respeito das atividades de pesca nos territórios aquáticos de que tradicionalmente fazem uso, são capazes de descortinar uma variedade de mudanças ocorridas com as práticas comerciais de pesca e notadamente com o início das atividades de exploração do calcário marinho. Há, assim, um tipo de conhecimento adstrito a formas de saber tradicionais que autoriza aqueles que de fato fazem uso dos recursos naturais a identificar

203. De acordo com os estudos publicados a exploração de calcário marinho tem ocasionado uma diminuição considerável da atividade pesqueira, provocado alterações na morfologia submarina, causando erosões, crateras no solo e alterações no equilíbrio ecológico. Consultar: A matéria jornalística “Algas calcárias: mais um recurso marinho pouco conhecido”, publicada em 06 de out de 2014 no seguinte sítio: <https://marsemfm.com.br/recursos-marinhos-algas-calcarias/>.

os chamados “danos ambientais” provocadas por tipos de exploração intensiva. O desenvolvimento de uma consciência ecológica, por assim dizer, permite aos pescadores artesanais de Tutóia desenredar um conjunto de atos de degradação ambiental que é invisível ao olho nú porquanto estejam submersos à superfície aquática. Nesse sentido, se práticas de degradação ambiental como o desmatamento das florestas realizados pelos “sojeiros” da região podem ser observadas por qualquer um que transite pelas rodovias do Baixo Parnaíba, aquelas ações de degradação relativas à extração de calcário marinho são invisíveis aos olhos de um leigo. Esse conhecimento detido portado por aqueles pescadores artesanais de Tutóia autoriza-os a asseverar que as ações da empresa Oceana, que desde 2008 passou a explorar a jazida de **calcário marinho** (Lithothamnium) em Tutóia, têm provocado alterações no território de aquático por eles usado para prática da pesca artesanal de sorte que as chamadas algas mortas, aquelas já calcificadas, são extraídas juntamente com as algas vivas, peixes de pequeno, médio e grande porte, e ainda uma grande quantidade de alevinos.

Os pescadores artesanais são os principais prejudicados com a exploração de calcário marinho, pois esse recurso mineral serve para alimentar os peixes e sua retirada em larga escala provoca uma queda da incidência dos pescados. Tradicionalmente os pescadores conciliam a pesca com a agricultura, alternando tais atividades de acordo com um calendário próprio que respeita os períodos de reprodução dos pescados e recuperação das áreas de plantio. O modo de vida dos pescadores artesanais encontra-se alterado e a alternativa tem sido a saída para trabalhos em outros estados, principalmente em Santa Catarina e São Paulo; a busca de empregos temporários, seja no município ou em outras atividades como a de mototaxistas e vendedores ambulantes.

Os entrevistados relatam uma queda vertiginosa na quantidade de pescado após a chegada da empresa Dragamar Tecnologia Submarina, no ano de 1998, associada a uma diminuição da quantidade das chamadas bianas – canoas com capacidade de transporte de 300 quilos de pescado –

e dos barcos à vela, utilizados para pesca mais distante da costa. Durante a realização de entrevistas no Sindicato dos Arrumadores de Tutóia e Araiose, reuniram-se pescadores artesanais e em seus depoimentos percebemos a gravidade da situação de coerção em função da diminuição do peixe face à exploração de calcário e a concorrência com a denominada “pesca comercial” executada por empresas de grande porte. Segue um depoimento coletado durante essa entrevista:

A produção anual era de 300 toneladas de Cação, 400 toneladas do Serra com a Cavala. Hoje Tutóia não tem mais produção. O camarão era diversificado, tinha o camarão branco e o vermelho, era mais de 300 toneladas anual, hoje não está chegando a 50 (...) houve uma diminuição muito grande dos peixes, inclusive em Tutoia não tinha importação de peixes de fora. E agora o peixe Galo, o peixe Pintombeta, a Tainha, tudo vem de Santa Catarina, vem do Pará. Hoje, vem por mês, 400 toneladas do Pará para cá. Antes nós tínhamos bastante produção e fez foi diminuir as canoas de arrastar camarão porque era calculado mil duzentas e cinquenta e seis canoas, bianzinhas e a canoa grande a pano que tinha em Paulinho Neves e aqui. Aqui tinha 3 a 4 motores. Aqui quem recebeu o certificado do Ministério de Pesca, foram 42 barcos que pescavam camarão, né? Hoje nós, quando a gente vê, tem somente 14 embarcações, destas, 8 estão paradas.

A exploração de calcário em Tutóia recoloca o debate sobre a “legalidade” “ilegalidade” das explorações em Áreas de Conservação Ambiental. O controle exercido pelos técnicos de órgãos de proteção ambiental é rígido em relação aos pescadores artesanais e, ao mesmo tempo, há mecanismos que garantem a legalidade de grandes empreendimentos que segundo os entrevistados provocam a degradação dos recursos aquáticos.

Segundo os entrevistados, a Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Maranhão (SEMA) concedeu autorização à empresa Oceana para funcionamento até o ano de 2021. Tal autorização não isenta a

empresa de realizar danos ambientais, principalmente por desprezeitar os limites *da área autorizada*.

“A Oceana é a que tira o calcário. Eles começaram com 20 toneladas, hoje estão com 100 toneladas. E está tendo um desequilíbrio ambiental na região muito grande”. (...) São 100, 150 toneladas diárias (...) Tem área que tem 30 a 60 metros de altura só de calcário. Onde eles estão tirando não é permitido, não é permissão deles. Eles tem uma licença ambiental da SEMA, renovaram até 2021, me parece, inclusive peguei essa licença lá na SEMA, mas onde eles estão tirando não é permitido, eles começaram aqui, mas agora estão subindo.”

A atividade de exploração do subsolo marinho ocorre em alto mar e somente os funcionários da própria empresa testemunham os danos ambientais em vídeos e fotografias clandestinos. Os entrevistados ressaltam que tiveram conhecimento de registros audiovisuais realizados por funcionários da empresa Oceanea que denunciam às práticas de degradação dos recursos aquáticos. Ressaltam ainda que tais funcionários se recusam a divulgar tais vídeos por receio de sofrerem sanções por parte da empresa. Portanto, os pescadores de Tutóia têm conhecimento do grau de destruição que tais empreendimentos. O depoimento de um dos pescadores entrevistados expõe esses danos causados pela exploração do calcário, que, segundo ele, ocorre através de dragas que sugam, além do calcário, a areia, a lama, os peixes, camarões, lagostas e os denominados alevinos.

“Retira de dentro do mar sugando... eles tem uma coisa de mais de um metro de diâmetro e ali vem tudo, inclusive o peixe, inclusive tem um rapaz que tem um vídeo, eu queria que ele repassasse para a gente, mas ele não repassou, que lá vem lagosta, o peixe vermelho vem tudo, tudo junto, e quando chega morre (...) Hoje em uma tonelada de calcário, vem uma tonelada de alevinos e tudo isso é jogado fora (Sr. Ovídio, Sindicato dos Arrumadores de Tutóia e Araioses, 2018).”

Os pescadores artesanais possuem um conhecimento do território da pesca, tendo domínio sobre as áreas de desova do pescado, de incidência dos peixes e obedecendo aos tempos de suspensão da pesca para a garantia da reprodução. Essa forma tradicional de uso contrasta com a exploração indiscriminada e predatória empreendida pela empresa mineradora. Os pescadores denunciam esse tipo de exploração e se surpreendem com o fato de o Estado reconhecer aquelas extensões com Área de Conservação, e, ao mesmo tempo fazer concessões que levam a danos ambientais, sociais e que exauram os recursos naturais.

“Tive uma discussão com alguns biólogos da Oceanea, que era a antiga Draga Mar, na época, que ele disse: - Não, isso aqui são algas mortas. Eu disse: - Rapaz isso não existe, o calcário está é no mar e no mar não existe algas mortas, elas todas são vivas, porque todo o peixe do oceano atlântico vem desovar aqui, aqui se torna um Delta, começa em Tutóia, vai até o Ceará” (Sr. Ovídio, Sindicato dos Arrumadores de Tutóia e Araioses, 2018).

Os pescadores têm se mobilizado com o intuito de denunciar as arbitrariedades cometidas na exploração do calcário marinho a partir de abaixo-assinado e da articulação com movimentos como a Comissão Pastoral da Pesca (CPP). Tais manifestações são encaminhadas para os órgãos responsáveis pela fiscalização. Outra forma de mobilização diz respeito ao impedimento da entrada nas denominadas comunidades de carros pertencentes a empresas especializadas na retirada de ostras, sarnambis e caranguejeiro.

REFERENCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, A.W. & SPRANDEL, M. A. **O Congresso Nacional e o Desmatamento na Amazônia.** Editora UEA: Manaus, 2014.

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Terras tradicionalmente ocupadas:** terras de quilombo, terras indígenas, babaçuais livres, castanhais do povo, faxinais e fundos de pasto. PPGSCA-UFAM: Manaus, 2006.

GOMES, Elson. **Os Tenetehara e seus rituais: um estudo etnográfico na Terra Indígena Pindaré.** Dissertação de mestrado defendida no PPGCSPA, São Luís, 2019.

GUAJAJARA, Sônia. **Os movimentos indígenas e o novo Marco Jurídico da Mineração.** Conferência proferida na 70ª REUNIÃO ANUAL DA SBPC - MACEIÓ, AL - julho/2018.

HAUDRICOURT, André-Georges. Paris: La technologie science humaine. Recherches d'histoire et d'ethnologie des techniques. Éditions de la Maison des Sciences de l'Homme : Paris, 1987.

MARTINS, Cynthia Carvalho. Et all. A Extração e comercialização do jaborandi no Maranhão. In: **Carajás, desenvolvimento ou destruição?** CPT/MA: São Luís, 1995.

NUNES, Patrícia M Portela. **As chamadas políticas energéticas' como atos de intervenção: estratégias ambientais em colisão a direitos constitucionais de povos e comunidades tradicionais.** Anais, II Seminário Internacional Megaempreendimentos, atos de Estado e Povos e Comunidades Tradicionais. Cali, 2018.

PNCSA. **Boletim Informativo Guerra do Carvão.** A devastação dos babaçuais e a desestruturação de modos de vida dos povos e comunidades tradicionais. Rio de Janeiro, Casa 8, 2014

DOCUMENTOS CONSULTADOS

BRASIL. Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI). Centro de Tecnologia Mineral. Exploração Ilegal de ouro afeta Terra Indígena Alto Turiaçu. 7 DE Março de 2013.

BRASIL. Ministério de Minas e Energia. Plano Nacional de Energia 2030 / Ministério de Minas e Energia ; colaboração Empresa de Pesquisa Energética . _ Brasília : MME : EPE, 2007.

KLEIN, E.L Et all. “Áreas de relevante interesse mineral Cintural Gurupi. Estados do Pará e Maranhão.” **Informe de Recursos Minerais nº 11.** Ministério de Minas e Energia, Secretaria de Geologia. **Mineração e Transformação Mineral, Serviço Geológico do Brasil.** Brasília: CPRM, 2017.

O VALE DAS TRAGÉDIAS DENUNCIADAS E O (DES) ENVOLVIMENTO AO LONGO DA EFC: O CUSTO DA VIDA EM COMUNIDADES DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ E DE AÇAILÂNDIA (MA)

Helciane de Fátima Abreu Araujo²⁰⁴

Mariana Leal da Conceição Nóbrega²⁰⁵

O recente investimento das mineradoras em reportagens divulgadas nas mídias comerciais reacendeu os debates sobre as atividades econômicas vinculadas à mineração e seus efeitos sobre o ambiente e, por extensão, sobre certa ideia de “desenvolvimento”, que, certamente inspirou a crítica do poeta Drummond, ao se referir à empresa Vale, nas terras de Minas Gerais, como “indústria ladra, porque ela tira e não põe, abre cavernas e não deixa raízes, devasta e emigra para outro ponto”.

A reportagem veiculada no Jornal Nacional, no dia 17 de setembro de 2019, afirma que: “São muitos os impactos negativos da extração mineral ilegal na Floresta Amazônica, mas nem sempre a mineração é prejudicial ao meio ambiente. Empresas que seguem as normas existentes levam desenvolvimento à medida em que trabalham na extração” (g1.globo.com). O texto segue apontando, como raiz do problema, a extração do ouro ilegal e, como exemplo do “bom convívio” entre extração e preservação, as ações da Vale na serra dos Carajás e das mineradoras Rio do Norte e Alcoa, no Pará, em parceria com universidades e comunidades.

O que diria o poeta diante de situações que poderíamos apontar como um dos aspectos da “tragédia moderna” (WILLIAMS, 2002)? Tais situações são denunciadas há mais de uma década no estado do

204. Doutora em Sociologia. Professora do Departamento de Ciências Sociais da Universidade Estadual do Maranhão; pesquisadora do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia

205. Doutoranda do Departamento de Geografia, Instituto de Geociências (IG) – UNICAMP.

Maranhão, desde que a Estrada de Ferro Carajás alargou o caminho de “desenvolvimento” no estado, estabelecendo uma fronteira entre aqueles que podem usufruir dos louros do “desenvolvimento” e aqueles que não chegam a ser envolvidos neste projeto, a não ser pelas tragédias expressas cotidianamente nos trilhos e em suas margens.

As provocações da reportagem da rede Globo nos impulsionou para uma revisita às situações das comunidades do município de Alto Alegre do Pindaré, onde, realizamos²⁰⁶ a pesquisa **Vida nos Trilhos**, em abril de 2008, e da comunidade Pequiá de Baixo, no município de Açailândia – Maranhão, onde realizamos pesquisa em 2013, no âmbito do projeto **Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação**: processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais²⁰⁷. O que diria o poeta se passasse por essas terras maranhenses.

No município de Alto Alegre do Pindaré, o estudo pretendia verificar: o nível de organização econômica e social dos povos residentes no corredor da Estrada de Ferro Carajás (EFC); o poder de voz conquistado em suas lutas pelo acesso aos direitos sociais, políticos e de cidadania; os projetos econômicos e educacionais oficiais e alternativos, desenvolvidos com a participação dessas comunidades, na tentativa de superar suas dificuldades e garantir a sobrevivência.

A pesquisa adotou uma metodologia que conjuga técnicas de coletas de dados quantitativas e qualitativas, sendo aplicados 328 questionários por amostragem (10 a 15% dos domicílios), junto aos chefes (as) de família, nos povoados mais populosos e situados mais próximos da EFC. O questionário apresenta 146 questões semi-abertas, em que se procura saber a identidade

206. Realizada pelo núcleo de pesquisa do Centro de Estudos Superiores de Santa Inês (CESSIN), um dos pólos da Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), em parceria com o núcleo de pesquisa do Departamento de Sociologia e Antropologia da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), a partir do convite do Prof. Dr. Marcelo Carneiro (UFMA) e dos padres cambonianos do município de Açailândia (MA) para participar da campanha “Justiça nos Trilhos”.

207. Caderno Nova Cartografia Mapeamento Social como Instrumento de Gestão Territorial contra o Desmatamento e a Devastação: processo de capacitação de povos e comunidades tradicionais. Nº 4 (jul 2014). Manaus: UEA Edições, 2014.

do entrevistado, os níveis de escolaridade, a qualidade dos serviços de educação, as informações sobre trabalho e renda, as características dos locais de moradia, as opções de comunicação e de lazer, os problemas sociais e ambientais enfrentados e os impactos causados pela EFC. Além desse instrumental, realizamos entrevistas semi-estruturadas, gravadas, com informantes-chave (moradores mais antigos, lideranças locais, políticos, funcionários dos órgãos públicos e parentes das vítimas de acidentes na EFC). Algumas informações foram obtidas via outras formas narrativas, expressas com muito mais espontaneidade em conversas informais e em observações diretas do cotidiano da população daquele município. Fizemos, ainda, uso da fotografia, procurando explorar seu potencial como recurso narrativo e de registro.

O município de Alto Alegre do Pindaré foi desmembrado do município de Santa Luzia do Tide e instalado em 1997, através da Lei Estadual de n. 6167, de 10 de novembro de 1994. Localizado a cerca de 219 km de São Luís, capital maranhense, compõe a mesorregião Oeste Maranhense, na microrregião de Pindaré, fazendo limite ao Norte com a cidade de Bom Jardim, a Leste com a cidade de Tufilândia, a Oeste com a cidade de Buriticupu e ao Sul com as cidades de Santa Luzia do Tide e Buriti. Ocupa uma área territorial de 2.177,2 quilômetros quadrados, para uma população de 35.695 habitantes, apresentando uma densidade demográfica de 13,8 habitantes por quilômetros quadrados (IBGE/PNUD, 2000).

Dos 328 chefes (as) de família entrevistados, 86% nasceram em outros municípios do Maranhão. Em seguida, o Ceará (5,8%) e o Piauí (5,2%) aparecem como estados de origem. Além disto, de 32% dos entrevistados residiam no município há mais de 20 anos e 15,6% entre seis e dez anos. Pelos relatos, um dos fortes atrativos para a ocupação do território era a fartura de terras disponíveis para o desempenho da lavoura, da caça e da pesca.

Apesar dos problemas ambientais e fundiários mencionados, ainda hoje os povos que residem nesse território praticam a agricultura como

fonte de renda. Em 2008, 45% dos entrevistados declararam praticar a lavoura do arroz e da mandioca. Em seguida apontaram o extrativismo vegetal, a pecuária e a pesca e a exploração, ainda de forma artesanal, dos recursos hídricos disponíveis. O rio Pindaré foi apresentado como importante fonte de sustento e de lazer das famílias de baixa renda, com forte potencial para a atividade turística.

Todo esse potencial, no entanto, estava ameaçado, em função dos problemas ambientais, entre eles: desmatamentos; queimadas; assoreamento do rio e pesca predatória. As condições do meio ambiente e o forte investimento na pecuária pressionavam os agricultores familiares a estabelecer relações de trabalho, nem sempre harmoniosas, fora de suas localidades, com os povos indígenas vizinhos.

Em função dessa realidade, uma variedade de ocupações foi assumida pelos entrevistados (comerciante, professor, empregada doméstica, vendedor, autônomo, pedreiro, funcionário público, agente de saúde, costureira, motorista, ajudante de pedreiro, carpinteiro, cabeleireiro, garçõete, vigia), resultando no deslocamento de membros do grupo familiar, particularmente os mais jovens, para outras atividades não-agrícolas, com destaque para o comércio, em busca do complemento da renda familiar, já que o desemprego foi apontado, em uma lista de 20 itens, como um dos principais problemas enfrentados no município.

O município de Alto Alegre do Pindaré é um município do estado do Maranhão que mais sofre impacto da Estrada de Ferro Carajás (EFC). Em operação desde 1985, esta ferrovia interferiu no cotidiano e na organização social de suas comunidades. Algumas delas foram cortadas ao meio pela ferrovia que estabeleceu entre elas fronteiras antes inexistentes, como é o caso do povoado de Altamira literalmente dividido entre o lado “dos maranhenses” e o lado “dos cearenses”.

Em várias casas a ferrovia está a poucos metros dos seus quintais, limitando a circulação das pessoas e dos animais. Os moradores

entrevistados mencionaram mortes de pessoas e animais, em acidentes com os trens da Vale, sem o reconhecimento e a indenização por parte da empresa como um dos principais problemas enfrentados. Com a construção da EFC na região, além dos problemas ambientais, como o barulho do trem em seus quintais, poluição com o minério de ferro e rachaduras de suas residências, devido a trepidação do solo com o movimento do trem.

Após a realização de manifestações das comunidades na ferrovia, em protesto aos acidentes com morte de pessoas e animais, a empresa decidiu construir viadutos e passarelas em vários povoados. Atualmente, em seu perímetro urbano existem três passagens superiores (duas passarelas e um viaduto) que ligam bairros como a Vila Fufuca e a Vila Trovão, ao centro da cidade, onde fica a sede política administrativa, com escolas, hospital, teatro e também o setor comercial. Mas essa medida não foi suficiente para solucionar o problema das mortes de pessoas e animais nos trilhos, A notícia do site do Justiça nos Trilhos traz um balanço desses acidentes.

Acidentes na EFC – com o atropelamento de Valdemir Matos dos Santos sobe para 6 o número de mortos na Estrada de Ferro Carajás, entre os anos de 2017 e 2018, segundo levantamento da Justiça nos Trilhos. Ao todo, nesse período, ocorreram 11 acidentes: 2 abalroamentos (batida lateral de um veículo em movimento, num cruzamento), 6 atropelamentos e 3 descarrilamentos.

Segundo dados da Agência Nacional de Transportes Terrestres, órgão responsável pela fiscalização da EFC, entre os anos de 2004 e 2016 ocorreram 124 acidentes no trajeto maranhense da ferrovia, ocasionando a morte de 26 pessoas. A maioria desses acidentes (76) foi de atropelamento. Alto Alegre do Pindaré aparece como um dos municípios onde mais se registram ocorrências de acidentes com vítimas fatais: cinco casos nos últimos 5 anos. (JNT, 2/10/2019)

Apesar das denúncias, nem sempre esses acidentes são reconhecidos e assumidos pela empresa, o que aumenta ainda mais a tensão na região.

A outra situação que acompanhamos é a da comunidade de **Piquiá de Baixo**, um povoado que fica a 15 km de Açailândia e que moram mais de 300 famílias e que passam a ter suas vidas alteradas ainda no século passado quando após a construção da estrada de Ferro Carajás ainda em meados da década de 1980, as empresas - Viena Siderúrgica S/A, Siderúrgica do Maranhão S/A - SIMASA, Cia. Siderúrgica Vale do Pindaré, Ferro Gusa do Maranhão Ltda. – FERGUMAR, e Gusa Nordeste S/A- as quais viriam a formar o polo siderúrgico do oeste maranhense. Tais empresas se instalam e começam a adquirir terras na região. Mas o propalado desenvolvimento que viria com o polo, trouxe um processo de poluição avassalador que compromete fatalmente os moradores de Piquiá (ROCHA et al, 2015)

Piquiá de Baixo é uma comunidade antiga e tem seus primeiros registros de formação desde 1958, mas somente no período de 1984 a 1988 começam a ter suas vidas alteradas diante a instalação e operacionalização das empresas siderúrgicas. A Associação Comunitária dos Moradores de Piquiá de Baixo (ACMP) foi fundada em 1989 e tem sua atuação voltada para a defesa permanente dos direitos da comunidade e tem agido junto com organizações parceiras como a Rede Justiça nos Trilhos²⁰⁸ no sentido de denunciar e reivindicar que ações de reparação sejam realizadas tanto pelo estado como pelas empresas.

Com a criação da Associação Comunitária dos Moradores do Piquiá (ACMP) as denúncias começaram a tomar corpo, sobretudo aquelas referentes ao não cumprimento das normas ambientais do estado maranhense e também a reivindicação para o reassentamento da Comunidade de Piquiá de Baixo. Em 2008 após uma consulta coletiva, os moradores do povoado resolveram reivindicar em uma nova localidade, livre da contaminação do minério de ferro. De lá para cá muitas

208. Justiça nos trilhos é uma campanha internacional coordenada por Missionários Combonianos, Fórum Carajás, Fórum 'Reage São Luís, Sindicato dos Ferroviários de Maranhão, Tocantins e Pará, GEDMMA (Grupo de Estudo Modernidade e Meio Ambiente – UFMA), MST que possui como missão prioritária “Fortalecer as comunidades ao longo do corredor Carajás e denunciar as violações aos direitos humanos e da natureza responsabilizando Vale e Estado, prevenindo novas violações e reafirmando os modos de vida e a autonomia das comunidades nos seus territórios.” Informação obtida em <http://justicanostrilhos.org/quem-somos/>, acesso em 12 de agosto de 2008.

reivindicações como a instalação de filtros nas fábricas e diminuição dos impactos já foram realizadas, sem contar as manifestações e protestos, denúncias, processos judiciais que foram empreendidos.

A pesquisa realizada pela associação tinha como finalidade apontar quais caminhos eram possíveis para aquela comunidade, e na época se chegou as seguintes alternativas: continuar no local resistindo e lutando para diminuir a poluição; ser retirado o britador das proximidades da comunidade ou procurarem outro local para morar. A pesquisa indicou que quase que a totalidade das famílias apresentavam como anseio sair do local e lutar por um assentamento coletivo longe da poluição – e que as empresas e governos fossem responsabilizados por todo esse processo de mudança.

Mesmo com as solicitações e denúncias nos órgãos competentes, a ACMP não obteve êxito em relação ao cumprimento das leis por parte das empresas, normas e portarias ambientais que regulamentam a poluição ambiental no Maranhão, notadamente a Portaria 111/2008 da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e o Decreto Estadual 29.669/2013, que normatizam a emissão e o controle de gases atmosféricos e instalação de tecnologias e equipamentos para controle de emissões atmosféricas, e outras medidas de redução de impactos. Enquanto o reassentamento não é concretizado, a população do Piquiá permanece suportando a poluição que afeta não somente as 312 famílias de Piquiá de Baixo, mas toda a população do município de Açailândia.

Recentemente, no final de 2018, o processo de reassentamento das famílias ingressou em sua fase derradeira, com a abertura da construção do novo bairro do Piquiá da Conquista. Em 6 de maio de 2016 foi executada a assinatura do contrato para o projeto de reassentamento por representantes da Associação Comunitária dos Moradores de Piquiá (ACMP), na presença da então presidente Dilma Rousseff, no prédio presidencial do Palácio do Planalto em Brasília. A ACMP apresentou o projeto executivo de reassentamento à Caixa Econômica Federal em outubro de 2016 com a assessoria técnica da Usina - Centro de Trabalho para o Ambiente Habitado. A partir daí o projeto

foi submetido a um processo de análise pelos técnicos da instituição financeira, concluído em 17 de setembro de 2018, com a assinatura do contrato de financiamento. As obras de construção do novo bairro de Piquiá da Conquista se iniciaram efetivamente em 23 de novembro de 2018. (JNT, 2019).

As duas situações de conflito que se apresentam no curso de expansão da EFC no corredor Carajás, no Maranhão, são emblemáticas para se pensar o auto custo da manutenção do modelo produtivo excludente empregado pela mineradora na região que, como diz o *poeta tira e não põe, abre cavernas e não deixa raízes, devasta e emigra para outro ponto* e (des) envolve aqueles que, de fato, deveriam ser os primeiros envolvidos porque são os primeiros atingidos por seus efeitos devastadores. É necessário pensar quanto vale a vida nas cavernas abertas e quem vai pagar a conta.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ATLAS IDH 2000.

ROCHA, Milena Vieira Santos; SILVA, Dyllean de Cássia Oliveira; LOYOLA, Edney. **AMAZÔNIA ORIENTAL**: impactos socioambientais em Pequiá de Baixo no município de Açailândia-MA. Acta Ambiental Catarinense. Vol 12, nº ½ (2015).

WILLIAMS, Raymond. **Tragédia Moderna** (trad) Betina Bischof. São Paulo: Cosac & Naify, 2002.

Alto Alegre do Pindaré: atropelamentos e falta de segurança na EFC. In: **www.justicanostrilhos.org**. Consulta em 2/10/2019

<https://ibge.gov.br>

<https://g1.globo.com>

DA “BRIGA” PELO BABAÇU À LUTA PELO TERRITÓRIO: O AVANÇO DE EMPREENHIMENTOS MINERÁRIOS NA COMUNIDADE QUILOMBOLA MIRANDA DO ROSÁRIO (MA)²⁰⁹

Barbara de Sousa Cascaes²¹⁰

Grandes projetos fomentados pelo Estado instituem diferentes situações de conflito na região da Amazônia Oriental, sendo a região do município de Rosário, no Estado do Maranhão, uma área de interesse de várias empresas de mineração além de ser uma região de interesse governamental. O anúncio da implantação da Refinaria Premium I da Petrobrás no município de Bacabeira, este limítrofe de Rosário, no ano de 2009, gerou impactos em diversos setores dos municípios vizinhos, inclusive Rosário, atingindo também uma diversidade de grupos e comunidades tradicionais com o aumento da especulação imobiliária, ameaças de deslocamentos compulsórios e danos ambientais.

Em seu artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), a Constituição brasileira definiu o direito às *comunidades remanescentes de quilombo* à propriedade definitiva dos seus territórios devendo o Estado lhes conceder os títulos respectivos. Nos debates sobre o tema, os artigos 215 e 216 da Constituição também passam a ser citados como garantias dadas pelo Estado brasileiro ao direito quilombola, bem como outros dispositivos internacionais como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que trata dos direitos de povos indígenas e tribais visando respeitar a diversidade, ratificada pelo governo brasileiro no ano de 2002.

209. Este artigo é parte da minha dissertação de mestrado intitulada “Miranda era essas pedras”: Estado, mineração e conflitos em uma comunidade quilombola. Ano: 2017, no âmbito do Programa Cartografia Social e Política da Amazônia – PPGCSPA da Universidade Estadual do Maranhão.

210. Mestre em Cartografia Social e Política da Amazônia – Universidade Estadual do Maranhão.

No início dos anos 2000, o Decreto 3.912/2001 do governo Fernando Henrique Cardoso vem regulamentar o artigo 68 do ADCT definindo como critério para reconhecimento de quilombos somente aquelas terras ocupadas no ano de 1888 por escravos fugidos e que continuassem ocupadas até a promulgação da Constituição de 1988 (GOMES, 2014). O caráter passadista deste texto limita o acesso de toda uma diversidade de situações que caracterizam a realidade das comunidades quilombolas no Brasil e que não estão limitadas a uma única via de explicação quanto ao seu processo de territorialização, tomando aqui este conceito a partir da perspectiva teórica do antropólogo que evidencia “uma conjunção de fatores que envolvem a capacidade mobilizatória em torno de uma política de identidade e um certo jogo de forças em que os agentes sociais, através de suas expressões organizadas, travam lutas e reivindicam direitos face ao Estado.” (ALMEIDA, 2008: 118)

A perspectiva jurídico-colonial na definição de quilombos permanecia, de acordo com Almeida (2011), no senso comum acadêmico, e somente a partir da década de 1980 percebe-se uma mudança nesta perspectiva avançando as pesquisas sobre as comunidades negras no Maranhão.

No ano de 2003, o Decreto 4.887 do governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva reflete o avanço nos debates quanto à necessidade de pensar os quilombos no Brasil a partir de um viés antropológico afastando-se da concepção historicista do quilombo e passa a ser responsabilidade do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) a realização do processo administrativo de regulamentação dos territórios quilombolas.

Os moradores de Miranda trazem em suas narrativas sobre a história do lugar os diversos conflitos por que passa a comunidade desde a década de 1970, período do incentivo de agências governamentais a projetos agropecuários, dificultando o acesso do grupo aos recursos naturais como o cercamento de babaçuais até então de livre acesso. Nas décadas

seguintes os conflitos mudam de configuração com o avanço de empresas mineradoras interessadas na exploração de pedras para a construção civil causando grandes danos ambientais e ameaças de expulsão.

A comunidade resiste aos avanços de seus antagonistas e aciona como principal forma de luta a afirmação de sua identidade étnica diante do Estado brasileiro enquanto *comunidade remanescente de quilombo*. Neste artigo serão apresentadas as diversas situações de conflitos enfrentados pelo grupo diante do avanço de empreendimentos minerários colocando em risco a permanência do grupo em seu território e como este se posiciona diante do Estado e destas empresas.

A chegada de grandes empreendimentos: a refinaria Premium I

Miranda do Rosário é uma comunidade que está localizada entre as terras de duas antigas propriedades do período escravista, terras denominadas de Santa Rita e Vila Nova, o que se tornou um gerador de conflitos para o grupo. Após período de abandono por seus antigos proprietários do período escravista, estas terras passam a ser alvo de disputas em diferentes momentos e contextos políticos e econômicos.

A implantação da Refinaria Premium I da PETROBRÁS foi anunciada formalmente pelo Governo Estadual do Maranhão e Governo Federal no ano de 2009 como um grande projeto de inserção do Maranhão no mercado externo. E o discurso das agências estatais para justificar sua implantação é o mesmo que sempre buscou justificar a implantação de projetos desenvolvimentistas na Amazônia Oriental: desenvolvimento do Estado com aumento do Produto Interno Bruto (PIB) do município, geração de milhares de empregos diretos e indiretos e aumento da renda familiar.

Este anúncio, do que seria a “maior refinaria já construída na América Latina e uma das maiores do mundo” (SANTANA JÚNIOR *et al.*, 2013: 2), gerou grande “impacto” em toda a região, e aqui destaco

duas situações imediatas ao seu anúncio: o *boom* imobiliário com a corrida pela venda de casas e terrenos a preços especulativos bem mais elevados que os preços de mercado da região e os conflitos com os deslocamentos compulsórios²¹¹ de comunidades rurais de Bacabeira.

O anúncio da suspensão da implantação da Refinaria Premium I em Bacabeira pela Petrobrás no ano de 2014 gerou em toda a população (principalmente à classe empresarial e e membros de comunidade que já haviam sofrido com o deslocamento compulsório) um sentimento de frustração diante de todas as mobilizações e impactos já sofridos na região. A sua suspensão também não garante que este empreendimento não possa voltar a ser uma pauta de interesse do Estado em outro momento. Assim, a comunidade de Miranda do Rosário, que está localizada na classificada de “Área de Influência Indireta” deste empreendimento, está em uma área que continua sendo de interesse do Estado e de outros empreendimentos privados.

No entanto, em trabalho de campo realizado na comunidade entre os anos de 2012 e 2015, percebi uma aparente situação de tranquilidade em relação ao projeto da Refinaria. De acordo com agentes sociais da comunidade, o problema enfrentado não era com este empreendimento, mas sim com as pedreiras instaladas no município de Rosário, chegando a se instalar dentro da comunidade de Miranda.

A grande briga que a comunidade enfrentava era por causa das pedras usadas para a construção civil, exploradas por empresas minerárias que ameaçavam de expulsão do território a comunidade e utilizam explosivos para a extração de pedras, atingindo de forma muito violenta durante anos a comunidade, causando um cenário de medo, ameaças e destruição.

211. Por deslocamento compulsório tomamos a definição de Almeida (1996, p. 30): “o conjunto de realidades factuais em que pessoas, grupos domésticos, segmentos sociais e/ou etnias são obrigados a deixar suas moradias habituais, seus lugares históricos de ocupação imemorial ou datada, mediante constrangimentos, inclusive físicos, sem qualquer opção de se contrapor e reverter os efeitos de tal decisão, ditada por interesses circunstancialmente mais poderosos”. (Apud SANT’ANA JÚNIOR et al., 2013)

No entanto, no discurso de seu Zé Ribeiro²¹², ao relatar o conflito por causa das pedras, sempre se reportava ao que, para ele, foi o início dos conflitos pela terra em Miranda, para a “guerra” pelo babaçu num processo de “cercamento” das terras.

O “cercamento” do território

A partir das narrativas dos agentes sociais de Miranda, torna-se válida uma atenção maior à especificidade do grupo quanto a formação de seu território. Tal como nos sugere Almeida (2002), a “territorialidade específica”²¹³ do grupo está relacionada com os “casos de doações de terras, quando o impacto da queda do preço dos produtos, no caso do algodão e da cana-de-açúcar foi tão grande que alguns engenhos centrais foram completamente abandonados pelos proprietários e as terras doadas aos ex-escravos”. (2002: 63)

O senhor Zé Ribeiro parece recuperar a memória desse contexto ressaltando uma situação de doação de terra ocorrida no contexto pós-abolição: “Aí tudo que veio a liberdade, aí passaram os tempos, que eles começaram a ir embora, os Machado, o ricos, começaram a vender as propriedades, eles deram pros negros pra não ficar sem nada, porque trabalhavam pra eles, aí eles deram esse povoado de Miranda; deram o Miranda, porque ele era desmerecido.”

O Sr. Zé Ribeiro apresenta-se como descendente direto dos primeiros moradores de Miranda, indicando que os primeiros negros a se estabelecerem naquelas terras datam de período anterior ao fim

212. No trabalho de pesquisa em que se baseia este artigo utilizo como metodologia uma aproximação com a prática etnográfica com pesquisa de campo na comunidade e nas diversas agências governamentais, para descrever as várias situações de conflitos que se cruzam com a história do grupo a partir das vozes dos próprios agentes sociais. Utilizo aqui as falas do senhor Zé Ribeiro, pescador, uma das lideranças do grupo, dono do grupo de tambor de crioula da comunidade e ex-presidente da Associação de Produtores Rurais do Povoado de Miranda. E também de Dona Elza Cantanhede, professora, presidente da Associação Cultural Tambor de Crioula Santa Maria, também uma liderança na comunidade.

213. Ver também Almeida (2008) que utiliza este conceito para compreender diferentes processos sociais de territorialização e como se delimitam dinamicamente terras de pertencimento coletivo que convergem para um território.

da escravatura, e que, findo o sistema escravista, eles permaneceram nessas terras por doação dos “ricos”, os “brancos”, donos das antigas propriedades, entre as quais Miranda está localizado.

Esta atribuição das terras de Miranda como “desmerecidas” presente na fala de seu Zé Ribeiro torna-se um ponto relevante de análise em todo o processo de conflitos que envolveram e envolvem o grupo, pois o que era motivo do desmerecimento naquele contexto pós-abolição, de uma economia agroexportadora em “decadência”²¹⁴, no século XX passa a ser motivo da maior briga pelo território: as pedras.

Ainda segundo seu Zé Ribeiro: “Então, quando eles doaram as terras do Miranda para os escravos, eles doaram esta parte da terra, no sentido de vou te dar aqui por que não presta.” Ou seja, de toda a propriedade, o pior terreno é onde se localiza Miranda, por este se localizar em cima de uma rocha.

A partir da segunda metade do século XX a comunidade de Miranda passou a sofrer ameaças de terem suas terras tomadas por posseiros e fazendeiros que reivindicavam serem donos das terras limitando o acesso do grupo aos recursos naturais, sendo o principal recurso o babaçu, neste período, importante fonte de rendimento para a comunidade. Foi o período denominado pelo senhor Zé Ribeiro, extrativista, como a “guerra” pelo babaçu.

A valorização das pedras e a luta pelo território

O início da exploração minerária de pedras voltadas para a construção civil, como a pedra brita, deu-se no final da década de 1960 e início da década de 1970, período de venda das antigas fazendas no entorno de Miranda, em que os novos proprietários interessaram-se pela atividade de

214. Em seu Livro *A ideologia da Decadência*, Almeida (1983: p. 68) utiliza este termo, na perspectiva dos administradores da província e seus intérpretes oficiais, para designar “o que deixou de ser de um passado idealizado. Passado que é, ao mesmo tempo, de certo modo, aonde se quer chegar. O passado idealizado representa para os administradores provinciais uma perspectiva de futuro desejado”.

exploração para a construção civil. Note-se que o Maranhão se beneficiou dos incentivos fiscais para implantação de projetos agropecuários desde a década de 1970 e, como já me referi, em Rosário também houve projetos de implantação de gado. Nesse contexto de vendas e compras de terras, em Miranda **é que** surgem um outro interesse de atividade econômica, a exploração minerária de pedras.

Segundo nos conta seu Zé Ribeiro,

Aí foi que Zé de Barros caçou um comprador da terra do Santa Rita que vendeu pra Zé Gomes de São Luís que era rico e explorava muito pedra. Na época eu ainda trabalhei pra eles, aí já foi mais tempo, mais novo. Isso foi de 67 pra 69, já tinha 18 ou 19 anos de idade, aí nós explorava pedra. Botava ali pro armazém do Estado de São Luís, depois passou pro aterro do Bacanga, botaram pra pedra no Itaqui. Aquelas pedras por trás do Cajari, pedra saiu foi daqui e aí ele chegou e explorou muita pedra, o Zé Gomes aqui. (ABRIL, 2015)

Os conflitos da comunidade com as pedreiras vão se dando a partir do momento em que o grupo vai percebendo o avanço dos empreendimentos e os danos causados quanto à crescente dificuldade no acesso aos recursos naturais, principalmente o acesso à água. Quando estas se instalam dentro da comunidade em contínuos processos de venda de terras que incluíam o território de Miranda começa a “briga”.

Essa “briga”, segundo seu Zé Ribeiro, deu-se quando resolvem vender as terras da propriedade Santa Rita e, nesse processo de venda, tentam inserir as terras de Miranda. Essa briga acontece entre os anos de 1978/1979, período relatado como do levantamento das cercas. Desse período para cá o avanço da exploração das pedras só aumentou em todo o município de Rosário, constando no Departamento Nacional de Produção Minerária - DNPM uma “pluralidade de cessões de direitos minerários” no entorno e dentro do território de Miranda.

Em consulta ao Processo de Regularização Fundiária junto ao INCRA verifica que, entre os anos de 2002 e 2007, constavam seis empresas de mineração que buscaram junto ao DNPM Requerimento de Extração/Requerimento de Lavra, que se instalaram próximos à comunidade de Miranda e outras até mesmo dentro do território reivindicado pelo grupo²¹⁵.

O avanço dos empreendimentos minerários chegou a acabar com alguns povoados, segundo seu Zé Ribeiro, onde todos venderam suas casas e foram embora. Em Miranda, houve resistência ao avanço destes empreendimentos e a recusa do grupo em vender suas casas e a terra.

Miranda hoje é tragicamente marcada pela exploração minerária, com a existência de uma grande cratera, hoje chamada de “piscinão”, deixada pela exploração de mais de cinco anos da pedreira Serveng. A empresa Vila Nova, que explorou por vários anos nas proximidades de Miranda, no ano de 2011 cedeu seus direitos minerários para a Impar, com quem a comunidade continuou numa relação conflituosa contra as investidas em seu território.

No ano de 2010, os conflitos entre a comunidade e as mineradoras acirram-se. A comunidade se vê cada vez mais pressionada pelos danos ambientais causados pela degradante exploração de pedras com uso de explosivos e produtos químicos além das constantes ameaças de perder seu território em processos fraudulentos de venda de terras. Um dos casos mais sérios no enfrentamento com as mineradoras deu-se contra a Vila Nova Industrial Mineradora e Granitos Ltda. Esta Empresa tenta se instalar dentro da comunidade que ofereceu forte resistência contra a instalação de seus maquinários na área.

Esse enfrentamento contra os proprietários da empresa Vila Nova Mineradora, impedindo a instalação de maquinários, fez com que a empresa entrasse com um pedido de liminar junto à Comarca de

215. As empresas referentes a esses processos são: Vila Nova Indústria Mineradora de Granito Ltda. (DNPM 806.011/2003), Impar Serviços de Mineração (DNPM 806. 012/03), cessionária da empresa Vila Nova Industrial, a Serveng, a Formex, a Granature e a Edeconsil Construções e Locações Limitadas.

Rosário, solicitando as condições de segurança para que conseguissem se instalar dentro da comunidade e dar início à exploração minerária. O conflito passa a ter caráter judicial, com a abertura de processo movido pelos proprietários da empresa que alegaram se sentir ameaçados pelos quilombolas. A justiça concedeu liminar autorizando o início das atividades de mineração na área pretendida em 12 de janeiro de 2010.

Diante do agravamento da situação e decisão em desfavor da comunidade, esta toma como principal forma de mobilização a afirmação de sua identidade étnica enquanto comunidade remanescente de quilombo, enviando carta de autodeclaração em fevereiro de 2010 ao Incra, para que fosse encaminhada à Fundação Cultural Palmares a fim de certificar o grupo e dar início ao processo de Regularização Fundiária.

A Defensoria Pública passa a atuar na defesa da comunidade quilombola e peticiona o Incra para que esta autarquia instaurasse o processo de reconhecimento da comunidade enquanto remanescente de quilombo e laudo antropológico a fim de favorecer a defesa judicial do grupo. Também pede que a Superintendência se manifestasse diante do pleito para fins de comprovação de interesse da esfera federal em defesa do grupo.

O Incra formaliza o processo de Regularização Fundiária da comunidade de Miranda em fevereiro de 2010 e apenas em junho de 2010 manifesta interesse no pleito em defesa da comunidade de Miranda solicitando à Comarca de Rosário – Poder Judiciário – a suspensão de atividades minerárias e o deslocamento do processo movido pela Vila Nova Mineradora para a justiça federal.

Diante de todo esse processo, a comunidade enfrenta uma série de ameaças de diversos empresários com interesse direto na exploração minerária na área. O medo passa a fazer parte do cotidiano do grupo, principalmente daqueles que estavam à frente das mobilizações em papel de liderança.

O cotidiano das explosões

Sobre as situações sofridas pelo grupo causadas pela exploração destas empresas, são relatadas as situações de degradação ambiental, poluição e até intervenções de estradas que ligam o povoado de Miranda a povoados vizinhos, tal como o acesso da estrada que liga Itamirim e Miranda, interditada pela mineradora Serveng, proibindo o acesso do grupo, dificultando a vida de seus moradores, sendo este um importante caminho de acesso ao povoado diminuindo o trajeto em cerca de meia hora.

A exploração minerária da Serveng e da Impar causou grande impacto na comunidade. Foram alguns anos de exploração da Serveng, segundo seu Zé Ribeiro, mais de cinco anos e deixaram como resultado uma cava minerária que, segundo relatos, chega a ter mais de 50 metros de profundidade, o “piscinão”. A exploração de pedras é feita com uso de explosivos e produtos químicos muito danosos ao meio ambiente, causando não só a devastação da mata nativa, mas também a contaminação das águas e do solo. A Impar declarou à Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA que utilizaria doze toneladas de explosivos por mês na área de exploração em área próxima à comunidade de Miranda.

Os anos de funcionamento das mineradoras geraram um cenário de bombardeios diários. Em conversa com moradores da área mais próxima ao local de atividade minerária da Serveng, eles descrevem o cenário de medo e do perigo pelo qual todos passavam.

Relataram que os barulhos de máquinas eram dia e noite e as explosões causavam um tremor nas casas e caíam muitas pedras bem pequenas e outras grandes que matavam os seus animais, como vacas e bois. A maioria das casas localizadas mais próximas da área de explosões estava rachada, algumas em risco de desabamento, sendo avaliadas pela Defesa Civil.

Sobre a rotina das explosões, relatam que estas aconteciam com frequência e sem aviso, o que era ainda mais perigoso, porque, além de atingir os animais,

corria o risco de atingir as pessoas. As pedras após serem dinamitadas causavam um impacto muito grande e os fragmentos que se soltavam no ar eram enormes e voavam a grandes distâncias. Após reclamações da comunidade sobre essa situação, a empresa passou a avisar com alarmes o momento das explosões. Então, quando as pessoas iam lavar roupa nos igarapés que ficavam próximos à pedreira e soava o alarme, tinham que sair correndo para suas casas, trazendo crianças e o que desse porque tinham que chegar em casa antes da explosão, caso contrário, poderiam ser atingidas pelas pedras que voavam.

Depois de levarem a situação ao Inbra e aos demais órgãos como Defensoria Pública do Maranhão e Ministério Público Federal, no ano de 2010, a pedreira foi desativada e a área do “piscinão” ficou para uso da comunidade. A água passou a ser utilizada para lavar roupas e banhos, apesar de toda poluição presente na mesma. Durante o período de verão, este passou a ser o único recurso de água para o grupo que mora mais próximo à área explorada, pois o único igarapé que resistiu a todo processo de invasão dos empreendimentos minerários sofreu um grande processo de assoreamento, e durante o período de escassez de chuva ele seca quase que totalmente.

Considerações finais

A situação de conflito que envolve a comunidade quilombola Miranda do Rosário aguarda a finalização desse processo para que finalmente tenha seu território demarcado e titulado, mas o processo esteja paralisado após conclusão do Relatório Antropológico.

Neste caso aqui tratado, o Estado atua em três níveis de diálogo: na concessão de direitos garantidos ao reconhecimento enquanto comunidade quilombola; na relação junto aos planos e projetos de desenvolvimento, os processos de licenciamento ambiental; e aparece como mediador entre a comunidade e os fazendeiros e/ou empreendimentos minerários nos processos judiciais.

Todos esses níveis de diálogo sobrepõem-se no caso de Miranda a partir do ano de 2010, com o acirramento dos conflitos minerários e avanço dos projetos desenvolvimentistas na região de Rosário.

Ao buscar seu reconhecimento diante do Estado brasileiro, a comunidade de Miranda coloca-se na contramão de uma lógica neoliberal, desafiando uma tradição conservadora, passando a questionar uma “ordem” estabelecida, moral e socialmente, pelos cânones da tradição, até então inquestionáveis.

A politização do grupo dá-se diante das diversas situações narradas em que ganha força a busca pelo reconhecimento enquanto comunidade remanescente de quilombo, quando se autodeclaram quilombolas exigindo o reconhecimento como tal pela Fundação Cultural Palmares que certifica o grupo no ano de 2010.

A situação de conflito enfrentada pela comunidade de Miranda envolve uma série de agências do Estado em diversos níveis, municipal, estadual e federal, e a partir de uma análise de toda uma produção técnica burocrática destas agências percebe-se o Estado como um “lugar de conflitos”, entre as diferentes agências e a comunidade, entre as agências e os empreendimentos e entre as próprias agências em suas comunicações referentes ao conflito.

Todos os conflitos presentes na atuação do Estado brasileiro quanto à temática dos direitos quilombolas mostram o caminho ainda a ser percorrido na busca pela efetivação destes direitos que, embora reconhecidos pela legislação brasileira, ainda esbarra na burocracia do próprio Estado dificultando todo o processo de reconhecimento e titulação dos territórios das comunidades que se autodeclaram remanescentes de quilombo. A comunidade de Miranda do Rosário esbarra nessa morosidade, pois desde o ano de 2010 espera pela titulação definitiva de seu território como forma de garantia de continuidade do seu modo de vida e de sua existência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Quilombos e as novas etnias**. Manaus: UEA Edições, 2011.

_____. **A ideologia da decadência**: leitura antropológica e uma história da agricultura do Maranhão. São Luís: IPES, 2008, 270p.

_____. **Terra de Quilombo, Terra de indígenas, babaçuais livres, castanhais do povo, faxinais e fundo de pastos**: terras tradicionalmente ocupadas. 2 ed. Manaus: PGSCA-UFAM, 2008.

_____. Os quilombos e as novas etnias. In: O'DWYER, Eliane Cantarino (Org.) **Quilombos**: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002. pp 43-81.

BOURDIEU, P. **Sobre o Estado**: Cursos no Còllege de France (1989-92). (trad) Rosa Freire d'Aguiar – Paulo: Companhia das Letras, 2014.

O'DWYER, Eliane Cantarino. Os quilombos e a prática profissional dos antropólogos. In: **Quilombos**: identidade étnica e territorialidade. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2002.

SANT'ANA JÚNIOR, Horácio Antunes de. [et. al.] Refinaria Premium: Presença da Petrobrás no Maranhão. In: Fórum dos Atingidos pela Indústria do Petróleo e Petroquímica nas Cercanias da Baía de Guanabara (Org.). **50 anos da Refinaria Duque de Caxias e a expansão da indústria petrolífera no Brasil**: conflitos socioambientais no Rio de Janeiro e desafios para o país na era do Pré-sal. Rio de Janeiro: FASE – Solidariedade e Educação, 2013. p. 239-252.

DOCUMENTAÇÃO JURÍDICO – ADMINISTRATIVA

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Pedido de Liminar – Paralisação de empreendimentos minerários nocivos à população.** ICP /PR/MA N° 1.19.000.000432/2010 – 73 8ª vara – Seção Judiciária do Maranhão. 14/03/2014.

INCRA. **Processo de Regularização Fundiária da Comunidade Miranda do Rosário.** SR12/MA N° 64230.001057/2010-21.25/02/2010.

INCRA. **Relatório Final Antropológico. Relatório Final Antropológico de caracterização histórica, econômica, ambiental e sociocultural da Comunidade Remanescente de Quilombo Miranda do Rosário,** Rosário – MA. DEMACAMP, Campinas, outubro de 2014.

RISCOS E EFEITOS SOCIOAMBIENTAIS ASSOCIADOS À EXTRAÇÃO DE GÁS PELO COMPLEXO PARNAÍBA NA COMUNIDADE BOM JESUS DOS PRETOS, LIMA CAMPOS (MA)

Jéssica Maria Barros da Silva²¹⁶

Foi no âmbito do processo de abertura do mercado de exploração e produção de petróleo e gás natural pelo advento das descobertas de pré – sal em 2007, que se iniciou a criação de um ambiente favorável para o surgimento diversas pesquisas no setor de energia em áreas para além dos litorais do Rio de Janeiro e Espírito Santo. Os investimentos privados nesse setor no Maranhão, por exemplo, representam uma dessas oportunidades criadas com a abertura do mercado voltadas à comercialização do petróleo e seus derivados e tiveram êxito após a identificação de reservas comerciais na bacia do Parnaíba, situada na porção central à sul do Estado.

Essas descobertas foram efetuadas pelo grupo privado OGX²¹⁷, que naquele período ampliava seus investimentos em busca de indícios de gás natural no interior do estado, através da perfuração de poços e de técnicas de levantamento sobre a viabilidade de exploração comercial do gás. As primeiras experiências de pesquisas sísmicas²¹⁸ e avaliação de campos de gás natural no Estado representaram uma etapa inovadora, indutora de desenvolvimento e de grande relevância para a economia do Maranhão por pressupor a dinamização da economia vigente e a arrecadação de impostos para o Estado, e da mesma forma, foram encaradas com otimismo pelas prefeituras onde foi realizado o processo de prospecção (SILVA, 2016).

216. Mesta pelo Programa de Pós Graduação em Cartografia Social e Política da Amazônia/ PPGCSPA-UEMA-UFGM (2014-2016).

217. SILVA, 2016.

218. A atividade de levantamento sísmico constitui-se do uso de equipamentos e análises para que se possa identificar a existência de recursos minerais, água ou petróleo no subsolo. Disponível em: <<http://www.comunicabaciadesantos.com.br>>.

Assim, após sua divulgação pela imprensa oficial e local, foram feitos novos levantamentos em busca da ampliação dessas reservas, *a priori* em locais próximos às áreas já identificadas como reservas de acumulação comercial, a saber, as cidades da Mesorregião Centro Maranhense e em especial a Microrregião do Médio Mearim. Como resultados destes levantamentos técnicos foram encontrados duas grandes reservas iniciais, a primeira no município de Santo Antônio dos Lopes divulgada pela empresa OGX S/A enquanto um promissor “potencial de gás²¹⁹” com uma produção comercial estimada em 10 trilhões a 15 trilhões²²⁰ de pés de gás por dia; e a segunda, encontrada no município de Lima Campos um volume estimado em 1,34 bilhões de metros cúbicos.

A exploração de reservas comerciais de gás natural na região tinha por objetivo atender ao projeto termoelétrico de geração de energia a gás natural, movido como combustível para o abastecimento das usinas que foram construídas em Santo Antônio dos Lopes. Nesse processo, a proximidade dos poços em relação à construção do parque térmico, foi um diferencial para o empreendimento, pois ofereceu condições para a construção de instalações de distribuição dos poços perfurados e viabilidade econômica para as usinas, através da instalação de uma rede de gasodutos e de uma estação de tratamento de gás intermediária, construída no município de Lima Campos - MA.

Apesar do incentivo de uma nova proposta de desenvolvimento e a certeza de crescimento econômico confirmadas com o volume de gás descoberto, as vantagens percebidas com a chegada do empreendimento na região, não se estenderam de igual modo para aqueles estabelecerem uma relação direta com o empreendimento, sobretudo, para agricultores familiares, quilombolas, extrativistas, pescadores artesanais e quebradeiras de coco babaçu, que passaram a conviver diariamente com as atividades de pesquisa, perfuração e instalação do complexo de geração de energia

219. Termo presente dos discursos do Governo do Estado do Maranhão divulgados no ano de 2010. Ver: site: www.Portaldaindustria.com.br

220. Informação disponível em: <<https://imirante.com/sao-luis/noticias/2010/08/17/ogx-vai-procurar-petroleo-e-gas-na-bacia-para-maranhao.shtml>>.

a gás natural Complexo Parnaíba, em razão da proximidade dos poços perfurados junto a áreas antropizadas.

Estas atividades provocaram conflitos, desencadeados seja pelo aparecimento de efeitos diretos percebidos pelos agentes sociais das áreas afetadas pela instalação do projeto, seja pelo desencontro ou ausência inicial de informações entre a empresa e seus funcionários nos locais em que eram realizados os testes e perfurações. Cabe mencionar que as áreas pesquisadas e sob exploração do grupo que operacionaliza o Complexo Parnaíba, não se limitam aos municípios mencionados neste artigo e da mesma forma, é possível que haja outras situações que não estão descritas.

Desta forma, para melhor delimitação do problema, fiz a opção pelo recorte de uma situação que delinea a reflexão aqui pretendida, cujos efeitos socioambientais da instalação e localização junto a estrutura física do empreendimento foram percebidos em todas as fases de instalação do complexo. Esses impactos foram percebidos nos campos de gás Gavião Branco, localizados no município de Lima Campos - MA, mais exatamente no território quilombola de Bom Jesus dos Pretos, onde estão situados poços de gás em atividade e uma estação intermediária de tratamento do gás.

Complexo Parnaíba: exploração e comercialização de gás natural para geração de energia elétrica

Segundo (SILVA, 2019) de acordo com informações da Agência Nacional do Petróleo - ANP²²¹, Gás Natural, é uma substância de origem fóssil, resultante da decomposição de matéria orgânica, composta por hidrocarbonetos como metano, etano e propano, que em condições de temperatura ambiente se apresenta em estado gasoso. Sua classificação depende da forma como ele é encontrado na natureza, assim, se a concentração do gás estiver presente em camadas rochosas, por exemplo, livre de água e óleo, ele será classificado como não associado.

221. www.anp.gov.br/gas-natural

Para a ANP, as principais aplicações desse tipo de combustíveis estão ligadas a segmentos da indústria e termoeletrônicos. Nas Usinas Termoeletricas a energia gerada é obtida através de processos de queima dos materiais orgânicos (sejam eles: carvão, petróleo, gás natural e demais derivados), processo no qual o calor da queima é convertido em energia térmica e transformado em energia elétrica. (BRASIL, 2016, p. 36).

O processo de conversão da energia térmica em elétrica considera ainda a etapa de movimentação das pás das turbinas a partir da movimentação impulsionada pelo vapor obtido pela queima. Para que ocorra essa transformação é necessário que haja uma atenção quanto ao tipo de tecnologia adotado, pois a ela é atribuída à eficiência e a capacidade de emissão de poluentes na atmosfera, emitida através do descarte de parte dos vapores. Sobre este ponto vale considerar o tipo de tecnologia utilizado pelo Complexo Parnaíba, cujo procedimento utiliza um “Ciclo Combinado”, cujas etapas são consideradas menos poluentes, conforme dados disponibilizados pelo grupo Eneva²²².

Ainda de acordo com esses dados, outra escolha particular que caracteriza o empreendimento termoeletrico se refere à proximidade geográfica entre as usinas e as perfurações de gás em produção declaradas comerciais. Autodenominando-se pioneira na adoção de um modelo chamado *reservoir – to- wire*, escolha que permitiu ao empreendimento ofertar a produção a um preço de mercado competitivo. Isto porque a facilidade de transporte do gás até as usinas, não encarece o produto final.

O investimento efetuado pelo grupo privado OGX iniciou as suas atividades em 2013 após a inauguração de um conjunto de 4 usinas construídas no município de Santo Antônio dos Lopes. A termoeletrica apresenta uma capacidade de operação de 1,4 GW e opera em conformidade com a distribuição das usinas que integram o complexo, ambas com capacidades distintas e início de operação diferenciadas e concessão com fases de operação previstas entre 2013 a 2036²²³, promovendo um aumento da produção elétrica e estendendo a vida útil das instalações.

222. Informação presente em: www.eneva.com.br

223. www.eneva.com.br

O conjunto de usinas que compõem o complexo Parnaíba é abastecido pelo gás natural explorado nos campos de produção situados nas áreas de influência do empreendimento, em locais chamados blocos de extração de gás. A energia produzida nas usinas é enviada através de uma rede de transmissão elétrica para o Sistema Interligado Nacional (SIN)²²⁴.

O processo de aquisição dos blocos explorados pelo grupo é obtido através da modalidade leilão, realizado pela ANP, onde são concedidas licenças de pesquisa para dar início às suas atividades. A demanda do Complexo Parnaíba é composta por 8 campos de produção de gás natural declarados comerciais, 5 deles em atividade: Gavião Real, Gavião Vermelho, Gavião Branco, Gavião Caboclo, Gavião Azul, e 12 blocos adquiridos em 2017 sob avaliação e testes.

A complexidade do empreendimento e sua constante expansão observada pelo número de novas concessões permitem demonstrar a representatividade que esse novo segmento agregou ao Estado, por se constituir numa inovação para a oferta de geração elétrica por um lado, e a oportunidade de descentralização desta atividade econômica para o interior do Estado, por outro.

No entanto, o entusiasmo inicial propiciado pela “descoberta do gás” não se prolongou de igual modo para as cidades inseridas em sua área de atuação, sobretudo porque a possibilidade de geração de postos de trabalho e a esperada dinamização das economias locais não repercutiram na qualidade de vida dos municípios. Mas contrastando com as previsões, o início das suas atividades resultou no aparecimento de várias situações de conflito entre a empresa e os grupos sociais nas áreas de influência direta do empreendimento.

224. Informação disponível em: www.eneva.com.br

Riscos, efeitos e conflitos decorrentes das atividades do complexo Parnaíba

A utilização de espaços para adequação das condições ambientais às funções do projeto de geração de energia UTE Parnaíba acarretou as áreas sob influência direta do projeto a diversas situações de conflito, quando das intervenções necessárias ao início das atividades do complexo. A manifestação dessas intervenções indesejáveis às comunidades, ao meio ambiente e as áreas urbanas tornaram-se problemáticas na medida em que as ações da empresa foram acompanhadas de uma postura marcada pela desinformação, divergência de interesses e cooptação, que dificultaram o estabelecimento de uma relação amigável entre a empresa e as comunidades diretamente afetadas.

A dispersão dos impactos identificados nas áreas de influência do empreendimento repercutiu também sobre os modos de vida e condições comuns ao cotidiano de agricultores rurais, quebradeiras de coco babaçu, quilombolas, residentes historicamente nessas áreas e, portanto, anteriores à chegada do empreendimento.

Essas áreas, delimitadas nos Estudos e relatórios prévios de impacto ambiental, estão vinculadas ao processo de licenciamento ambiental para autorização de operação e instalação do empreendimento, tendo em vista a consideração que um empreendimento de grande porte, como uma termoeletrica, está sujeito a gerar impactos sejam eles sociais ou ambientais, devido a sua complexidade. (SILVA, 2019, p. x)

Neste sentido a consideração dos impactos gerados por um empreendimento com estas proporções não são apenas ambientais, mas sociais, físicos, bióticos e econômicos, uma vez sua instalação implica um planejamento a nível de Estado, amparado e fiscalizado por legislações pertinentes em conformidade com o tipo de projeto e seu grau de intervenção, se estendendo por exemplo, desde sua concessão

junto a ANP. Até a avaliação de impacto ambiental do qual fazem parte a elaboração de estudos preliminares capazes de identificar os impactos negativos e positivos da proposta.

Apesar dessa sistemática, são muitas as fragilidades identificadas no processo de licenciamento de uma atividade de impacto ambiental significativo, o que envolve indagar a respeito da subjetividade do impacto ambiental e do negligenciamento de etapas do licenciamento com vistas a desconsiderar ou a não perceber o impacto de forma integral.

A exemplo veja-se os conflitos decorrentes do início das atividades de pesquisa, perfuração dos poços e instalação das estruturas do Complexo Parnaíba construídas no município de Lima Campos, em uma propriedade privada próxima geograficamente da comunidade Bom Jesus dos Pretos (SILVA, 2016).

Autodenominada pelo empreendimento de “Campo de Produção Gavião Branco”, nesta área estão localizados 2 poços de gás e uma estação para escoamento. Cujas produções são transportadas por meio de uma tubulação aterrada para o atendimento da demanda de combustível e abastecimento do conjunto de usinas do complexo UTE Parnaíba construído em Santo Antônio dos Lopes- MA.

Para que houvesse a criação dessa estrutura foi necessária uma modificação expressiva da paisagem para adequar estradas, acessos e terrenos à chegada do complexo de geração de energia. Nesse sentido, não apenas as áreas da comunidade foram adequadas ao projeto, como os usos cotidianos daqueles espaços, pois uma retirada significativa de vegetação foi suprimida para dar lugar às torres, além da instauração de uma nova dinâmica pelo trânsito constante de veículos e maquinários de grande porte pelas vias e bifurcações que davam acesso à comunidade. (SILVA, 2016)

A apropriação dos espaços pelo empreendimento também acarretou transtornos físicos para a comunidade Bom Jesus dos Pretos,

pois as vias e bifurcações vicinais utilizadas por empresa e comunidade, não suportavam o sobrepeso dos maquinários pesados, convergindo no aparecimento de rachaduras em diversas casas próximas à via. Além disso, a presença constante de técnicos contratados pela companhia em quintais e áreas comuns da comunidade para explorar a proximidade do poço recém-descoberto foi responsável por transtornos e desconfortos, pois a comunidade não tinha conhecimento da proximidade das atividades e da sua magnitude.

Os poços foram perfurados em uma propriedade privada chamada Poço Verde situada nas proximidades da comunidade Bom Jesus dos Pretos. Correspondem à mesma área de construção da Estação de Produção e Escoamento do Gás- EPGVB, local que também recebeu uma torre para a conclusão dos testes efetuados pela empresa no início das suas pesquisas.

De acordo com Silva (2016) durante as fases de perfuração destes poços, uma série de situações repercutiu de forma negativa sobre a comunidade, dentre elas com maior destaque para o derramamento de compostos químicos do interior de um desses poços e da queima do gás para a realização de um teste de “validação do poço” sem aviso prévio. Em ambas as ocasiões a comunidade foi pega de surpresa por não ter nenhum conhecimento sobre a proximidade das obras na propriedade vizinha.

O material de odor forte vazado de um dos poços em contato com o solo, teria se dispersado para pequenas propriedades e escoado para áreas de lavoura de arroz destruindo-as completamente. E da mesma maneira ao escoar para as vias de acesso, teria provocado quedas e cocceiras aos agentes sociais e locais que se deslocavam pela via de motocicletas e bicicletas.

O teste de validação do poço, sem aviso prévio dos técnicos da empresa, foi realizado em uma base em formato de torre situada na

mesma localização do poço de maior vazão de gás (volume estimado em 1,34 bilhões de metros cúbicos). E foi responsável pelo desencadeamento de uma situação de pânico entre os moradores da comunidade Bom Jesus dos Pretos, visto que o elevado barulho, acompanhado de um imenso clarão, dava-lhe a impressão de terrível explosão.

Amedrontados, idosos e crianças necessitaram de deslocamento para o hospital do município de Lima Campos. Após o ocorrido, a Associação das Comunidades Negras Rurais- ACONERUQ, cuja representação também se faz presente na comunidade, tomou medidas no sentido de acionar o Ministério Público Federal sobre as irregularidades da empresa nas atividades e instalações do Complexo Parnaíba. (SILVA, 2016).

Foi após a tomada desta medida pela ACONERUQ, que a comunidade passou a ter acesso e representatividade junto às suas causas, intermediada pela ação do Ministério Público. Isto tornou possível a arguição e questionamento sobre os efeitos percebidos pelas atividades da empresa, e colocou em pauta questionamentos a respeito da delimitação das áreas de influência apresentadas pelos estudos prévios e Relatório de Impacto Ambiental do campo de produção Gavião Branco, no qual a comunidade está relacionada.

Muito embora essas ações não tenham sido suficientes para paralisar as obras ou reverter os efeitos socioambientais ocorridos, a ação interventiva junto ao Ministério Público objetivou respaldar a comunidade juridicamente, a respeito mitigações ambientais que a empresa deve compensar, principalmente com relação à proximidade dos dutos junto as casas e as medidas de segurança e restrição sobre o uso do solo devido a passagem da tubulação.

De acordo com Silva (2016, p. 71) “[...] dentre as reivindicações feitas pela comunidade estavam A elaboração de um Plano Básico Ambiental- PBA”, que deveria ser elaborado pela empresa simbolizando um compromisso de mitigação dos danos causados, onde contemplasse a

oferta de cursos, a construção de uma fábrica de beneficiamento de polpa de frutas, e uma melhor divisão dos royalties arrecadados pelo município com a instalação do gasoduto.

A necessidade de permanecer no território, que historicamente lhes pertence, obriga as comunidades a se adequarem por elas mesmas, aos impactos negativos do empreendimento. Cabe notar, que os impactos positivos do empreendimento não são percebidos localmente em sua totalidade para aqueles que estão diretamente envolvidos, pois seus benefícios de implantação visam o beneficiamento em uma escala de proporção mais ampla.

Reclamadas como um direito, o acesso às compensações ambientais, não deveriam partir como uma cobrança de quem sofre o impacto, visto que essa etapa administrativa, já integra o procedimento de avaliação ambiental. Tampouco deveria ser negligenciada. A existência de situações que pontuam a respeito do aparecimento de conflitos socioambientais decorrentes da instalação deste empreendimento demonstra não apenas o impacto por ela causado, mas coloca em evidencia a problemática gerada pelo desencadeamento de diversos conflitos para situações e grupos diferenciados.

Considerações finais

A pesquisa demonstrou que havia uma expectativa de mudança com a chegada da empresa, impulsionada de um lado pelas condições de instalação do gasoduto, que abrangem desde a apropriação de áreas extensas à adaptação do local a recebê-los, e de outro, os interesses de governo, quanto à arrecadação de impostos e geração de desenvolvimento para o setor econômico do município de Lima Campos – MA.

No entanto os primeiros embates que contrariaram essa visão foram notados a priori no início das instalações, com o aparecimento

dos efeitos que acabaram restringindo as áreas de plantio, modificando negativamente o cotidiano local, e evidenciando a ilusão que se tinha a respeito da contratação de mão de obra local, que não ocorreu. Nesta perspectiva, o primeiro ponto a se frisar, é que o esperado desenvolvimento enaltecido pelo discurso de Estado pareceu não contemplar a realidade local das comunidades inseridas na área de afetação da empresa, cabendo avaliar também que mesmo havendo ações de compensação ambiental, elas ainda não contemplavam os anseios locais.

As observações acerca das mobilizações expostas neste estudo também demonstraram outra vertente, relacionada à ausência de um acompanhamento mais detido de comunicação entre a empresa e a comunidade, assim como a insuficiência de ações pontuais de compensação ambiental. Pois embora estas fossem asseguradas nos programas de apoio presentes no Relatório de Impacto Ambiental e no Plano Básico Ambiental como uma etapa ao licenciamento da empresa, foi necessária uma intervenção junto ao Ministério Público diante das lacunas que necessitaram ser reivindicadas pelas lideranças do quilombo. O resultado dessa ação foi acionamento de advogados pelo MPF para o acompanhamento das negociações.

Conclui-se que a comunidade Bom Jesus dos Pretos tem sofrido efeitos que modificaram não apenas a unidade física do território, mas de modo direto as famílias e seus modo de vida. De outra forma, a aplicação de uma medida compensatória ambiental, não minimiza, nem mesmo equaciona a sensação de medo permanente que se expressa em Bom Jesus devido à extração do gás. Desta forma, somadas as formas de trabalho de Bom Jesus dos Pretos, a sua permanência no território também passa a se registrar como uma luta cotidiana, diante das aberturas de novos campos de gás e da integração de novos poços à Estação de Produção de Gás, inserida também em Bom Jesus, contrariando mais uma vez a visão desenvolvimentista.

REFERÊNCIAS BIBLIGRÁFICAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA. **Atlas de energia elétrica do Brasil**. 3. ed. Brasília: ANEEL, 2008.

AMBIENTE BRASIL. **Usina termelétrica**, 2012. Disponível em: Acesso em: 09 jun. 2019.

BERREMAN, Gerald. Etnografia e controle de impressões em uma aldeia do Himalaia. In **Desvendando mascaras sociais**. Rio de Janeiro, Francisco Alves, 1975.

NOTA TÉCNICA N.º 39/2007 – 4ª CCR, MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO. **Meio Ambiente e Patrimônio Cultural**. Disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr4> Acesso em 20/08/2016.

PROGRAMA DE APOIO A POPULAÇÃO QUILOMBOLA- PAQP, **Empresa Parnaíba Gás Natural**, Rio de Janeiro, Março de 2015.

SILVA, Jéssica Maria Barros da. O RELATÓRIO DE IMPACTO AMBIENTAL RIMA NA SOLUÇÃO DE CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS: **Estudo das Áreas de Influência do Complexo Parnaíba** / Jéssica Maria Barros da SILVA. - 2019.

SILVA, Jéssica Maria Barros da. **Das estratégias aos danos**: estudo dos efeitos socioambientais da instalação do gasoduto Gavião Branco na comunidade Bom Jesus dos Pretos. 2016. Disponível em: Acesso em: 22 dez. 2018.

EXPLORAÇÃO DE FOSFATO NA CIDADE DE ARRAIAS (TO) E SEUS IMPACTOS SOCIOAMBIENTAIS

Paulo Rogerio Gonçalves²²⁵

Evandro Moura Dias²²⁶

Arraias é uma cidade situada na região sudeste do estado do Tocantins, fazendo divisa com Campos Belos, que fica no estado de Goiás. Segundo o IBGE: “Com a descoberta do ouro na região, escravos em fuga, provenientes de São Paulo e da Bahia, refugiaram-se no lugar que passou a ser conhecido como Chapada dos Negros, dando origem ao arraial da Chapada dos Negros. O garimpo da chapada dos Negros era tão rico que, em 1740, Dom Luís de Mascarenhas, o governador da capitania de São Paulo, veio pessoalmente ao arraial e tomou posse dos veios auríferos. Com auxílio do capitão Felipe Antônio Cardoso, filho de Arraias, e com ajuda também dos escravos, mudou o arraial para outro local, distante três quilômetros onde hoje se localiza a cidade. Juntamente com Domingos Pires, definiu um traçado das ruas e fundou o arraial de Nossa Senhora dos Remédios de Arraias”²²⁷.

No ano de 2012 a MBAC Fertilizantes, empresa canadense que atua na exploração e produção de **fertilizantes** no Brasil desde 2008, inicia a construção da unidade de fosfato de seu projeto ITAFÓS nos municípios de Arraias e Campos Lindos. Segundo informações da empresa, a mina que inicia a produção de SSP tem capacidade de 500 mil toneladas por ano. O propósito da unidade é abastecer a região conhecida como MATOPIBA e o norte de Goiás. Além da unidade em Tocantins, a MBAC Fertilizantes, está focada em mais duas unidades, em projetos que juntos somam investimentos de quase 1 bilhão de dólares. Um deles é o

225. Mestre em Agronomia, técnico da Alternativas para Pequena Agricultura no Tocantins/APA-TO.

226. Quilombola das Comunidades Lagoa da Pedra e Kaágados, Coordenador Executivo da Coordenação Estadual das Comunidades Quilombolas do Tocantins/COEQTO. Graduado em Educação do Campo.

227. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/arraias/historico>>. Acessado em 21/09/2019.

projeto em Santana, no Pará, cidade na divisa com Mato Grosso e o outro fica em Araxá, Minas Gerais²²⁸.

O projeto ITAFÓS Mineração LTDA, instalado entre os municípios de Arraias e Campos Belos, é uma indústria de fertilizantes, que explora Fosfato Natural, rocha sedimentar com alto teores de P₂O₅. A jazida situa-se em Arraias/TO e a indústria em Campos Belos/GO²²⁹.

A ITAFÓS dispõe hoje de duas barragens, sendo uma de água com capacidade de 4.500.000 m³ e uma barragem de rejeitos com capacidade total para receber cerca de 4.220.000 m³; até dezembro de 2018 o volume recebido na barragem de rejeitos foi de 2.170.000 m³²³⁰.



Figura 1: Vista aérea da barragem de rejeitos da ITAFÓS em fevereiro de 2019²³¹.

Lideranças das comunidades quilombola de Lagoa da Pedra e Kalunga do Mimoso relatam que a mineração vem causando um grande

228. Disponível em: <<https://exame.abril.com.br/negocios/mbac-fertilizantes-inicia-operacao-comercial-de-fosfato-em-tocantins-2/>>. Acessado em 21/09/2019.

229. Disponível em <<https://www.brasilagro.com.br/verFornecedor/itafos-mineracao-ltdaw3kl3.html>>. Acessado em 21/09/2019.

230. Disponível em <<http://www.dinomarmiranda.com/2019/02/itafos-afirma-que-barragens-em-arraias.html>> Acessado em: 21/09/2019.

231. Fonte: <http://www.dinomarmiranda.com/2019/02/itafos-afirma-que-barragens-em-arraias.html>

número de impactos socioambientais na região. Destacando-se a poluição do rio Bezerra e o deslocamento de muitas famílias.

O rio Bezerra era amplamente utilizado pelos moradores da comunidade quilombola Lagoa da Pedra e do distrito de Cana Brava, para consumo e lavagem de roupa. Atualmente as comunidades não conseguem mais utilizar o rio, em função do alto nível de poluição das águas.

Os moradores das comunidades desconhecem quais tipos de poluentes estão sendo lançados ao rio, mas avaliam que os resíduos que são deixados no solo, depois que chove, vão para a água. Há vários relatos de mortalidade de peixe no rio Bezerra e no rio Paranã.

No rio Paranã os relatos foram abaixo de onde desagua o rio Bezerra. No rio Bezerra além da comunidade quilombola de Lagoa da Pedra, que tem acesso a água, tem uma parte do Kalunga do Goiás e uma parte do Kalunga do Tocantins que também fazem uso dessa água. Todas as comunidades que estão em torno do rio Bezerra relataram sobre a mortalidade de peixe. Avaliam que se é um resíduo que é tóxico para os peixes, vai ser um resíduo tóxico para as pessoas que estão fazendo uso da água. Até mesmo os peixes que elas estão ingerindo possuem resíduos, assim estão também ingerindo resíduos indiretamente.

Importante ainda destacar que os membros destas comunidades relatam que depois que foi construída a barragem, o nível de água do rio Bezerra teve uma grande redução. Informam ainda que a barra do rio Bezerra, onde ele desagua no rio Paranã, está seca numa distância de dois quilômetros distante da barra do rio Paranã. Citam que antes no rio Bezerra havia seca, mas ele não secava a ponto de ficar somente areia.

Destacam ainda que os impactos da mineração estão chegando a comunidades que ficam a 110 quilômetros da mineradora. E o conjunto dos impactos negativos abrange também a fauna e flora. A remoção do solo, abrange ainda a biodiversidade vegetal e animal e interfere em todo ecossistema que está presente naquele bioma. As comunidades

que estão em torno dali sentiram o reflexo desse impacto em relação à biodiversidade, tanto a vegetal quanto a animal e ainda há registros de impactos nos recursos hídricos.

Outro fator destacado pelas lideranças locais refere-se ao deslocamento de muitas famílias, que foram retiradas da beira do rio e deslocadas para regiões áridas, com solos de baixa fertilidade, condições ambientais muito inferiores às que viviam, o que vem impossibilitando a sobrevivência delas.

São relatados ainda impactos na cultura e religiosidade das comunidades. Uma ilustração é que foi impedida a continuidade da procissão religiosa realizada pelos moradores da comunidade Quilombola Lagoa da Pedra e região a Gruta da Lapa, que está dentro da área de mineração, e foi fechado o acesso a ela.

Os impactos também atingem a cidade, a chegada de muitos operários acarretou a elevação dos preços de alugueis e alimentos, o que vem dificultando a vida das famílias na área urbana.

Depois de muitas denúncias realizadas pela comunidade, o Ministério Público Federal (MPF) do Tocantins elaborou uma Ação Civil Pública em desfavor da ITAFÓS Mineração LTDA e da NATURATINS – Instituto Natureza do Tocantins.

A ACP alega, em síntese: “foram construídas duas barragens no rio Bezerra, uma para captação de água e a outra para a destinação dos rejeitos da produção. A barragem de rejeitos não foi construída em um sistema fechado, mas sim no próprio leito do rio Bezerra, devendo ser considerada a possibilidade de alteração da qualidade da água ao longo de todo trecho do rio pela acumulação de rejeitos na barragem. Que, embora a empresa afirme que todos os limites de rejeitos estão garantidos na saída da barragem, a Resolução 430/2011 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, estabelece que os limites devem ser garantidos também no ponto de lançamento, e não apenas na saída do extravasador

do lançamento. Nessa linha, entende-se que o EIA – Estudo de Impacto Ambiental, que embasou a concessão da licença pelo NATURATINS, está inadequado a legislação.”

A ACP é julgada em março de 2017 e é homologado um Termo de Ajustamento de Conduta, definindo um conjunto de obrigações da ITAFÓS, destacadas abaixo²³².

3.1.1. Realizar novo diagnóstico ambiental (meio físico e biótico) junto à área de influência do Projeto, permitindo analisar tanto o estágio atual do meio natural, quanto a influência do empreendimento sobre o mesmo. Este diagnóstico deverá indicar se será necessário estabelecimento de novos condicionantes técnicos para a continuidade das operações da ITAFOS.

3.1.2. Propor, em conjunto com o NATURATINS, o monitoramento continuado a partir de uma reprogramação das ações cuja execução está sob responsabilidade da ITAFOS, estabelecendo um entendimento mais atual sobre o meio ambiente a partir da instalação da atividade de mineração de fosfato na região de inserção do empreendimento da ITAFOS.

3.1.3. Investir recursos para suportar a realização de estudo de capacidade de suporte do meio, subsidiado pelo monitoramento continuado a que se refere o subitem 3.1.2., para avaliação das características da qualidade da água do Rio Bezerra, com o objetivo de se obter o real enquadramento desse corpo hídrico e, por consequência, a avaliação da influência da atuação da ITAFOS sobre esse manancial. A elaboração de estudos técnicos para o enquadramento de classe do Rio Bezerra, que passa diretamente pelo incentivo à formação de um comitê de bacia e à elaboração e aprovação de um plano de recursos hídricos, deverá ser fomentado pela ITAFOS junto aos órgãos e instituições relacionados. O enquadramento do Rio Bezerra permitirá, além de outros aspectos,

232. Disponível em:
<http://www.mpf.mp.br/to/sala-de-imprensa/docs/copy_of_TACeSentena1.36.002.000021.201834.pdf>.
Acessado em: 21/09/2019.

determinar as características reais do manancial, bem como conhecer a devida influência do empreendimento da ITAFOS sobre esse corpo hídrico, já que, de forma geral, as características genéricas atribuídas a rios de Classe 2 não são condizentes com a realidade das características observadas no Rio Bezerra, ainda pendente de enquadramento.

3.1.4. Elaborar e executar “Programa de Monitoramento e Salvamento de Peixes” com atuação especial no período chuvoso para o acompanhamento e análise de eventuais anomalias e eventos de mortandade de peixes na área de influência das barragens da ITAFOS. Este programa deverá contar com uma equipe especializada para o monitoramento analítico destes eventos, a partir do controle dos dados pluviométricos, bem como do relato das consequências identificadas *in loco* ocasionadas por eventos de major magnitude. Em caso de eventual mortandade de peixes, promover a análise de amostras de água do ambiente afetado e a coleta e envio de espécimes da ictiofauna a laboratórios técnicos especializados para definir a *causa mortis*. O programa devesa ainda compreender a mobilização de equipe(s) técnica(s) pela ITAFOS para atividades emergenciais de salvamento de peixes após a ocorrência de eventos de chuvas críticas e a consequente formação de poças de água temporárias fora do leito natural do rio, situação que pode causar a mortandade de peixes nas áreas de entorno das barragens. Este programa deverá ter atuação continuada durante a fase operacional do empreendimento, ou até que se comprove por meio do monitoramento efetuado a completa estabilização da ictiofauna local e a diminuição da ocorrência de eventos de mortandade de peixes.

3.1.5. Aumentar a malha amostral de monitoramento da qualidade da água, considerando a região a jusante abaixo das barragens componentes do Projeto. As análises de água em pontos mais a jusante têm por objetivo fundamentar analiticamente o processo de diluição do fósforo no curso do Rio Bezerra. O aumento da malha amostral deverá ser contínuo, fazendo parte do monitoramento trimestral de qualidade das águas dos recursos hídricos da região do empreendimento. Deverão ser

incluídos inicialmente pelo menos 03 (três) pontos amostrais em trecho do Rio Bezerra a jusante da barragem de captação de água do Projeto. Estes pontos deverão compor o monitoramento contínuo realizado, ou seja, durante toda a fase operacional do empreendimento ou até que se tenha fundamentação técnica suficiente que justifique a retirada destes pontos do monitoramento de qualidade das águas superficiais.

3.1.6. Acompanhar o processo de dragagem efetuado na barragem de contenção de rejeitos com o intuito de avaliar a influência desta prática mitigatória adotada, quanto aos índices de fósforo presentes no rio Bezerra junto à área de influência da barragem, sobretudo, em sua região a jusante (rio abaixo).

3.1.7. Apresentar relatórios técnicos semestrais com consolidação de dados e discussão técnica quanto aos resultados obtidos ao Compromitente e ao Naturatins, para fins de avaliação das medidas previstas nos subitens 3.1.5. e 3.1.6.

No entanto, atualmente, por falta de monitoramento do TAC, ou pela limitação do mesmo, os impactos continuam causando grandes problemas ambientais e muitos prejuízos às comunidades. Tais danos não tem sido objeto de uma ação contundente capaz de fazer cumprir de maneira efetiva os direitos das comunidades quilombolas.

**Piauí/Bahia/
Pernambuco**

MINERAÇÃO E CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS NO ESTADO PIAUÍ

Carmen Lúcia Silva Lima²³³

Raimundo Nonato Ferreira do Nascimento²³⁴

Nos últimos anos, temos assistido a um crescimento vertiginoso de grandes empreendimentos em nosso país. O *Piauí empreendedor* (LIMA; GAIOSO; JUNIOR, 2018) integra esse cenário e vem se tornando um espaço social para atuação de grupos econômicos que atuam na área do agronegócio e da produção de energia solar e eólica. A equipe do Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia no Piauí realizou mapeamento de conflitos socioambientais ocasionados pelo agronegócio no sul e sudoeste piauiense (LIMA; PEREIRA; NASCIMENTO 2019a, 2019c e 2019d), que afetam os *povos do Cerrado*²³⁵, e os decorrentes da produção de energia eólica no município de Queimada Nova, que atinge os indígenas Kariri e as comunidades quilombolas do Mocambo, Sumidouro e Tapuio (LIMA, PEREIRA e NASCIMENTO, 2019b). O mapeamento das *territorialidades específicas* (ALMEIDA, 2006) realizado de acordo com procedimentos elaborados no âmbito das experiências do projeto *nova cartografia social* (ALMEIDA, 2013) evidenciam que as unidades sociais abordadas estão sendo expropriadas de seus territórios e ameaçadas em sua sobrevivência. Cada projeto instalado produz degradação do meio ambiente e dificulta ou impede o acesso aos recursos da natureza, que antes eram explorados de acordo com os conhecimentos tradicionais de cada coletividade.

No rol dos grandes projetos, na última década, a mineração passou a receber grande destaque e diversos municípios piauienses passaram a

233. Doutora em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco e Professora Associada do Departamento de Ciências Sociais e Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFPI.

234. Doutor em Antropologia pela Universidade Federal de Pernambuco e Professor Adjunto do Departamento de Ciências Sociais e Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFPI.

235. *Povos do Cerrado* é uma categoria identitária de mobilização social utilizado por diversas coletividades tais como as quebradeiras de coco babaçu, extrativistas do buriti, indígenas Gamela, trabalhadores rurais, pescadores, ribeirinhos e brejeiros, como uma estratégia política de enfrentamento aos agronegócios.

ser cobiçados por empresas nacionais e estrangeiras que estão dispostas a investir na exploração de minérios. As pesquisas geológicas oficialmente solicitadas e/ou em andamento têm a finalidade de comprovar o potencial mineral piauiense.

Anteriormente, as referências mais recorrentes à mineração estavam restritas à exploração de opala em Pedro II²³⁶ e à extração de argila, areia, massará e seixos para construção civil²³⁷. Acrescentando a estes registros, é possível afirmar que o interesse pela mineração no estado remonta ao início do século passado, quando foram iniciados os primeiros estudos geológicos, passando a ter maior visibilidade entre as décadas de 1970 e 1980, com a criação da Divisão de Geologia da Comissão de Desenvolvimento Econômico (CODESE), hoje Secretaria de Planejamento (SEPLAN) e, posteriormente, com a Companhia de Desenvolvimento do Piauí (COMDEPI), que executou pesquisa mineral em todo o território piauiense, resultando na produção do Diagnóstico e Diretrizes para o Setor Mineral do Estado do Piauí²³⁸, no ano de 2004 (ver tabela e mapa em anexo).

Dez anos depois, no Plano de Desenvolvimento Econômico Sustentável do Piauí, o governo do Estado reafirma seu interesse pelos grandes projetos, privilegiando a mineração. Estudos mais detalhados

236. As primeiras ocorrências de opala em Pedro II são registradas na década de 1930 e em 1945, pela primeira vez foram requeridos 40 ha para a extração nas localidades de Alma e Crispim, pelo Sr. Lauro Cordeiro Brandão. Na década de 1960, a primeira empresa mineradora iniciou o processo de lavra para extração e o auge da produção acontece nesta década até o ano de 1976, com atuação da Empresa de Minérios Brasil Norte-Nordeste Ltda (EMIBRA), ocasião em que se verifica no município a atuação de empresas privadas e garimpeiros (MILANEZ & PUPPIM DE OLIVEIRA, 2008 e SACHS et al. 2015).

237. Viana e Lima (2018) fazem uma análise dos impactos da mineração de argila, areia, massará e seixos em Teresina e apontam como aspectos positivos o abastecimento da cidade de materiais de baixo custo para a construção civil e a geração de emprego e renda. Os impactos negativos são as alterações ambientais (poluição dor ar e das águas), vibrações e ruídos e o desconforto ambiental. O processo de urbanização intenso na capital piauiense acentua os impactos da mineração e gera conflitos devido à proximidade entre as áreas de mineração e as habitações da população.

238. Para produzir o “Diagnostico do Setor Mineral no Estado do Piauí” e algumas diretrizes para o setor mineral no estado, o governo do estado do Piauí, através da Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí (Fundação CEPRO-PI), Secretaria do Trabalho do Desenvolvimento Econômico e do Turismo (SETDETUR), firmaram um convênio com o Ministério das Minas e Energias (MME); Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM); Serviço Geológico do Brasil (CPRM). O estudo apresenta o estado da arte da geologia dos conhecimentos sobre minerais e gemologia no estado.

para comprovar o potencial desta atividade se intensificaram. Dentre as pesquisas realizadas, destacam-se aquelas para a instalação da extração de diamante no município de Gilbués realizada pela DM Mineração, com investimentos iniciais de 25 milhões de dólares. Vale ressaltar que os diamantes do Piauí são classificados como possuindo aspectos únicos que podem ser identificados em qualquer lugar do mundo.

Se um diamante desses for analisado na China ou no Marrocos, ele será identificado por ter características próprias, o que agrega valor ao produto. Isso vai gerar uma riqueza para a região. O método de exploração é o menos agressivo em relação ao meio ambiente. Vai gerar frutos para o estado, frutos para o município e vai abrir as fronteiras e consolidar a mineração (André Quixadá - secretário de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis)²³⁹.

Além da exploração de diamantes no citado município, outros estudos foram realizados no intuito de averiguar o potencial de outros minérios na região, tais como o minério de ferro em São de Raimundo Nonato e Curral Novo, no sudeste do Estado. No primeiro município, os estudos geológicos foram iniciados no ano de 2009, em um conjunto de seis projetos de minério de ferro que havia nas adjacências do município, e, no de 2014, fizeram uma junção, resultando em um único projeto de mineração na região, desenvolvido pela empresa SRN Mineração.

Já em Curral Novo, os estudos começaram em 2007, quando chegaram os primeiros pesquisadores da Global Mine Exploration (GME4) e se estenderam até 2010, quando foram concluídos os trabalhos geológicos de identificação do minério de ferro e iniciadas as negociações com os moradores da região.

Os projetos em andamento são bastante apreciados pelo governo do estado, que os concebe como uma expressão do crescimento desejável para o Piauí. Eles evidenciam a opção pelo desenvolvimento, que deve ser

239. <http://www.brasilmineral.com.br/noticias/dm-minera%C3%A7%C3%A3o-investe-no-piau%C3%AD>

percebido como um discurso fundamentado em estratégias de dominação social e cultural, que conduzem à produção de uma prática concreta de pensar e agir por meio das quais o Terceiro Mundo é produzido (ESCOBAR, 2012). O discurso proferido está perpassado por categorias ocidentais e se encontra vinculado à expansão econômica capitalista, que se constituiu como um campo de poder formado por redes e instituições que compartilham interesses diversos. A noção de consorciação se aplica perfeitamente às articulações entre os diferentes agentes sociais que agem no campo do referido desenvolvimento (RIBEIRO, 2008).

Os povos e as comunidades tradicionais impactadas expressam descontentamento com a extração mineral. Vejamos como alguns membros de unidades sociais designadas como comunidades narram suas experiências, preocupações e incertezas diante do cenário que vem se constituindo.

A percepção das comunidades impactadas

Os projetos de mineração em andamento ou em fase de licenciamento e pesquisa causam impactos diversos. Considerando os aspectos negativos dos empreendimentos, as comunidades afetadas direta ou indiretamente passaram a vivenciar situações de conflito. O medo da expropriação territorial e da degradação ambiental as colocam em sinal de alerta. A comunidade Lagoa do Ovo, em Curral Novo, é um exemplo do que vem acontecendo.

Eu moro na comunidade Lagoa do Ovo, onde fica um dos maiores focos de minério de ferro. Fica a menos de dois quilômetros de uma das maiores jazidas no município de Curral Novo. A nossa comunidade é uma comunidade pequena, mas a gente vive bem nela. A gente cria para o nosso consumo. Fica do lado de uma comunidade quilombola, a comunidade Garapa. É uma comunidade que quando iniciar a fase de exploração do minério, a gente não tem como

permanecer nela. A gente vive a mais de sete anos com essa angústia, com essa preocupação, por que o minério daqui já passou pela fase de licenciamento, de pesquisa e agora está só esperando a conclusão da Transnordestina para ser explorado. E a gente desde quando iniciou esse processo que a gente já vem sofrendo os impactos. A gente não foi consultada, não teve a consulta prévia do projeto para saber se a gente era a favor. A gente foi lesada, no início as conversas eram lindas, que ali era um lugar muito rico, que ia trazer muita riqueza pra gente. Com o passar do tempo nós percebemos que isso não era verdade. Para nós não tinha riqueza, só tinha pressão e impactos (Fabiana, comunidade Lagoa do Ovo).

Os entrevistados, afirmam também que, enquanto estava no processo de identificação, tudo era muito tranquilo. A tensão social se iniciou com as negociações e com as propostas de indenização.

Em 2007, quando vieram os primeiros engenheiros, naquela época, não era nem a BEMISA ainda, era a GME4. Fizeram as primeiras pesquisas, fizeram topografia, depois fizeram sondagem, fizeram algumas escavações, para fazer o estudo sobre o que se tinha. A pesquisa ela iniciou em 2007, quando de fato a gente teve contato com o pessoal da empresa. 2007, 2008, 2009 e começo de 2010 terminou essa questão de pesquisa e análise e veio à questão da negociação. Essa negociação, os negociadores vinham para comprar as terras, foi onde foi um choque para gente, porque até então a gente tinha grande esperança de que era algo bom. A gente não tinha essa questão de televisão, que nem energia tinha ainda na época, a gente não assistia, não tinha contato. O que a gente sabia de mineração era falado pelos engenheiros, pelo gerente da empresa na época, só o lado deles, só o lado bom. Quando veio a fase de negociação aqui para nossas comunidades, foi quando a gente de fato caiu na real de como se daria esse processo, que a gente necessitaria sair daqui. Eles ofereciam muito pouco pelas nossas terras, e foi um choque (Sandercléia, Comunidade Lagoa do Ovo).

Pressionar as comunidades é uma das estratégias adotadas pelos empreendimentos. Para se apropriarem das propriedades dos moradores locais, pressionam as pessoas, ameaçando que se não venderem os lotes

pelo valor oferecido, terão grande prejuízo, pois o Estado os obrigará a vender por um preço bem menor.

Por muito tempo a gente foi ameaçado, os negociadores, eles chegavam na nossa porta e dizia assim - A gente não quer conversar com vocês não, a gente quer falar com o homem da casa. Então a gente se sentia excluída, era um tipo de violência que a gente sofria. (...) a empresa, ela ameaçava, ela dizia assim: - Olha, se vocês não venderem a propriedade, o governo vai obrigar a vender por um preço bem menor do que a gente está ofertando. E junto a esse processo que estava em negociação do lado das nossas casas, da nossa propriedade, estava passando a Transnordestina, que como o senhor sabe, teve um senhor que recebeu oferta de R\$ 5,00 de indenização. Ele recebeu uma ordem de despejo para ter que deixar a obra acontecer. A gente tem morador bem próximo daqui que recebeu de oferta de indenização pela Transnordestina de R\$ 59,00 reais. Então o que acontecia? Os negociadores sabendo de tudo que estava acontecendo ao lado da Transnordestina, eles usavam isso para poder intimidar as famílias (Sandercleia, comunidade Lagoa do Ovo).

A Transnordestina é uma ferrovia de grande importância para a mineração e para o agronegócio no Piauí, pois através dela é que a produção será escoada. Ela fará a ligação aos portos do Pecém, no Ceará, e Suape, em Pernambuco. É, portanto, um empreendimento prioritário para o projeto de desenvolvimento adotado pelo estado do Piauí.

Retomando os conflitos relacionados à mineração, situação semelhante à da comunidade Lagoa do Ovo está sendo vivenciada pela comunidade Sítio Riacho e Alvação.

A mineração na nossa região, no princípio, iludiu muitas pessoas e muitos ficaram impressionados, achando que ia ser aquelaS mil maravilhas. Que era só maravilha, que o povo ia ficar rico, que era tanta coisa boa, todo mundo ia vender suas terras, ia comprar carro novo, ia fazer e acontecer. Então, foram vendo que aquilo ali, gerava era prejuízo. E depois foram acontecendo outras coisas, teve, os dias

de serviços para alguns agricultores, que de repente ajudou alguns contratos, mais aí foi muito pouco tempo e desapareceu tudo isso, só ficou com as pessoas esse prejuízo. As pessoas começaram a ver essas barragens que foram estourando e começaram a se colocar no lugar daquelas pessoas, que moravam lá em Minas Gerais. Hoje, as pessoas estão muito nervosas com relação a isso. As pessoas começavam a fazer perguntas, eles (funcionários da mineradora) se zangavam. Quando eles encontravam pessoas com escolaridade bem inferior e com condições de vida menores, eles usavam e abusavam e deixavam as pessoas assim de boca aberta, com tanta ilusão, com fantasia enorme na cabeça. Mas de repente quando eles encontravam pessoas que tinha mais consciência, pessoas tinha amor ao lugar em que mora, então eles começaram a enfrentar já um desafio maior, uma resistência maior. Vejo como um impacto muito grande o numero de pessoas que passaram a se aproveitar das pessoas da região. É verdade também que ainda hoje há pessoas muito iludidas, que brigam que nos tivemos uma intervenção do bispo, que fez uma documentação, o bispo de Picos, Dom Plínio, que fez um documento que nos ajudou. Se ele não tivesse aparecido muito mais gente teria morrido de depressão com AVC e outras doenças geradas de tudo isso (Edilúcia, Comunidade Sítio Riacho).

Então assim, a nossa comunidade é uma comunidade de aproximadamente duzentas e poucas pessoas. Assim a gente mora pra lodo de baixo da mineração, aonde tem o projeto mesmo da mineração que fica pros lado de cima nós, na região Manga Velha, Baixio dos Velhos, Massapé. O medo que a gente passa aqui em nossa comunidade é a questão de um dia, quando eles começarem a extrair esse minério, a poluição do ar como da água, de muita poluição que pode vi atingir. A gente participa bastante das reuniões com as pessoas que moram dentro do território das terras onde tem minério, como Sítio, Massapé, Manga Velha a região ali do Baixio dos Velhos. Então, são lugares onde as pessoas moram e eles tem medo de perder suas terras, de perder seus direitos, de deixar tudo ali que construiu e passar a morar em outro local. Então eles têm esse clamor grande desse povo. Assim a gente sofre também junto. Já teve ameaça, eles ameaçavam chegavam botavam um preço lá embaixo teve vez que eles botaram a menos de mil reais a hectare de terra pra comprar. Inclusive já tem muita terra, que a BEMISA, que é uma empresa aqui no meio dessa mineração, ela sempre é a que mais anda por ai, ela já comprou bastante terra, em roda dessas famílias, dessas pessoas que já venderam e já saíram, como essas pessoas venderam eles chagavam ameaçando as pessoas botavam um preço lá embaixo, botavam mil,

menos de mil a hectare de terra, sem contar os bens que as pessoas tinha ali, as bem feitoria que eles tinha feito ali, a casa, os bens que eles tinha, botava só na hectare e pronto. Aí era uma mixaria porque anda é longe de cobrir o valor do que eles tem construído dentro da propriedade, e ameaçava, se eles não vendesse eles de qualquer forma eles ia chegar e aí ter que tirar, e entrar nas terras, ameaçava muito. Agora de uns tempos pra cá, quando as pessoas passaram e se organizar a igreja começou a acompanhar, aí pegaram a conversar com população elas foram se despertando, então estamos tendo mais um pouco do conhecimento dos seus direitos, e que eles não podem chegar e entrar assim, as pessoa precisam está consciente eles não podem entra assim, na propriedade do outro, mais no início mesmo teve muito ameaça as famílias (Maria do Amparo, Comunidade Alvação).

Insatisfeitas com os conflitos enfrentados, as comunidades citadas estão se articulando com outras comunidades que também se encontram na mesma situação. Vejamos a seguir algumas modalidades de ação que evidenciam a disposição de resistir e se opor aos grandes projetos de mineração.

Formas de resistência e enfrentamento

O número crescente de mineradoras que manifestam interesse em atuar no Piauí e a instalação de projetos vêm deixando as lideranças e demais representantes dos povos e comunidades tradicionais bastante preocupados. As comunidades da região sudeste do Piauí desesperadas diante das perseguições acionaram mediadores e a rede de relações que possuem, entre as quais a Comissão Pastoral da Terra (CPT), que se tornou uma parceira no enfrentamento desse processo. Uma das iniciativas voltadas ao enfrentamento foi a realização de cursos de formação de lideranças de comunidades e um curso de jurista popular, que os capacitou acerca dos direitos das comunidades e a construção de alianças com outros movimentos sociais que também apresentam críticas

ao projeto de desenvolvimento em curso no Piauí, que privilegia grandes projetos que causam degradação ambiental.

A mineração de fato é uma ameaça que cresce a cada dia. Só no ano de 2013, com o intuito de mapear áreas em que haja algum tipo de extração mineral, a Secretaria de Mineração do Estado Piauí (SEMIMPER) realizou o cadastramento de empresas que atuam nessa área e na primeira etapa do trabalho, “foram registrados 345 empreendimentos em 103 municípios piauienses com potencial para exploração de minério”²⁴⁰.

O referido cadastramento teve a finalidade de mapear a situação da mineração no estado e contribuir com o planejamento dos tipos de obras e os investimentos necessários para este setor produtivo. Dentre os empreendimentos que mais se destacam estão aqueles que ficam no sudeste piauiense, onde estão localizadas as comunidades citadas anteriormente. Nesta região há uma grande concentração de minério de ferro. Segundo dados da SEMIMPER, a extração deste minério na região pode chegar as 15 milhões de toneladas por ano. Atualmente, a empresa responsável pelo projeto de mineração nessa região é a BEMISA, que tem como um dos seus projetos o “Planalto Piauí”.²⁴¹

Diante dos dados da própria secretaria de mineração, percebe-se que o propósito da ação do estado é a arrecadação de impostos que serão gerados pela atividade mineradora. Parece haver pouca preocupação com os impactos socioambientais que serão ocasionados, como evidencia uma das moradoras atingidas:

os interesses dos governantes é do lucro e da visibilidade que um grande empreendimento traz para o estado e município. O capitalismo é muito presente dentro da administração pública. Ao longo desses 10 anos ficou bem claro para gente que as parcerias do governo

240. <http://www.semimper.pi.gov.br/noticia.php?id=22>

241. O referido projeto afirma que há mais de 1 bilhão de toneladas de ferro na região a ser explorado. Os estudos realizados na área demonstraram viabilidade de uma produção anual de 15 milhões de toneladas. <https://www.bemisa.com.br/#negocios-anchor>

junto aos grandes projetos é forte, percebemos pela liberação de licenças e autorizações para a implantação dos projetos (Sanderleia, Comunidade Lagoa de Ovo).

Na contramão dos grandes empreendimentos que visam apenas explorar os recursos e auferir lucros, estão as organizações locais que lutam pelo direito à terra, pela permanência dos agricultores na região e pela defesa do meio ambiente. O Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MAM), produto de articulação das associações, merece destaque, pois tem atuado em todo o país e no Piauí possui uma forte representação, principalmente na região sudeste. O movimento iniciou suas atividades no ano de 2012, no estado do Pará, em oposição aos impactos do Projeto Grande Carajás da empresa Vale. Este movimento tem como protagonista um conjunto de pessoas ligadas à Articulação da Via Campesina, que considera que a expansão das atividades mineradoras no Brasil tem provocado conflitos territoriais e violações aos Direitos Humanos das populações atingidas. Foi para responder a esses desafios que criaram o MAM, que tem como pauta exclusiva o enfrentamento das sucessivas violações de direitos pelo complexo da mineração no Brasil²⁴².

Diante do atual quadro em que se encontram os processos de mineração no estado do Piauí, a CPT, o Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração e o Programa de Pós-graduação em Antropologia da UFPI, realizaram, nos dias 04 a 07 de junho de 2019, o I Fórum Sobre Mineração no Piauí, cujo objetivo foi reunir populações tradicionais impactadas pela mineração no Estado do Piauí, entidades parceiras destes povos e especialistas para intercâmbio de conhecimentos, experiências e informações, bem como promover um rico e intenso debate em torno desses problemas que são urgentes para os povos impactados.

O Fórum foi realizado durante a semana do meio ambiente e contou com uma exposição itinerante do Comitê Nacional em Defesa dos

242. Conforme site do MAM, <http://mamnacional.org.br/mam/historico/>

Territórios, cujo tema versava sobre os desastres ambientais de Mariana e Brumadinho. Durante os quatro dias de evento foram debatidos os seguintes temas: o modelo da mineração no Brasil; os impactos da mineração nos territórios tradicionais e o protagonismo das mulheres frente aos processos de resistência. Ao final do evento, foi produzida uma carta, que aborda as principais reivindicações das mais de 40 comunidades impactadas pelos projetos de mineração.

Uma das principais reivindicações destas comunidades impactadas é o respeito e a obrigatoriedade de consulta prévia, livre e informada de acordo com o estabelecido pela Convenção 169 da OIT. Em cumprimento ao direito dos povos e comunidades tradicionais, o Estado deverá impedir a invasão das mineradoras nas terras de quilombolas, ribeirinhos e de outras comunidades tradicionais. Foi exigida maior transparência por parte do poder público nos processos de licenciamento ambiental e na relação com as mineradoras. Para finalizar, foi solicitada a criação de políticas públicas territoriais que venham beneficiar e proteger as populações impactadas pelos grandes projetos.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Os quilombolas e a base de lançamento de foguetes de Alcântara**: Laudo antropológico, Volume 1. Brasília: MMA, 2006.

_____. Nova Cartografia Social da Amazônia. In: ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de e JÚNIOR, Emmanuel de Almeida Farias (Orgs). **Povos e comunidades tradicionais**: nova cartografia social. Manaus: UEA Edições, 2013.

LIMA, Carmen Lúcia Silva; PEREIRA JUNIOR, D.; GAIOSO, A. V. Piauí empreendedor e a questão dos babaçuais: contradições e problemas

de um projeto de desenvolvimento. **Revista de Política Públicas da UFMA**, v. 22, p. 1449-1464, 2018.

LIMA, Carmen Lúcia Silva Lima; PEREIRA, Márcia Leila de Castro e NASCIMENTO, Raimundo Nonato Ferreira do. Boletim Informativo – **Nova Cartografia Social dos Babaçuais/Povos do Cerrado em defesa de seus territórios e contra a devastação causada pelo agronegócio no Piauí** – N.01 (jan. 2019). Manaus: UEA Edições/PNCSA, 2019.

_____. **Indígenas Kariri e quilombolas do Mocambo, Sumidouro e Tapuio** – Queimada Nova – PI/Conflito Social e desenvolvimento sustentável no Brasil Central – N. 11 (abr. 2019). Manaus: UEA Edições/PNCSA, 2019.

_____. **Comunidade Brejo das Meninas: luta e resistência pela posse da terra no Cerrado Piauiense /Conflito Social e desenvolvimento sustentável no Brasil Central** – N. 12 (abr. 2019). Manaus: UEA Edições/PNCSA, 2019.

_____. **Território do rio Riozinho Comunidade Santa Fé, Município de Santa Filomena** – Conflitos Socioambientais e impactos do Agronegócio no Sudoeste Piauiense /Conflito Social e desenvolvimento sustentável no Brasil Central – N. 13 (abr. 2019). Manaus: UEA Edições/PNCSA, 2019.

MILANEZ, B.; PUPPIM DE OLIVEIRA, J. A. Mineração de gemas, APLs e sustentabilidade: o caso do APL de opalas em Pedro II (Piauí). In: **Encontro da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração (EnANPAD)**, 32., 2008, Rio de Janeiro. Anais... Rio de Janeiro, 2008.

SACHS, Liliane Lavoura Bueno; BRILHANTE, Joseneusa Rodrigues; BRAGA, Iramaia Furtado; BATISTA, Ivo Hermes; AMARAL, Elizângela Soares. **Projeto avaliação dos depósitos de opalas de Pedro II: estado do Piauí**. Teresina : CPRM, 2015. (Informe de recursos minerais. Série pedras preciosas ; 8).

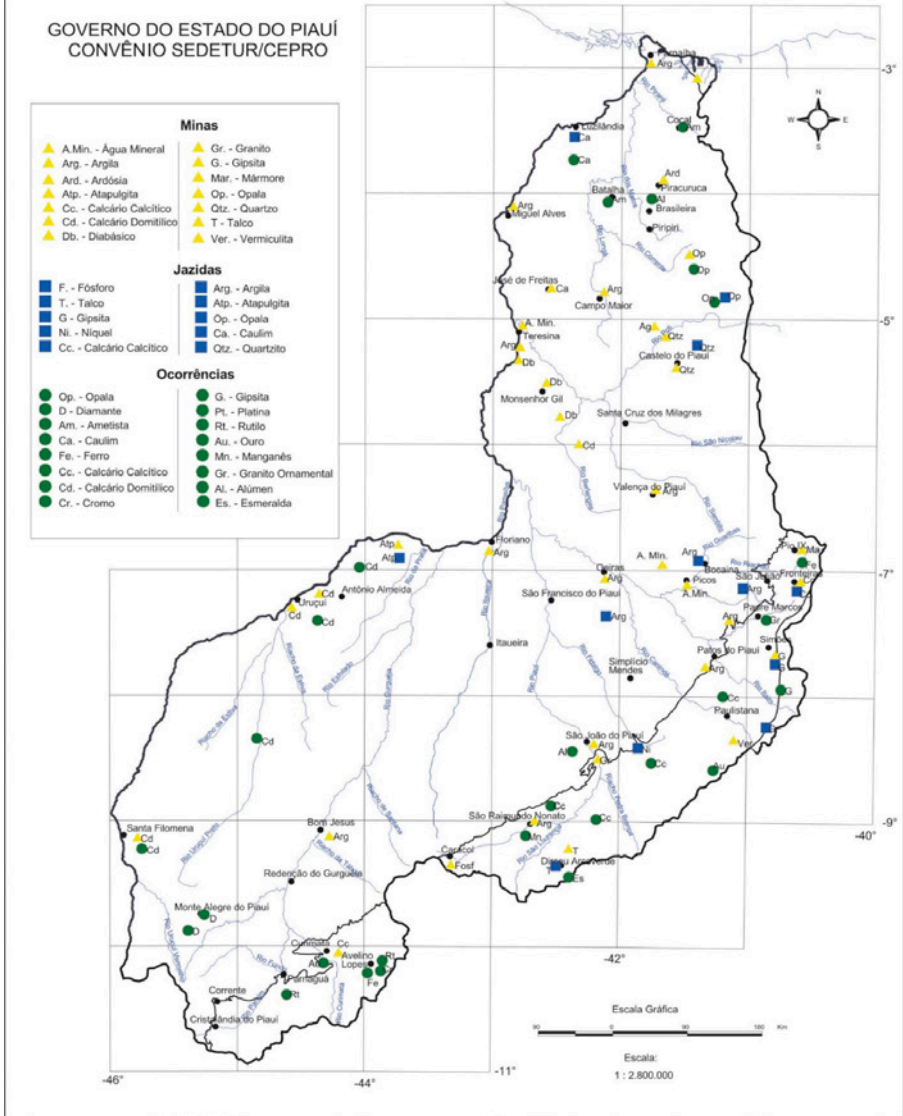
VIANA, Bartira Araújo da Silva ; LIMA, Iracilde Maria de Moura Fé . Conflitos socioambientais urbanos em áreas de mineração em Teresina, Piauí.. In: SILVA, F. J. L. T.; AQUINO, C. M. S.; AQUINO, R. P. (Org.). (Org.). **Questões Socioambientais Urbanas no Piauí:** diferentes enfoques. 1ed.Teresina: EDUFPI, 2018.

Tabela 1: Projetos de mineração no estado do Piauí

Nº	OCORRÊNCIA / TIPO DE MINÉRIO	MUNICÍPIO	EM OPERAÇÃO	EM ESTUDO.
01	Mármore	Pio IX	X	
02	Calcário	Fronteira e Pio IX	X	
03	Calcário	São Julião	X	
04	Argilas refratárias	Jaicós	X	
05	Gipsita	Simões e Betânia	X	
06	Vermiculita	Queimada Nova	X	
07	Fosfato	Caracol	X	
08	Talco	Dirceu de Arco verde	X	
09	Níquel	Capitão Gervásio Oliveira	X	
10	Calcário Cristalino	São Raimundo Nonato, Coronel José Dias, São Lourenço, Dom Inocência, Caracol e Curimatá	X	
11	Manganês	São Raimundo Nonato	X	
12	Calcário dolomítico	José de Freitas, Barro Duro, Antônio Almeida, Porto Alegre do Piauí e Santa Filomena;	X	
13	Argilas especiais,	Jaicós, Campo Grande do Piauí, São José do Piauí, Oeiras e Colônia do Piauí;	X	

14	Siltito e folhelhos, quartzito e ardósia	Juazeiro do Piauí, Castelo do Piauí, Campo Maior, Piripiri, Pedro II e Piracuruca;	X
15	Opalas para adorno e artesanato	Pedro II e Buriti dos Montes;	X
16	Diamantes,	Gilbués e Monte Alegre do Piauí;	X
17	Calcário	Parnaíba e Buriti dos Lopes	X
18	Argilas Plásticas e Refratárias	Oeiras, Campo Grande	X
19	Argilas Comuns ou Vermelhas	Teresina	X
20	Atapulgita	Guadalupe	X
21	Opala para Uso Geológico	Pedro II, Buriti dos Montes	X
22	Níquel	Capitão Gervásio Oliveira	X
23	Minerais pesados	Luís Correia	X
24	Calcário calcítico	Parnaíba e Buriti dos Lopes	X
25	Gipsita	Simões e Betânia do Piauí	X
26	Calcário para siderurgia	Capitão Gervásio Oliveira, Dom Inocêncio e Paulistana	X
27	Calcário agrícola,	São Lourenço, Dirceu Arcoverde e Coronel José Dias;	X
28	Rutilo, cromo e ferro	Avelino Lopes; Parnaaguá;	X
29	Turmalina e cristal de rocha	Avelino Lopes, Curimatá e São Raimundo Nonato	X
30	Manganês,	Corrente, Cristalândia e São Raimundo Nonato	X

MAPA 10 – ÍNDICE DAS MINAS, JAZIDAS E OCORRÊNCIAS MINERAIS DO ESTADO DO PIAUÍ



Mapa 1: Índice das minas, jazidas e ocorrências minerais do estado do Piauí. Fonte: Fundação CEPRO: Diagnóstico e Diretrizes para o Setor Mineral do Estado do Piauí 2004.

AS FERIDAS DAS MONTANHAS: DESTRUIÇÃO DA CHAPADA DIAMANTINA (BA) PELA ATIVIDADE MINERADORA

Juracy Marques²⁴³

Gustavo Hees de Negreiros²⁴⁴

Rio? É doce. A Vale? Amarga.
Ai, antes fosse mais leve a carga...
Quantas toneladas exportamos de ferro?
Quantas lágrimas disfarçamos sem berro?
(Drummond)

O Brasil está entre os vinte países com maior área de montanhas do mundo (KAPOS, 2000). Estas regiões, além de serem espaços físicos de interesse de diferentes grupos sociais, caracterizadas como a “caixa água” do planeta, consistem em grandes reservas minerais, objeto de disputas de conglomerados econômicos voltados para a exploração mineral.

Um desses lugares montanhosos do Brasil concerne à região norte da Chapada Diamantina, parte de um conjunto de montanhas conhecido como Serra do Espinhaço, nome atribuído pelo geólogo alemão Wilhelm Ludwig von Eschwege no século XIX. Localizado no Planalto Atlântico corta vários estados brasileiros entre os quais a Bahia e Minas Gerais. Essa espinha mineral, é a única cordilheira do Brasil e abriga grandes veias de drenagem de rios importantes como o São Francisco, Doce, Jequitinhonha, Itapicuru, entre outros.

243. Doutor em Cultura e Sociedade. Professor Permanente do Doutorado em Ecologia Humana da UNEB – PPGESCOH. E-mail:juracymarquespshy@gmail.com.

244. Doutorado em Forest Resources - Ecosystem Analysis pela University of Washington, Estados Unidos(2004). Professor Adjunto da Universidade Federal do Vale do São Francisco.

Trata-se de uma região que, antes das incursões coloniais do século XVI, era habitada por diferentes povos indígenas, entre os quais os Paiaíá (Maracá). Com a chegada de bandeirantes, mineradores, e senhores de engenhos toda a paisagem foi drasticamente modificada.

A ambição por riquezas minerais marcou a chegada desses exploradores. As consequentes ocupações de alguns locais da Chapada, sobretudo a partir da segunda metade do século XVI, com o sistema de sesmarias, fez surgir arraiais e povoações que giravam em torno das minas. A intensificação da extração mineral fez com que o Brasil, entre 1690 e 1770, se tornasse o maior fornecedor de ouro e diamante do mundo e, de 1705 a 1750, mais de 20.000 pessoas deixaram Portugal em busca do Brasil (BANDEIRA, 2014). Toda a região da Chapada Diamantina foi impactada por diferentes ações atreladas à crescente extração de minérios, intensificada no transcurso do século XVII.

As regiões onde foram descobertos diamantes conheceram um súbito crescimento demográfico, como foi o caso de Mucugê, no ano de 1844, no centro da Chapada Diamantina. Foram tempos que marcaram a formação social brasileira. A estruturação de grandes cidades, como Ouro Preto na porção sul da Serra do Espinhaço, maior conjunto barroco do Brasil que, em 1980, foi reconhecida pela UNESCO como patrimônio mundial da humanidade. Aí ocorreu a mais conhecida luta pelo fim da exploração da Coroa Portuguesa, a chamada Inconfidência Mineira, e nos seus desdobramentos o esartejamento de Tiradentes, líder da rebelião.

Em 1940 já havia encerrado o chamado “ciclo do diamante”, iniciando-se um período crítico em toda a Chapada. Mucugê registrou depopulação: de 28.000 (vinte e oito mil habitantes) para 450 moradores. Começa um período de intenso extrativismo vegetal em forma de biopirataria. Exauridos os veios auríferos e diamantíferos, as famílias residentes passaram a conviver em pequenos imóveis rurais cultivando cana-de-açúcar e outros produtos agrícolas para a subsistência (BANDEIRA, 2014). Entretanto, deixadas as feridas nesses locais, o

capital busca cavar novas feridas em outras partes da Chapada, uma das regiões com maior demanda para exploração mineral no Brasil.

As Serras da Jacobina

Para Renato Bandeira (2014) a primeira exploração de ouro e diamante em território baiano aconteceu em 1700 e 1732, respectivamente, em Jacobina. Sublinha que, desde então, quilômetros e quilômetros de serras foram devastadas pelos garimpeiros. Atualmente registra-se na Bahia inúmeras ações predatórias como a destruição das nascentes do rio Itapicuru pela exploração de esmeralda, base principal da nossa análise, e com a possível contaminação por cianeto de algumas de suas nascentes (em Jacobina), ou mesmo com a contaminação com ácido sulfúrico de um importante afluente do São Francisco (Riachos Santa Fé e Salupa, que desagua no Açude de Pinhões), na cidade de Jaguarari-BA, em 2007, na área da Caraíba Metais, uma das maiores mineradoras de cobre do mundo. A atividade de mineração, traz evidências das relações coloniais de subjugação da natureza e da “população pobre” que vive nesses lugares antes ambicionados pelas metrópoles portuguesa e inglesa, no período colonial, e hoje, pelas empresas mineradoras transnacionais ou pelos conglomerados econômicos que as representam.

Não se pode omitir que a Constituição Federal Brasileira de 1988 estabelece em seu artigo 20º, inciso IX, que os recursos minerais, inclusive os do subsolo, são bens da União. Esta caracterização anula todas as identidades sociais relativas ao solo, homogeneizando-as e tratando os agentes como “superficiários”, detentores de direitos de uso apenas da superfície que habitam. No atual governo, verifica-se uma guerra declarada aos territórios indígenas, intencionados para que sejam liberados para os exploradores minerais.

No caso específico da Bahia, em 2013, foi desdobrado o compartilhamento da gestão ambiental através do programa GAC (Gestão

Ambiental Compartilhada). Com a Resolução CEPRAM nº 4.327/13, foi descentralizada a gestão pública do meio ambiente para os municípios, que podem se autodeclarar capazes de realizar licenciamentos ambientais. Fato é que esta brecha serviu às iniciativas neoliberais, manobrando os sistemas políticos de pequenas cidades, conseguirem liberações para implantação das mineradoras. Por exemplo, no município de Jaguarari, em um ano, foi liberada quase uma dezena de licenças para exploração mineral, tendo desestruturado completamente o sistema municipal de meio ambiente.

Santos (2015), mostra que o Brasil se destaca entre os primeiros países no *ranking* mundial das reservas de minerais metálicos, não-metálicos e energéticos, passando da 4ª colocação em 2006 para a 1ª em 2014, como o maior produtor mundial de chapas de granito, quartzitos e outras rochas abrasivas. Em 2015 o setor faturou US\$ 1.17 bilhões, exportando 9,5 milhões toneladas de rochas ornamentais para 120 países; sendo 80,6% destas vendas destinadas para EUA, China e Itália. Com estes números estratosféricos, graças a existência de 1.500 pedreiras “legalizadas”, o Brasil foi responsável por 7% da produção mundial (OLIVEIRA, 2017).

É nesse cenário que situamos os danos causados pelas mineradoras na Chapada Diamantina, destacando a destruição de uma de suas principais bacias hidrográficas, a do Rio Itapicuru, uma das “costelas” dessa bela “Serra do Espinhaço”.

Vale mencionar que estamos num cinturão de grandes mineradoras. Temos a Caraíba Metais com a extração de cobre em Jaguarari, a Ferbasa²⁴⁵ que atua na extração de cromita em Andorinha e Campo Formoso²⁴⁶ e a Yamana Gold em Jacobina, grande exploradora de ouro. Por si só, esse aglomerado de grandes mineradoras nessa pequena região da Chapada, já caracteriza este espaço como área de grandes impactos socioambientais causados por esta constelação de mineradoras. Somos um corpo em chagas, adoecido pelas grandes feridas escavadas no corpo da Terra.

245. Companhia de Ferro Ligas da Bahia.

246. Cidade conhecida pela intensa extração de calcário para fabricação de cimento e de esmeraldas.

As Feridas da Bacia do Rio Itapicuru

Grande parte do PIB minerário da Bahia, 4º maior estado mineral do Brasil, vem da bacia hidrográfica do Rio Itapicuru, região centro norte do Estado, no coração do semiárido brasileiro. A atividade minerária acontece de diferentes formas ao longo da Bacia.



Figura 1: Exploração mineral na nascente do Rio Itapicuru.

Na parte central, há atividades minerais industriais nos municípios de Santa Luz e Nordestina, extraindo cromita, ouro e diamante. A jazida de ouro de Santa Luz já foi da Vale e hoje está em reestruturação pela Leagold que pretende em breve retomar a extração. Junto com a mina, a Leagold assumiu a responsabilidade das duas barragens de rejeito mineral com grande risco potencial por estarem próximas às margens do Rio Itapicuru. O ouro de Santa Luz induz também a atividade garimpeira na região que oscila de intensidade de acordo com os achados e as “fococas” que circulam na mídia local. Ainda em Santa Luz há também a extração de cromita pela Magnesita com suas atividades bem próximas ao núcleo urbano da cidade. Já em Nordestina a Lipari é a responsável pela maior extração de diamantes da América Latina em uma das regiões mais pobres da Bacia do Itapicuru.

Um pouco mais a noroeste na Serra de Andorinha, a Ferbasa extrai a cromita de minas subterrâneas utilizando a escassa água da região para a concentração do minério. A disputa pela água vem causando conflitos com os ribeirinhos e pequenos agricultores que fizeram com que a ANA (Agência Nacional de Águas) atuasse no controle do uso da água do principal açude da cidade e a Justiça Federal limitasse a outorga da empresa a 20% do total concedido.

Porém, o grande “filão” minerário da bacia do Rio Itapicuru está na Serra da Jacobina, Serra que corre de norte a sul na parte oeste da bacia e é conhecida como a “caixa d’água do Itapicuru”, já que é responsável por grande parte das nascentes do Rio. Ao sul da Serra da Jacobina a JMC Yamana Gold extrai 5% da produção brasileira de ouro bem próxima ao Parque Estadual das Sete Passagens. As explosões subterrâneas de suas escavações já são sentidas do outro lado do maciço da Serra, em comunidades tradicionais da região turística de Itaitu. A JMC Yamana Gold possui duas barragens de rejeitos sob grande risco de dano por estarem à montante do Rio, próximas a cidade de Jacobina. É importante ressaltar, que apesar de todo o trabalho preventivo exercido pela empresa a barragem de rejeito da Yamana Gold em Jacobina é considerada uma daquelas de maior risco na Bahia. Ainda em relação a Yamana Gold, existe um processo em andamento, movido pelo Ministério Público Estadual, sobre possíveis contaminações de cianeto nas águas que abastecem as comunidades vizinhas e na barragem que abastece parte da cidade de Jacobina. As investigações sobre a possível contaminação somente se iniciaram depois de mortandade de animais nas comunidades rurais vizinhas à empresa.

Ao norte de Jacobina, nos municípios de Caém e Saúde há atividades garimpeiras de extração aurífera nas nascentes dos rios que drenam a Serra sem nenhum controle ambiental, o que vem cada vez mais comprometendo os mananciais hídricos da região. Além da atividade garimpeira há anúncios de jazidas, que precisam ser verificados com acuro, que estariam sendo negociadas com grandes empresas para exploração, tanto de ouro como de silício e outros minerais.

Na parte central da Serra da Jacobina, no “pobre” município de Pindobaçu, se encontra a maior área de extração de esmeraldas do Brasil. Lá as maiores esmeraldas do mundo foram extraídas, inclusive aquela que foi assunto no programa do Fantástico (Rede Globo) por estar em disputa judicial nos Estados Unidos. Toda a extração de esmeraldas é feita aí em garimpos, em mais de 50 “cortes” espalhados pela vila da Carnaíba de Cima e seus arredores. Cada “corte” compreende buracos que podem chegar a mais de 300 metros de profundidade. Tais buracos se ramificam e se interligam no interior da Serra, drenando o lençol freático e contaminando com resíduos de explosivos e outras substâncias, as águas dos mananciais do Itapicuru Açu, que abastece mais de 300.000 pessoas da região. Os donos dos “cortes”, geralmente pessoas influentes na região, empregam garimpeiros que trabalham no interior dos buracos. Ao jogarem seus rejeitos nas encostas da Serra atraem um exército de famílias, mulheres e crianças e que garimpam nestes rejeitos procurando esmeraldas menores, não coletadas ou difíceis de coletar no interior dos “cortes”. Paralelo à extração de esmeralda ocorre a extração do molibdênio, feita de forma artesanal com grandes riscos à saúde de quem a faz, e gerando resíduos tóxicos que são quase em sua totalidade despejados nos mananciais do Itapicuru Açu.

Um pouco mais ao norte da Serra da Jacobina, no município de Campo Formoso, há também a extração de cromo, calcário e também de esmeraldas. Nesta parte da Serra há várias cavas abandonadas, sem nenhum programa de recuperação aparente e sem a devida atenção ambiental, criando grandes riscos para a população local. O calcário, extraído da parte oeste da Serra alimenta a indústria de cimento de Campo Formoso, a Intercement, que é uma multinacional do ramo. As esmeraldas de Campo Formoso são extraídas no garimpo de Socotó mais ao norte do município, na vertente oeste da Serra. O município que é conhecido pelo seu intenso comércio de pedras, principalmente esmeraldas, comercializa além das esmeraldas de Socotó, grande parte das esmeraldas oriundas do município vizinho, Pindobaçu sem grande controle e sem aí recolher

os impostos e contribuições. Há informações por exemplo, de que a esmeralda bilionária hoje em disputa nos Estados Unidos saiu de Campo Formoso por míseros R\$ 50.000,00, nem mesmo desde valor há notícias do recolhimento da CFEM (Contribuição Financeira por Exploração Mineral), que segundo a ANM é isenta no garimpo, porém, deveria ser recolhida na primeira comercialização.

Ainda na Serra da Jacobina, um pouco mais ao norte, há pequenos pontos de garimpo de ouro registrados nos municípios de Senhor do Bonfim e Jaguarari. O que mais vem preocupando, entretanto, a população destes municípios, principalmente as comunidades que habitam a Serra, são os recentes anúncios das empresas de mineração que estão se instalando para explorar o manganês e o ferro, também existentes no subsolo da região.

Estes são empreendimentos minerais que ocorrem dentro da Bacia Hidrográfica do Rio Itapicuru. Ao redor da Bacia, principalmente na parte alta e média da mesma, há outros grandes empreendimentos em andamento, outros em construção e outros ainda em planejamento. Enquanto as comunidades ao redor destes empreendimentos sofrem os efeitos negativos os mesmos, e continuam esperançosos em vivenciar os benefícios dos mesmos, o Estado se vangloria da intensa atividade mineral e promete ainda mais para a região. Este *boom* da atividade minerária na região tem resultado no aumento das ocorrências de conflitos rurais relacionados, como aponta. De maneira explícita, o relatório de “Conflitos no Campo da Comissão Pastoral da Terra de 2018” (CANUTO, 2019).

Diante deste futuro preocupante, principalmente para a Serra da Jacobina, há iniciativas de ordenamento do uso do solo e controle das atividades minerais exercidas na região, como a proposta de criação da Área de Proteção das Nascentes do Itapicuru, iniciativa do Coletivo de Entidades do Itapicuru para preservar as áreas de floresta da “Caixa D’água” correspondente a este Rio.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BANDEIRA, Renato Luís. **Chapada Diamantina: História, Riquezas e Encantos**. Salvador: 2014.

CANUTO, A.; LUZ, C.R.S.; SANTOS, P.C.M. **Conflitos no Campo: Brasil 2018**. Centro de Documetação Don Tomás Balduino. Goiania, GO. CPT Nacional. 2019.

KAPOS, V.; RHIND, J.; EDWARDS, M.; PRICE, M.F.; RAVILIOUS, C. Defining mountain regions. 2000. In: **UNEPWCMC (World Conservation Monitoring Centre), 2002: Mountain Watch: environmental change & sustainable development in mountains**. Cambridge, UK. Disponível em: <www.unepwcmc.org/mountains/mountain_watch/pdfs/>. Acesso em: 17 ago. 2010.

OLIVEIRA, Fátima Cristina da Silva. **Exploração Mineral, Sítios Arqueológicos e Questões Socioambientais em Boquira BA – Desafios e Alternativas para a Gestão Municipal**. Juazeiro, 2017. Dissertação (Mestrado) Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Departamento de Tecnologia e Ciências Sociais. Programa de Pós-Graduação em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental.

PINTO, Manuel. **Aspectos da História da Mineração no Brasil Colonial**. Em LINS et al. **Brasil 500 anos – A construção do Brasil e da América Latina pela mineração**. P. 27-44. CETEM/MCT. Rio de Janeiro, 2000.

RAMOS, José Raymundo. **Mineração no Brasil Pós-colônia**. Em LINS et al. **Brasil 500 anos – A construção do Brasil e da América Latina pela mineração**. P. 59-64. CETEM/MCT. Rio de Janeiro, 2000.

SANTOS, Rodrigo Conceição. Brasil lidera fornecimento de rochas ornamentais. **Revista Manutenção e Tecnologia**. Edição 189, 02 de Abril de 2015. Link: http://www.revistamt.com.br/index.php?option=com_conteudo&task=viewMateria&id=2088

AS VEIAS ABERTAS DE BOQUIRA (BA): COMUNIDADES RURAIS E EMPREENDIMENTOS MINERÁRIOS: O QUE A POPULAÇÃO TEM A DIZER?

Fátima Oliveira²⁴⁷

Juracy Marques²⁴⁸

Os processos de licenciamento ambiental no Brasil, de forma geral, são norteados por uma gama de dispositivos jurídicos, sendo um dos principais a Resolução nº 237 do CONAMA, promulgada em 19 de dezembro de 1997. Esta norma define licenciamento ambiental como um procedimento administrativo destinado à localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais, consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, que possam causar degradação ambiental, deixando claro que todo e qualquer empreendimento que necessite de licença ambiental causa degradação ao meio ambiente, independente do porte. No que diz respeito às atividades minerárias, a Constituição Federal de 1988 afirma que os recursos minerais são bens da União e exige que aquele que os explora fica obrigado a recuperar o meio ambiente degradado, de acordo com solução técnica exigida pelo órgão público competente, na forma da lei (CF 88, artigo 225º, parágrafo 2º).

Mesmo com um arcabouço jurídico explicitamente fundamentado na certeza da perturbação do equilíbrio ambiental e ecológico resultante das instalações e operações de seus empreendimentos, a mineração no Brasil destaca-se como a maior produtora mundial de chapas de granito, quartzitos e outras rochas abrasivas (SANTOS, 2015). Vale sublinhar que

247. Arqueóloga. Mestranda em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, UNEB. E-mail: fatimaoliveira.gestao@gmail.com.

248. Doutor em Cultura e Sociedade. Professor Permanente do Doutorado em Ecologia Humana da UNEB – PPGESCOH. E-mail:juracymarquespsy@gmail.com.

o Brasil está entre os países que detém as principais reservas de minerais metálicos, não-metálicos e energéticos do mundo, apresentando uma diversidade geológica, que lhe propicia vantagem competitiva em termos comerciais. Em 2016, 161 empresas brasileiras marcaram presença nos três principais eventos mundiais do setor: 47 na China (**China Xiamen International Stone Fair 2016**), 79 nos EUA (**COVERINGS 2016**) e 35 na Itália (**Marmomacc 2016**), ano em que o setor faturou cerca de 1,14 bilhão de dólares (ABIROCHAS, 2016/2017). De acordo com a Associação Brasileira de Indústria de Rochas Ornamentais - ABIROCHAS, em 2017 as exportações brasileiras totalizaram mais de 217 bilhões de dólares, correspondendo quase 692 bilhões de toneladas de rochas comercializadas (das quais mais de 1 milhão correspondendo às rochas abrasivas: quartzitos, granitos, arenitos, etc) em uma frenética cadeia articulada por mais de 400 empresas em 18 estados brasileiros.

Entretanto, apesar dos números estratosféricos no âmbito comercial, a mineração não se mostra tão generosa quando se trata de questões socioambientais, deixando muito a desejar no que tange aos direitos dos povos impactados por suas atividades. Essa realidade levou diversos segmentos sociais a se unirem para criar no ano de 2013 o Comitê Nacional em Defesa dos Territórios Frente à Mineração – CNDTM.

A política de expansão mineral, da qual a reformulação do novo Código Mineral é um dos elementos, nos obriga a repensar a lógica atual, segundo a qual os ganhos ficam concentrados nas mãos das empresas e os danos são distribuídos aos que vivem nos territórios (...) Partimos, em nossa construção coletiva, do entendimento de que a democracia e a transparência sejam garantidas na formulação e aplicação da política mineral; que o direito de consulta, consentimento e veto dos empreendimentos sejam garantidos às comunidades afetadas e ameaçadas (CNDTM, 2015)

Racismo ambiental

Pacheco (2007) define racismo ambiental como *injustiças sociais e ambientais que recaem de forma implacável sobre etnias e populações mais vulneráveis e não se configura apenas através de ações que tenham uma intenção racista, mas aplicando-se mais claramente às camadas sociais economicamente desfavorecidas.*

O Brasil demonstra índices alarmantes de conflitos socioambientais com impacto até mesmo na saúde coletiva. De acordo com o Mapa da Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil elaborado pela Fundação Instituto Oswaldo Cruz (FIOCRUZ, 2012) a principal resultante do impacto ambiental sofrido pelas populações pobres é a diminuição da qualidade de vida (79,8%), seguida por violência nas formas de ameaça (37,71%), coação física (15,82%), lesão corporal (12,12%) e assassinato (10,10%); além de problemas de saúde: doenças não transmissíveis (40,07%) e insegurança alimentar (30,98%). A FIOCRUZ afirma ainda que as principais populações atingidas são as rurais, os povos de florestas e de região costeira nos territórios de intensa expansão capitalista: povos indígenas, agricultores familiares, comunidades quilombolas, pescadores artesanais e ribeirinhos. Mas nas zonas urbanas moradores em áreas próximas a lixões, dentre outras categorias, também sofrem o efeito direto dos danos socioambientais (gráfico 1). Já a Comissão Pastoral da Terra – CPT, mantém registros de massacres em populações rurais desde 1985 e denuncia que esse tipo de crime é uma estratégia para expulsar povos de suas terras e territórios, atendendo aos objetivos escusos de grandes investidores. Nos últimos 33 anos, a CPT registrou 46 massacres que levaram a óbito 220 pessoas em 9 estados brasileiros. O estado brasileiro que lidera o ranking com a maior quantidade de ocorrências dessa natureza é o estado do Pará (figura 1).

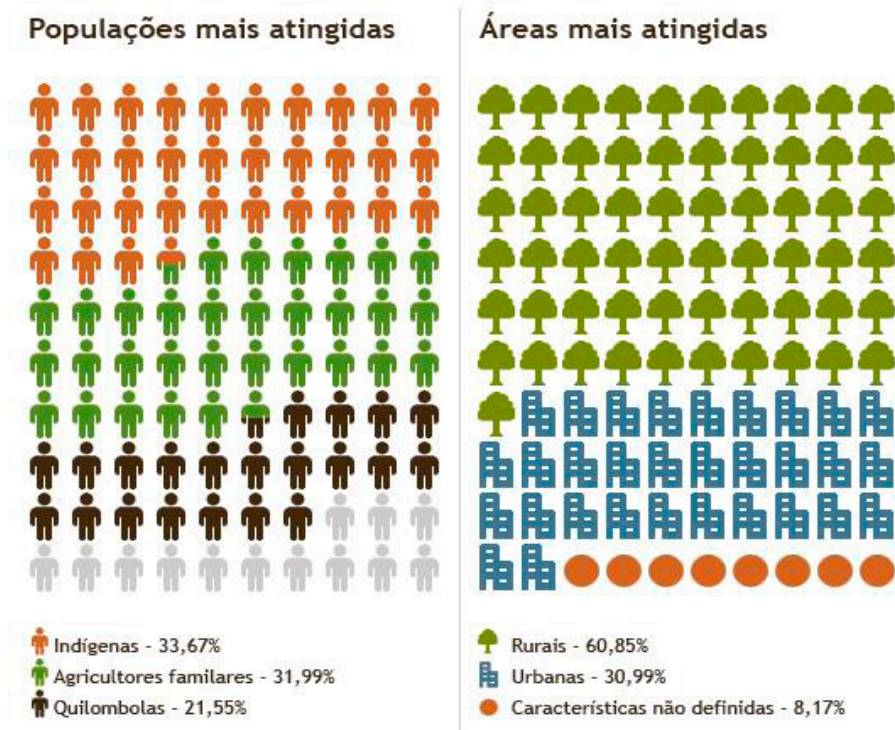


Figura 1: Registro de massacres contra populações rurais no estado do Pará de 1985 a 2017. Fonte: CPT, 2018.

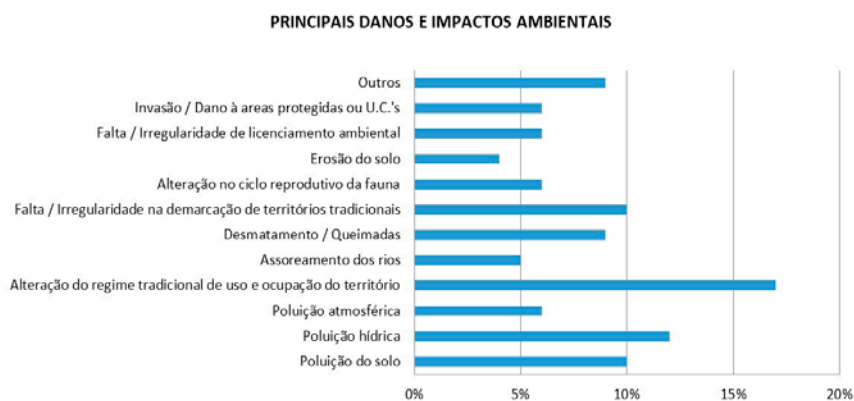


Gráfico 1: Principais danos e impactos ambientais sofridos por populações em vulnerabilidade socioeconômica no Brasil. Fonte: Adaptado de Mapa da Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2012.

No que diz respeito aos responsáveis pela geração de conflitos, a FIOCRUZ identificou dois grandes grupos: as atividades econômicas (na qual a mineração aparece em segundo lugar no ranking, ficando atrás apenas do agronegócio, como demonstra o gráfico 2) e a deficiência do poder público e entidades governamentais que geram problemas associados à atuação do judiciário e/ou dos ministérios públicos e a deficiência das políticas públicas e legislação ambiental.

PRINCIPAIS CAUSADORES DE CONFLITOS AMBIENTAIS

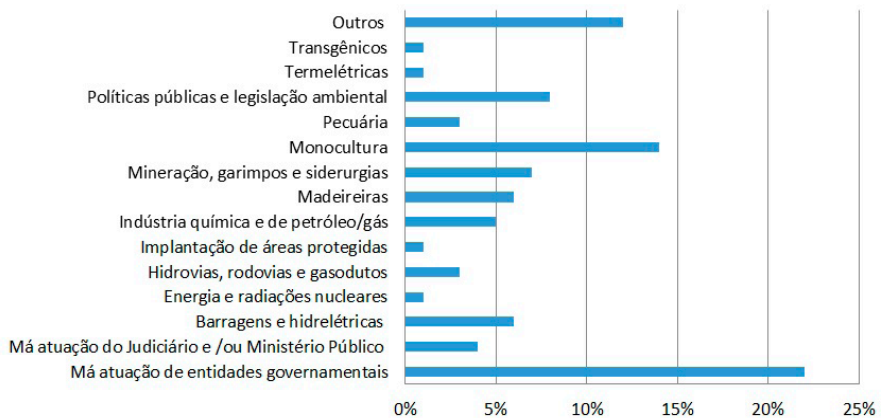


Gráfico 2: Principais causadores de conflitos ambientais no Brasil. Fonte: Adaptado de Mapa da Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil, FIOCRUZ, 2012.

Os danos socioambientais oriundos do poder destrutivo da expansão capitalista, que afeta tantas comunidades em vulnerabilidade socioeconômica no Brasil, segundo Gadotti (2000), não são consequência de desastres naturais ou de mero acaso. Para o autor, são frutos de um modelo de desenvolvimento atrelado ao mercado de *commodities* agrícolas e mínero-metalúrgicas que visa apenas ao lucro imediato de uma minoria (GADOTTI, 2000).

Impactos socioambientais

A falta de infraestrutura apropriada nas secretarias municipais de Meio Ambiente é um tema complexo e evidente em diversas regiões do país, tendo sido discutido em inúmeras publicações acadêmicas (LEME, 2010; SONEGHET e SIMAN, 2014; ÁVILA e MALHEIROS, 2012; OLIVEIRA *et al.*, 2017). Tal fato que nos leva a refletir sobre como fomentar uma gestão pública municipal mais horizontal e participativa. Utilizando como recorte duas comunidades rurais (Buriti / Nova Aparecida e Caldeirão) impactadas por um empreendimento minerário no município de Boquira BA, o presente texto tem como objetivo apresentar quais impactos socioambientais são perceptíveis nessas unidades sociais, assim como a atuação do poder público municipal a respeito desse quesito.

O texto ora apresentado consiste numa síntese do trabalho de pesquisa, que optou por dividir os procedimentos metodológicos em duas etapas: 1^a) coleta de dados em relação à licença ambiental do empreendimento de extração de granito localizado na comunidade rural de Buriti / Nova Aparecida em Boquira BA, e dados gerais sobre o quadro atual de mineração de rochas ornamentais no município; para tanto, foram realizadas consultas às publicações do Diário Oficial de Boquira; 2^a) realização de entrevistas semiestruturadas²⁴⁹, orais e individuais com 40 moradores, 20 de cada comunidade, acima de 18 anos, residentes nas duas comunidades próximas ao empreendimento supracitado, entre os meses de Janeiro e Março de 2018.

O município de Boquira, localizado no sudoeste do estado da Bahia, está inserido em duas grandes unidades geomorfológicas (figura 2): a porção setentrional da Serra do Espinhaço e o Vale do Paramirim. Ambas as unidades possuem grande potencial para exploração mineral, fato corroborado pela existência de 128 áreas requeridas na Agência Nacional de Mineração – ANM (figura 3) para atividades minerárias, das quais 28% para extração de quartzito ou granito. O município possui cerca

249. A realização das entrevistas foi autorizada pelo Comitê de Ética em Pesquisa – CEP da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, sob o parecer de número 2.454.934, emitido em 22 de Dezembro de 2017.

de 22 mil habitantes, dos quais apenas 7,2% possui ocupação profissional, 3,1% tem acesso à esgotamento sanitário adequado e 24% (entre 24 e 59 anos) são analfabetos (IBGE, 2018).

No que diz respeito aos dispositivos jurídicos ambientais, o município possui Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS, 2014), apenas uma Área de Proteção Ambiental: a APA Broto D'Água (estabelecida pela Lei nº 168 de 12 de Novembro de 1993) e o Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 555 de 2011) que institui, dentre outros temas, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA. Entretanto, na prática, nenhuns desses dispositivos são respeitados e/ou executados de forma eficiente.

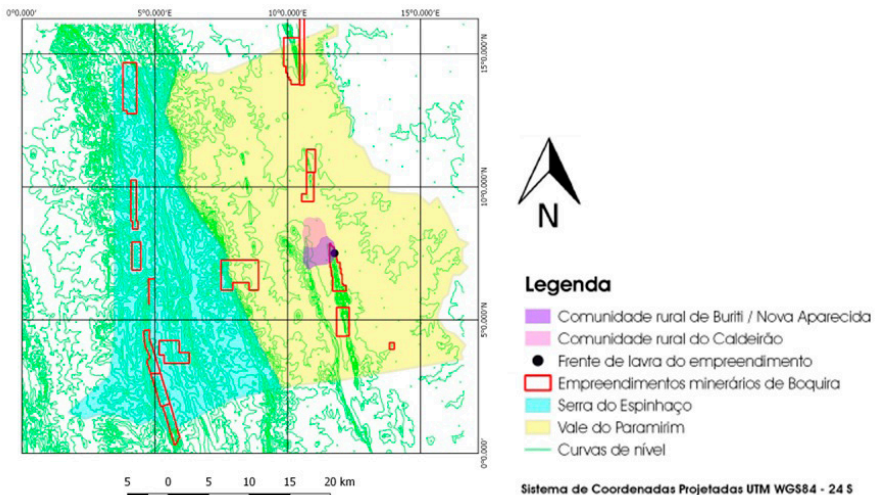


Figura 2: Duas grandes unidades geomorfológicas nas quais o município de Boiquira está inserido: Serra do Espinhaço (azul) e Vale do Paramirim (amarelo). Destaque para os empreendimentos minerários de extração de quartzito ou granito e para o empreendimento localizado na comunidade do Buriti / Nova Aparecida (círculo preto).

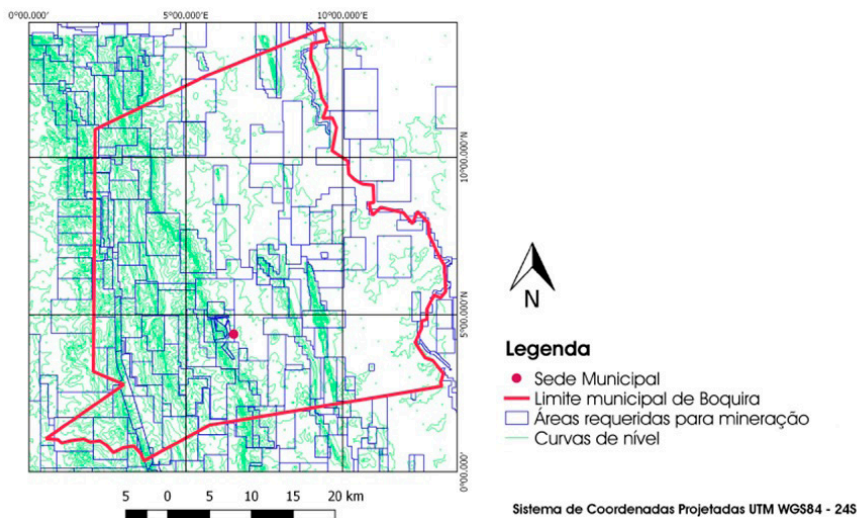


Figura 3: Áreas requeridas na ANM para exploração mineral em Boquira (BA).

O início da exploração mineral em Boquira tem registro de longa data: foi iniciada na década de 1960 com a maior mina de ferro e zinco do Brasil (CORNEJO e BARTORELLI, 2010), produzindo ao longo de 32 anos cerca de 800 milhões de toneladas de metais pesados (AZEVEDO, 2005). Essa mina foi desativada em 1992, deixando para trás a maior bacia de rejeitos de mineração em área urbana do país com cerca de 6.000.000 toneladas (DNPM, 2006) de chumbo, zinco, prata, bário, cobre, cromo, níquel, arsênio e cádmio, com teores acima do tolerável para seres humanos (DALTRO, 2017). Como mencionado em Oliveira *et al.* (2017) sobre o tóxico sedimento da bacia de rejeitos de Boquira formou-se um depósito de resíduos a céu aberto onde, diária e continuamente, catadores de lixo incendiavam descontroladamente toneladas de resíduos sólidos, na busca por metais descartados para venda, em consonância com o que Jacobi (2004) classifica como depósito clandestino, sem tratamento adequado, poluindo água, solo e ar, degradando o meio ambiente e a paisagem.

Ainda que os fatos apontados continuem afetando diretamente toda população boquirense, não há registros de políticas públicas a

nível municipal, estadual ou federal para dirimir as consequências socioambientais associadas à exploração mineral. Pelo contrário, anos após a desativação da mina supracitada, outra área da mineração surgiu e se consolidou em Boquira: a de rochas ornamentais.

Como mencionado anteriormente, das 128 áreas requeridas para exploração mineral em Boquira atualmente, 28% são destinadas à exploração de quartzito e granito, que somam 11 frentes de lavra ativas no território boquirense, responsáveis pela arrecadação de R\$ 71.998,69 em *royalties* de mineração no de 2017 e quase meio milhão de reais entre os anos de 2013 e 2016 (DIPAR, 2017). Na ocasião da instalação desses empreendimentos, nenhuma comunidade que seria afetada foi consultada, totalizando 10 comunidades rurais que sofrem danos ambientais, sociais e paisagísticos e uma série de conflitos derivados das atividades de grande parte dessas empresas, dentre os quais: sobrecarga do lençol freático (devido à extensa utilização de recursos hídricos para corte com fio diamantado e manutenção das pedreiras), degradação de paisagens com valores identitários e culturais, amplo desmatamento, poluição sonora e visual (devido a utilização de maquinário e explosivos), suspensão de particulados e acúmulo de poeira nas residências, dentre outros.

As comunidades de Buriti / Nova Aparecida e Caldeirão são comunidades rurais vizinhas localizadas a cerca de 13 km a nordeste da sede urbana de Boquira, situadas nos desdobramentos da Serra do Espinhaço na área do Vale do Paramirim, o que concede à elas o status de detentoras de paisagens deslumbrantes. Grande parte das famílias que compõe as comunidades é de pessoas nascidas no entorno dessas serras, o que torna forte o sentimento de pertencimento ao território. Na região, a criação de gado, caprinos e suínos é de subsistência para as unidades familiares rurais, assim como os pequenos cultivos de milho, feijão, abóbora e melancia.

O empreendimento de extração de granito instalado na comunidade do Buriti / Nova Aparecida (figura 4), iniciou suas atividades no ano de

2014, obtendo licença unificada para exploração de uma frente de lavra (Portaria nº 168 publicada no Diário Oficial de Boquira em 29 de Outubro de 2014). No ano seguinte, em 2015, a empresa solicitou a implantação de uma segunda frente de lavra na mesma poligonal, mas situada em outra localidade (São Roque), já em 2017 solicitou a ampliação da primeira frente de lavra (Portaria nº 066 publicada no Diário Oficial de Boquira em 25 de Setembro de 2017), subindo para 3 o número de frentes de lavra. Em nenhum dos processos houve consulta ou participação popular, mesmo existindo residências acerca de 800 metros de distância de uma das áreas de extração.

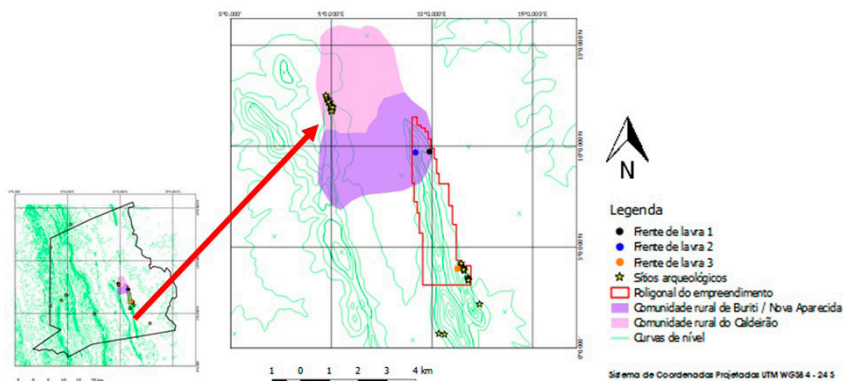


Figura 4: Destacada em roxo a comunidade de Buriti / Nova Aparecida; destacada em rosa a comunidade do Caldeirão. No polígono vermelho, a poligonal do empreendimento mineral.

Com o objetivo de mensurar os impactos socioambientais percebidos pelas comunidades rurais de Buriti / Nova Aparecida e Caldeirão, foram realizadas entrevistas apoiadas em um questionário constituído de 13 perguntas, referentes à implantação do empreendimento, questionando a respeito dos possíveis impactos percebidos pelos moradores nas áreas residenciais do entorno, assim como no que concerne a atuação do poder público municipal.

As perguntas 6 e 7 questionaram sobre aspectos positivos e negativos da proximidade da pedreira em relação às comunidades: 85%

dos entrevistados afirmaram que não conseguem perceber nenhum benefício nesta proximidade, já para 5% a ajuda financeira esporádica é um ponto importante a ser levado em consideração. Foi mencionado auxílio financeiro por parte da mineradora na reforma da igreja da comunidade de Buriti / Nova Aparecida e em algumas festividades. Os 10% restantes mencionaram a oferta de emprego para moradores locais como o principal ponto positivo da proximidade do empreendimento; entretanto, mesmo reconhecendo esse aspecto como positivo, nas respostas foram feitas observações sobre as más condições de trabalho dos poucos funcionários locais empregados nessa pedreira, como por exemplo: falta de EPI's, de técnicos de segurança do trabalho, de direitos trabalhistas, além de acúmulo de horas extras trabalhadas e não recebidas, dentre outros.

No que diz respeito aos aspectos negativos ocorreram respostas diferentes. Curiosamente, a oferta de emprego também constou entre as respostas que apontaram os pontos negativos: alguns moradores afirmam que o empreendimento trouxe inúmeros profissionais de fora para exercer funções específicas, o que causou certo desconforto. Além da oferta de emprego para pessoas estranhas à comunidade (10%), se elencou também: a degradação das estradas devido ao grande tráfego de carretas para escoar a produção (20%); e a sobrecarga do lençol freático devido ao intenso uso de água para manter o empreendimento e (20%).

O corte dos blocos com a tecnologia do fio diamantado exige quantidades de água que extrapolam o tolerável para a região do semiárido: cerca de 25m³ por dia, totalizando cerca de 500m³ por mês, o que corresponde à 500.000 litros d'água consumidos mensalmente em um ritmo de produção normal (enquanto a prefeitura fornece semanalmente 1.000 litros de água para as famílias do Buriti, totalizando 4.000 litros mensais de consumo humano).

A utilização de explosivos (12%) e a poluição sonora (12%) seguem como outros aspectos negativos bastante mencionados; diversas queixas sobre rachaduras em casas, morte de aves e noites de sono interrompidas

por conta das detonações e do trabalho do maquinário durante o período noturno, foram citadas no decorrer das entrevistas. A degradação da paisagem (10%), apesar de ter sido mencionada poucas vezes, ocorreu principalmente entre os mais idosos, associando o avanço da degradação da serra à uma *grande dor no coração*, já que essa paisagem está remonta aos períodos de infância e juventude de parte dos moradores locais. Já o acúmulo de poeira nas casas (8%) e o desmatamento (8%) foram os aspectos negativos menos citados entre os moradores.

PERGUNTA 6:

Quais os pontos positivos de ter uma mineradora na sua região?

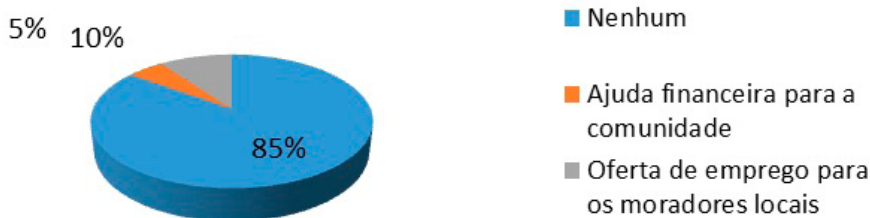


Gráfico 3: Percentual dos pontos positivos da existência de uma mineradora na região.

PERGUNTA 7:

E os pontos negativos?



Gráfico 4: Percentual dos pontos negativos da existência de uma mineradora na região.

Quando questionados a respeito de possíveis mudanças estruturais nas comunidades em decorrência da implantação da pedreira, todos afirmaram categoricamente que não percebem nenhuma mudança de longo prazo nas comunidades se as compararmos com os períodos anterior e posterior à instalação do empreendimento. A resposta pode parecer ambígua pois, afirmar que não houve mudanças pode significar que não existe nenhum aspecto negativo no fato do empreendimento ter sido implantado próximo às comunidades; entretanto, todos os entrevistados relacionaram a pergunta aos aspectos de desenvolvimento local, referentes a infraestrutura. Nesse sentido, todos concordam que não existe qualquer mudança positiva.

As perguntas 10 a 13 foram direta e indiretamente relacionadas à ação do poder público municipal nas comunidades, no que tange ao acompanhamento das atividades da mineradora e demais ações referentes à gestão ambiental. Ao serem questionados como enxergam o papel da prefeitura em relação às atividades do empreendimento, 92% dos entrevistados afirmaram que não tem conhecimento de quaisquer ações ou projetos por parte do poder público municipal.

Na pergunta número 11 foi solicitado aos moradores que elencassem o principal problema socioambiental da região, foram registrados 5 itens: queimadas (50%), desmatamento (12%), descarte irregular de lixo (13%), má distribuição de água (25%) e uso de agrotóxicos (3%). Todos os pontos citados foram associados à ações dos próprios moradores e que, por vezes, acabam gerando conflitos dentro das comunidades.

50% dos entrevistados acreditam que a melhor forma de enfrentar e resolver os problemas supracitados é através da ação do poder público municipal. Metade afirma que é dever da Prefeitura Municipal de Boquira a responsabilidade de fiscalizar e punir os responsáveis pelos danos socioambientais observados; 37% acreditam que o caminho é sensibilizar e capacitar as comunidades, entretanto, igualmente mencionaram que essas iniciativas devem partir do gestor municipal. Apenas 3% mencionaram a

necessidade de alterar a legislação como principal medida. Durante os depoimentos, foi possível observar também a necessidade de assistência técnica especializada no que diz respeito a determinadas práticas no meio rural. Alguns entrevistados observaram que, em certa medida, alguns comportamentos causadores de danos socioambientais são, na verdade, desdobramentos da falta de orientação técnica dos moradores das comunidades rurais; os mesmos demonstraram sentimento de abandono por parte do poder público municipal, devido à falta de programas de educação ambiental e de acompanhamento apropriado da agricultura familiar.

A última pergunta do roteiro questionou os moradores de Buriti / Nova Aparecida e Caldeirão se as comunidades foram consultadas na ocasião da instalação da pedreira: 97% dos entrevistados afirmaram que nenhum representante da comunidade foi consultado ou informado. Na mesma pergunta, foi indagado qual a opinião do entrevistado a respeito dessa postura; 80% afirmam que a falta de comunicação a respeito da implantação de um empreendimento dessa natureza é classificada como falta de respeito para com as comunidades e os outros 20% afirmaram que essa postura é devido à falta de informação dos gestores.

Ao longo do processo de entrevistas notou-se grande abertura e recepção positiva por parte dos residentes das comunidades rurais de Buriti / Nova Aparecida e Caldeirão, no sentido de que foi possível observar o ímpeto em assumir o lugar de fala por parte desses agentes sociais. Percepções extremamente lúcidas e contextualizadas contrastaram com o inicial e aparente deslocamento dessas pessoas em relação à realidade dos fatos no que diz respeito aos dispositivos legais e institucionais comumente aos processos de licenciamento ambiental em Boquira. Um exemplo disso foi a fala de uma agente comunitária de saúde, que aqui será referida pelo nome fictício de Joana Nunes²⁵⁰, ao desabafar sobre o que ela considera como o principal aspecto da falta de justiça ambiental no município:

250. Em cumprimento às regras do Termo de Consentimento Livre Esclarecido – TCLE, assinada por todos os entrevistados e autorizado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Universidade do Estado da Bahia, que exige que a identidade dos entrevistados seja mantida em sigilo.

A nossa comunidade não foi consultada quando vieram fazer a pedreira. Isso excluiu a comunidade de algo que nos afeta diretamente, afeta mais a comunidade do que a cidade. A cidade recebe os *royalties* e comunidade perde a paisagem. Isso vai demorar muito tempo pra gente recuperar (NUNES, 2018)

A fala de Nunes demonstra o grau de relevância das paisagens para estas comunidades. Como mencionado por Robrahn-Gonzalez (2011), o conceito de paisagem advém da dimensão cultural da existência, sendo o ato de olhar *natural-cultural*, dada as diversidades sensoriais permitidas pela imensa variabilidade cognitiva promovida pelas culturas, carregando múltiplos valores culturais de ordem material ou simbólica, não podendo ser interpretados de forma independente, puramente ecológica.

A importância de se apropriar dos lugares de fala implica diretamente no que Leff (2001) define como *autonomia das populações*. O autor afirma que interagir com as populações a nível local gera informações cada vez mais acuradas sobre o estado do meio ambiente e sobre alternativas possíveis de enfrentamento dos problemas socioambientais, sobre o leque diversificado de interesses sociais em jogo e sobre as lógicas igualmente diferenciadas de encaminhamento, processamento e atendimento de demandas sociais (LEFF, 2001). Compreender as diferentes nuances de percepção ambiental que compõem as unidades comunitárias só é possível através dessa abordagem teórica, a partir da qual toda complexidade epistemológica é evidenciada não mais através de quem observa as dinâmicas de fora, mas através daqueles que as protagonizam, dando legitimidade às manifestações. Vieira (2001), na apresentação da obra *Epistemologia Ambiental* de Enrique Leff, discorre sobre a necessidade de ampliar o alcance da epistemologia ambiental para além da tradição científica de corte analítico reducionista, citando Bohm e Peat (1989):

O que importa é realmente saber como a ciência, baseada numa atitude fragmentada perante a vida, poderá atingir a essência de problemas reais que dependem de contextos tão vastos que, em

última análise, abrangem o conjunto da natureza, da sociedade e da vida de cada indivíduo. É claro que são problemas que nunca poderão ser resolvidos dentro dos contextos limitados em que normalmente são formulados. (BOHM e PEAT, 1989, in LEFF, 2001, p. 24)

Instrumentalizar os que arcam diretamente com o ônus dos danos socioambientais significa quebrar o ciclo nocivo que delega apenas aos detentores do saber científico o papel de formadores e formatadores de opinião, derrubando o argumento de *impacto suposto* que, de acordo com Zhouri (2018) é um conceito pseudo científico constituído como mecanismo destinado a ordenar, controlar e podar a participação popular quando esta ameaça ultrapassar os limites previamente estabelecidos pelo interesse do capital, visando desconstituir a legitimidade do lugar de fala e do saber dos sujeitos participantes.

De fato, no depoimento de uma das lideranças da comunidade de Buriti / Nova Aparecida, nos foi confessado que o argumento da autoridade político-científica é frequentemente utilizado pelos gestores municipais para coagir ou desestimular a atuação das comunidades, quando indagados a respeito da viabilidade de determinados projetos com potencial poluidor ou de utilização de recursos naturais. Para Zhouri (2018) há uma desregulação socioambiental em curso no Brasil, que vem sendo acompanhada por várias formas de violência e que, segundo a autora, caminham lado a lado com processos que visam a despolitização e a criminalização dos atingidos, movimentos e grupos engajados na resistência à mineração, além de pesquisadores críticos.

Ainda que a conjuntura atual (pressão das mineradoras e ineficiência do poder público municipal) não fomente a participação popular nos processos de licenciamento ambiental em Boquira no que diz respeito às atividades minerárias, foi possível observar engajamento e esclarecimento por parte de alguns entrevistados. De modo geral, em todos os depoimentos é notável a frustração imposta aos agentes sociais diante da exclusão dos movimentos populares e associações comunitárias

em decisões políticas e institucionais que os afeta diretamente, além da perceptível insatisfação com a atuação do poder público municipal que insiste na manutenção do discurso de uma (pseudo) incontestável força dos argumentos de autoridade que tende sempre a ceder aos interesses do capital e cercear o lugar de fala das comunidades, escarificando ainda mais as veias abertas de Boquira.

Em resumo pode-se dizer que entre os pontos mais críticos evidenciados pelas entrevistas vale citar o fato de que 85% dos entrevistados afirmam que não existe nenhum ponto positivo relacionado à proximidade do empreendimento com as comunidades; deixando claro que as benesses oriundas da exploração mineral estão concentradas apenas nas mãos dos empreendedores. Esse quadro se agrava mais ainda quando evidenciada a ineficácia da Prefeitura Municipal de Boquira diante dessas questões, com 92% dos entrevistados afirmando que não têm conhecimento de quaisquer ações por parte do poder público municipal para dirimir os problemas expostos. Ineficácia corroborada por 97% do público que afirma que nenhum representante de Buriti ou Caldeirão foi consultado ou informado sobre a instalação da pedreira na ocasião da emissão da licença ambiental, demonstrando que a gestão socioambiental em Boquira não alcançou sua principal finalidade: proteger o patrimônio ambiental e o bem estar da sociedade civil.

Espera-se que com as evidências apresentadas os cidadãos possam se instrumentalizar para intervir de forma ativa e consciente, visando o benefício da coletividade. É preciso também que o poder público municipal se aproprie das narrativas populares sobre suas necessidades e preocupações e as incorpore como aspectos fundamentais que devem nortear a dinâmica dos processos de licenciamento ambiental, participando todos os agentes sociais envolvidos, dando às comunidades o espaço para manifestação que é delas por direito; pois a única forma de romper com o eterno circuito de prejuízos anunciados nesses processos, e chacoalhar as estruturas obsoletas sobre as quais a gestão ambiental municipal se alicerçou ao longo dos últimos anos, é ouvindo aqueles que arcam com

os danos socioambientais proporcionados pelos empreendimentos de mineração. Não há como pensar numa gestão pública eficiente, horizontal e participativa sem reconhecer a multiplicidade de vozes que compõe o território municipal.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ÁVILA, Rafael Doñate; MALHEIROS, Tadeu Fabrício. **O Sistema Municipal de Meio Ambiente no Brasil: avanços e desafios**. Revista Saúde Social, São Paulo, v.21, supl.3, p.33-47, 2012.

Associação Brasileira de Indústria de Rochas Ornamentais - ABIROCHAS. ABINEWS. Ano 2, nº 5, 2016/2017, ISSN 2359-5779.

ATLAS BRASIL. **Atlas de Desenvolvimento Humano no Brasil**. Link: <http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/ranking>. 2013.

AZEVEDO, A. C. A. de. **Informe Preliminar Sobre a Mina de Boquira**. Salvador: 2005. Bolland do Brasil, relatório interno, não paginado.

Comitê Nacional em Defesa dos Territórios frente à Mineração - CNDTFM. Link: <http://www.inesc.org.br/biblioteca/textos/documento-comite-nacional-da-mineracao>

Comissão Pastoral da Terra – CPT. **Mapa de massacres no campo no Brasil**: <https://www.cptnacional.org.br/mnc/index.php>

CORNEJO, C. C.; BARTORELLI, A. **Minerais e pedras preciosas do Brasil**. São Paulo: Solaris edições culturais, 2010. 704p.

DALTRO, Rafael Ribeiro. **Impactos ambientais nos recursos hídricos por metais tóxicos: o caso do município de Boquira, no semiárido baiano**. Dissertação de Mestrado, 132 p., Salvador, 2017.

Diretoria de Procedimentos Arrecadatórios. DIPAR.

https://sistemas.dnpm.gov.br/arrecadacao/extra/Relatorios/arrecadacao_cfem_muni.aspx?ano=2017&uf=BA DNPM, Departamento Nacional de Produção Mineral. DNPM e Secretaria de Meio Ambiente da Bahia se reúnem em Salvador, 16 mar. 2006.

FIOCRUZ. **Mapa da Injustiça Ambiental e Saúde no Brasil**. Link: <https://www.conflitoambiental.icict.fiocruz.br/index.php?pag=resumo> , 2012.

GADOTTI, Moacir. **Pedagogia da Terra**. Ed. Fundação Petrópolis, 218 p., São Paulo, 2000. IBGE. <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/ba/boquira/panorama>, 2018.

IBGE. <https://cidades.ibge.gov.br/comparamun/compara.php?lang=&coduf=29&idtema=79&codv=V193&order=uf&dir=desc&lista=uf&custom=>, 2015.

JACOBI, Pedro. Impactos socioambientais urbanos – do risco à busca de sustentabilidade. *In* **Impactos Socioambientais Urbanos**. Org. Francisco Mendonça, Editora UFPR, Curitiba 2004.

LEFF, Enrique. **Epistemologia Ambiental**. Editora Cortez, 239 p., São Paulo, 2001.

LEME, Tácia Neto. Os municípios e a Política Nacional do Meio Ambiente. **Revista Planejamento e Políticas Públicas**, n. 35, jul./dez. 2010.

Movimento dos Atingidos por Barragens - MAB. **Dossiê: ditadura contra as populações atingidas por barragens aumenta a pobreza do povo brasileiro**. Link: <http://www.mabnacional.org.br>

Movimento pela Soberania Popular na Mineração - MAM. Link: <http://mamnacional.org.br/mam/quem-somos/>

OLIVEIRA, Fátima; MARQUES, Juracy; BOMFIM, Luciano. Ecologia das águas e das almas de Boquira: dilemas socioambientais no sertão baiano. **Revista da Sociedade Brasileira de Ecologia Humana**, Juazeiro, Bahia, v.3, n.3, 31-52, 2017.

PACHECO, Tania. Racismo Ambiental: expropriação do território e negação da cidadania. In: **Justiça pelas Águas**: enfrentamento ao Racismo Ambiental. Salvador: Superintendência de Recursos Hídricos, 2008. p.11-23.

ROBRAHN-GONZALEZ, Erika Marion. **Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico AEIU** Porto Maravilha. Projeto Científico para obtenção de Portaria Iphan; Rio de Janeiro, 2011.

SANTOS, Rodrigo Conceição. Brasil lidera fornecimento de rochas ornamentais. **Revista Manutenção e Tecnologia**, Edição 189, 02 de Abril de 2015. Link: http://www.revistamt.com.br/index.php?option=com_contenido&task=viewMateria&id=2088

SONEGHET, Adriana Barcellos; SIMAN, Renato Ribeiro. Fundos ambientais como ferramenta de gestão municipal. **Revista Ambiência** Guarapuava (PR) v.10 n.1 p. 135 - 146 Jan./Abr. 2014.

ZHOURI, Andréa. **Mineração**: violências e resistências [livro eletrônico]: um campo aberto à produção de conhecimento no Brasil. Andréa Zhouri (Org.); R. Oliveira et al., 1.ed., Marabá PA, Editorial iGuana; ABA, 2018. 711 kb ; e-PUB .

“LÁ É A NOSSA VIDA”: DINÂMICAS DE VIDA E MORTE NOS GERAIS DE CAETITÉ (BA) IMPACTADOS PELA EXTRAÇÃO MINERAL

Tatiana Emilia Dias Gomes²⁵¹

Lá é a solução para nós. Aqui faltou pasto, nós solta o gado pra lá. E como nesse momento não tem, nós solta por causa da água, por causa da água que lá não tem, mas a partir de agora em diante tem, então dá pra soltar. E é uma área pública. Lá é uma maravilha, lá é a nossa vida. Lá é a nossa vida daqui dessa região, vai para Guirapá, Baú, isso aí tudo... Se ele trazer a barragem aí e impedir a nossa água, acabou nós aí. Faz de conta que ele matou de primeira vez o pessoal todinho. É o coração daqui da região. Se ele trazer a barragem, só se eles comprar essas fazendas de todos nós. [...] Sem água não vive. A melhor água de toda região é lá. E lá tem uma floresta linda, linda, linda. Lá tem madeiras que são medicinais. Se quiser um remedinho, pode ir lá buscar que tem. Lá é bom demais, se eles fizerem a barragem, matou nós, acabou, acabou. [...] Lá é nosso pulmão daqui da região.²⁵²

Quem nos deu esse depoimento foi José Martins, 74 anos, que desde 1951 vive na Fazenda Casa da Roda, região da comunidade João Barroca, município de Caetité, Bahia. Ele nos conta sobre a natureza e o modo de vida das pessoas da região confrontados pela atividade mineral e sua expansão sobre o território comunitário.

Na região, há terras de uso comum, chamadas “gerais”, destinadas à solta do gado em determinados períodos do ano. O período de solta é influenciado pela sazonalidade, ou seja, pela estiagem e pela chuva. Como contou José Martins, seria a partir da estação chuvosa (a entrevista foi realizada em novembro de 2018) que o gado seria solto nos “gerais”, porque haveria disponibilidade hídrica.

251. Assessora Jurídica Popular, com atuação em diversas organizações, notadamente a Comissão Pastoral da Terra; Professora de Direito Agrário na Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

252. Entrevista concedida por José Martins de Couto. **Entrevista Semidiretiva I**. [nov. 2018]. Entrevistadora: Tatiana Emilia Dias Gomes. Caetité, 2018. 1 arquivo .mp4 (31:48 min.).

Quando José Martins conta que a área é pública, ele está se referindo a dois elementos. O primeiro é que os “gerais” não são cercados com arame farpado, esse símbolo fundamental da apropriação privada da terra, o que permite a apropriação comum das terras para múltiplos usos: pecuária tradicional, extrativismo vegetal (plantas medicinais, frutas) e animal (apicultura), trilhas, entre outros. Sob o ponto de vista da classificação da posse da terra, consistem em terras tradicionalmente ocupadas. O segundo elemento é que, sob o ponto de vista da classificação da propriedade da terra, aquelas terras são terras devolutas integrantes do patrimônio público do estado da Bahia.

José Martins é morador da localidade conhecida como João Barroca, onde residem cerca de 350 famílias que praticam agricultura camponesa, baseada nas unidades de trabalho familiar aliada à pecuária em regime de “fecho de pasto”. Na região, as famílias plantam feijão, milho, mandioca, andu, palma, algodão, mamona e criam pequenos rebanhos de gado bovino, além de suínos, ovinos e aves.

Essas formas de uso e ocupação da terra desenvolvidas por essas famílias estão presentes na região desde suas gerações anteriores, remontando a uma posse tradicional comunitária e familiar que é exercida há mais de duzentos anos.

O regime de “fecho de pasto” constitui-se pelo manejo da pecuária extensiva em áreas de caatinga e transição entre caatinga e cerrado não cercadas e caracteriza-se pelo compartilhamento das pastagens naturais e aguadas por criadores de animais que, de maneira engenhosa, elaboraram, historicamente, esse modo de uso da terra para tornar possível suas condições de existência no semiárido.

As famílias praticam também o extrativismo vegetal, que não produz impactos ambientais relevantes, a exemplo da coleta de plantas medicinais, mangaba, pequi, cagaita, coquinho e uma planta, chamada localmente de “parasita”, utilizada nos festejos natalinos para adornar os presépios.

Essas 350 famílias faziam, livremente, uso da água do riacho Mina de Pedra de Ferro. Indiretamente, estima-se que outras três mil famílias de outras localidades faziam os mesmos usos.

O modo de vida e o acesso à água da comunidade de João Barroca foram profundamente afetados e modificados pelo início dos trabalhos de extração mineral na região.

José Martins conta também sobre a construção de uma barragem. Aqui a referência explícita concerne a expansão das atividades da Bahia Mineração Limitada sobre o território tradicional dos gerais com o projeto Mina Pedra de Ferro. O regime de “fecho de pasto” existente na localidade foi sensivelmente reduzido na região em razão dos cercamentos dos “gerais” promovidos pela Bahia Mineração Limitada. A empresa pôs cercas e vigilância armada, o que vem impedindo a criação de animais em regime de “fecho de pasto”, o extrativismo vegetal e o acesso à água. O Riacho Mina Pedra de Ferro é a única fonte natural de água da comunidade.

A Bahia Mineração Ltda. é uma sociedade privada que foi fundada em 2005 e foi controlada, inicialmente, pela *Pramod Agarwal* (empresa indiana com sede em Londres) e pela *Eurasian Resources Corporation (ENRC)* – que possuía ações listadas em Londres, tendo origem no Cazaquistão.

Atualmente, a empresa é controlada exclusivamente pela *Eurasian Resources Corporation (ENRC)*, que pertence ao grupo *Eurasian Resources Group (ERG)*, sociedade *holding*²⁵³, cuja sede fora transferida para Luxemburgo. A transferência ocorreu após investigação criminal no Reino Unido, no ano de 2013, na qual a empresa foi acusada de fraude, corrupção e suborno em negócios na República Democrática do Congo (GOODLEY; HOLLINGSWORTH; NEATE, 2013). Essas questões agravaram problemas financeiros da ENRC, o que segundo a Reuters, gerou uma suposta necessidade de vender seus ativos internacionais para pagar os empréstimos utilizados para privatizar a empresa em 1990 (ANTONIOLI; BURTON; DAVIES, 2014).

253. Sociedade que possui como atividade principal a participação acionária majoritária em outras empresas.

O projeto Mina Pedra de Ferro data de 2008. A justificação do empreendimento pela empresa seria a valorização de *commodities* minerais em 2008, dado que as maiores reservas de minério de ferro - minério mais consumido no planeta – estariam no Brasil. A empresa manifestava que essa valorização permaneceria por muito tempo e que fomentaria o emprego e a arrecadação tributária na região, aumentando também a possibilidade de investimento do Estado (BAHIA MINERAÇÃO LTDA, 2008).

A situação do empreendimento junto à Agência Nacional de Mineração (ANM) é regulada pelos processos n.º 870.830/2004 e 870.283/2005. No princípio, as pesquisas visavam a extração de manganês. Posteriormente, os requerimentos de autorização de pesquisa e concessão de lavra foram modificados para minério de ferro.

O Projeto Mina Pedra de Ferro prevê a implantação de uma barragem de rejeitos de mineração, que seria construída segundo o método de alteamento para jusante. Integram o sistema de disposição de rejeitos um maciço de solo residual de xisto compactado associado a um tapete drenante e um filtro vertical. A capacidade de armazenamento da barragem seria de 128 milhões de metros cúbicos ou 180 milhões de toneladas de rejeitos de mineração. A previsão de utilização da barragem é de 15 anos, tempo estimado para a operação da exploração mineral no projeto.

Tal barragem seria construída nas cabeceiras de um curso d'água que a empresa não conhece o nome, apenas o situa como afluente do Rio Umburanas, muita embora as pessoas das comunidades o denominem Riacho Mina Pedra de Ferro, o que nos aponta para as distintas percepções sobre o território. Enquanto as pessoas das comunidades nomeiam cada elemento da paisagem geográfica, a empresa ignora essas nomeações nativas. O ato de nomear aqui é indicativo das relações de pertencimento ao lugar. A ideia de pertencimento tem a ver com os vínculos territoriais que são construídos entre as pessoas que habitam e constroem seus

projetos de vida e de mundo a partir daquela base ambiental material e imaterial.

O Estudo de Impacto Ambiental apontou também que seriam gerados efluentes da exploração da mina, que não demandariam medidas de tratamento, logo seriam despejados nos corpos hídricos da região. Para a empresa, os rejeitos não seriam tóxicos, logo a sua emissão não provocaria alterações no meio ambiente.

Passados mais de dez anos da apresentação do EIA do projeto, a barragem ainda não foi construída. As pessoas que vivem na região, junto com sua rede de apoio, o que inclui a Comissão Pastoral da Terra, têm se mobilizado constantemente para impedir sua construção. Quando José Martins fala em morte e acabamento não é uma hipérbole. É referência aos rompimentos de barragem de rejeitos de mineração (da Samarco S.A., em Mariana; da Vale S.A., em Brumadinho, ambos em Minas Gerais) que produziram alterações profundas nas pessoas, na terra, na água, no ar, nas plantas, nos animais, que alterou o ciclo de vida e morte de todos esses seres nas regiões atingidas. Outro diálogo possível da análise de José Martins é com a discussão proposta por Achille Mbembe a respeito da necropolítica, isto é, às “formas contemporâneas que subjugam a vida ao poder da morte” (MBEMBE, 2019, p. 71). Mbembe trata do conjunto de relações sociais e espaciais decorrentes da ocupação colonial na modernidade tardia, sendo um dos seus componentes principais a articulação entre guerra e uma “nova geografia na extração de recursos”.

Do ponto de vista da Bahia Mineração Ltda., o território em questão representa uma valiosa extensão de minério de ferro, que ao ser extraído em larga escala, permite que seja realizada a comercialização no mercado global, com altas possibilidades de lucro para a empresa.

Já para a comunidade de João Barroca, vocalizada por José Martins, a região representa a sua existência, a ligação das pessoas com o local proporciona os seus modos de fazer, viver e criar por gerações sucessivas. As práticas econômicas, afetivas e culturais da comunidade são

construídas naquele território, seja na pecuária tradicional de gado, nas práticas extrativistas, ou na religiosidade etc.

A Bahia Mineração Ltda. subjuga as terras tradicionalmente ocupadas de João Barroca e a vida das pessoas, dos demais seres vivos e bens ambientais de diversas maneiras. Primeiramente, inviabiliza o seu modo de fazer, viver e criar. Por se tratar de uma comunidade de fecho de pasto, a tomada da área de uso comum por parte da mineradora põe em risco a dimensão imaterial e material do seu território tradicionalmente ocupado, pois limita a criação do gado nas áreas chamadas de “gerais”, prejudica o extrativismo de plantas que as pessoas consideram medicinais e impossibilita que qualquer atividade que dependa da área de uso comum seja realizada.

Além disso, a construção de uma barragem de rejeitos em um espaço no qual a comunidade faz uso da água para consumo coloca em xeque as suas práticas de existência, já que a região é caracterizada pela irregularidade dos índices pluviométricos, o que pode gerar escassez de água, situação agravada ainda mais com a chegada do empreendimento, que restringiu o acesso à água do riacho.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANTONIOLI, Silvia; BURTON, Melanie; DAVIES, Anjuli. ENRC could sell precious DRC mines to repay costly debt. **Reuters**, 3 fev. 2014. Disponível em: < <https://www.reuters.com/article/us-enrc-sale/enrc-could-sell-precious-drc-mines-to-repay-costly-debt-idUSBREA120B320140203>> Acesso em: 19 dez. 2018.

BAHIA MINERAÇÃO LTDA. **Estudo de Impacto Ambiental** - Projeto Mina Pedra de Ferro, 2008.

GOODLEY, Simon; HOLLINGSWORTH, Mark; NEATE, Rupert. ENRC: Serious Fraud Office launches criminal investigation. **The Guardian**, 25 abr. 2013. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/business/2013/apr/25/serious-fraud-office-enrc-documents>> Acesso em: 12 dez. 2018.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica**: biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. 3ª reimp. São Paulo: N-1 Edições, 2019.

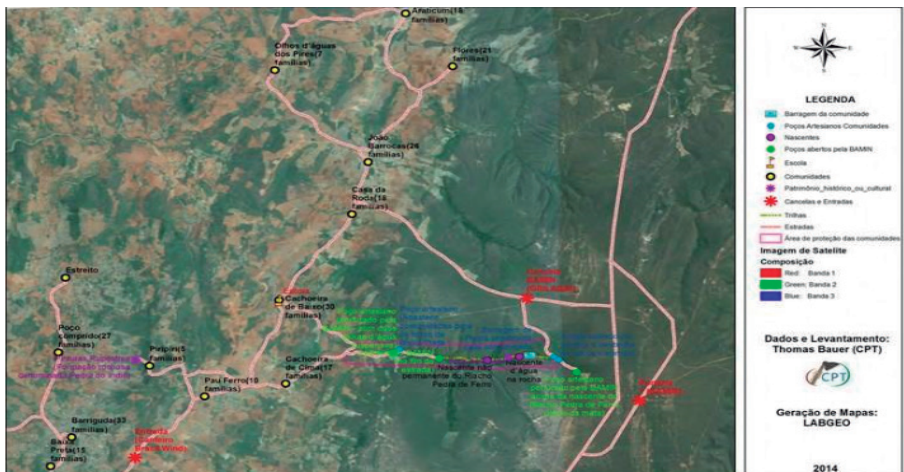


Figura 1: Comunidades impactadas pela Bamin, dentre elas, João Barroca. Fonte: Thomas Bauer/Comissão Pastoral da Terra (2014).



Figura 2: Placa indicativa do cercamento dos gerais pela Bamin. Fonte: Tatiana Emilia Dias Gomes (2018)

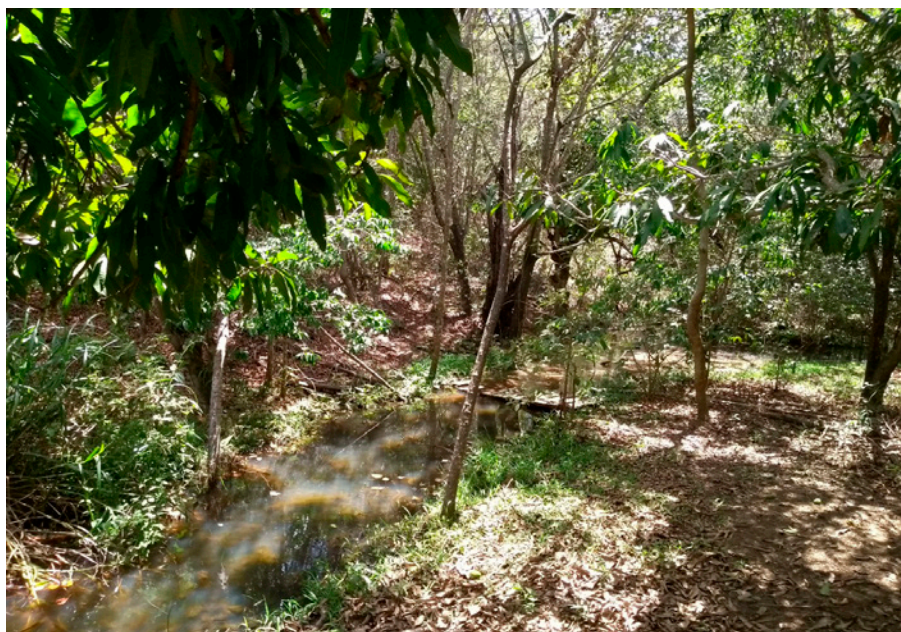


Figura 3: Riacho Pedra de Ferro. Fonte: Tatiana Emilia Dias Gomes (2018)



Figura 4: Roçado na comunidade de João Barroca. Fonte: Tatiana Emilia Dias Gomes (2018)



Figura 5: Casa na Comunidade João Barroca. Fonte: Tatiana Emilia Dias Gomes (2018)



Figura 6: Gado criado solto nos gerais. Fonte: Tatiana Emilia Dias Gomes (2018)

POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS E MINERAÇÃO NO SERTÃO DE ITAPARICA (PE)

Poliana Nascimento²⁵⁴

Vânia Fialho²⁵⁵

Whodson Silva²⁵⁶

No decorrer das atividades do Projeto Brasil Central em Pernambuco, nossa equipe se voltou para a Região de Desenvolvimento (RD) – Sertão de Itaparica como *locus* da investigação. Tal espaço geográfico é uma das doze RD do Estado de Pernambuco²⁵⁷, agrupando sete municípios a partir das características socioeconômicas e geográficas (localização, clima, relevo, etc.) mais fortes. Uma RD corresponde a uma divisão estratégica para a aplicação de políticas públicas e para investimentos de iniciativa privada.

Na RD do Sertão de Itaparica o Rio São Francisco e o Lago de Itaparica são apresentados como um diferencial já que, segundo o Governo do Estado de Pernambuco²⁵⁸, representam um fator econômico importante para a região, como indutores de desenvolvimento das atividades produtivas.

As comunidades tradicionais no município de Itacuruba, situado na região estudada, demandaram, desde 2015, a produção de auto-cartografias sobre as dinâmicas sociais no município, fato que propulsionou o contato destas com a equipe de pesquisa que integra a secção Pernambuco do PNCS (Projeto Nova Cartografia Social).

254. Doutoranda em Antropologia (PPGA/UFPE); E-mail: polianadsn@gmail.com.

255. Antropóloga e Socióloga; Professora do Programa de Mestrado em Culturas Africanas, da diáspora e dos Povos Indígenas (PROCADI- UPE) e Programa de Pós-graduação em Antropologia (PPGA-UFPE). E-mail: vania.fialho@live.com.

256. Antropólogo e Administrador. E-mail: whodsoon@gmail.com.

257. Conforme Lei nº 13.306, de 01 outubro de 2007.

258. Informações disponíveis no portal *Invest in Pernambuco*, do Governo do Estado de Pernambuco. Disponível em: <http://www.investinpernambuco.pe.gov.br/web/invest/regioes-de-desenvolvimento>. Acesso em 04 de novembro de 2018.

Os desdobramentos desses trabalhos resultaram em um boletim informativo sobre o projeto de construção da Central Nuclear do Nordeste em Itacuruba e no mapa síntese da RD do Sertão de Sertão de Itaparica, visto a necessidade de compreensão da situação vivenciada na atualidade pelos povos e comunidades tradicionais que vêm sendo impactados pelos efeitos das políticas governamentais e das agroestratégias elaboradas por conglomerados econômicos para esta região.

A Região de Desenvolvimento do Sertão de Itaparica

A RD – Sertão de Itaparica é formada por sete municípios, localizados todos no clima quente e seco (semiárido), são eles: Belém do São Francisco, Carnaubeira da Penha, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Petrolândia e Tacaratu. O relevo é caracterizado como Depressão Sertaneja. Em relação à hidrografia, os rios São Francisco e o Pajeú têm maior destaque.

O Censo Demográfico do IBGE (2010) registrou 134.212 habitantes nesta microrregião, distribuídos em 9.508,61 km². A região é conhecida pela tecelagem artesanal, principalmente pela produção de redes. Existe uma intensa atividade agrícola ao longo do Rio São Francisco, e, em outras partes da região, predomina a pecuária extensiva.

Salienta-se a presença de diversificados megaempreendimentos energéticos: a Usina Hidrelétrica de Itaparica, construída e administrada pela Companhia Hidroelétrica do São Francisco (CHESF); o Parque Híbrido de energia eólica e solar, de responsabilidade da empresa italiana Enel Green Power; bem como a projeção, desde a década de 1980, de usinas nucleares no curso do Rio São Francisco, nessa mesma região.

Além dos megaempreendimentos mencionados, a RD de Itaparica é cortada pelo eixo leste da Transposição do Rio São Francisco, sendo esse Rio extensivamente impactado pela ação das empresas multinacionais de piscicultura, como a espanhola Pesca

Nova. Importante situar tais questões, pois as atividades de mineração nessa região não se tratam de ações localizadas, nem desarticuladas dos empreendimentos que estão na mesma região, como também de outras esferas, inclusive as internacionais.

Tais ações, apresentadas em forma de projetos de “desenvolvimento” subjagam os conhecimentos locais emergindo a ideia de “ignorância” dos indivíduos, suscitando projetos ditos “modernizantes”, caracterizadas pelo discurso da tecnologia avançada, prosperidade material e estabilidade política.

Queremos chamar atenção, nessa direção, que o conglomerado de projetos de desenvolvimento incide em terras tradicionalmente ocupadas, já que esta região é caracterizada, sobretudo, pela presença de povos e comunidades tradicionais, notadamente indígenas e quilombolas, como apresentado no quadro abaixo:

Quadro 1: Indígenas e Quilombolas no Sertão de Itaparica

Indígenas e Quilombolas no Sertão de Itaparica	
Comunidade	Município
Indígenas	
1. Atikum	Carnaubeira da Penha
2. Pankararu	Jatobá, Petrolândia e Tacaratu
3. Pankararu de Entre Serras	Jatobá, Petrolândia e Tacaratu
4. Pankaiuká	Jatobá
5. Pankará da Serra do Arapuá	Carnaubeira da Penha
6. Pankará no Serrote dos Campos	Itacuruba
7. Pipipã	Floresta
8. Kambiwá	Floresta
9. Tuxi	Belém de São Francisco
10. Tuxá Campos	Itacuruba
11. Tuxá Pajeú	Itacuruba
Quilombolas	
1. Borda do Lago	Petrolândia

2.	Filhos do Pajeú	Floresta
3.	Ingazeira	Itacuruba
4.	Negros de Gilu	Itacuruba
5.	Negros do Pajeú	Floresta
6.	Poço dos Cavalos	Itacuruba
7.	Raizes do Pajeú	Floresta
8.	São Gonçalo	Carnaubeira da Penha
9.	Tiririca	Carnaubeira da Penha

Fonte: os autores.

Diante deste quadro, buscamos com este trabalho, apresentar alguns elementos que complexificam a situação dos povos e comunidades tradicionais da região em foco, considerando: a) a imperativa noção de desenvolvimento que caracteriza historicamente a região; b) a invisibilidade das questões socioambientais; c) a agudização da situação de conflito com o descumprimento da Convenção 169 da OIT. Ou ainda nas palavras de Leglise (2014), compreendendo as repercussões dos jogos de poder sobre os problemas ambientais na sua forma de imaginário ou por seu impacto.

Mineração no Sertão de Itaparica: elementos socioambientais

Tão logo começamos a nos debruçar sobre as informações que estávamos a compilar, saltou-nos aos olhos a significativa quantidade de áreas de pesquisa e de exploração de minérios na região. Através do sistema de informação geográfica de mineração – SigMine do Departamento Nacional de Produção Mineral, foi possível ter acesso a dados sobre áreas de pesquisa e de extração em todo o país.

Na RD Itaparica, identificamos processos solicitando autorização para pesquisa e lavra dos seguintes minérios: cascalho, granito, quartzito, calcário, bentonita, titânio, mármore, cobre, carvão mineral, minério de ferro e minério de ouro. Especificamente em Itacuruba, existem áreas verificadas para autorização de pesquisa e uma para concessão de lavra. Isso significa dizer que já se sabe quais os minerais que podem ser extraídos e a quantidade que foi encontrada.

Em Itacuruba, que no período da pesquisa concentrava emergentes denúncias dos agentes sociais em razão das iniciativas da Blue Sky Mineração LTDA, foi possível identificar a partir das informações da Agência Nacional de Mineração os seguintes minérios: quartzito, granito, mármore, calcário e minério de ferro.

Quadro 2: Processos de mineração em Itacuruba – Sertão de Itaparica

Processos de mineração em Itacuruba – Sertão de Itaparica						
Processo	Ano	Fase	Área / ha	Titular	Substancia	Uso
840111	1996	Concessão de lavra	50	W. J. M. Rodrigues	Calcário dolomítico	Não in-formado
840105	2016	Autorização de pesquisa	999,1	A. A. C. Torres	Quartzito	Revesti-mento
840012	2016	Autorização de pesquisa	787,83	Exotic Mineração Ltda	Mármore	Revesti-mento
840374	2016	Autorização de pesquisa	204,28	Bambui Serviços de pesquisa em Mineração Ltda	Quartzito	Revesti-mento
840330	2010	Autorização de pesquisa	1.578,84	Mineração Floresta AS	Minério de Ferro	Industrial
840239	2018	Requerimento de pesquisa	140,31	J. C. C. Miranda	Granito	Revesti-mento
840010	2017	Requerimento de pesquisa	984,27	Mineração Moulin Export Ltda	Granito	Revesti-mento
840076	2007/ 2011	Disponibili-dade	1000	Votorantim Cimentos N/NE S.A	Calcário	Fabrica-ção de cimento

Fonte: DNPM, 2019

Essas informações são oficiais, públicas e fornecidas pelo Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM). Nos municípios que fazem limite com Itacuruba, o minério de ferro aparece com maior incidência em áreas possíveis para extração. Nexa Recursos Minerais Ltda., Mineração Floresta SA, Eduardo Henrique de Oliveira e Silva, Joao Carlos Chaves Miranda, R&S Brasil Mineração Ltda., são alguns dos nomes que se têm acesso como responsáveis pela comercialização do minério de ferro no Brasil, sobretudo nessa região que agrega os municípios do Sertão de Itaparica.

Há nesse compilado de informações sobre empresas mineradoras responsáveis pela mineração no Sertão de Itaparica, o entendimento de que não são ações isoladas, tampouco refletem de imediato a realidade daquilo que os olhos conseguem enxergar. A exemplo disso, está a empresa Votarantim Cimentos, que consiste numa empresa de cimento que compõe o grupo maior de mesmo nome e desenvolve ações em torno de calcário na região. Esta empresa está presente em pelo menos 12 países entre América do Norte, América Latina, Europa e África. O grupo agrega ainda outras iniciativas com interesses distintos que corroboram com a mineração para ampliação do capital do grupo em questão, são elas: Votorantim energia (responsáveis por 2% do consumo de energia no país e responsável pela administração de 21 parques eólicos), Banco Votarantim, Nexa (mineração), Citrosuco (cultivo agrícola de laranja), CBA (Alumínio), AcerBrag (produtos siderúrgicos – argentina), Companheira Minera Atococha (Peru – Siderurgia) Paz del Rio (Siderurgia – Colômbia), Cimentos Bio Bio - Chile.

É visível, nesse sentido, que os milhões de dólares que cercam as ações de mineração no mundo tem cada vez mais entrada nesse mundo dos investimentos, sobretudo em lugares considerados “vazios”, aumentando, principalmente, o PIB do país. Porém, há na contramão desse processo, o desenvolvimento que não chega à população pertencente às regiões de exploração e extração desses minérios e tampouco o PIB reflete a realidade do lugar, pois o PIB não considera o nível de desigualdade de renda das sociedades.

Importante também ressaltar algumas das referências geográficas relacionadas às áreas de mineração na região em apreço. São seis Terras Indígenas (TI) no Sertão de Itaparica que estão em processos avançados de regularização fundiária: Pankararu, Pankararu-Entre Serras, Kambiwá, Pipipã, Pankará e Atikum. Nas últimas duas, há notificação de áreas de mineração sem ter havido qualquer consulta aos povos indígenas; a Terra Indígena Atikum encontra-se, inclusive, demarcada e homologada.

Dos quatro povos indígenas da RD em processo inicial de regularização do seu território, considerando que ainda não foi cumprida a fase de Identificação e Delimitação, três encontram-se muito próximos a áreas de exploração de mármore e de bentonita; são os Tuxá Campos, Tuxá Pajeú e Pankará Serrote dos Campos. Na mesma situação, e exatamente, na mesma região, encontram-se as comunidades quilombolas de Ingazeira, Negros de Gilu e Poço dos Cavalos. Todos os seis casos situam-se no município de Itacuruba.



Figura 1: Extração de mármore em Itacuruba. **Fonte:** os autores.

As áreas de mineração mais próximas dos povos indígenas coincidem com morros, montanhas e/ou serras que consistem em referência fundamental para esses coletivos. Em Itacuruba, por exemplo, a Serra da Santa e a Serra do Jatinã apresentam incidência de mármore e quartzito, que mesmo estando em fase de autorização para pesquisa, refletem uma série de conflitos socioambientais.

Observando os registros históricos e antropológicos do Sertão de Itaparica (MENDONÇA, 2010; SILVA, 2019; PAOLIELLO PACHECO

DE OLIVEIRA, 2012), podemos observar que os acidentes geográficos de elevada altitude estão relacionados com as estratégias de ocupação de grupos étnicos que deles se utilizavam para controle territorial, com visão privilegiada dos arredores, assim também como controle dos recursos naturais, visto que constituem em sua maioria, regiões com microclimas de altitude, que os beneficiavam com acesso à água e características diferenciadas no contexto do semiárido nordestino.

O Sertão e o desenvolvimento: velhos e novos conflitos

Desenvolvimento, de acordo com Hobart é entendido, de maneira geral, como efetivamente um sinônimo de mudanças sociais e econômicas mais ou menos planejadas. Ao se pensar em efetivar projetos de desenvolvimento, coloca-se em xeque o relacionamento entre conhecimento científico e o conhecimento local e emerge a ideia de ignorância, que não é simplesmente uma antítese do conhecimento, mas um estado atribuído por pessoas a outras e é carregado de julgamento moral (HOBART, 1997 *apud* FIALHO, 2003).

Os grandes empreendimentos, seja pela mera ocupação espacial, seja pela exploração de recursos naturais necessários para sua manutenção, ou ainda pela apropriação de determinados conhecimentos, têm encontrado na sua contramão a presença de tais povos e comunidades tradicionais.

Nesse confronto desenvolvimentista que se estrutura politicamente, tais megaempreendimentos lançam mão de discursos que invisibilizam e esteriotipificam esses sujeitos, produzindo imagens reduzidas e descontextualizadas de tais populações. Os projetos de desenvolvimento a estratégia discursiva do vazio demográfico e da decadência (ALMEIDA, 2008) para desconsiderar uma gama de relações e pertencimentos presentes naquele espaço, multiplicando a leitura de um atraso regional sertanejo que estrutura um campo social da decadência para explicar a realidade econômica e social de determinada

região. Tal campo está ancorado e atravessado por situações sociais em que proliferam as desigualdades de poder.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **A ideologia da decadência: leitura antropológica a uma história de agricultura do Maranhão.** Rio de Janeiro: Editora Casa 8 / Fundação Universidade do Amazonas, 2008.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM. Disponível em <[http:// http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/](http://http://sigmine.dnpm.gov.br/webmap/)>. Acesso em 2019.

FIALHO, Vânia. **Desenvolvimento e associativismo indígena no Nordeste Brasileiro: mobilizações e negociações na configuração de uma sociedade plural.** Tese (Doutorado em Sociologia), Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2003.

HOBART, Mark. **Introduction: the growth of ignorance?**, in: *An Anthropological Critique of Development: the growth of ignorance.* London /New York, Routledge, 1997.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010.** Disponível em: <<http://www.ibge.gov.br/>>. Acesso em 2017.

LEGLISE, Mario del Roble Pensado. **La relación territorio-ambiente y los juegos del poder.** In: LEGLISE, Mario del Roble Pensado; SEVILLA, Norma Patricia Muñoz. *Territorio, poder y deterioro ambiental México,* DF: Instituto Politécnico Nacional, 2014.

MENDONÇA, Caroline Farias Leal. **Relatório de qualificação de reivindicações do Povo Pankará no Serrote dos Campos/Itacuruba-PE**. Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio, 2010.

PAOLIELLO PACHECO DE OLIVEIRA, Tomas. **Revitalização étnica e dinâmica territorial: alternativas contemporâneas à crise da economia sertaneja**. Rio de Janeiro: Contra Capa, 2012.

SILVA, Whodson. **O conto das quatro mil almas: uma etnografia do confronto de Indígenas e Quilombolas com a Central Nuclear do Nordeste em Itacuruba**. 2019. Dissertação (Mestrado) - Curso de Antropologia, Programa de Pós-graduação em Antropologia, Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

**Santa Catarina/
Rio Grande do Sul**

COMUNIDADES TRADICIONAIS EM SANTA CATARINA E MINERAÇÃO

Raquel Mombelli²⁵⁹

O propósito deste artigo consiste em reunir informações relacionando atividades de mineração e a extensão de seus impactos socioambientais e territoriais sobre Comunidades Tradicionais no estado de Santa Catarina. Embora atualmente a mineração seja considerada uma atividade econômica de pequeno porte, quando comparada aos demais estados do Brasil, os efeitos sociais são intensos, especialmente se considerados aqueles da outrora pujante indústria do carvão mineral, que ainda carecem de levantamentos apropriados.

O Mapa da Produção Mineral do Estado de Santa Catarina (data base 2013), produzido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral²⁶⁰, registra os vários tipos de mineração existentes no estado: areia industrial, areia, argila comum, argila industrial, água mineral, calcário, rochas, brita e cascalhos, ardósia, arenito, saibro, conchas calcárias, quartzo, feldspato, leucita e nefelina, caulim, turfa, sílex, bauxita, e carvão mineral. As atividades de extração mineral estão distribuídas em vários municípios, com maior concentração nas regiões do litoral sul e norte. Entretanto, é justamente nestas duas regiões que se registra a presença de comunidades tradicionais autoidentificadas como quilombolas, pescadores tradicionais, cipozeiros, samambeiros, butiazeiros e indígenas, entre outros. Tais unidades sociais pelo próprio processo de autodefinição se mostraram em conformidade com o que estabelece a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e o Decreto 4.887/2003 e Decreto 6.040/2007.

259. Doutora em Antropologia Social pela Universidade Federal de Santa Catarina. Professora Colaboradora do departamento de Antropologia Social da UFSC (Universidade Federal de Santa Catarina) (2016-217).

260. Disponível em: <http://www.anm.gov.br/dnpm/paginas/anoario-mineral-estadual/sc20082013/view>. Acessado em setembro de 2019.

A correlação entre comunidades tradicionais e mineração carece, todavia, de pesquisas sistemáticas. É necessário investir em trabalhos voltados à sistematização de dados, não apenas para a identificação dos impactos socioambientais e/ou os processos de deslocamento ou remoção enfrentados pelas comunidades, mas também dos esforços de participação ativa e de organização dos sujeitos coletivos para destacar o caráter conflituoso vivenciado em contextos da mineração. Vale ressaltar que o processo de organização coletiva e política nos termos “comunidades tradicionais” destes grupos sociais foram historicamente obscurecidos ou mantidos sobre o signo da invisibilidade social pelo Estado brasileiro, no sentido de neutralizar direitos e viabilizar os megaprojetos de desenvolvimento econômico, tais como os de mineração²⁶¹. Abaixo, seguem algumas informações preliminares correlacionando a extração mineral com as terras tradicionalmente ocupadas.

Mineração de carvão

A partir das pesquisas já realizadas²⁶² é possível asseverar que na região sul de Santa Catarina, a mineração do carvão mineral e a extração de areia industrial são as principais atividades que impactaram e permanecem impactando várias comunidades tradicionais, principalmente pescadores artesanais e comunidades quilombolas.

Sabe-se, pelo acúmulo de pesquisas realizadas, que a atividade de mineração²⁶³ tem resultado num processo de devastação dos recursos naturais locais, com contaminação de rios por resíduos tóxicos e a produção de passivos ambientais nas áreas onde atuam que acabam, pela sua extensão, afetando frequentemente áreas circunvizinhas e os territórios tradicionalmente ocupados pelas comunidades tradicionais de Santa Catarina. Muitos dos impactos provocados pela mineração de carvão na

261. Consultar Almeida (2010).

262. Consultar Mombelli (2016) e Mombelli (2013)

263. Ver Santos (1995); Silvano (2003)

vida destas comunidades e seus territórios sequer são ainda conhecidos ou foram contabilizados. Isto é grave diante do fato de que desde 1980²⁶⁴ a região sul do estado é conhecida como a 14ª Área Crítica Nacional para efeitos de poluição, consoante o Decreto n. 85.206 de 25 de setembro de 1980. Em muitos lugares os rastros de devastação ambiental deixados pela mineração de carvão são evidentes, transformando a topografia local em “paisagem lunares”, face à similaridade com a superfície lunar, desértica e sem vida.

A pesquisa de Juliana Vamerlati Santos de 2008, é enfática sobre os custos da destruição ambiental pela atividade da mineração. Segundo a autora, toda a rede hidrográfica da região sul está comprometida pela mineração, o que tem dificultado o desenvolvimento da agricultura, da pecuária e da pesca nesta região. Em Siderópolis, por exemplo, município próximo a Criciúma, 2/3 dos rios da região estão irreversivelmente contaminados por produtos tóxicos decorrente desta atividade, especialmente por pirita e metais pesados²⁶⁵. Os níveis mais expressivos deste comprometimento atingem as bacias hidrográficas dos rios Araranguá, Urussanga e Tubarão, que são impactadas pela lavra, pelo beneficiamento, pelo depósito de rejeitos e resíduos de drenagens (Santos, 2008, p. 32). A Bacia Hidrográfica do Rio Araranguá, é, segundo a autora, a mais poluída do país por resíduos piritosos do carvão.

Ocorre que, nesta região carbonífera do estado, se registra a presença de quatro comunidades quilombolas, apresentando diferentes etapas do processo administrativo de regularização fundiária, segundo dados disponibilizados no *site* do INCRA/SC²⁶⁶, entre estas: Ilhotinha, no município de Capivari de Baixo; Família Thomaz, no município Treze de Maio; São Roque, no município de Praia Grande; e Rosalina, no município de Araranguá. Está última comunidade, organiza-se para

264. http://www.aguas.sc.gov.br/jsmallfib_top/Comite%20Rio%20Ararangua/Usos%20da%20Terra/Diagnostico-_recuperacao-de-areas-degradadas-pela-mineracao-de-carvao.pdf

265. <http://sidera.com.br/portal/um-pouco-da-historia-da-mina-de-carvao-de-sideropolis/>

266. Ver dados no site do INCRA/SC, no seguinte endereço: http://www.incra.gov.br/sites/default/files/incra-andamentoprocessos-quilombolas_quadrogeral.pdf

abrir processo administrativo junto ao INCRA²⁶⁷. Independente disto, Ilhotinha, Família Thomaz e Rosalina, estão historicamente inseridas no trabalho de mineração, mas também envolvidas com o trabalho na pesca artesanal, atividade praticada por sucessivas gerações nos rios da região, como parte do processo de reprodução social e cultural das famílias locais. São dados que carecem de mapeamento mais sistemático, dificultando a visibilização e compreensão das referidas unidades sociais – quilombolas e pescadores artesanais – presentes situacionalmente em ocorrências de conflitos e nos efeitos causados pela mineração.

As comunidades quilombolas na região carbonífera apresentam em comum relatos históricos de memória do trabalho na extração mineral realizado por sucessivas gerações, contabilizando eventos de acidentes, doenças e mortes de parentes, amigos e vizinhos. Estes relatos se vinculam precariamente a dados de pesquisas sobre a precariedade das condições de trabalho nas minas, como as realizadas por Carlos Renato Carola e Giovani Felipe (2015). Segundo estes autores, o “campo da mineração” não apenas trata estas questões conflitivas como triviais, como produz diversas formas de “banalidade do mal” ambiental, autorizadas e legitimadas pela defesa intransigente de um modelo de desenvolvimento econômico. Até mesmo os acidentes e mortes ocasionados pelo “campo da mineração” são contabilizados através desta perspectiva de racionalidade técnica e econômica, desconsiderando os custos sociais deste aludido progresso econômico. O elevado número de acidentes, mortes e danos ambientais acarretado pela mineração, permite-lhes comparar este modelo de exploração ao de uma econômica de guerra (CAROLA; FELIPE, 2015, p. 103). Tal “banalidade”, segundo os autores, foi pioneiramente denunciada no trabalho de pesquisa intitulado “Pirita Humana e Vidas Marcadas”, de Terezinha Volpato, revelando que o trabalhador mineiro, entre os anos de 1970 a 1980, depois de alguns anos de trabalho nas minas, tornava-se “pirita humana”, sendo descartado em seguida como inapropriado para o trabalho

267. Ver registro deste dato na publicação Política de Educação Escolar Quilombola, da Secretaria do Estado da Educação do Governo de Santa Catarina, no endereço: <http://www.sed.sc.gov.br/servicos/professores-e-gestores/29233-politicas-para-a-educacao-das-relacoes-etnico-raciais>

(CAROLA; FELIPE, 2015, p. 114). As péssimas condições de trabalho na mina permaneceram inalteradas nas décadas seguintes. Os dados obtidos pelos autores no Departamento Nacional de Produção Mineral (DNPM), de Criciúma, revelaram que entre os anos de 1984 a 2002, 89 mortes de trabalhadores foram registradas, causadas principalmente por caimento de pedras, choques elétricos e explosão de gases.

Areia industrial

Na região sul de Santa Catarina registra-se também a extração de areia industrial, sobretudo nos municípios de Araquari, Jaguaruna e Imbituba. Nestes municípios são lavrados sedimentos quaternários litorâneos, para abastecer especialmente a empresa Tupy, a maior fundição da América Latina, localizada em Joinville, norte de Santa Catarina.

A comunidade tradicional mais impactada pela extração de areia industrial, e também pela mineração de carvão, é a Comunidade Tradicional de Agricultores e de Pescadores Artesanais dos Areais da Ribanceira²⁶⁸, em Imbituba. Durante a década de 1970, o governo federal visava áreas para instalação de indústrias para aproveitamento dos resíduos provenientes do beneficiamento do carvão. Neste período, a Companhia do Desenvolvimento Industrial de Santa Catarina (CODISC) ficou encarregada de coordenar o plano de implementação de um complexo industrial químico aproveitando subprodutos do carvão e escolheu a cidade de Imbituba, pela existência do Porto Henrique Lage e da malha ferroviária (Dona Tereza Cristina), que interliga a cidade à região carbonífera de Tubarão e Criciúma. Neste lugar foi instalada a ICC – Indústria Carbonífera Catarinense, no ano de 1979, em frente à Praia de Imbituba e próxima ao Porto. A região escolhida foi justamente onde viviam famílias de pescadores tradicionais, pertencentes à comunidade

268. Em 2010 oficializam a autoidentificação na denominada “Comunidade Tradicional de Agricultores e Pescadores Artesanais dos Areais da Ribanceira”. Em seguida solicitam ao Ministério Público Federal (MPF) – Procuradoria de Tubarão (SC) a regularização das áreas de terras fundamentais à sobrevivência das famílias que integram a comunidade.

dos Areais. A instalação da ICC além de forçar a saída de muitas famílias daquela região da praia, causou vários prejuízos ambientais que são sentidos até hoje, quase meio século depois. A empresa produzia diariamente uma fuligem grossa de pó vermelho, – o dióxido de ferro – resultado da primeira etapa de beneficiamento da pirita carbonosa – que consistem em resíduos gerados pelos rejeitos de carvão de baixa qualidade – a pirita. Por isto, a indústria ficou conhecida como a “maldição da fumaça vermelha”. Com a falência e a extinção da ICC, o estoque de pirita permaneceu depositado na entrada do território tradicionalmente ocupado pela comunidade e em dias de vento nordeste a fuligem da pirita espalha-se por toda a cidade. Nenhuma política ambiental mitigatória até o presente momento foi implementada para minimizar ou equacionar este passivo ambiental deixado pelo legado da indústria da mineração na região. Nestes anos todos, as famílias da comunidade têm sofrido com a “maldição do pó vermelho”. Seus efeitos mais observados concernem a problemas respiratórios nas pessoas, à degradação das pastagens afetando rebanhos e à devastação de plantas nativas. Ademais, não há qualquer monitoramento da possível contaminação do lençol freático pelo óxido de ferro e nem mesmo manejo apropriado para o seu transporte. Parte do material está sendo comercializado e é transportado em caminhões abertos até o Porto de Imbituba, favorecendo a dispersão das partículas pelas rodovias, pelas cidades e no mar, principalmente no momento de seu carregamento para os navios. Esta grave situação foi diversas vezes denunciada²⁶⁹ aos poderes públicos através da elaboração de diferentes documentos. Uma das primeiras denúncias sobre tal processo de desterritorialização e de danos ambientais sofridos pela comunidade foi registrado nas oficinas de mapas, realizadas na comunidade para elaboração do Fascículo Nova

269. Importa registrar o seguinte repertório de documentos: Fascículo da Nova Cartografia Social da Amazônia (2011); Dossiê Denúncia Privatização irregular de terras tradicionalmente ocupadas e violação de direitos coletivos e humanos da Comunidade Tradicional dos Areais da Ribanceira, Imbituba (SC), Edital Fundo Brasil de Direitos Humanos/ 2015; “Relatório do curso: Afirmação de Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais: a aplicação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)”. Instituto Nova Cartografia Social. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD Brasil/BRA 2013 e Fundo Brasileiro de Direitos Humanos/2013; Relatório histórico antropológico, para subsidiar o procedimento de regularização fundiária pelo INCRA das terras tradicionalmente ocupadas pela Comunidade dos Areais da Ribanceira. INCRA/SC 2019.

Cartografia Social dos Povos e Comunidades Tradicionais n. 20²⁷⁰, assim como as experiências históricas continuadas de expropriação de terras, e as ameaças eminente de destruição de práticas sociais e culturais diante da instalação dos grandes projetos de desenvolvimento em um bioma peculiar da restinga do sul do Brasil, com ocorrência endêmica de *Butia catarinenses*, espécie em ameaça de extinção. (MOMBELLI et al.,2011).

A Comunidade Tradicional dos Areais da Ribanceira é constituída por um grupo social formado por descendentes de açorianos, cujas famílias compartilham um modo de vida fundado no uso comum dos recursos naturais, através de atividades agrícolas voltadas, principalmente, para o cultivo itinerante de mandioca (*Manihot esculenta* Crantz.) e extração de butiá (*Butia catarinenses*), combinadas com a pesca artesanal. Estas práticas compõem um sistema do cultivo da mandioca, voltado para a fabricação de farinha combinada com a extração do butiá e a realização da pesca artesanal. Estas práticas, integram um sistema agrícola e pesqueiro tradicional único, que se encontra seriamente comprometido, pelos avanços dos projetos de desenvolvimento, ou seja, não apenas pela atividade de mineração, mas pelo avanço do turismo imobiliário e da indústria portuária, promovidos pelo Estado brasileiro (BORGES, MOMBELLI, 2019).

Este modelo de desenvolvimento econômico, desconsidera os povos e comunidades tradicionais, e tem produzido inúmeras situações de violação de direitos humanos, criminalização de lideranças, e até queimadas criminosas dos butiazais nas terras tradicionalmente ocupadas pela comunidade²⁷¹. O avanço dos interesses da mineração na região, coloca em risco o meio ambiente e ameaça a proteção de um patrimônio biogenético, com valor inestimável para a sociedade brasileira.

270. A violação de direitos humanos e direitos foi objeto de Petição de denúncia e de medida cautelar junto à CIDH em 8 de julho de 2018. (Petição 90/11). Ver DALLAGNOL, et. al (2018).

271. Nos últimos anos foram registrados vários incêndios. O ocorrido no último 5 de setembro de 2019 foi considerado o segundo incêndio de maior proporção na região dos Areais da Ribanceira, com a queima de duas áreas e destruição de aproximadamente de 16, hectares fauna e butiás locais, segundo dados fornecidos pelo movimento SOS Butiás Catarinenses voltado a defesa desta espécie ameaçada de extinção.

A extração de areia indústria também é registrada no território da comunidade dos Areais, nas Dunas da Ribanceira. Estas dunas estão localizadas no meio do território tradicionalmente ocupado e são consideradas pela literatura, como do tipo móvel ou ativa. As dunas são as maiores do estado de Santa Catarina, chegando a mais de 50 metros de altura. Elas imprimem uma paisagem cênica única na região despertando o interesse turístico do lugar pelos poderes públicos locais. Porém, para a comunidade, as formas de apropriação social deste espaço ultrapassam e muito a perspectiva turística dos órgãos ambientais ou dos movimentos ecológicos, enquanto um patrimônio ambiental meramente a ser protegido. As dunas integram um sistema de referências espaciais particular e intrinsecamente relacionados às práticas cotidianas, vinculado ao trabalho na roça da mandioca e à pesca artesanal, pelos membros da comunidade. As dunas são nominadas emicamente de Mato Areal e Areal Estrondo²⁷² e desempenham um papel fundamental na proteção das roças de mandioca do vento forte incidente no lugar, bem como permite do seu cume, avistar os cardumes no mar, facilitando desta maneira a localização da tainha – pesca tradicional da comunidade.

A intensiva e irregular extração da areia das Dunas da Ribanceira pela mineradora Ravlen²⁷³, mobilizou a sociedade civil local à criação do movimento ambiental SOS Dunas da Ribanceira²⁷⁴ no ano de 2006. Este movimento visa a proteção ambiental das dunas através de projeto de tombamento do lugar como Patrimônio Nacional e Histórico junto ao IPHAN e a suspensão da atividade nesta área. Somente em 2015, a licença da mineradora Ravlen foi legalmente caçada pela promotoria do município de Imbituba²⁷⁵, cessando a atividade de extração de areia das dunas.

272. Ver TCC de Alenir Souza As aparências dos Areais da Ribanceira: paisagens e narrativas. Trabalho de Conclusão de Curso Antropologia Social, Departamento de Antropologia Social, UFSC. 2018.

273. Ver TCC de Marina Pinho Bernardes intitulado Areais da Ribanceira e disputa: comunidade tradicional e desenvolvimento recente em Imbituba (SC), de 2017.

274. <https://www.facebook.com/events/praiada-ribanceira-imituba-sc/sos-dunas-da-ribanceira-imituba-rumo-a-preservacao-definitiva/121959927974710/>

275. <https://www.fecasurf.com.br/mineradora-ravlen-tem-sua-licencia-cacada-pela-justica-de-imituba/>

Entretanto, as ameaças da atividade de mineração estão presentes na região. Segundo estudos de Gilda Carneiro Ferreira e Elias Carneiro Daitx, Santa Catarina é a região com maior potencial para a produção de areia industrial do sul do País, sendo o município de Araquari o principal produtor. No município de Imbituba é produzida a areia industrial a partir da lavra de sedimentos arenosos de dunas móveis, com duas empresas de mineração: a Mineração Altona Ltda. e a Mineração Lima Ltda. A mineração Altona, produz areia para fundição exclusivamente para a Eletro Aço Altona S/A, localizada na cidade de Blumenau. A Mineração Lima Ltda. extrai também areia de dunas móveis. Outras empresas que foram contempladas com Portarias de Lavras na região, segundo as autoras, são: a empresa Sibelco Mineração, a Mineração Veiga Ltda., a Mineração Nilson Ltda e a Mineradora Conventos S/A, que possui atualmente seis áreas com concessão de lavra, nos municípios de Jaguaruna e Araranguá.

Areia e cascalho

Na região norte de Santa Catarina, comunidades de pescadores artesanais e quilombolas também sofrem com impactos devido atividade de mineração de areia e cascalho. Destacam-se aí as situações da comunidade quilombola de Tapera, no município de São Francisco do Sul; de Itapocu e Areias Pequenas, no município de Araquari; e, Caminho Curto, no município de Joinville. A situação mais conhecida é a da Bacia do rio Itapocu, que desde 2006 é objeto de questionamento pelo Ministério Público Federal²⁷⁶, por conta de um Estudo de Impacto Ambiental (IEA) elaborado pelos empreendedores que apresentava dados insuficientes sobre a presença histórica de ocupação da região por povos tradicionais, bem como inexistência de estudos sobre o Patrimônio Arqueológico e histórico e Pré-histórico das áreas atingidas pela mineração. Ademais, o EIA desconsiderava as práticas culturais seculares desenvolvidas pelo

276 Informação Técnica n. 333/2006. Estudo de Impacto Ambiental da Bacia Hidrográfica do Rio Itapocu: análise do meio Socioeconômico. Ministério Público Federal de Santa Catarina, de 5 de outubro de 2006.

grupo Cacumbi que desde 1854 é realizada por africanos e seus descendentes. Tal opinião afeta o entendimento do espaço social do meio natural que sofre impactos mediante a intervenção de empresa mineradora.

Abaixo, apresentamos um quadro elementar identificando as Comunidades Tradicionais em Santa Catarina afetadas direta ou indiretamente pelas atividades de mineração.

Tabela 1: Comunidades Tradicionais em Santa Catarina e extração mineral

Comunidade quilombola	Município	Atividade extrativa
Ilhotinha	Capivari de Baixo/Tubarão	Mina de Carvão
Família Thomaz	Treze de Maio	Mina de Carvão
Tapera	São Francisco	Areia
Itapocu	Araquari	Areia
Rosalina	Araranguá	Mina de Carvão
Comunidade tradicional dos Areais da Ribanceira	Imbituba	Areia industrial

Em síntese, fica evidente que embora dispersas e de menor monta que em outras regiões do Brasil, a mineração produziu e produz impactos significativos sobre comunidades tradicionais catarinenses. É necessário, porém, investir na recuperação e na sistematização de dados existentes e realizar trabalhos de campo junto às comunidades, para se ter um dimensionamento destes impactos. Fica evidente também uma pergunta: diante da velocidade com que as estratégias das mineradoras intensificam a exploração dos territórios e dos recursos naturais, haverá tempo para simultaneamente conhecer estas realidades e construir instrumentos para assegurar os direitos dessas comunidades?

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner Berno de. **Direitos territoriais e étnicos: as estratégias dos agronegócios na Amazônia.** In: ZHOURI, Andréa; LASCHEFSKI, Klemens, **Desenvolvimento e conflitos ambientais.** Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010, p. 382-387.

BERNARDES, Marina Pinho Bernardes. **Areais da Ribanceira e disputa: comunidade tradicional e desenvolvimento recente em Imbituba** (SC. Trabalho de Conclusão de Curso em Geografia. UDESC (2017).

CAROLA, Renato Carlos; FELIPE, Giovane. A ‘banalidade do mal’ socioambiental na literatura e na história da indústria carbonífera catarinense: acidentes, sofrimentos e mortes na segunda metade do século XX. **Revista Mundos do Trabalho**, vol.7, n.4, julho-dezembro de 2015, p. 99-123.

DALLAGNOL, André; et ali. Documento de Petição 90/11. Comunidade tradicional de agricultores e pescadores artesanais dos Arais da Ribanceira e a associação comunitária rural de Imbituba. Corte Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), junho de 2018.

FERREIRA, Gilda Carneiro; DAITX, Elias Carneiro. A mineração de areia industrial na Região Sul do Brasil. REM: **Revista Escola de Minas**, Ouro Preto, 56(1): 59-65, jan. marc, 2003.

LARROYD, F.; RECUPERO, J. C. **MAPA DA PRODUÇÃO MINERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA.** Florianópolis: Departamento Nacional de Produção Mineral, 2017.

MOMBELLI, Raquel. BORGES, Marlene. Sistema Agrícola e Pesqueiro Tradicional dos Arais da ribanceira: saberes e resistência no litoral sul de Santa Catarina. In: EIDT, Jane Simoni; UDRY, Consolacion (org) **Sistema Agrícolas Tradicionais no Brasil.** Editoras Técnicas: Brasília : DF, Embrapa, 2018.

MOMBELLI, Raquel. **Comunidade Tradicional dos Areais da Ribanceira, Imbituba (SC): Desenvolvimento, Territorialidade e Construção de Direitos**. *Estud. Sociol.* V.18, n.35. p. 325-345. Jul-dez. Araraquara. 2013.

MOMBELLI, Raquel; DALLAGNOL, André; ANTUNES, Douglas, et ali. **Relatório do curso: Afirmção de Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais: a aplicação da Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT)**. Instituto Nova Cartografia Social. Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD Brasil/BRA 2013/ Fundo Brasileiro de Direitos Humanos/2013. Projeto de pesquisa “Processos diferenciados de territorialização e ação pedagógica junto a povos e comunidades.21 de setembro de 2013, município de Imbituba (SC).

MOMBELLI, Raquel. Das Terras de uso comum às terras privadas: a dinâmica de expropriação das comunidades tradicionais no Sul do Brasil. De la Pan-Amazonia al rio de la plata: **Jornadas conocimientos tradicionales**. ALMEIDA, Alfredo Berno; PICOTTI, Dina. Manaus, AM: UEA Edições; Los Polvorines, Buenos Aires: UNGS, 2014, p. 165-184, 2014.

MOMBELLI, Raquel. Quilombos em Santa Catarina e dez anos do Decreto n. 4887/2003. In: OLIVEIRA, Osvaldo Martins de. **Direitos Quilombolas e dever de Estado em 25 anos da Constituição Federal de 1988**. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Antropologia, 2016, p. 201-218.

NOVA CARTOGRAFIA SOCIAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DO BRASIL: Comunidade Tradicional dos Areais da Ribanceira, Imbituba (SC). Manaus: UFAM/Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia, n. 20, 2011. ISBN 978-85-7883-190-5

SANTA CATARINA. Governo do Estado. Secretaria de Estado da Educação. **Política de educação escolar quilombola**. Florianópolis: Secretaria do Estado de Educação, 2018.

SANTOS, Juliana Vamerlati. **Um olhar sócio-ambiental da história: A trajetória do movimento ambientalista e seus conflitos com a atividade carbonífera no sul de Santa Catarina. (1980-2008).**

Dissertação (Mestrado em História). Centro de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2008.

SANTOS, Marco Aurélio dos. **Crescimento e crise na região sul de Santa Catarina.** Dissertação (Mestrado em Geografia). Centro de Ciências Humanas e Filosofia. Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 1995.

SENA, Wladimyr Araújo (Coord); Mombelli Raquel, et alli. **Relatório para Subsidiar a Identificação e Delimitação da Comunidade de território Tradicional de Agricultores e Pescadores Artesanais de Areais da Ribanceira, Imbituba (SC).** INCRA/SC. Vol I, Abril de 2019.

SILVANO, Jacira. **Avaliação de metais na água, no sedimento e nos peixes da lagoa Azul, formada por lavra de mineração de carvão a céu aberto, Siderópolis, SC.** Dissertação (Mestrado em Ecologia). Instituto de Biociências. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2003.

SOUZA, Monique Latrônico de. A indústria carbonífera catarinense de Imbituba: uma história encoberta pela fumaça vermelha. In: **Revista Santa Catarina em História**, Florianópolis, vol. 1, n 1, p. 99-107, 2007.

SOUZA, Alenir Rosa de. **As aparências dos Areais da Ribanceira: paisagens e narrativas.** Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Antropologia Social), Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Santa Catarina, 2018.

CONFLITO AMBIENTAL NO DELTA DO JACUÍ: OS MBYÁ GUARANI CONTRA A MINA GUAÍBA

Guilherme Dal Sasso²⁷⁷

Camila Dellagnese Prates²⁷⁸

O presente artigo retrata um conflito ambiental envolvendo comunidades mbyá guarani e um projeto de megamineração nos municípios de Eldorado do Sul e Charqueadas, próximos à região metropolitana de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul. Trata-se de um conflito por visibilidade ambiental e dos modos de vida associados porque, em primeiro lugar, as comunidades indígenas que vivem no ambiente de influência direta da mina sequer são contempladas nos estudos do processo de licenciamento ambiental. Caso a viabilidade ambiental seja atestada pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), órgão ambiental do estado, ela tem potencial para se tornar a maior mina de carvão a céu aberto do país, ocupando uma área de quase 5 mil hectares e que prevê a extração de uma reserva estimada em 166 milhões de toneladas de carvão para ser minerada em pelo menos 23 anos de operação (COPELMI, 2018).

O projeto localiza-se na região denominada Delta do Jacuí, onde o principal rio do estado gaúcho, o rio Jacuí, encontra outros rios, como o rio dos Sinos, o Caí e o Gravataí para desaguardarem no rio Guaíba, que banha a capital para depois formar a Lagoa dos Patos. Além disso, encontra-se na zona de amortecimento do Parque Estadual Delta do Jacuí, Unidade de Conservação ambiental de 14 mil hectares que visa proteger o meio ambiente na região. Além da rica biodiversidade, há também uma multiplicidade de agentes sociais envolvidos, como pescadores artesanais, produtores agroecológicos, produtores rurais e comunidades indígenas.

277. Mestrando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Rural da UFRGS (PGDR)

278. Doutora em Sociologia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Professora colaboradora e pós-doutoranda no Programa de Pós-Graduação em Sociologia na Universidade Federal de Pelotas.

Esse relato expõe como o povo Mbyá Guarani foi negligenciado no Estudo de Impacto Ambiental, embora viva e circule tradicionalmente na região (PEREIRA; PRATES, 2012), justamente na área em que o empreendimento busca instalar-se. Dentro da Área de Influência Direta do empreendimento encontram-se duas aldeias Mbyá Guarani, *tekoa Guajayvi* e a *tekoa Perukuty*, e é delas que vamos tratar em seguida. Antes, no entanto, é necessário contextualizar a territorialidade do povo Mbyá Guarani no estado do Rio Grande do Sul, para melhor entender as nuances e a configuração desse conflito.



Figura 1: Localização do Cepi com Mina Guaíba e aldeias afetadas.

O povo Guarani é composto por mais de 284 mil pessoas que habitam um amplo território, que abrange regiões dos seguintes países: Bolívia, Paraguai, Argentina, Brasil e Uruguai. Os Mbyá Guarani são tratados na literatura etnográfica como um dos três subgrupos do povo guarani, além dos Guarani Kaiowá e Guarani Nhandeva (SCHADEN, 1974), ainda que exista farta literatura apontando o caráter contingente e relativamente instável desses etnônimos (PIERRI, 2013), bem como a presença de outras autodenominações. Ainda assim, é fato que no estado do Rio Grande do Sul a maioria das comunidades, senão todas, se

reconhecem enquanto Mbyá, somando cerca de 2 mil pessoas, dispostas em mais de cinquenta aldeias.

O processo histórico que culmina na atual disposição aldeã dos Mbyá é demasiado complexo para ser detalhado aqui. Ainda assim, não podemos nos furtar de considerar alguns elementos básicos que contribuíram para o número reduzido de terras demarcadas na região. O contato dos Guarani com as forças coloniais remonta a pelo menos 1620, data de fundação das primeiras missões jesuíticas, que chegaram a conformar uma modalidade de Estado autônomo, somando cerca de trinta cidades e totalizando mais de 200 mil indígenas. Em meados do século XVIII, os impérios de Portugal e Espanha se aliam para expulsar os jesuítas, no episódio que ficou conhecido como Guerras Guaraníticas, culminando em massacres de padres e indígenas, na destruição de cidades e no abandono das missões por pelo menos metade dos Guarani (CLASTRES, 2007). Dessa forma, a região costeira do estado, passando pelo interior até a fronteira oeste, com a Argentina, passou por um antigo e duradouro processo colonial, atravessado por guerras entre diversas nações, de modo a inviabilizar a presença de grandes unidades territoriais ao povo Guarani. O século XIX, por sua vez, foi caracterizado por uma política de imigração que favoreceu iniciativas de colonização, principalmente com italianos e alemães, que reduziram ainda mais o território Guarani no estado (BAPTISTA *et al*, 2010). Chegando ao século XX, o antigo Serviço de Proteção ao Índio (SPI) concentrou-se muito mais na região norte do estado, onde criava os antigos Toldos Indígenas, de modo a forçar comunidades Kaingang (por vezes inimigas entre si) a serem reduzidas em uma área delimitada para liberar para implantação de colônias de migrantes.

Essa abordagem extremamente simplificada permite compreender como se chegou em 1988, ano de promulgação da atual Constituição Federal, sem que houvesse nenhuma Reserva Indígena destinada aos Guarani no Rio Grande do Sul – embora alguns grupos tivessem constituído aldeias no interior de Reservas Indígenas Kaingang ao norte do estado. Ainda

assim, a ausência de áreas reservadas nunca configurou um abandono do território, muito menos a ausência de Guarani no estado. Antes disso, deve-se entender como uma estratégia de *invisibilidade* a que os Guarani adotaram de modo a viver o *mbyá reko* (modo de ser guarani) nas poucas áreas de mata nativa que restaram após o longo processo colonizador (CATAFESTO DE SOUZA, 1998). No contexto democrático pós-promulgação da Constituição de 1988, cinco Terras Indígenas Guarani são demarcadas pela FUNAI, em áreas que Mariana Soares (2012) caracteriza como “sobras da colonização”, ou seja, localidades com boas porções de mata nativa, mas caracterizadas pelo difícil acesso e alto declive, ou sujeitas a alagamentos e inundações periódicas. Além de três reservas indígenas criadas pelo governo do estado na década de 1990, o número de comunidades em beira de estrada até pouco tempo superava o número de comunidades com áreas demarcadas ou reservadas.

A disposição aldeã das comunidades Mbyá no Rio Grande do Sul deve ser entendida de acordo com duas variáveis combinadas: ao mesmo tempo em que o povo guarani tem como forte traço cultural a mobilidade, o caminhar Guarani denominado *jeguatá*, ou suas dinâmicas de ocupação ocorrem em territórios tradicionais e com sentido cosmológico. Por sua vez, os espaços propícios ao *mbyá reko* são historicamente suprimidos ou expropriados pelas políticas de colonização e desenvolvimento, levando a processos reiterados de desterritorialização e reterritorialização (GARLET, 1997). Nesse sentido, o Estado brasileiro agiu de forma tardia e insuficiente a fim de garantir os direitos territoriais mbyá guarani. Ainda assim, a região do delta do Jacuí, bem como as duas margens do rio Guaíba e a embocadura onde este deságua na Lagoa dos Patos conta com dezenas de sítios arqueológicos, acampamentos e aldeias, atestando a tradicionalidade da ocupação do território em questão. No mapa disponibilizado podemos ver assinalado o Acampamento Arroio do Conde, às margens do rio Guaíba, área que conta com um GT da FUNAI para fins de demarcação, mas que se encontra desocupada. No ano de 2008 a comunidade que ali residia sofreu uma violenta reintegração de posse por parte da Polícia

Militar, feita de modo ilegal. O trauma gerado pela violência de Estado levou à desocupação da área, que voltou a ser habitada e reivindicada pelos Guarani em 2012. No ano de 2013, a Divisão Indígena da então Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural, Pesca e Cooperativismo (SDR-RS) ofereceu à comunidade de Arroio do Conde terras públicas onde poderiam ser criadas reservas indígenas estaduais, com a finalidade de desocupar novamente a área do acampamento e viabilizar a instalação de uma fábrica de caminhões na região. Uma dessas áreas oferecidas era uma antiga fazenda de propriedade da Companhia Estadual de Energia Elétrica (CEEE-RS) em Charqueadas, que operava como horto florestal de monocultivo de eucalipto. Essa área de 297 hectares foi então cedida pela CEEE à SDR e lá criou-se a Reserva Indígena Guajayvi, onde vivem cerca de 15 famílias (aproximadamente 60 pessoas). A área encontra-se em um complexo processo de regularização fundiária, visto que foi feita sob “cessão de uso”, e não em caráter permanente.

A aldeia *Pekuruty* por sua vez caracteriza um acampamento às margens da rodovia BR-290, que reivindica também demarcação por tradicionalidade, embora não conte ainda com GT constituído pela FUNAI para fins de estudo e delimitação. Ainda assim, está situada no interior desse território tradicional, onde os Mbyá ainda encontram elementos fundamentais à sua reprodução física e cultural, sobretudo ligados ao meio ambiente. O próprio nome da aldeia assinala isso: *pekuru* (tipo específico de taquara com espinhos) - *ty* (mato de; coletivo), por ser um local onde os Guarani encontram com abundância uma espécie de taquara muito utilizada na construção de casas tradicionais e na produção de artesanato, sendo este comercializado nas margens da rodovia e principal fonte de renda daquela unidade social. Essa aldeia conta com sete famílias (cerca de 30 pessoas), que costumam também circular entre outras aldeias da região.

A Copelmi é a maior mineradora privada de carvão no país (COPELMI site). Segundo informações do anuário mineral (com dados baseados no ano de 2017), a empresa COPELMI é a empresa com maior

participação na produção minerária do Estado, sendo responsável por 15,06% da produção de areia, brita, cascalho e carvão mineral (BRASIL, 2019). Nesse contexto o desenvolvimento econômico ganha apelo mediante a política adotada pelos governantes do Estado, que com o documento “Mineração no Rio Grande do Sul: Diagnóstico Setorial e Visão de Futuro”, lançado no governo Ivo Sartori (MDB), em 2018, a promessa de implementação de outros três grandes empreendimentos (hoje, além da mina Guaíba, três grandes projetos estão na fase de licenciamento ambiental, são eles: Mina do retiro para extração de titânio em São José do Norte, Mina Santa Maria para extração de chumbo a seco e outros metais, em Caçapava do Sul, e Mina Três estradas para mineração de fosfato, em Lavras do Sul) que gerem desenvolvimento para o estado. No Estado do Rio Grande do Sul, a empresa opera em outras minas, como em Arroio dos Ratos, Butiá, Charqueadas e Cachoeira do Sul. O carvão produzido, promete declara a empresa, assegurará a produção energética do país que é dependente da energia firme produzida pelas termelétricas. A empresa alega ainda que opera no contexto da transparência e da sustentabilidade ao realizar e disponibilizar os documentos que atestam a viabilidade ambiental da Mina Guaíba com toda a sociedade (COPELMI, 2018). Entretanto, trata-se de afirmações contestáveis devido a uma série de fatores, dentre eles a especificidade ambiental do local em que o empreendimento quer se instalar.

Por mais que a Copelmi detenha terras na região há décadas e planeje há muito tempo a construção da mina em questão, o conflito ganhou fôlego no ano de 2019, a partir da publicização do Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental (EIA-RIMA), e da realização das audiências públicas nos municípios de Charqueadas (março) e Eldorado do Sul (junho) sem o amplo conhecimento das comunidades situadas na área de influência do projeto. Atualmente, a empresa busca obter a Licença Prévia (LP) através do órgão licenciador estadual, a Fepam. Por outro lado, uma ampla articulação da sociedade civil vem contestando tecnicamente os estudos do EIA-RIMA e politicamente o

processo como um todo, principalmente através do Comitê de Combate à Megamineração no Rio Grande do Sul. Esta forma organizativa é composta e apoiada por mais de cem entidades, dentre elas o grupo TEMAS, ao qual pertencemos.

Como as próprias lideranças Guarani deixaram evidente na Audiência Pública de Charqueadas, em nenhum momento os indígenas foram consultados, e sequer comunicados a respeito do empreendimento, configurando um desrespeito explícito à Convenção 169 da OIT, regulamentada em lei através do Decreto 5051/04. As comunidades indígenas também foram ignoradas nos estudos relativos ao processo de licenciamento. No EIA-RIMA, há um subcapítulo intitulado “considerações sobre comunidades indígenas”, em que as aldeias Pekuruty e Guajayvi são identificadas, no entanto, caracterizadas de maneira pejorativa como “acampamento supostamente indígena”. Embora o estudo reconheça a “presença indígena itinerante na região”, ignora os direitos territoriais desses povos. No estudo não constam a etnia das comunidades “identificadas”, nem o nome das aldeias, muito menos quantas famílias lá habitam, nada. Não existem registros e nem um levantamento elementar sobre como os indígenas vivem e interagem com o meio, e muito menos como viriam a ser afetados no caso de instalação desta propalada maior mina de carvão do Brasil. O estudo não conta com um Componente Indígena que tenha como base um Termo de Referência da FUNAI - instituição que sequer estava a par do processo -, conforme prescrito pela Portaria Interministerial nº 60, de 24 de março de 2015. No entanto, é justamente essa portaria que as empresas responsáveis pelo EIA-RIMA tomam por referência para ignorar os Guarani: por não serem Terras Indígenas regularizadas pela FUNAI, a empresa entende ser possível ignorar outras formas de ocupação territorial e regularização fundiária tais como a Reserva Indígena estadual em vias de regularização. Verifica-se uma tentativa de invisibilizar os indígenas no processo.

Como apontamos no decorrer do texto, a história das comunidades Mbyá Guarani é marcada historicamente por deslocamentos forçados

mediantes as medidas oficiais no tempo presente pela política de colonização e desenvolvimento. Mesmo uma área que se encontrava em vias de regularização fundiária, no caso da aldeia Guajayvi, poderá ser novamente destruída e removida compulsória e ilegalmente pela iminência desse megaprojeto. Ainda assim, nas conversas que mantivemos com lideranças no decorrer do trabalho de campo, a preocupação com relação ao meio ambiente aparece antes mesmo da questão fundiária. Santiago Franco, antigo cacique do Acampamento Arroio do Conde e liderança Mbyá da região, afirmou o seguinte:

“Não é a questão da aldeia do Claudio [cacique da Guajayvi] ou de outra... *jurúá* [branco] não entende nada e quer destruir tudo. *Nbanderu* [divindade Guarani] colocou o carvão embaixo da terra, então é pro carvão ficar embaixo da terra. Isso vai matar o rio, as plantas, vai matar bichinho [fauna], e vai levar doença pro mbyá e também pro *jurúá*, porque o vento vai levar tudo. O *jurúá* não sabe disso, mas o Guarani sabe: o vento vai levar essa doença pra todo mundo” (anotações de diários de campo).

O cacique Estevão Garai, da aldeia *Pekuruty*, demonstrou preocupação semelhante:

“*Nbanderu* fez tudo e *jurúá* não sabe. Se fizer [a mina] vai ter castigo. *Jurúá* não entende que tudo tem espírito. Essa árvore tem espírito, aquela outra tem outro espírito, bichinho tem espírito. Mas *jurúá* não sabe. Tudo que existe não quer morrer. Não é só o Guarani que vai ser afetado pela mina, é tudo. Árvore vai morrer, peixe vai morrer, bichinho vai morrer. E isso não vai ser bom, porque *kuaray* e *nbanderu* vão castigar” (anotações de diários de campo).

Mesmo que o Rio Grande do Sul tenha devastado mais de 90% da Mata Atlântica em terras estaduais, ainda são nos redutos de mata nativa que os Guarani encontram caça (principalmente de tatu, na região em

questão), podem pescar, buscar material para confecção do artesanato (principal fonte de renda de muitas comunidades), colher as inúmeras ervas medicinais, que utilizam em sua complexa medicina tradicional, além de terras adequadas para cultivarem suas *kokué* (roças). Desse modo, colocar em xeque a permanência em aldeias tradicionais ou relativamente novas, é constatar o processo cumulativo e global de deterioração ambiental de seus territórios consistem nos riscos que mais assustam os indígenas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BAPTISTA, Marcela M.; COSSIO, Rodrigo R.; GOBBI, Flávio S.; PRINTES, Rafaela B. Breves aspectos socioambientais da territorialidade mbya-Guarani no Rio Grande do Sul. In: **Coletivos Guarani no Rio Grande do Sul – Territorialidade, Interetnicidade, Sobreposições e Direitos Específicos**. Porto Alegre: Comissão de Cidadania e Direitos Humanos da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Sul, 2010

CATAFESTO DE SOUZA, José Otávio. **“Aos Fantasmas das Brenhas”**: Etnografia, invisibilidade e etnicidade de alteridades originárias no sul do Brasil. Tese (Doutorado) – Curso de Antropologia Social, PPGAS/UFRGS, Porto Alegre, 1998.

CLASTRES, Hélène. **Terra Sem Mal**. Corumbiara, Roraima. Ed. Tapé, 2007.

COPELMI. **Estudo de Impacto Ambiental**. ABG Consultoria; Tetrattech, 2018. Disponível em: <http://copelmi.com.br/eia-rima-mina-guaiba/> Acesso em fevereiro de 2019.

GARLET, Ivori José. Mobilidade Mbyá: **História e Significação**. Dissertação (Mestrado em História Ibero-Americana) - Programa de Pós-Graduação em História, PUC-RS, Porto Alegre, 1997.

PEREIRA, César Castro; PRATES, Maria Paula. **“Nas margens da estrada e da história Juruá: um ensaio sobre as ocupações Mbyá na região hidrográfica do Guaíba (estado do Rio Grande do Sul)”**. Espaço Ameríndio, Porto Alegre, v. 6, n. 2, p. 97-136, 2012.

PIERRI, Daniel C. “Como acabará esta terra? Reflexões sobre a cataclismologia guarani-mbyá, à luz da obra de Nimuendaju”. **Tellus**, ano 13, n. 24, jan./jun. 2013. Campo Grande, MS, 2013.

SCHADEN, E. **Aspectos fundamentais da cultura Guarani**. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 1974.

SOARES, Mariana de A. **Caminhos para viver o Mbya reko: estudo antropológico do contato interétnico e de políticas públicas de etnodesenvolvimento a partir de pesquisa etnográfica junto a coletivos Guarani no Rio Grande do Sul**. 319 f. Tese (Doutorado) – Curso de Antropologia Social, PPGAS/UFRGS, Porto Alegre, 2012.

**DOCUMENTOS SOBRE O COMBATE À
MEGAMINERAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL**

MANIFESTO DO COMITÊ DE COMBATE À MEGAMINERAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

Comitê de Combate à Megamineração (CCM)

Sim à vida, não à destruição!

Preocupadas com os impactos socioambientais de megaprojetos de mineração previstos para o Rio Grande do Sul, diversas entidades ambientais, sindicais, associativas e movimentos sociais se reuniram no último dia 29 de maio, na sede da Apcef/RS, em Porto Alegre, para a criação do Comitê de Combate à Megamineração no Rio Grande do Sul (CCM/RS). Um dos projetos é o Mina Guaíba, que está em processo de licenciamento para se instalar em uma área de 5.000 hectares nos municípios de Charqueadas e Eldorado do Sul.

Nesse local, a mineradora privada brasileira Copelmi pretende extrair uma reserva estimada de 166 milhões de toneladas de carvão com baixo poder calorífico e alto teor de cinzas. O empreendimento tem alto impacto socioambiental: a reserva está na zona de influência da APA e Parque do Delta Jacuí, Zona Núcleo da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica, bem tombado pelo Iphae como patrimônio cultural e paisagístico do RS, e a apenas 1,5 km do Rio Jacuí, responsável por mais de 80% da água que chega ao Guaíba, abastecendo Porto Alegre e parte da Região Metropolitana.

O projeto prevê, dentre outros impactos, o rebaixamento do lençol freático, o desvio de arroios, ocasionará piora na qualidade do ar e expulsará diversas famílias de seus territórios, incluindo moradores do loteamento Guaíba City e agricultores do Assentamento Apolônio de Carvalho, responsável por importante produção de arroz agroecológico e com certificado orgânico. Outros três grandes projetos, de igual

importância, atestam que o Rio Grande do Sul entrou definitivamente na mira das empresas mineradoras, com o apoio do Governo do Estado e de prefeituras, iludidos pelas promessas de geração de empregos e incremento nas suas receitas, como se a mineração fosse a nova boia de salvação da economia gaúcha.

O projeto em estágio mais avançado é o Retiro, para o qual a RGM (Rio Grande Mineração) conseguiu licença prévia do Ibama para extrair titânio da faixa de areia localizada entre o Oceano Atlântico e a Lagoa dos Patos, no município de São José do Norte, no litoral sul gaúcho.

Os demais projetos ainda buscam a licença prévia junto à Fepam, órgão de licenciamento estadual. Às margens do Rio Camaquã, em Caçapava do Sul, a empresa Nexa Resources (multinacional do Grupo Votorantim) tenta autorização para extrair zinco, chumbo e cobre de uma mina a céu aberto com vida útil de 20 anos. Em Lavras do Sul, o alvo da empresa Águia, através do projeto Três Estradas, é o fosfato; esse empreendimento inclui uma barragem de rejeitos e é de grande interesse do agronegócio.

Em pleno século XXI, quando se acentua o debate sobre a crise climática e as ameaças à biodiversidade, às comunidades tradicionais, à qualidade de vida, e em suma ao futuro do planeta, transformar o Rio Grande do Sul em uma nova fronteira minerária e em um grande polo carboquímico nos posiciona na contramão da história! Existe uma tendência mundial de diminuição na exploração do carvão, porque a atividade coloca em risco tanto a saúde da nossa gente quanto o meio ambiente, já que o combustível é um dos maiores responsáveis por emissões de CO₂, que provoca o efeito estufa.

Além desses quatro projetos, ainda existem mais de 150 projetos de mineração em solo gaúcho, que, se conseguirem se instalar, poderiam elevar o RS ao patamar de terceiro estado minerador do país. Os impactos negativos na vida de indígenas, quilombolas, pescadores, assentados, pequenos agricultores, e moradores do campo e da cidade, ou seja, de

todos nós, são altos demais. Mas ainda há tempo de construirmos uma cultura de territórios livres de megamineração.

É preciso garantir a realização de audiências públicas em todas as cidades envolvidas e, caso o governo queira levar adiante esses projetos de destruição, a decisão final deve ser do povo gaúcho, através de plebiscitos. Temos o direito de decidir, de maneira soberana, entre a vida ou a destruição! Fazemos um chamamento para que todas as entidades, movimentos e pessoas comprometidas com a defesa da vida e contra os impactos dos projetos de megamineração subscrevam este manifesto. Esta luta não é apenas das entidades ambientalistas, mas de todos que se importam com a vida.

Porto Alegre – RS, 29 de maio de 2019

NOTA SOBRE OS ATAQUES ÀS ALDEIAS GUARANÍ

Comitê de Combate à Mineração (CCM)

É com profunda indignação que recebemos as notícias de que três aldeias Guaraní sofreram ataques e intimidações covardes na madrugada do dia 14 de setembro no Rio Grande do Sul.

Um desses territórios é a Aldeia Guajayvi, do município de Charqueadas (RS), localizada a cerca de 1.200 metros da área em que a empresa Copelmi propõe instalar a maior mina de carvão do país. Segundo relatos de lideranças, no meio da noite um homem armado e não identificado abordou uma mulher indígena em frente à Aldeia e comunicou que “os indígenas não deveriam se movimentar no local porque estariam sujeitos a levarem tiros de armas de fogo”.

Tal tipo de intimidação é um fato inédito na história dessa comunidade. A Aldeia pode estar sendo vista como uma ameaça à instalação do projeto Mina Guaíba, uma vez que sua presença torna flagrante o fato de a empresa Copelmi não ter realizado em seus Estudos de Impacto Ambiental (EIA) o chamado Componente Indígena, desrespeitando a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), ao não realizar consulta prévia à esta Aldeia e à outros territórios indígenas do entorno, bem como ao não avaliar os impactos socioambientais e de saúde à estas comunidades, questões que já estão sendo acompanhadas por inquérito do Ministério Público Federal.

Exigimos que os órgãos responsáveis apurem estes fatos com celeridade, no sentido de identificar os agressores e mandatários e buscar suas devidas responsabilizações, bem como que seja garantida a segurança, integridade física e o bem estar psicossocial da Aldeia Guadjayvi e das demais comunidades (comunidade Mbya da retomada da Ponta do Arado,

em Porto Alegre (RS), e Aldeia Yy Rupa, da retomada em Terra de Areia (RS)) atacadas, no que parece ser uma ação articulada para impor medo e terror a essas crianças, mulheres, idosos e homens, nosso povo originário.

Porto Alegre – RS, 23 de setembro de 2019.

Sim à vida! Não à destruição!

PARTE 2

Mineração e sustentabilidade são antagônicos. A mineração destrói, contamina e mata, portanto é impossível minerar de forma sustentável. O pior é que a impunidade impera para as mineradoras enquanto o ecocídio e o genocídio seguem autorizados em nome do lucro e da ganância.

Sônia Guajajara – Presidenta da
Articulação dos Povos Indígenas do
Brasil (APIB)

QUADRO COMPLEMENTAR 5 – MINERAÇÃO EM TERRAS INDÍGENAS: DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

Sheilla Borges Dourado

Recursos minerais são bens da União (CF, arts. 20, IX, e 176) e, segundo a Constituição Federal de 1988, cabe a ela a competência exclusiva de legislar sobre jazidas, minas e outros recursos minerais (art. 22, XII), assim como de conceder a sua exploração a terceiros, sob a forma da lei.

A norma constitucional atribui aos povos indígenas o **direito exclusivo** de usufruir dos recursos do solo, rios e lagos existentes nas terras que ocupam tradicionalmente (art. 231, § 2º). Em decorrência dessa exclusividade, está igualmente prevista na Constituição Federal a **consulta prévia** aos povos indígenas quanto à exploração dos recursos naturais em suas terras, dos quais não são considerados proprietários, mas detêm um direito que se sobrepõe aos dos demais interessados. Seus interesses econômicos também devem ser contemplados, pois está estabelecida a participação dos indígenas nos resultados da lavra (§ 3º).

A exploração de recursos minerais em terras indígenas, portanto, só pode ser efetivada sob as condições definidas na norma constitucional, que são: a) a consulta prévia aos povos indígenas interessados; b) a autorização do Congresso Nacional (arts. 231, parágrafo 3º e 49, XVI).

A Constituição prevê que a referida exploração mineral em terras indígenas será regulamentada por lei, que estabelecerá suas condições específicas (art. 176, §1º).

Essa lei, contudo, jamais foi promulgada. Isso não significa que a exploração mineral em terras indígenas não continue ocorrendo de forma ilegal, gerando violências e degradação ambientais diversas.

A regulamentação, no sentido da “liberação” da exploração mineral em terras tradicionalmente ocupadas, é defendida pelo atual governo federal que se prepara para encaminhar um projeto de lei ao Congresso Nacional.

Doutora em Direito. Professora Visitante do Programa de Pós-graduação em Direitos e Garantias Fundamentais da Universidade Federal de Uberlândia.

O DEBATE RECENTE SOBRE MINERAÇÃO [EM TERRAS INDÍGENAS] NO CONGRESSO NACIONAL

Marcia Anita Sprandel²⁷⁹

“Os índios têm o direito de buscar a sua felicidade”
(Justificativa do PL 5335/2016)

“É revogado o artigo (...) que, incoerentemente,
proíbe o uso de transgênicos em terras indígenas,
retirando injustificadamente do índio
um direito que possuem os demais brasileiros”
(Justificativa do PL 4447/2019)

Em Consulta aos sites de busca da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, a partir da aba “proposições”, assunto “mineração”, tipo de proposição “projetos de lei e propostas de emenda à Constituição” e situação “em tramitação”, encontramos um número significativo de 148 (cento e quarenta e oito) matérias, o que demonstra que o tema tem mobilizado o Congresso Nacional. Dessas proposições, 21 (vinte e uma), ou seja, 14%, referem-se à autorização para a prática de mineração em áreas indígenas.

Não coincidentemente, em março de 2019, em Toronto (Canadá), o ministro das Minas e Energia anunciou que o governo planeja permitir a atividade de mineração em terras indígenas e em zonas de fronteira, além de abrir para mineradoras privadas a atividade de pesquisa relacionada a materiais nucleares²⁸⁰. Tais medidas fazem parte de um pacote de ações

279. Antropóloga e assessora técnica no Senado Federal.

280. Atualmente, a atividade de pesquisa, exploração e produção de urânio é restrita à estatal Indústrias Nucleares do Brasil (INB)

com vistas a “promover a expansão da mineração”²⁸¹. Em julho de 2019, representante do Ministério da Economia, em audiência pública na Câmara dos Deputados, apresentou aos parlamentares projeto governamental que pretende estimular cinco polos econômicos na região amazônica: biofármacos, turismo, defesa, mineração e piscicultura.

Tanto na proposta do Ministério da Economia, quanto na do Ministério de Minas e Energias, as terras indígenas são objeto prioritário de desejo. O que não é uma novidade. Sobre elas, há décadas, o setor de mineração e as elites regionais buscam avançar, como comprovam os arquivos do Congresso Nacional é ali, nas suas duas Casas - Câmara e Senado - que são formulados os principais discursos favoráveis à mineração em terras indígenas e propostas legislativas que os traduzem. A partir daí o processo legislativo se desdobra em estratégias de aceleração ou retenção, a depender dos grupos pró ou contra a mineração em terras indígenas, como *apensamentos, pedidos de vista, urgência, emendas, votos em separado*, entre outros.

Há, nesse processo, momentos de proximidade discursiva ou processual com outras questões/proposições legislativas, como o Estatuto das Sociedades Indígenas, os projetos de Código de Mineração, as diversas Propostas de Emenda à Constituição (PECs) que transferem para o Congresso Nacional a competência de aprovar a demarcação das terras indígenas, e os relatórios finais (com suas sugestões de proposições) das Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs) da Funai e do Incra e de Brumadinho, sem falar de projetos que alteram a legislação ambiental e trabalhista.

Para fins deste estudo, o recorte compreende os projetos de lei que tramitavam no Senado e na Câmara dos Deputados em novembro de 2019, identificados a partir do assunto “mineração em terras indígenas” e apresentados após a promulgação da Constituição de 1989. Porque esse recorte temporal? Porque a Carta Magna trata do aproveitamento de recursos em terras indígenas no parágrafo 3º do artigo 231:

281. Fonte: Valor Econômico, 04 de março de 2019.

Art. 231.....

.....
§3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, *na forma da lei*.

As quatro palavras finais do § 3º, “na forma da lei”, significam que caberá ao Poder Legislativo transformar o dispositivo em uma lei que detalhe procedimentos, competências, instrumentos etc.

As proposições

Identificamos 21 (vinte e um) projetos de lei²⁸² que buscam regulamentar o § 3º do artigo 231 da Constituição, todos tendo em comum a necessidade de autorização do Congresso Nacional, a necessidade de oitiva das comunidades indígenas e a definição de sua participação nos lucros da exploração mineral.

Os textos divergem nos detalhamentos. Enquanto alguns simplesmente reproduzem o parágrafo 3º do art. 21 da Constituição, com o argumento sucinto de que é preciso a autorização do Congresso Nacional para evitar abusos do Poder Executivo²⁸³, outros definem todo o processo de autorização (passando por órgãos do Executivo, como Ministério de Minas e Energia, Departamento Nacional de Produção Mineral, Ministério da Justiça/Fundação Nacional do Índio, entre outros e pelo Legislativo), os possíveis processos de consulta aos atingidos e a definição de porcentagem sobre os lucros.

282. Além de dezenas de outras proposições sobre o tema, arquivadas no final de legislaturas anteriores em função de determinação regimental, própria da burocracia legislativa.

283. Uma hipótese, nesses casos, seria o temor aos desmandos do Executivo próprio de um período histórico de transição da ditadura civil-militar para a democracia.

As 21 proposições em tramitação encontram-se apensadas em dois grandes grupos:

Grupo 1: Projeto de Lei do Senado nº 110, de 1989, de autoria do senador Severo Gomes (PMDB/SP), que “Dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências”, que na Câmara passou a tramitar como PL 4916/1990 e ao qual estão apensados treze (13) outras proposições:

Quadro 1: Árvore de apensados ao PL 4916/1990

Nº do Projeto	Autor (Partido/UF)	Ementa
PL 1561, de 1989	Carlos Cardinal (PDT/RS)	Estabelece as condições para pesquisa e lavra de recursos minerais e aproveitamento dos potenciais energéticos em terras tradicionalmente ocupadas pelos índios
PL 1700, de 1989	Rita Camata (PMDB/ES)	Dispõe sobre a exploração de riqueza no território indígena, na forma do art. 231, § 3º, da Constituição.
PL 1826, de 1989	Costa Ferreira (PFL/MA)	Dispõe sobre a pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas e dá outras providências.
PL 2160, de 1989	Flavio Rocha (PL/RN)	Dispõe sobre a exploração de riqueza no território indígena, na forma do art. 231, § 3º, da Constituição.
PL 2193, de 1989	Tadeu Franca (PDT/PR)	Dispõe sobre a mineração em terras indígenas e dá outras providências
PL 2935, de 1989	Juarez Marques Batista (PSDB/MS)	Assegura participação nos resultados da lavra das riquezas minerais em terras indígenas às comunidades afetadas, regulando o parágrafo terceiro do art. 231 da Constituição Federal.
PL 4563, de 1989	Poder Executivo – Mensagem 911, de 1989 – José Sarney	Dispõe sobre a pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os arts. 176, § 1º e 231, § 3º da Constituição, e dá outras providências.
PL 5742, de 1990	Mozarildo Cavalcanti (PL/RR)	Dispõe sobre a pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas.
PL 5764, de 1990	Gandi Jamil (PDT/MS)	Disciplina o aproveitamento de recursos minerais e energéticos em terras indígenas.

PL 222, de 1991	Costa Ferreira (PFL/MA)	Dispõe sobre a pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas e dá outras providências.
PL 692, de 1991	Raquel Candido (PDT/RO)	Dispõe sobre a mineração em terras indígenas e da outras providências
PL 738, de 1991	Tereza Jucá (PDS/RR)	Estabelece normas para pesquisa e lavra das riquezas minerais em áreas indígenas, de acordo com o artigo 231, parágrafo terceiro da Constituição Federal.
PL 3061, de 1992	Tuga Angerami (PSDB/SP)	Dispõe sobre atividade mineral em terra indígena.

Em 1994, a Presidência da Câmara dos Deputados solicitou seu apensamento ao **PL 2057, de 1991, que “Dispõe sobre o Estatuto das Sociedades Indígenas”**, de autoria de Aloizio Mercadante (PT/SP), Fábio Feldmann (PSDB/SP), José Carlos Sabóia (PSB/MA), Nelson Jobim (PMDB/RS) e Sidney de Miguel (PDT/RJ). Tal apensamento só veio a acontecer quinze anos depois, em 2009. Essa foi a última ação registrada para a proposição. Neste ínterim, avançou outro projeto de lei que autoriza a exploração de terras indígenas, de autoria do senador Romero Jucá (PFL/RR).

Grupo 2: Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1995, de autoria do Senador Romero Jucá (PFL/RR), que “Dispõe sobre a exploração e aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, de que tratam os artigos 176, § 1º, e 151, § 3º, da Constituição Federal”, que na Câmara passou a tramitar como PL 1610/1996, ao qual foram apensados outras seis proposições.

Quadro 2: Árvore de apensados do PL 1610/1996

Nº do Projeto	Autor (Partido/UF)	Ementa
PL 7099, de 2006	José Divino (PRB/RJ)	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas.
PL 7301, de 2006	Francisco Rodrigues (PFL/RR)	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas

PL 5265, de 2009	Dr. Ubiali (PSB/SP)	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas e dá outras providências
PL 3509, de 2015	Luiz Cláudio (PR/RO)	Dispõe sobre a exploração e o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas, e dá outras providências.
PL 5335, de 2016	Lucio Mosquini (PMDB/RO)	Regulamenta a mineração nas Terras Indígenas do Povo Cinta Larga e dá outras providências.
PL 4447, de 2019	Silas Câmara (PRB/RO)	Dispõe sobre o uso sustentável do solo e dos recursos naturais em terras indígenas.

O PL 1610/1996 já foi objeto de três Comissões Especiais, sem que se votasse seu mérito. A última delas, que teve como relator o deputado Edio Lopes (PMDB/RR), além de anunciar viagem ao Canadá, para conhecer a política de extração de minério em territórios indígenas naquele país, visitando a comunidade *Missanabie Cree First Nation*, pediu ajuda da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para promover uma consulta aos povos indígenas brasileiros sobre a mineração em suas terras.

Segundo o relator, as reuniões de consulta, “em cumprimento da Convenção 169 da OIT”, deveriam ocorrer “o mais rápido possível”, entre fevereiro e junho de 2013, nas coordenações regionais da Funai. A Comissão Especial acabou sendo encerrada sem que tenha sido colocado em votação o seu relatório, que recebeu 136 emendas.

O encerramento da Comissão Especial foi considerado uma vitória das lideranças indígenas, de entidades de defesa dos direitos dos povos indígenas e de parlamentares de oposição. Mas a ofensiva pró-mineração em terras indígenas é insistente. Em abril de 2019, o deputado General Peternelli, do PSL de São Paulo, apresentou requerimento de criação de nova Comissão Especial para examinar o PL 1610/1996 e apensados. Na sequência, o deputado Luis Miranda (DEM/DF) apresentou requerimento no mesmo sentido.

Das proposições analisadas brevemente acima, a mais antiga foi apresentada há 30 anos, a mais recente há 3 meses. Essa ampla

temporalidade na tramitação é indicativa do forte enfrentamento existente no Congresso Nacional entre forças que querem avançar sobre as terras indígenas, entendidas como estoque de terras e riquezas ainda disponíveis no País, e a resistência de povos indígenas e entidades que defendem seus direitos, representados por parlamentares pró-indígenas.

Breve análise das matérias em tramitação da Câmara dos Deputados

As proposições em tramitação na Câmara dos Deputados²⁸⁴ listadas nos quadros 1 e 2, apresentam detalhamentos diversos em relação à regulamentação do art. 231, §3º. São distintas propostas de como se dará o processo legislativo de autorização de lavra, o formato da oitiva das comunidades e as porcentagens a que terão direito sobre a produção, além de outros aspectos da exploração das terras indígenas por mineradoras.

A consulta e a mediação

Em função da adesão do país à Convenção 169 da OIT (Povos Indígenas e Tribais)²⁸⁵, em 2004, é obrigação do Estado brasileiro “consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente” (Art. 6º, inciso I).

Para regulamentar esse processo de consulta, o governo Lula enviou para o Congresso Nacional o **PL 3571, de 2008**, de autoria do Poder Executivo, que “Dispõe sobre a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI)”. Na exposição de motivos que acompanha a matéria, o Ministro da Justiça, Tarso Genro, ressalta que “A criação do CNPI

284. No Senado não havia nenhuma matéria em tramitação sobre mineração em terras indígenas, em novembro de 2019.

285. Apenas dois projetos fazem referência a Convenção 169 da OIT na justificativa.

representa um importante passo do Governo Federal no reconhecimento da importância da participação dos índios na elaboração e no controle da execução das políticas públicas que são a eles direcionadas, vindo ao encontro desse lume aceso em prol da cidadania indígena”. O CNPI é um órgão de composição paritária com representantes do Executivo, dos Povos e Organizações Indígenas de todas as regiões brasileiras e das Entidades Indigenistas. Como já era de se esperar, a tramitação do PL 3571, de 2008, tem sido dificultada ao máximo por setores anti-indígenas, que já conseguiram rejeitá-lo em uma das comissões por onde tramitou.

A importância de um órgão consultivo nos moldes do CNPI se torna ainda maior se observarmos que a grande maioria das matérias elencadas, anteriores à adesão do Brasil à Convenção 169 da OIT, têm como premissa que a consulta aos povos indígenas *está dada*, ou seja, que será um processo tranquilo e burocrático, bastando, no máximo, a intermediação da Funai e do Ministério Público. Ou é um desconhecimento etnológico muito grande ou má fé de quem tem o conhecimento localizado e quer se aproveitar da ausência de instrumentos de consulta para impedir que as comunidades indígenas possam, de fato, negociar equitativamente.

Participação das comunidades indígenas nos resultados da lavra

Os projetos de lei em exame determinam, sem explicitar quais foram os critérios utilizados, os percentuais que as comunidades indígenas receberão das empresas em troca da exploração mineral em seus territórios: 8% sobre os recursos minerais; 1% dos recursos hídricos; não menos que 5% do valor bruto do minério extraído; no mínimo 10%; não inferior a 1% do faturamento líquido resultante da comercialização do produto mineral, obtido após a última etapa do beneficiamento adotado e antes de sua transformação industrial; não inferior a 1% do valor das vendas do produto mineral; calculado sobre a comercialização do produto mineral, respeitado o limite mínimo de 5% (cinco por cento) do valor das vendas; por livre negociação entre as partes, não podendo ser inferior a

15% do valor total do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS), incidente sobre os bens minerais extraídos na área concedida, e devido pelo concessionário; percentual a ser definido conjuntamente pelo DNPM, pela Funai e pela comunidade indígena; entre outros.

Mais uma vez, as proposições não consideraram a consulta às comunidades indígenas, como determina a Convenção 169, antes de serem apresentadas.

Quem poderá explorar as terras indígenas, em que condições e outras questões

Os projetos referem-se à exploração por “empresas brasileiras de capital nacional”; “brasileiro ou empresa brasileira de capital nacional”; “empresas estatais ou privadas”; “a brasileiro, a empresa de mineração ou a cooperativa de garimpeiros”. Alguns projetos determinam que o regime de garimpagem será privativo dos índios, ou, ainda que haverá “exclusividade de garimpagem, faiscação e cata em terras indígenas aos silvícolas”.

Estudos prévios, quando aparecem, referem-se a “impacto ambiental”; “levantamento geológico das terras indígenas objetivando caracterizar sua potencialidade em termos de recursos minerais”, pela União; e “relatório de impacto ambiental incluindo plano de recuperação do meio ambiente degradado”. Apenas um projeto fala em “laudo antropológico especificando as implicações sócio-econômico-culturais para a comunidade indígena”.

As empresas, pessoas ou cooperativas que receberem autorização para explorar os territórios indígenas terão como obrigação “recuperar qualquer lesão ao meio ambiente” e “proteger a fauna e a flora”. Caso não o façam, a licença será suspensa ou revogada pelo Congresso

Nacional. São listados como motivos destas medidas “lesão grave ao meio ambiente, capaz de prejudicar a vida dos indígenas”; “descumprimento das obrigações assumidas perante as comunidades indígenas”; “não cumprimento das condições estabelecidas por esta lei, por outros dispositivos legais pertinentes ou pelo contrato firmado entre as partes”; entre outros.

Muitos parlamentares, nas justificações dos projetos que apresentam, falam em nome dos povos indígenas, como se porta-vozes fossem, sem que, ao que se saiba, haja havido delegação nesse sentido. Com muita tranquilidade, incluem artigos como os que autorizam a utilização da mão-de-obra indígena nos trabalhos de pesquisa e lavra ou aqueles que determinam que o Congresso Nacional, mediante lei, poderá instituir, em terras indígenas, reserva nacional de determinada substância mineral, considerada de interesse do País.

Estamos diante de proposições que não parecem levar em consideração, de fato, o bem-estar, a dignidade ou mesmo o “desenvolvimento sustentável” e ou o “progresso” dos povos indígenas. Quando se fala em consulta, como vimos, é “com pressa” e após as matérias já estarem prontas para Plenário. O que parece mover a grande maioria das proposições são os objetivos econômicos imediatos dos setores mineradores e agropecuários, que historicamente têm atuado em conjunto no Congresso Nacional.

Enquanto a proposta do governo não vem

Enquanto o governo não envia sua proposta, pode-se aventar que tenha aspectos em comuns com as matérias analisadas até aqui e com duas proposições recentes, de autoria de parlamentares da base do governo.

Uma delas, apensada ao PL 1610/1996, é o **PL 4447, de 2019**, de autoria do deputado Silas Câmara, do PRB de Rondônia. A proposição altera a Lei 6.001, de 1973 (Estatuto do Índio) e revoga dispositivo da

Lei 11.460/1973 (Organismos Geneticamente Modificados), conforme quadros a seguir:

Quadro 3: PL 4447, de 2019 - Alterações no Estatuto do Índio

Lei 6001/73 (Estatuto do Índio)	PL 4447/2019
Art.18- As terras indígenas não poderão ser objeto de arrendamento ou de qualquer ato ou negócio jurídico que restrinja o pleno exercício de posse direta pelas comunidades indígenas ou pelos silvícolas.	Art. 18- <u>É permitido o exercício de atividades econômicas em terras indígenas</u> , garantindo-se o uso econômico sustentável do solo e dos recursos naturais nelas existentes, desde que:
	I-a comunidade, mediante os próprios meios de tomada de decisão, aprove o exercício da atividade;
	II-os frutos da atividade gerem benefícios para toda a comunidade;
	III-a posse dos indígenas seja mantida <u>sobre a terra</u> , admitida a atuação conjunta de não indígenas, mediante contratação, celebração de parcerias ou afins.
§ 1º Nessas áreas é vedada a qualquer pessoa estranha aos grupos tribais ou comunidades indígenas a prática de caça, pesca ou coleta de frutos assim como de atividade agropecuária ou extrativista.	§ 1º Salvo expressa previsão legal, aplicam-se às terras indígenas as mesmas restrições de uso e gozo aplicáveis às terras não indígenas, <u>sendo facultado aos índios as mesmas práticas econômicas passíveis de serem exercidas por não indígenas</u> .
§ 2º (REVOGADO)	
	§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada a participação nos resultados da lavra na forma desta Lei.
	§ 4º A participação nos resultados da lavra será definida em conjunto com as comunidades indígenas, variando entre 0,5% (meio por cento) e 5% (cinco por cento) da receita bruta de venda ou do preço de referência definido pelo Departamento Nacional de Produção Mineral, nas hipóteses de consumo do bem mineral.

	<p>§ 5º <u>Inexistindo acordo entre o empreendedor e a comunidade indígena quanto ao montante percentual da participação na lavra, a decisão caberá ao órgão responsável pelo licenciamento ambiental, que deverá considerar os impactos da atividade na comunidade e os valores a serem obtidos com a extração dos recursos minerais.</u></p>
	<p>§ 6º O exercício da garimpagem, da fiação e da cata em terras indígenas observará o disposto no Capítulo VI do Decreto Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.</p>
	<p>§ 7º Nas terras indígenas, é vedada a prática da caça, da pesca e do extrativismo ou da coleta de frutos por terceiros, <u>salvo se relacionada ao turismo</u>, respeitada a legislação específica.</p>
<p>Art. 44- As riquezas do solo, nas áreas indígenas, somente pelos silvícolas podem ser exploradas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da garimpagem, fiação e cata das áreas referidas.</p>	<p>(REVOGA)</p>
<p>Art. 45- A exploração das riquezas do subsolo nas áreas pertencentes aos índios, ou do domínio da União, mas na posse de comunidades indígenas, far-se-á nos termos da legislação vigente, observado o disposto nesta Lei.</p>	<p>(REVOGA)</p>
<p>§ 1º O Ministério do Interior, através do órgão competente de assistência aos índios, representará os interesses da União, como proprietária do solo, mas a participação no resultado da exploração, as indenizações e a renda devida pela ocupação do terreno, reverterão em benefício dos índios e constituirão fontes de renda indígena</p>	<p>(REVOGA)</p>
<p>§ 2º Na salvaguarda dos interesses do Patrimônio Indígena e do bem-estar dos silvícolas, a autorização de pesquisa ou lavra, a terceiros, nas posses tribais, estará condicionada a prévio entendimento com o órgão de assistência ao índio.</p>	<p>(REVOGA)</p>

Quadro 4: PL 4447, de 2019- Alterações na legislação dos OGMs

Lei 11460/2007 – Dispõe sobre o plantio de organismos geneticamente modificados em unidades de conservação.	PL 4447/2- 2019
Art. 1º- Ficam vedados a pesquisa e o cultivo de organismos geneticamente modificados nas terras indígenas e áreas de unidades de conservação, exceto nas Áreas de Proteção Ambiental.	(REVOGA)

Três coisas chamam a atenção nesse projeto:

1) A nova redação dada ao § 5º do art. 18 do Estatuto do Índio, que determina que, caso não haja acordo em relação aos percentuais que caberiam aos povos indígenas a decisão caberá ao órgão responsável pelo licenciamento ambiental, ou seja, se passará, mais uma vez, por cima da vontade das comunidades;

2) O mesmo artigo 18 não libera o exercício de qualquer atividade econômica nas terras indígenas, incluindo o turismo; e

3) A revogação do Art. 1º da Lei dos OGMs, autorizando, dessa forma, o plantio de organismos geneticamente modificados em terras indígenas e unidades de conservação.

No Senado, emenda apresentada pelo senador Marcio Bittar (MDB/AC), à Medida Provisória 901, de 2019 (Transferência de terras da União a Roraima e Amapá), também pode ser indicativa de por onde irá o projeto do governo. A Emenda insere “onde couber” no Projeto de Lei de Conversão da MP, nove dispositivos, determinando que a pesquisa e a lavra de recursos minerais em terras indígenas serão efetivadas no interesse nacional, sob os regimes de autorização de pesquisa e de concessão de lavra de que trata o Código de Mineração, por empresa legalmente constituída sob as leis brasileiras, ouvidas as comunidades ocupantes da terra, sendo-lhes garantida participação nos resultados da lavra.

Determina, ainda, que o aproveitamento de recursos minerais em terras indígenas pelo regime de garimpagem será privativo dos índios, dispensada a

edição da Permissão de Lavra Garimpeira prevista na Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989. Uma vez havendo concordância da comunidade, o Executivo publicará edital com os requisitos a serem atendidos pelos requerentes. A matéria trata, ainda, do papel do Congresso Nacional e da consulta.

Podemos prever que o texto da proposta do governo sobre mineração em terras indígenas, a ser enviado pelo governo, não se afaste muito do teor das vinte e uma (21) matérias que já estão em tramitação na CD e da emenda do parlamentar acreano à MP 901. Como vimos, são tentativas que, insistentemente, têm sido colocadas para apreciação do Congresso Nacional, década a década, desde a Constituinte de 1988.

Embora os projetos mais recentes cite em sua justificação a Convenção 169, nenhum deles foi discutido com os povos indígenas antes de serem apresentados. Da mesma forma como o projeto que virá do governo não o será. Ainda mais que o chefe do Executivo, quando fala publicamente sobre o assunto (inclusive o fez na assembleia anual das Nações Unidas), se faça acompanhar por indígenas apresentados como lideranças de seus grupos, pressupondo uma consulta de bastidores.



Figura 1: “Live” do Presidente Bolsonaro no Facebook em 08/08/2019

Também em audiências públicas chamadas pela Frente Parlamentar da Agropecuária nas Comissões de Agricultura das duas Casas do

Congresso Nacional, são convidados indígenas que se posicionam favoravelmente ao arrendamento e à mineração em terras indígenas.



Figura 2: Indígenas convidados pela Frente Parlamentar da Agropecuária. Fonte: Edilson Rodrigues/Agência Senado. <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/10/23/nacra-indigenas-convidados-criticam-tutela-do-estado>

Parece estarmos diante de uma nova estratégia. Se, nos anos oitenta e noventa, o discurso dos ruralistas era baseado no enfrentamento a trabalhadores rurais sem terra, ambientalistas e ONGs em geral, agora há uma busca calculada de lideranças ou integrantes isolados de comunidades indígenas, provavelmente baseada em relações patronais, poderios locais e apadrinhamentos, para fazer passar ao Congresso Nacional e à sociedade em geral, uma percepção de desenvolvimento “com os” os povos indígenas, apresentados como desejantes de progresso.

São tempos desafiadores. A multiplicação recente de projetos, somada aos anúncios e performances do governo, revela que a ofensiva conservadora para conspurcar os direitos territoriais indígenas e dos povos e comunidades tradicionais nunca esteve tão forte e articulada. Nesse sentido, nunca foi tão importante a participação no processo legislativo de representantes dos povos indígenas e organizações da sociedade civil que apoiam seus direitos.

ANEXO

OS PROJETOS SOBRE MINERAÇÃO QUE TRAMITAM NO CONGRESSO NACIONAL

A pesquisa na base de proposições (projetos de lei e PECS) da Câmara e do Senado para o assunto “mineração”, identifica um universo expressivo de 175 (cento e setenta e cinco) projetos de lei e 6 (seis) propostas de emendas à Constituição em tramitação na Câmara dos Deputados e 9 (nove) projetos de lei e 2 (duas) propostas de emendas à Constituição tramitando no Senado.

Câmara dos Deputados

Após uma primeira checagem, na qual retiramos projetos que não tem a ver diretamente com o tema, e aqueles referentes às terras indígenas, chegamos a um universo cento e vinte (120) projetos de lei e 5 (cinco) PECs:

Quadro 5: Projetos de lei que tramitam na Câmara dos Deputados que tem como assunto “mineração”

Matéria	Ementa	Autor
PL 5043/2019	Dispõe sobre a Política Nacional de Investimento em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação dos Recursos Minerais e dá outras providências	Reinhold Stephanes Junior - PSD/PR
PL 4054/2019	Modifica a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para vedar a limitação de empenho e movimentação financeira das ações orçamentárias da Agência Nacional de Mineração que tenham como fonte de recursos a Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).	Joaquim Passarinho PSD/ PA

PL 5264/2019	Estabelece programa de benefícios fiscais para incentivar a reutilização de pozolana artificial e de areia industrial extraídas de resíduos sólidos decorrentes das atividades de mineração.	Zé Silva SOLIDARI/MG
PL 4299/2019	Altera a lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para dispor sobre a destinação de recursos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM).	Carlos Henrique Gaguim - DEM/TO
PL 5214/2019	Altera o artigo 70 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940. (Código de Minas)	Delegado Éder Mauro PSD/ PA
PL 3714/2019	Dispõe sobre critérios para o licenciamento ambiental de barragens de rejeitos de mineração e altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens.	Júnior Ferrari PSD/ PA
PL 3999/2019	Acrescenta dispositivos à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens, para proibir a construção ou o alteamento de barragens de rejeito de minério, e dá outras providências.	Charles Fernandes PSD/BA
PL 5426/2019	Dispõe sobre a utilização de areia descartada de fundição na construção e conservação de estradas e na cobertura de aterros sanitários	Fabiano Tolentino CIDADANIA/MG
PL 5235/2019	Modifica a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para destinar parcela da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) à aquisição de equipamentos e sistemas de defesa.	Luiz Philippe de Orleans e Bragança PSL/SP
PL 4915/2019	Determina a desconsideração de valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos de mineração no Município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, para cálculo da renda familiar mensal usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada e à Renda Mensal Vitalícia.	Zé Silva SOLIDARI/MG
PL 5246/2019	Altera a Lei nº 9.938, de 31 de agosto de 1981, para dispor sobre o licenciamento ambiental de lavras garimpeiras de pequeno porte.	Delegado Éder Mauro PSD/PA
PL 5131/2019	Dispõe sobre o estabelecimento de guia para o transporte de ouro e modifica as penas no crime de transporte de ouro ilegal	Camilo Capiberibe PSB/AP
PL 3153/2019	Altera a Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, para exigir a elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para eventos de grande porte.	Vavá Martins PRB/ PA

PL 5750/2019	Altera o inciso I e cria o inciso VIII do §2º do Art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que define os percentuais da distribuição da compensação financeira de que trata a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e dá outras providências	Albuquerque PP/CE
PL 5399/2019	Dispõe sobre a criação de novas unidades de conservação marinhas até 2030.	Marreca Filho PATRIOTA/MA
PL 4623/2019	Dispõe sobre a conservação, a restauração e o uso sustentável do bioma Caatinga.	Pedro Augusto Bezerra PTB/CE
PL 1158/2019	Altera a Lei nº 13.575, de 26 de dezembro de 2017, que Cria a Agência Nacional de Mineração (ANM) para possibilitar a celebração de convênio com os estados e o Distrito Federal para que exerçam atividades desta agência.	Simplicio Araújo SOLIDARI/MA
PL 1452/2019	Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para prever o reaproveitamento e a redução da geração de resíduos industriais e de rejeitos de mineração.	SENADO FEDERAL
PL 1021/2019	Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 - Código de Mineração e dá outras providências.	Leandre PV/ PR
PL 1082/2019	Insero o art. 19-A na Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei da Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB), para proibir a construção de barragens de rejeito de mineração com a utilização do método de alteamento a montante e obrigar à desativação e à descaracterização das existentes	Helio Lopes PSL/RJ
PL 11088/2018	Dispõe sobre o exercício das atividades de mineração de nióbio, terras raras, minérios radiativos e outros minerais estratégicos em todo o território nacional, e dá outras providências	Domingos Sávio PSDB/MG
PL 20/2019	Acrescenta dispositivo à Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, para proibir o uso do método de alteamento a montante na instalação de barragem destinada à acumulação ou à disposição final ou temporária de rejeitos ou resíduos de mineração.	Weliton Prado-PROS/MGe outros
PL 1130/2019	Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens - PNSB), para obrigar o órgão fiscalizador a instalar e manter serviço de disquedenúncia e para corresponsabilizar a alta direção de empreendimentos minerários pela segurança de barragens de rejeito.	Jesus Sérgio PDT/AC

PL 357/2019	Altera a Lei nº 12.305, de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, para equiparar a resíduos perigosos os rejeitos de mineração depositados em barragens à jusante das quais existam comunidades que possam ser atingidas por seu eventual rompimento e para prever a utilização de instrumentos econômicos para a redução de geração e o aproveitamento desses rejeitos e o desenvolvimento de tecnologias de maior ganho social e menor risco ambiental.	Leandre PV/PR
PL 358/2019	Altera a Lei nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre o valor das multas em caso de desastre ambiental.	Leandre PV/PR
PL 188/2019	Estabelece critérios obrigatórios para construção e descomissionamento de barragens de rejeitos de mineração institui a obrigatoriedade de contratação de seguro contra o rompimento ou vazamento de barragens e dá outras providências.	Correia PT/ MG
PL 516/2019	Acrescenta parágrafo único ao art. 22 da lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 para responsabilizar o agente público que der causa a descumprimento das determinações previstas pela Política Nacional de Segurança de Barragens.	Eduardo Braide PMN/ MA
PL 2791/2019	Altera a Lei nº 12.334, de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, que dispõe sobre o Código de Minas. NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), e o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas).	Zé Silva; - SOLID/ MG e outros
PL 570/2019	Torna hediondos os crimes ambientais, quando afetam gravemente ecossistemas e colocam em risco a vida e a saúde humanas	Joenia Wapichana REDE/RR
PL 2789/2019	Modifica a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para ajustar alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e instituir fundo para ações emergenciais decorrentes de desastres causados por empreendimento minerário, e dá outras providências.	Zé Silva; - SOLID/ MG e outros
PL 932/2019	Institui e altera prazos referentes à liberação de pesquisa mineral.	Marlon Santos PDT/RS
PL 793/2019	Estabelece obrigatoriedade de contratação de seguro contra o rompimento ou vazamento de barragens, determina responsabilização em casos de acidentes nas barragens e dá outras providências	Rubens Pereira Júnior PCDOB/MA

PL 1479/2019	Estabelece um conselho de acompanhamento e de controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos royalties de Petróleo, Gás Natural e outros, que serão exercidos, junto aos respectivos governos, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim. (PL Conselho de recursos dos royalties)	Simplicio Araújo SOLIDARI/MA
PL 550/2019	Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 (Lei de Segurança de Barragens), para reforçar a efetividade da Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB); a Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 (Lei das Águas), para dotar de novos instrumentos o Conselho Nacional de Recursos Hídricos (CNRH), no exercício de sua atribuição de zelar pela implementação da PNSB; a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, para instituir o pagamento da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) em caso de suspensão da produção devido a acidente ou rompimento de barragem; a Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990 (Lei dos Crimes Hediondos), para classificar como hediondo o crime de poluição ambiental com resultado morte; a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para tipificar o crime de poluição com resultado morte e determinar que, em situação de acidente, a multa por infração ambiental seja revertida à região afetada; a Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989 (Lei do Fundo Nacional do Meio Ambiente), para incluir, entre as aplicações financeiras prioritárias, a recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais; e a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012 (Lei da Defesa Civil), para determinar ao Sinpdec a manutenção de canal de comunicação para o recebimento de denúncias e informações relacionadas à segurança de barragens.	SENADO FEDERAL - Leila Barros PSB/DF
PL 116/2019	Altera o art. 22 da Lei n. 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza.	Renata Abreu PODE/SP
PL 1935/2019	Acrescenta inciso III, no art. 37 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, para proibir a outorga de concessão de lavra para exploração de gás mediante processo de fraturação hidráulica ou fracking	Schiavinato PP/PR
PL 2785/2019	Define normas gerais para o licenciamento ambiental de empreendimentos minerários	Zé Silva; SOLID/MG e outros

PL 902/2019	Determina ao Poder Executivo a obrigação de erigir em Brumadinho/MG o Memorial relembrando os nomes das vítimas do desastre e homenageando os heróis que trabalharam no salvamento e atenção.	Igor Timo PODE/MG
PL 846/2019	Altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 - Lei de Crimes Ambientais, para exigir o laudo técnico dos danos ocasionados pela conduta emitido por órgão fiscalizador competente para configuração do tipo penal inscrito no art. 55.	Nicoletti PSL/RR
PL 293/2019	Altera e acrescenta dispositivos à Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010 para regular a destinação ou disposição final de resíduos provenientes da construção civil e das demolições.	Rubens Ottoni
PL 791/2019	Dispõe sobre a regulamentação da profissão de paleontólogo e dá outras providências.”	João Roma PRB/BA
PL 573/2019	Altera a Lei nº 8.397/92, dando nova redação ao art. 1º, alterando seu parágrafo único, e acrescentando o inciso XX ao art. 2º, e dá outras providências.	Natália Bonavides PT/RN
PL 716/2019	Acrescenta o art. 10-A à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências, para dispor sobre a contratação de seguro e outras garantias para fins de licenciamento ambiental de barragens de rejeitos de minérios.	Fábio Trad PSD/ MS
PL 2495/2019	Dispõe sobre a atenção continuada à saúde de pessoas atingidas por desastres ambientais.	Erika Kokay PT/DF
PL 172/2019	Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para aumentar as medidas de controle sobre a fabricação e a comercialização de explosivos no país.	José Nelto PODE / GO
PL 1191/2019	Altera a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, que institui o Código de Processo Civil; altera a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública; e altera a Lei nº 4.717, de 29 de junho de 1965, que regula a ação popular, para instituir o regime de tramitação prioritária nos processos judiciais pertinentes a desastres (PL Tramitação Prioritária Desastres)	Simplicio Araújo SOLIDARI/MA
PL 2790/2019	Altera a Lei nº 12.608, de 10 de abril de 2012, para incluir a prevenção a desastres induzidos por ação humana.	Zé Silva; SOLID/MG e outros
PL 10874/2018	Proíbe a mineração em faixa de dez quilômetros no entorno de unidades de conservação.	Lincoln Portela PR/MG
PL 5263/2016	Institui o Código de Mineração Brasileiro, cria a Agência Nacional de Mineração e o Conselho Nacional de Política Mineral e dá outras providências.	Sarney Filho PV/MA

PL 10094/2018	Altera a redação do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.	Simone Morgado PMDB/PA
PL 8800/2017	“Altera o Decreto-Lei 227, de 28 de fevereiro de 1967, que dá nova redação ao Decreto-lei nº 1.985, de 29 de janeiro de 1940. (Código de Minas), para dispor sobre a criação do Comitê de Infraestrutura Sustentável”.	Francisco Floriano DEM/RJ
PL 3726/2015	Institui a taxa de controle, monitoramento e fiscalização do exercício das atividades de mineração, de pesquisa, lavra, exploração e aproveitamento de recursos minerários - TCMFM, e dá outras providências.	Paulo Foletto PSB/ ES
PL 3829/2015	Acresce dispositivo à Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e dá outras providências.	Rômulo Gouveia PSD/PB
PL 2475/2019	Dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis Florestais e altera a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001.	Jose Mario Schreiner DEM/GO
PL 4286/2016	Altera a Lei nº 9.605, de 1998 (Lei de Crimes Ambientais), para dispor sobre o valor das multas em caso de desastre ambiental.	Comissão Externa destinada a acompanhar e monitorar os desdobramentos do desastre ambiental ocorrido em Mariana - MG
PL 11247/2018	Dispõe sobre a ampliação das atribuições institucionais relacionadas à Política Energética Nacional com o objetivo de promover o desenvolvimento da geração de energia elétrica a partir de fonte eólica localizada nas águas interiores, no mar territorial e na zona econômica exclusiva e da geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica.	Senado Federal - Fernando Collor PTC /AL
PL 6632/2016	Dispõe sobre as multas pelo descumprimento das obrigações decorrentes das autorizações de pesquisa, das permissões de lavras garimpeiras, das concessões de lavra e do licenciamento.	Carlos Bezerra PMDB/MT
PL 10410/2018	Dispõe sobre a oneração de direitos minerários, altera a legislação relativa ao trabalho em minas, cria estímulos para investimentos em atividades de lavra e dá outras providências.	Laura Carneiro DEM/RJ
PL 7967/2017	Amplia o prazo de disponibilidade das áreas de pesquisa e de lavra que foram desoneradas.	Ademir Camilo PODE/ MG
PL 3117/2019	Dispõe sobre o Regime de uso do bioma Cerrado, bem como da sua conservação, preservação, proteção, utilização e regeneração	Vicentinho Júnior PL/TO

PL 7968/2017	Altera a Lei nº 7805, de 1989, para dispor sobre outorga, vigência e alteração de título de permissão de lavra garimpeira.	Ademir Camilo PODE/ MG
PL 6330/2016	Regulamenta a exploração de minerais de pequeno valor e dá outras disposições.	Bonifácio De Andrada PSDB/MG
PL 9806/2018	Altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, no tocante às alíquotas da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), e dá outras providências.	Covatti Filho PP/RS
PL 3976/2015	Acrescenta parágrafo único ao art. 22 da lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010 para responsabilizar o agente público que der causa a descumprimento das determinações previstas pela Política Nacional de Segurança de Barragens.	Vinicius Carvalho PRB/ SP
PL 6195/2016	Acrescenta dispositivo à Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989, que cria o regime de permissão de lavra garimpeira, para exigir a comprovação da idoneidade econômico-financeira da cooperativa para arcar com os custos decorrentes da obrigação de recuperar ou reabilitar áreas degradadas.	Luiz Couto PT/PB
PL 8048/2017	Acrescenta o art. 148-A ao Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal e dá outras providências.	João Campos PRB/GO
PL 6877/2017	Altera a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, para incluir a análise de risco de desastre no âmbito do licenciamento ambiental	Jaime Martins PSD /MG
PL 5848/2016	Estabelece obrigatoriedade de contratação de seguro contra o rompimento ou vazamento de barragens; e dá outras providências.	Rubens Pereira Júnior PCDOB/ MA
PL 6615/2016	Ficam proibidas a extração, produção, industrialização, utilização e comercialização do amianto em todo o território nacional	Goulart PSD/ SP
PL 4414/2016	Institui o Fundo de Amparo ao Pescador (FAP) e cria a compensação ambiental por prejuízos à atividade pesqueira.	Marcelo Matos (PDT/RJ)e outros
PL 7230/2017	Altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para dispor sobre a contratação de projetos e serviços de consultoria.	Lúcio Vale (PR/PA) e outros.
PL 9950/2018	Dispõe sobre a conservação e o uso sustentável do Bioma Pantanal e dá outras providências.	Alessandro Molon PSB /RJ

PL 5807/2013	Dispõe sobre a atividade de mineração, cria o Conselho Nacional de Política Mineral e a Agência Nacional de Mineração - ANM, e dá outras providências	Poder Executivo
PL 2195/2015	Institui o Programa Nacional para o Fortalecimento da Mineração de Pequeno Porte (PRONAMP), e cria o Fundo de Apoio à Mineração de Pequeno Porte (FAMP).	Dr. Jorge Silva; (PROS/ES) e outros
PL 37/2011	: Dispõe sobre o regime de aproveitamento das substâncias minerais, com exceção dos minérios nucleares, petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos fluidos e das substâncias minerais submetidas ao regime de licenciamento de que trata o inciso III do art. 2º do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.	Weliton Prado PT/ MG
PL 3650/2015	Altera a Lei 12.334, de 20 de setembro de 2010 e estabelece normas para a exploração, concessão e licenciamento de mineração, utilização e construção de barragens para rejeitos e a utilização de processos de extração.	Reginaldo Lopes PT/ MG
PL 5306/2013	Dispõe sobre a atividade de mineração, o Conselho Nacional de Política Mineral, e dá outras providências.	Bernardo Santana De Vasconcellos PR/ MG
PL 841/2011	Dispõe sobre a obrigatoriedade da destinação do percentual de 1.5% sobre o valor bruto da Compensação Financeira - CFEM para os estados da federação e municípios impactados no processo de mineração.	Lourival Mendes PTDOB/ MA
PL 8065/2014	Dispõe sobre a pesquisa e a lavra de minérios de potássio e de fosfato e dá outras providências.	Reinhold Stephanes PSD/PR
PL 3587/2015	Dispõe sobre o atendimento a condições de preservação ambiental e de saúde e segurança dos trabalhadores, para a realização das atividades de lavra mineral no país.	Veneziano Vital Do Rêgo PMDB/ PB
PL 5138/2013	Dispõe sobre os direitos dos garimpeiros individuais e cooperativas de garimpeiros atuantes sob o regime de permissão de lavra garimpeira.	Carlos Bezerra PMDB/ MT
PL 2774/2003	Revoga o inciso VII do art. 38 do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, alterado pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996.	SENADO FEDERAL - José Jorge PFL/ PE
PL 2330/2003	Altera o art. 206 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, para estabelecer o prazo prescricional de vinte anos para ação de responsabilidade civil decorrente de moléstias profissionais contraídas por trabalhadores em decorrência de atividades insalubres, e dá outras providências.	Lincoln Portela PL/ MG
PL 1117/2007	Altera a redação do art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989.	Lelo Coimbra PMDB ES

PL 963/2003	Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Bonfim, no Estado de Roraima, e dá outras providências.	SENADO FEDERAL - Romero Juca PSDB/ RR
PL 965/2003	Autoriza a criação de Distrito Agropecuário no Município de Mucajaí, no Estado de Roraima, e dá outras providências.	SENADO FEDERAL - Romero Juca PSDB/RR
PL 1118/2007	Altera a redação do § 2º do art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, modificada pela Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000.	LELO COIMBRA PMDB/ ES
PL 4151/2008	Acrescenta alíneas ao art. 11, inciso VII, para conceder aos garimpeiros e feirantes a condição de seguro especial e altera o art. 143 para estipular o tempo de concessão, ambos da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.	Cleber Verde PRB/ MA
PL 2718/2007	Acrescenta o art. 4º-A à Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, atribuindo à Agência Nacional de Águas a execução de controle de qualidade dos recursos hídricos de domínio da União.	Silvio Lopes PSDB/ RJ
PL 4978/2013	Dispõe sobre a extração/exploração, comércio e exportação do nióbio, e dá outras providências	Giovani Cherini PDT/ RS
PL 1651/2011	Altera as Leis nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e nº 8.001, de 13 de março de 1990, que regulamentam a compensação financeira pela exploração de recursos minerais (CFEM), e cria uma participação especial para o setor mineral.	Sueli Vidigal PDT/ ES
PL 8319/2014	Dispõe sobre a classificação da receita obtida com a compensação financeira pela exploração de recursos minerais	Denilson Teixeira PV/MG
PL 5265/2009	Dispõe sobre a exploração de recursos minerais em terras indígenas e dá outras providências.	Dr. Ubiali PSB/ SP
PL 6130/2005	Dá nova redação ao art. 198 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre o peso máximo que um trabalhador pode remover individualmente.	Selma Schons PT / PR
PL 463/2011	Altera dispositivos do Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, e da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990.	Jaime Martins PR/ MG e outros
PL 3499/2012	Altera o Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967.	Rogério Peninha Mendonça PMDB/ SC
PL 3403/2012	Dispõe sobre a oneração de direitos minerários, e dá outras providências.	Sandra Rosado PSB/ RN

PL 754/2015	Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei dos Crimes Ambientais), para criminalizar a extração de corais.	Daniel Coelho PSDB /PE
PL 1581/2015	Dispõe sobre o regime de aproveitamento de nióbio.	Gorete Pereira PR/ CE
PL 1498/1991	Dispõe sobre a criação da Área de Proteção Ambiental (APA) da Ilha do Bananal, no Estado do Tocantins.	Antonio De Jesus PMDB/ GO
PL 2129/2007	Altera o art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, com a redação dada pela Lei nº 9.993, de 24 de julho de 2000.	Daniel Almeida PCDOB/ BA
PL 1611/1991	Dá nova redação ao parágrafo único do art. 11 da Lei nº 7.766, de 11 de maio de 1989, que “dispõe sobre o ouro, ativo financeiro, e seu tratamento tributário”.	Joao Teixeira PFL/ MT
PL 2167/2007	Proíbe o uso de amianto como matéria-prima pela indústria nacional.	Décio Lima PT/SC
PL 990/2011	Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, alterando a sistemática do cálculo da compensação financeira pela exploração de recursos minerais.	Carlos Souza PP/AM
PL 5227/2009	Acrescenta capítulos à Lei nº 11.685 de 02 de junho de 2008, que institui o Estatuto dos Garimpeiros, para regulamentar a pensão vitalícia e a aposentadoria.	Cleber Verde PRB/ MA
PL 2149/2011	Altera o art. 55 da Lei nº 9.605, de 1998 que trata da extração irregular de minério.	Lourival Mendes PTDOB/ MA
PL 3910/2012	Altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, e a Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, que regulamentam a compensação financeira pela exploração de recursos minerais, e cria uma participação no resultado mineral.	Teresa Surita PMDB/RR e outros
PL 2403/2011	Dá nova redação ao art. 6º da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989 e ao art. 2º da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, alterando a sistemática do cálculo da compensação financeira pela exploração de recursos minerais, e cria participação especial pela produção mineral.	Júlio Campos DEM / MT
PL 740/1988	Condiciona a utilização de mercúrio e do cianeto no processo de extração de ouro à sua posterior recuperação, mediante a utilização de técnicas e de equipamentos específicos	Fábio Feldmann PMDB/ SP
PL 7472/2002	Altera o art. 9º da Lei nº 7.525, de 22 de julho de 1986.	Gustavo Fruet PMDB /PR

PL 151/1999	Consolida a legislação mineral e dá outras providências	Grupo de Trabalho de Consolidação das Leis
PL 4679/2012	Dispõe sobre a concessão de lavra de jazidas de minerais estratégicos ou de alta rentabilidade e dá outras providências.	Wellington Fagundes PR MT
PL 6449/2013	Dispõe sobre a remissão dos débitos da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM), e dá outras providências	Gorete Pereira PR CE
PL 3561/2015	Torna obrigatória a contratação de seguro contra o rompimento e/ou vazamento de barragens e dá outras providências.	Wadson Ribeiro PCDOB/ MG
PL 3321/2008	Altera a Lei nº 6.634, de 2 de maio de 1979, criando condições de incentivo para o desenvolvimento da Faixa de Fronteira da região sul.	Afonso Hamm PP/ RS
PL 7182/2014	Altera a Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que “regulamenta o art. 225, § 1º, incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências”, no que diz respeito à proteção dos sítios espeleológicos do território nacional.	Carlos Bezerra PMDB/ MT
PL 7420/2010	Dispõe sobre a proteção ao patrimônio fossilífero, em conformidade com o art. 216, inciso V da Constituição Federal, e dá outras providências.	SENADO FEDERAL Pedro Simon PMDB/ RS
PL 5071/1990	Dispõe sobre a proteção das cavidades naturais subterrâneas, em conformidade com os artigos 20, inciso X, e 216, inciso V, da Constituição Federal e dá outras providências	Fábio Feldmann PSDB/ SP
PL 1383/2011	Altera os arts. 6º e 8º, da Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, o inciso II, do art. 2º, da Lei nº 8.001, de 13 de março de 1990, e dá outras providências.	Beto Faro PT / PA
PL 1907/2015	Altera dispositivos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e dá outras providências	Lúcio Vale PR/PA e outros

Quadro 6: PECs em tramitação na Câmara dos Deputados com o tema “mineração”

Matéria	Ementa	Autor
PEC 90/2019	Altera o Sistema Tributário Nacional para excluir isenção à atividade mineral.	Júlio Delgado (PSB/MG)
PEC 8/2015	Acrescenta § 7º ao art. 155 da CF	Arnaldo Jordy (PPS/PA)
PEC 220/2012	Acrescenta dois parágrafos ao art. 20 da CF	Newton Lima (PT/SP)
PEC 97/2015	Dá nova redação aos arts. 20 e 21 da CF	Heráclito Fortes (PSB/PI)
PEC 405/2009	Altera a redação do § 8º do art. 195 da CF	Cleber Verde (PMDB/AP)

Senado Federal

Quadro 7: Projetos de Lei que tramitam no Senado Federal com o tema “mineração”

Matéria	Ementa	Autor
PL 859/2019	Altera a Lei 13.575, de 26 de dezembro de 2017, que cria a Agência Nacional de Mineração, e o Decreto-lei nº 227/1967, que dá nova redação ao Código de Minas	Fernando Bezerra Coelho (MDB/PE)
PL 1496/2019	Dispo sobre aplicações alternativas e sustentáveis aos resíduos e rejeitos decorrentes da exploração mineral	Jaques Wagner (PT/BA)
PL 2386/2019	Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens para instituir a caução obrigatória para garantia do descomissionamento ou descaracterização de barragens de rejeitos de mineração e de resíduos industriais.	Eliziane Gama (Cidadania/MA)
PL 2707/2019	Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens	Rose de Freitas (PODEMOS/ES)
PL 2791/2019	Altera a Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens	Câmara dos Deputados

PL 3913/2019	Proíbe o licenciamento ambiental de barragens de rejeitos e de barragens de resíduos industriais novas, estabelece regras de segurança e prazo para o descomissionamento das barragens de rejeitos e das barragens de resíduos industriais em construção ou existentes, ativas e inativas, e institui a Taxa de Fiscalização de Segurança de Barragens de Rejeitos (TFSBR).	CPI de Brumadinho
PL 3914/2019	Altera a Lei nº 7.990, de 28 de dezembro de 1989, que institui, para os Estados, Distrito Federal e Municípios, a compensação financeira pelo resultado da exploração de petróleo ou gás natural, de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, de recursos minerais em seus respectivos territórios, plataforma continental, mar territorial ou zona econômica exclusiva, para criar a participação especial a ser recolhida sobre a receita líquida da mineração.	CPI de Brumadinho
PL 4915/2019	Determina a desconsideração de valores recebidos em decorrência do rompimento de barragem de rejeitos de mineração no Município de Brumadinho, em 25 de janeiro de 2019, para cálculo da renda familiar mensal usada como critério para fins de elegibilidade ao Programa Bolsa Família, ao Benefício de Prestação Continuada e à Renda Mensal Vitalícia.	Câmara dos Deputados
PLP 240/2019	Modifica a Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora, para tornar ação administrativa da União o licenciamento ambiental de empreendimentos com barragem de mineração ou barragem de resíduos industriais cujo rompimento possa poluir lagos e rios de domínio da União.	Carlos Viana (PSD/MG)

Quadro 8: PECs em tramitação no Senado Federal com o tema “mineração”

Matéria	Ementa	Autor
PEC 40/2017	Altera o art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para determinar que as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino custeadas com recursos de que trata o § 1º do art. 20 da Constituição Federal pertencentes à União sejam excluídas da base de cálculo e dos limites de despesas primárias estabelecidas pelo Novo Regime Fiscal.	Cristovam Buarque e outros
PEC 129/2015	Altera os arts. 20, 159, 198 e 212 da Constituição Federal, para suavizar as transferências da União para os Municípios decorrentes da exploração de recursos minerais e hídricos e do Fundo de Participação dos Municípios, bem como para suavizar o piso para as despesas com educação e saúde.	Davi Alcolumbre e outros

O CONGRESSO NACIONAL E AS TERRAS INDÍGENAS (AGOSTO DE 2019)

Marcia Anita Sprandel²⁸⁶

O processo legislativo é dinâmico e dele decorrem, por exemplo, mudanças na localização das propostas legislativas -que tramitam por comissões, plenários e Casas revisoras-, apensamentos, arquivamentos e/ou desarquivamentos. Daí porque levantamentos sobre matérias em tramitação no Congresso Nacional precisam de revisão constante.

É o que fizemos aqui em relação às Propostas de Emenda à Constituição que tramitam nas duas Casas do Congresso Nacional em agosto de 2019, identificadas na base de dados da Câmara e do Senado, com o recorte: “Tipo de matéria: *PEC* > assunto: *terras indígenas* > situação: *em tramitação*”.

Foram localizadas 17 (dezesete) PECs na Câmara dos Deputados e 03 (três) no Senado Federal. Enquanto as PECs da Câmara cobrem um período de 25 anos (1992-2017), as do Senado são recentes (2013-2018).

No Quadro 1, apontamos para as mudanças na Constituição propostas pelas vinte matérias elencadas nesse trabalho. Na sequência, apresentamos os quadros demonstrativos 2 e 3 sobre essas PECs e sua situação no processo legislativo. Como anexos reproduzimos os textos das PECs e suas “justificações”, ou seja, os argumentos dos/das parlamentares para apresentação de suas propostas. Trata-se de material riquíssimo, que traz para conhecimento e análise dos pesquisadores as categorias utilizadas pelos autores/autoras, em sua maioria representantes do setor latifundiário ou integrantes da Frente Parlamentar da Agropecuária (FPA) ou “bancada ruralista”. Em termos geográficos, temos uma maioria

286. Antropóloga e assessora técnica no Senado Federal.

de propostas apresentadas por parlamentares da região sul (08 PECs), seguidas pela região norte (07) e centro-oeste (06).

Uma breve análise das vinte PECs em tramitação no Congresso Nacional aponta para alguns aspectos reincidentes nos textos, quais sejam:

1) Transferência da competência de aprovar a demarcação de terras indígenas para o Congresso Nacional, Assembleias Estaduais ou Câmaras Municipais. Interessante que, no caso de autorização de pesquisa e lavra de riquezas minerais, há uma PEC retirando a necessidade de autorização do Congresso Nacional.

2) Exigência de que a demarcação seja feita por meio de lei enviada pelo Poder Executivo ao Congresso.

3) Introdução do marco temporal no texto constitucional, inclusive para laudos antropológicos, de tal forma que só poderiam ser demarcadas as terras indígenas e os territórios quilombolas ocupados em 5 de outubro de 1988.

4) Possibilidade de exceções à posse permanente das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, assim como ao seu usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes:

- Ocupações configuradas como de relevante interesse público da União (lei complementar);
- Instalação e intervenção de forças militares e policiais, independentemente de consulta às comunidades indígenas;
- Instalação de redes de comunicação, rodovias, ferrovias, hidrovias e instalações destinadas à prestação de serviços públicos (saúde e educação);
- Áreas afetadas por unidades de conservação da natureza;
- Perímetros urbanos

- Ingresso, trânsito e permanência autorizada de não índios, inclusive pesquisadores e religiosos.

No mesmo sentido, temos PECs que possibilitam a implantação de parcerias agrícolas e pecuárias entre a Funai e não índios que explorem essas atividades. Também há proposta que possibilita à comunidade indígena permutar por outra a área objeto de estudo para fins de demarcação.

5) Inúmeros dispositivos das PECs em exame tratam da ampliação das possibilidades de indenização aos ocupantes de boa-fé (pelo valor da terra nua, para imóveis com menos de 15 módulos fiscais, entre outros).

6) Vedação de ampliação de terra indígena já demarcada; vedação de estudo, delimitação, declaração, homologação, regularização ou criação de terras indígenas em imóvel público ou particular objeto de esbulho possessório, turbação ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário; vedação de demarcação de áreas ocupadas por pequenas propriedades rurais que sejam exploradas em regime de economia familiar.

Muitas dessas matérias estão paradas há anos. No entanto, chamamos a atenção para:

1) **PEC 187/2016**, recentemente aprovada na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, com voto em separado dos deputados Luiz Couto, Talíria Petrone e Joenia Wapichana.

2) **PEC 215/2000**, à qual estão apensadas as PEC 411/2009, 161/2007, 117/2007, 37/2007, 319/2004, 156/2003 e 579/2002, e para cuja análise foi criada, na Câmara dos Deputados, a Comissão Especial de Demarcação de Terras Indígenas. A Comissão Especial aprovou um texto substitutivo, estando pronta para ser votado em Plenário.

Ou seja, temos na Câmara dos Deputados duas PECs problemáticas prontas para serem votadas no Plenário, representando grave ameaça aos direitos indígenas e quilombolas.

Quadro 1: Constituição Federal e propostas de emendas pela Câmara dos Deputados e Senado Federal - agosto de 2019

ASSUNTO: TERRAS INDÍGENAS

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Art. 45. A Câmara dos Deputados compõe-se de representantes do povo, eleitos, pelo sistema proporcional, em cada Estado, em cada Território e no Distrito Federal.

Art. 49. É da competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
.....

XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais;

Art. 61.

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

PROPOSTAS DE EMENDAS POR PECs

.....
.....

§ 3º Os índios elegerão, em todo o território nacional, um representante indígena para a Câmara dos Deputados, na forma da lei.

[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]

Art.49.

XVI – aprovar a demarcação de terras indígenas, bem como autorizar a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e a lavra de riquezas minerais em seu interior;
..... **[PEC 319/04]**

XVIII- aprovar a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e ratificar as demarcações já homologadas.
[PEC 215/00]

III - delimitem terras indígenas.
[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

.....
.....

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a criação, a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção. [PEC 161/07]

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las por lei, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. [PEC 117/07]

Art. 231 São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União, demarcá-las, por meio de lei, bem como proteger e fazer respeitar todos os seus bens. [PEC 117/07]

Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, mediante aprovação do Congresso Nacional, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. [PEC 319/04]

§ 1º - A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, vedada a sua execução em faixa de fronteira, depende de autorização prévia do Congresso Nacional, após a aprovação da extensão e dos limites territoriais da área que compreende a reserva indígena, respeitado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 64 da Constituição. [PEC 133/92]

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, devendo sua demarcação ser submetida a audiência das Assembleias Legislativas dos Estados em cujos territórios incidam. [PEC 257/04]

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, devendo a sua demarcação ser submetida à aprovação do Congresso Nacional. [PEC 579/02]

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as que, em 5 de outubro de 1988, atendiam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - por eles habitadas, em caráter permanente;

II - utilizadas para suas atividades produtivas;

III - imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

[SUBSTITUTIVO
DA COMISSÃO ESPECIAL DE
DEMARCAÇÃO DE TERRAS
INDÍGENAS]

§2º Não serão demarcadas como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as áreas predominantemente ocupadas por pequenas propriedades rurais que sejam exploradas em regime de economia familiar. [PEC 156/03]

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, podendo explorá-las, direta ou indiretamente, na forma da lei, excetuando-se as seguintes situações:

I – ocupações configuradas como de relevante interesse público da União, nos termos estabelecidos por lei complementar;

II – instalação e intervenção de forças militares e policiais, independentemente de consulta às comunidades indígenas;

III - instalação de redes de comunicação, rodovias, ferrovias e hidrovias e edificações destinadas à prestação de serviços públicos, especialmente os de saúde e de educação, vedada a cobrança de tarifas de qualquer natureza;

IV - área afetada por unidades de conservação da natureza;

V - os perímetros urbanos;

VI - ingresso, trânsito e permanência autorizada de não índios, inclusive pesquisadores e religiosos, vedada a cobrança de tarifas de qualquer natureza.

.....
.....

**[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO
ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE
TERRAS INDÍGENAS]**

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados **com autorização do Congresso Nacional**, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados ^V se ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei. [PEC 343/17]

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis, ressalvando-se as seguintes condições simultâneas para fins estratégicos de implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Funai – Fundação Nacional do Índio, e brasileiros que explorem essas atividades, conforme o interesse nacional, na forma compatível com a política agropecuária:

- I – aproveitamento racional e adequado;
- II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, visando sua preservação;
- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – convivência harmônica e pacífica com os grupos indígenas ocupantes da área e respeito a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;
- V – terras demarcadas até a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988;
- VI – participação nos resultados de exploração de ambas as partes na forma da lei;
- VII – a concessão não poderá ultrapassar mais da metade da área indígena demarcada;
- VIII – a exploração agropecuária de terras indígenas será sempre por prazo determinado, não podendo ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, sem prévia anuência do poder concedente.

[PEC 343/17]

§ 4º As terras de que trata este artigo, demarcadas por lei, são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. [PEC 161/07]

§ 4º As terras de que trata este artigo, após a respectiva demarcação aprovada ou ratificada pelo Congresso Nacional, são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis. [PEC 215/2000]

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, “ad referendum” do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ação contra a União, salvo quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé e, nas hipóteses ressalvadas expressamente nesta Constituição, quanto ao valor da terra nua e às benfeitorias [PEC 415/09] [PEC 132/15]

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público

da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto aos imóveis nos limites de áreas não excedentes a quinze módulos fiscais e respectivas benfeitorias, derivados da ocupação de boa-fé. [PEC 282/08]

§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto ao valor do bem expropriado decorrente da ocupação de boa-fé. [PEC 161/03]

§ 7º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção de direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto a títulos havidos e benfeitorias erigidas, comprovadamente em boa-fé. [PEC 156/03]

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público

da União, segundo o que dispuser a lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei quanto a títulos havidos e benfeitorias erigidas, comprovadamente em boa-fé. **[PEC 409/01]**

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, nos limites previstos nesta Constituição, quanto aos danos suportados pelo ocupante de boa-fé em virtude da demarcação e às benfeitorias derivadas da ocupação. **[PEC 15/18]**

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.

§8º As comunidades indígenas podem, de forma direta e respeitada a legislação pertinente, exercer atividades agropecuárias e florestais nas terras mencionadas no §1º deste artigo, sendo autônomas para praticar os atos necessários à administração de seus bens e comercialização da produção. **[PEC 187/16]**

§ 8º As terras indígenas de que trata este artigo serão demarcadas por lei de iniciativa do Poder Executivo. **[PEC 411/09]**

§ 8º A criação de reservas indígenas será promovida por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo, com projeto instruído com estudo antropológico e levantamento fundiário. **[PEC 37/2007]**

§ 8º Os critérios e procedimentos de demarcação das Áreas Indígenas deverão ser regulamentados por lei. **[PEC 215/00]**

§ 8º- O imóvel de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório, turbação ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário não será objeto de estudo, delimitação, declaração, homologação, regularização ou criação de terras indígenas, nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações.

§ 9º Os processos administrativos já em curso para estudo, delimitação, declaração, homologação, regularização ou criação de terras indígenas, serão imediatamente suspensos até o transcurso do prazo informado no parágrafo anterior, contados da data de desocupação da área, no caso de esbulho possessório ou invasão de imóveis rurais. [PEC 45/13]

§ 8º É vedada a ampliação de terra indígena já demarcada. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 9º O estudo ou processo de identificação e delimitação das áreas que possam vir a ser objeto de demarcação será precedido por audiência pública realizada nas Assembleias Legislativas dos Estados e nas Câmaras Municipais afetas à área. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 10. O laudo antropológico iniciará pela especificação das circunstâncias que evidenciam o atendimento ao marco temporal. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 11. É assegurada a efetiva participação dos entes federativos em todas as etapas do processo de demarcação. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 12. A demarcação definitiva das terras indígenas far-se-á por lei. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 13. Comissão Mista de Deputados e Senadores examinará o Projeto de Lei no prazo de até noventa dias,

e:

I – havendo parecer favorável, a tramitação será conclusiva e o parecer irrecurável, sendo o Projeto de Lei encaminhado à sanção ou veto do Presidente da República.

II – havendo parecer contrário, ou decorrido o prazo de noventa dias, o Projeto de Lei será votado pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 14. Na hipótese do § 13, II, se o Projeto de Lei não for apreciado em até sessenta dias, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando, exceto as Medidas Provisórias. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 15. As comunidades indígenas em estágio avançado de interação com os não-índios podem se autodeclarar, na forma da lei, aptas a praticar atividades florestais e agropecuárias, celebrar contratos, inclusive os de arrendamento e parceria, caso em que, autonomamente, decidirão sobre a partilha, ou não, entre seus membros. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 16. A comunidade indígena, na forma da lei, pode permutar, por outra, a área objeto de estudo para fins de demarcação, atendido o disposto no inciso III do § 1º. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 17. É garantido ao possuidor de boa-fé ou proprietário, cuja terra esteja inserida em perímetro indígena, o prévio assentamento em área rural equivalente, ou a prévia e justa indenização em dinheiro. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 18. A União adotará políticas especiais de educação, saúde e previdência social para os índios, harmonizando-as com a cultura, crenças e tradições, e com a organização social das comunidades indígenas. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

ADCT ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS

Art. 67. A União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição.

§ 1º A indenização dos danos de que trata o § 6º do art. 231 da Constituição abrangerá o valor das benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé e das obrigações contraídas pelo ocupante para o desempenho de atividades econômicas sobre as terras demarcadas que não tenham sido cumpridas em virtude dos efeitos da demarcação.

§ 2º O montante da indenização dos danos de que trata o § 1º será limitado ao valor das garantias reais dadas pelo ocupante, incidentes sobre as terras demarcadas, acrescido do valor das benfeitorias incorporadas ao imóvel.

§ 3º Ressalvada a indenização das benfeitorias, não terá direito à indenização pelos danos o ocupante:

I - que não tiver dado, em garantia das obrigações de que trata o § 1º, terras tradicionalmente ocupadas pelos índios até a data da homologação da demarcação; e

II - cuja demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, dadas em garantia das obrigações de que trata o § 1º, tenha sido homologada antes 05 de outubro de 2018. **[PEC 15/08]**

Art. 67-A. A União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público relativos a áreas declaradas, a qualquer tempo, como tradicionalmente ocupadas pelos índios e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Serão indenizados previamente em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Agrária, se for do interesse do beneficiário da indenização, e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o caput deste artigo, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas, mas não serão reparados se a posse atual for injusta e de má-fé. **[PEC 132/15]**

Parágrafo único. É devida a prévia e justa indenização em dinheiro aos proprietários ou possuidores de boa-fé, ainda que na Faixa de Fronteira, das áreas inseridas no perímetro territorial indígena em decorrência das demarcações ulteriores ao prazo fixado no caput deste artigo. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos.

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes, por lei, os títulos respectivos. **[PEC 161/07]**

Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estiverem ocupando suas terras, na data da promulgação da Constituição, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos. **[SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS]**

§ 1º A União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público relativos a áreas declaradas, a qualquer tempo de terras indígenas e de remanescentes de quilombos, cujos títulos de domínio tenham sido outorgados a partir de 5 de outubro de 2013.

§ 2º Serão previamente indenizados em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Agrária, se for do interesse do beneficiário da indenização, e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o § 1º deste artigo, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas, mas não serão reparados se a posse atual for injusta ou de má-fé. **[PEC 12/16]**

Quadro 2: Câmara dos Deputados - PECs em tramitação em agosto de 2019

ASSUNTO: TERRAS INDÍGENAS (19 PEC's)

Proposições	Ementa	Autor UF Partido	Situação
1. PEC 343/2017	Dá nova redação ao artigo 231 da Constituição Federal para tratar da implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Funai - Fundação Nacional do Índio, e terceiros.	NELSON PADOVANI – PR - PSDB	Apensada a PEC 187/2016
2. PEC 187/2016	Acrescenta o §8º ao art. 231 da Constituição Federal de 1988, a fim de permitir às comunidades indígenas praticar atividades agropecuárias e florestais em suas terras, bem como, comercializar aquilo que foi produzido e gerenciar sua renda.	VICENTINHO JÚNIOR TO –PSB (FPA)	7/08/2019: Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Aprovado o Parecer contra os votos dos Deputados Pompeo de Mattos, Júlio Delgado, Reginaldo Lopes, Patrus Ananias, Dagoberto Nogueira, José Guimarães, Paulo Teixeira, Sergio Vidigal, Clarissa Garotinho, Gervásio Maia, Túlio Gadêlha, Margarete Coelho, Alencar Santana Braga, João H. Campos, Talíria Petrone, Joenia Wapichana, Luiz Flávio Gomes e Nelson Pellegrino e absteve-se de votar a Deputada Shéridan, apresentaram votos em separado os Deputados Luiz Couto, Talíria Petrone e Joenia Wapichana.

<p>3. PEC 132/2015</p>	<p>Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a áreas declaradas como indígenas e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.</p>	<p>Senado Federal - Paulo Bauer - PSDB/SC (PEC 71/2011)</p>	<p>11/05/2016 Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Aprovado o Parecer. Apensados: PEC 409/2001; PEC 161/2003; PEC 282/2008 Aguardando Criação de Comissão Temporária pela MESA</p>
<p>4. PEC 415/2009</p>	<p>Dá nova redação ao § 4º do art. 231 da Constituição Federal. [Autoriza a permuta de terras tradicionalmente ocupadas pelos índios por outras áreas de idêntico tamanho, desde que as terras estejam em processo de demarcação litigiosa, não possuam ocupação regular de índios e haja solicitação das comunidades silvícolas envolvidas]</p>	<p>GERVÁSIO SILVA SC - PSDB</p>	<p>Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 - Comissão Especial destinada a apreciar e proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 215-A, de 2000, do Sr. Almir Sá e outros, que “acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231, da Constituição Federal” (inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei), e apensadas.</p>

5. PEC 411/2009	Acrescenta § 8º ao art. 231. [Estabelece a competência do Executivo para iniciativa de lei sobre demarcação de terras indígenas].	ABELARDO LUPION PR – DEM (FPA)	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 (Comissão Especial)
6. PEC 282/2008	Dá nova redação ao § 6º do art. 231 da Constituição Federal. [Estabelece o limite de até 15 (quinze) módulos fiscais a área indenizável de propriedade rural em terra indígena.]	BETO FARO PA - PT	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 409/2001
7. PEC 161/2007	Altera o inciso III do art. 225 e o § 4º do art. 231 da Constituição Federal, e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. [Estabelece que a criação de espaços territoriais a serem especialmente protegidos, a demarcação de terras indígenas e o reconhecimento das áreas remanescentes das comunidades dos quilombos deverão ser feitos por lei]	CELSO MALDANER SC – PMDB (FPA)	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 (Comissão Especial)
8. PEC 117/2007	Dá nova redação ao Art. 231, da Constituição Federal. [Estabelece a competência da União para demarcar as terras indígenas através de lei.]	EDIO LOPES RR PMDB (FPA)	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 (Comissão Especial)
9. PEC 37/2007	Dá nova redação ao art. 231, caput, da Constituição Federal, submetendo ao Congresso Nacional a demarcação de terras indígenas.	ELIENE LIMA MT - PP	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 (Comissão Especial)
10. PEC 319/2004	Dá nova redação ao art. 231 da Constituição Federal, submetendo a demarcação de terras indígenas à aprovação do Congresso Nacional.	ZEQUINHA MARINHO PA – PSC (FPA)	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 (Comissão Especial)

11. PEC 257/2004	Dá nova redação ao § 1º art. 231 da Constituição Federal, devendo a demarcação de terras indígenas ser submetida a audiência das Assembleias Legislativas dos Estados em cujos territórios incidam.	CARLOS SOUZA AM - PL	Tramitando em Conjunto
12. PEC 161/2003	Modifica o § 6º do art. 231 da Constituição Federal. [Garante ao colono, que possuir terras em áreas decretadas como de posse permanente dos índios, o direito de receber indenização no valor total do bem desapropriado].	GERALDO RESENDE MS - PPS	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 409/2001
13. PEC 156/2003	Acrescenta um parágrafo ao art. 231 da Constituição Federal e dá nova redação ao § 7º (renumerado) do mesmo artigo. [Preserva os direitos do pequeno produtor rural que ocupe terras indígenas e que detenha títulos havidos e benfeitorias erigidas].	ZONTA SC - PP	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 (Comissão Especial)
14. PEC 579/2002	Dá nova redação ao parágrafo 1º do Artigo 231 da Constituição Federal. [Dispõe que a demarcação das terras indígenas deverá ser submetida à aprovação do Congresso Nacional.]	RICARTE DE FREITAS MT - PSDB	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 215/2000 (Comissão Especial)
15. PEC 409/2001	Modifica o § 6º do art. 231 da Constituição Federal. [Preserva os direitos do pequeno produtor rural que ocupe terras indígenas e que detenha títulos havidos e benfeitorias erigidas em boa fé, através de competente registro.]	HUGO BIEHL SC - PPB	Tramitando em Conjunto Apensada à PEC 132/2015

<p>16. PEC 215/2000</p>	<p>Acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231, da Constituição Federal.</p> <p>[Inclui dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei.]</p>	<p>ALMIR SÁ RR - PPB</p>	<p>Pronta para Pauta do Plenário</p>
<p>17. PEC 133/1992</p>	<p>Acrescenta parágrafo ao art. 231 da Constituição Federal.</p> <p>[Exige a autorização previa do Congresso Nacional para a demarcação das terras indígenas, após a aprovação da extensão e dos limites territoriais da área que compreende a reserva indígena].</p>	<p>NICIAS RIBEIRO PA - PMDB</p>	<p>Pronta para Pauta (Plenário)</p>

ASSUNTO: TERRAS INDÍGENAS (03 PEC's)

Proposições	Ementa	Autor UF Partido	Situação
PEC 15/2018	Dá nova redação ao art. 231, da Constituição Federal e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer critérios de indenização resultante da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas. [Estabelece que os ocupantes de boa-fé de terras indígenas tradicionais, demarcadas nos termos do art. 231 da Constituição, terão direito à indenização das benfeitorias incorporadas aos imóveis e dos danos suportados em virtude da interrupção da atividade econômica causados pela demarcação, limitada ao valor das benfeitorias já incorporadas aos imóveis e ao montante do valor das garantias reais prestadas pelo ocupante].	Senador Romero Jucá (MDB/RR)	07/02/2019 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania- AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR
PEC 12/2016	Possibilita a indenização dos detentores de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público incidentes sobre terras indígenas e de remanescentes de quilombos. [Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias para dispor sobre a responsabilidade da União pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público relativos a áreas declaradas, a qualquer tempo de terras indígenas e de remanescentes de quilombos, cujos títulos de domínio tenham sido outorgados a partir de 5 de outubro de 2013, nos termos que especifica].	Paulo Paim (PT/RS)	17/04/2019 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania- Relator atual: Senador Mecias de Jesus - PRONTA PARA A PAUTA NA COMISSÃO

<p>PEC 45/2013</p>	<p>Altera o artigo 231 da Constituição Federal, para vedar a demarcação de terras indígenas em áreas invadidas. [Altera a Constituição Federal para estabelecer que o imóvel de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório, turbação ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário não será objeto de estudo, delimitação, declaração, homologação, regularização ou criação de terras indígenas, nos dois anos seguintes à sua desocupação, ou no dobre desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações; estabelece que os processos administrativos já em curso para estudo, delimitação, declaração, homologação, regularização ou criação de terras indígenas, serão imediatamente suspensos até o transcurso do prazo acima mencionado, contados da data de desocupação da área, no caso de esbulho possessório ou invasão de imóveis rurais].</p>	<p>Kátia Abreu (PDT/TO)</p>	<p>02/04/2019 - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania- AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR</p>
------------------------	---	---------------------------------	---

ANEXO (FEVEREIRO DE 2020)

Em 05 de fevereiro de 2020, o Poder Executivo enviou para o Congresso Nacional a matéria que veio a ser o PL 191/2020, que foi lido na Câmara dos Deputados no dia 06 do mesmo mês e criada uma Comissão Especial para exame da matéria. Vejam o que consta no PL do governo 191/2020 sobre as áreas indígenas:

Art. 43. A Lei nº 6.001, de 1973, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 22-A. É permitido o exercício de atividades econômicas pelos índios em suas terras, tais como agricultura, pecuária, extrativismo e turismo, respeitada a legislação específica.” (NR)

Art. 44. O art. 1º da Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º É vedado o cultivo de organismos geneticamente modificados em áreas de unidades de conservação, exceto nas Áreas de Proteção Ambiental.” (NR)

REVOGA da Lei nº 6.001/73: Art. 44. As riquezas do solo, nas áreas indígenas, somente pelos silvícolas podem ser exploradas, cabendo-lhes com exclusividade o exercício da garimpagem, faiscação e cata das áreas referidas.

REVOGA da Lei nº 7.805, de 18 de julho de 1989: Art. 23. A permissão de lavra garimpeira de que trata esta Lei:

“a) não se aplica a terras indígenas”;

Consulte-se:

https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=522F9443BCA20B286DCC6C5D96A3557C.proposicoesWebExterno2?codteor=1855498&filename=PL+191/2020.
Acessado em 06/02/2020

<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236765> – Portal da Câmara dos Deputados. Acessado em 06/02/2020

CÂMARA DOS DEPUTADOS – ANEXOS

1) PEC 343/17

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 343, DE
2017.**

(Do Sr. Nelson Padovani e Outros)

Dá nova redação ao artigo 231 da Constituição Federal para tratar da implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Funai – Fundação Nacional do Índio, e terceiros.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do artigo 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º O art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar a seguinte redação:

“Art. 231.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados se ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis, ressalvando-se as seguintes condições simultâneas para fins estratégicos de implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Funai – Fundação Nacional do Índio, e brasileiros que explorem essas atividades, conforme o interesse nacional, na forma compatível com a política agropecuária:

I – aproveitamento racional e adequado;

II – utilização adequada dos recursos naturais disponíveis, visando sua preservação;

- III – observância das disposições que regulam as relações de trabalho;
- IV – convivência harmônica e pacífica com os grupos indígenas ocupantes da área e respeito a sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições;
- V – terras demarcadas até a entrada em vigor da Constituição Federal de 1988;
- VI – participação nos resultados de exploração de ambas as partes na forma da lei;
- VII – a concessão não poderá ultrapassar mais da metade da área indígena demarcada;
- VIII – a exploração agropecuária de terras indígenas será sempre por prazo determinado, não podendo ser cedida ou transferida, total ou parcialmente, sem prévia anuência do poder concedente.” (NR)

.....

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

O Brasil tem a nobre missão de ser o celeiro do mundo. Temos a maior área disponível de terras cultiváveis, solo de ótima qualidade e tecnologia entre as melhores existentes, o que consolida o país entre os três primeiros, tanto na produção quanto na exportação de alimentos, em todos os levantamentos de organismos internacionais. Um relatório recente da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO) e da Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), aponta o Brasil como principal exportador de alimentos do mundo na próxima década. Atualmente, apenas os Estados Unidos estão à frente do Brasil.

As agências da ONU elogiam as políticas brasileiras para o setor agrícola,

com aumento do crédito, assistência técnica e desenvolvimento de pesquisas para o meio rural. O país mais que dobrou a produção agrícola e triplicou a pecuária desde 1990.

Enquanto o setor apresenta números espetaculares, ao mesmo tempo convivemos com a situação de penúria e mendicância dos maiores proprietários de terras do Brasil: os indígenas. É impossível ficar insensível ao que presenciamos em todas as regiões, onde índios perambulam nas cidades em situação de miséria absoluta, vivendo com esmola ou tentando vender peças e utensílios que poucos recursos rendem. Entre indígenas, crescem de maneira assustadora os casos de dependência de álcool, drogas ilícitas, prostituição, tráfico e crimes de toda natureza.

Problema semelhante vivem os habitantes da região de Nova Laranjeiras do Sul e Espigão Alto do Iguaçu - Oeste do Paraná, onde existe a Reserva Indígena Rio das Cobras, também das Tribos Kaingang/Guarani/Xetá.

Neste local, cuja área é de aproximadamente 18.681,98 hectares, há uma população de aproximados 2.700 (dois mil e setecentos) índios, distribuídos em 8 (oito) aldeias (Sede, Campo do Dia, Taquara, Pinhal, Lebre, Trevo, Papagaio e Vila Nova).

Além de não possuírem ocupação e atividades cotidianas, uma grande massa destes índios vive da dependência do álcool, muitos deles acabam sendo atropelados nas vias marginais das rodovias que cortam as aldeias.

Também é prática corriqueira que centenas destes índios se dirijam a cidades maiores, na tentativa de venderem seus artesanatos, sempre acompanhados de mulheres e crianças, o que acaba gerando outro problema social para as cidades, que sequer fazem parte da circunscrição das aldeias, onde passam não só a serem dependentes do álcool, mas também de drogas ilícitas.

Precisamos mudar essa situação, possibilitando, com muita responsabilidade e respeito, o aproveitamento de determinadas áreas que estejam em condições de aproveitamento agrícola, sem transgredir a

natureza e preservando todos os direitos da população nativa.

Queremos ver o índio muito bem socialmente, com recursos suficientes para uma vida digna. Com os recursos provenientes do arrendamento das terras produtivas, ele pode passar da condição de miséria a quem sabe, até investidor, pois é inestimável o potencial financeiro a ser aproveitado.

Alguns bons exemplos estão firmados na prática. No Rio Grande do Sul, a parceria entre a comunidade indígena Kaingang, da reserva de Nonoai, e produtores rurais não indígenas, tem alcançados resultados bastante positivos, conforme apurado recentemente em audiência pública ocorrida na Comissão de Agricultura e Reforma Agrária (CRA), do Senado Federal. (Disponível em: <http://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2016/12/08/debate-aponta-vantagens-deparceria-agricola-em-terra-indigena-no-rs>).

Na referida reunião, o cacique José Orestes Nascimento frisou que desde o início da mencionada parceria, no ano de 2010, a comunidade indígena deixou de sofrer com a fome e passou a ter melhores condições de vida dentro da reserva.

Segundos dados constantes do site da Funai (<http://www.funai.gov.br/index.php/indios-no-brasil/terras-indigenas>) há uma quantidade de 116.997.082,2490 ha de superfície de terras indígenas tradicionalmente ocupadas, para um total aproximado de 817.962 índios.

Necessário se faz iniciarmos a discussão e colocarmos em prática ações que visem o arrendamento de terras indígenas produtivas para terceiros, exploração das reservas minerais existentes, quedas d'água para geração de energia limpa e até mesmo para o ecoturismo.

É público e notório que, na atualidade, há diversas formas de regularização de tais práticas de exploração, gerando renda e melhor qualidade de vida para a população indígena, sem que isso afete seu meio social, sua cultura e muito menos o meio ambiente em que vivem, tudo em perfeita harmonia.

A Revista Veja, em edição de n. 2273 (13 de junho de 2012), destacou em reportagem especial sobre a Rio+20, um caso concreto de parceria entre índios e produtores rurais que tem dado certo. Na referida matéria, cita-se, por exemplo, a família de Arnaldo Zunizakaê e de outros 400 parecis da Terra Indígena Utiariti, em Campo Novo dos Parecis (396 quilômetros ao noroeste de Mato Grosso). Ha oito anos eles viviam na penúria, contando apenas com pouca assistência do Governo Federal. Uma parceria com produtores rurais da região transformou suas vidas.

Os fazendeiros forneceram máquinas e insumos para o plantio de soja e girassol. Hoje a renda da família Zunizakaê está em torno de R\$ 12 mil ao ano e Arnaldo comprou caminhonete, construiu casa para a mãe e pôs o filho em uma escola particular.

Ele relatou também, infelizmente, que a Funai está colocando empecilhos para renovar a parceria com os produtores. “Sem a ajuda deles, voltaremos á miséria”, reclama Zuinzakaê.

A relação aproveitamento de terras indígenas para a produção agrícola é ainda mais fácil de entender quando analisamos o caso mais conhecido no país: a reserva Raposa Serra do Sol.

Ali aconteceu uma verdadeira tragédia social: os agricultores do local, grandes produtores de arroz foram obrigados a deixar a terra, deixando para trás milhares de desempregados. No local, sob o controle de caciques, não se produz quase mais nada. Muitos dos índios foram viver como favelados em Boa Vista e os que ficaram vivem de cesta básica com altos custos para o povo brasileiro em geral. A humanidade perdeu milhares de alqueires de lavoura e, conseqüentemente, a possibilidade de enfrentar o problema da fome que é presente e real para 108 milhões no mundo, dados de 2016, segundo um relatório elaborado pela ONU e pela União Europeia (UE), e publicado recentemente. Enquanto isso, o Brasil mantém vastíssimas extensões territoriais ociosas, prejudicando nativos, que deixam de arrecadar por arrendamento, e empreendedores, que ficam impossibilitados de produzir.

Os fatos aqui narrados nos forçam a refletir sobre as reais necessidades da população indígena. Enquanto a Funai e as ONGs que se dizem preocupadas com as questões indígenas, cuidam apenas de seus interesses políticos, a vida financeira dos índios se deteriora cada vez mais. A miséria, as doenças, a drogadição/alcoolismo e o tráfico de drogas avançam em terras indígenas.

Esta proposição também poderá se tornar ferramenta importante para sanar os diversos conflitos existentes entre índios e produtores rurais pela disputa de terras, fazendo com que ambas as partes possam manter parcerias na forma de concessão, em consonância com as disposições constitucionais, para que histórias como as da Família Zunizakaê sejam uma realidade para todas as populações indígenas do Brasil.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta Proposta de Emenda Constitucional.

Sala de Sessões, em de 2017.

Deputado NELSON PADOVANI

PSDB/PR

2) PEC 187/2016

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° 187, DE 2016

(Do Sr. Vicentinho Júnior e outros)

Acrescenta o §8º ao art. 231 da Constituição Federal de 1988, a fim de permitir às comunidades indígenas praticar atividades agropecuárias e florestais em suas terras, bem como, comercializar aquilo que foi produzido e gerenciar sua renda.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único.

Acrescente-se ao art. 231, da Constituição Federal de 1.988, o seguinte parágrafo oitavo:

“Art. 232:.....

§8º As comunidades indígenas podem, de forma direta e respeitada a legislação pertinente, exercer atividades agropecuárias e florestais nas terras mencionadas no §1º deste artigo, sendo autônomas para praticar os atos necessários à administração de seus bens e comercialização da produção.”

JUSTIFICAÇÃO

Quando promulgada, em 1.988, a Constituição Federal visou romper o ultrapassado paradigma segundo o qual as comunidades indígenas e seus membros deveriam ou ser mantidos isolados, ou serem integrados sem ressalvas à sociedade não indígena.

Esses ultrapassados entendimentos fundamentam-se no equívoco de não se considerar a comunidade indígena de acordo com suas próprias especificidades e anseios. Consideravam correto que o Estado e a sociedade não indígena impusessem determinado norte ou condição a ser seguido. Nessa direção, desconsideravam a realidade de práticas produtivas e comerciais pelas comunidades indígenas, crendo que normas abstratas pudessem atropelar fatos concretos.

Com o passar dos anos, percebeu-se que os indígenas merecem respeito e que respeitar suas características não significa “integrá-los” ou “isolá-los”, mas sim viabilizar sua interação de acordo com seus próprios meios de vida, suas próprias necessidades e, principalmente, suas próprias vontades e decisões. Percebeu-se a possibilidade de “interação” sem que haja “integração” e o fato de ser plenamente viável que o índio exerça atividades negociais e continue a ser índio.

Dessa forma, a Constituição Federal de 1988 buscou findar o paradigma integracionista e concretizar o paradigma de proteção, autonomia e respeito aos povos indígenas.

Ocorre que a Constituição Federal não trouxe de forma expressa a possibilidade das comunidades indígenas cultivar a terra e comercializar os frutos desse trabalho. Por isso, abriu margem para algumas interpretações desarrazoadas, que insistem em considerar o indígena, via de regra, como um “incapaz” inadaptação por completo ao que dizem “civilização”.

Essa é uma visão preconceituosa e ingênua, baseada em um desejo bucólico de retornarmos aos tempos do “bom selvagem”. Ainda que seus defensores tenham o intuito de proteção às comunidades indígenas, não percebem serem os próprios índios os mais prejudicados.

Dados demonstram que a grande maioria dos indígenas brasileiros se encontra em condições de miserabilidade: dois terços dos mesmos dependem de programas de transferência de renda; tantos outros estão entregues ao alcoolismo, ao endividamento e a condições indignas de

trabalho, muitos deles optando por ceifar a própria vida (a taxa de suicídio entre os indígenas encontra-se 400% maior do que a taxa de suicídio do restante dos brasileiros).

Diante desse quadro, não seria melhor que os indígenas, em razão de opção própria, pudessem cultivar a terra e comercializar aquilo que produzem?

Ademais, as atividades agropecuárias e florestais em terras indígenas já são uma realidade em diversas comunidades. Para se ter uma ideia, calcula-se que na reserva indígena Raposa Serra do Sol existe um rebanho de aproximadamente 38 mil cabeças de gado, sendo a comercialização da carne uma das principais fontes de renda na região. Da mesma forma, no Parque Indígena do Araguaia, no Estado de Tocantins, e em diversas outras comunidades.

No entanto, a falta de regulamentação dessa atividade (e o entendimento de alguns no sentido de que referida atividade seria vedada pela Constituição Federal de 1988) afasta essa realidade da legalidade, levando os indígenas a atuarem na informalidade. Essa informalidade gera renda para atravessadores não indígenas em prejuízo da própria comunidade. Ademais, dificulta o registro, a vacinação e o controle do próprio rebanho, colocando em risco um número incalculável de animais e a própria saúde dos brasileiros. Por exemplo, um rebanho não legalizado, vacinado e fiscalizado, pode se transformar em um foco de febre aftosa. Da mesma forma, uma plantação pode ser objeto do uso indevido de produtos químicos.

Todo esse prejuízo ambiental, econômico e social ocorre em razão desse entendimento que afasta a Constituição Federal da realidade e leva os povos indígenas a exercerem atividades econômicas na clandestinidade. O que representa uma lei afastada da realidade que não uma mera folha de papel?

Esse entendimento desarrazoado e inconstitucional não protege o

indígena, mas o condena a viver com os malefícios da sociedade ocidental sem que possa ter acesso às benesses, se assim desejarem.

É preciso o efetivo reconhecimento da autonomia dos povos indígenas. Nesse sentido, inclusive, a Declaração 169 da Organização Internacional do Trabalho reconhece a necessidade dos povos indígenas assumirem “o controle de suas próprias instituições e formas de vida e seu desenvolvimento econômico”. Também a Organização das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas que, em seu art. 4º, afirma:

“Os povos indígenas no exercício do seu direito à livre determinação, têm direito à autonomia ou ao autogoverno nas questões relacionadas com seus assuntos internos e locais, assim como os meios para financiar suas funções autônomas.”

Não podemos impor que os índios vivam exclusivamente de acordo com seus moldes tradicionais, essa é uma opção que deve partir do próprio indígena. Sob o manto de uma falsa proteção, estamos retirando dos indígenas condições de vida digna.

Por isso a necessidade da presente Emenda Constitucional tornando expresso aquilo que está presente na realidade e se encontra tácito nas bases principiológicas constitucionais, refletindo o entendimento antropológico e jurisprudencial sobre o tema, que não mais desconsidera a possibilidade de manutenção das tradições indígenas em interação com a sociedade não indígena.

Por essas razões, convidamos os nobres pares à aprovação da proposição.

Sala das Sessões, em de 2016.

Deputado Vicentinho Júnior e outros

2A) VOTO EM SEPARADO DE JOENIA WAPICHANA À PEC 187/16, APENSADA À PEC 343/17

A proposta parte de pressupostos equivocados de que os povos indígenas não estariam autorizados a praticar as duas atividades mencionadas (agropecuárias e florestais), que não exercem atos necessários à administração de seus bens e que não podem comercializar as suas produções. Venho do estado de Roraima, onde as comunidades indígenas

Macuxi e Wapichana há dezenas de anos praticam atividades agropecuárias e são atualmente detentoras dos maiores rebanhos, com cerca de 50 mil cabeças de gado. Este rebanho recebe assistência técnica das secretarias de estado e é comercializado de forma autônoma pelas comunidades indígenas. Organizações indígenas do estado estão buscando viabilizar um selo que agregue valor ao gado e outros produtos deles derivado.

Ainda no estado de Roraima, os Yanomami produzem artesanatos de produtos derivados da floresta, como fibras e o comercializam. Recentemente mulheres Yanomami lançaram um livro sobre um fungo cultivado na floresta que era desconhecido da ciência e que elas utilizam na fabricação de cestos comercializados tanto localmente, como nacionalmente e mesmo exportam para os Estados Unidos.]

Os mesmos Yanomami estão comercializando cogumelos que são derivados de suas roças na floresta amazônica e são utilizados por chefes renomados como Alex Atala em seus restaurantes na cidade de São Paulo. Sem sair da Terra indígena Yanomami, os Ye'kwana estão fazendo testes para avaliar o cacau nativo que possuem e as primeiras mostras realizadas por especialista apontam grande potencial para produção de chocolate diferenciado. No estado de Roraima os Wai Wai, na fronteira com o estado do Pará estão comercializando safras recorde de produção de castanha do Brasil e vendendo autonomamente para empresas exportadoras.

São muitas as experiências de atividades agropecuária, florestal e de uso de outros recursos naturais, como a atividade turística, praticadas pelas

comunidades indígenas em todo o país. A visitação com fins turísticos em Terras Indígenas foi regulamentada pela Fundação Nacional do Índio Funai por meio da Instrução Normativa Nº 3, de junho de 2015, que estabeleceu normas e diretrizes com este fim. A IN 03 é um dos desdobramentos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental em Terras Indígenas (PNGATI) que prevê apoiar iniciativas indígenas sustentáveis de etnoturismo e de ecoturismo, respeitada a decisão da comunidade e a diversidade dos povos indígenas, promovendo-se, quando couber, estudos prévios, diagnósticos de impactos socioambientais e a capacitação das comunidades indígenas para a gestão dessas atividades”.

A PNGATI, instituída por meio do Decreto nº 7.747, de 5 de junho de 2012, tem por objetivo garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas, assegurando a integridade do patrimônio indígena, a melhoria da qualidade de vida e as condições plenas de reprodução física e cultural das atuais e futuras gerações dos povos indígenas, respeitando sua autonomia sociocultural, nos termos da legislação vigente.

Os objetivos específicos da PNGATI em relação ao uso sustentável de recursos naturais e de iniciativas produtivas indígenas estabelecidos no Eixo V, são: a) garantir aos povos indígenas o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos existentes em terras indígenas; b) fortalecer e promover as iniciativas produtivas indígenas, com o apoio à utilização e ao desenvolvimento de novas tecnologias sustentáveis; c) promover e apoiar a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais usados na cultura indígena, inclusive no artesanato para fins comerciais; d) apoiar a substituição de atividades produtivas não sustentáveis em terras indígenas por atividades sustentáveis; e) apoiar estudos de impacto socioambiental de atividades econômicas e produtivas não tradicionais de iniciativa das comunidades indígenas; f) desestimular o uso de agrotóxicos em terras indígenas e monitorar o cumprimento da Lei nº 11.460, de 21 de março de 2007, que veda o cultivo de organismos geneticamente modificados em terras indígenas; g) apoiar iniciativas indígenas sustentáveis de

etnoturismo e de ecoturismo, respeitada a decisão da comunidade e a diversidade dos povos indígenas, promovendo-se, quando couber, estudos prévios, diagnósticos de impactos socioambientais e a capacitação das comunidades indígenas para a gestão dessas atividades; h) promover a sustentabilidade ambiental das iniciativas indígenas de criação de animais de médio e grande porte; i) promover a regulamentação da certificação dos produtos provenientes dos povos e comunidades indígenas, com identificação da procedência étnica e territorial e da condição de produto orgânico, em conformidade com a legislação ambiental; e j) promover assistência técnica de qualidade, continuada e adequada às especificidades dos povos indígenas e das diferentes regiões e biomas; A PNGATI traz ainda como um dos seus instrumentos a elaboração de Planos de Gestão de Terras Indígenas (PGTAs).

Vários povos têm elaborado seus planos de gestão e é necessário incentivo e destinação de recursos para a implementação destes PGTAs, para contribuir com a sustentabilidade dos seus territórios e o seu bem viver.

Há assim uma consolidada legislação infra-constitucional que estabelece critérios claros de como podem ocorrer as atividades produtivas indígenas e de uso sustentável de terras indígenas. Se destacam os critérios em que os povos indígenas são os protagonistas, que atuam por meio de suas organizações representativas, ao realizar atividades que beneficiem coletivamente as suas comunidades e sejam também para fiscalizar e proteger os seus territórios, de acordo com a legislação existente.

A PEC 187 vai de encontro à PNGATI e visa restringir as atividades a serem praticadas pelos povos indígenas e a administração e comercialização de seus bens à apenas duas atividades, a pecuária e a florestal, quando a Constituição Federal os garante plena autonomia para realizar a gestão dos seus territórios e de praticarem estas e muitas outras atividades, com exceção estabelecida para a exploração mineral e de recursos hídricos que requer lei específica (Art. 231, § 3º e Art. 176, § 1º) devendo assim ser rejeitada definitivamente por esta Casa.

A PEC 343 atribui à Funai realizar atos jurídicos em nome das comunidades indígenas restituindo a figura da tutela, que a Constituição Federal de 1988 pôs fim. A Funai tem o dever de assistir aos povos indígenas, mas não de substituí-los legalmente.

O artigo 232 da CF é claro ao dizer que as comunidades têm capacidade legal, sendo legítimas para firmar atos em nome próprio. Em termos de princípios de direitos humanos quando há um avanço alcançado, não pode haver retrocesso. Ademais cabe analisar que a PEC retira o poder do Congresso Nacional, instituído no Art. 49 da Constituição Federal de autorizar a exploração dos recursos hídricos e minerais nas terras indígenas, mediante consultar as comunidades indígenas, na forma da lei.

O Supremo Tribunal Federal ao decidir pela constitucionalidade da demarcação da Terra indígena Raposa Serra do Sol, manifestou-se sobre caber ao poder executivo fazer a demarcação das terras indígenas e ao Congresso Nacional, autorizar a exploração dos recursos naturais mencionados.

A atividade de exploração mineral e o aproveitamento dos recursos hídricos para geração de energia são causadores de grande impacto social e ambiental e devem ocorrer excepcionalmente nas terras indígenas, razão pela qual foram criadas as salvaguardas constitucionais, entre elas o Congresso Nacional autorizar caso a caso, sopesando o interesse nacional e a sobrevivência física e cultural dos povos indígenas, mediante lei que ainda não foi aprovada nesta Casa.

Ao retirar esta competência do Congresso Nacional a PEC 343 incorre em violação do Art. 60, parágrafo 4º, III, da Constituição que proíbe emendas à CF tendentes a abolir a separação dos poderes.

Deve assim a PEC 343, por consequência ser rejeitada.

Mediante o exposto, meu VOTO é pela INADMISSIBILIDADE da PEC 187/2016 e da PEC 343/2017, apensada.

DEPUTADA FEDERAL JOENIA WAPICHANA

Líder da Rede Sustentabilidade

2B) VOTO EM SEPARADO DO DEPUTADO LUIZ COUTO À PEC 187/2016

Trata-se, no presente caso, de exame da Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2016, no que concerne à sua admissibilidade ao sistema da Constituição da República.

Pela referida proposição, o art. 231 da Constituição da República é acrescido do seguinte § 8º:

“Art.231.....

§ 8º As comunidades indígenas podem, de forma direta e respeitada a legislação pertinente, exercer atividades agropecuárias e florestais nas terras mencionadas no §1º deste artigo, sendo autônomas para praticar os atos necessários à administração de seus bens e comercialização da produção.”

Os autores da PEC ora em exame, cujo primeiro signatário é o Deputado Vicentinho Junior, sustentam, em sua justificação, mesmo reconhecendo que a Constituição Federal de 1988 tenha buscado findar o paradigma integracionista e concretizar o paradigma de proteção, autonomia e respeito e aos povos indígenas, que ela “não trouxe de forma expressa a possibilidade das comunidades indígenas cultivar a terra e comercializar os frutos de seu trabalho”.

Argumentam ainda que, tal como está posto o texto constitucional, ele “é uma visão preconceituosa e ingênua, baseada em um desejo bucólico de voltarmos aos tempos do “bom selvagem”. Os proponentes da Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2016, trazem ainda a informação que as “atividades agropecuárias e florestais em terras indígenas já são uma realidade, em diversas comunidades. “Para se ter uma ideia— lê-se na justificação oferecida pelos proponentes da PEC nº 187, de 2016 – calcula-se que, na reserva indígena Raposa Serra do Sol, existe um rebanho de aproximadamente 38 mil cabeças de gado, sendo a comercialização da carne uma das principais fontes de renda na região. Da mesma forma,

no Parque Indígena do Araguaia, no Estado de Tocantins, e em diversas outras comunidades.”

Ditas essas palavras à guisa de introdução, passo à minha avaliação da admissibilidade da proposição. De início, vale lembrar que a questão dos direitos sobre as terras indígenas, incluindo o usufruto, transformou-se, durante o processo constituinte, como bem assinala o insigne constitucionalista pátrio José Afonso da Silva (Comentário Contextual à Constituição. São Paulo: Malheiros, 2012, p.889), “(...) no ponto central dos direitos constitucionais dos índios, pois para eles ela tem um valor de sobrevivência física e cultural. Não se ampararão seus direitos se não lhes assegurar a posse permanente e a riqueza das terras por eles tradicionalmente ocupadas, pois a disputa dessas terras e de sua riqueza – como lembra Manuella Carneiro da Cunha, constitui o núcleo da questão indígena, hoje, no Brasil. Por isso mesmo, esse foi um dos temas mais difíceis e controvertidos na elaboração da Constituição de 1988, (...)”.

Eis por que a questão merece de nossa parte todo o zelo constitucional. Aliás, o tema do indigenato segue despertando discussões, disputas jurídicas e paixões inequívocas. Em nossa Constituição, o caput do art. 231 e o seu § 1º são essenciais ao tema hoje em discussão, eis por que os transcrevo:

“Art. 231 São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União, proteger e fazer respeitar todos os seus bens”.

§ 1º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes”.

O que ressalta do excerto de José Afonso da Silva e dos dispositivos citados é que são garantidos os direitos aos índios segundo o seu

modo tradicional de ocupação. Evidentemente, eles podem incorporar elementos da contemporaneidade na reprodução de suas práticas, mas não podem fazê-lo de modo a pôr a pique os elementos da natureza que lhes asseguram as formas de reprodução de suas vidas segundo a sua tradição e a evolução dessa.

A União a quem pertence essas terras tem o dever de, juntamente com as comunidades indígenas, por elas zelar. O conceito de “terras tradicionalmente ocupadas pelos índios” (ibidem), segundo José Afonso da Silva, baseia-se em quatro condições: 1) serem habitadas pelos silvícolas em caráter permanente; 2) serem por eles utilizadas para suas atividades produtivas; 3) serem imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar; 4) serem necessárias à sua reprodução física e cultural. As atividades produtivas das comunidades indígenas estão, portanto, intimamente vinculadas à suas culturas e dependem em alto grau da natureza abundante e diversa que lhes configura o ambiente propício para a vida conforme as suas tradições.

A liberação das atividades pecuárias nas reservas indígenas coloca em risco os ecossistemas necessários à reprodução de suas vidas e de suas respectivas culturas. O fato de que vêm ocorrendo explorações agropecuárias em reservas indígenas em proporções significativas, como citou o primeiro signatário da proposta de emenda à Constituição aqui analisada, o ilustre Deputado Vicentinho Junior (ao se referir na justificação da proposição à criação de gado *vacum* na Raposa do Sol e no Parque Indígena do Araguaia de maneira intensiva), não deve, a meu ver, levar à sua constitucionalização, mas deve, sim, fazer com que acendamos a luz de alerta para os riscos inerentes a tal tipo de exploração econômica em reservas indígenas e naturais, e fora dos padrões culturais das comunidades indígenas.

O dispositivo que se pretende implantar ainda prevê a autonomia das comunidades indígenas para eleger tais atividades, como a agropecuária, retirando de fato com esse passo – ou, no mínimo, dificultando, a

possibilidade de a União intervir para garantir a preservação dos ambientes naturais importantes à reprodução da vida indígena. Ele conflita também, ao inserir esse tipo de autonomia absoluta, com a obrigação constitucional do Ministério Público de defender os interesses e direitos dos índios. Certamente, haverá aqui aqueles que entenderão que o Ministério Público, se aprovada a proposição ora discutida, nada deve fazer em tais casos, senão cancelar a eleição da agropecuária por determinada comunidade indígena, mesmo diante dos seus potenciais efeitos bem perniciosos.

Ora, o inciso V do art. 129 da Constituição da República, que confere o dever retro mencionado ao Parquet, foi inserto na Constituição da República em nome e em razão do instituto do indigenato, o qual deve ser protegido contra a agressividade da economia, tal como essa vige em nosso mundo pouco solidário. Não sejamos, portanto, impiedosos com aqueles que tanto contribuíram com sua alma, com seus costumes e com sua língua, presente em tantos de nossos toponímicos, para a formação da civilização brasileira, e que são pressionados pelo cerco inclemente de nossa civilização.

A Proposta de Emenda nº 187, de 2016, oferece, portanto, riscos palmares à reprodução do modo de vida de nossas comunidades indígenas e aos seus direitos, reconhecidos pela Constituição da República, em seu art. 231.

Ora, ilustres Pares deste distinguido Órgão Colegiado, o art. 60 da Constituição da República, em seu §4º, inciso IV, dispõe de modo inequívoco:

“Art. 60.....

§4º Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I-.....

IV- os direitos e garantias individuais”.

Fica claro, portanto, que a Proposta de Emenda nº 187, de 2016, é

inadmissível no sistema de nossa Constituição. Eis por que voto por sua inadmissibilidade.

Sala da Comissão, em 14 de setembro de 2016.

Deputado LUIZ ALBUQUERQUE COUTO

2C) VOTO EM SEPARADO DA DEPUTADA TALÍRIA PETRONE À PEC 187/2016

No que concerne à sua admissibilidade ao sistema da Constituição da República, encontra-se em análise nesta Comissão a Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2016. Pela referida proposição, o art. 231 da Constituição da República é acrescido do seguinte § 8º:

“Art.231.....

§ 8º As comunidades indígenas podem, de forma direta e respeitada a legislação pertinente, exercer atividades agropecuárias e florestais nas terras mencionadas no §1º deste artigo, sendo autônomas para praticar os atos necessários à administração de seus bens e comercialização da produção.”

Os autores da PEC sustentam, em sua justificação, que a Constituição Federal de 1988, apesar de ter buscado findar o paradigma integracionista e concretizar o paradigma de proteção, autonomia e respeito aos povos indígenas, “não trouxe de forma expressa a possibilidade das comunidades indígenas cultivar a terra e comercializar os frutos de seu trabalho”.

Argumentam ainda que, tal como está posto o texto constitucional, ele “é uma visão preconceituosa e ingênua, baseada em um desejo bucólico de voltarmos aos tempos do ‘bom selvagem’” e de que as “atividades agropecuárias e florestais em terras indígenas já são uma realidade, em diversas comunidades”.

À Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2016, foi apensada a Proposta de Emenda à Constituição nº 343, de 2017. Esta proposição torna possível a implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Fundação Nacional do Índio (Funai) e terceiros, para desenvolver atividades agropecuárias em terras indígenas. Para tanto, necessário atender simultaneamente algumas condições, tais como: aproveitamento racional adequado; utilização adequada dos recursos naturais disponíveis; observância das disposições que regulam as relações de trabalho;

convivência harmônica e pacífica com os grupos indígenas ocupantes da área e respeito a sua organização social, costume, línguas, crenças e tradições etc.

O Deputado Alceu Moreira, relator da proposição na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, proferiu voto pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2015, principal, e de sua apensada, a Proposta de Emenda nº 343, de 2017.

Isto posto, passo à avaliação da admissibilidade das proposições.

Inicialmente, ressalte-se que a Constituição Federal de 1988 foi fundamental na superação do regime integracionista adotado, até então, na execução das políticas indigenistas, o que, por certo, levaria ao total aniquilamento da cultura desses povos. Contrapondo-se a esse regime, instituiu um Estado pluriétnico e multicultural, reconhecendo, no caso dos índios, o direito de manter sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições (art. 231 da CF).

Também incumbiu ao Estado o dever de garantir “a todos o pleno exercício dos direitos culturais” (art. 215 da CF) e elevou à condição de “patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira” (art. 216 da CF).

Diante de tais preceitos constitucionais, temos que ter muito cuidado no exame das PECs nº 187, de 2016, e nº 343, de 2017, pois, no nosso entendimento elas violam a autonomia dos povos indígenas, além de poderem comprometer o Brasil, por descumprir normas internacionais, das quais o País é signatário.

O que a PEC nº 187/2016 propõe, a nosso ver, já se encontra garantido na Constituição Federal, ou seja, o direito dos indígenas de se organizarem e usufruírem das riquezas de suas terras. Nesse sentido, concordo com

a Nota Técnica nº 02/6^aCCR/MPF1²⁸⁷, quando afirma que a PEC 187/2016 não traz qualquer avanço ou benefício aos povos indígenas, pois, a interação que se pretende “viabilizar” já está plenamente garantida pelo texto vigente.

As atividades produtivas das comunidades indígenas estão intimamente vinculadas à sua cultura e tradições, o que não impede a incorporação de novos elementos na reprodução de suas práticas, porém, “sem a necessidade de interferência ou medidas como a ora proposta, sob pena de se reestabelecer o viés integracionista, fundado em interesse de terceiros, e não no fluxo natural de interculturalidade e dentro da própria organização social do grupo”²⁸⁸ Os povos indígenas têm autonomia para se organizarem, desde que no exercício do controle de suas próprias vidas e sem influência e imposições de terceiros.

Quanto à PEC nº 343, de 2017, vemos mais como uma tentativa, por parte dos ruralistas, de descaracterizar o chamado uso exclusivo dos territórios indígenas, do que propriamente um benefício para os povos indígenas. Formar parcerias comerciais entre ruralistas e os povos indígenas para exploração de suas terras é o mesmo que acabar com a própria definição de terra indígena.⁴

Consideramos que a aprovação da PEC nº 187, de 2016, e da PEC nº 343, de 2017, ao invés de “viabilizar” a interação das comunidades indígenas com novas práticas produtivas e “melhorar” o aproveitamento de suas áreas agricultáveis, dará margem a maiores pressões sobre suas terras, pois, a sua exploração é objeto de desejo de terceiros, fato que sem dúvida irá reduzir sua autonomia organizacional, ou seja, um retrocesso em seus direitos.

Nesse aspecto diz a Nota Técnica nº 02/6^aCCR/MPF3²⁸⁹: “reconhecendo-se a fundamentalidade dos direitos indígenas já mencionados, está

287. NOTA TÉCNICA Nº 02/6^aCCR/MPF - Analisa a constitucionalidade da PEC N. 187/2016. Ministério Público Federal, Procuradoria Geral da República, 6^a Câmara de Coordenação e Revisão – Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais. 2017.

288. Idem.

289. Idem.

absolutamente afastada a hipótese de qualquer mudança que possa reduzir a garantia, sob pena de violação ao princípio do não retrocesso, que, nos dizeres André de Carvalho Ramos, “é fruto dos seguintes dispositivos constitucionais: 1) Estado democrático de Direito (art. 1º, caput); 2) dignidade da pessoa humana (art. 1º, III); 3) aplicabilidade imediata das normas definidoras de direitos fundamentais (art. 5º, § 1º); 4) proteção da confiança e segurança jurídica (art. 1º, caput, e ainda art. 5º, XXXVI – a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada); e 5) cláusula pétreia prevista no art. 60, § 4º, IV.”

Como qualquer fragilização do conteúdo essencial dos direitos dos povos indígenas incorre em violação ao art. 60, § 4º, IV, da Constituição, que proíbe emendas à Constituição tendentes a abolir direitos e garantias individuais, considero inconstitucionais e inadmissíveis ambas as PECs em exame.

Ademais, uma liberação expressa das atividades agropecuárias nas reservas indígenas irá colocar em risco os ecossistemas onde vivem, tão necessários ao seu modo de vida, cultura e tradições. Também acredito que, ao contrário do que julgam os autores das proposições, a situação de miserabilidade, alcoolismo e alto número de suicídios em vez de ser dirimida, pode até ser agravada em caso de maior interferência nas atividades tradicionais das comunidades indígenas. Portanto, devemos ficar alertas para os riscos inerentes a tal tipo de exploração econômica em terras indígenas, pois estão fora dos seus padrões culturais.

Ainda sobre as Propostas de Emenda à Constituição em análise, cabe lembrar que, como se trata de diplomas que impõem medidas legislativa suscetíveis de afetar diretamente os povos indígenas, dependem de consulta prévia, livre e informada, para que possam exercer o direito de escolha das suas próprias prioridades no que diz respeito ao processo de desenvolvimento, conforme prevê o art. 6º da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, sobre Povos Indígenas e Tribais. A violação ao direito de consulta poderá acarretar responsabilidade

jurídica internacional ao Brasil, sobretudo porque espontaneamente ratificou a Convenção nº 169.

Diante do exposto, considero que a PEC nº 187, de 2016, e a PEC nº 343, de 2017, oferecem riscos à reprodução do modo de vida de nossas comunidades indígenas e aos seus direitos reconhecidos pela Constituição da República.

Eis por que voto pela inadmissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 187, de 2016, principal, e de sua apensada, a Proposta de Emenda à Constituição nº 343, de 2017.

Sala da Comissão, em de de 2019.

Deputada TALÍRIA PETRONE

3) PEC 132, DE 2015

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Altera o § 6º do art. 231 da Constituição Federal e acrescenta art. 67-A ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a áreas declaradas como indígenas e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

Art. 1º O § 6º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231.
.....

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ação contra a União, salvo quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé e, nas hipóteses ressalvadas expressamente nesta Constituição, quanto ao valor da terra nua e às benfeitorias.
.....”(NR)

Art. 2º O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte art. 67-A:

“Art. 67-A. A União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio regularmente

expedidos pelo Poder Público relativos a áreas declaradas, a qualquer tempo, como tradicionalmente ocupadas pelos índios e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Serão indenizados previamente em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Agrária, se for do interesse do beneficiário da indenização, e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o caput deste artigo, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas, mas não serão reparados se a posse atual for injusta e de má-fé.”

Art. 3º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, oriunda do Senado Federal, altera a redação do da Constituição Federal para permitir a indenização de possuidores de títulos dominiais relativos a áreas declaradas como indígenas e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

A teor de seu texto, a União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público relativos a áreas declaradas, a qualquer tempo, como tradicionalmente ocupadas pelos índios e homologadas a partir de 5 de outubro de 2013.

Outrossim, serão indenizados previamente em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Agrária, se for do interesse do beneficiário da indenização, e de forma justa os danos decorrentes da supracitada responsabilidade civil, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas, mas não serão reparados se a posse atual for injusta e de má-fé.

Em sua fundamentação, o Senado Federal aduz que os títulos dominiais emitidos até o dia 5 de outubro de 1988 precisam ser protegidos pelo legislador e respeitados pelo administrador, tendo em vista que o Supremo Tribunal Federal (STF) já decidiu que a data da promulgação da Constituição de 1988 é o marco temporal para o reconhecimento dos direitos indígenas sobre as terras que tradicionalmente ocupam.

A presente iniciativa concilia, desse modo, os interesses em conflito, aplicando-se o princípio da proporcionalidade. Em apenso, acham-se as Propostas de Emenda à Constituição nº 409, de 2001; nº 161, de 2003; e nº 282, de 2008.

A PEC nº 409/2001, cujo primeiro subscritor é o Deputado Hugo Biehl, preserva os direitos do proprietário rural que ocupe terras indígenas e que detenha títulos havidos e benfeitorias erigidas em boa fé.

A PEC nº 161/2003, a seu turno, de autoria do Deputado Geraldo Resende, garante ao ocupante, que possuir terras em áreas decretadas como de posse permanente dos índios, o direito de receber indenização no valor total do bem desapropriado, em caso de ocupação de boa fé.

Finalmente, a PEC nº 282/2008, de autoria do Deputado Beto Faro, estabelece o limite de até 15 (quinze) módulos fiscais para a área indenizável de propriedade rural em terra indígena.

As proposições são sujeitas à apreciação do Plenário, em regime de tramitação especial. É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 202, caput, do Regimento Interno, incumbe a esta Comissão apreciar as propostas de emenda à Constituição quanto à sua admissibilidade. As proposições foram apresentadas por mais de um terço dos membros da Câmara dos Deputados, conforme atestado pela Secretaria-Geral da Mesa, obedecendo-se, assim, à exigência dos arts. 60, I, da Constituição Federal e 201, I, do Regimento Interno.

Examinando seu conteúdo, vemos que não há qualquer atentado à forma federativa de Estado, ao voto direto, universal e periódico, à separação dos poderes e aos direitos e garantias individuais.

Foram, portanto, respeitadas as cláusulas pétreas expressas no art. 60, § 4º, da Constituição Federal. Não estão em vigor quaisquer das limitações circunstanciais à tramitação das propostas de emenda à Constituição expressas no § 1º do art. 60 da Constituição Federal, a saber: intervenção federal, estado de defesa ou estado de sítio.

Não há vício de inconstitucionalidade formal ou material nas propostas de emenda à Constituição em exame, bem como foram atendidos os pressupostos constitucionais e regimentais para sua apresentação e apreciação.

Destacamos que há problemas formais relativos à técnica legislativa das proposições, como a falta da cláusula de vigência, cuja correção deixamos, entretanto, para o foro competente, a Comissão Especial, que analisará o mérito da matéria.

Diante do exposto, manifestamo-nos pela admissibilidade das Propostas de Emenda à Constituição nº 132, de 2015; nº 409, de 2001; nº 161, de 2003; e nº 282, de 2008.

Sala da Comissão, 22 de outubro de 2015.–

Deputado Alceu Moreira,

Relator.

III – PARECER DA COMISSÃO A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou pela admissibilidade da Proposta de Emenda à Constituição nº 132/2015 e das Propostas de Emenda à Constituição nºs 161/2003, 282/2008 e 409/2001, apensadas, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Alceu Moreira.

4) PEC 415/2019

(Do Sr. Gervásio Silva e outros)

Dá nova redação ao § 4º do art. 231 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

O § 4º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 231, § 4º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis, autorizando-se, contudo, ad referendum do Congresso Nacional, a sua permuta, por outras áreas de idêntico tamanho, desde que as terras estejam em processo de demarcação litigiosa, não possuam ocupação regular de índios e haja solicitação das comunidades silvícolas envolvidas, podendo os proprietários da terra em litígio utilizar os valores referentes à indenização das benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé, para a aquisição da área a ser permutada.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta abre a possibilidade de solução pacífica dos conflitos sociais que estão ocorrendo em todo país, envolvendo a discussão sobre terras pretensamente indígenas, pois permite a transação entre as partes envolvidas, ofertando-se áreas de mesmo tamanho para os silvícolas em outros locais de sua preferência.

Observe-se que a alteração proposta não viola nenhuma espécie de direito indígena, pois a permuta somente será realizada através de solicitação das próprias comunidades silvícolas e ad referendum do Congresso Nacional, preservando-se, dessa forma, qualquer outra pretensão que não seja a da pacificação social e o respeito aos direitos indígenas.

Salienta-se, ainda, que a possibilidade de permuta não alcança as áreas demarcadas, onde já exista a ocupação regular de silvícolas, mas tão somente as terras que estão em situação de litígio, oferecendo-se uma solução que atenderá tanto as necessidades dos índios, pois eles terão legitimidade exclusiva de solicitar a permuta, e dos demais proprietários das respectivas áreas, os quais preservarão os títulos dominiais que possuem.

Salas das sessões, em

Deputado GERVÁSIO SILVA

5) PEC 411/2009

(do Sr. Abelardo Lupion e outros)

Acrescenta §8º ao art. 231.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º Acrescente-se ao art. 231 o seguinte § 8º:

“Art. 231

.....

§ 8º As terras indígenas de que trata este artigo serão demarcadas **por lei** de iniciativa do Poder Executivo.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal reconhece aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, bem com os direitos originários sobre as terras que ocupam.

Entretanto, ao estabelecer que à União compete demarcar as terras indígenas, não deixa claro a qual dos seus poderes cabe a decisão.

A lacuna deixada pela Constituição abre espaço para que a demarcação de terras indígenas seja feita por instrumentos infralegais, a critério do Poder Executivo.

Por envolver aspectos políticos, sociais e econômicos que afetam a toda a sociedade e não apenas às comunidades indígenas, a destinação de áreas a esse segmento da população deve ser examinada pelo Poder Legislativo, a quem compete, em última instância, debater a matéria.

Se aprovada a presente emenda constitucional, o Poder Legislativo passará a ter participação decisiva na demarcação de terras indígenas, sendo que a iniciativa da providência permanecerá com o Poder Executivo, a quem compete realizar os estudos prévios que devem fundamentar decisões da espécie.

Abelardo Lupion

Deputado Federal DEM/PR

6) PEC 282/2008

(Do Sr. Beto Faro e outros)

Dá nova redação ao §6º, do artigo 231 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. O §6º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231.....

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto aos imóveis nos limites de áreas não excedentes a quinze módulos fiscais e respectivas benfeitorias, derivados da ocupação de boa-fé.”

JUSTIFICAÇÃO

Um dos fatores que estão na origem dos problemas agrários brasileiros tem sido a incapacidade histórica do Estado em disciplinar e controlar a apropriação do espaço fundiário do país. Na Amazônia Legal, em especial, observa-se ainda nos dias atuais um quadro importante de anomalias na estrutura fundiária daquela região.

Por conta desse fato prosperaram ações criminosas e oportunistas de grileiros cujo resultado tem sido a intensificação dos problemas para o reconhecimento da propriedade e da posse de boa-fé. Os territórios indígenas e de remanescentes de quilombos têm sido um dos alvos principais de ações de intrusões criminosas. Todavia, a desordem do quadro fundiário propiciou que pessoas de boa-fé se instalassem nessas áreas já há muito tempo para o desenvolvimento da atividade agropecuária.

A Constituição Federal de 1998 reconheceu estes ocupantes de boa-fé admitindo mesmo, no art. 231, §6º, a indenização das respectivas benfeitorias no curso dos processos demarcatórios das terras indígenas. Ora, se o Estado reconhece a boa fé e determina a reparação financeira das benfeitorias desses ocupantes, nada mais razoável que também reconhecer-lhes a titularidade dessas áreas, até a data da desintrusão.

Deve ser enfatizado que há muitos casos de pequenos produtores sob tais situações para os quais a indenização da terra constitui condição indispensável para a aquisição de outra área com vistas a viabilizar a continuidade das suas atividades na agricultura. No entanto, ao tempo em que reconhecemos a propriedade temporária da terra dos ocupantes de boa-fé das áreas indígenas, cumpre a fixação de um limite da área passível desse reconhecimento pelo Estado.

Por esta razão, a presente proposta de PEC estabelece o limite de área indenizável correspondente à média propriedade rural, o que, nos termos da legislação atual alcança áreas de até 15 módulos fiscais, 1.500 hectares em alguns municípios da Amazônia Legal.

Sala das Sessões, em , de , de 2008

Deputado Beto Faro PT/PA

7) PEC 161/2007

(Do Sr. Celso Maldaner)

Altera o inciso III do art. 225 e o § 4º do art. 231 da Constituição Federal, e art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso III do art. 225 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 225.....”

“III – definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a criação, a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção;”

.....(NR)

Art. 2º O § 4º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231.....”

“§ 4º As terras de que trata este artigo, demarcadas por lei, são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.”

.....(NR)

Art. 3º O art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estejam ocupando suas terras é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes, por lei, os títulos respectivos.” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal dispõe, no art. 225, sobre o meio ambiente e sua proteção. No inciso III do mesmo artigo, a Carta Magna prevê que caberá ao poder público definir os espaços territoriais a serem especialmente protegidos.

No art. 231, são estabelecidas as normas e os princípios relativos à política indigenista nacional. No caput desse artigo, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, assim como os direitos originários sobre as terras que ocupam. Na parte final do dispositivo constitucional, fica estabelecido que a União deverá demarcar as terras indígenas, que estão definidas no § 1º do mesmo artigo.

O art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias reconhece a propriedade definitiva das terras ocupadas por remanescentes de quilombos. Os três dispositivos mencionados não remetem a matéria a que se referem à regulamentação infraconstitucional, motivo porque são autoaplicáveis.

Por isso, os órgãos da Administração Pública vinculados às questões ambientais, indígenas e quilombolas, têm ampla liberdade para interpretar as mencionadas normas constitucionais, e o fazem por meio da edição de decretos, portarias, instruções normativas, despachos e decisões, formulando, assim, a jurisprudência administrativa, que norteará as suas ações. Não raramente, esses órgãos da Administração Pública fazem uma interpretação extensiva da norma constitucional, ampliando o seu real alcance.

Em consequência, os atos da Administração Pública podem produzir resultados muito superiores, ou muito inferiores, àqueles previstos pela norma constitucional. No entanto, o sentido da norma, nesse caso dado pela Administração Pública, tem que ser compatível com o texto interpretado e com o sistema jurídico. Ensina-nos o insigne jurista, Paulo Dourado de Gusmão, in “Introdução ao Estudo do Direito”: “ a letra da lei interpretada e o sistema jurídico a que ela pertence limitam a liberdade do intérprete. Há um momento em que o intérprete não pode ir além, momento em que não pode mais modernizar, sob pena de abandonar o direito constituído, para criar direito, a pretexto de interpretá-lo. Isto porque a norma tem potencialidades literárias limitadas e esgotáveis. ” Para prevenir as interpretações extensivas do texto constitucional, a que nos referimos, e que permitem excessos da Administração Pública, faz-se mister alterar o texto constitucional, determinando que as áreas rurais a que se referem aqueles dispositivos sejam definidas e demarcadas por lei.

Para tal fim, necessário se faz a aprovação de emenda constitucional, que dê nova redação aos mencionados dispositivos. A proposição que ora apresentamos tem, pois, como escopo estender o poder de interpretação da norma constitucional, atualmente concedido à Administração Pública, ao Congresso Nacional, que tem legítima representatividade popular. Ademais, os trabalhos legislativos são desenvolvidos nas comissões técnicas das duas Casas Legislativas e levados ao debate, em Plenário. Não restam dúvidas de que o processo de demarcação será aprimorado durante sua tramitação, pois os parlamentares de todas as tendências poderão defender suas linhas ideológicas, resultando uma interpretação histórica, sociológica e antropológica da norma constitucional específica.

De fato, tais demarcações territoriais, pela sua complexidade, efeitos e resultados, com reflexos políticos, sociais e econômicos, não podem, na verdade, passar ao largo do Congresso Nacional. Segundo nosso entendimento, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, que compõem o Congresso Nacional, têm competência e legitimidade para examinar,

debater e votar matéria de tal relevância, além do que seus membros são, respectivamente, os legítimos representantes dos Estados e da sociedade brasileira, que os elegeram.

Sala das Sessões, em 20 de setembro de 2007.

DEPUTADO CELSO MALDANER

8) PEC 117/2007

(Dos Srs. Edio Lopes, Celso Maldaner e Waldir Neves)

Dá nova redação ao art. 231, da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. único.

O caput do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231 São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las por lei, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.
.....(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A Constituição Federal estabelece, no art. 231, as normas e os princípios relativos à política indigenista nacional. No caput desse artigo, são reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, assim como os direitos originários sobre as terras que ocupam. Na parte final do dispositivo constitucional, fica estabelecido que a União deverá demarcar as terras indígenas, que estão definidas no § 1º do mesmo artigo.

A Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o “Estatuto do Índio”, foi recepcionada pela nova Constituição, salvo os dispositivos

que com ela conflitam. No art. 19, determina que a demarcação se fará administrativamente, de acordo com processo estabelecido por decreto do Poder Executivo. Por sua vez, o Poder Executivo expediu o Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996, que dispõe sobre o procedimento administrativo de demarcação das terras indígenas.

Segundo o art. 2º, caput, “a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios será fundamentada em trabalhos desenvolvidos por antropólogo de qualificação reconhecida, que elaborará, em prazo fixado na Portaria de nomeação baixada pelo titular do órgão federal de assistência ao índio, estudo antropológico de identificação”. Já no § 1º, do art. 2º, está prevista a designação de grupo técnico especializado, que será coordenado por antropólogo, para realizar estudos complementares.

Portanto, a demarcação que, segundo a Constituição, é uma competência da União, passou, de fato, a ser, por força das normas vigentes, uma atribuição restrita a um profissional “de qualificação reconhecida”. É de conhecimento geral que as demarcações das terras indígenas têm reflexos em toda a sociedade brasileira, pois envolvem interesses, não apenas das Comunidades Indígenas, mas, também, dos Estados, dos Municípios, das famílias e cidadãos não-índios, cujas terras são atingidas.

Ademais, o destino de significativa fatia do território nacional não pode ser decidido por um único órgão da Administração Pública, muito menos por um seletivo grupo técnico que, em última instância, está sujeito ao parecer de um único profissional de “qualificação reconhecida”, no caso o antropólogo, conforme o art. 2º, caput, do Decreto nº 1.775, de 08 de janeiro de 1996.

As demarcações, pela sua complexidade, efeitos e resultados, com reflexos políticos, sociais e econômicos, não podem, na verdade, passar ao largo do Congresso Nacional.

Segundo nosso entendimento, o Senado Federal e a Câmara dos Deputados, que compõem o Congresso Nacional, têm competência e

legitimidade para examinar, debater e votar matéria de tal relevância, além do que seus membros são, respectivamente, os legítimos representantes dos Estados e da sociedade brasileira, que os elegeu.

É necessário, pois, que seja alterada a redação do caput do artigo 231, de forma que as terras indígenas sejam demarcadas por lei, pois, assim, essas questões passarão pelo crivo do Congresso Nacional, onde serão examinadas exaustivamente.

Sala das Sessões, em de 2007.

Deputado ÉDIO LOPES Deputado CELSO MALDANER Deputado
WALDIR NEVES

9) PEC 37/2007

(Do Sr. Eliene Lima e outros)

Dá nova redação ao art. 231, caput, da Constituição Federal, submetendo ao Congresso Nacional a demarcação de terras indígenas.

“Art. 231 São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União, demarcá-las, por meio de lei, bem como proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

.....
.....
§ 8º A criação de reservas indígenas será promovida por meio de lei de iniciativa do Poder Executivo, com projeto instruído com estudo antropológico e levantamento fundiário.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem como objetivo submeter a demarcação de terras indígenas à edição de lei pelo Congresso Nacional, trazendo para esta Casa um debate de interesse fundamental para a Nação brasileira.

A Constituição da República, visando proteger os direitos das comunidades indígenas, traz, em seu art. 231 o reconhecimento de sua cultura, língua, crenças e tradições, bem como o direito às terras que tradicionalmente ocupavam.

Apesar de serem medidas de grande importância para a sobrevivência das culturas dos povos que são a história mais antiga de nosso país, a União, a quem coube a responsabilidade de promover a demarcação das terras, por diversas vezes tem tomado decisões questionáveis nas criações de reservas indígenas.

O artigo da revista VEJA (14 de março 2007), de autoria do jornalista José Edward, mostra os desmandos cometidos com relação à criação de reservas. Diversos são os exemplos, tais como a criação de reserva, no Estado de Santa Catarina, sobre um parque ecológico (que beneficiará índios oriundos do Paraguai e da Argentina); a criação de reserva no Estado do Espírito Santo que beneficiará uma etnia dada como extinta já no século XIX; anexação à área indígena da Bahia de um patrimônio histórico tombado – Caraíva, o mais antigo vilarejo do país, fundado em 1530.

Em Mato Grosso, três exemplos de contracenários:

- (1) ampliação de uma reserva sobre áreas localizadas a 600 quilômetros do território original da etnia (caiabi);
- (2) ampliação de uma reserva sobre áreas produtivas onde não há registro de ocupação indígena (xavante);
- (3) criação de reserva para os chiquitanos, sendo que nem mesmo eles próprios se consideram índios, mas sim descendentes de bolivianos.

O artigo ainda traz a informação de que o estudo antropológico que embasou a proposta de criação da reserva em Santa Catarina (com a tese inovadora de que os embiás – paraguaios e argentinos – são de origem carijó, baseou-se no depoimento de uma única família de paraguaios que chegou naquele Estado nos anos 60. Fato, inclusive, contestado pelo Ministério Público Federal.

Diversas propostas de Emenda à Constituição já foram protocoladas visando trazer ao Congresso Nacional esta discussão e, com os desmandos e tropeços informados, não pode esta Casa silenciar e tampouco permitir que se continuem realizando demarcações que padecem de bom senso.

Queremos proteger nossos índios, queremos reservar a eles um local onde possam viver conforme suas tradições, mas não podemos nos furtar ao debate da legitimidade de cada caso. A situação da reserva de Santa Catarina – na região do Morro dos Cavalos – é apenas uma entre tantas.

Há que se trazer a estas Casas onde se pratica diariamente o exercício da democracia esta discussão.

A criação de reservas, se, quando realizada com justiça beneficia as populações que originariamente povoaram as terras, quando feita com descaso, promove a redução das áreas produtivas do Estado.

Esta Proposta de Emenda à Constituição visa a criação de novas reservas com critério, após amplo debate com a sociedade e visando o melhor para as comunidades indígenas e para os Estados.

Sala das Sessões, em de de 2007.

Deputado ELIENE LIMA

10) PEC 319/2004

(Do Sr. ZEQUINHA MARINHO e outros)

Dá nova redação ao art. 231 da Constituição Federal, submetendo a demarcação de terras indígenas à aprovação do Congresso Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único.

Os arts. 49, XVI e 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.49.

XVI – aprovar a demarcação de terras indígenas, bem como autorizar a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e a lavra de riquezas minerais em seu interior;

“Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, mediante aprovação do Congresso Nacional, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.....”

JUSTIFICAÇÃO

A presente Proposta de Emenda à Constituição altera os arts. 49 e 231 da Constituição Federal, para submeter a demarcação de terras indígenas à

aprovação do Congresso Nacional. A vigente regulamentação da questão indígena tem dado ensejo a desvios que contrariam o espírito e a letra da Constituição de 1988.

Vastas extensões de terra têm sido entregues à uma parcela extremamente diminuta da população brasileira, sem que se considerem questões relativas à igualdade de todos perante a lei, à integridade e segurança do território nacional, à segurança jurídica de situações licitamente constituídas pelo poder público e à sustentabilidade dos entes federativos onde essas reservas se localizam. Esses valores, semelhantemente à tutela dos direitos indígenas, também gozam da proteção constitucional e devem ser necessariamente respeitados.

A prática das demarcações de terras indígenas, entretanto, tem sido outra. Os Estados e Municípios da região amazônica têm sido mutilados, engessados e inviabilizados pela criação desordenada de reservas indígenas.

A frouxa legislação que regula a matéria tem permitido que a demarcação de áreas onde a presença de não-índios é consolidada – áreas com aglomerações urbanas e até mesmo sedes de Municípios, ou cuja importância econômica é crucial para a economia desses entes federados.

Outrossim, as demarcações se dão frequentemente com graves violações das garantias constitucionais do direito adquirido e da coisa julgada. Proprietários de glebas regularmente tituladas pelo poder público se veem expropriados de suas terras por mero ato administrativo, sem a intervenção do Poder Judiciário – sem, portanto, as garantias de imparcialidade, da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, implícitas em um processo judicial.

O professor Ives Gandra da Silva Martins aponta, em artigo publicado no *Jornal do Brasil* de 05.02.2004, que 10% do território nacional foi oferecido aos povos indígenas, garantindo-lhes um “fantástico latifúndio” e deixando ao brasileiros não-índios o triste lugar de cidadãos de segunda categoria.

Organizações não-governamentais, entidades ligadas à Igreja Católica e até órgãos da Administração Pública têm tido uma atuação aguerrida e frequentemente sectária para que tratamento da questão indígena incorra nessas profundas distorções. A demarcação de terras indígenas, enquanto política pública, está equivocada e deve ser imediatamente revista.

Nesse contexto, oferecemos a presente Proposta, para que a instância máxima da democracia, a Casa dos representantes do povo brasileiro, tenha voz no que até agora se restringe a um processo administrativo no âmbito do Poder Executivo.

É imperativo que o Congresso Nacional tenha voz numa questão que envolve os mais altos interesses da Nação brasileira. Dessa maneira, as diversas questões envolvidas na demarcação de terras indígenas poderão ser examinadas com mais profundidade, serenidade e isenção.

Ante o exposto, e considerando a relevância da matéria, contamos com o apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta Proposta de Emenda à Constituição.

Sala das Sessões, em de 2004.

Deputado ZEQUINHA MARINHO

11) PEC 257/2004

(Do Sr. Carlos Souza e outros)

Dá nova redação ao § 1º art. 231 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único.

O parágrafo primeiro do artigo 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231

(...)

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, devendo sua demarcação ser submetida a audiência das Assembleias Legislativas dos Estados em cujos territórios incidam”.

JUSTIFICAÇÃO

O Poder Executivo Federal demarca as terras ditas indígenas sem nenhuma consulta junto aos Estados onde tais terras se localizam. A demarcação das terras indígenas constitui um modo indireto de expropriar áreas das

unidades federativas, pois uma vez demarcadas tais terras entendem-se domínio da União.

É notório o quanto esta atividade imperialmente exercida tem trazido de prejuízos ao desenvolvimento de vários Estados que se veem subtraídos de extensas áreas que até a demarcação integravam seu acervo econômico. Em realidade, a demarcação constitui-se numa hipótese de intervenção da União nos Estados.

Essa nova forma de ação é a chamada “colonização pacífica”, promovida por organizações não-governamentais ligadas ao tema de defesa das populações indígenas. As intenções de ocupação da Amazônia brasileira, sem a necessidade de intervenção militar, são agora propaladas por meio de pronunciamentos de organizações ambientais e de outras organizações não governamentais, ligadas a questões de direitos fundamentais e de direitos dos índios.

Infelizmente, essas campanhas vinham produzindo efeitos, internamente, uma vez que o próprio Poder Executivo vinha patrocinando demarcações de terras indígenas, na região amazônica, desproporcionais às reais necessidades das comunidades favorecidas, que comprometem a atividade econômica dos Estados em que elas estão situadas.

O Brasil tem uma extensão territorial de 851.196.500 hectares, ou seja, 8.511.965 km². As terras indígenas somam 604 áreas, ocupando uma extensão total de 105.472.027 hectares (1.052.468km²). Assim, 12,38% das terras do país são reservados aos povos indígenas. A maior parte das terras indígenas concentra-se na Amazônia Legal: são 388 áreas, 104.088.448 hectares, representando 20,79% do território amazônico e 98,73% da extensão de todas as terras indígenas do país. O restante, 1,27%, espalha-se pelas regiões Nordeste, Sudeste, Sul e estado do Mato Grosso do Sul. Especificamente o meu Estado do Amazonas, tem hoje 30,13% da área territorial comprometida. Deste total, 6,07% é ocupado por Áreas de Proteção Ambiental e 24,06% por Reservas Indígenas, cuja população é de 89.529 índios.

São estas as razões pelas quais julgamos oportuno que se ouçam as Assembleias Legislativas, representantes legítimas do povo de cada unidade federativa. Contamos com o apoio dos nobres Pares à iniciativa que oferecemos ao exame da Casa.

Sala das Sessões, em de 2004.

Deputado Carlos Souza

12) PEC 161/2003

(Do Sr. Geraldo Resende e Outros)

Modifica o § 6º do art. 231 da Constituição.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º A Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte alteração:

“ 231

§ 6º - São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto ao valor do bem expropriado decorrente da ocupação de boa-fé.”

.....” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Já faz parte do cotidiano dos brasileiros, as notícias sobre os conflitos entre colonos e índios. Em 1995 após longos estudos do grupo de trabalho da FUNAI, coordenado por um antropólogo, várias áreas, dos estados com grande população indígena, foram decretadas como de ocupação tradicional e posse permanente dessas nações. Confirmado o direito legítimo dos índios, à própria FUNAI coube a tarefa de demarcar as áreas.

Ocorre que os litígios hoje vividos, são frutos da política expansionista do Governo Vargas, com o intuito de colonizar o interior do Brasil no início dos anos 40, quando por exemplo, no antigo Mato Grosso hoje Mato Grosso do Sul, foi criada a Colônia Agrícola Nacional de Dourados, no início dos anos 40, na área hoje conhecida como Panambizinho. Ali aportaram famílias vindas do Nordeste, algumas delas, tendo se desfeito dos bens que possuíam, diante da irrefutável atração promovida pelo Governo Federal. Para sacramentar a ocupação dessas áreas, foram concedidos Títulos de Propriedade, mais tarde ratificados pelo INCRA. Legitimados então foram, como estão, os colonos do Panambizinho, iniciando um período de grande desenvolvimento regional, impulsionado pelo ferrenho trabalho de colonos.

Das terras do Panambizinho, assim como em outros rincões do Brasil, não brotaram somente as sementes, ali também se encontram benfeitorias que simbolizam a própria vida das famílias, aliás, benfeitorias podem ser um conceito muito frio para o que representam de fato, uma casa, um celeiro, um curral, enfim, tudo o que é emblemático para uma comunidade. Este é o impasse em que nos encontramos: as terras são tanto dos índios quanto dos colonos.

O índio ali se encontrava, mas não foi o colono que o expulsou. Essa pecha deve ser creditada ao equívoco histórico na condução das políticas indigenistas.

Ocorre que a Constituição Federal, no § 6º do art. 236, permite 3 esse tipo de desapropriação somente mediante o pagamento das benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé.

Indenizar o valor do bem expropriado, reconhecendo a validade de títulos sobre terras de ocupação tradicional indígena é medida justa, necessária para instalar a paz social entre as comunidades do interior do Brasil.

Diante o exposto, apresentamos a presente PEC, propondo que as áreas decretadas como de ocupação tradicional e posse permanente dos índios

sejam desapropriadas mediante o pagamento aos colonos de boa-fé do valor de todo o bem expropriado.

Sala das Sessões, de setembro de 2003.

DEPUTADO GERALDO RESENDE - PPS/MS

13) PEC 156/2003

(Do Sr. Odacir Zonta e outros)

Acrescenta um parágrafo ao art. 231 da Constituição Federal e dá nova redação ao § 7º (renumerado) do mesmo artigo.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se um parágrafo, numerado como § 2º, ao art. 231 da Constituição Federal, com a seguinte redação, renumerando-se os demais parágrafos:

“Art.231.....

.....

§1º..... ..

§2º Não serão demarcadas como terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as áreas predominantemente ocupadas por pequenas propriedades rurais que sejam exploradas em regime de economia familiar”. (NR)

Art. 2º O § 7º (renumerado) do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231

§1º..... ..

§2º..... ..

§3º.....

§4º.....

§5º.....

§6º.....

§7º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou as exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção de direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei quanto a títulos havidos e benfeitorias erigidas, comprovadamente em boa fé.

§ 8º ...”. (NR)

JUSTIFICAÇÃO

E existência de pequenas propriedades rurais, mormente as exploradas em regime de economia familiar, afastam de qualquer área a possibilidade de que nela coincida a ocupação indígena nos termos em que a define o § 1º do art. 231 da Constituição Federal. Não obstante, são numerosos os casos em que a Fundação Nacional do Índio, lançando mão de registros históricos antigos, pleiteia como indígenas terras que há muito tempo estão ocupadas por pequenos agricultores.

Por esta razão, e seguros de não estarmos menoscabando o conceito do mencionado § 1º do art. 231, propomos a exclusão dos intentos demarcatórios das áreas predominantemente ocupadas por pequenas propriedades rurais.

Além disso, resgatando os termos de proposta de emenda à Constituição anteriormente apresentada pelo então Deputado Hugo Biehl, ressalvamos

da cláusula de nulidade e extinção, além das benfeitorias de boa-fé que a própria Carta refere, também os títulos havidos igualmente em boa fé.

Justifica-se a proposta pela circunstância de que o fluir do tempo, na esmagadora maioria dos casos, torna impossível ao detentor de tais títulos ressarcir-se diante do transmitente.

Estas são as razões pelas quais peço e espero o apoio dos nobres Pares à presente proposta.

Sala das Sessões, em de 2003.

Deputado Odacir Zonta PP/SC

14) PEC 579/2002

(Do Sr. Ricarte de Freitas e outros)

Dá nova redação ao § 1º art. 231 da Constituição Federal.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único.

O § 1º do art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231...

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições, devendo a sua demarcação ser submetida à aprovação do Congresso Nacional.”.

JUSTIFICAÇÃO

Não obstante as alterações introduzidas no procedimento demarcatório das terras indígenas pelo Decreto nº 1.775/96, percebe-se pela persistência dos conflitos e de situações que menoscabam os direitos adquiridos de terceiros de boa-fé que o Executivo Federal, através da Fundação Nacional do Índio, continua a efetivar as demarcações de modo autoritário.

Entende-se de que nada vale demarcar as terras indígenas se as demarcações criam impasses que, ao final de tudo, as tornam questionáveis e juridicamente frágeis.

Trata-se, nestas situações que continuam a ser maioria, de uma falsa proteção dos direitos indígenas e de um inaceitável descaso pelos direitos de outrem.

Não vemos outra forma de solucionar a questão senão submetendo as demarcações ao crivo do Congresso Nacional, fórum democrático por excelência onde todas as partes podem fazer-se ouvir. Por estas razões, propõe-se a presente emenda à Constituição, para a qual contamos com o apoio dos eminentes Pares.

Sala das Sessões, em de 2002.

Deputado Ricarte de Freitas

15) PEC 409, DE 2001

(DO SR. HUGO BIEHL E OUTROS)

Modifica o § 6º do art. 231 da Constituição Federal

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único:

O § 6º do art. 231 da Constituição passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 231.....

.....

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser a lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito à indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei quanto a títulos havidos e benfeitorias erigidas, comprovadamente em boa fé.

JUSTIFICAÇÃO

Em várias regiões do Brasil, especialmente no sul e no nordeste, pretende a União, através da Funai, demarcar como de posse indígena terras que

há décadas foram passadas ao domínio particular através de transações e documentos idôneos.

O bom senso deveria prevalecer: nestas áreas, geralmente ocupadas e exploradas por pequenos produtores rurais, é evidente que nenhum índio tem sua *habitação em caráter permanente*, nem aí exerce atividades produtivas, e, portanto, tampouco se tratam de áreas *imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias à sua reprodução física e cultural*. Talvez o tenham sido em passado remoto, mas em época igualmente distante deixaram de ser.

Contudo, acumulam-se casos em que a Funai, pressionada pelas chamadas ONGs, insiste em “devolver” aos índios porções de terra que há muito tempo deixaram de ser ocupadas por eles, O problema é que isto se faz às custas de confiscar as propriedades de pequenos produtores rurais detentores de títulos havidos comprovadamente em boa fé, pois que inclusive avalizados pelo Estado através do competente registro – quando não é o próprio Estado a origem dos títulos. Se a Constituição ressalvou os direitos relativos às *benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé*, não vemos porque não estender a mesma ressalva aos próprios títulos havidos em boa fé. O que não se pode admitir é que o reconhecimento tardio dos direitos dos indígenas se implemente às custas de quem esforçadamente adquiriu pequena propriedade rural para dela extrair o sustento próprio e da família.

Esta é a razão da presente Proposta de Emenda à Constituição, através da qual, ademais, faço eco a justa reivindicação da Assembleia Legislativa de Santa Catarina e para que peço e espero o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 2001.

Deputado Hugo Biehl

16) PEC 215/2000

(Do Sr. Almir Sá e outros)

Acrescenta o inciso XVIII ao art. 49; modifica o § 4º e acrescenta o § 8º ambos no art. 231, da Constituição Federal.

(Aperse-se à PEC nº 153, de 1995)

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º. Acrescente-se ao art. 49 um inciso após o inciso XV, renumerando-se os demais:

Art. 49. É de competência exclusiva do Congresso Nacional:

.....
XVIII- aprovar a demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e ratificar as demarcações já homologadas;

Art. 2º. O § 4º do art. 231 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 231.....

§ 4º As terras de que trata este artigo, após a respectiva demarcação aprovada ou ratificada pelo Congresso nacional, são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 8º Os critérios e procedimentos de demarcação das Áreas Indígenas deverão ser regulamentados por lei.

JUSTIFICAÇÃO

No sistema de mútuo controle entre os Poderes da República, adotado pela Constituição Brasileira, busca-se o necessário equilíbrio para evitar que no desempenho desmedido das respectivas competências se criem entraves na área de distribuição de outro Poder ou de outra esfera de Poder. Assim, por exemplo, pode o Congresso sustar ato normativo do Executivo, sempre que este exorbite o poder regulamentar ou os limites da delegação legislativa; por sua vez, o Executivo dispõe de poder de edição de medidas provisórias, antecipando-se a, ou determinando, a iniciativa legislativa do Congresso.

No caso da demarcação das terras indígenas ocupadas pelos índios, verifica-se que implementada a atribuição pela União Federal no caso, por meio do Poder Executivo- sem nenhuma consulta ou consideração aos interesses e situações concretas dos estados-membros, tem criado insuperáveis obstáculos aos entes da Federação. No fim e ao cabo, a demarcação das terras indígenas consubstancia-se em verdadeira intervenção em território estadual, com a diferença fundamental de que, neste caso e ao contrário da intervenção prevista no inciso IV do art. 49, nenhum mecanismo há para controlá-la, ou seja, a falta de critérios estabelecidos em lei torna a demarcação unilateral.

Por isso, e valendo-se do próprio precedente constitucional, que exige a aprovação congressual para intervenção federal, é que se propõe a presente emenda à Constituição, para que o Congresso, em conjunto com as partes interessadas na demarcação, passe a aprovar a demarcação das terras indígenas. É mantida a atribuição da União Federal e, assim, preservada a separação entre os Poderes, ao mesmo tempo em que se

estabelece um mecanismo de co-validação ao desempenho concreto daquela competência.

Coerentemente, prevê-se que o Congresso ratifique as demarcações já homologadas.

Ao contrário do que a alguns possa parecer, com tal providência outorga-se um inédito nível de segurança jurídica às demarcações das terras indígenas, na medida em que, tendo-se pronunciado sobre elas o Poder que representa o povo e as unidades federativas, ficarão absolutamente isentas de qualquer questionamento.

Por tais razões, a que se espera o acréscimo das demais que inspirem os nobres pares, solicita-se a aprovação desta proposta.

Sala das Sessões, 28 de março de 2000.

Deputado Almir Sá

17) PEC 133/1992

(Do Sr. Nícias Ribeiro)

Acrescenta parágrafo ao artigo 231 da Constituição Federal.

As mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Artigo único – Acrescente-se o seguinte parágrafo primeiro ao artigo 231 da |Constituição Federal, renumerando-se os demais:

Art. 231-

Parágrafo 1º- A demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, vedada a sua execução em faixa de fronteira, depende de autorização prévia do Congresso Nacional, após a aprovação da extensão e dos limites territoriais da área que compreende a reserva indígena, respeitado o disposto nos parágrafos 2º e 4º do artigo 64 da Constituição.

JUSTIFICAÇÃO

Quando Pedro Álvares Cabral aportou sua esquadra no Brasil, em 1500, imaginou que a terra descoberta fosse uma ilha e não parte de um novo continente, habitado por seres inteligentes, que tinham suas crenças e que viviam em sociedade de forma organizada. Ao primeiro contato com os colonizadores foram estes seres inteligentes considerados selvagens e denominados índios.

Este fato, documentado na carta de Pero Vaz de Caminha a sua Majestade o rei de Portugal, é a prova histórica de que os chamados índios eram os

habitantes das terras que haviam sido descobertas, as quais, mais tarde, integrariam o território de um País-Continente chamado Brasil.

Poderíamos, portanto, afirmar que, até o descobrimento do Brasil pelos portugueses, os índios ocupavam mansa e pacificamente as terras brasileiras. Em última análise, isso representa dizer que os índios detinham a posse das terras descobertas.

Por esta ótica, entendemos que não pode haver discussão em torno de direitos de posse dos índios sobre as terras por ele ocupadas. Até porque esta é uma posse histórica, tida e havida quem sabe há milhões de anos do descobrimento feito pelos portugueses no século XVI da era cristã.

Assim, se a posse dos índios sobre as terras por eles ocupadas não pode ser discutida por ser reconhecida historicamente... e se a propriedade dessas terras é da União, conforme preceitua o inciso IX do artigo 20 da nossa Carta Magna... resta então apenas a discussão a respeito do direito do domínio dos índios sobre as mencionadas terras.

O artigo 231 da nossa Lei Maior garante a posse permanente dos índios sobre as terras por eles tradicionalmente ocupadas. Garantiu também, de forma indiscutível o direito de domínio dos índios sobre essas terras ao decidir pela sua demarcação, passando à União a competência para efetivá-la.

Sobre o assunto, é digna de registro e de elogios, sob todos os aspectos, a decisão dos constituintes nacionais de 1988, que procuraram solucionar definitivamente a questão da regularização das terras indígenas no Brasil: respeitaram o direito de posse dos índios sobre as terras tradicionalmente ocupadas e garantiram à União o direito de propriedade sobre estas. Ao determinar a demarcação dessas terras, reconheceram o direito de domínio dos índios sobre as mesmas. Consagrou-se, mais do que nunca, a consciência de que posse é uma situação de fato, enquanto título é uma situação de direito.

]

Não poderíamos analisar esta questão sem reconhecer o carinho e a determinação dos constituintes de 1988, que orientaram para a direção correta a questão indígena. Entendemos, todavia, que o Congresso Nacional não pode ficar à margem do processo de regularização das terras indígenas, até mesmo porque não está expresso na Carta Magna que os trabalhos visando à demarcação dessas terras sejam tarefa exclusiva do Poder Executivo, mas sim da União como um todo (Artigo 231, caput, da Constituição). Se fosse desejo dos constituintes dar esse poder exclusivamente ao Executivo da República eles teriam se manifestado, nesse sentido, o que não ocorreu certamente por desejarem que as decisões sobre o assunto fossem partilhadas pelos Poderes da União, os quais são estabelecidos no artigo 2º da Constituição da República.

Entendemos ser de grande importância e extrema necessidade que o Congresso Nacional partilhe com o Poder Executivo a decisão sobre a dimensão das áreas indígenas, para que não ocorram os exageros cometidos pelo Poder Executivo quando decidiu, através de Portaria do Ministério da Justiça, demarcar quase dez milhões de hectares para menos de dez mil índios que, segundo a Funai, constituem a chamada nação Yanomami. Para que se tenha uma perfeita ideia dessa dimensão basta dizer que ela corresponde à superfície da Hungria, é um pouco maior que Portugal e soma três vezes o tamanho da Holanda ou da Bélgica.

Além do mais, determinar mil hectares para cada índio Yanomami parece-nos chegar-se às raias do exagero e da insensatez. Será, por exemplo, que um índio Yanomami de tenra idade necessita de mil hectares para viver, por mais nômade que seja? ... Ou, mais sério ainda, não terá sido uma enorme irresponsabilidade do Governo Federal abrir mão do domínio de tamanha área de terras numa faixa de fronteira? Principalmente por ser de conhecimento público que o subsolo daquela s terras hoje sob o domínio da nação Yanomami é riquíssimo em ouro, diamantes, estanho, cobre e chumbo? Como é possível dar tanta terra para uns poucos índios, quando existem muitos brasileiros não-índios sem terra nenhuma? ...

Entendemos que atos administrativos dessa natureza não podem continuar a ser adotados à revelia do Congresso Nacional. Preocupamos sobremaneira o precedente aberto com essa atitude desmesurada do Ministério da Justiça. Esses absurdos não podem continuar acontecendo. Mesmo porque a decisão sobre a demarcação das terras dos índios Yanomami não é um fato isolado.

Temos conhecimento de que o Estado do Pará, mais precisamente no município de Novo progresso, situado no eixo sul da BR-163 (rodovia Santarém-Cuiabá), um outro disparate se vem configurando. Embora tenha sido sempre pacífica a convivência entre os colonos e os índios Menkragnoti, da área indígena Baú, corre o risco de se transformar num barril de pólvora. Tudo porque a Funai, deliberadamente, resolveu acabar com a paz reinante na região.

Ao aprovar parecer favorável à demarcação da reserva indígena mencionada com dimensões cerca de três vezes superiores às registradas e documentadas no INCRA, criou uma situação de impasse de difícil solução. A reserva indígena Baú, historicamente situada na margem direita do rio Curuá, compreende um total de 665.560 hectares (de acordo com documento do Inca). A Funai, entretanto, pretende demarcar um total de 1.850.000 hectares, invadindo terras riquíssimas do município de Novo progresso, no Estado do Pará, todas colonizadas e em sua maioria titulada pelo Inca. A Funai, ao aumentar em três vezes a reserva indígena, além de inviabilizar o desenvolvimento do município de Novo Progresso, criará um enorme problema social, pois serão expulsos de suas terras os brasileiros não-índios que as ocupam mansa e pacificamente desde a década de setenta, quando para lá se transferiram atendendo ao chamamento do Governo Federal para que “homens sem terra ocupassem as terras sem homem” da Amazônia.

Quem instalou esses colonos nessas áreas foi o próprio Governo Federal, através do Inca. Como retirá-los de lá agora? Principalmente após terem trabalhado as terras e as tornado produtivas? Se algum técnico da Funai

tivesse visitado a áreas certamente que teria tomado conhecimento dos inúmeros projetos agropecuários e industriais da região.

Será que, sobre a justificativa de respeitar-se os direitos dos índios, não se está desrespeitando os direitos daqueles que vivem e trabalham com tranquilidade em suas terras e, por fim, provocando conflitos entre brasileiros índios e brasileiros não-índios, expulsando-se estes de suas terras?... Esses conflitos, é bom que se diga, muitas vezes resultam em morticínios. E neste caso cabe uma outra pergunta: “será que a regularização das terras indígenas justifica a morte de índios e não-índios?” A Constituição Federal prevê a regularização das terras indígenas como fórmula de resolver os problemas existentes. A Funai, ao contrário, parece que busca cria-los.

Os colonos da BR-163 (Rodovia Santarém-Cuiabá) possuem o direito de domínio e detém a posse indiscutível das terras por eles ocupadas, colonizadas e tituladas, alguns há mais de vinte anos. Como dizer a esses colonos que as terras que lhes foram doadas pela União e tituladas pelo Inca não mais lhes pertencem e que terão de ser abandonadas? Como convence-los de que aquelas terras, onde trabalharam anos e anos e das quais possuem títulos legítimos, pertence aos índios Menkragnoti, simplesmente porque a Funai resolveu aumentar em três vezes a dimensão da área indígena? Será que esses colonos deixarão as suas terras sem nenhuma reação?... Ou reagirão em defesa dos seus patrimônios?!...

Não há dúvida de que a Funai age de forma irresponsável e verdadeiramente será a única responsável pelo derramamento de sangue humano nos conflitos que poderão ocorrer na área referida. Porque motivos a Funai desrespeitaria documentos agrários legítimos como os expedidos pelo Inca? Porque não demarcar a extensão de terras que sempre correspondeu à reserva indígena Baú? Porque essa área precisa ser aumentada três vezes, principalmente quando esta decisão criará imensos problemas sociais? Os índios Menkragnoti não viviam com tranquilidades na área de cerca 6654 mil hectares? Porque aumentar essa área? será que esta decisão da

Funai é intencional, para criar problemas para os brasileiros não-índios na região? ... Que interesses escusos podem existir para justificar esse comportamento da Funai?...

Senhor Presidente, Sras. e Srs. Deputados, os casos aqui apresentados revelam o quanto tem sido disparatadas e irresponsáveis as ações da Funai. Essa Fundação, aliás, deveria preocupar-se em resolver os problemas existentes, cumprindo a lei no que se refere aos índios, respeitando sempre, contudo, o direito dos outros brasileiros. Afinal a Funai, antes de ser um órgão de defesa do índio, é também um organismo da República, que deveria também “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outra forma de discriminação (art. 3º, inciso IV, da Constituição).

Seria bom que não fosse aquecida jamais e a qualquer título que a nação brasileira é maior que qualquer outra que dela tenha porventura se originada, pois é constituída de brancos, negros, índios, cafuzos, mamelucos e outras raças que formam o complexo étnico brasileiro. Seria bom que não fosse esquecido “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade” (...) (artigo 5º, caput, da Constituição). Ora, se a Constituição Federal inicia seu capítulo dos direitos e deveres individuais e coletivos com essa afirmação, como então privilegiar os índios em detrimento dos demais integrantes de nossa nação?

Somos de acordo que se garantam aos índios a posse e o domínio sobre as terras por eles tradicionalmente ocupadas. Desejamos, no entanto, que isso ocorra sem exageros e sem prejuízos para os demais brasileiros. O Poder Executivo, através do Ministério da Justiça e da Funai, foi generoso demais ao conceder áreas como a de 9.419.105 hectares do território brasileiro a cerca de 9.000 índios Yanomami. Agora pretende fazer o mesmo no Pará e destinar quase dois milh025 de hectares para

aproximadamente cem índios Menkragnoti. Isso equivale a dizer que cada índio Menkragnoti I – embora não seja nômade - receberá da União nada menos que vinte mil hectares de terra, ou seja, cerca de vinte vezes mais que os índios Yanomami. E nós, que já achávamos um absurdo inominável dar-se mil hectares “per capita” aos índios Yanomami, que são nômades por natureza, ficamos agora estarecidos com o que poderíamos chamar de superlativo do exagero de uma medida. Incontestavelmente, é muita terra pra pouco índio. E o congresso Nacional, que é constituído pelos representantes do povo brasileiro, índio ou não, a tudo assistiu e assiste sem nenhuma participação ou envolvimento. Aliás, não deu sequer parecer. Seguramente, assim não pode continuar. O Poder Executivo, sob a justificativa de dar cumprimento ao disposto no artigo 231 da nossa Constituição, tomou todas as providências para que fosse demarcada a super-reserva dos índios Yanomami. Como se o Poder Executivo, sozinho, representasse a União. De nada adiantaram os protestos de parlamentares, militares e outros segmentos da sociedade que não concordavam com o superdimensionamento da referida área.

Discordamos dessas decisões administrativas sobre assunto de tal magnitude, tomadas unilateralmente pelo Poder Executivo. O Congresso Nacional deve articular-se para impedir que essas ações sejam empreendidas sem a sua efetiva participação. Afinal, é inadmissível essa imperial do Poder Executivo em assunto de tamanha importância.

É indiscutível que cabe ao poder Executivo, através dos seus órgãos, a realização dos estudos necessários à transformação de uma determinada área territorial em reserva indígena. Sabemos também que é da competência desses órgãos a realização dos cálculos que determinarão a extensão da área que esteja circunscrita aos limites territoriais da pretensa reserva indígena, os quais deverão ser fixados em linhas geodésicas.

Pelo nosso ponto de vista, uma vez concluídos os estudos no Poder Executivo, estes devem ser encaminhados ao Congresso Nacional para a devida apreciação. Se o Congresso Nacional, através das suas Casas,

concluir que a extensão da reserva indígena atende aos interesses da Nação brasileira como um todo, autorizará a efetiva demarcação da reserva indígena e recomendará a expedição do competente memorial descritivo. Se, no entanto, concluir que a extensão da pretensa reserva indígena não atende as necessidades dos índios ou prejudica os interesses maiores do País, a demarcação não será autorizada, podendo o Poder Executivo determinar a realização de novos estudos para uma posterior apreciação do Poder Legislativo.

Entendemos que os índios devem ter suas terras demarcadas, até mesmo para que elas fiquem perfeitamente identificadas. Desejamos, todavia, que a dimensão dessas áreas não inviabilize o desenvolvimento da grande nação brasileira. Assim sendo, ninguém melhor para decidir sobre o assunto do que o Congresso Nacional, por ser a Instituição da qual fazem parte os representantes do povo brasileiro, índio ou não, bem como dos Estados-Membros da Federação. Por isso, o Congresso Nacional, por seus membros, indubitavelmente, deve saber muito melhor das necessidades e das conveniências das populações do País, indígenas ou não.

Por todas essas razões, elaboramos esta Emenda Constitucional que busca acima de tudo dar ao Congresso Nacional, de forma clara e explícita, a competência para avaliar e conseqüentemente deliberar sobre a dimensão e os limites territoriais de toda e qualquer reserva indígena, até mesmo porque a regularização de uma reserva indígena não deixa de ser uma forma de concessão de terras públicas, matéria que aliás é da competência exclusiva do Congresso Nacional conforme preceitua o inciso XVII do artigo 49 da Constituição e que, -a nosso ver, não foi levado na devida conta pelo Poder Executivo Federal à época da deliberação sobre a demarcação da super-reserva dos índios Yanomamis. Isto sem esquecermos de que foi desrespeitado, de forma acintosa, o artigo 48, caput da Constituição, que atribui ao Congresso Nacional o poder para -dispor sobre todas as matérias de competência da União·.

Por esta última avaliação entendemos que a decisão unilateral do Executivo da República em demarcar a reserva dos índios Yanomamis, Menkragnoti e outras, sem que seja ouvido o Congresso Nacional, foi e é um ato claramente inconstitucional. O desrespeito aos artigos 48, caput, e 49, inciso XVII, da Constituição Federal por parte do Poder Executivo da República nos processos de regularização das reservas indígenas no Brasil enseja em boa hora a apresentação desta Emenda Constitucional e justifica a sua aprovação pelos Doutos Senhores Congressistas de quem esperamos o total apoio.

18) COMISSÃO ESPECIAL DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS - SUBSTITUTIVO ADOTADO ÀS PROPOSTAS DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N°S 215-A, 579/2002, 257/2004, 275/2004, 319/2004, 156/2003, 37/2007, 117/2007, 411/2009, 415/2009 e 161/2007.

Modifica os artigos 45, 61, 231 da Constituição Federal e os artigos 67 e 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de dispor sobre o procedimento de demarcação de terras ocupadas pelos índios e por remanescentes das comunidades dos quilombos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 45 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 45.....

.....

§ 3º Os índios elegerão, em todo o território nacional, um representante indígena para a Câmara dos Deputados, na forma da lei.” (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 61 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

“Art. 61

§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da

República as leis que:

.....
III - delimitem terras indígenas.”(NR)

Art. 3º O art. 231 da Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 231.....

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as que, em 5 de outubro de 1988, atendiam simultaneamente aos seguintes requisitos:

I - por eles habitadas, em caráter permanente;

II - utilizadas para suas atividades produtivas;

III – imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários ao seu bem-estar e à sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, podendo explorá-las, direta ou indiretamente, na forma da lei, excetuando-se as seguintes situações:

I – ocupações configuradas como de relevante interesse público da União, nos termos estabelecidos por lei complementar;

II – instalação e intervenção de forças militares e policiais, independentemente de consulta às comunidades indígenas;

III - instalação de redes de comunicação, rodovias, ferrovias e hidrovias e edificações destinadas à prestação de serviços públicos, especialmente os de saúde e de educação, vedada a cobrança de tarifas de qualquer natureza;

IV - área afetada por unidades de conservação da natureza;

V - os perímetros urbanos;

VI - ingresso, trânsito e permanência autorizada de não índios, inclusive pesquisadores e religiosos, vedada a cobrança de tarifas de qualquer natureza.

.....

§ 8º É vedada a ampliação de terra indígena já demarcada.

§ 9º O estudo ou processo de identificação e delimitação das áreas que possam vir a ser objeto de demarcação será precedido por audiência pública realizada nas Assembleias Legislativas dos Estados e nas Câmaras Municipais afetas à área.

§ 10. O laudo antropológico iniciará pela especificação das circunstâncias que evidenciam o atendimento ao marco temporal.

§ 11. É assegurada a efetiva participação dos entes federativos em todas as etapas do processo de demarcação.

§ 12. A demarcação definitiva das terras indígenas far-se-á por lei.

§ 13. Comissão Mista de Deputados e Senadores examinará o Projeto de Lei no prazo de até noventa dias,

e:

I – havendo parecer favorável, a tramitação será conclusiva e

o parecer irrecorrível, sendo o Projeto de Lei encaminhado à sanção ou veto do Presidente da República.

II – havendo parecer contrário, ou decorrido o prazo de noventa dias, o Projeto de Lei será votado pelo plenário de cada uma das Casas do Congresso Nacional.

§ 14. Na hipótese do § 13, II, se o Projeto de Lei não for apreciado em até sessenta dias, entrará em regime de urgência, subsequentemente, em cada uma das Casas do Congresso Nacional, ficando sobrestadas, até que se ultime a votação, todas as demais deliberações legislativas da Casa em que estiver tramitando, exceto as Medidas Provisórias.

§ 15. As comunidades indígenas em estágio avançado de interação com os não-índios podem se autodeclarar, na forma da lei, aptas a praticar atividades florestais e agropecuárias, celebrar contratos, inclusive os de arrendamento e parceria, caso em que, autonomamente, decidirão sobre a partilha, ou não, entre seus membros.

§ 16. A comunidade indígena, na forma da lei, pode permutar, por outra, a área objeto de estudo para fins de demarcação, atendido o disposto no inciso III do § 1º.

§ 17. É garantido ao possuidor de boa-fé ou proprietário, cuja terra esteja inserida em perímetro indígena, o prévio assentamento em área rural equivalente, ou a prévia e justa indenização em dinheiro.

§ 18. A União adotará políticas especiais de educação, saúde e previdência social para os índios, harmonizando-as com a cultura, crenças e tradições, e com a organização social das comunidades indígenas.”

(NR)

Art. 4º O art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do o seguinte parágrafo único:

“Art. 67

Parágrafo único. É devida a prévia e justa indenização em dinheiro aos proprietários ou possuidores de boa-fé, ainda que na Faixa de Fronteira, das áreas inseridas no perímetro territorial indígena em decorrência das demarcações posteriores ao prazo fixado no caput deste artigo.” (NR)

Art. 5º As demarcações em curso, independentemente da fase, administrativa ou judicial sem trânsito em julgado, em que estiverem, obedecerão às disposições desta Emenda Constitucional.

Art. 6º O art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 68. Aos remanescentes das comunidades dos quilombos que estiverem ocupando suas terras, na data da promulgação da Constituição, é reconhecida a propriedade definitiva, devendo o Estado emitir-lhes os títulos respectivos”. (NR)

7º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 27 de outubro de 2015.

Deputado NILSON LEITÃO

Presidente

SENADO FEDERAL – ANEXOS

1) PEC 15/2018

Dá nova redação ao art. 231, da Constituição Federal e acrescenta os §§ 1º e 2º ao art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para estabelecer critérios de indenização resultante da demarcação de terras tradicionalmente ocupadas por indígenas

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

“Art. 231

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, nos limites previstos nesta Constituição, quanto aos danos suportados pelo ocupante de boa-fé em virtude da demarcação e às benfeitorias derivadas da ocupação.

..... (NR)”

Art. 2º Acrescente-se os seguintes parágrafos ao art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias:

§ 1º A indenização dos danos de que trata o § 6º do art. 231 da Constituição abrangerá o valor das benfeitorias derivadas da ocupação de boa-fé e das obrigações contraídas pelo ocupante para o desempenho de atividades econômicas sobre as terras demarcadas que não tenham sido cumpridas em virtude dos efeitos da demarcação.

§ 2º O montante da indenização dos danos de que trata o § 1º o será limitado ao valor das garantias reais dadas pelo ocupante, incidentes sobre as terras demarcadas, acrescido do valor das benfeitorias incorporadas ao imóvel.

§ 3º Ressalvada a indenização das benfeitorias, não terá direito à indenização pelos danos o ocupante:

I - que não tiver dado, em garantia das obrigações de que trata o § 1º o, terras tradicionalmente ocupadas pelos índios até a data da homologação da demarcação; e

II - cuja demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios, dadas em garantia das obrigações de que trata o § 1º, tenha sido homologada antes 05 de outubro de 2018. (NR)”

Art. 3º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O processo de expansão da ocupação do território brasileiro, estimulado intensamente pelos sucessivos governos durante o Século XX, inclusive por intermédio de programas oficiais de colonização, conduziu milhares de brasileiros ao interior a fim de estabelecerem-se em terras até então “disponíveis”.

Neste contexto, além de projetos de colonização específicos, a União promoveu a implantação de obras de infraestrutura colimando a ocupação do território, em especial das Regiões Norte e Centro Oeste. Foi implementada ou expandida a rede de transportes rodoviários e a de comunicações. Daí o surgimento das rodovias BR - 163, BR - 174 e Transamazônica.

À época da criação do INCRA, pelo Decreto nº 1.110, de 09 de julho de 1970, “o governo incentivou a colonização da Amazônia. Levas de imigrantes de vários estados foram levados a ocupar as margens da Transamazônica e empresas de variados ramos receberam incentivos fiscais para grandes projetos agropecuários” 1

É evidente que a colonização e as “zonas de atração” proporcionadas pela implantação de infraestrutura e por políticas governamentais ativas afetaram toda a Amazônia Legal, alcançando mesmo o oeste do Mato Grosso, o Acre, e de Rondônia à Roraima. Nesta realidade, milhares de cidadão foram se estabelecendo, com aval governamental, em terras que julgavam disponíveis, sem ocupantes. Títulos de propriedade imobiliária foram sendo concedidos por entes federativos, posses foram sendo estabelecidas de boa-fé, atividades econômicas legítimas foram se fixando. Enfim, criou-se toda uma civilização nova onde antes se julgava não existir qualquer civilização, quanto menos, em particular, qualquer propriedade ancestral sobre a terra colonizada.

No entanto, a Constituição de 1988 impôs alteração radical deste panorama ao reconhecer aos povos indígenas, no art. 231, dentre outras prerrogativas, “os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam”, atribuindo à União a competência para demarcá-las e, conforme o respectivo § 6º, declarar extintos, sem quaisquer efeitos jurídicos, todos os atos que tivessem “por objeto a ocupação, o domínio e a posse” das terras tradicionais indígenas.

O constituinte, com efeito, fez verdadeira tábula rasa sobre praticamente todas as relações jurídicas até então existentes, válidas e eficazes, cujo objeto eram aquelas terras, agora, por força da Constituição, declaradas de propriedade da União, com usufruto perpétuo concedido em favor dos indígenas. As novas condições jurídicas, repentinamente impostas por disposição constitucional, abalaram o regular desenvolvimento das atividades econômicas desenvolvidas sobre as terras só agora declaradas indígenas desde sempre. Em decorrência disso, inumeráveis agricultores e empreendedores, que se julgavam legítimos

proprietários ou possuidores de tais imóveis se viram impedidos de levar a bom termo empreendimentos já iniciados. Nestas circunstâncias, tomou-se impossível, por exemplo, o pagamento de empréstimos tomados para o financiamento de safras cujas garantias dadas foram, justamente, as terras declaradas indígenas, cuja fruição pelos ocupantes anteriores tomou-se impossível em virtude dos efeitos da demarcação. São iniquidades deste gênero que a presente proposta de emenda à Constituição pretende solucionar.

A proposição estabelece que os ocupantes de boa-fé de terras indígenas tradicionais, demarcadas nos termos do art. 231 da Constituição, terão direito à indenização das benfeitorias incorporadas aos imóveis (o que, aliás, já prevê o Texto Constitucional) e dos danos suportados em virtude da interrupção da atividade econômica (ou das suas repercussões) causados pela demarcação.

Porém, a indenização prevista não será plena e cabal, mas limitada ao valor das benfeitorias já incorporadas aos imóveis e ao montante do valor das garantias reais prestadas pelo ocupante para assegurar o pagamento de empréstimos e financiamentos de atividade econômicas desenvolvidas sobre as terras indígenas demarcadas, desde que tais garantias tenham incidido sobre estes mesmos imóveis. Com o escopo de estabelecer limites à indenização, alteramos também o art. 67 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, acrescentando-lhe dois parágrafos.

Como se observa pelas alterações propostas ao ADCT, esta proposta de emenda à constituição não pretende ressarcir os ocupantes das terras indígenas pelo valor da terra nua, mas tão somente de parcela dos investimentos que nelas implementaram fiando-se, de boa-fé, nos títulos que sobre aquelas detinham até a Constituição de 1988. Por conseguinte, não obstante a aprovação desta emenda constitucional, o escopo das intenções do constituinte originário estará preservado integralmente visto que o direito de propriedade da União e a posse e usufruto perpétuo sobre as terras tradicionalmente ocupadas por povos indígenas estarão assegurados àquela e a estes. Neste vértice, nada se altera.

O efeito da aprovação da proposta será, tão só, a reparação (parcial) dos danos de fato suportados por quem pagou os custos do reconhecimento dos direitos dos índios sobre as suas terras imemoriais. Por entendermos que a proposição não faz mais do que restabelecer, ao menos em alguma medida, a justiça sobre uma iniquidade histórica, solicitamos o apoio dos nossos Pares à sua aprovação.

2) PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 12, DE 2016

Possibilita a indenização dos detentores de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público incidentes sobre terras indígenas e de remanescentes de quilombos.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 68.

§ 1º A União responderá, nos termos da lei civil, pelos danos causados aos detentores de boa-fé de títulos de domínio regularmente expedidos pelo Poder Público relativos a áreas declaradas, a qualquer tempo de terras indígenas e de remanescentes de quilombos, cujos títulos de domínio tenham sido outorgados a partir de 5 de outubro de 2013.

§ 2º Serão previamente indenizados em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Agrária, se for do interesse do beneficiário da indenização, e de forma justa os danos decorrentes da responsabilidade a que se refere o § 1º deste artigo, cujos cálculos serão realizados com base no valor da terra nua e das benfeitorias necessárias e úteis realizadas, mas não serão reparados se a posse atual for injusta ou de má-fé.”

Art. 2º Esta Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Recentemente, o Senado Federal aprovou a Proposta de Emenda à Constituição n° 71, de 2011, que prevê a possibilidade de indenizar os detentores de títulos de domínio incidentes sobre terras indígenas pelo valor da terra nua, além do valor das benfeitorias, desde que esses títulos tenham sido expedidos regularmente pelo Poder Público. Essa medida corrige uma injustiça cometida pelo Estado contra pessoas que, de boa-fé, adquiriram terras que pensavam ter se tornado legalmente suas, mas foram surpreendidas pela nulidade decorrente da afetação indígena. No nosso modo de ver, o Estado errou duplamente, primeiro ao conceder títulos incidentes sobre terras indígenas, e segundo ao não indenizar aos possuidores que prometera amparar – não é outro o conteúdo desses títulos – criando insegurança jurídica e fomentando conflitos que se arrastam há décadas, com perdas irreparáveis de patrimônio, de paz e de vida.

Acertadamente, a responsabilidade civil do Estado deve ser reconhecida para que haja alguma chance de pacificar esses conflitos fundiários sob a luz do direito, e não da força. Pelas mesmas razões, a mesma solução deve ser aplicável às terras de remanescentes de quilombos, sujeitas a conflitos praticamente idênticos.

Ademais, é importante manter o paralelismo entre as terras de índios e de quilombolas, pois tanto uns quanto outros são, em sentido amplo, povos indígenas do Brasil.

Esperamos que essa norma possa contribuir para a pacificação de conflitos fundiários mais que centenários, restabelecendo a segurança jurídica e propiciando condições para a construção de uma sociedade mais pluralista, menos discriminatória, mais inclusiva e que respeite os povos e as culturas que são minoritárias, mas têm pleno direito de existir dignamente, de prosperar e de se reproduzir, em paz e com segurança.

Por essas razões, solicitamos apoio à Proposta ora apresentada.

3) PEC 45, DE 2013

Altera o artigo 231 da Constituição Federal, para vedar a demarcação de terras indígenas em áreas invadidas.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte Emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O artigo 231 das Constituição federal, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art. 231.....

§ 8º- O imóvel de domínio público ou particular objeto de esbulho possessório, turbacão ou invasão motivada por conflito agrário ou fundiário não será objeto de estudo, delimitacão, declaracão, homologacão, regularizacão ou criacão de terras indígenas, nos dois anos seguintes à sua desocupacão, ou no dobro desse prazo, em caso de reincidência; e deverá ser apurada a responsabilidade civil e administrativa de quem concorra com qualquer ato omissivo ou comissivo que propicie o descumprimento dessas vedações.

§ 9º Os processos administrativos já em curso para estudo, delimitacão, declaracão, homologacão, regularizacão ou criacão de terras indígenas, serão imediatamente suspensos até o transcurso do prazo informado no parágrafo anterior, contados da data de desocupacão da área, no caso de esbulho possessório ou invasão de imóveis rurais. (NR)”

Art. 2º Esta Proposta de Emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicacão.

JUSTIFICAÇÃO

Os conflitos indígenas no campo têm se agravado nos últimos tempos. Com o julgamento do processo da Raposa Serra do Sol, pelo Supremo Tribunal Federal, e a edição da Portaria nº 303 da Advocacia Geral da União. Se acreditava que a definição das regras condicionantes para a demarcação de terras indígenas traria paz ao campo e o fim das invasões.

Contudo, após a suspensão da referida Portaria, o conflito fundiário entre índios e não índios se intensificou, resultando mais invasões.

No ano de 2012, o Observatório das Inseguranças Jurídicas no Campo do Instituto CNA identificou mais de 189 conflitos indígenas. No ano de 2013, de janeiro até agosto, já foram identificadas 85 invasões.

Caso mais emblemático é o do Estado do Mato Grosso do Sul, em que indígenas contrários a decisão judicial que reintegrava a posse de proprietários rurais, no município de Sidrolândia/MS, iniciaram uma séria de invasões violentas, culminando, inclusive, na morte de um indígena pela polícia.

Assim, buscando desestimular o crime de invasão de propriedades rurais é fundamental a criação de um freio que impeça essa prática criminosa. Ao impedir o prosseguimento dos processos demarcatórios de terras indígenas sobre propriedades invadidas, poder-se-á desestimular novos atos de invasão.

A Medida Provisória nº 2.183-56/2001 (anti-invasão), que acrescentou o parágrafo sexto na Lei nº 8.629/1993, impedia a desapropriação de bens imóveis invadidos, para fins de reforma agrária. O Supremo Tribunal Federal, inclusive, no acórdão da ADI nº 2213, declarou a MP 2.185-56/01 como constitucional e destacou a ilicitude das invasões rurais-esbulho possessório:

“O ESBULHO POSSESSÓRIO, MESMO TRATANDO-SE DE PROPRIEDADES ALEGADAMENTE IMPRODUTIVAS, CONSTITUI ATO REVESTIDO DE ILICITUDE JURÍDICA... constitui atividade à margem da lei, sem qualquer vinculação ao sistema jurídico, a conduta daquele que- particulares, movimentos ou organizações sociais- visam, pelo emprego arbitrário da força e pela ocupação ilícita de prédios públicos e de imóveis rurais, a constringer, de modo autoritário, o Poder Público a promover ações desapropriatórias, para efeito de execução do programa de reforma agrária”; e

*“O esbulho possessório, além de qualificar-se como **ilícito civil**, também pode configurar situação revestida de tipicidade penal, caracterizando-se, desse modo, **ato criminoso**. (CP, art. 161, II; Lei nº 4947/66, art. 20).*

Aproveitando-se ainda a inteligência do referido julgamento, vale afirmar que “em uma sociedade estruturada em bases democráticas, (o processo de criação de terras indígenas), não pode ser implementado pelo uso arbitrário da força e pela prática de atos ilícitos de violação possessória”.

Dessa forma, chamo a atenção dos nobres parlamentares para a importância de aprovarmos a presente Proposta de Emenda à Constituição, que objetiva somente a conquista da paz no campo.

FASES DOS PROCESSOS MINERÁRIOS NO BRASIL (2019) CORRESPONDENTES À AMAZÔNIA.

Luís Augusto Pereira Lima²⁹⁰

O procedimento inicial de pesquisa consistiu na consulta ao repositório SGMINE relativo às Fases dos Processos Minerários, disponíveis no sítio da Agência Nacional de Mineração (ANM – <http://sigmine.dnpm.gov.br>), em agosto de 2019. Com base nos dados concernentes às fases de processos referidos a uma sequência de consultas sistemáticas, desde abril de 2012, foi possível elaborar o mapa abaixo intitulado Amazônia – Fases dos Processos Minerários em 2019 e Terras Indígenas.

Numa primeira observação constata-se a predominância de Requerimentos de Pesquisa. Assinalados com a cor laranja, de acordo com a legenda, tais Requerimentos, não obstante dispersos por toda a região, acham-se concentrados em Rondônia, Pará, Amapá e Roraima. Para tanto se verifica que há rodovias, assinaladas em linhas na cor vermelha, que conectam as regiões referidas a tal fase dos processos, ou seja, aos Requerimentos. A cor preta corresponde às Autorizações de Pesquisa, distribuídas no sentido da BR-364, entre Rondônia e Mato Grosso, e também no norte-noroeste do Mato Grosso; no Centro-Sul de Tocantins; no eixo do rio Xingu, no sudeste e sudoeste do Pará; no Amazonas, no sentido do baixo-Amazonas, pelo Pará até Amapá e a parte limite entre Pará e Maranhão. A fase correspondente aos Requerimentos de Lavra Garimpeira, assinalada na cor rosa, mostra-se distribuída pela BR-230 e adjacências e também pela Transamazônica, Rondônia, Sul do Amazonas, BR-163 no norte-noroeste de Mato Grosso, centro-sul do Pará, BR-158 até a porção do Bico do Papagaio. A fluidez de conexão das BR projeta uma provável articulação entre a esfera de produção e aquela de circulação dos produtos minerais.

290. Doutorando em Geografia pela Universidade Federal de Rondônia (UNIR).
E-mail:aplluis@yahoo.com.br

O contraste destas três fases relacionadas, quais sejam Requerimentos de pesquisa, Autorizações de Pesquisa e Requerimentos de Lavra Garimpeira, demonstra, conforme uma análise espacial, que tais demandas, em diferentes fases dos processos minerários, atingem as Terras Indígenas na Amazônia em larga escala. Isto pode ser verificado através das áreas visualizadas, cujos contornos estão indicados na cor verde folha. Nesta perspectiva, as fases dos processos minerários em andamento colidem ou intrusam as Terras Indígenas.

Numa tentativa de compreender a distribuição das terras indígenas mediante as referidas solicitações identifiquei 11 modalidades de fases de processos minerários, a partir da consulta ao mencionado repositório, distribuídas conforme o quadro abaixo, em que situo as fases referente ao Brasil em contraponto àquelas correspondentes à Amazônia:

Quadro 1: Fases dos Processos Minerários referente ao Brasil em contraponto àquelas correspondentes à Amazônia

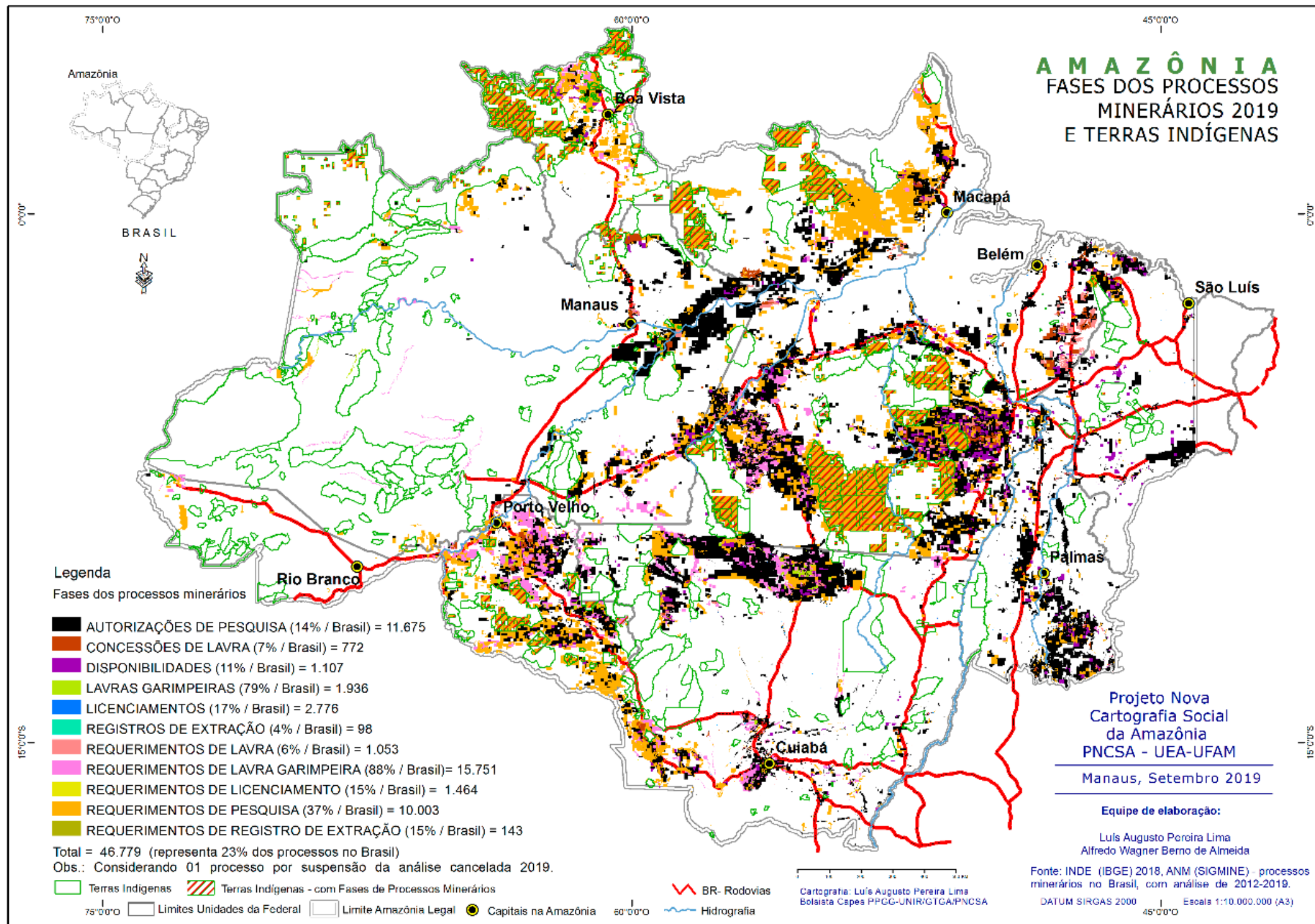
Fases dos Processos Minerários	Brasil Quantidade	Amazônia Quantidade	(%) Amazônia
Autorização de Pesquisa	85.956	11.675	14
Concessão de Lavra	11.052	772	7
Disponibilidade	10.172	1107	11
Lavra Garimpeira	2.451	1.936	79
Licenciamento	16.298	2.776	17
Registro de Extração	2.349	98	4
Requerimento de Lavra	18.410	1.053	6
Requerimento de Lavra Garimpeira	17.823	15.751	88
Requerimento de Licenciamento	9.473	1.464	15
Requerimento de Pesquisa	27.156	10.003	37
Requerimento de Registro de Extração	953	143	15
Totais	202.103	46.779	23

Fonte: ANM. Elaborado pelo autor, 2019.

Nesta consulta identifiquei que os processos minerários, em diferentes fases, correspondem a 23% das áreas na Amazônia. Significa dizer, que os processos minerários, em diferentes fases, abrangem quase ¼ da Amazônia, evidenciando uma importância estratégica da exploração minerária na região. Considerando os dados relativos à consulta ao banco de dados SIGMINE, no Brasil existem 202.103 processos minerários, referidos às diferentes fases, abrangendo 192.394.552,0899 ha, em conformidade com o período da consulta. Dessa forma, 46.779 dos processos ou seja 23% deles encontram-se na Amazônia, correspondendo a uma área de 115.347.372,44 ha. A princípio, parece um número reduzido em relação ao total, mas considerando-se as áreas a que correspondem pode-se projetar uma perspectiva negativa quanto ao futuro da Amazônia. Para uma análise direta, escolhi quatro das 11 modalidades de fases. Vejam os itens em destaque no quadro: dos 27.156 (no Brasil) processos na fase relativa a Requerimentos de Pesquisa, 37% deles, ou 10.003 processos encontram-se na Amazônia e correspondem a 52.359.162,27 ha. Dos 85.986 processos (no Brasil) na fase para Autorizações de Pesquisa, 14%, ou seja, 11.675 dos processos minerários, correspondendo a 46.248.778,74 ha, estão na Amazônia. Dos 17.823 processos (no Brasil) na fase para Requerimentos de Lavra Garimpeira, 88%, correspondendo a 8.078.904,45 ha, estão localizados na Amazônia. Dos 2.451 processos (no Brasil) concernentes à fase de Lavras Garimpeira, 79% deles, 838.951,5 ha, estão situados na Amazônia. Esta breve análise corresponde a um cenário complexo com risco de transformar a Amazônia num amontoado de terra, sem floresta e gente. Há uma concentração de processos ativos na Amazônia e grande parte deles incidente em Terras Indígenas.

Não foram verificados, entretanto e de maneira precisa, quantos desses processos incidem ou compreendem Terras Indígenas (TI) e Unidades de Conservação e suas respectivas sobreposições. Neste sentido, o mesmo mapa pode ser lido também com ênfase nas áreas hachuradas com linhas vermelhas e em contorno verde folha, que compreendem processos minerários e suas respectivas fases que estão com algum tipo de atividade minerária em TI.

Nesta análise, destacam-se as mencionadas sobreposições, com possíveis violações dos direitos inerentes às Terras Indígenas, em Rondônia no sentido da BR-364, o centro-sul e o norte do Pará, assim como o norte de Roraima. Considerando que existem, ainda, algumas situações localizadas no Amazonas, no Amapá, Maranhão e Tocantins.



Mapa 2: Fases dos Processos Minerários em 2019, com algum tipo de atividade minerária em Terras Indígenas.

MINERAÇÃO EM TERRAS TRADICIONALMENTE OCUPADAS: VELHOS E NOVOS DESAFIOS AO DIREITO À TERRA E AO TERRITÓRIO

Julianna Malerba²⁹¹

A mineração tem crescido no Brasil a taxas expressivas nas últimas duas décadas. Embora a maior parte das minas no Brasil seja de pequeno porte (em geral, ligadas à extração de areia, saibro, cascalho e brita), a concentração dos investimentos e da produção do setor voltada à exportação está nas mãos de grandes corporações que controlam as maiores minas (aquelas em que a quantidade anual de produto beneficiado corresponde a mais de 1.000.000 de toneladas), cujo processo extrativo necessita de redes de infraestrutura (ferrovias, estradas, minerodutos, plantas de beneficiamento, hidrelétricas) e montantes elevados de capital²⁹².

Nos principais estados mineradores – Minas Gerais e Pará – foram abertas, nesse período, novas minas de bauxita, cobre, manganês, níquel e tem se ampliado expressivamente a extração de minério de ferro, cuja produção estima-se que triplique até 2030 e atinja o patamar de 1 bilhão de toneladas/ano. A fronteira mineral tem se expandido também para outras regiões. Dentre os quinze maiores investimentos em exploração geológica para fins minerais anunciados em 2015, três estavam em Goiás, quatro na Bahia e um no Amapá e um outro no Amazonas (MINÉRIOS e MINERAIS, 2015, p. 38). Embora Minas Gerais siga concentrando quase 60% desses investimentos, há sinalizações muito claras de que a Amazônia representa a mais cobiçada fronteira de expansão mineral.

291. Doutoranda em Planejamento Urbano e Regional pelo Instituto de Planejamento Urbano e Regional (UFRJ) e assessora nacional da FASE. Email: julianna@fase.org.br

292. Segundo o **Anuário Mineral Brasileiro** de 2018, a extração de minerais metálicos representa 80% do valor total da produção mineral brasileira comercializada. Essa produção, com destaque para alumínio, cobre, cromo, estanho, ferro, manganês, nióbio, níquel, ouro, vanádio e zinco, é controlada majoritariamente por grandes empresas: 79% da extração e beneficiamento de ferro está sob o controle da Vale, 40% da extração da bauxita é feita pela Mineração Rio do Norte, 65,5% do níquel pela Anglo American e 93% da extração e beneficiamento do zinco está sob o controle da Votorantin (DNPM, 2019)

Uma delas foi a tentativa, em 2017, de extinguir a Reserva Nacional do Cobre e Associados, criada no início dos anos 1980 com intuito de que as reservas minerais ali existentes, e ricas, sobretudo, em ouro, fossem exploradas em regime especial, sob controle da Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais. A área, situada nos estados do Pará e Amapá, abrange 4,6 milhões de hectares e se mantinha fechada às mineradoras. Com a extinção da Reserva, o governo pretendia disponibilizar essa área à iniciativa privada, atendendo a uma demanda das empresas de mineração que a consideram tão importante quanto a província mineral de Carajás em termos de montante de reservas minerais. 69% da área que seria liberada estão sobrepostos a terras indígenas e unidades de conservação, onde a atividade mineral não é permitida. Além da pressão que a atividade exerceria sobre esses territórios e à conservação de sua biodiversidade, é bastante provável que, com a instalação da atividade, o *lobby* em prol da abertura dessas áreas à mineração ganhasse ainda mais força.

A tensão expressa nessa tentativa aponta para uma disputa entre projetos bastante distintos de uso e ocupação do território que anunciam interesses igualmente diversos. De um lado, assistimos à reafirmação de um modelo de ocupação territorial altamente predatório que se caracteriza pelo uso intensivo da terra e dos recursos e pela concentração desproporcional da degradação ambiental decorrente. De outro, o reconhecimento ao papel histórico que setores excluídos dos projetos hegemônicos têm cumprido no manejo e proteção da biodiversidade, da fertilidade dos solos, na produção e proteção das águas.

Direitos territoriais e modelos alternativos de uso e ocupação da terra

A construção da propriedade privada no Brasil, desde a promulgação da Lei de Terras de 1850, se deu por meio da expulsão violenta dos povos indígenas de suas terras e da exclusão de um conjunto enorme de homens

e mulheres pobres do acesso à terra²⁹³. Todo esse processo de exclusão que conforma o capitalismo brasileiro se estruturou em meio a muita violência (material e simbólica), mas produziu resistências, o que também significou a emergência de movimentos sociais e de sujeitos políticos, além de forjar modos contra-hegemônicos e criativos de ocupação e uso da terra e dos recursos. Muitos desses modos estão marcados pelo compartilhamento da terra, pelo uso sazonal de porções do território, pelo manejo e conservação da biodiversidade, por acordos de uso coletivo dos recursos, que, no campo, produziram uma enorme diversidade fundiária, além de representarem formas de apropriação dos recursos e de ocupação territorial muito menos predatórias em relação à ocupação territorial hegemônica. Tal modalidade de ocupação era definida pelo sistema de *plantation* baseado em monocultivos – café, cana, soja – e no extrativismo intensivo de recursos – minérios, borracha, madeira etc, bem como na concentração de terras e no trabalho escravo, com a produção voltada para o mercado externo.

A experiência histórica desses sujeitos, nas últimas décadas no Brasil, tem sido a de disputar narrativas e de dar um *sentido político* às suas formas de relacionamento com o espaço em que vivem. Em um contexto em que se acirram as ameaças de usurpação dos territórios verifica-se que indígenas, quilombolas, ribeirinhos, quebradeiras de coco babaçu, castanheiros, seringueiros, piaçabeiros, pescadores artesanais, comunidades de fundo de pasto e faxinalenses se mobilizam e passam a se organizar em torno de identidades coletivas e de auto definição que se vinculam notadamente a *práticas* reguladas por normas coletivas.

Em face ao Estado, exigem a garantia não apenas do direito à terra que ocupam, mas à proteção e ao reconhecimento a suas territorialidades

293. Diversos autores (HOLSTON, 2013; SILVA, 2008) tem demonstrado que o principal efeito da Lei de Terras, de 1850, foi impedir o acesso de cidadãos e imigrantes pobres à propriedade de pequena escala. Com o fim da escravidão se anunciando, as elites que elaboraram a lei trataram de garantir – por meio da fixação de preços não acessíveis às terras públicas, além de requisições de medições, registros e pagamentos de encargos – que os imigrantes, cidadãos pobres, livres e libertos, não acessem à terra a fim de torná-los força de trabalho sem terra para substituírem os escravos nas lavouras. A grande maioria permaneceu destituída de terras ao passo que se ampliou a concentração fundiária no país.

específicas. Por meio de pautas reivindicatórias, saem da invisibilidade e enunciam um “jeito de viver”, organizado a partir da relação socioprodutiva e cultural que desenvolvem com sua base territorial e buscam redefinir sua relação com o Estado e com a sociedade (ALMEIDA, 2011).

Durante o período histórico designado oficialmente como Nova República – que se encerra com um golpe orquestrado por setores que se sentem ameaçados por essas formulações igualitárias (embora alicerçadas na valorização do direito à diferença) – os “efeitos” produzidos pelas lutas por direitos a terra e ao território e pelas denúncias elaboradas por um campo crítico mais amplo quanto ao caráter social e ambientalmente desigual e predatório do desenvolvimento brasileiro, desestabilizaram os pressupostos de diferenciação hierárquica e subalternizada que estruturam o pacto social brasileiro e o modelo hegemônico de uso e ocupação da terra.

Do ponto de vista fundiário, isso significou questionar a destinação de terras circunscrita ao direito à propriedade privada e, majoritariamente, individual, já que a categoria “território”, referida a espaços de caráter coletivo que inclui a terra e outros recursos materiais e imateriais que dão suporte a identidades coletivas, remete a modalidades de posse que não podem ser apreendidas pelo conceito de propriedade que figura no Código Civil. Isso resultou na incorporação de novas modalidades de regularização fundiária e de destinação de terras públicas que asseguram a posse coletiva e inalienável da terra a povos e comunidades tradicionais por meio de políticas ambientais e de reforma agrária²⁹⁴ com o objetivo de

294. No Brasil, temos atualmente várias modalidades de regularização fundiária que prevêm a destinação *coletiva* de terras a povos e comunidades tradicionais. Segundo a Constituição, as terras indígenas são mantidas bens da União, mas sua posse e usufruto são garantidos aos povos que as ocupam. Já em relação às terras quilombolas, a lei prevê a concessão de um título coletivo aos moradores por meio de sua associação. Em ambas, não está prevista nenhuma forma de concessão individual ou familiar. Além do que estabelece o texto constitucional em relação aos povos indígenas e às comunidades quilombolas, temos formas de destinação coletiva de terras asseguradas por políticas ambientais (no caso das unidades de conservação de uso sustentável, que reconhecem a importância da presença das populações tradicionais para a conservação da biodiversidade e asseguram a sua permanência nessas áreas: é o caso das Reservas Extrativistas/RESEX e Reservas de Desenvolvimento Sustentável/RDS, por exemplo) e de reforma agrária (que prevê a criação de Projetos de Assentamentos Diferenciados em áreas onde há muito biodiversidade e presença de populações tradicionais).

garantir segurança fundiária e a continuidade de práticas espaciais de uso comum da terra e seus recursos.

Esse reconhecimento público/político produziu um contraponto importante à visão que marcou o processo de modernização conservadora do país, na qual esses modos de vida eram (des) qualificados como atrasados, improdutivos e considerados obstáculos a um projeto de desenvolvimento modernizador.

Em que se pese o fato de que essa visão desenvolvimentista/modernizadora jamais tenha deixado de ter centralidade na orientação das políticas econômicas e de desenvolvimento, inclusive em governos progressistas, e que as políticas fundiárias que reconhecem direitos territoriais a povos e comunidades tradicionais tenham tido, até o momento, um impacto tímido sobre a estrutura fundiária do país, que segue extremamente concentrada, os processos de luta por *direitos territoriais* produziram *efeitos políticos* significativos.

- i) De um lado, elas impuseram, pela conquista de garantias legais, alguns limites ao avanço da fronteira de acumulação, evitando a expulsão de milhares de famílias, que detinham posse histórica, mas não contavam com documentos que as protegessem, e criaram, assim, alguma “barreira” à expansão de atividades altamente predatórias e expansionistas, como a pecuária, o monocultivo de soja e eucalipto, a mineração;
- ii) De outro, deram visibilidade e sentido político a formas contra hegemônicas de ocupação territorial e uso dos recursos naturais, muito menos predatórias que o modo historicamente hegemônico de apropriação e uso da terra no Brasil (marcado pelo desmatamento, pelo monocultivo, pela contaminação, etc), ampliando a força e presença política, no plano nacional, dos sujeitos que representam esse modelo alternativo de uso e ocupação territorial.

- iii) Do ponto de vista ambiental, produziu um reconhecimento quanto à contribuição dos povos tradicionais e comunidades camponesas na conservação da biodiversidade e conformou a emergência do movimento socioambiental que passa a pautar a agenda ambiental com uma perspectiva que articula as relações sociais às questões ambientais. Perspectiva que, na experiência brasileira, foi central tanto para a constituição e fortalecimento de novas identidades e sujeitos políticos quanto para a formulação de uma leitura crítica quanto ao caráter excludente das formas predominantes de apropriação e uso da terra e dos recursos, que se afirmaria a partir dos conceitos de desigualdade ambiental, racismo e injustiça ambiental²⁹⁵.

Especificamente em relação à mineração, a Constituição estabelece que a propriedade do solo e do subsolo não coincide, sendo o subsolo e seus recursos propriedade exclusiva da União que concede o direito de pesquisa e lavra, garantindo ao titular do direito minerário a propriedade do produto extraído e ao proprietário do solo uma participação no resultado da lavra.

Em algumas unidades de conservação de uso sustentável que abrigam populações extrativistas, como é o caso das Reservas Extrativistas (RESEX) e das Reservas de Desenvolvimento Sustentável (RDS), a mineração não é permitida, por “comprometer a integridade dos atributos que justificam a proteção dessas áreas” (art. 225, CF). Entretanto, uma vez que a Constituição estabelece que as jazidas e demais recursos minerais constituem propriedade distinta do solo e pertencem à União, o reconhecimento de direitos territoriais pode, em alguns casos, não ser suficiente para impedir que o subsolo seja concedido, como é o caso dos territórios quilombolas e mesmo dos assentamentos agroextrativistas.

295. Os conceitos de racismo e injustiça ambiental evidenciam a existência de uma *lógica política* que orienta a distribuição desigual dos danos ambientais e o acesso aos bens naturais, a partir de determinantes de gênero, classe, cor ou etnia. A dimensão propositiva desses conceitos reivindica a criação de compromissos, mecanismos e políticas que impeçam a transferência de riscos e impactos sobre grupos vulnerabilizados.

Porém, o reconhecimento das territorialidades específicas pelas próprias leis que asseguram direito a terra a povos e comunidades tradicionais é, no plano político e argumentativo, um instrumento relevante para contestar a imposição da mineração sobre seus projetos socioculturais e produtivos. Em 2018, o Ministério Público Federal ajuizou uma ação contra a mineradora Alcoa solicitando a suspensão dos projetos sociais que ela vinha desenvolvendo no Projeto de Assentamento Agroextrativista Lago Grande, no Pará, onde pretende iniciar atividades de pesquisa e lavra mineral. Um dos argumentos centrais da ação, que foi julgada procedente em primeira instância, é que tanto a pesquisa quanto a lavra minerária são atividades que geram significativos impactos socioambientais. Impactos esses que são especificamente graves em um assentamento agroextrativista, onde além de alta biodiversidade, conta com a presença de comunidades tradicionais extrativistas, cujos valores e modos de vida são diferenciados e necessitam de especial atenção. A ação concluía que antes de se empreender ou autorizar qualquer programa de prospecção ou exploração dos recursos existentes naquelas terras, era necessário a realização de procedimentos com vistas a consultar os povos interessados, a fim de se determinar se os interesses desses povos seriam prejudicados, e em que medida, conforme previsto pela Convenção 169, da OIT, da qual o Brasil é signatário.

Além disso, a impossibilidade de aquisição dessas pelas mineradoras, mesmo quando obtém a concessão de seu subsolo as obriga a ter de reconhecer e garantir os direitos previstos pela constituição aos superficiários, o que representa um impacto negativo sobre a sua lucratividade. No Projeto de Assentamento Agroextrativista Juruti Velho (no município de Juruti/PA), onde atualmente a Alcoa extrai bauxita, foi através da obtenção de um título de domínio coletivo que os comunitários conseguiram obrigar a empresa a compensar os danos causados pelas suas atividades e a reconhecê-los como superficiários, assegurando-lhes a participação no resultado da lavra, prevista no atual código mineral (NAHUM & CASTRO, 2012).

A importância das terras tradicionalmente ocupadas para o setor mineral se expressa, por exemplo, nos dados levantados pela Comissão Pastoral da Terra sobre conflitos envolvendo mineração e água: em 2015, 63 dos 76 conflitos envolviam populações tradicionais (pescadores, geraizeiros, camponeses de fundo de pasto, quilombolas, ribeirinhos, indígenas) que sofriam com a poluição ou a destruição de mananciais ou tinham seu acesso à água obstruído por atividades minerais (COMISSÃO PASTORAL DA TERRA, 2015, p. 118). Não é difícil supor que isso se dê em razão das terras comunitárias representarem, em algumas regiões do país, as áreas mais extensas de biodiversidade (CAPIBERIBE & BONILLA, 2015) e, conseqüentemente, em produção de água, insumo essencial à produção mineral.

Levantamento elaborado pelo Instituto Socioambiental (ISA) demonstra que já existem mais de 4.000 requerimentos de exploração mineral em Terras Indígenas²⁹⁶ aguardando a anuência da Agência Nacional de Mineração uma vez que venha a ser regulamentada a mineração em TI²⁹⁷.

Portanto, não por acaso, os direitos à terra e ao território estão na mira dos setores conservadores e ligados ao capital agrário-financeiro-mineral que exercem forte controle sobre o Estado. As estratégias empreendidas vão no sentido de desconstruir os regimes fundiários instituídos pela Constituição Federal de 1988, a fim de que o direito individual, absoluto e ilimitado de propriedade, que havia sido superado pelo texto constitucional, volte a imperar e a orientar as ações do Estado. Mas também começam a se referir à elaboração de uma retórica ambientalizada que pretende não apenas limpar a imagem de setores sob os quais pairam muitas denúncias de violação de direitos e conflitos socioambientais, mas transformá-los nos novos agentes da conservação,

296. Confere em <https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,mineracao-pode-atingir-13-das-areas-indigenas-do-pais,70002954990>

297. Segundo o artigo 231 da Constituição Federal, a mineração em faixa de fronteira e em terras indígenas deve ter tratamento especial e regulamentação específica. Embora a mineração em áreas de fronteiras tenha sido regulamentada em 1979, a regulamentação da atividade em terras indígenas está em discussão no Congresso Nacional.

numa clara intenção de disputar narrativas e trazer para si argumentos que até então eram próprios aos sujeitos que defendem e reivindicam modos alternativos de ocupação e uso da terra.

Estratégias que visam abrir terras tradicionalmente ocupadas à mineração

As propostas que estiveram em debate durante quatro anos no Congresso em relação à proposição de um novo código mineral para o país incluíram em algumas das versões do substitutivo ao projeto de lei artigos que ampliavam as garantias de acesso à água às mineradoras e visavam neutralizar os efeitos das políticas que, ao garantir direito à terra, limitam a atividade mineral. Era o caso, por exemplo, da alteração proposta ao art. 94 do Código Mineral em vigor a fim de impor a necessidade de consulta ao Ministério de Minas e Energia previamente à criação de áreas com restrição às atividades de mineração (o que incluiria a criação de áreas destinadas à tutela de interesses, tais como unidades de conservação, terras indígenas, territórios quilombolas)²⁹⁸.

A queda de braço do Congresso com o governo e a pressão da sociedade civil organizada que se posicionava criticamente a essas emendas, acabou impedindo que o novo código fosse votado. O foco da disputa que se dava em torno do Código perdeu a centralidade porque o próprio governo, a partir do golpe de 2016, buscou viabilizar as propostas liberalizantes apresentadas pelos parlamentares por meio de medidas provisórias, decretos e portarias, que esvaziavam as possibilidades de debate público dada a celeridade com que são tramitadas e aprovadas.

Nesse momento (setembro de 2019), assistimos a ações que sinalizam a legalização do garimpo e da mineração em terras indígenas e áreas protegidas ao lado de um deliberado estrangulamento financeiro

298. Para uma análise sobre a proposta do novo marco regulatório para a mineração e as modificações feitas pelos deputados no Congresso ver <https://fase.org.br/pt/acervo/documentos/o-novo-codigo-mineral-menos-governanca-publica-sobre-o-aproveitamento-dos-recursos-minerais-e-mais-imprescisa-na-garantia-de-direitos-aos-afetados/>

dos órgãos de fiscalização e controle²⁹⁹. Ao mesmo tempo, projetos de emendas constitucionais (PEC 187 e 343) que tratam do arrendamento de terras indígenas para exploração de recursos agropecuários e hídricos, incluindo a possibilidade de construção de novas hidrelétricas e de atividades minerais, tramitam aceleradamente no Congresso. Essas sinalizações já vêm produzindo efeitos, ao servirem como autorização a invasores, fomentando desmatamento e conflitos violentos, especialmente na Amazônia.

Em sentido semelhante, outras iniciativas vêm sendo tomadas, visando a reestruturar o mercado formal de terras de modo a possibilitar a apropriação individual em terras de domínio coletivo e sua inserção no mercado de terras.

A edição da medida provisória nº 759, convertida na Lei nº 13.465/17 é o exemplo mais recente – e seguramente o mais emblemático – de uma série de ações que visa alterar o quadro normativo que impõe limites ao direito de propriedade (regulado pela instituição de sua função social e ambiental) e que assegura que a destinação de terras públicas deve estar vinculadas à democratização do acesso à terra.

Especificamente em relação aos assentamentos de reforma agrária, a lei criou mecanismos que facilitam os critérios de titulação e antecipam a emancipação/consolidação³⁰⁰ dos assentamentos com objetivo de que

299. Confere em <https://apublica.org/2019/09/funai-pode-ser-mediadora-de-mineracao-em-terra-indigena/> e https://brasil.elpais.com/brasil/2019/09/17/politica/1568756593_921467.html

300. Um assentamento é considerado emancipado (ou consolidado) quando se torna autossuficiente do ponto de vista social e econômico, sendo capaz de se manter sem a ajuda de políticas públicas destinadas a Reforma Agrária (como políticas de crédito, de infraestrutura, assistência técnica, etc.). A emancipação se dá por ato do INCRA, os assentados podem vender a terra decorridos 10 anos do recebimento do título, conforme previsto pelo art. 189 da Constituição. Segundo a lei agrária nº 8.629/93 e a NORMA DE EXECUÇÃO/INCRA/Nº 09, de 06 de abril de 2001, o INCRA considera que um Projeto de Assentamento estaria consolidado e pronto para ser emancipado quando as obras e políticas previstas por lei estivessem implantadas e concluídas (residências, estradas, rede de energia, etc.) e pelo menos 50% dos beneficiários tivessem recebido o título de domínio da terra. O artigo 47 do Decreto nº 9.311/18 que regulamenta a lei nº 13.465/17 passou a considerar como consolidado/emancipado o projeto de assentamento que conte com 15 anos de implementação, independentemente do cumprimento dos requisitos de concessão de créditos de instalação e a conclusão dos investimentos previstos pelas legislações anteriores que foram alteradas pelo referido decreto. O que determinará a consolidação será somente o prazo de 15 anos de criação, retirando, portanto, a obrigação do Poder Público de oferecer, por meio de políticas públicas, as condições para que os assentamentos se desenvolvam e tornem autossuficientes.

as terras que foram destinadas à reforma agrária fiquem disponíveis para serem transacionadas no mercado de terras. Antes o INCRA só emitia títulos aos assentados depois de comprovar a autossuficiência dos assentamentos (condição necessária para decretar sua emancipação e liberar a compra pelos assentados do título de propriedade dos seus lotes junto ao INCRA). O objetivo era justamente evitar que essas terras voltassem rápido ao mercado e gerassem reconcentração fundiária. Com as mudanças promovidas pela lei nº 13.465/17, o INCRA passa a poder conceder títulos de domínio aos assentados sem que sejam aferidas as condições de reprodução econômica do assentamento.

Esses mecanismos, a princípio, não teriam efeitos diretos sobre os assentamentos diferenciados onde os Contratos de Concessão de Direito Real de Uso (CCDRU) inalienáveis e coletivos vigoram como garantia da posse da terra. Ou seja, esses assentamentos, a rigor, não se converteriam em terras privadas por força da lei nº 13.465, a menos que seja anulada a portaria de sua criação pelo INCRA e por meio da publicação de outra portaria ele passe a ser um projeto de assentamento convencional.

Entretanto, na lei 13.465/17 foi incluído um artigo que deverá dificultar a titulação coletiva. Ela alterou o parágrafo 14 do Art. 18 da Lei nº 8.629, de 25 de fevereiro de 1993, e definiu que “§ 14. Para fins de interpretação, a outorga coletiva a que se refere o § 3º deste artigo³⁰¹ não permite a titulação, provisória ou definitiva, a **pessoa jurídica** (grifo nosso)”. Esse parágrafo, na prática, impossibilitará que os sujeitos que pelas normas anteriores deveriam celebrar o CCDRU com o Estado não estejam autorizados a fazê-lo, travando, portanto, a conclusão dos processos de destinação coletiva.

O INCRA já vinha celebrando, de forma individualizada, com algumas famílias dentro dos assentamentos ambientalmente diferenciados contratos de concessão de direitos real de uso (CCDRU) ou apenas

301. Este parágrafo previa: § 3º O título de domínio e a CDRU conterão cláusulas resolutivas e será outorgado ao beneficiário do programa de reforma agrária, de forma individual ou coletiva, após a realização dos serviços de medição e demarcação topográfica do imóvel a ser alienado. (Redação dada pela Lei nº 13.001, de 2014)

contratos de concessão de uso (CCU)³⁰², que transferem provisoriamente o imóvel à família e possibilitam que ela receba os benefícios previstos na política de reforma agrária (ainda que tais políticas estejam sofrendo cortes consideráveis). Com a proibição pela lei n° 13.465 de que os CCDRU coletivos sejam assinados com pessoas jurídicas, a individualização dos contratos deverá se consolidar como regra para regularização fundiária das terras nesses assentamentos.

A entrega de títulos individuais/familiares, ainda que provisórios, em assentamentos coletivos pode ser uma ferramenta potente para desestruturá-los. Quando as famílias passam a ser detentoras de uma “fração ideal” que corresponde à individualização de seu lote (procedimento inerente aos processos de titulação individual) ampliam-se as possibilidades de que as dinâmicas de compartilhamento da terra e os espaços de uso coletivo que, em geral, organizam a vida social nesses territórios sejam alteradas. E que conflitos sejam instalados entre os assentados “individuais”, que detém títulos provisórios de seus lotes, e os “coletivos”, que defendem que a titulação seja celebrada com a associação.

Se por um lado, a titulação – definitiva ou provisória – de lotes familiares nos assentamentos diferenciados atende à demanda imediata de acesso a políticas públicas, como argumenta o INCRA, ela desestrutura dinâmicas coletivas, consoma o fato que cria e abre caminho para que, no médio prazo, esses assentamentos possam vir a ser convertidos, pelo próprio INCRA, em assentamentos convencionais. E terem, por força das mudanças operadas pela norma de execução n° 93 e pela lei n°13.465, suas terras inseridas no mercado.

Em áreas atravessadas por interesses de grandes mineradoras, madeireiras, fazendeiros e da especulação imobiliária, como ocorre em grande parte dos assentamentos na Amazônia Legal, a abertura dessas terras ao mercado pode significar a desestruturação das dinâmicas sociais

302. O Contrato de Concessão de Uso (CCU) é um instrumento que transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária em caráter provisório e assegura aos assentados o acesso à terra, aos créditos disponibilizados pelo Incra e a outros programas do Governo Federal de apoio à agricultura familiar. Conf. <http://www.incra.gov.br/titulacao>

e produtivas ali existentes e deve ampliar a concentração de terras e o seu controle nas mãos do capital agrário-financeiro-mineral.

Outra estratégia que começa a ganhar importância entre as grandes mineradoras diz respeito à elaboração de uma retórica que pretende criar uma equivalência entre degradação e conservação a fim de disputar argumentos que são caros às lutas às conquistas de direitos territoriais por povos e comunidades tradicionais. Sob a argumentação de que seria possível estabelecer um equilíbrio entre a perda de biodiversidade causada pela mineração e os benefícios alcançados através de iniciativas voluntárias de compensação, muitas mineradoras estão começando a investir em um conjunto de estratégias que incluem a desregulamentação dos mecanismos compulsórios de proteção ambiental (tal como vimos assistindo) e a criação de bases jurídicas, conceituais e metodológicas que pretendem mensurar tanto as perdas de biodiversidade causadas por grandes projetos de desenvolvimento quanto ganhos de conservação, obtidos por meio de ações de compensação de biodiversidade.

Na prática, são feitos investimentos para a conservação de áreas onde haveria um ecossistema similar àquele destruído. Supostamente isso possibilitaria às empresas produzirem uma “perda líquida zero” de biodiversidade e até um “ganho líquido” que corresponderiam à conservação de uma “quantidade” de biodiversidade igual ou maior que aquela que foi destruída. Além de construir uma imagem positiva para certos setores (cujas atividades têm impactos reconhecidamente negativos sobre a biodiversidade), obter “ganhos líquidos” e “mensuráveis” de biodiversidade possibilita ainda criar “ativos” ambientais que transformados em *commodities* comparáveis em qualidade e quantidade podem vir a se tornar comercializáveis.

Por meio de uma operação política discursiva poluidores tornam-se “prestadores de serviços ambientais” e novas mercadorias são criadas viabilizando o surgimento de novos mercados. Essas iniciativas ainda ampliam o acesso à terra às empresas que, além do controle territorial e

espacial que já têm sobre as áreas em que desenvolvem suas atividades, passam a exercer controle também sobre o uso das novas terras destinadas à compensação.

Em Madagascar³⁰³, um projeto de compensação de biodiversidade desenvolvido pela mineradora Rio Tinto vem impondo restrições às atividades das populações sob o argumento de que elas ameaçariam a conservação da biodiversidade. Visão que ignora que a produção da biodiversidade é fruto também das formas de manejo tradicionais desenvolvida historicamente.

Desde 2012, a Corporação Financeira Internacional, que administra os financiamentos do Banco Mundial ao setor privado, introduziu nos seus instrumentos regulatórios a compensação de biodiversidade. Para obter financiamento, as empresas têm que apresentar um “Plano de Ação para a Biodiversidade” que pode incluir a compensação³⁰⁴.

Essa normativa é resultado do *Programa de negócios e compensações para a biodiversidade* (BBOP na sua sigla em inglês), criado em 2004 a partir de uma articulação envolvendo Banco Mundial, empresas (em sua maioria, ligadas ao setor extrativo), bancos privados e ONGs conservacionistas. O objetivo do programa é estabelecer métricas e elaborar metodologias de mensuração de composição de espécies, estrutura de habitats, função dos ecossistemas, etc. que supostamente seriam capazes de comparar os índices de perda e de ganho de biodiversidade em projetos de compensação.

Até 2017, a Hydro, que possui uma mina de bauxita em Paragominas (PA), pretende obter “nenhuma ‘perda líquida’ de biodiversidade”³⁰⁵. Para alcançar essa meta, a empresa tem financiado ações de “restauração de biodiversidade” e de monitoramento na única área de floresta remanescente no município. São feitos registros sobre a

303. Confere <http://wrm.org.uy/pt/boletins/nro-223>

304. Confere *Banco Mundial abre caminho para uma estratégia nacional de compensação de biodiversidade na Libéria*. Boletim 213 do WRM <http://wrm.org.uy/pt/boletins/nro-213>

305. Confere <http://www.hydro.com/pt-BR/a-hydro-no-brasil/Imprensa/Noticias/2014/Biodiversidade-na-floresta-tropical-do-Brasil/>

variedade das espécies e seus comportamentos e desenvolvidas pesquisas piloto sobre técnicas de restauração e metodologias de mensuração de resultados

Caminho semelhante tem sido seguido pela ALCOA em Juruti Velho (em Juruti/PA), onde também extraí bauxita. Com o objetivo de “gerar impacto líquido positivo” de biodiversidade, a empresa tem investido voluntariamente na manutenção de três parques ambientais, em Poços de Caldas (MG), em São Luís (MA) e em Tubarão (SC). Tem também desenvolvido programas de reabilitação de áreas mineradas onde são definidos “índices” de biodiversidade, com objetivo de estabelecer métricas de desempenho dos negócios sobre os ecossistemas³⁰⁶.

É certo que a própria legislação brasileira prevê a obrigatoriedade de ações compensatórias por atividades de alto impacto ambiental. Entretanto, tem sido tão grande o interesse das mineradoras em desenvolver programas compensatórios que, no estado de Minas Gerais, a Companhia Siderúrgica Nacional (CSN) e a Ferores Resources do Brasil brigam na Justiça por uma área que embora não tenha minério de ferro, é valiosa para o desenvolvimento de compensações ambientais da atividade mineral³⁰⁷.

Por trás da retórica conservacionista da compensação de biodiversidade está em jogo não apenas a consolidação, em médio prazo, de novos mercados referidos à biodiversidade, que irão impor novas formas de regulação territorial conectadas a institucionalidades e atores multiescalares (operadores do mercado financeiro, agências de cooperação, consultores, etc.). A compensação de biodiversidade também outorga a empresas, sob as quais pairam muitas denúncias de impactos socioambientais e de violações de direitos, o poder de definir a natureza, de valorizá-la e de protegê-la sob um esquema utilitarista e colonial, que ignora e se impõe sobre a multiplicidade das formas de apropriação e

306. ABDALA, Fabio. *Mineração e biodiversidade: uma associação viável e necessária para a sustentabilidade dos territórios com mineração*. 3º. **Anuário Mineral do Pará** 2014. Simineral, Belém/PA, março de 2014.

307. Confere <http://www.otempo.com.br/capa/economia/mineradora-destr%C3%B3i-em-minas-e-compensa-no-nordeste-1.811277>

manejo de biodiversidade instituída historicamente pela criatividade e luta social de quem ocupa as fronteiras para onde miram as novas formas de acumulação de capital (camponeses, povos indígenas e demais povos e comunidades tradicionais).

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Alfredo Wagner (2006). **Terras de quilombo, terras indígenas, “babaçuais livres”, “castanhais do povo”, faxinais e fundos de pasto: terras tradicionalmente ocupadas**. 2. ed. Manaus: PGSCA-UFAM.

_____ (2011). *Prefácio*. In: CAMPOS, Nazareno J. **Terras de uso comum no Brasil: abordagem histórico espacial**. Florianópolis: Ed. da UFSC.

CAPIBERIBE, A., & BONILLA, O. (2015). *A ocupação do Congresso: contra o quê lutam os índios?* **Estudos Avançados**, 29 (83), 293-313. <https://dx.doi.org/10.1590/S0103-40142015000100014>

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (2015). *Conflitos no Campo – Brasil 2015*. CPT Nacional: Goiania.

DNPM(2019). *Anuário Mineral Brasileiro 2018*. Disponível em: http://www.anm.gov.br/dnpm/publicacoes/serie-estatisticas-e-economia-mineral/anuario-mineral/anuario-mineral-brasileiro/amb_2018.pdf

HOLSTON, James (2013). **Cidadania Insurgente. Disjunções da democracia e da modernidade no Brasil**. São Paulo: Companhia das Letras.

MINERIOS & MINERAIS (2015). *Duzentas maiores minas brasileiras*. Outubro de 2015, n. 375 Disponível em <http://www.minerios.com.br/Conteudo/Arquivos/Mat/files/Revista%20sem%20fichas.pdf>

MALERBA, Julianna (2017). *De degradadores a prestadores de serviços ambientais: quando as fronteiras entre destruir e conservar são somente retórica*. **Boletim n. 232** (julho/agosto, 2017) do World Rainforest Movement, disponível em <http://wrm.org.uy/pt/boletins/nro-232/>

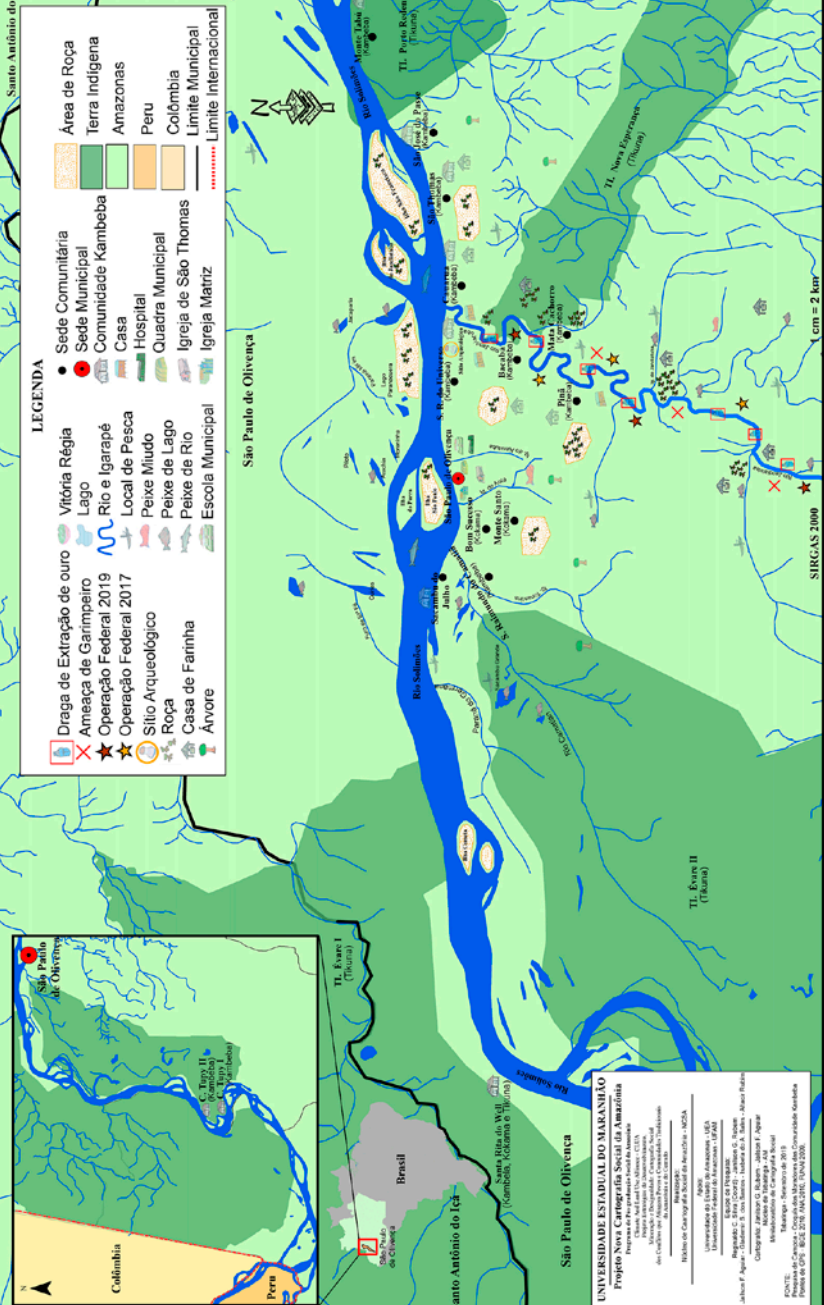
_____ (2015) *Mineração e questão agrária: as reconfigurações da luta pela terra quando a disputa pelo solo se dá a partir do subsolo*. In: COMISSÃO PASTORAL DA TERRA (CPT). **Conflitos no Campo – Brasil 2015**. CPT Nacional: Goiania, pp. 78-84

NAHUM, J. S. & CASTRO, I. A. (2012). Um capítulo da questão agrária na Amazônia: mineração e campesinato no município de Juruti (PA). Anais do XXI Encontro Nacional de Geografia Agrária. Uberlândia.

SILVA, *Lígia Osório* (2008). **Terras devolutas e latifúndio**: efeitos da Lei de Terras de 1850. 2ª Ed. Campinas: Ed. da UNICAMP.

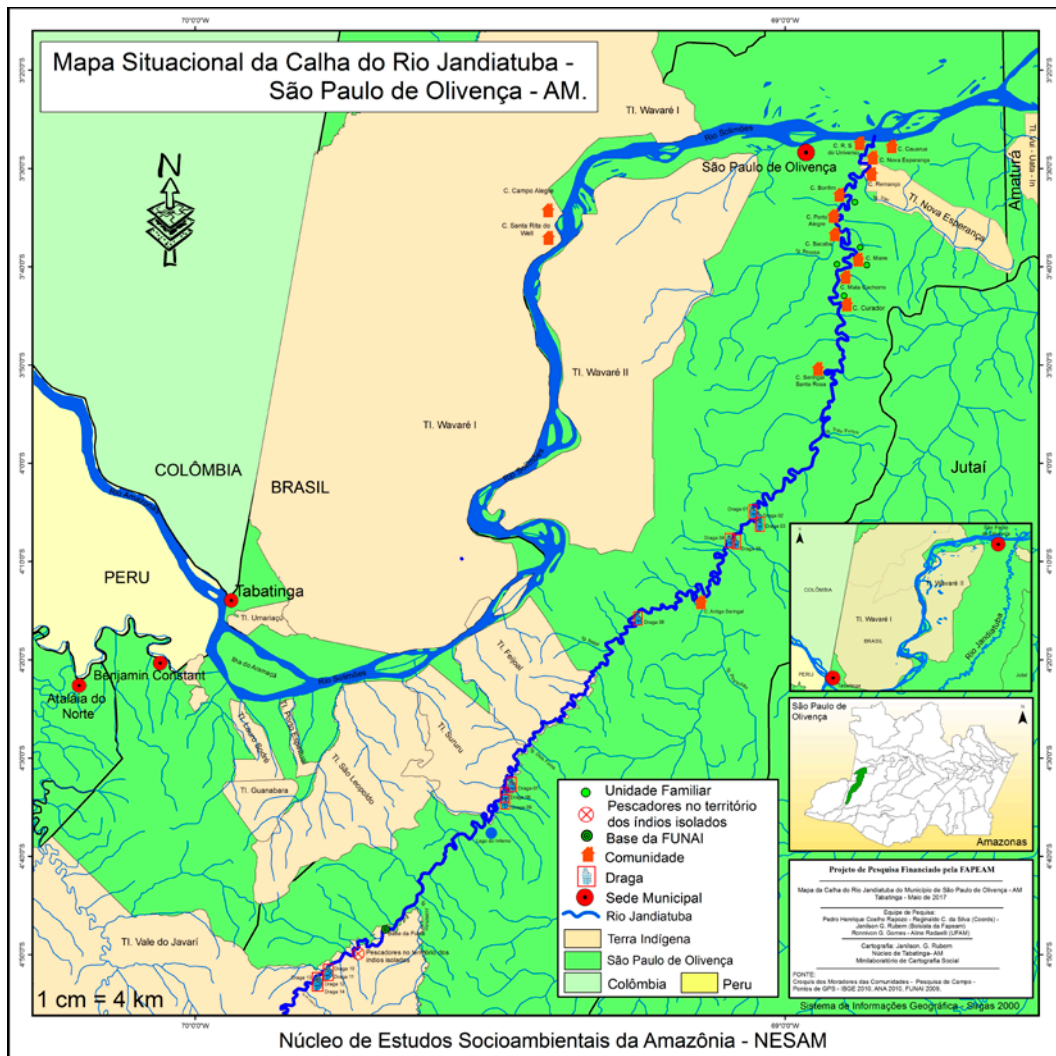
MAPAS

Mapa da Área Indígena Kambeba do Município de São Paulo de Olivença - Amazonas



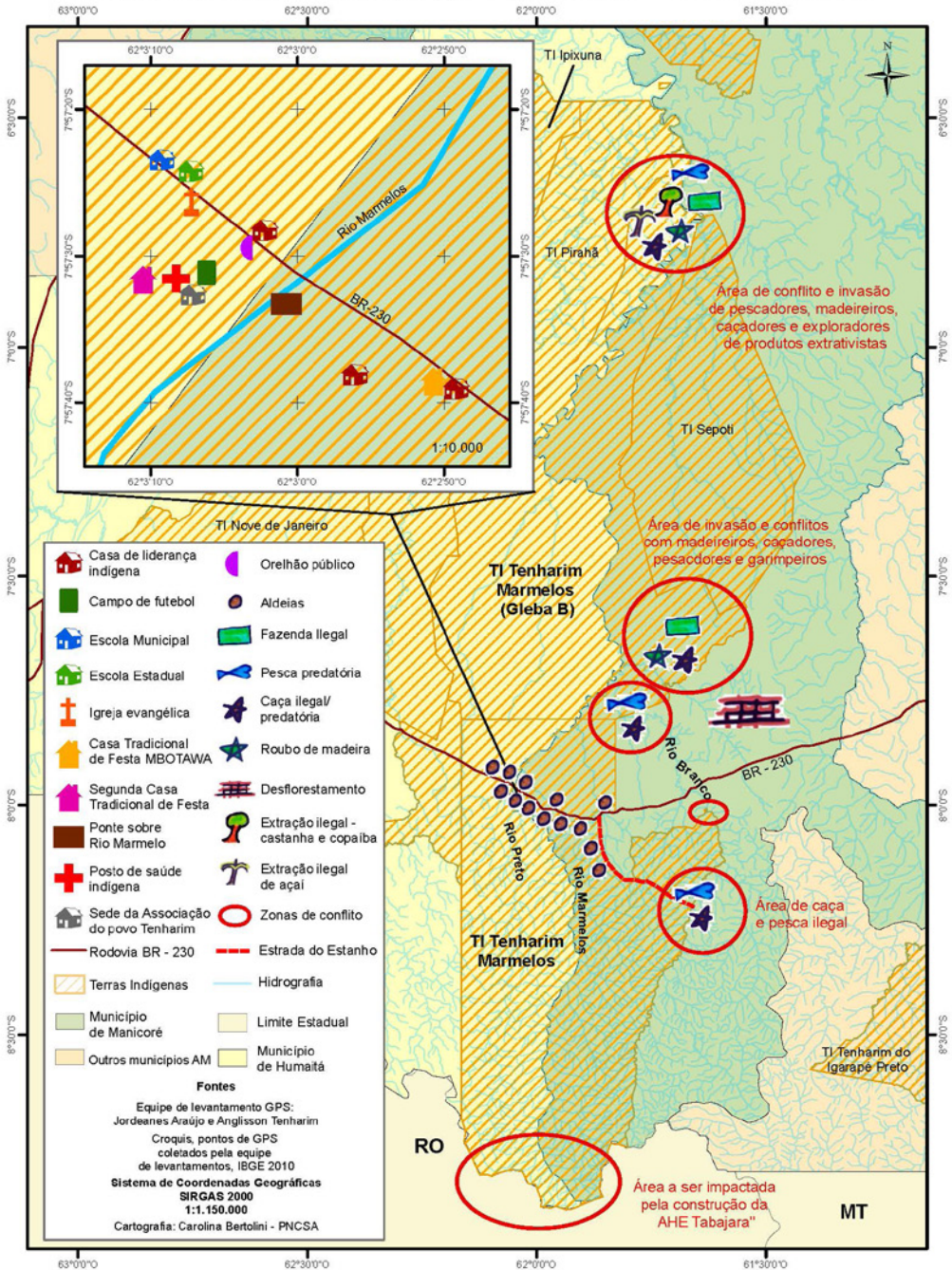
Projeto Nova Cartografia Social da Amazônia
 Projeto Estratégico de Desenvolvimento, Mineração e Desigualdade: Cartografia Social dos Conflitos que atingem Povos e Comunidades Tradicionais da Amazônia e do Cerrado.

Mapa 2: Mapa da área Indígena Kambeba do município de São Paulo de Olivença – Amazonas.

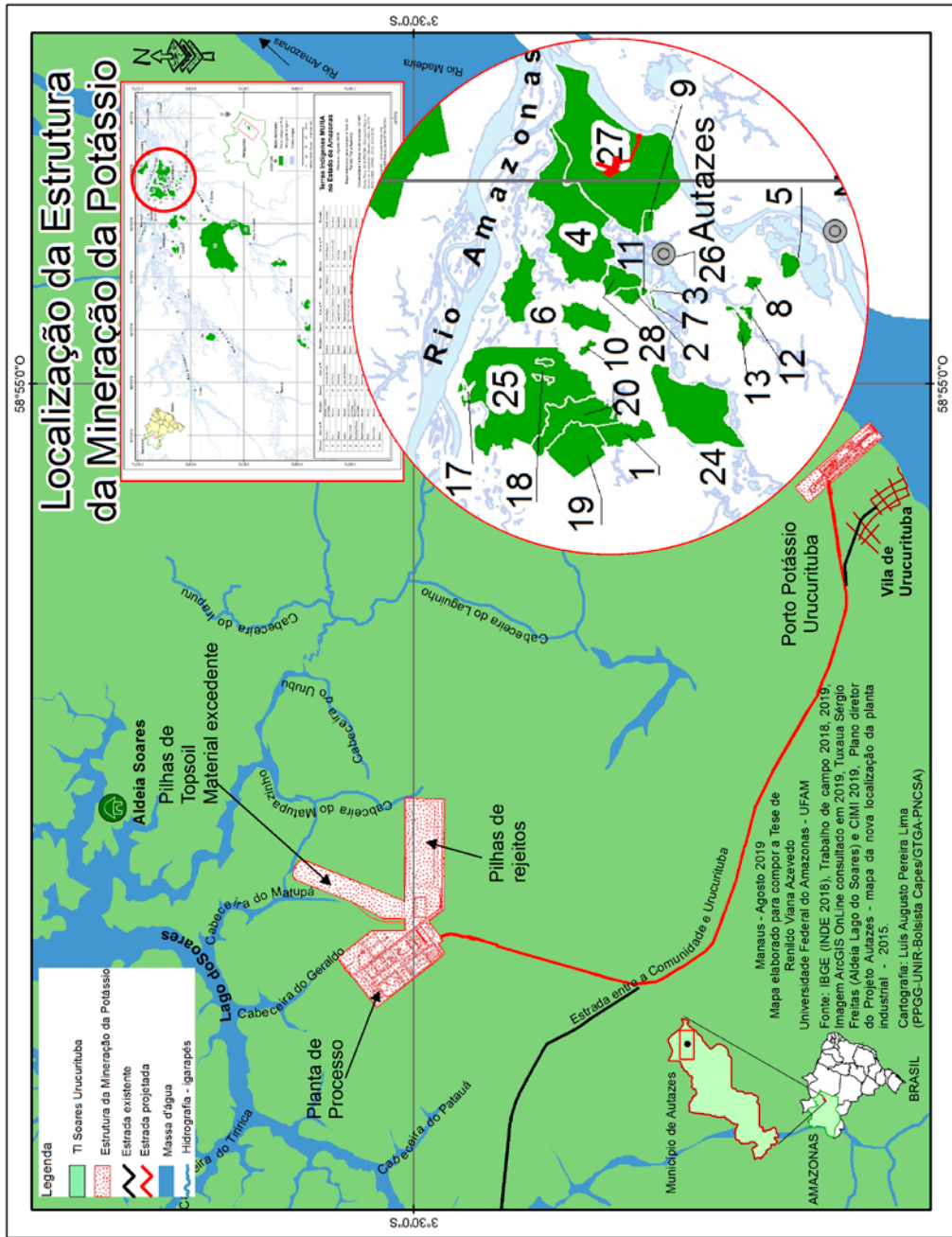


Mapa 3: Mapa Situacional da Calha do Rio Jandiutuba – São Paulo de Olivença, AM. Fonte: NESAM, 2017.

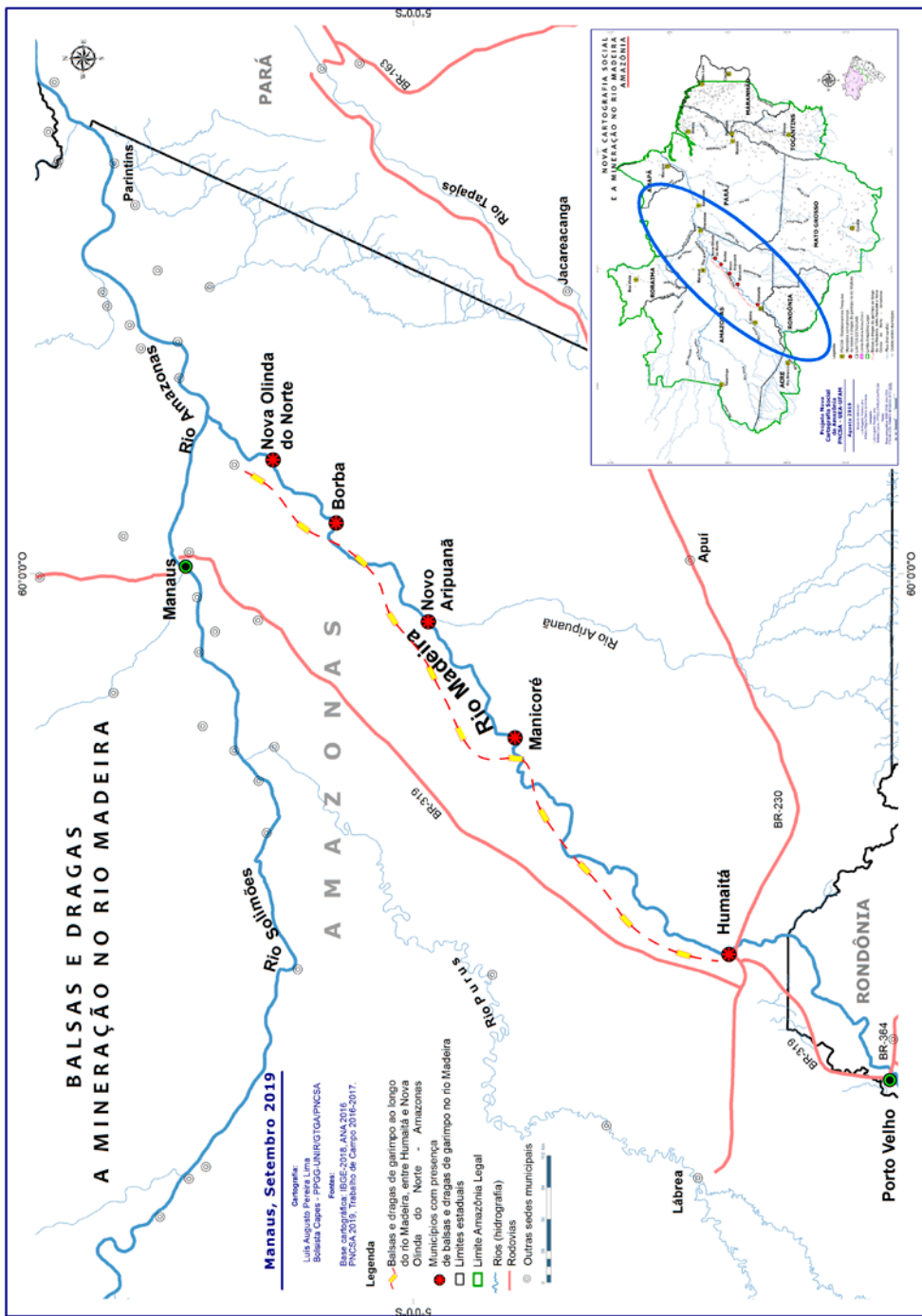
Os Tupi-Kagwahiva: Situações de conflito, resistências e estratégias políticas - Humaitá/AM



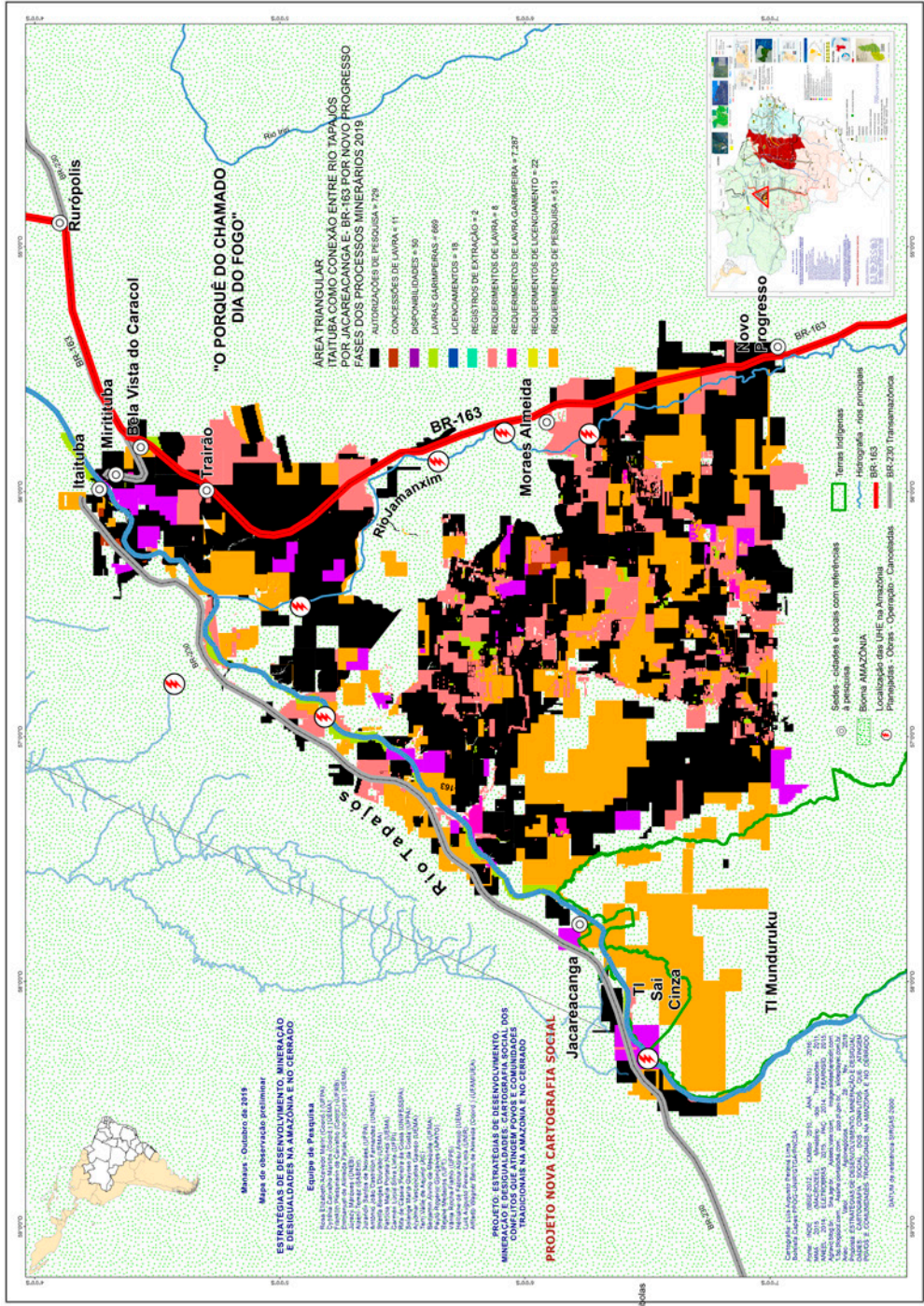
Mapa 4: Mapa situacional da Terra Indígena Tenharim Marmelos. Fonte: Jordeanes Araújo, 2019



Mapa 5: Mura e localização da mineração da Potássio



Mapa 6: Balsas e dragas, a mineração no Rio Madeira. Fonte: Luiz Lima, agosto de 2019.



Mapa 7: Área triangular Itaituba como conexão entre o Rio Tapajós por Jacareacanga e BR-163 por Novo Progresso - Fases dos Processos Minerários 2019.

RELAÇÃO DOS GRUPOS DE PESQUISA

A rede de pesquisadores vinculados ao PNCSA compreende um repertório de Grupos de Pesquisa que transcende a esta listagem, todavia os aqui referidos encontram-se ligados de maneira explícita apenas aos Grupos ora mencionados.

Nome do Grupo:	Laboratório Nova Cartografia Social: Processos de Territorialização, Identidades Coletivas e Movimentos Sociais
Líder do Grupo:	Alfredo Wagner Berno de Almeida Rosa Elizabeth Acevedo Marin
Área dominante:	Ciências Humanas; Antropologia
Linha de pesquisa:	Antropologia do Direito; Conflitos sociais; Desenvolvimento sustentável de povos e comunidades tradicionais; Etnicidade; História do Pensamento Social Brasileiro; História social da cartografia amazônica; Identidades coletivas e direitos territoriais; Mapeamento social dos povos e comunidades tradicionais; Movimentos sociais na Amazônia Processos de territorialização e políticas de ordenamento territorial.
Instituição:	Universidade do Estado do Amazonas - UEA
Endereço:	Av. Leonardo Malcher, 1728 – Centro, Manaus – AM, 69010-170
Website:	www.novacartografiasocial.com

Nome do Grupo:	NIISA - Núcleo Interdisciplinar de Investigação Socioambiental
Líder do Grupo:	Felisa Cançado Anaya Claudia Luz de Oliveira
Área dominante:	Ciências Humanas; Sociologia
Linha de pesquisa:	Conflitos Ambientais, Desenvolvimento e Justiça ambiental. Etnociências, Agroecologia e Sustentabilidade. Processos socioambientais, Movimentos sociais e Povos e comunidades tradicionais.
Instituição:	UNIMONTES

Endereço:	Av. Dr Rui Braga S/N - Prédio 01 - Sala 120 - NEPAS - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Vila Mauriceia, Montes Claros - MG
Website:	http://niisa.com.br/

Nome do Grupo:	OPARÁ- MUTUM: Grupo de Estudos e Pesquisas sobre Migrações e Comunidades Tradicionais do rio São Francisco
Líder do Grupo:	Andréa Maria Narciso Rocha de Paula Carlos Rodrigues Brandão
Área dominante:	Ciências Humanas; Sociologia
Linha de pesquisa:	Mobilidade, Políticas Públicas e Mercado de Trabalho; Ofícios Tradicionais e Patrimônio Cultural; Relações Socioespaciais e Modos de Vida
Instituição :	UNIMONTES
Endereço:	Av. Dr Rui Braga S/N - Prédio 01 - Sala 120 - NEPAS - Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - Vila Mauriceia, Montes Claros - MG
Website:	http://niisa.com.br/opara/

Nome do Grupo:	LACC-UPE - Laboratório de estudos sobre Ação Coletiva e Cultura
Líder do Grupo:	Erisvelton Sávio Silva de Melo; Vânia Rocha Fialho de Paiva e Souza
Área dominante:	Ciências Humanas; Antropologia
Linha de pesquisa:	Antropologia e Direito; Cartografia Social e Identidades Coletivas; Estado, políticas públicas e novas demandas sociais; e Interculturalidade, Saúde e Educação
Instituição:	Universidade de Pernambuco (UPE)
Endereço:	Rua Arnóbio Marques, 310, Santo Amaro, Recife - PE, 50100130

Nome do Grupo:	Grupo de Pesquisa em Gestão do Território e Geografia Agrária da Amazônia - GTGA
Líder do Grupo:	Ricardo Gilson da Costa Silva Tiago Roberto Silva Santos
Área dominante:	Ciências Humanas; Geografia
Linha de pesquisa:	Espaço Agrário, Campesinato, Agricultura Familiar e Movimentos Sociais Gestão do Território e Dinâmicas Produtivas Agrícolas
Instituição:	Universidade Federal de Rondônia - UNIR
Endereço:	Avenida Presidente Dutra - até 2965 - lado ímpar, s/n., Porto Velho, RO

Nome do Grupo:	GESTA - Grupo de Estudos em Temáticas Ambientais
Líder do Grupo:	Andréa Luisa Zhouri Laschefski Raquel Oliveira Santos Teixeira
Área dominante:	Ciências Humanas; Sociologia
Linha de pesquisa:	Comunidades Tradicionais; Conflitos Socioambientais em Unidades de Conservação; Geografia do Desenvolvimento e da Sustentabilidade; Neoextrativismos e desastres ; Planejamento Urbano e Regional; Políticas e Conflitos Socioambientais; Sociologia do Licenciamento Ambiental.
Instituição:	Universidade Federal de Minas Gerais
Endereço:	Avenida Presidente Antônio Carlos, 6627. FAFICH – sala 2001. Pampulha – Belo Horizonte / MG, CEP: 31270-901
Website:	https://conflitosambientaismg.lcc.ufmg.br

Nome do Grupo:	GET - Grupo de Estudios Transfronterizos
Líder do Grupo:	Carlos Zarate
Área dominante:	Estudios de frontera

Linha de pesquisa:	Territorio; Historia; Antropología política; Estudios interdisciplinarios de frontera.
Instituição:	Institución: Universidad Nacional de Colombia. Sede Amazonía. Instituto IMANI
Endereço:	Kilómetro 2 vía Tarapacá. Leticia. Amazonas. Colombia
Website:	www.amazonia.unal.edu.co

Nome do Grupo:	Grupo de Pesquisa sobre identidades coletivas, conhecimentos tradicionais e processos de territorialização
Líder do Grupo:	Carmen Lúcia Silva Lima Marcia Leila de Castro Pereira
Área dominante:	Ciências Humanas; Antropologia
Linha de pesquisa:	Cartografia Social Conhecimentos Tradicionais Cultura e Meio Ambiente Direitos Diferenciados e Políticas Públicas Identidade, Etnicidade e Relações Interétnicas Mobilizações Sociais e Processos de Territorialização Patrimônio e memória
Instituição:	UFPI
Endereço:	Avenida Universitária - lado ímpar, s/n, Ninga, Teresina, PI